SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2228

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXT. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 58/2020

Extrato do Termo de Prorrogação ao Contrato Nº 58/2020
Inexigibilidade Nº 1/2020

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta (aplicativo) de tecnologia da informação, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão. A pretensão aquisitiva se classifica como natureza especial, por se tratar de licenças de uso de ferramenta (aplicativo) que envolve características singulares e de alta complexidade. A estimativa de contratação é de 01 licença, contendo cada licença 03 (três) chaves distintas de acesso ao aplicativo, pelo prazo de 12 meses. Além das licenças, deverá ser disponibilizado serviço de suporte técnico pelo mesmo período. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, podendo estender-se por até 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o inciso III do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/07. A solução deve ter suporte técnico e manutenção do sistema também de forma contínua, promovendo as atualizações necessárias e em conformidade com a Legislação vigente.

Valor: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses (25/03/2021 à 25/03/2022)

Data Assinatura: 22/03/2021

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 22 de março de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:51EBFE5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LITAÇÕES

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Tomada de Preços - 01/2021

As oito horas, do vigésimo terceiro dia, do mês de Março de dois mil e vinte e um na sala de licitações do MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 3460/2021 e suas alterações. Após serem analisadas as propostas e demais documentos, apresentou-se o seguinte resultado:

Cód. Participante	Nome	Valor em Reais
116785	L.B. ENGENHARIA LTDA.	537.160,68
220973	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI – ME	499.061,28

Empresa vencedora:

Cód. Participante	Nome
220973	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI – ME

Após análise da Comissão Permanente de Licitação, foi verificado que as proponentes apresentaram as propostas e demais documentos inerentes a esta fase satisfatoriamente.

A proponente MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI – ME apresentou o menor preço, sendo declarado vencedora.

Conforme previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Diante do previsto, abre-se prazo recursal para apresentação de considerações, ou termo de renúncia de intenção recursal, para que seja dado seguimento ao processo licitatório.

Em ato contínuo, colheu-se as assinaturas dos presentes, encaminhando o resultado aos interessados e dado a devida publicidade.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

Enéas Marques, 23 de Março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FERNANDA SGARBI AGUIAR
Secretário

GABRIELA DA SILVA NEVES
Membro

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3393ED5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXT. ATA DE RP 19/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021

Pregão Presencial Nº 18/2021

Partes: Município De Enéas Marques e ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual manutenção de caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e ambulâncias, incluindo peças, mão de obra e remoção se necessário, da frota do Município de Enéas Marques - PR.

Valor: R$ 255.690,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e noventa).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES (19/03/2021 à 19/03/2022).

Data Assinatura: 17/03/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 17 de março de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:DC1C364C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXT. ATA DE RP 20/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021
Pregão Presencial Nº 16/2021
Partes: Município De Enéas Marques e COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de recargas de extintores e acessórios, para atendimento de todos os prédios públicos do Município, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R$ 14.583,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e três).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES (22/03/2021 à 22/03/2022).
Data Assinatura: 18/03/2021.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 18 de março de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:87D677C3

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LOTES QUADRA Nº 47

DECRETO Nº 1496/2021

SÚMULA – Cria LOTES pertencentes à Quadra nº 47 do Patrimônio do Município de Enéas Marques, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 71, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Cria os Lotes pertencentes à Quadra nº 47 do Patrimônio do Município de Enéas Marques, Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
I - **LOTE URBANO Nº 01 com área de 1.231,36m²**, por subdivisão da Chácara 03-Remanescente da Gleba nº 45-FB Matrícula 23.386 Livro nº 2 – 2º Ofício Registro de Imóveis/FB.
II - **LOTE URBANO Nº 02 com área de 397,86m²**, por subdivisão da Chácara 03-Remanescente da Gleba nº 45-FB Matrícula 23.386 Livro nº 2 – 2º Ofício Registro de Imóveis/FB.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, Em 08 de março de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:463E903B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2021-CMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura (com material incluso) das paredes externas do prédio da Ala Administrativa da Câmara Municipal de Sarandi.
PREÇO MÁXIMO: R$ 14.396,72 (Quatorze mil e trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: Câmara Municipal de Sarandi – Sala de Reuniões – Ala Administrativa. Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR.
Data: 14/04/2021. Horário: Às 13h00min, horário de Brasília-DF.
Edital na íntegra: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR, ou no site deste Legislativo, pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da transparência > Licitações).

Sarandi/PR, 23 de março de 2021.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Pregoeiro
Portaria nº 044/2021-CMS
compras@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:500913A7

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 237/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1886 DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente Decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando as Medidas Restritivas Estabelecidas no Decreto Municipal 226/2021, em alinhamento com os Decretos Estaduais 6983 e 7020/2021.

Considerando por final que medidas preventivas devem ser adotadas neste momento, ante ao objetivo principal de proteção á vida, bem como pelo alinhamento conjunto dos Municípios da área conurbada da Região Metropolitana de Maringá e suas cidades circunvizinhas;

DECRETA:

Art. 1º – Prorroga-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 231/2021 pelo prazo de 07 dias e pelo período compreendido entre os dias 25 de março à 31 de março de 2021, inclusive.

Art. 2º - Em alinhamento com o Decreto Estadual 6983/2021, fica autorizada a atividade religiosa de qualquer natureza, desde que obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em especial as contidas na Resolução 2602/2021 que dispõem, dentre outros, os seguintes regramentos:

I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 15% (quinze por cento), garantido o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções;

II - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local;

III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) umas das outras;

IV - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;

V - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas;

VI – preferencialmente devem ser utilizadas modalidades não presenciais, tais quais eventos virtuais.

Art. 3º. Permanecem inalteradas todas as condições estabelecidas no decreto anterior, que ficam ratificados e que não estejam em desacordo com a presente edição.

Art. 4º - Ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com os posteriores emitidos e os neste momento editadas, especialmente em relação a aplicação de multas e medidas fiscalizatórias.

Art. 5º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 23 de março de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:43E4C0D2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO DE DESPACHO QUE AUTORIZOU A SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 112/2020

TERMO DE ANULAÇÃO DE DESPACHO QUE AUTORIZOU A SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 112/2020

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, n° 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER VOLPATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 907.571-2, inscrito no CPF sob n°. 204.888.239-00, vem, diante do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 18/2020 homologado em 15 de maio de 2020, Ata de Registro de Preços n° 112/2020, publicado em 21 de maio de 2020 firmada entre o município e a Empresa **CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n°. 10.867.300/0001-26, com sede à Avenida Ney Braga, nº. 530, Vila Franchello, Cep: 87160-00, na cidade de Mandaguaçu, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **JOSÉ APARECIDO ROTA** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.144.734-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 327.218.209-82, expor o que se segue:
A Empresa Carol Comercial – EIRELI – ME, solicitou a reconsideração a respeito da suspensão da Ata de Registro de Preços nº. 112/2020 e em virtude do princípio da autotutela a Procuradoria Jurídica expôs através do Parecer Jurídico n.º 298/2021:
"Em face deste despacho, a requerente apresentou o presente pedido de reconsideração.
Em que pese não haver no ordenamento jurídico tal instituto, analisaremos o mérito em razão do princípio da autotutela.
No mérito, assiste razão à requente.
A decisão judicial proferida nos autos nº. 0001882-31.2020.8.16.0145 indeferiu o pedido cautelar diverso da prisão em face da pessoa de José Aparecido Rota e de Valentim Verri Bortolo, conforme fls. 54, da decisão de mov. 14.1.
Portanto, considerando que o motivo exposto no despacho que determinou a suspensão da ata de registro de preços não existe, esta procuradora se manifesta pela ilegalidade do despacho e, consequente, por sua anulação".
Desse modo, em face do Parecer Jurídico**, DETERMINO A ANULAÇÃO DA SUSPENSÃO** da Ata de Registro de Preço n°. 112/2020.
Após publicação, deverá ser realizado os procedimentos administrativos legais.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:B310A871

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO N° 65/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Aquisição de Geladeiras para guarda de vacinas, com capacidade interna de no mínimo 500 litros, com registro na ANVISA
CONTRATO N° 65/2021

ORIGEM:	**DISPENSA N° 9/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**
CNPJ/CPF:	**81.618.753/0001-67**
OBJETO:	**Aquisição de Geladeiras para guarda de vacinas, com capacidade interna de no mínimo 500 litros, com registro na ANVISA.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)**
VIGÊNCIA	**De 17 de março de 2021 à 12 de setembro de 2021**
ASSINATURA	**17 de março de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:1C09FC40

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÒNICO 015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições e recargas de Extintores PQS-ABC de capacidades variadas, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1311/2020.
Licitação exclusiva à participação de ME/EPP – conforme disposto nos incisos I do art. 48 da LC 123/06.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 09 de abril de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 09 de abril às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (044) 3264-8623 – FAX: (044) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 23 de março de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:D55846CA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÒNICO 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para locação de banheiros químicos em atendimento às Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1311/2020.
Licitação exclusiva à participação de ME/EPP – conforme disposto nos incisos I do art. 48 da LC 123/06.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 09 de abril de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 09 de abril às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (044) 3264-8623 – FAX: (044) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 23 de março de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:6E09B9C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÒNICO 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de remoção e realocação de enxames de abelhas, marimbondos e vespas em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Sarandi/PR.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1311/2020.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 13 de abril de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 13 de abril às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (044) 3264-8623 – FAX: (044) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 23 de março de 2021.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:CAD09ECF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 204/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONCALVES, matrícula 5768,** portadora do CPF 897.698.059-04, Lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - Transeg - exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 02/10/2012 a 01/10/2017 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 25/03/2021 a 23/04/2021, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25 de Março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:0DDE86BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 205/2021

SÚMULA: Altera o disposto no Artigo 1º da Portaria Municipal sob n° 471/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a partir de 01/03/2021 o disposto no Artigo 1º da Portaria Municipal sob nº 471/2017, de 16 de Agosto de 2017, publicado no órgão oficial do Município em 18 de Agosto de 2017, referente à servidora municipal **MARLENE BOZZA, matrícula 6768**, ocupante do cargo de Enfermeiro(a) do PSF, onde consta "responder como Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Bela Vista da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi" passa a constar **"responder pela Coordenação Estratégia da Família da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi".**

Art. 2º - Os demais artigos ficam inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:2A03D53E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 206/2021

SÚMULA: Altera o disposto no Artigo 1º da Portaria Municipal sob n° 1867/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a partir de 01/03/2021 o disposto no Artigo 1º da Portaria Municipal sob nº 1867/2019, de 26 de Junho de 2019, publicado no órgão oficial do Município em 28 de Junho de 2019, referente à servidora municipal **ADRIANA DE SANT ANA GASQUEZ, matrícula 689**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, onde consta "como Responsável pela Coordenação da Clínica Materno Infantil da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi" passa a constar **"como Responsável pela Coordenação da Saúde da Mulher da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi".**

Art. 2º - Os demais artigos ficam inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:80EF7387

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 207/2021

SÚMULA: Altera o disposto no Artigo 1º da Portaria Municipal sob n° 470/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a partir de 01/03/2021 o disposto no Artigo 1º da Portaria Municipal sob nº 470/2017, de 16 de Agosto de 2017, publicado no órgão oficial do Município em 18 de Agosto de 2017, referente à servidora municipal **ELLEN DAYANE CARGNIN PIMENTEL, matrícula 6027**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, onde consta "responder como Coordenadora do Programa Saúde da Mulher e da Criança da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi" passa a constar **"responder como Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Nova Aliança da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi".**

Art. 2º - Os demais artigos ficam inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:F3AB6E63

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 210/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **SEBASTIANA DE LIMA ROCHA DE SIQUEIRA, matrícula 1589,** portadora do CPF 024.819.279-58, Lotada na Secretaria Municipal de Ação Social exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 08/07/2006 a 07/07/2011 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/04/2021 a 30/04/2021, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:B8ED8B39

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 18/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 24, 25, 26, 29 e 30 de março de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
3042	57	SUZANE ANDRADE CAMPOS	81

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
27	7	MARIA PAULA MAGNANI VERGUEIRO VALENTINI	74

PAÇO MUNICIPAL,22 DE MARÇODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E432D2CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 17/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias24, 25, 26, 29 e 30 demarço2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0107203069	88	FERNANDO CESAR MARTINS	60,8
0413203069	89	LEONARDO CESAR CALADO	60,2
0427403069	90	EMERSON RECHES MAZIA	59,8

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0391004069	24	SANDRA GARCIA TONIN	90,5

PAÇO MUNICIPAL,22DEMARÇODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9321D7F0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 19/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias24, 25, 26, 29 e 30 de março de 2021das 12:00 às 18:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado

- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO:ENFERMEIRO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
3080	10	NAYARA MIZUNO TIRONI	78,75

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
3375	35	ELIANE APARECIDA VIEIRA SALES	66
2867	36	NADIA ROCHA DE SANTANA	66
273	37	ROSANGELA MARIA AMORIN BATISTA	65,5
4598	38	IVANILDA MARTINS DOS SANTOS	65,5

PAÇO MUNICIPAL,22 DE MARÇODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8E40156A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 07/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 948 OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE Nº 13, DE 80 GRAMAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL) ALUSIVO À COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA,** tendo como vencedora a empresa **MÔNICA REGINA PETRULE BARBOSA - MEI**, inscrita no CNPJ sob número 17.568.876/0001-31, estabelecida na Rua Cândido Magalhães Trindade, nº 289, Vila Pompéia, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor de R$ 7.312,00 (sete mil trezentos e doze reais).***

Abatiá – PR, 23 de março de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1CE8FA79

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 025/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 25/2021, aos 23 dias do mês de março de 2021.

SÚMULA: "Suspende Participação em Licitação".

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas;

Considerando Processo de Sindicância (portaria 52/2020) em Andamento;

Considerando Procedimento Administrativo junto a Ministério Público do Estado do Paraná, comarca de Ribeirão do Pinhal nº 012219002050-5 MPPR;
Considerando a realização de novo certame para aquisição e manutenção de veículos públicos em razão da impossibilidade de contratação dos mesmo junto a empresas investigadas.
Considerando apossibilidade de **suspensão temporária**a mais branda das sanções comparadas e a indicar que seus efeitossomente impossibilitam o apenado de participar de licitações junto ao órgão ou entidade que a aplicou(cf. Acórdãos 2242/2013-P e 842/2013-P).
DECRETA:
Art. 1º Fixa Suspensão Temporária de participarem de licitações de âmbito Municipal, as empresas investigadas no Processo de Sindicância, iniciado pela Portaria nº 52/2020 de 02 de março de 2020,
Parágrafo Único. A presente suspensão terá prazo concomitante ao termino das apurações do referido procedimento investigatório, sem prejuízo nas sanções futuras, decorrente do mesmo procedimento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 23 dias do mês de março de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:DC76CB85

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 023/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 23/2021, aos 22 dias do mês de março de 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Abatiá, e dá outras providências".

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas;

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Abatiá, fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos:
Representantes do Poder Público:
- Secretaria Municipal de Assistência Social
Danielly Cristine Bueno (titular)
Franciele de Oliveira (suplente)
- Secretaria Municipal de Saúde
Mara Cristina Carvalho (titular)
Caroline Marielly de Mello Pertele (suplente)
- Secretaria Municipal de Educação
Fábio Aparecido de Almeida (titular)
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro (suplente)
- Poder Executivo
Jean Kleuber Novais Sá Teles (titular)
Jociel de Oliveira Pinto (suplente)
Representantes da Sociedade Civil:
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Olímpio Rosa Braga Neto (titular)
Nilza Maria Jofre Ferreira (suplente)
- Representantes do Programa Família Acolhedora
Alexandra Oliveira de Mello (Titular)
Carolina Rosa das Neves (suplente)
- Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI
Maria José Rodrigues de Carvalho (titular)
Kátia Aparecida Cassiano Ribeiro (suplente)
- Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Dom Bosco
Luciana Nunes da Silva (titular)

Denise Fortes de Oliveira (suplente)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 22 dias do mês de março de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:A790CACA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2021

Referente: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIÁ (APAE DE ABATIÁ-PR),** inscrita no CNPJ sob o nº 01.498.066/0001-16, com sede na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 529, Residencial Morro Azul, nesta cidade de Abatiá-PR, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo.

RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de Abatiá-PR.

DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o Mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada"*. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender o cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *"bem comum"*, estabelecer parceria com Organizações da Sociedade Civil.
No que tange às parcerias, o Estado busca *"por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como espaço público não estatal.*
É preciso valorizar essas parcerias do Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de Abatiá, desenvolve há mais de 23 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Se observa ainda que a APAE em seu estatuto, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte , cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO, promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.
Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto pelo Plano de Trabalho.
O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
A APAE desenvolve suas atividades desde 19 de setembro de 1996, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.
Se observa pelo plano apresentado com descrição de infraestrutura e da equipe de profissionais a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo cronograma de desembolso dos recursos que está dentro de valores de mercado.
A Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Abatiá-PR, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante de todo exposto: toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, para Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Abatiá, 23 de março de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

RIBEIRO, Leonardo Coelho, O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público, R. bras.de Dir. Público – RBDP – Belo Horizonte, ano 13, n.50, p.95-110, jul./set.2015.

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:4BDCFE39

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 026/2021

DECRETO N.º 026/2021, de 23 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 0804/2020 de 28 de Outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 171.799,56 (cento e setenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme descrito abaixo:

05	SECRETARIA DA SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0502.2024	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
FONTE | 000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	R$ 21.799,56
FONTE | 7495	EMENDA PARLAMENTAR - ATENÇÃO BÁSICA	R$ 150.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da fonte de recurso 000 – recursos ordinários (livres) - arrecadação na administração, o valor de R$ 21.799,56 (vinte e um mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos); e

§2º - Excesso de arrecadação da receita 1.7.8.99.1.1.99.03.00.00.00 – Emenda Parlamentar, fonte de recurso 7495 – Emenda Parlamentar – Atenção Básica, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Março do ano de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:DA414073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 16, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os trabalhos legislativos e dar agilidade no trâmite das Proposições, e

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar aos Vereadores amplo conhecimento e debate acerca das matérias discutidas na Câmara,

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido para as 17h de toda segunda-feira, as reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Agudos do Sul, devendo todos os Vereadores se fazerem presentes neste horário.

Parágrafo único: Todas as Comissões se reunirão em conjunto, tendo poder de voto somente os membros de cada Comissão, cabendo aos demais Vereadores contribuir com o debate acerca dos projetos em análise.

Art. 2° A reunião de que trata o art. 1° será acompanhada e assessorada pelos servidores da Câmara Municipal, a fim de dar assistência e orientação aos Vereadores sobre as matérias em discussão.

Art. 3° As demais normas de funcionamento geral das Comissões obedecerão ao disposto no Regimento Interno desta Casa.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 23 de março de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:6837B1F3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 124, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Progressão Vertical dos Servidores Públicos do Município de Agudos do Sul.

O PrefeitO Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 6º, inciso II e seguintes da Lei Municipal nº 538/2010, Lei Municipal nº 409/2007 e Lei Municipal nº 375/2007, resolve:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação para Progressão Vertical dos Servidores Públicos do Município de Agudos do Sul:

I. **ana paula naumes**, CI/RG nº 8.551.631.0/PR, servidora desde 01.02.2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
II. **Vasti de Goes FERREIRA,** CI/RG n° 4.756.126-2-4/PR, servidora desde 03/02/2015, ocupante do cargo em provimento de efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
III. **MARIA de Fátima maóski**, CI/RG n° 5.169.017-6/PR, servidora desde 02.05.1994, ocupante do cargo em provimento de efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo.
IV. **SIRLEI FOGGIATO DE OLIVEIRA**, CI/RG n° 5.266.360-1/PR, servidora desde 17/02/1992, ocupante do cargo em provimento de efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
V. **ELIANE APARECIDA DA ROCHA,** CI/RG n° 8.546.914-2/PR, servidora desde 01/03/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 3º - A presidência e a secretaria da referida comissão ficará a encargo da terceira e quarta servidora, respectivamente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Agudos do Sul, 15 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:43F16011

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 126, DE 15 DE MARCO DE 2021

Súmula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no exercício de 2021, por Excesso de Arrecadação.

Jesse da Rocha Zoellner, Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 10º da Lei Municipal 1047/2020 de 05 de janeiro de 2021.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para**	
	PROJ/ATIV.	**1.003**	**Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
106	4.4.9052.00	1495	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
			Soma Total	**180.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação no exercício de 2021, de recursos de Transferência Voluntária do Governo Federal, a Saber:

Rubrica	**Fonte**	**Discriminação**	Valor
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00	1495	Transferências de Rec. SUS COVID.19	180.000,00
		SOMA GERAL	**180.000,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1018/2020 de 06 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 15 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:60530B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 600/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO AZITROMICINA EM ATENDIMENTO AOS CASOS DE COVID.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320 – CEP 89163-554 / FUNDO CANOAS – RIO DO SUL - SC

VALOR: R$ 10.140,00 (DEZ MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
94 - 3.3.90.30.00.00.00.00. 1495 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 23 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique dos Anjos Kantele
Código Identificador:80DBD6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 371/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE MEMÓRIA - SSD - EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: RONILSON INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 05.758.715/0001-21
ENDEREÇO: R MARINHO DE ALMEIDA PRADO, 52, SALA 02 - CEP 83.840-000 - QUITANDINHA/PR

VALOR: R$ 3.690,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades da Administração Geral
19 - 3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 23 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique dos Anjos Kantele
Código Identificador:83FD5E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021 – REF. PSS 2021

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, e Considerando:
- O caso Excepcional de Interesse Público, conforme o Art. 3º Incisos I e II, Art. 4º da Lei Complementar nº 18/2011;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto Federal nº 10.282/2020;
- Decreto Municipal nº 44/2020;
- Reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento de Crise.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**,

para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame,** conforme item 13.5 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 010/2021 e 011/2021 - PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES OU DESISTENTES**, estão eliminados do certame

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 25 DE MARÇO DE 2021
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H

CLASS.	CANDITADO	R.G.
27º	ALEX DE LIMA MARTINI	46.132.663-2/SP
28º	JONATAS ROCHA DE OLIVEIRA	15.689.310-2/PR
29º	DAIR DE ATAIDE	15.579.685-5/PR
30º	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	8.574.748-7/PR

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
Cargo: Técnico em Enfermagem – Edital 010/2021 – PSS/SMRH

CLASS.	CANDITADO	CHAMADA
22º	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	AUSENTE

Cargo: Técnico em Enfermagem – Edital 011/2021 – PSS/SMRH

CLASS.	CANDITADO	CHAMADA
25º	JOANA DARC DOS SANTOS	AUSENTE
26º	JANI SANTORO	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D52D4816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 **AQUISIÇÃO DE CILINDROS E CARGA DE OXIGÊNCIO MEDICINAL,** em favor da empresa **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP,** com o valor global estimado de **R$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais)**. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:11BE48D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2021
Processo Administrativo: nº 0018.0003094/2021 – DL 005/2021.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP.**
Objeto: **"AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINA".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais).**
Data de Assinatura: 18/03/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.036	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 209
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 253
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 254
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 - 1496	Material de Consumo 886
3.3.90.30.00 - 3496	Material de Consumo 887

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B61E682C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 015/2021

SÚMULA**:** Criação de Comissão Especial Legislativa de Fiscalização e Acompanhamento do Programa de Regularização Fundiária do Município.

A Presidente da câmara municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, promulga-se o seguinte:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial temporária de Fiscalização e Acompanhamento do Programa de Regularização Fundiária do Município, criado pela Lei Municipal nº 446/2013, com as seguintes funções:

a) Com a finalidade de levantar informações e dados sobre o andamento do programa, ações já realizadas, objetivos já alcançados, situação atual, previsão de término;
b) Detectar a existência de possíveis procedimentos por parte deste Poder Legislativo com o objetivo de oferecer uma solução eficaz contra a morosidade na execução do programa;
c) Fornecer ao plenário desta Casa de Leis informações sobre o andamento dos trabalhos da Comissão Especial quanto as informações e dados obtidos;
d) Deliberação sobre demais assuntos correlacionados com a natureza e objeto desta Comissão;
e) O prazo para o seu funcionamento será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, por deliberação e aprovação do plenário (Art. 33, inciso II, "b" do RI);

Art. 2º - Conforme "caput" do artigo anterior, a Comissão fica composta pelos vereadores abaixo nominados e seus respectivos cargos:

Agenor Cordeiro de Cristo Presidente
Rosenilda Aparecida dos Santos Relator
Anísio Aparecido Cordeiro Membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:90042246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de chocolates destinados distribuição para os alunos da rede municipal de ensino de Altamira do Paraná.

VALOR MAXIMO: O presente contrato tem como valor global R$ 3.835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, sendo a retirada responsável da CONTRATANTE, mediante a apresentação do NAD (Nota de Autorização de Despesa).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: D. DE ALMEIDA PIRES, CNPJ 19.957.666/0001-60.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal no sentido de contratação de empresa para aquisição de chocolates destinados distribuição para os alunos da rede municipal e estadual de ensino de Altamira do Paraná, tendo em vista que o município de Altamira do Paraná, promove anualmente a distribuição de chocolates para os estudantes da rede municipal de ensino, com o intuito de comemorar o dia da Páscoa e também estimular os estudantes para o melhor desempenho na educação, dando aos discentes a atenção merecida. Saliento também, que a proposta foi analisada de acordo com o menor preço e pela qualidade dos materiais a serem adquiridos. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Junto ao processo segue o Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da Empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 23 de março de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:0BD1573B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de chocolates destinados distribuição para os alunos da rede municipal de ensino de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada D. DE ALMEIDA PIRES, CNPJ 19.957.666/0001-60**.**
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:FAC574F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e

cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado D. DE ALMEIDA PIRES, CNPJ 19.957.666/0001-60, com sede na Avenida Jaime Canet, nº88, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Diego de Almeida Pires, portador do RG 11.064.851-0 SSP/PR e CPF 101.137.689-07, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 035/2021 e Dispensa nº 016/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de chocolates destinados distribuição para os alunos da rede municipal de ensino de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O presente contrato tem como valor global R$ 3.835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:A6FC1F90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 COM REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2021

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica a ADIAMENTO do Pregão Presencial nº 004/2021, Procedimento nº 025/2021 em atendimento ao decreto 029/2021, bem como por prezar pela saúde e seguranças da Equipe de Licitação e Licitantes, face ao fato dos casos de COVID-19 positivados na prefeitura municipal.
Diante do adiamento do certame, será concedido novo prazo de 8 (oito) dias úteis a partir da data de publicação, para realização da sessão, conforme Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ante o exposto, segue as novas datas para realização do certame:

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 02 de abril de 2021, às 09:00h.

DATA DE ABERTURA: 02 de abril de 2021, às 09:30h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior desconto por Lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 23 de março de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:1C58473C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2021

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica a ADIAMENTO do Pregão Presencial nº 005/2021, Procedimento nº 027/2021 em atendimento ao decreto 029/2021, bem como por prezar pela saúde e segurança da Equipe de Licitação e Licitantes, face ao fato dos casos de COVID-19 positivados na prefeitura municipal.
Diante do adiamento do certame, será concedido novo prazo de 8 (oito) dias úteis a partir da data de publicação, para realização da sessão, conforme Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ante o exposto, segue as novas datas para realização do certame:

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 05 de abril de 2021, às 09:00h.

DATA DE ABERTURA: 05 de abril de 2021, às 09:30h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menos preço por Lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 23 de março de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:944B115F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECRETO LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO DA EDILIDADE, PROMULGA O DECRETO LEGISLATIVO Nº27/2021, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, SOB-RESPONSABILIDADE DA EX-PREFEITA TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA:

DECRETO LEGISLATIVO Nº27 DE 22 DE MARÇO DE 2021

Aprova o Parecer Prévio, emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela regularidade as contas referentes ao exercício financeiro de 2019.

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à análise das contas do Poder Executivo de Amaporã, relativo ao exercício financeiro de 2019.
Art. 2º Ficam **Aprovadas** as contas do Poder Executivo de Amaporã, referente ao exercício financeiro de 2019, sob-responsabilidade da Ex-Prefeita Municipal Srª Terezinha Fumiko Yamakawa (gestão 2017/2020).
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2021.

JULIANO ANTONIO
Presidente

PATRICA BERTO PEREIRA
Vice-Presidente

HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA
1ª Secretária

JOCELI FRANCO
2ª Secretária

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:E8BDD75F

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N.75/2021

DECRETO Nº 75/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, por Superávit Financeiro de Recursos da Secretaria de Administração exercício financeiro de 2020".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 27.496,80 (Vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos),** para reforço da seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.004	**Divisão de Esporte e Cultura**		
08.004.27.812.0021.2054	**Incentivar as Atividades do Setor de Esportes do Município**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	5	27.496,80
Total do Crédito Suplementar .....R$ 27.496,80			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 27.496,80 (Vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), contabilizados na seguinte fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO		VALOR
5	Cessão Onerosa	R$ 27.496,80
TOTAL		**R$ 27.496,80**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:52C4887B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 SRP Nº 009/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Mauro Lemos no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Presencial nº 010/2021** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 063/2021, com abertura em **11/03/2021**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Conserto de Pneus, para os Veículos e Máquinas da Frota Municipal,** para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas; **LUCIANO VIEIRA DE SOUZA 09055043990,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.498.199/0001-13, vencedora de: **LOTE 01-** no valor total de **R$ 4.945,20 LOTE 02-** no valor total de **R$ 1.345,20** ; **LOTE 03-** no valor total de **R$ 895,00**; **LOTE 04 -** no valor total de **R$ 2.095,40**; **LOTE 05 -** no valor total de **R$ 895,00**; **LOTE 06 -** no valor total de **R$ 895,00**; **LOTE 07 -** no valor total de **R$ 1.345,20; LOTE 08 -** no valor total de **R$ 1.795,20**; **LOTE 09 -** no valor total de **R$ 895,00**; **LOTE 10 -** no valor total de **R$ 895,00**; **LOTE 11 -** no valor total de **R$ 1.895,00**; **LOTE 12 -** no valor total de **R$ 1.195,00**; **LOTE 13 -** no valor total de **R$ 2.395,20**; **LOTE 14 -** no valor total de **R$ 6.044,20**; **LOTE 15 -** no valor total de **R$ 5.594,80**; **CLAUDOMIRO FAUST 86991019100** inscrita no CNPJ sob o nº 11.854.516/0001-10, vencedora de: **LOTE 16 -** no valor total de **R$ 8.344,70**; **LOTE 17 -** no valor total de **R$ 8.494,60**; **LOTE 18 -** no valor total de **R$ 3.294,90**; **LOTE 19 -** no valor total de **R$ 9.494,90**; **LOTE 20 -** no valor total de **R$ 12.144,70**; **LOTE 21 -** no valor total de **R$ 14.044,70; LOTE 22 -** no valor total de **R$ 5.485,00; LOTE 23 -** no valor total de **R$ 6.545,00; LOTE 24 -** no valor total de **R$ 13.494,00; LOTE 25 -** no valor total de **R$ 7.944,90.** O fornecimento dos serviços será parceladamente e por item, conforme demanda das secretarias e departamentos do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e conseqüentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 23 de março de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:90D81698

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE NOVA DA DE ABETURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – SRP Nº 012/2021
Menor Preço Lote.
OBJETO Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho), conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor máximo da licitação R$ 141.250,60.
ABERTURA: 08/04/2021 – 08h00min, na plataforma eletrônica **https://comprasbr.com.br/**
Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br e https://comprasbr.com.br/**. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã 23 de março de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira Eletrônica

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B5D9EA99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 034/2021 Pregão Eletrônico nº 015/2021
SRP nº 013/2021-Menor Preço Lote/Item
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisição de Azitromicina, Registro de Preços para 12 meses. Valor máximo da licitação R$ 39.120,00.
ABERTURA: 09/04/2021, as 08h00min, , na plataforma eletrônica **https://comprasbr.com.br/**
Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br e https://comprasbr.com.br/**. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã 23 de março de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira Eletrônica

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:EA245D76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021– SRP Nº 014/2021- Menor Preço LOTE/ITEM.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Cestas Básicas de Kits de merenda escolar, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de R$ 219.672,00.
ABERTURA: 09/04/2021, as 14h00min, na plataforma eletrônica **https://comprasbr.com.br/**
Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br e https://comprasbr.com.br/**. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã 23 de março de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira Eletrônica

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AE0E0AA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – SRP Nº 015/2021
Menor Preço Lote/Item.
OBJETO Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Copos de Plástico Descartáveis, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor máximo da licitação R$ 26.940,00.
ABERTURA: 12/04/2021, as 08h00min, na plataforma eletrônica **https://comprasbr.com.br/**
Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br e https://comprasbr.com.br/**. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã 23 de março de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira Eletrônica

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9EE6F113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – SRP Nº 016/2021
Menor Preço Lote/Item.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Contratações de Serviços de Lavagem de veículos e maquinários da frota municipal, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de R$ 49.674,80.
ABERTURA: 12/04/2021, as 14h00min, na plataforma eletrônica **https://comprasbr.com.br/** Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br e https://comprasbr.com.br/**. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã 23 de março de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira Eletrônica

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:21BBD8B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – SRP Nº 17/2021 - Menor Preço Lote/Item.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Baterias Sem Manutenção, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de R$ 83.427,65.
ABERTURA: 13/04/2021, as 08h00min, na plataforma eletrônica **https://comprasbr.com.br/**
Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br e https://comprasbr.com.br/**. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã 23 de março de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira Eletrônica

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0EAE33FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2021

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 05 (cinco) dias Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Sr. **ITAMAR DE ABREU LARENTES,** lotado no Departamento de Saúde – NIS II, partir de **17/03/21**, conforme testado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A0E7DCD3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2021

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Sr. **FLAVIO CORACINI JUNIOR,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, partir de **22/03/21**, conforme testado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:91A9C82D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2021

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Sr. **LUIS FERNANDO DA SILVA SELHORST,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, partir de **22/03/21**, conforme testado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A9A7DC36

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Srta. **RAQUEL TEIXEIRA CARDIA,** lotada no Departamento de Finanças, relativas ao período de 14/08/19 a 14/08/20, a partir de **23/03/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A55D9C98

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2021

SÚMULA: Fica rescindido a Pedido Contrato de Trabalho de por Tempo Determinado, conforme consta na Lei Municipal nº 306/2010 e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1o – Fica Rescindido a Pedido o Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado da Srta. **ISABELA SCHÜROFF MIRA,** lotada no Gabinete do Prefeitura – Assessoria Jurídica, na função de **PROCURADORA JURIDICA,** a partir de **22/03/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F08DDC2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2021

PORTARIA N° 80/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal 173/2006, com fundamento em seu artigo 183, incisos I, V e VII c/c 194, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020, resolve:
Art. 1°. *Aplicar a penalidade de advertência ao servidor Wellinton de Luca Silva, de matrícula nº 3370, em razão de ter cometido as infrações de I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato; V - referir-se publicamente, de modo depreciativo às autoridades constituídas e aos atos da administração; VII - desídia no desempenho das respectivas funções; previstas no artigo 183, incisos I, V e VII c/c 194 da Lei Municipal 173/2006.*
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:9D111667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01 DE 23 DE MARÇO DE 2021

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021-CMA)
Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01 DE 23 de MARÇO de 2021

SÚMULA: Julgamento das Contas do Poder Executivo do exercício de 2019, de responsabilidade da Senhora Ione Elisabeth Alves Abib.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal, e nos termos do art. 29, inciso VI e art. 31, inciso VII da Lei Orgânica Municipal aprovou, e eu Presidente, nos termos do artigo 16, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo,

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio contido no Acórdão n.º 554/2020 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que decidiu pela **REGULARIDADE** das Contas do Poder Executivo do ano de 2019, de responsabilidade da Senhora Ione Elisabeth Alves Abib.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Andirá, em 23 de março de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente – Biênio 2020/2021

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:B44F9066

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.864 DE 23 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições quel he são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, *que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo****, STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** *está lotada na Secretaria Municipal de* ***Assuntos Governamentais,***

RESOLVE:
Art.1º Lotar *a Servidora Pública Municipal****, STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir do dia 22 de março de 2021.***

Art.2º.*Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir do dia 22 de março de 2021****.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposição sem contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá,Estado do Paraná, em 23 de março de2021, 78ºda Emancipação Política
.
IONE ELISABETH ALVESABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5F17A8B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.862 DE 23 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

CONSIDERANDO*, a Portaria nº. 14.698 de 01 de fevereiro de 2021, a qual concedeu 15 dias de férias a Servidora Pública Municipal, Francieli Munhão Martins, a partir do dia 22 de março de 2021.*

RESOLVE:
Art.1º. Interromper as Férias da Servidora Pública Municipal FRANCIELI MUNHÃO MARTINS, a partir do dia 24 de março de 2021. *A Servidora fica convocada para retornar as atividades na data da interrupção. A referida Servidora ocupa o de cargo de* ***ASSISTENTE SOCIAL*** *e está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

Art.2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5405FE45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.865 DE 23 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 22 de março de 2021.

Presidente: Maycon Eduardo Flosino
Secretária: Stéphanie dos Santos Papini Souza
Membro: Fernando Henrique Suzzi Zechel

Art. 2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* retroagindo seus efeitos, a partir do dia 22 de março de 2021.

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário,* ***em especial, a portaria nº.14.852 de 17 de março de 2021.***

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AE74BB3E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.407 DE 23 DE MARÇO DE 2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. *Nos termos do art. 1º da Lei Federal n. 14.125, de 10 de março de 2021, fica o Município autorizado a adquirir vacinas contra o novo Coronavírus (Sars-CoV-2) para a imunização de seus habitantes.*

Parágrafo único. *Nos critérios de vacinação e de prioridades das pessoas a serem vacinadas com os imunizantes adquiridos através da presente Lei, deverão ser observados os critérios previstos no Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde.*

Art. 2º. *Fica o Município autorizado a adquirir os referidos imunizantes através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, e/ou através de outro Consórcio Público em que o Município já seja consorciado.*

§1º. *O Município autoriza a contratação dos imunizantes pelo Consórcio Público nos termos da Lei Federal n. 13.979/2020 e suas alterações, bem como dos custos relativos ao transporte, armazenamento e segurança das vacinas, até a efetiva entrega ao Município.*

§2º. *Fica o Consórcio Público autorizado a formalizar uma LOI (letter of intent), ou seja, uma carta de intenção de compras dos imunizantes junto a(o) fornecedor(es), ficando a efetivação da aquisição e das cláusulas respectivas condicionadas à prévia aprovação destas pelo Conselho Deliberativo do Consórcio Público.*

Art. 3º. *Os recursos financeiros destinados a aquisição das vacinas contra o novo Coronavírus (Sars-CoV-2) serão incluídos na Lei Orçamentária Anual na funcional programática 06.002.10.122.0036.2.165 - Enfrentamento da emergência COVID-19.*

Art. 4º. *Fica o Município autorizado a constituir garantias ou a contratar seguro privado, nacional ou internacional, em uma ou mais apólices, para a cobertura dos riscos referentes à responsabilidade civil, nos termos dos instrumentos de aquisição ou fornecimento de vacinas celebrados, em relação a eventos adversos pós-vacinação.*

Art. 5º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:96BF451B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.863 DE 23 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de abril de 2021*, ao Servidor Público Municipal* ***REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO****, ocupante do cargo de* ***AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO****, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,* ***referente ao período aquisitivo 02-03-2019 - 01-03-2020***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D74EBB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que ás 09h:00m do dia 09 de Abril de 2021, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DAS RUAS MATO GROSSO E PARANÁ - ETAPA 3, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. O Edital completo estará a disposição dos interessados, que poderão retirar exemplares diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou em dias úteis, a partir do dia 25/03/2021, no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, no horário das 08h:00m às 12h:00m, das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 23 de Março de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:63C148DC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 06/2021

Ratifico a Dispensa nº 06/2021 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa M C RONQUI CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob Nº 27.514.339/0001-62, no valor de R$14.000,00 (quatorze mil reais) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE TÁBUAS DE MADEIRAS DA CORTINA DISTRIBUIDORA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL; para atender as necessidades do Departamento água e esgoto do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 23 de Março de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
Samae – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4F2D5FD6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 668 DE 22 DE MARÇO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Substituto:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
CONTRATO:	**08-2021**		
ID DO CONTRATO:	**08-2021**	**Vigência:**	**22/03/2021 A 21/03/2022**
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**05-2021**		
Contratado:	**EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTO-BOMBA, 8150-70 – M8S – 100HP – 440V- COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**		
Valor:	**R$ 14.278,08 (Quatorze Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Oito Centavos).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 22 de março de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8DB5ED01

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 669 DE 23 DE MARÇO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal, **ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA**, ocupante do cargo de **Vigia Patrimonial, Licença Maternidade, por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 23 de março de 2021, com término em 18 de setembro de 2021,** prevista na Lei nº 1.170/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 23 de março de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:62E00558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 7º TERMO ADITIVO REF.: CONTRATO Nº PMA 075/2018 ID 2166 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

DO OBJETO
Aditivo de Prorrogação do Contrato nº PMA 075/2018 – ID 2166, firmado na Inexigibilidade nº 004/2018, que tem como objeto o credenciamento de Pessoa Física, Profissionais de Engenharia, Engenheiro Civil e Arquiteto devidamente registrado nos respectivos Conselhos CREA-PR/CAU-PR e, cujo objeto contemple atividades da área para a prestação dos serviços técnicos profissionais, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando *a* continuidade aos projetos já iniciados, *e* fiscalização de obras municipais.

DO PRESTADOR DE SERVIÇO
CREDENCIADO: ADALBERTO SFERELLI NETO, CPF sob n.º 466.592.349-34, portador do RG n.º 1.461.978-0 SESP/PR, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Manoel Hermógenes Vidal, nº 421, Vila Cruzeiro - CEP 83.221-350, Paranaguá – PR.

DA VIGENCIA
O presente instrumento terá vigência até 30/06/2021.

DA BASE LEGAL
LEI Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 57 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Valor do Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 23 de Março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:F81732C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA – 019/2021 ID Nº 2696 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 025/2021. - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º PMA 015/2021.

Na forma do artigo 24, inciso XXVII da Lei 8666/93.
RATIFICAÇÃO: 12/03/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antnina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de Identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: ACAPRA – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS DE ANTONINA, CNPJ sob n.º **07.347.778/0001-10**, com sede a Rua Dona Alcilina F. de Freitas da Silveira, s/nº – Batel – CEP: 83.370-000 – Antonina - PR, representada neste ato pela sua Presidente a Senhora **Dilair Fermino**, brasileira, catador de materiais recicláveis, portadora do RG nº 5.145.672-6 e CPF/MF nº 755.792.279-49, residente e domiciliada a Estrada do Saivá, s/n - CEP: 83.370-000 – Antonina - PR.

OBJETO: Contratação de Associação de Catadores de Materiais Recicláveis, visando atender o TAC (Termo de Ajuste de Conduta) firmado com o Ministério Público em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 132.153,84 (Cento e trinta e dois mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, correrão por conta na seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.04.122.0051.2300.3.3.90.39 – 1000
08.003.18.541.0051.1224..3.3.90.39 – 1000
08.003.20.244.0051.1264..3.3.90.39 – 1000
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é até **18/03/2022**, contados a partir da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 18/03/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, E A SENHORA DILAIR FERMINO, PRESIDENTE DA ACAPRA – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS DE ANTONINA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:A7794885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
P.D.L. Nº 006/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELLI, CNPJ sob n. 14.450.661/0001-23;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇAO DO SIM-AM E SIAP DO TCE-PR, BEM COMO AUXILIO E E ACOMPANHAMENTO MENSA NA MANUTENÇÃO, IMPORTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS TEXTOS, REFERENTE AS REMESSAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
SIGNATÁRIOS: José Luis Ferreira de Araújo e Eric Anderson Tihara;
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:0D1A55A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.089/2021

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO VALOR DE R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor **R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).**

02.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003	ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.800,00
06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.007.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
06.007.08.244.0013.2.062	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 1.500,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$. 4.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003	ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.800,00
06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.007.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
06.007.08.244.0013.2.062	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	R$. 4.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D2677D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.090/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar Termo de Colaboração com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ASTORGA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.574.875/0001-18, declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 677/1977-C, de 10/04/1977, com sede nesta cidade de Astorga-PR, a fim de estabelecer parceria para a execução do PROJETO SAÚDE DO CAMPO, tendo como público alvo trabalhadores rurais e seus dependentes, filiados ou não ao sindicado, para o exercício financeiro de 2021.

Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no *caput* deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Colaboração, previsto no artigo anterior, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ASTORGA** o valor de **R$ 135.000,00** (cento e trinta e dois mil reais).

§ 1º - O repasse das verbas será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho.

§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 3º - A entidade deverá prestar contas trimenstralmente à Câmara Municipal de Astorga, eviando relatório contendo o nome das pessoas atendidas, número de documento pessoal, data e horário do atendimento, se a pessoa se trata de associado ou não do Sindicato e nome do médico.

Art. 3º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga, para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais):

06.004	Departamento de Saúde/Fundo Mun. de Saúde	
06.004.10.301.0012.2.042	Atividades de Atenção Básica	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais – Fonte 303	R$ 135.000,00

Art. 4º - Para atender o disposto no artigo anterior, servirá como recurso o cancelamento da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

06.004	Departamento de Saúde/Fundo Mun. de Saúde	
06.004.10.302.0012.2.051	Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Fonte 303	R$ 135.000,00

Art. 5º - A celebração do Termo de Colaboração deverá ser precedida do devido Processo Legal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2182FCD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.091/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar Termo de Colaboração com a **CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.124.525/0001-88, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.703/2005-E, de 04/03/2005, com sede nesta cidade de Astorga-PR, a fim de estabelecer parceria com o objetivo de promover a manutenção do Programa de Serviços de Acolhimento Imediato e Emergial, para o exercício financeiro de 2021.

Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no *caput* deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Colaboração previsto no artigo anterior, fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar a **CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA** o valor de até **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

§ 1º - O repasse das verbas será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho.

§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 3º - A entidade deverá prestar contas trimenstralmente à Câmara Municipal de Astorga, enviando relatório contendo o nome das pessoas atendidas, número de documento pessoal, cidade de origem, data do início e término do atendimento, recibos de prestação de serviços, faturas de água, energia elétrica e telecomunicações, nota fiscal do gás e comprovante das despesas bancárias.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2.063 – 3.3.50.43.00.00.

Art. 4º - A celebração do Termo de Colaboração deverá ser precedida do devido Processo Legal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D3A31356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.092/2021

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.932/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os incisos I e II, e o § 1º, do artigo 19, da Lei nº 2.932/2018, de 26 de junho de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 ...
§ 1º - O CMAS é composto de 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - 06 representantes governamentais;
II - 06 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ao 22 (vinte e dois) dia do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0FE150CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.093/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho Municipal do FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 1.883, de 1º de março de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal do FUNDEB será constituído por:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) do Departamento de Educação do Município de Astorga;

b) 1 (um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e/ou ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e/ou ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes à rede municipal de ensino;

e) 2 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

§ 1º - Para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

Art. 3º - A atuação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB:
I - Não é remunerada;
II - É considerada como atividade de relevante interesse social;
III - Assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 4º - Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:

I - Os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;

II - O representante dos profissionais do magistério pela respectiva categoria;

III - O representante dos diretores por processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

IV - O representante dos servidores será indicado pela respectiva categoria;

V - Os representantes do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar serão indicados por seus pares;

VI - Os representantes das Organizações da Sociedade Civil serão indicados por processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos representantes.

Parágrafo único. As Organizações da Sociedade Civil devem possuir as seguintes características e condições:
a) serem pessoas jurídicas de direito privado e sem fins lucrativos;
b) desenvolverem atividades direcionadas ao Município de Astorga;
c) atestarem o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano;
d) não figurarem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas pelo Município de Astorga a título oneroso.

Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB serão nomeados por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - São impedidos de integrar o Conselho:

I - O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como, seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV- Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 7º O primeiro mandato dos Conselheiros nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 8º - A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 9º - O Presidente do Conselho será eleito pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, ou por quem exerça cargo de confiança na administração municipal.

§ 1º - O Vice-Presidente do Conselho também será eleito diretamente por seus pares, com as mesmas restrições estabelecidas no *caput* para eleição do Presidente do e o substituirá em suas faltas e impedimentos.

§ 2º - O Secretário Executivo do Conselho será escolhido dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Art. 10 - O Conselho Municipal do FUNDEB se reunirá ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente por convocação do Presidente ou mediante solicitação por escrito de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

Art. 11 - As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Art. 12 - Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. O Conselho Municipal do FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - Atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 14 - Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:

I - Apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;

II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Diretor do Departamento de Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;

III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser concedidos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições;

IV - Realizar visitas para verificar, *in loco,* entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino *(*ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 15 - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo Conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 16 - O Conselho Municipal do FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da Prestação de Contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - Caberá ao Poder Executivo Municipal garantir as condições de infraestrutura, de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:

a) nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
b) correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
c) ata das reuniões;
d) relatórios e pareceres;
e) outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 18 - O Regimento Interno do Conselho Municipal do FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 19 - O Conselho Municipal do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1E1F7F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 08, DE 23 DE MARÇO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Astorga, relativas ao exercício de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Astorga, em reunião ordinária realizada em 23 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.489/2001-E de 08/10/2001;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Astorga, referente ao ano de 2020.

Astorga, 23 de março de 2021.

ROGÉRIO ALVES GONÇALVES
Presidente Conselho Municipal de Saúde de Astorga

THALES HENRIQUE PADILHA WANDPAP
Diretor do Departamento de Saúde de Astorga

Membros do Conselho Municipal de Saúde de Astorga

_____
VERA LUCIA PELISSON LOURENÇO

_____
CLAUDINEY DE CARLI

_____
MARIA APARECIDA BARROSO CASTELANI

_____
PATRÍCIA FIORI

_____
LUCIANO DE SOUZA GERALDO

_____
JOYCE APARECIDA MARCHI

_____
ELISABETH APARECIDA LEITE S. MULLER

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:277C52EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº007 /2021

Súmula: Aprova a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de 2021 (SISPACTO)

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições,nos termos Ata Nº 154,no dia 05 de março de 2021,
RESOLVE:
Art.1º. Aprovar (SISPACTO) Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de 2021 .

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 05 de Março de 2021.

ROGÉRIO ALVES GONÇALVES
Presidente

THALES HENRIQUE PADILHA WENDPAP
Diretor do Deptº Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:07DFEC79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2021

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO VALOR DE R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 sob nº. 3.076/2020, de 15 de Dezembro de 2020 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), de acordo com a Lei nº 3.089/2021, de 22/03/2021**.**

02.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003	ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.800,00

06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.007.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
06.007.08.244.0013.2.062	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 1.500,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$. 4.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003	ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.800,00

06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.007.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
06.007.08.244.0013.2.062	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	R$. 4.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:74B3810B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - ALTERAR a redação da Portaria nº 350/2021, de 08/03/2021, que concedeu **Promoção Funcional Horizontal**, aos Profissionais da Educação, para constar as seguintes alterações:

Nome do Professor	Nível Anterior	Nível ao qual foi Elevado
Dayane de Freitas Colombo Rosa	MD-03	**MD-04**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 350/2021, de 08 de Março de 2021, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:94F1C327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 057/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de duas atribuições legais,
DECRETA
Art.1° - Fica alterada a redação do **Decreto n° 055/2013, de 08/04/2013**, que criou a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, para constar as seguintes alterações em sua composição:
- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
- Monica Regina Montagna
- Mariana Cabulan Vicentin
- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
- Andrea Maria Pucillo
- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:
- Ivonete Aparecida de Jesus
- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER:
- Marli Cristina Damaceno
- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO:
- Haroldo Zafalon
- REPRESENTANTE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR
- Idevanilson João da Silva
- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
- Adiléia Custodio da Silva
- Elza de Almeida Molina Souza
- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:
-Daniele Callegari Lazarin de Melo
- REPRESENTANTE DO HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI:
- Fernanda Franciele de Assis
- REPRESENTANTE DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MODALIDADE ESPECIAL:
- Inajara Oliveira Guandalini
Art. 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n°055/2013, de 08/04/2013, não retificadas.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2021 (dois mil vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B10D9635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2021

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no § 1°do Art. 7º, da Lei n. 3.076/2020 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2021.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.051.304,44 (três milhões e cinqüenta e um mil, trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.083,18
6 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
4 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.601,86

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
19 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.561,08
24 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
21 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.489,37

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
48 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 135,00
36 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.405,76
50 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
42 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 476,81

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
53 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.643,00
57 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 11.611,43
72 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
55 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,87
62 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.841,02

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
75 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.159,06
80 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
91 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
77 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 661,95
83 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 174,02

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
94 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.541,43

96 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.925,25
106 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
100 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 981,12

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
109 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.408,94
114 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
111 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.362,82

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
146 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 135,00
126 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.133,85
130 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 771,80
132 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
138 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 220,00
149 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.650,00
128 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 690,28
135 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.172,54

05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS
156 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.921,67
168 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
162 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 549,03

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
189 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 135,00
171 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.685,48
176 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
181 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 55,00
192 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00
173 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.117,84
179 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.027,28

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
195 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.845,31
200 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
214 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
197 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 661,95
203 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 266,20

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
217 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.374,03
222 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
219 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 992,91

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
249 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.088,87
253 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 8.127,00
270 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.500,00
258 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.557,73

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
285 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 670,80
273 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.122,39
278 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
292 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
275 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 330,97
281 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.260,62

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
296 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.731,48
301 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

298 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.209,05
05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
315 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.045,32
331 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
321 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.876,36

05.004.04.123.0007.2.020. MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
334 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.088,08
337 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.394,88
351 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
341 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 766,34

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
374 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.385,39
378 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 825,73
380 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
395 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
376 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 330,97
383 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.945,25

05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
399 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.458,01
404 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
401 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 330,97

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.08.244.0013.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO -CAC
437 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.648,92

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
441 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.697,51
452 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
481 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
445 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.673,37
458 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 307,50

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
550 - 3.3.90.30.00.00 33122 MATERIAL DE CONSUMO 517,78

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
564 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.301,88
579 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
571 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.302,28

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
703 - 3.1.90.11.00.00 03101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 398.053,12
719 - 3.3.90.08.00.00 03101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 330,00
706 - 3.1.90.13.00.00 03101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.874,67
716 - 3.1.91.13.00.00 03101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 41.233,13

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
767 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.200,89
772 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
777 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 110,00
789 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
769 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.401,28
775 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 756,36

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
845 - 3.3.90.39.00.00 03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.221,00
835 - 3.3.90.30.00.00 03303 MATERIAL DE CONSUMO 1.185,44
843 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 93,60
805 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 210.056,31
815 - 3.1.90.16.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 20.544,29
820 - 3.1.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00
832 - 3.3.90.08.00.00 33494 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 605,00
852 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 14.690,00
810 - 3.1.90.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.388,92
827 - 3.1.91.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.582,09

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
922 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.140,46
937 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
961 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 335,40

06.004.10.301.0012.2.095. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
986 - 3.1.90.11.00.00 31019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.224,05
990 - 3.1.90.16.00.00 31019 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.045,93
992 - 3.1.90.46.00.00 31019 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1004 - 3.3.90.46.00.00 31019 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00
988 - 3.1.90.13.00.00 31019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.747,32
994 - 3.1.91.13.00.00 31019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.504,06

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1037 - 3.3.90.30.00.00 03303 MATERIAL DE CONSUMO 2.540,74

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
1058 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.092,52
1065 - 3.1.90.16.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 708,51
1089 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
1074 - 3.1.91.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.505,33

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1172 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.880,00
1180 - 3.1.90.16.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 197,81
1184 - 3.1.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00

1176 - 3.1.90.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.628,90

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1212 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.352,20
1216 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.560,52
1218 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
1223 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 55,00
1234 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.100,00
1214 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.150,72
1221 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.015,93

06.005.08.244.0013.2.060. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
239 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.648,26
1255 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
1247 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 806,83

06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
1266 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 238,00
1258 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.399,91
1260 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.070,82

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1298 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.597,23
1307 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 165,00
1314 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00
1305 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.011,25

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1340 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 31,20
1317 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.362,27
1318 - 3.1.90.11.00.00 33934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.061,92
1323 - 3.1.90.16.00.00 33934 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 198,97
1325 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1332 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 110,00
1345 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00
1346 - 3.3.90.46.00.00 33934 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.500,00
1320 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 433,80
1329 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.691,50
1330 - 3.1.91.13.00.00 33934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.203,75

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1381 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.132,35
1385 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 484,04

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -ASSISTÊNCIA
1420 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.635,28
1423 - 3.1.90.11.00.00 33819 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.416,50
1424 - 3.1.90.11.00.00 33941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.823,68
1437 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1455 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 220,00
1469 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
1472 - 3.3.90.46.00.00 33819 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1473 - 3.3.90.46.00.00 33941 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
1426 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 537,83
1444 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 317,24
1447 - 3.1.91.13.00.00 33819 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.432,25
1448 - 3.1.91.13.00.00 33941 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 815,31

06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1483 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1531 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 327,60
1513 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.897,11
1518 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1523 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 55,00
1534 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00
1515 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.058,92
1521 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.268,64

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1579 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.515,00
1581 - 3.3.90.39.00.00 03510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.365,00
1557 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.650,22
1561 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.974,50
1563 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1569 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 55,00
1583 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00
1559 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 430,26
1566 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.148,85

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1617 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.094,28
1628 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 220,00
1639 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00
1626 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.060,10
1621 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.831,57

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1642 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.286,74
1648 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.135,00
1650 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1669 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
1645 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 639,78
1654 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 889,30

07.002.15.451.0016.2.074. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1672 - 3.1.71.70.00.00 03000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 146.058,00
1674 - 3.3.71.70.00.00 03000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.314.522,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.076. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1723 - 3.3.90.39.00.00 03510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.102,75

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1744 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 21.193,12
1750 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.686,12
1753 - 3.3.90.39.00.00 03511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.363,50
1728 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.645,38
1734 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 7.083,23
1742 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 275,00
1755 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.650,00
1740 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.264,78

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1759 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 10.366,73
1764 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.602,84
1781 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00
1770 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.063,19

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1989 - 3.3.71.70.00.00 03507 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.160,00

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1831 - 3.3.90.39.00.00 03511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17.600,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1850 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 680,40
1852 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 154,45

07.004.20.606.0018.2.086. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
1896 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 208,80

Total Suplementação: 3.051.304,44

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de Fevereiro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:12929497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2021

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n.3.076/2020 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.980,65 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
10 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 210,00

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
40 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7.812,57

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
98 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
284 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
319 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
381 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1985 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 698,78

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1752 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.810,30

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1768 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.839,01

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1830 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.216,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1935 - 4.4.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.893,99

Total Suplementação: 34.980,65
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
31 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.812,57

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
70 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
119 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
122 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
188 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
212 - 3.3.90.40.00.00 2002 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 210,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
327 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1632 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 4.216,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1656 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.893,99

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1743 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.839,01
1745 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 698,78

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1843 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 5.810,30

Total Redução: 34.980,65

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3126094F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2021

DECRETO Nº 024/2021

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.076/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 103.524,32 (cento e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.365.0011.1.003. OBRAS E EQUIPAMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
587 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.500,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
657 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.825,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
822 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.944,67

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
922 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.140,46
924 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.173,61
931 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.746,58

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
1081 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 200,00

06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1115 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 760,00
1111 - 3.3.90.30.00.00 2498 MATERIAL DE CONSUMO 11.203,00

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1152 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 30,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1219 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 14.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1327 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.401,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1463 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 4.600,00
06.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
06.008.08.241.0013.2.066. ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI
1506 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total Suplementação: 103.524,32

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
574 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.825,00

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
678 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 15.500,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
885 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 200,00
882 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 1.746,58
860 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
898 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.173,61

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
958 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 423,81

06.004.10.301.0012.2.050. ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
981 - 3.3.90.30.00.00 2498 MATERIAL DE CONSUMO 11.203,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1043 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 790,00
1006 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.140,46

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
1084 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.519,86

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1225 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
1227 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.401,00

06.005.08.244.0013.2.060. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
1238 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
1252 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1401 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.100,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1578 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.000,00

Total Redução: 103.524,32

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4159E75E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2021

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no § 1°do Art. 7º, da Lei n. 3.076/2020 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.907,32 (doze mil, novecentos e sete reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
1987 - 3.3.90.39.00.00 03107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.627,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
839 - 3.3.90.32.00.00 33494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.588,50

06.004.10.306.0012.2.094. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1205 - 3.3.90.32.00.00 33494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.851,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1982 - 3.3.90.30.00.00 03510 MATERIAL DE CONSUMO 238,00
1660 - 3.3.90.30.00.00 03511 MATERIAL DE CONSUMO 26,67
1667 - 3.3.90.39.00.00 03511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 172,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1983 - 3.3.90.30.00.00 03511 MATERIAL DE CONSUMO 92,76

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1984 - 3.3.90.30.00.00 03511 MATERIAL DE CONSUMO 311,39

Total Suplementação: 12.907,32

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de fevereiro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:710EEBE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2021

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO VALOR DE R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 sob nº. 3.076/2020, de 15 de Dezembro de 2020 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), de acordo com a Lei n.3.090/2021, de 22/03/2021:

06.004	Departamento de Saúde/Fundo Mun. de Saúde	
06.004.10.301.0012.2.042	Atividades de Atenção Básica	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais – Fonte 303	R$ 135.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, servirá como recurso o cancelamento da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

06.004	Departamento de Saúde/Fundo Mun. de Saúde	
06.004.10.302.0012.2.051	Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Fonte 303	R$ 135.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5DF631B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2021

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL 7020/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

CONSIDERANDO que não houve melhoras no número de casos positivos apresentados nos últimos 10 dias, o que denota a necessidade de manutenção de medidas restritivas;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus,

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços deverão disponibilizar álcool 70% em suas portas de entrada, e em seu interior.

DA RESTRIÇÃO PROVISÓRIA DE CIRCULAÇÃO

Art.2º. Fica instituído, a partir de 24 de março de 2021 a 31 de março de 2021, restrição provisória de circulação entre as 22h00 às 05h00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município no horário estabelecido neste artigo.

§1º. A restrição provisória de circulação não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de entrega de medicamentos, alimentos, água e gás (*delivery*).

§2º. A fim de facilitar o controle pelos órgãos responsáveis, os entregadores do sistema *delivery* deverão portar crachá com a identificação de sua função.

§3º. Está proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas dentro dos estabelecimentos comerciais, em espaço de uso público ou coletivo das 20h00 às 05h00, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 3º - As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes neste decreto, e no que não for conflitante, a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde – SESA nº 221/2021 e/ou demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID- 19.

§1º. Fica recomendado que, sempre que possível, os líderes religiosos e a população realizem seus atos religiosos de forma não presencial.

§2º. Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:
I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30% (trinta por cento), garantido o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções;
II - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido nesta Resolução;
III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) umas das outras;
IV - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;
V - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas;
VI – preferencialmente devem ser utilizadas modalidades não presenciais, tais quais eventos virtuais, em linha, na modalidade *drive thru* e semelhantes.
VII - Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas.
VIII - Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros.
IX - Devem ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas na saída dos templos.
X - Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras de tecido recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações.
XI - Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID- 19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais, WhatsApp, e-mails e outros.
XII - Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% (setenta por cento) antes de entrar e ao sair. A adoção desta prática deve ser viabilizada pelo templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação.
XIII - Os templos religiosos devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.
XIV - As pias destinadas a higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% (setenta por cento) e lixeira sem acionamento manual;
XV – deverá haver aferição de temperatura de todas as pessoas que ingressarem no estabelecimento;
XVI – devem ser observadas ainda as demais disposições da referida Resolução SESA 221/2021.

DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 4º- Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar;
III – assistência veterinária;
IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o
funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
b) nos estabelecimentos localizados em rodovias fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais.
VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII – funerários;
VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – imprensa;
XVI – segurança privada;
XVII – transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com defi ciência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fi ns de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI – iluminação pública;
XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – vigilância agropecuária;
XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo
automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019; XXXV – fiscalização do trabalho;
XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

§ único. As empresas dos setores industriais deverão propiciar uma área de trabalho de 4m2 (quatro metros quadrados) por funcionário, devendo reduzir o número de funcionários ou efetuar o revezamento destes para obedecer a área estabelecida.

Art. 5º No domingo dia 28/03/2021 fica proibida a venda de bebidas alcoólicas.

Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 24 de março de 2021 até às 05 horas do dia 31 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional,
IV – casas noturnas e atividades correlatas;
V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
VI – Chácaras, salões de festas e churrasqueiras de espaços coletivos não poderão ser utilizados para realização de festas, encontros, eventos e similares;
VII – fica proibido o comércio ambulante **por pessoas ou empresas não sediadas neste Município**;

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 24 de março de 2021 até o dia 31 de março de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I – atividades comerciais de rua não essenciais, centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais com limitação de 50% de ocupação: das 08 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 08 horas até as 13:00 horas,
II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;
III – restaurantes, bares e lanchonetes:
a) até às 18 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, com as medidas de prevenção e higienização.
b) Após as 18 horas, de segunda a sexta-feira, fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas, sendo autorizado a retirada no balcão até as 22h, e após, apenas por meio da modalidade de entrega *delivery*;
c) durante o sábado (27/03) fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas, sendo autorizado a retirada no balcão até as 22h, e após, apenas por meio da modalidade de entrega *delivery*;
d) durante o domingo (28/03) fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento até as 13h para retirada no local, e durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega *delivery,* não permitido a retirada no local.
IV – sorveterias, açaís e similares, aos domingos, poderão atender para retirada no balcão ou *delivery* das 13h às 18h.
V – Pesqueiros poderão realizar venda de peixes de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h, sendo proibida a atividade de pesca e venda de produtos para consumo no local.

DOS ESTABELECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 8º - Dos Mercados, Mercearias, Quitandas, comércio de hortifrutigranjeiros e Supermercados:
I- Define-se o funcionamento de segunda a sábado, até às 20 horas e aos domingos até as 13h;
II- Deverão regular o acesso de clientes afim de não formar aglomeração na parte interna ou externa ao estabelecimento;
III- O ingresso de clientes deve ser limitado a UMA pessoa da família;
IV- Os supermercados deverão OBRIGATORIAMENTE fazer o controle de acesso mediante controle de senhas;
V- Deverão manter ocupação máxima de clientes na proporção de 1 para cada 25m² de área;
VI- Deverão manter controle de filas internas, seja em caixa ou balcões de produtos (como açougue e padaria), de preferência com marcação de solo, mantendo clientes distantes no mínimo de 2,0m;
VII- Deverão proibir clientes de realizar compras que caracterizem estocagem de produtos essenciais;
VIII- Deverão promover periodicamente o asseio de superfícies, balcões, gôndolas e similares, “maquininhas” de cartão, e qualquer outra superfície de contato comum de funcionários e clientes;
IX- É proibido balcões de demonstração/degustação de produtos;

X – Deverão manter todos seus funcionários com uso apropriado de máscara.

a) Recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos e aqueles que se enquadrem no grupo de risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entregas por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;

b) os funcionários destes estabelecimentos deverão utilizar equipamentos de proteção, principalmente aqueles que tenham contato próximo com os clientes.

Art. 9º - Das padarias:
I- Define-se o funcionamento e segunda a sábado, até às 20 horas,e aos domingos até as 13h;
II- Deverão regular o acesso de clientes afim de não formar aglomeração na parte interna ou externa ao estabelecimento;
III- Deverão priorizar o atendimento delivery;
IV- Consumo local será permitido até às 18 horas de segunda à sábado, com limitação da capacidade em 50%, com as medidas de prevenção e higienização;
V- Os funcionários destes estabelecimentos deverão utilizar equipamento de proteção no atendimento ao público;
VI- Deverão promover periodicamente o asseio de superfícies, balcões, gôndolas e similares, "maquininhas" de cartão, e qualquer outra superfície de contato comum de funcionários e clientes;
VII – Aos domingos, permitido apenas na modalidade *delivery*, sem acesso aos clientes no local.

Art. 10 - Dos açougues:
I- Define-se o funcionamento e segunda a sábado, até às 20 horas,e aos domingos até as 13h;
II- Deverão regular o acesso de clientes afim de não formar aglomeração na parte interna ou externa ao estabelecimento;
III- Deverão priorizar o atendimento delivery;
IV- Fica terminantemente proibida a venda para consumo dentro do próprio estabelecimento, inclusive removendo ou não permitindo acesso a espaços com mesas e cadeiras;
V- Os funcionários destes estabelecimentos deverão utilizar equipamento de proteção no atendimento ao público;
VI- Deverão promover periodicamente o asseio de superfícies, balcões, gôndolas e similares, "maquininhas" de cartão, e qualquer outra superfície de contato comum de funcionários e clientes.

Art. 11 - Dos Postos de Combustível:
I - Deverão facilitar o pagamento dos clientes, sem necessitar de acesso aos caixas/balcões, com máquinas de cartão sem fio, que deverão ser asseadas adequadamente após cada uso;
II - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos pátios e dentro dos estabelecimentos.
III – Aos domingos não poderá haver funcionamento das lojas de conveniência.

Art. 12 – As feiras livres poderão funcionar até ás 20 horas, de segunda a sábado, e até as 13h aos domingos, sem consumo no local.

Art. 13 - Dos salões de cabeleireiros e similares:
I- Define-se o funcionamento e segunda a sábado, até às 20 horas;
II- Deverão regular o acesso de clientes somente por agendamento, evitando a permanência antecipada de clientes dentro do estabelecimento.
III- Os funcionários destes estabelecimentos deverão utilizar equipamento de proteção no atendimento ao público;
IV- Deverão promover periodicamente o asseio de superfícies, cadeiras, poltronas, e qualquer outra superfície de contato comum de funcionários e clientes.

Art. 14 - São vedados, na faixa de domínio de rodovias ou em terrenos contíguos à faixa de domínio com acesso direto à rodovia, a venda ~~varejis~~ta ou o oferecimento de bebidas alcoólicas para consumo no local.

DA VOLTA AS AULAS

Art. 15. A rede pública de educação municipal e estadual funcionarão exclusivamente na modalidade de ensino remoto por período indeterminado.

Parágrafo único - Fica autorizada a retomada das atividades curriculares e extracurriculares (ciências, idiomas, artes, formação de condutores) presenciais nas Instituições de Ensino privadas, sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso, em conformidade com a Resolução SESA/PR nº 98/2021, e suas alterações, até as 20h quando não consideradas essenciais, e até as 22h quando essenciais, pelo decreto Estadual 6.983/2021.

DO USO DE MÁSCARAS

Art. 16. Fica determinado para toda a população, independente da faixa etária ou da condição de saúde, o uso obrigatório de máscaras (fabricadas preferencialmente em tecido), nos espaços abertos ao público e privados, inclusive os comerciais

DAS PENALIDADES

Art. 17. Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sanções administrativas, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

Parágrafo único - Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

Art. 18. Na aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa, em procedimento formal.

Parágrafo único: Constatada a necessidade da prática de ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais à saúde da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.

Art. 19. Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco, poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos art. 131 e art. 268 do Código Penal Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 As medidas estipuladas em Decretos anteriores que não contrariem as disposições deste Decreto, continuam em vigor.

Art. 21. É recomendado que os maiores de 60 anos de idade e os portadores de doenças crônicas e respiratórias somente saiam de suas residências se extremamente necessário, dando preferência à *delivery/entregas*.

Art. 22 - Determina-se o acesso controlado aos Prédios e Repartições Públicas, a fim de evitar aglomeração desnecessárias.
a) Todos setores deverão priorizar o agendamento de atendimento, e possibilitar o atendimento via telefone;
b) O Município deverá promover ações visando soluções e atendimento não presencial, através de canais eletrônicos oficiais.

Art. 23 – As medidas impostas pelo presente decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, caso haja agravamento das condições do Sistema de Saúde Público.

Art. 24 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

Astorga, 23 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F7079936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.183/2021

LEI Nº 1.183/2021

SÚMULA: *Revoga a Lei nº 886, de 18 de agosto de 2015, e estabelece diretrizes para a Política Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º -O Poder Executivo Municipal instruirá a Política Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, pautando-se nos seguintes diretrizes:
I - garantia de proteção integral a crianças e adolescentes, de modo a proporcionar o seu desenvolvimento físico, mental e social, em condições de dignidade e liberdade;
II - construção de ações articuladas entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil para a garantia efetiva dos direitos das crianças e dos adolescentes;
III - atendimento por equipe especializada de forma integrada e intersetorial, para a retirada definitiva de crianças e adolescentes da situação de trabalho infantil.
Seção I
Da Comissão Especial Intersetorial
Art. 2° - Fica instituída a Comissão Especial Intersetorial, para atuar como instância articuladora dos agentes envolvidos em políticas e programas de proteção integral à criança e ao adolescente.
Art. 3° - São funções destinadas a Comissão:
I – acompanhar as ações e políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
II – planejar a realização de eventos, seminários, palestras, conferências municipais, encontros e oficinas, entre outras atividades para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
III – articular com as secretarias, Conselho Tutelar e Fóruns Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, ações interinstitucionais e intersetoriais para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
IV – promover a interlocução entre as ações do CMDCA, secretarias, Conselho Tutelar e Fóruns Regionais responsáveis pelas políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
V – fomentar mecanismos de comunicação com as secretarias, Conselho Tutelar e Fóruns Regionais da Criança e do Adolescente, com objetivo de divulgar, debater e discutir as ações das políticas de atendimento à criança e ao adolescente, a fim de estabelecer fluxos e protocolos;
VI – fomentar a articulação com os demais conselhos municipais, Conselho Tutelar e outras instituições governamentais ou não governamentais, para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VII – difundir, elaborar e executar o Plano de Ações e Metas, bem como apresentar o relatório e avaliação de sua execução;
VIII – atuar na construção de protocolos e fluxos referentes a implantação da sala de escuta;
IX – produzir diagnóstico da atuação da rede de proteção partindo de questões regionais e dar diretrizes da formação inicial e continuada da rede de proteção;
X – divulgar o ECA (Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente) no âmbito do Município.
Art. 4° - A Comissão será composta por representantes do Sistema de garantia de Direitos - SGD da Criança e do Adolescente, assim como outros atores da sociedade civil.
Art. 5° - Serão indicados pelo Poder Público, obrigatoriamente, representantes das seguintes secretarias:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
III - Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único: Poderão ser convidados a compor a comissão, outros setores, representantes das demais instituições que compõem o SGD, por meio de ofício expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 6° - O exercício dos representantes da Comissão é considerado de interesse público relevante, e não remunerado.
Art. 7° - Os membros da Comissão serão indicados por suas entidades ou intuições, tendo a necessidade de passar por aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 8° - A Comissão deve ser publicada no Diário Oficial do Município, tendo mandato por 02 (dois) anos, prorrogáveis pelo mesmo período.
Art. 9° - A comissão reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, e extraordinariamente, quando convocada pelo plenário e/ou coordenador.
Art. 10 - Em sua primeira reunião, a comissão deve indicar um coordenador para apoio na condução dos trabalhos.
Art. 11 - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pelo apoio necessário a atuação da Comissão Especial Intersetorial.
Seção II
Dos Eixos das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Art. 12 - A Política Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil pautar-se-á nos seguintes eixos das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI:
I - Informação e Mobilização:
a) articulação com equipe técnica visando à produção e sistematização de informações territorializadas;
b) mobilização e sensibilização dos profissionais da rede socioassistencial, fortalecendo o combate ao trabalho infantil na agenda pública;
c) realização de campanhas anuais voltadas para difundir os danos ao desenvolvimento de crianças e adolescentes sujeitos ao trabalho infantil, considerando as principais ocupações identificadas no território.
II - Identificação:
a) realização de diagnóstico e atualização a cada dois anos, por empresa especializada, com o apoio da equipe técnica, que subsidie a identificação das características e da concentração do trabalho infantil no município;
b) busca ativa e identificação realizadas pelas equipes técnicas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e de outras políticas setoriais;
c) registro obrigatório de crianças, adolescentes e famílias identificadas em situação de trabalho infantil no Cadastro Único.
III - Proteção Social:
a) definição de fluxos e protocolos de atendimentos às crianças, adolescentes e suas famílias na rede de proteção social;
b) encaminhamento das crianças e adolescentes identificados para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos-SCFV;
c) encaminhamento e acompanhamento das famílias das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para o trabalho social realizado pelo PAIF/PAEF;
d) encaminhamento das crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil e de suas famílias para os serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer;
e) promoção de ações integradas entre os serviços socioassistenciais e a rede de políticas setoriais para o atendimento integral às crianças, adolescentes e suas famílias;
f) encaminhamento de famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para as ações de inclusão produtiva;
g) ações de mobilização voltadas à aprendizagem para os adolescentes com mais de 14 anos;
h) mapeamento da Rede de Proteção, serviços, programas e projetos municipais, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes.
IV - Defesa e Responsabilização:
a) articulação com os conselhos setoriais, fóruns e a sociedade civil para o fortalecimento das ações de controle social;

b) acompanhamento das famílias com aplicação de medidas protetivas;
c) articulação com o Poder Judiciário e Ministério Público para garantir a devida aplicação de medida de proteção para crianças e adolescentes e famílias em situação de trabalho infantil;
d) articulação com os Conselhos Tutelares para garantir a aplicação de medida de proteção para a criança e ao adolescente em situação de trabalho infantil.
V - Monitoramento:
a) articulação da coordenação do PETI com a vigilância socioassistencial para elaboração, coleta e sistematização dos indicadores de monitoramento;
b) definir fluxo de informações referentes às ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil entre as três esferas de governo no Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede Suas);
c) elaboração de instrumental de acompanhamento das ações intersetoriais do PETI pactuadas nas audiências públicas.

Seção III
Das Ações

Art. 13 – Para atendimento do disposto no art. 1°, será ofertado às crianças apontadas no diagnóstico social, projeto de contraturno escolar, no modelo de oficinas, de acordo com o cronograma anual apresentado pela Comissão Especial Intersetorial.
Art. 14 – Também para atendimento do disposto no art. 1°, será ofertado aos adolescentes e jovens apontados no diagnóstico social, projeto de profissionalização.
Parágrafo Único: Caberá ao Município envidar esforços para viabilizar e intermediar ações de contratação de adolescente aprendiz e programas que atendam a demanda de contratação de jovens e adolescentes.
Art. 15 – Os projetos serão executados preferencialmente dentro das escolas.
Art. 16 – Deverá ser elaborado e implementado Plano de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, com suporte da Comissão Especial Intersetorial, conjuntamente as com equipes técnicas e sociedade civil, no prazo de 12 meses, a contar da data de publicação desta Lei, devendo o mesmo ser atualizado anualmente.

Seção IV
Do Orçamento

Art. 17 – O Projeto de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil terá dotação orçamentária própria, oriunda das Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Saúde.
Art. 18 – O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos será utilizado, dentro da sua metodologia, para a aplicação de bases sobre a Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, tendo, assim, também designação de parte orçamentária.
Art. 19 – O orçamento deverá cobrir capacitação de profissionais da rede de proteção a crianças e adolescentes, através da realização de cursos e oficinas, para difusão dos direitos das crianças e adolescentes.
Art. 20 – Constitui como dever da rede de proteção às crianças e adolescentes:
I - sensibilizar e mobilizar a sociedade em torno da problemática do trabalho infantil, sugerindo mecanismo municipais capazes de gerar e manter a conscientização pública;
II - sensibilizar e mobilizar os setores do governo e da sociedade, garantindo ampla participação de todos os segmentos comprometidos com a garantia dos direitos e o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, bem como com os programas e projetos de atenção às famílias;
III - contribuir para o diagnóstico social do município no que lhe compete;
IV - participar das articulações para a construção de parcerias que somem esforços para a erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente no âmbito municipal, para o atendimento às demandas de justiça, orientação e assistência jurídica;
V - sugerir procedimentos complementares às normas e diretrizes municipais, para a implantação e execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente;
VI - contribuir com a definição de diretrizes para os órgãos ou entidades executores de políticas públicas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das famílias, das crianças e dos adolescentes;
VII - elaborar o Plano Municipal de Ações Estratégias - AEPETI com articulação de todos os segmentos da sociedade;
VIII - acompanhar o cadastramento das famílias que apresentem crianças e adolescentes vítimas de exploração pelo trabalho;
IX - monitorar a implantação, e a execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e/ou de outros projetos que visem combater o trabalho infantil e assegurar a proteção do trabalhador adolescente, com base nas diretrizes e princípios inerentes à questão;
X - consolidar relatórios da implantação e execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, encaminhando-os, por meio do órgão gestor municipal de assistência social, aos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI - propor campanhas educativas para informar e esclarecer os direitos das crianças e adolescentes e, sobre a importância de erradicar o trabalho infantil e de denunciar as situações de exploração infanto-juvenil pelo trabalho.

Seção V
Das Disposições Gerais

Art. 21 – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente lei.
Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 886, de 18 de agosto de 2015 e disposições em sentido contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F5A0CD59

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.184/2021

LEI Nº 1.184/2021

SÚMULA: *Revoga a Lei Municipal nº 637, de 10 de agosto de 2011, e dá nova regulamentação do Programa Selo Social de Balsa Nova.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1° - O Programa Selo Social, tem a finalidade de certificar as organizações públicas e privadas, localizadas no Município de Balsa Nova, que pratiquem políticas de desenvolvimento sustentável, que atuem em consonância com legislação vigente, assim como desempenhem regularmente suas obrigações fiscais e pratiquem responsabilidades sociais.

Seção I
Das Condições para Inscrição

Art. 2° - O Programa Selo Social do Município de Balsa Nova terá como requisito de admissão e inscrição:
I – adimplência com as obrigações fiscais e trabalhistas nas três esferas de governo;
II – investimentos em políticas de desenvolvimento sustentável interno e externo, no âmbito do Município de Balsa Nova.
Art. 3° - O Programa Selo Social será desenvolvido, coordenado e auditado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
Dos Prazos

Art. 4° - Os projetos para inscrição no Programa Selo Social serão recebidos anualmente, no período de agosto a setembro, para avaliação da Comissão do Selo Social, a fim de que a sua certificação ocorra junto das comemorações do aniversário do Município.
§ 1º. As inscrições obedecerão ao edital que será publicado em até 30 dias anteriores ao seu início.

§ 2º. Para efeito de avaliação por parte da Comissão do Selo Social, a organização deve, no momento do cadastramento, incluir seus dados, apresentar certidões de regularidades de acordo com o art. 1° e incluir a missão institucional.
§ 3º. As empresas que queiram pleitear o Selo Social deverão realizar as inscrições até o último dia útil do mês de setembro do ano seguinte ao investimento.
Art. 5° - O Selo Social terá duração de um ano a contar da data de certificação.

Seção III
Dos Investimentos em Políticas Sustentáveis

Art. 6° - Para efeito de reconhecimento, avaliação e certificação pelo Programa de Selo Social, a organização pretendente deve comprovar investimentos em programas, ações ou projetos voltados para o desenvolvimento sustentável baseados nos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, propostos pela ONU.
Art. 7° - Compreendem-se como investimentos em políticas de desenvolvimento sustentável interno, as ações voltadas aos colaboradores, da seguinte forma:
I – Educação:
manter todos os dependentes de empregados, com idade entre 06 e 14 anos, matriculados e frequentando o Ensino Fundamental;
apresentar programas de escolarização até o Ensino Fundamental para empregados sem essa formação;
incentivar a profissionalização dos empregados;
apresentar projetos de incentivo a profissionalização de jovens e menores-aprendizes, conforme legislação específica.
II – Saúde:
manter controle pré-natal para empregadas;
divulgar programa de incentivo ao aleitamento materno até 06 meses de idade;
controlar carteira de vacinação para dependentes até 07 anos de idade;
realizar, ao menos, um programa de prevenção e promoção de saúde;
III – Meio Ambiente:
manter coleta seletiva do lixo em suas dependências.
IV – Não utilizar mão-de-obra infanto-juvenil, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 8° - Compreendem-se como investimentos em políticas de desenvolvimento sustentável externo, as ações voltadas à comunidade, por meio de ações sociais, nas seguintes áreas:

I – Educação;
II – Saúde e bem-estar;
III – Conservação ambiental;
IV – Desenvolvimento Sustentável;
V – Redução das Desigualdades;
VI – Paz e Justiça.
§ 1º. Os projetos sociais externos serão caracterizados de acordo com a iniciativa, considerando-se:
I - Projeto Próprio: cuja criação e implementação seja efetivada diretamente pela organização, sem a necessidade de um parceiro direto, seja ele público ou privado;
II - Projeto em Parceria: cuja criação e implementação seja efetivada em parceria com outra organização, onde haja investimento das duas partes;
III - Apoio a Projeto: cuja criação e implementação seja efetivada através de investimento em projeto já existente, em esfera pública ou privada, contribuindo para sua manutenção e ampliação.
§ 2º. Os projetos deverão ser contínuos e de relevante interesse comunitário.
Art. 9° - O Programa Selo Social poderá promover a intermediação entre os projetos desenvolvidos pelas entidades e as organizações interessadas em realizar investimentos em políticas de desenvolvimento sustentável.
Art. 10 - Os projetos deverão ser registrados nos Conselhos Municipais das referidas áreas de atuação.
Art. 11 - A obtenção do Selo Social poderá, nos termos do regulamento, ser condicionada à destinação do Imposto de Renda, no percentual previsto pela legislação tributária em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Balsa Nova.

Seção IV
Da Comissão do Selo Social

Art. 12 - O Programa Selo Social terá como órgão auxiliar a Comissão do Selo Social, que responderá pelas seguintes atribuições:
I - auxiliar o poder público na condução dos trabalhos do programa;
II - auxiliar o procedimento de inscrição e divulgação do programa;
III - auxiliar e sugestionar melhoramentos ao Programa Selo Social;
IV - auxiliar na verificação da legalidade dos documentos entregues pelas organizações;
V - auxiliar na verificação da veracidade das informações disponibilizadas pelas organizações inscritas no programa, inclusive com a realização de visitas*in loco*;
VI - avaliar os projetos, ações e ou programas cadastrados para certificação do Selo Social.
Parágrafo único: Sempre que se fizer necessário, a Comissão de que trata o caput deste artigo, poderá requisitar das autoridades municipais competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções.
Art. 13 - A Comissão do Selo Social será constituída por:
I – 03 (três) representantes do Município de Balsa Nova;
II – 03 (três) representantes da Classe Empresarial;
III – 03 (três) representantes dos Conselhos Municipais, um de cada uma das seguintes áreas: Saúde, Educação e Assistência Social.
Art. 14 - Para deliberação das certificações será realizada reunião do Comitê Avaliador, com a presença da maioria absoluta dos seus integrantes.
Art. 15 - O mandato dos membros da Comissão do Selo Social será de 02 (dois) anos, sendo permitida recondução.

Seção V
Da Utilização do Selo Social

Art. 16 – A formatação, padrões, cores e *layout* do Selo Social serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 17 – As organizações certificadas com o Selo Social poderão utilizá-lo durante sua vigência, em qualquer produto, peça publicitária, ou material produzido pela organização, na forma do decreto.
Parágrafo único: A comprovação do uso do Selo Social é condição de aceitabilidade do pedido para concessão de novo Selo Social.
Art. 18 – No caso de utilização indevida da certificação pela organização, está será penalizada com a perda do certificado de uso do Selo Social e a impossibilidade de participação pelos 02 (dois) anos subsequentes.

Seção VI
Das Disposições Gerais

Art. 19 – Caberá ao Poder Público Municipal realizar parcerias com outras instituições para proporcionar todas as condições de plena efetividade de execução do Programa Selo Social.
Art. 20 – As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas com recursos financeiros provindos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 21 – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente lei.
Art. 22 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei Municipal nº 637, de 10 de agosto de 2011 e disposições em sentido contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:CF0A773F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 09/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 09/2021
PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA. - ME.
OBJETO: Execução de serviços de abertura e fechamento de túmulos e ossários, retirada de ossada e seu enfardamento nos Cemitérios Municipais.

VALOR: Até R$ 12.000,00 (doze mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 06 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.15.452.0013-2085-3.3.90.39.67.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 23 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:309B24D1

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.327.626/0001-60, com sede à Rua Juvenal Costa, 130, Centro, Balsa Nova, PR, o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada na execução de serviços de abertura e fechamento de túmulos e ossários, retirada de ossada e seu enfardamento nos Cemitérios Municipais, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com prazo de execução de até 06 (seis) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 09.002.15.452.0013-2085-3.3.90.39.67.00.000.

Balsa Nova, 23 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B8DC4874

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO as empresas: ASSOCIAÇÃO METROCARD, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.319.963/0001-06, com sede à Rua Benjamin Constant, 148, Centro, Curitiba, PR, pelo valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); EMPRESA DE ONIBUS BALSA NOVA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.785.905/0001-49, com sede à Avenida Brasil, 1.111, Centro, Balsa Nova, PR, pelo valor de até R$ 71.250,00 (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais), o objeto do presente procedimento, referente à aquisição de vales transporte, no valor total de até R$ 107.250,00 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2021, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 08.001.12.363.0010-2070-3.3.90.33.99.00.000.

Balsa Nova, 22 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:AD43B766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.810/2021.

Portaria 12.810/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir de 11 de março do corrente ano, o Sr. **CELSO AGOSTINHO BELIZARIO**, ocupante do cargo em comissão de "Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, Habitacional e Regularização Fundiária Urbana", símbolo CC- 02, em virtude de seu falecimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:E53EC8A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.811/2021.

Portaria 12.811/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir da competência de março do corrente ano, à servidora abaixo relacionada, Gratificação por atuação no Atendimento Educacional Especializado – AEE, de 50% (cinquenta por cento), sobre seu vencimento básico, de acordo com o art. 72, inciso IV, da lei 54/2014.

NOME	CARGO
ANA KARINA DE OLIVEIRA BORGES	PROFESSORA

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:0F73A0AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.812/2021.

Portaria 12.812/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

INTERROMPER, a partir da data de 20 de março do corrente ano, as férias da servidora abaixo relacionada. O período restante das férias

interrompidas poderá ser gozada de uma só vez em data a ser definida pelo servidor.

NOME	CARGOS	DATA DA INTERRUPÇÃO
HELOISA APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRA	20/03/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:375D810A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.813/2021.

Portaria 12.813/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 18 de março do corrente ano, ao servidor abaixo relacionado, Gratificação por Assessoria Pedagógica, de 50% (cinquenta por cento), sobre seu vencimento básico, de acordo com o art. 71 e 72, da lei 54/2014.

NOME	CARGO
ANDRÉ RAMOS FLORENTINO	PROFESSOR

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:63899F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.815/2021.

Portaria 12.815/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir da competência de março do corrente ano, à servidora abaixo relacionada, Gratificação por Assessoria Pedagógica, de 50% (cinquenta por cento), sobre seu vencimento básico, de acordo com o art. 71 e 72, da lei 54/2014.

NOME	CARGO
STELA DE ARAÚJO	PROFESSORA

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:541B1B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.818/2021.

Portaria 12.818/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 23 de março a 21 de abril do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS	ZELADORA	2019/2020	23/03 a 21/04

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:C2F8A737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.819/2021.

Portaria 12.819/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 23 de março a 21 de abril do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MARCELO GOUVEIA CARVALHAR	OPERÁRIO	2019/2020	23/03 a 21/04

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:DEE8DB26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.820/2021.

Portaria 12.820/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir do dia 23 de março do corrente ano, a Sra. **IVANIR APARECIDA SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo de "Professora 20(vinte) horas".

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:14264D23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.282/2021

DECRETO nº 3.282/2021

Súmula: Dispõe sobre a manutenção da situação emergencial no município de Bandeirantes e define novas regras de funcionamento das atividades e dá outras providências.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República.
Considerando a necessidade de resguardar a integridade de toda a população para fins de preservação das gerações presentes e futuras de conformidade com os direitos básicos do ser humano.
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando o aumento expressivo de casos de pessoas infectadas, hospitalizadas e aguardando vagas em enfermarias e UTI´S,

DECRETA:

Art. 1º Determina, tendo em vista os números Oficiais do Coronavirus, que todo indivíduo, dentro do território do Município de Bandeirantes, deverá sujeitar-se ao **Toque de Recolher**, pelo que deverá respeitar a proibição de livre circulação, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 20:00 (vinte horas) até as 05:00 horas (cinco horas) do dia seguinte, pelo período compreendido até o dia 31 de março de 2.021.
Parágrafo único: Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 2º Os supermercados, mercados, mercearias, açougues, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:

a) De segunda à sábado das 08h00 às 20h00;
b) Aos domingos permanecerão fechados;
1- Fica proibida a entrada de mais de um membro por família para realizar compras;
II- Fica proibido o acesso de crianças até 12 (doze) anos de idade;
III- Fica proibido a degustação e experimentação de qualquer tipo de alimento dentro dos estabelecimentos;
IV- Pessoas dos grupos de risco, acima de 60 (sessenta) anos ou com as comorbidades fixadas pelo Ministério da Saúde, somente poderão ingressar no local quando
outras pessoas da família não puderem realizar suas compras;
V- Proibido aglomeração nesses locais;
VI- Nos dias 20 e 21 de março, fica proibido a venda de bebida alcoólica.
VII- No dia 21 de março de 2021, possibilita venda, na modalidade delivery, de produtos alimentícios, marmitas, assados.

Art. 3° As distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência, instaladas em Postos de combustíveis, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:

a) De segunda à sexta das 09h00 às 20h00;
b) Nos dias 27 e 28 de março de 2021, proibida venda, inclusive na modalidade disque entrega.

Art. 4° Os estabelecimentos comerciais não essenciais e prestadores de serviço terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda-feira à sexta-feira - das - 09h00 às 18h00;
b) Aos sábados das 08h00 às 12h00;
c) Aos domingos permanecerão fechados.

Art. 5º Os restaurantes, lanchonetes, bares, pizzarias, pastelarias, sorveterias, açaiterias, espetos, pesque pague e similares terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda-feira à sexta: das 09h00 às 20h00,
b) Aos sábados, atendimento presencial até às 14:00, após, retirada no local até às 20h00min e delivery até ás 24h00min
c) Serviço delivery: até às 24h00 - de segunda-feira à sábado;
d) Aos domingos, somente permitida a modalidade delivery

Art. 6º As padarias, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:

a) De segunda à sábado das 06h00 às 20h00;
b) Aos domingos permanecerão fechados, possibilitando a modalidade delivery e sendo vedada a venda de bebida alcoólica.

Art. 7º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20h00min horas às 5h00min horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência até às 05h00min do dia 31 de março de 2021.

Art. 8º Permanecem suspensas até a data de 31 de março de 2021, as aulas presenciais em escolas públicas do Município de Bandeirantes, bem como suspenso o transporte coletivo para rede Estadual, Ensino Técnico e Superior
Parágrafo único. Mantem, em sistema híbrido, as aulas nas redes privadas de ensino, sendo vedado o transporte coletivo e respeitados os critérios já estabelecidos.

Art. 9º Permite o transporte coletivo e transporte privado de uso coletivo (táxi).

Art. 10 Proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comerciais, nos dias 27 e 28 de março de 2021, sendo vedado também a modalidade disque-entrega.
Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste artigo, ensejará aplicação de multa, análise de suspensão e cassação de alvará.

Art. 11 Possibilita a realização de cultos religiosos, de acordo com a Resolução da SESA (221/2021), com a limitação de 15% da capacidade, mantendo-se todas os protocolos de prevenção e combate ao coronavírus e dando prioridade às modalidades não presenciais com transmissão em canais de internet.

Art. 12 Permanece suspenso, até o dia 31 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I– Estabelecimento destinado ao entretenimento ou eventos culturais, formaturas, bailes.
II- estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
Ill- estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou cientifico;
IV- casas noturnas e atividades correlatas;
V- reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
VI- Proíbe, esporte coletivo, jogos em campos e quadra, inclusive do município, jogos em clubes, estádios, arena e zona rural.

VII- locação de chácaras, casas com piscina, local de atividade recreativa, locais destinados a realização de churrascos em clubes e demais locais que causem aglomeração, mesmo em caráter familiar.
§1º Determina, caso observado imóvel com piscina, com mais de 06 pessoas, ainda que sejam integrantes da mesma família, caracterizando suposta recreação/festividade/distração/descanso, haverá multa ao proprietário, organizador e demais pessoas que estejam no local.
§2º Nas festas, ou atividades recreativas, além de proprietário e organizador do evento, aquele que estiver presente no evento também será multado.
§3º O descumprimento das disposições deste artigo e seus parágrafos, ensejará aplicação de multa, análise de suspensão e cassação de alvará.

Art. 13. Autoriza a realização de Feira Livre, na data 28 de março de 2021, podendo ser comercializado apenas produtos in natura e alimentícios, sendo vedado o consumo no local.

Art. 14 Determina, farmácias, clinicas médicas, laboratórios podem funcionar sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

Art. 15. Para fins deste Decreto, a caracterização da natureza do estabelecimento será analisada conforme a atividade predominante do comércio, ainda que no CNPJ constem outras atividades. Assim, não será admitido como por exemplo: mercearia, mini mercado, quitanda, padaria, os estabelecimentos que não contiverem os alimentos inerentes à essas atividades.

Art. 16. O Município de Bandeirantes, em cooperação com o Estado do Paraná se compromete na intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 17. Responsabiliza entidades, instituições ou estabelecimentos onde haja aglomeração, devendo o estabelecimento evitar filas, aglomeração, e restringir a quantidade de pessoas dentro do estabelecimento, sob pena de multa.

Art. 18. Determina, que reuniões, cursos presenciais, Instrução no Tiro de Guerra, treinamentos, sejam realizados obedecendo as medidas sanitárias de praxe e descritas nesse decreto, tais como: distanciamento, uso de máscara, álcool em gel, vedada a aglomeração e contato físico.
Art. 19 - Os estabelecimentos comerciais considerados Essenciais e Não Essenciais, deverão intensificar a utilização de máscaras por seus clientes e colaboradores, com afixação de avisos em pontos de acesso aos mesmos, alertando a obrigatoriedade do uso de máscaras.
Art. 20 – Permanece suspenso, até ulterior deliberação, a realização de sepultamentos, junto ao Cemitério Municipal, no horário compreendido entre 18h00min horas e 07h00min horas.
Art. 21 – Determina no município de Bandeirantes, o Protocolo de Manejo de Corpos no contexto da doença causada pelo coronavírus Sars-CoV-2 Covid-19, emitido pelo Ministério da Saúde em novembro de 2.020, bem como a Nota Orientativa nº 19/2020, emitida pela SESA/PR, Recomendações Gerais para Manejo de Óbitos Suspeitos e Confirmados por Covid-19 no Estado do Paraná, atualizado em 01/10/2020.
§ 1º - Libera a realização de velórios, de falecidos que não estejam associados com o Coronavirus COVID 19, desde que respeitadas as regras existentes no Protocolo e Nota Orientativa informados no caput do presente artigo.
§ 2º - Determine que velórios de suspeitos e ou positivados pelo Coronavirus COVID 19, deverão seguir o Protocolo e Nota Orientativa informados no caput do presente artigo.

Art. 22- Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica do Coronavirus COVID-19 no Município de Bandeirantes.

Art. 23. Determina, em caso de descumprimento das medidas aqui descritas, os seguintes valores de multa:
§1º Pessoa fisica, sem máscara, em situação de aglomeração, seja em via pública ou festas particulares, chácaras, casa com piscina, reuniões familiares, atividades recreativas, multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais por pessoa).
§2º Micro empresa e MEI, que infrinja qualquer das restrições impostas, multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
§3º Pequena empresa, que infrinja qualquer das restrições impostas, multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§4º Demais empresas, que infrinja qualquer das restrições impostas, multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
§5º Em caso de festas, reuniões serão multados: o proprietário do estabelecimento, o organizador e as pessoas que estiverem no local.
§6º O valor arrecada com a aplicação de multa, será destinado ao Fundo Municipal de saúde e utilizado para as medidas de combate ao coronavirus.

a) Em caso de reincidencia de pessoa física, será aplicado o valor da multa em dobro. Em sendo CNPJ, haverá suspensão de alvará de funcionamento.
b) Todas as infrações serão remetidas ao Ministério Público.

Art. 24. Caso necessário para o controle de propagação do vírus e se houver a falta de colaboração da população, as medidas podem ser revogadas a qualquer tempo.

Art. 25. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:E33D7EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.100/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS PARA FROTA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de Pregão n° 30/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50, aditivam o contrato na importância de R$ 22.032,40 (vinte e dois mil e trinta e dois reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:DDE066E1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 24/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23deMarçode2021, a **CONTRATO DE Nº. 24/2021** com a **C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 82.047.531/0001-02, com sede/domicílio na(o)BARBOSA

FERRAZRUA MARECHAL DEODORO, 655, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa3/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PILHAS, BATERIAS E ASSESSÓRIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ**, pelo **valor total de R$ 17.035,25 (dezessete mil e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, com vigência até **23 de março de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:2E8E35F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 04/2021
PROCESSO ADMINITRATIVO 201/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDOR) JOÃO CARLOS PEGORARO DE ALMEIDA **INSCRITO NO CPF/ CNPJ SOB O Nº 007.206979-13**, residente na cidade de BARBOSA FERRAZ, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO DESTINADO ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MEDICOS, DESTINADO A MORADIA DO MEDICO QUE ATUA NO PROGRAMA NO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
pelo **VALOR DE R$ 12.000,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 23/03/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissoa de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:9208B233

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 05/2021
PROCESSO ADMINITRATIVO 185/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDOR) A. M. VEDOVOTO COM DE VAR. MAT. DE INFORMATICA **INSCRITO NO CPF/ CNPJ SOB O Nº 05.0569.913/0001-43**, residente na cidade de BARBOSA FERRAZ, **OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
pelo **VALOR DE R$ 13.500,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 23/03/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissoa de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:4C795AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 06/2021
PROCESSO ADMINITRATIVO 208/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDOR) PAULA FERNANDA DO SANTOS CARVALHO **INSCRITO NO CPF/ CNPJ SOB O Nº 28.589.353/0001-98**, residente na cidade de BARBOSA FERRAZ, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ pelo **VALOR DE R$ 3.840,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 23/03/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissoa de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:78AABDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 089/2021

PORTARIA Nº 089/2021

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem o Comitê do Transporte Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Sr. Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições legais, e com base na lei Municipal nº 1.901/2011, de 05 de julho de 2011.
NOMEIA:
Art. 1º - Ficam designadas as pessoas abaixo nominadas, para constituírem a Comissão Municipal do Transporte Escolar:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR	**CPF**
ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO	021.021.639-54
SUPLENTE	CPF
FÁBIO CAPARROZ	618.601.079-34

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS

TITULAR	**CPF**
CLERIA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA	599.492.959-04
SUPLENTE	**CPF**
TÂNIA REGINA POHLMANN CAPARROZ	599.492.879-87

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

TITULAR	**CPF**
CLÁUDIA MONTEVERDE VEDOVOTO DE ALMEIDA	815.400.199-34
SUPLENTE	**CPF**
CARMEM LÚCIA BATISTA DOS SANTOS	467.447.269-15

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

TITULAR	**CPF**
MARIA DE LOURDES LARES	043.653.929-21
SUPLENTE	**CPF**
JORGE LUIZ MONTEVERDE	029.839.339-08

Art. 2º - Os membros do Comitê tem como objetivo acompanhar e fiscalizar as aplicações dos recursos do PETE no Município de Barbosa Ferraz – PR.
Art. 3º - A Comissão exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes, o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em sua íntegra o Decreto nº 35/2018.

Barbosa Ferraz, 23 de Março de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:EDFA07C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SUMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP- Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Concessão de Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

ATIVIDADE: ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

CNPJ: 76.950.062/0001-26

ENDEREÇO: PR 549, KM 02 ESTRADA BARBOSA FERRAZ-CORUMBATAÍ DO SUL

LICENÇA DE OPERAÇÃO: 159788

MATRÍCULA: 7.291

MUNICÍPIO: BARBOSA FERRAZ – PR

DATA: 23/03/2.021.

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:818E8FB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 079, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

SUMULA: Nomeia Membros Coordenação e Comissão da COMPDEC.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 628/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a COORDENADORIA Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Coordenador: Flaviana Guaita da Cunha (Servidor Público Municipal-cargo de Oficineira de
Pintura).
Conselho Municipal: Taisa Cristina Cano Genuário (Servidora não Efetivo-Cargo em Comissão).
Secretario: José Braz da Cunha (Servidor não Efetivo-Cargo em Comissão).
Setor Técnico: Waldo Antunes Ribeiro Filho (Servidor Público Municipal-Cargo de Engenheiro).
Setor Cooperativo: Luiz Carlos França (Servidor não Efetivo-Cargo em Comissão).

Art. 2º. Nomear os membros que constituirão a COMISSÃO Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Coordenador Presidente: Edimar de Freitas Alboneti (Prefeito Municipal).
Diretor de Operações: Luciana Bernardino Del Padre (Vereadora e servidora pública Municipal – Cargo Escriturária) e Maciel Francisco (Comandante do Destacamento de Polícia Militar).
Secretaria da Administração Municipal: Silvania Cristina Dutra Silva (Servidora Pública Municipal-Cargo de Assistente Social).
Conselho de Entidades não Governamentais - CENG: Karina Bortolini
Grupo de Atividades Fundamentais-GRAF: Paloma Renata dos Santos Campos (Servidora Pública Municipal – Cargo Auxiliar de Serviços Gerais)

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 23 de março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1FB75AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 064/2021

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar:

MEMBROS TITULARES	**MEMBROS SUPLENTES**
MAGNUS JOSÉ ZALESKI	MARIZETE MAFFI
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PATRÍCIA SCHATZ	MARILEIS CORAÇA DOS SANTOS
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	
TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA	CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
PAMELA CRISTINA SILVA	LUCIANE BAESSO
REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS	

Art. 2º Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário, em especial o Decreto n° 0129/2020 de 02 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:94D2EA42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora municipal **ADRIANA RIBEIRO,** matrícula n° 9681, CPF nº 063.886.859-94, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:23CF8FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 066/2021

CONSTITUI O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (CDM) DE BELA VISTA DA CAROBA.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente

Considerando a Lei Municipal nº 336 de 15 de dezembro de 2009, que em seu artigo 50 cria o Conselho de Desenvolvimento Municipal,

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Municipal nº 336 de 15 de dezembro de 2009, que incumbe ao Prefeito Municipal a nomeação dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) de Bela Vista da Caroba, pelos respectivos membros:
a) RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE ZAVACKI, representando o Departamento Municipal de Finanças;

b) CLAUDENCIR SANTOS CAVALHEIRO, representando o Departamento Municipal de Viação e Obras;

c) KATIA KARINA PORAZZI PALINSKI, representando a Câmara Municipal de Vereadores;

d) IZALMO ADRIANO COSSETIN, representante das Cooperativas;

e) PAULO ROBERTO CAMPRA, representante da Associação Comercial e Industrial;

f) ALAN LARA NEIMAIER, representante do Setor Agropecuário do Município;

g) LEANDRO GIONGO, representante dos profissionais liberais.

Art. 2º - Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM):

I - acompanhar a implementação das normas contidas na Lei Municipal nº 336 de 15 de dezembro de 2009 (Plano Diretor Municipal) e nas Leis:

a) de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
b) do Sistema Viário;
c) de Parcelamento do Solo; e
d) demais leis pertinentes ao assunto.

II - compatibilizar as propostas de obras contidas nos planos plurianuais com as diretrizes desta Lei Complementar;

III - requerer à equipe técnica do Departamento competente da Prefeitura Municipal a análise quanto às solicitações encaminhadas a este Conselho, as quais emitirão pareceres fundamentados nas Leis de Uso e Ocupação do Solo, do Sistema Viário, de Parcelamento do Solo e demais Leis concernentes;

IV - sugerir, ao Poder Executivo, medidas que tornem eficaz as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal (PDM) do Município de Bela Vista da Caroba, baseado em estudos elaborados pela equipe técnica do Departamento Municipal competente;

V - emitir pareceres sobre a ocupação e o desenvolvimento urbano com base na legislação urbanística vigente e nas diretrizes e políticas de uso do solo;

VI - analisar estudos e propostas de ocupação urbana referente a projetos públicos ou privados apresentados verificando suas possíveis consequências na estrutura urbana, através de estudos de impacto da área em questão e do seu entorno;

VII - analisar e deliberar somente sobre os usos permissíveis e em casos omissos considerando as diretrizes desta legislação e vocação da região;

VIII - analisar e deliberar sobre os recursos interpostos sobre as questões dúbias relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo;

IX - analisar e definir valores às infrações que preveem valores máximos e mínimos, constantes no Código de Obras e Código de Posturas;

X - analisar e emitir parecer referentes a recursos de defesas referentes a notificações efetuadas pela Prefeitura Municipal, no que se refere ao Código de Obras e Código de Posturas Municipal;

XI - analisar e emitir parecer sobre os relatórios de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);

XII - colaborar nas decisões relativas à ocupação e ao crescimento urbano, incentivando a participação popular no processo de implantação e gerenciamento do PDM; e

XIII - implantar e gerenciar o Plano Diretor Municipal (PDM) do Município de Bela Vista da Caroba.

Art. 3º - De acordo com o §1º do artigo 51 da Lei Municipal nº 336 de 15 dezembro de 2009, o Conselho será presidido pelo eleito, dentre um dos seus membros, na primeira reunião do CDM.

Parágrafo único. O trabalho dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal será considerado serviço relevância pública e não remunerado.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal será de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução por igual período.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 035/2019 de 04 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 23 de março de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1C7018CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2157/2021

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, desapropriar, receber em doação imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, promover desapropriação amigável ou litigiosa, ou receber em doação o imóvel abaixo descrito:

Imóvel de Matrícula nº 12.082, de propriedade de Ivaninho Arduino Stangherlin, com os seguintes limites e confrontações: (**150,00 m²**): Uma área de terras urbanas, com 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), parte da Rua Atílio Mello; FUNDOS – 10,00 mts, com a Rua João Parizotto, com 35 m² (trinta e cinco metros quadrados), confrontando 35 mts, sendo 10 metros com a Rua Atílio Mello e 25 mts com o Lote 10-A; FUNDOS – 35,00 mts, confronta com o remanescente da Rua Joao Parizotto; LADO ESQUERDO – 1,00 mt, confronta com a Rua Joao Parizotto. Imóveis acima denominados como lote 10-A, da quadra 35, situado no quadro urbano da cidade de Bituruna, nesta comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná, sendo distante pelo lado esquerdo 25,00 mts, da Rua João Stangherlin.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:22184D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2158/2021

SÚMULA – Autoriza a aquisição e a dispensa à respectiva população de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo da administração direta e indireta autorizado a adquirir e a dispensar à respectiva população vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 na hipótese de descumprimento, pela União, do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, ou caso este não proveja cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença.
§ 1º A aquisição prevista no caput deste artigo fica condicionada à prévia aprovação das vacinas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.
§ 2º Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo § 1º, ou se, após submissão do pedido, a Anvisa não expedir autorização competente em até 72 (setenta e duas) horas, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em autoridades sanitárias estrangeiras e autorizadas à distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3°, VIII, a, e § 7°-A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser autorizadas para uso emergencial ou autorizadas excepcionalmente para importação, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Federal nº 14.124, de 10 de março de 2021.
Art. 2º Para a utilização das vacinas adquiridas nos termos desta lei, deverá ser obedecido o Plano de Vacinação Contra a Covid-19 do Município de Bituruna.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar livremente os créditos constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, créditos suplementares, adicionais ou extraordinários, entre qualquer unidade orçamentária do Município de qualquer natureza de despesa, a fim de garantir a execução dos objetivos desta Lei, desde que mantida a finalidade da aplicação do recurso, podendo, inclusive, alterar função, subfunção e programa, resguardadas as aplicações vinculadas definidas nas demais normas.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 23 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:948CA2BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9-2021

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9-2021

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 9-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme a ata registro de preço firmado no dia 24/02/2021, altera-se a **Cláusula sétima - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S500 em 0,17 (dezessete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,17 (Quatro reais e dezessete centavos) e o Óleo Diesel S10 em 0,15 (quinze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,21 (Quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/03/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:13628436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2021

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2021, altera-se a **Cláusula Sétima - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S500 em 0,27 (vinte e sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,17 (Quatro reais e dezessete centavos) e a Gasolina em 0,22 (vinte e dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,57 (Cinco reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/03/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:7106FAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8-2021

3º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8-2021

3º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 8-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2021, altera-se a **Cláusula Sétima - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Etanol em 0,94 (noventa e quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/03/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:16AD9284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR

O Município de Boa Vista da Aparecida, Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE PLANTÃO PRESENCIAL, NO AMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL – PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, COM FINALIDADE DE APRESENTAR EMPRESAS PRESTADORAS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM, durante o período de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme acima descrito.
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:26219A25

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à contratação de empresa para fornecimento de profissional em advocacia para prestação de serviços de assistência jurídica gratuita no Município de Boa Vista da Aparecida - PR, nos termos das Leis Municipais nº 111/2018, 205/2018 e 361/2020.

- Data de abertura: 08/04/2021
- Horário: 09:00 horas
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br. Tel: (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:BA467CD0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2021

O Município de Boa Vista da Aparecida, Paraná, torna público que está aberto o prazo de inscrições para fins de CHAMAMENTO PÚBLICO, visando **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO PARA CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO COM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA A FIM DE REPRESENTÁ-LA EM CHAMADAS PÚBLICAS SOB CONTRATO DE RISCO JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, NO QUE SE REFERE À ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO USO FINAL DE ENERGIA ELÉTRICA EM SUAS INSTALAÇÕES**, durante o período de 25 de março de 2021 à 25 de abril de 2021, com finalidade de apresentar empresas prestadoras de serviços, conforme acima descrito.
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A98E458E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112021 EM 17 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 17 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
263 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
12.000,00 (doze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
255 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
12.000,00 (doze mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:80949CA4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122021 EM 17 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 17 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.16 - FARMACIA BASICA
695 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31498 - Assistência Farmacêutica Sup. Exerc. Ant
69,86 (sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:911F26DE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **TAIS MICHELLI POMATTI CAFETERIA E CONFEITARIA EMPORIO DO SABOR**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de abril de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:55FD4A4E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 12-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos de informática para os departamentos municipais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13hs: 30min, do dia 08/04/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13hs: 30min do dia 08/04/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:43F716CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-58/2021.
DATA: 23 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Isabela da Silva Beraldo, matrícula nº-202302- ocupante do Cargo de Nutricionista –Estatutário-lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, , devendo retornar suas atividades normais em 11/09/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/03/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:296CD49B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.541, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Município de Bom Sucesso do Sul a desencadear Teste Seletivo, para contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender excepcional interesse público.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo, para contratação de pessoal, por prazo determinado, para

atender excepcional interesse público, do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1º. O Teste Seletivo, de que trata o caput deste artigo, contemplará os seguintes cargos:

a) **cargo de Professor**, com 06 (seis) vagas, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e vencimento de R$ 1.520,89 (um mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e nove centavos);

b) **cargo de Professor Educação Física**, com 01 (uma) vaga, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e vencimento de R$ 1.593,35 (Um mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º. A contratação terá a duração até o final do ano letivo de 2021, sendo permitida uma única prorrogação por igual período.

Art. 3º. A contratação será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Paraná, em 23 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:877ADD70

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 46/2019
CONTRATADA: PE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA - ME
CNPJ: 22.483.990-0001-07
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 29 de março de 2021 até 28 de março de 2022.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 08 de março de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:CB9D2A7E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 97/2020
CONTRATADA: MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI - EPP
CNPJ: 17.897.400/0001-44
Cláusula Primeira – Prazo de Execução
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 180 dias, passando a ter validade na data de 30 de março de 2021 até 29 setembro de 2021, em razão da empresa apresentar dificuldades na extração de material para dar continuidade na obra, por esse motivo de faz necessário as prorrogações dos prazos, para mesma concluir a obra e regularização da documentação pertinente, conforme Laudo Técnico do setor de engenharia, em anexo.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 22 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:26FA7CBB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 216/2020
CONTRATADA: MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI - EPP
CNPJ: 17.897.400/0001-44
Cláusula Primeira – Prazo de Execução
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 180 dias, passando a ter validade na data de 03 de abril de 2021 até 02 outubro de 2021, em razão da obra não ser iniciada devido a empresa está finalizando outras obras no município, logo estes serviços forem concluídos, inicia as obras, portanto, o prazo de execução não será solicitado, devido o motivo, que o município não emitiu a ordem de serviço, mas o prazo de vigência do contrato precisa ser prorrogado, conforme Laudo Técnico do setor de engenharia e solicitação da empresa contratada, em anexo.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 22 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:3EA1922F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2021

SÚMULA: Designa o Gestor e o Fiscal do Convênio, celebrado entre o Município de Braganey e o Instituto Água e Terra-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;
RESOLVE:
ART. 1º Designa como Gestor e fiscal do Convênio Sr. **Joel Cruz Mendonça**, portador do CPF nº 682.013.209-30. Para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução que entre si celebram, o município de Braganey e o Instituto Água e Terra.
ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 23 de março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:CF277911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2021

SÚMULA: CONVOCAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a aprovada do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo:

PSICÓLOGO 40H		
INSC.	NOME	CLASSIF.
122862	GRACIELLI CRISTIANE R. DE OLIVEIRA	2º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 23 dias do mês de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:C248CD66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, para conhecimento, que CHAMADA PÚBLICA , INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021 objetivando o credenciamento de produtores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL) CONFORME LEI 11.947/2009 realizada em 16 de março de 2021 foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Cafeara-PR, 23 de março de 2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3289CC16

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 31/2021

Processo dispensa Nº. 22/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 22/2021, de 23/03/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ Nº 08.836.350/0001-02 no valor total de R$16.960,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Cafeara - PR, vinte e três dias de março de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F61F657A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2009/2021

Dispõe sobre as medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus–COVID-19 no Município de Cafeara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDOa necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19, e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDOa necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;
CONSIDERANDOa relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;
CONSIDERANDO o aumento de números de casos de contágio pela COVID-19, em nosso município e região;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID – 19,
CONSIDERANDO a lotação dos leitos de UTI, nos hospitais de referência de nosso município, para atendimento de pacientes acometidos pela COVID – 19.

DECRETA:
Art. 1.º Estabelece, no âmbito do município de Cafeara – Estado do Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:
I Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
Art. 2.ºA partir do dia 24/03/2021, às 05:00 horas, até às 05:00 horas do dia 02/04/2021, ficam instituídas, no âmbito do município de Cafeara – PR, a se seguintes regras de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19:

DA RESTRIÇÃO A CIRCULAÇÃO E PESSOAS
Art. 3ºFica instituído, em todos os dias da semana, no período das 20:00 horas às 05:00 horas, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, denominado “Lockdown”, com exceção para pessoas que exerçam atividades essenciais autorizadas neste decreto.

DO COMÉRCIO LOCAL EM GERAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 4ºO comércio local em geral, nele compreendido todas as atividades locais não tratadas especificamente em outras regras deste decreto, poderão funcionar de segunda-feira até sábado, das 08:00 horas, até as 18:00 horas, desde que observadas as seguintes regras:
I Uso obrigatório de máscara e álcool em gel por todas as pessoas presentes no estabelecimento comercial;
II Controle de acesso, permitida a entrada de 30% da capacidade máxima do estabelecimento,
III Na medida do possível, deverão ser adotadas medidas com o objetivo de diminuir a aglomeração e a circulação de pessoas;
IV Os funcionários e proprietários dos estabelecimentos comerciais se comprometerão a, fora do horário de serviço, na medida do possível, manter-se em isolamento social para evitar o contágio e a circulação do vírus.

DOS MERCADOS, MERCEARIAS, AÇOUGUES E PADARIAS
Art. 5ºAs demais atividades e serviços essenciais, como mercados, mercearias, açougues e padarias funcionarão das 8:00 horas às 18:00 horas, de segunda-feira aos sábados e aos domingos até às 09:00 horas, e desde que observadas as seguintes regras:
I Uso obrigatório de máscara e álcool em gel por todas as pessoas presentes no estabelecimento comercial;
II Controle de acesso, permitida a entrada de 30% da capacidade máxima do estabelecimento, sendo permitida a entrada de apenas uma pessoa por família;
III Proibida a entrada de crianças com menos de 12 anos;
IV Proibido o consumo de alimentos e bebidas no local;
V Na medida do possível, deverão ser adotadas medidas com o objetivo de diminuir a circulação de pessoas e a aglomeração;
VI Os funcionários e proprietários dos estabelecimentos comerciais se comprometerão a, fora do horário de serviço, na medida do possível, manter-se em isolamento social para evitar o contágio e a circulação do vírus.

DOS BARES E CONVENIÊNCIAS
Art. 6ºFica permitido o funcionamento de bares e conveniências das 08:00 horas às 20:00 horas, de segunda-feira aos sábados e aos domingos até às 09:00 horas, sendo proibido o consumo no local, permitidas as modalidades delivery (entrega) e take way (pegar e levar), apenas no horário permitido para funcionamento.
Parágrafo ÚnicoFica expressamente proibido a realização de jogos de bilhar/sinuca, de cartas, bingos e similares e som ao vivo.

DA COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS
Art. 7ºFica permitido à comercialização de bebidas alcoólicas durante o período de funcionamento especificado para cada atividade comercial, sendo vedado o consumo em vias públicas em qualquer dia e horário;
Parágrafo Primeiro– Fica proibido a realização de eventos de qualquer natureza que gere aglomeração de pessoas em número maior que dez pessoas, para consumos de bebidas alcoólicas.

DAS LANCHONETES, RESTAURANTES E SORVETERIAS
Art. 8ºFica permitido o funcionamento de lanchonetes, restaurantes e sorveterias das 08:00 horas às 23:00 horas, de segunda-feira a domingo, sendo proibido o consumo no local, permitidas as modalidades delivery (entrega) e take way (pegar e levar)), apenas no horário permitido para funcionamento.

DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS
Art. 9ºFica proibido à locação de espaços e chácaras de lazer para realização de eventos de qualquer natureza, e em qualquer dia ou horário;
Art. 10 Fica proibido a realização de eventos de qualquer natureza que gere aglomeração de mais de 10 pessoas, como churrascos e reuniões familiares;

DAS TABACARIAS
Art. 11 Fica proibido o funcionamento de tabacarias e/ou estabelecimentos que permitam o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como “narguilé”, “arguilé” ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo.

DAS ACADEMIAS
Art. 12As academias de ginástica, nela compreendida os estabelecimentos destinados a prática de atividades físicas individuais não tratadas especificamente em outras regras deste decreto, poderão funcionar com restrições, de segunda-feira até sexta-feira, das 06:00 horas, até as 20:00 horas, vedado a prática de atividades coletivas, como lutas, danças e afins, permitindo apenas atividades físicas individuais, desde que observadas as seguintes regras:
I Uso obrigatório de máscara e álcool em gel por todas as pessoas presentes no estabelecimento comercial;
II Controle de acesso, permitida a entrada de 30% da capacidade máxima do estabelecimento.
III Os funcionários e proprietários dos estabelecimentos comerciais se comprometerão a, fora do horário de serviço, na medida do possível, manter-se em isolamento social para evitar o contágio e a circulação do vírus.

DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EM GRUPO
Art. 13Ficam proibidas, no âmbito do município de Cafeara – PR, em qualquer dia e horário, a realização de atividades esportivas em grupo, como futebol, vôlei, basquete e outros que gerem contato físico entre os participantes, bem como as atividades dos Clubes Recreativos, Associações Atléticas, Desportivas, Piscinas e afins que possam gerar aglomerações.

DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS
Art. 14As Igrejas e templos religiosos, poderão funcionar com restrições desde que observadas as seguintes regras:
I Uso obrigatório de máscara e álcool em gel por todas as pessoas presentes no estabelecimento comercial;
II Afastamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas, em todas as direções;
III Evitar o contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros;
IV Controle de acesso, permitida a entrada de 15% da capacidade máxima do estabelecimento;
V Na medida do possível, deverão ser adotadas ainda as seguintes medidas com o objetivo de diminuir a circulação de pessoas e a aglomeração; em especial a substituição das reuniões para o sistema de transmissão on-line;
VI Sugerir que os maiores de 60 (sessenta) anos, pessoas do grupo de risco, crianças menores de 12 (doze) anos permaneçam em casa.

DOS SALÕES DE BELEZA E ESTÉTICA
Art. 15Os salões de beleza e estética em geral, não tratadas especificamente em outras regras deste decreto, poderão funcionar com restrições, de segunda-feira até sábado, das 08:00 horas, até as 18:00 horas, vedado o funcionamento aos domingos, e desde que observadas as seguintes regras:
I Uso obrigatório de máscara e álcool em gel por todas as pessoas presentes no estabelecimento comercial;
II Controle de acesso, permitida a entrada de apenas um cliente por profissional, mediante horário previamente agendado, de modo a evitar a aglomeração de clientes na sala de recepção.
III Na medida do possível, deverão ser adotadas medidas com o objetivo de diminuir a aglomeração e a circulação de pessoas;
IV Os funcionários e proprietários dos estabelecimentos comerciais se comprometerão a, fora do horário de serviço, na medida do possível, manter-se em isolamento social para evitar o contágio e a circulação do vírus.

FARMÁCIAS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS
Art. 16 As farmácias, postos de combustíveis e clínicas odontológicas poderão funcionar sem restrições de horários, e desde que observadas às seguintes regras:
I Uso obrigatório de máscara e álcool em gel por todas as pessoas presentes no estabelecimento comercial;
II Afastamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas, em todas as direções;
III Evitar o contato físico, como dar as mãos entre outros;
IV Controle de acesso, permitida a entrada de 15% da capacidade máxima do estabelecimento;

V Na medida do possível, deverão ser adotadas ainda as seguintes medidas com o objetivo de diminuir a circulação de pessoas e a aglomeração;
VI Sugerir que os maiores de 60 (sessenta) anos, pessoas do grupo de risco, crianças menores de 12 (doze) anos permaneçam em casa.

DO COMÉRCIO DE AMBULANTES
Art. 17 Fica proibida a entrada e comércio de vendedores ambulantes no Município, detentores de alvarás de licença ou não.

REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS
Art. 18 Ficam os órgãos da Administração Pública Municipal temporariamente autorizados a estabelecer regimes de tele trabalho, contingenciamento ou rodízio, conforme as necessidades de cada local, desde que não venham a comprometer a execução das atividades essenciais do órgão ou que causem ônus financeiro ao Município.

DAS SANÇÕES
Art. 19Em caso de descumprimento das determinações previstas neste Decreto fica o estabelecimento/infrator sujeito à multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), na primeira infração, multa de R$ 1.000,00 (mil reais) na segunda infração; e em caso de reincidência, o fechamento com cassação do alvará de funcionamento pelo período de 07 (sete) dias.
Art. 20É de inteira responsabilidade do proprietário a aplicabilidade e controle das normas previstas por este Decreto, em seu estabelecimento, sendo que o não cumprimento acarretará as aplicações das penalidades contidas no art. 19 deste Decreto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21 As atividades de fiscalização serão realizadas pela Polícia Militar do Paraná, departamento de fiscalização, vigilância sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tal.
Art. 22A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer momento, adotar novas medidas que julgue oportuna e conveniente para o enfrentamento do contágio por Coronavírus.

Art. 23 Ficam revogadas as determinações em contrário e o Decreto n.° 2007/2021.
Art. 24Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafeara, 23 de março de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1C99905C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 30/2021
Dispensa nº 22/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, pessoa jurídica de direto interno, inscrito no CNPJ/MF nº 08.836.350/0001-02
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19
VALOR : R$ 16.960,00 - (Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
Vigência: 6 meses
Assinatura: 23/03/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9AC2502F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA, MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
81.896.698/0001-77	LUIZ C. LOPES E CIA LTDA	60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
09.077.907/0001-23	RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA	60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

A ATA POSSUI O VALOR TOTAL DE: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Cafelândia/PR, 23 de março de 2021.

GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:97798618

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA, MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E

TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
81.896.698/0001-77	LUIZ C. LOPES E CIA LTDA	160.000,00 (Cento E Sessenta Mil Reais)
09.077.907/0001-23	RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA	160.000,00 (Cento E Sessenta Mil Reais)

A ATA POSSUI O VALOR TOTAL DE: R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais)

Cafelândia/PR, 22 de março de 2021.

GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AE3FA607

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 327/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor Efetivo por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença remunerada de 30 (trinta) dias a Servidora **MARIA DE FATIMA RAQUEL LOPES**, matrícula 007164-1, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 19/03/2021 a 19/04/2021, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:49184377

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 81.896.698/0001-77, endereço AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO, 35 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL lcautoeletrica@gmail.com, TELEFONE: 3241-3535 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS LOPES, portador da cédula de identidade RG Nº 3.688.476-2, devidamente inscrito no CPF N° 513.352.049-20.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA, MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e LUIZ CARLOS LOPES
Vigência: 23/03/2021 a 22/03/2022.
Data da Assinatura:23/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A4E76DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 328/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
SEBASTIANA M.DE ALMEIDA	MONITORA EDUCACIONAL	15/03/2021	INDETERMINADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BDCEA5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.077.907/0001-23, endereço RUA LUIZ PASQUALI, 313

QUADRA 01, LOTE 03 - CEP: 85415000 - BAIRRO: OS PIONEIROS, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL autoeletricadojair@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3241-1130 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JAIR ALVES RIBEIRO, portador da cédula de identidade RG Nº 4.190.023-7, devidamente inscrito no CPF N° 575.162.609-59.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA, MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JAIR ALVES RIBEIRO
Vigência: 23/03/2021 a 22/03/2022.
Data da Assinatura:23/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7F1F38D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 81.896.698/0001-77, endereço AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO, 35 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL lcautoeletrica@gmail.com, TELEFONE: 3241-3535 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS LOPES, portador da cédula de identidade RG Nº 3.688.476-2, devidamente inscrito no CPF N° 513.352.049-20.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e LUIZ CARLOS LOPES
Vigência: 23/03/2021 a 22/03/2022.
Data da Assinatura:23/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BD607A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.077.907/0001-23, endereço RUA LUIZ PASQUALI, 313 QUADRA 01 LOTE 03 - CEP: 85415000 - BAIRRO: OS PIONEIROS, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL autoeletricadojair@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3241-1130 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JAIR ALVES RIBEIRO, portador da cédula de identidade RG Nº 4.190.023-7, devidamente inscrito no CPF N° 575.162.609-59.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JAIR ALVES RIBEIRO
Vigência: 23/03/2021 a 22/03/2022.
Data da Assinatura:23/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:37911AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 018/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 06/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 021/2021, na modalidade **Pregão Presencial n° 013/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS**

E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA), conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77 AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	60.000,00	SESSENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23 RUA LUIZ PASQUALI CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	60.000,00	SESSENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 23 de março de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D5A47331

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 019/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 06/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 023/2021, na modalidade **Pregão Presencial n° 014/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA, MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA),** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77 AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	160.000,00	CENTO E SESSENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23 RUA LUIZ PASQUALI CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	160.000,00	CENTO E SESSENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 23 de março de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EF2E8961

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n°028/2021,** na modalidade **Pregão Eletrônico n°017/2021,** do **tipo menor valor por item,** tendo por objeto a a contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa especializada em arbitragem e apoio para a realização de jogos, eventos esportivos e competições realizadas ou com a participação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cafelândia/PR, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **07 de abril de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, nos termos das condições descritas no Edital.. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/Pr., 23 de março de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AAA6DC70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO 067

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 67/2021 de 22/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
199 - 3.3.90.39.00.00	31498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
31498	Assistência Farmacêutica

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 22 de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D7B8AD22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 026/2021

PORTARIA Nº 26/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, segunda suplente conforme edital de resultado de eleição do CMDCA sob nº. 005/2019, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar, em substituição as conselheiras tutelares em período de férias.

I – MARIA HOBAL COSTA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 04/03/2021.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 11º dia do mês de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8AE7EE8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 028/2021

PORTARIA Nº 28/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG 128637362PR, inscrito no CPF 10931786983, para exercer o cargo de Psicólogo – para antender programas do CRAS e NASF, aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação nº 8/2021.

I – DANILO DE FREITAS FRANCISCO

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º do mês de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E6D823F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 029/2021

PORTARIA Nº 29/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG 87154084PR, inscrito no CPF 03928089943, para exercer o cargo de Orientador Social, aprovado no Processo Seletivo 001/2019, conforme edital de convocação nº 9/2021.

I – ALEXANDRE MACHADO DA SILVA

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º do mês de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2C80FACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 030/2021

PORTARIA Nº 30/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 138905047PR, inscrita no CPF 10929664981, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação nº 5/2021.

I – ARYADNA VILMA DA SILVA BIZ

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º do mês de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DDF51E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 031/2021

PORTARIA Nº 31/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada para ocupar o cargo de Fiscal de Postura, aprovada no PSS 6/2021, conforme edital de convocação 14/2021.

I – DEISYELLE DE SOUZA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º dia do mês março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:714C8C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 023/2021

PORTARIA Nº 23/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR por aposentadoria por idade, a servidora **ARACI LEITE DE FARIA**, matrícula sob nº. 10055702, a qual deixará de ocupar o cargo de auxiliar de serviços gerais.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7EA12F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 024/2021

PORTARIA Nº 24/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR por aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora **MARCIA APARECIDA DE MELLO**, matrícula sob nº. 10010351, a qual deixará de ocupar o cargo de auxiliar de serviços gerais.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º dia do mês de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E3FF75A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 15/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **06 DE ABRIL DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2021-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HARDWARE, SOFTWARE, GERENCIAMENTO DE REDES DE INTERNET EM TECNOLOGIA VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA, CÂMERAS DE MONITORAMENTO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E LANÇAMENTOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 19 de março de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DE8F365E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 16/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),

(PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **06 DE ABRIL DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITAS (CAMPINA DO SIMÃO), DESTINADO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 19 de março de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6D1E8F11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 77 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 77, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Revoga a portaria N° 20 de 11 de Janeiro de 2021, com supedâneo na Súmula 473 do STF.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art 1º. Revoga a portaria N° 20 de 11 de Janeiro de 2021, com supedâneo na súmula N° 473 do STF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 20 de 11 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se em, 23 de Março de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:ADB227B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 006/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°014/95,
Art. 1º.: RECURSOS GOVERNO ESTADUAL CEAS/PR
ONDE SE LÊ:
Incentivo CRAS – Deliberação nº 64/2019
Incentivo CREAS – Deliberação nº 65/2019
LEIA-SE:
Incentivo Aprimora CRAS – Deliberação nº 67/2019
Incentivo Aprimora CREAS – Deliberação nº 67/2019

Campina Grande do Sul, 23 de março de 2021.

VANESSA DAL PONTE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:E7C3C4FC

GABINETE
RESOLUÇÃO N° 01/2021

SÚMULA: Aprovar a Prorrogação em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência das Reuniões do CMDCA de Forma Virtual "WhatsApp"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°020/97 em Reunião Ordinária de n°001/2021 realizada em 19, de fevereiro de 2021, as 14 h00, via WhatsApp e,
Considerando o Decreto Estadual nº 6543, de 15 de dezembro de 2020 que prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública causada pela Epidemia do coronavírus – COVID -19;
Considerando o Decreto Municipal nº 1.416, de 17 de dezembro de 2020, que prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto nº 1.280, de 07 de abril de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Campina Grande do Sul, estado do paraná, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, de importância internacional, bem como para fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
RESOLVE
Art. 1°.: Pela aprovação da prorrogação em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência das Reuniões de forma virtual por WhatsApp do CMDCA, a partir de 01 de janeiro de 2021;
Art. 2°.: As reuniões e deliberações tomadas desde o princípio do isolamento social, determinado pelas autoridades competentes, são consideradas válidas
Art.3º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Campina Grande do Sul, 22 de fevereiro de 2021.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F3671D50

GABINETE
RESOLUÇÃO N° 02/2021

Súmula: Aprovar a REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS – SUPERAVIT FINANCEIRO para 2021, conforme Planos de Aplicação destinados aos Programas da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária **n°02/2021** realizada em 22 de março de 2021 – 14h30, via WhatsApp, conforme a orientação Conjunta nº 001/2020 – CEAS/DAS/SEJUF propondo, como medida excepcional e provisória, alternativas para o momento de Pandemia do Coronavírus.

Considerando a Resolução nº 001/2021 – CMDCA/PR, que aprovou a prorrogação por **180 (cento e oitenta)** dias, a vigência das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas por WhatsApp, em consonância com o Decreto Estadual nº 6543, de 15 de dezembro de 2020 e o Decreto Municipal nº 1.416, de 17 de dezembro de 2020, a partir de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE

Artigo 1°.: Pela aprovação da – *REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS* SUPERAVIT - FINANCEIRO para **2021,** conforme Planos de Aplicação destinados aos Programas da Política Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.

1. RECURSOS GOVERNO ESTADUAL – CEDCA/PR

Incentivo à Criança e ao Adolescente – Deliberação nº. 089/2019	27.225,88
Incentivo CMDCA – Deliberação nº. 084/2019	5.106,47
TOTAL:	**32.332,35**

Artigo 2º.: O saldo de recurso e seus rendimentos reprogramados estarão de acordo com os objetos das Deliberações do CEDCA, Planos de Ações aprovados pelo CMDCA e vigências de execução das Deliberações;

Artigo 3º.: As Reuniões e Deliberações tomadas desde o princípio do isolamento social, determinado pelas autoridades competentes, são consideradas válidas;

Artigo 4º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2021.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:900FA894

GABINETE
RESOLUÇÃO N° 03/2021

Súmula: Aprovar a devolução de recurso via Fundo a Fundo – Deliberação nº 107/2017 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares – Superávit Financeiro para 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária **n°02/2021** realizada em 22 de março de 2021 – 14h30, via WhatsApp, conforme a orientação Conjunta nº 001/2020 – CEAS/DAS/SEJUF propondo, como medida excepcional e provisória, alternativas para o momento de Pandemia do Coronavírus.

Considerando a Resolução nº 001/2021 – CMDCA/PR, que aprovou a prorrogação por **180 (cento e oitenta)** dias, a vigência das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas por WhatsApp, em consonância com o Decreto Estadual nº 6543, de 15 de dezembro de 2020 e o Decreto Municipal nº 1.416, de 17 de dezembro de 2020, a partir de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE

Artigo 1°.: Pela aprovação da devolução de recurso no valor de R$ 135,17 (centro e trinta e cinco reais e dezessete centavos) – Deliberação nº 107/2017 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares – Superávit Financeiro para 2021;

Artigo 2º.: Esta Resolução deverá ser anexada na próxima Prestação de Contas, juntamente com a Justificativa do Órgão Gestor apresentado a este Conselho via Sistema SIFF, na Aba Notas Explicativas, conforme orientação da Gestão de Fundos Estadual;

Artigo 3º.: É a Gestão de Fundos Estadual que encaminhará informação indicando o valor, agência, conta e CNPJ respectivo da conta para a qual o município deverá fazer a devolução;

Artigo 4º.: O Setor de Contabilidade Municipal deve aguardar as instruções dessa Equipe Estadual para realizar a devolução, enquanto isso, o recurso que sobrou deve ficar aplicado durante todo o período.;

Artigo 5º.: As Reuniões e Deliberações tomadas desde o princípio do isolamento social, determinado pelas autoridades competentes, são consideradas válidas;

Artigo 6º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2021.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:211C97C7

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 13-2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 13/2021
PROCESSO N.º 16/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 16/2021, Pregão, n.º 13/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA PNEUS UTILIZADOS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:

CLAUDIO RODRIGUES SANTOS ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.618.867/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 210.499,40 (duzentos e dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Campina Grande do Sul, 23/03/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D45E684

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 20-2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 20/2021
PROCESSO N.º 25/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 25/2021, Pregão, n.º 20/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:

EMPREITEIRA ROSSI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.020.066/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

Campina Grande do Sul, 23/03/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E3DF73C7

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO IN 10-2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 10/2021
PROCESSO N.º 51/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 891 de 17 de dezembro de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Rony Zotto Cartaxo e Helena Magalhães Pinto, sobre o Processo Administrativo n.º 51/2021, Inexigibilidade n.º 10/2021, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
PLURAL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.977.389/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.239.054,40 (três milhões, duzentos e trinta e nove mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Campina Grande do Sul, 23/03/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3FCDA23A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 25-2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 25/2021
PROCESSO N.º 31/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 31/2021, Pregão, n.º 25/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) ODONTOMED CANAA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.947.536/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$240.298,90 (duzentos e quarenta mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
2) DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.849.206/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$93.632,40 (noventa e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
3) ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.194.440/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$57.487,90 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

4) ODONTOSUL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.971.211/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$50.663,60 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
5) DENTAL OESTE EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.412.147/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$21.221,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte e um reais).
6) MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.259.748/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$17.952,50 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
7) S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.888.187/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais).
8) DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALRES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.240.632/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$5.082,50 (cinco mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
9) MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.467.916/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
10) FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.034.906/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$1.040,00 (um mil e quarenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 22/03/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:09AE17A7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 20-2021

EXTRATO DE ATA N.º: 33/2021, ID N.º: 202147
Modalidade: Pregão: 20/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: EMPREITEIRA ROSSI LTDA , CNPJ: 24.020.066/0001-01. Valor: R$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais). Vigência da Ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 23 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:61D84955

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 28-2021

EXTRATO DE ATA N.º: 35/2021, ID N.º: 202149
Modalidade: Pregão: 28/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA (LOMBADAS FÍSICAS E FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES) EM VIAS DESTE MUNICÍPIO, COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina

Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: EMPREITEIRA ROSSI LTDA, CNPJ: 24.020.066/0001-01. Valor: R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). Vigência da Ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6BB964F4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 22 PG 4-2021

EXTRATO DE ATA N.º: 22/2021, ID N.º: 202135
Modalidade: Pregão: 4/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 14.779,38 (quatorze mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:14A5B899

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 23 PG 4-2021

EXTRATO DE ATA N.º: 23/2021, ID N.º: 202136
Modalidade: Pregão: 4/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ANDRE MATIAS 01018656994 - MEI, CNPJ: 32.111.081/0001-93. Valor: R$ 5.329,37 (cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A64161DF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 24 PG 4-2021

EXTRATO DE ATA N.º: 24/2021, ID N.º: 202137
Modalidade: Pregão: 4/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: H .A ERBE & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 76.518.323/0001-33. Valor: R$ 5.660,60 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F74FC19C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 25 PG 4-2021

EXTRATO DE ATA N.º: 25/2021, ID N.º: 202138
Modalidade: Pregão: 4/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 11.102.277/0001-41. Valor: R$ 2.407,67 (dois mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e sete centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FEAF6303

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PROMOVE

A Servidora **SUZANA KEPEL BERNARDI - Matrícula nº. 59081,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 14 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe F-03 - Nível 15 da Lei Municipal nº. 693/2019, com efeito retroativo a partir do dia 01 de março de 2021.

Campina Grande do Sul, 23 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2FFCC833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 010/2021

PORTARIA 010/2021

Dispõe sobre a restrição e circulação do público e o expediente da Câmara Municipal de Campo do Tenente até as 05h00 do dia 1 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que houve crescimento considerável do número de casos confirmados COVID-19 no Município de Campo do Tenente segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando Decreto Municipal 096/2021;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantir medidas que visem à redução do risco de transmissão de doença, na forma do art 196 da Constituição da República;
Considerando que a lotação no Estado do Paraná de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama, a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante ao aumento de indivíduos contaminados com COVID-19 que demandam intervenção hospitalar;

R E S O L V E:

Art. 1º. RESTRINGIR o acesso do público/usuário no prédio da Câmara Municipal, evitando a circulação de pessoas que não tenham relação com as atividades legislativas desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Destaca o atendimento ao público/usuário para manter o direito a informações os meios eletrônicos, sendo através do E-mail contato@camaract.pr.gov.br e o telefone (41) 36281616.
Para solicitação de informações pode ser utilizado o site oficial da Câmara http://www.camaract.pr.gov.br ou E-mail contato@camaract.pr.gov.br.

Parágrafo único: Fica restrito o atendimento/resposta aos contatos acima nos horários das 08:30 as 17:00 de segunda a sexta-feira, qual retornará a resposta o mais breve possível.

Art. 3º. A jornada de trabalho dos servidores para manter o devido funcionamento da Câmara será cumprida de forma mista, alternado a forma presencial e em *home office*, conforme determinação da Direção.
Parágrafo único: Entende-se como jornada aquela estabelecida para cada cargo, cumprindo-se de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 – 13:30 as 17:00. E horário habitual da sessão legislativa.

Art. 4º. Fica autorizada a entrada de servidores para trabalhos que exige a presença do mesmo na Câmara no horário acima citado, devendo permanecer as portas fechadas sem atendimento ao público. A Direção da Câmara determinará quais trabalhos exige a forma presencial.

Parágrafo único: Além dos trabalhos, o acesso quando necessário à sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente somente será permitido para:
I – Servidores efetivos e comissionados lotados na Câmara Municipal de Campo do Tenente;
II – Terceirizados que prestem serviços na Câmara Municipal de Campo do Tenente;
III – Vereadores;
IV – Munícipes e/ou servidores públicos, desde que previamente agendado por meio do telefone (41) 36281616, para os fins de PROTOCOLO.

Art. 5°. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas atividades laborais, sendo que o atestado médico deve ser enviado pelo servidor via e-mail e, posteriormente, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 6°. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigencia até as 05h00 do dia 1 de abril de 2021, podendo ser prorrogada.

Campo do Tenente, 22 de março de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:C398F95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2021 AGRICULTURA FAMILIAR

Data e hora da realização da sessão: 03/03/2021, às 10 horas. **Local**: Departamento de Licitações e Contratos. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas na merenda escolar nos meses de março à dezembro de 2021, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Vencedores: 1) AERCIO CAIA,** produtor individual, o fornecimento de 420 (quatrocentos e vinte) quilogramas de batata salsa ao preço unitário de R$ 6,91 (seis reais e noventa e um centavos), somando R$ 2.902,20 (dois mil, novecentos e dois reais e vinte centavos) e fornecimento de 300 (trezentos) quilogramas de melancia ao preço unitário de R$ 1,84 (um real, oitenta e quatro centavos), somando R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais), **totalizando R$ 3.454,20 (três mil, quatrocentos e cinquenta quatro reais, e vinte centavos)**; **2) CLAUDIMIR PACHOLSKI,** produtor individual, o fornecimento de 360 (trezentos e sessenta) quilogramas de morango ao preço unitário de R$ 16,33 (dezesseis reais, trinta e três centavos), **totalizando R$ 5.878,80 (cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); 3) EDINILSON CLEVERSON CAIA,** produtor individual, o fornecimento de 300 (trezentos) quilogramas de batata doce ao preço unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), **totalizando 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** e fornecimento de 3.000 (três mil) unidades de milho verde em espiga ao preço unitário de R$ 0,82 (oitenta e dois centavos) somando R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais), totalizando R$ 3.210 (três mil, duzentos e dez reais); **4) GERALDO DA CRUZ,** produtor individual, o fornecimento de 95 (noventa e cinco) quilogramas de alho ao preço unitário de R$ 25,47 (vinte e cinco reais, quarenta e sete centavos), somando R$ 2.419,65 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) e de 1.520 (um mil quinhentos e vinte) quilogramas de cenoura ao preço unitário de R$ 2,59 (dois reais, cinquenta e nove centavos), somando R$ 3.936,80 (três mil, novecentos e trinta seis reais e oitenta centavos) e de 570,00 (quinhentos e setenta) dúzias de ovos ao preço unitário de R$ 5,70 (cinco reais, setenta centavos), somando R$ 3.249,00 (três mil, duzentos quarenta e nove reais), **totalizando R$ 9.605,45 (nove mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos); 5) HAROLDO CHIMBORSKI,** produtor individual, o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) quilogramas de biscoito caseiro ao preço unitário de R$ 17,00 (dezessete reais), somando R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais) e de 75 (setenta e cinco) quilogramas de cuca caseira ao preço unitário de R$ 14,79 (quatorze reais, setenta e nove centavos), somando R$ 1.109,25 (um mil, cento e nove reais e vinte e cinco centavos) e 30 (trinta) quilogramas de doce caseiro ao preço unitário de R$ 11,88 (onze reais, oitenta e oito centavos), somando R$ 356,40(trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), e de 200 (duzentos) quilogramas de molho de tomate caseiro ao preço unitário de R$ 15,27 (quinze reais, vinte e sete centavos), somando R$ 3.054,00 (três mil, cinquenta e quatro reais), **totalizando em R$ 7.069,65 (sete mil, sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); 6) ILDACIR FERREIRA SUOTA,** produtora individual, o fornecimento de 1.000 (um mil) quilogramas de laranja ao preço unitário de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), somando R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), e 300 (trezentos)

quilogramas de pêssego ao preço unitário de R$ 7,39 (sete reais, trinta e nove centavos), somando R$ 2.217,00 (dois mil, duzentos e dezessete reais), e de 1.800 (um mil e oitocentos) quilogramas de poncã ao preço unitário de R$ 6,01 (seis reais, um centavos), somando R$ 10.818,00 (dez mil, oitocentos e dezoito reais), **totalizando R$ 15.735,00 (quinze mil, setecentos e trinta e cinco reais); 7) IVONE TEREZINHA UASKA,** produtora individual, o fornecimento de 760 (setecentos e sessenta) quilogramas de couve flor ao preço unitário de R$ 3,19 (três reais, dezenove centavos), somando R$ 2.424,40 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), e de 450 (quatrocentos e cinquenta) quilogramas de abobrinha verde ao preço unitário de R$ 2,15 (dois reais, quinze centavos), somando R$ 967,50 (novecentos sessenta e sete reais, cinquenta centavos), e de 380 (trezentos e oitenta) quilogramas de mandioca sem casca ao preço unitário de R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), somando R$ 2.257,20 (dois mil, duzentos cinquenta sete reais, vinte centavos), **totalizando R$ 5.649,10 (cinco mil, seiscentos quarenta nove reais e dez centavos); 8) JOANITA FERREIRA DA MAIA**, produtora individual, o fornecimento de 1.900 (um mil e novecentos) quilogramas de pão caseiro ao preço unitário de R$ 8,04 (oito reais e quatro centavos), **totalizando R$ 15.276,00 (quinze mil, duzentos setenta e seis reais); 9) JOSE CAIA NETO,** produtor individual, o fornecimento de 760 (setecentos e sessenta) quilogramas de brócolis ao preço unitário de R$ 2,58 (dois reais, cinquenta e oito centavos), somando R$ 1.960,80 (um mil, novecentos e sessenta reais, oitenta centavos), e 390 (trezentos e noventa) quilogramas de alface crespa ao preço unitário de R$ 1,17(um real, dezessete centavos) somando R$ 456,30 (quatrocentos cinquenta seis reais, trinta centavos) e de 450 (quatrocentos e cinquenta) quilogramas de beterraba ao preço unitário de R$ 2,87 (dois reais, oitenta e sete centavos) somando R$ 1.291,50 (um mil, duzentos e noventa e um reais, cinquenta centavos) **totalizando R$ 3.708,60 (três mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos); 10) LOURIVAL DA CRUZ,** produtor individual, o fornecimento de 200 (duzentos) quilogramas de berinjela ao preço unitário de R$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), somando R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais), e 120 (cento e vinte) quilogramas de ervilha ao preço unitário de R$ 20,66 (vinte reais e sessenta e seis centavos), somando R$ 2.479,20 (dois mil, quatrocentos setenta e nove reais e vinte centavos), e 280 (duzentos e oitenta) quilogramas de pepino ao preço unitário de R$ 1,96 (um real, noventa e seis centavos), somando R$ 548,80 (quinhentos e quarenta e oito reais, oitenta centavos), e 280 (duzentos e oitenta quilogramas de pimentão verde ao preço unitário de R$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos), somando R$ 1.206,80 (um mil, duzentos e seis reais, oitenta centavos), e de 200(duzentos) quilogramas de vagem ao preço unitário de R$ 3,33(três reais, trinta e três centavos) somando R$ 666,00 (seiscentos sessenta e seis reais) **totalizando R$ 5.374,80 (cinco mil, trezentos setenta e quatro reais e oitenta centavos); 11) LUIZ FERNANDO DA SILVA,** produtor individual, o fornecimento de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) quilogramas de cebola ao preço unitário de R$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos), somando R$ 1.154,25 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), e 190 (cento e noventa) quilogramas de tempero verde ao preço unitário de R$ 10,95(dez reais e noventa e cinco centavos), somando R$ 2.080,50 (dois mil, oitenta reais e cinquenta centavos) e de 480 (quatrocentos e oitenta) quilogramas de couve manteiga ao preço unitário de R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos), somando R$ 2.035,20 (dois mil, trinta e cinco reais, vinte centavos), **totalizando R$ 5.269,95 (cinco mil, duzentos sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos); 12) ROSILDA CORREA DE SOUZA DA CRUZ,** produtora individual, o fornecimento de 760 (setecentos e sessenta) quilogramas de feijão preto, pacote de 1(um) quilograma ao preço unitário de R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos), somando R$ 5.540,40 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais, quarenta centavos), e de 950 (novecentos e cinquenta) quilogramas de tomate ao preço unitário de R$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos), somando R$ 4.104,00 (quatro mil, cento e quatro reais), **totalizando R$ 9.644,40 (nove mil, seiscentos quarenta e quatro reais, quarenta centavos); 13) VIVIANE APARECIDA VEIGA UASKA,** produtora individual, o fornecimento de 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta) quilogramas de batata inglesa ao preço unitário de R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos), somando R$ 5.597,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais) e de 570 (quinhentos e setenta) unidades de repolho verde ao preço unitário de R$ 2,04 (dois reais, quatro centavos, somando R$ 1.162,80 (um mil, cento e sessenta e dois reais, oitenta centavos)**, perfazendo o valor total das propostas de todos os produtores no valor de R$ 96.635,75 (noventa e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

Campo do Tenente,

CLEUSA KOMARCHEWSKI
Presidente da Comissão de Agricultura Familiar.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FEC16733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 097/2021.

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E NOMEIA SEUS MEMBROS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído a comissão de recebimento de medicamentos, a qual deverá conferir os lotes, o prazo de validade a testar o recebimento integral dos produtos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a comissão:
- Mariana Alice Cavichiolo
- Marcos Viana Junior
- Larissa Ribas Machado

Parágrafo 1º:: A presidência da comissão caberá a servidora Mariana Alice Cavichiolo, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato de medicamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.

Parágrafo 2º: Na ausência da presidente, caberá aos demais membros responsabilidade pelas funções por ela exercidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 23 de março de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:748FE08B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DISPENSA 01-2021

DISPENSA Nº 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** à empresa MG ACESSÓRIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.717.747/0001-40, com sede na Rua Rod. SC 443, nº 235 – Bairro: Brasília / Criciúma/SC, para a prestação de serviços de confecção de carteiras em couro legitimo e brasão da Republica no valor de R$ 1.937,00 (Mil novecentos e trinta e sete reais), sendo 1417,00 (Mil quatrocentos e dezessete reais) referente a 13 carteiras Funcional modelo C Confeccionada em couro legitimo e Brasão da República + inscrições gravadas em metal, sendo: Na lapela de uso interno ou externo PODER LEGISLATIVO em cima BRASÃO, no centro, VEREADOR(A, etc) e 520,00 (Quinhentos e vinte reais) referente a carteira funcional impressa e plastificada para membros do poder legislativo, Vereadores e Servidores.

Campo Magro, 05 de Fevereiro de 2021

VEREADOR JOSNEI DE JESUS ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:CFAEA601

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 003-2018

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: ERICK RICARDO RODRIGUES DE LIMA - ME
OBJETO: Prorrogação do contrato 03/2018
VALOR: R$ 9.999,99 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
PRAZO DE VIGENCIA: 05/12/2020 a 04/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:0EA39413

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 011/2021 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**os contribuintes abaixopara que tomem ciência dos **AUTOS DE INFRAÇÕES e das NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS**, que tramitam nesta administração em face de suas pessoas, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS	PROTOCOLO
NILTON PEREIRA	31.949.956/0001-68	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2128/001/2021 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS Nº 4	1213/2021
OLDERI BARTZ - ME	13.720.860/0001-41	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2168/001/2021 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS Nº 5	1345/2021
LM COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA	20.900.761/0001-07	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2168/002/2021 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS Nº 6	1343/2021
AUGUSTO CARACHENSKI - ME	76.620.129/0001-64	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2168/003/2021 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS Nº 7	1344/2021
ARMAZÉM FB LTDA	82.486.606/0001-43	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2168/004/2021 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS Nº 8	1342/2021

Os contribuintes deverão recolher o VALOR TOTAL DAS MULTAS LANÇADAS, atualizadas até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal 1137/2020). Para tanto, deverão se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.

Os contribuintes poderão, também, apresentar DEFESA e/ou ESCLARECIMENTOS dos processos acima listados no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital (Decreto Municipal nº 172/2020, art. 1º),devendo fazê-los exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada perante à Secretaria Municipal de Saúde,situada na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Secretaria Municipal de Saúde);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

A defesa e/ou esclarecimento assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago a multa exigida, ou apresentado defesa e/ou esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) dias, o valor da multa contra ele lançada será inscrito na Divida Ativa do Município, no maior prazo descrito, independente de outras notificações ou intimações.

Campo Magro, 22 de março de 2021.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0D445486

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2021 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da **NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL**, que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS	PROTOCOLO
LUIZ ALFREDO DESSELMAM - LTDA	04.160.899/0001-60	NOTIFICAÇÃO N°. 006/2021	3336/2016

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura

Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 22 de março de 2021.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:19765491

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para locação de Concentradores de Oxigênio Medicinal, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 07/04/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 23 de Março de 2021.

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:01523684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO MAURICIO VALOMIN**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.539.218-8 /PR e inscrito no CPF Nº 020.636.749-06, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 187/2015, matrícula: 2760-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **08/04/2019 a 08/04/2020**, como segue:

- 05/04/2021 a 04/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:359D9F6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **CENI SCOROPAD**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 8.112.997-5/PR e inscrita no CPF Nº 042.822.439-37, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO -** Nível 08, matrícula: 2866-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **23/03/2019 a 23/03/2020** como segue:

- 23/03/2021 a 01/04/2021
- 29/11/2021 a 18/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CD977347

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **DANIELLI SMUZEK TEIXEIRA DA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 6.905.550-8/PR e inscrita no CPF Nº 980.494.109-00, ocupante do cargo efetivo de **FONOAUDIÓLOGO -** Nível 12, nomeada pela Portaria nº 28/2004, matrícula: 1702-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/02/2019 a 02/02/2020**, como segue:

- 22/03/2021 a 31/03/2021
- 29/11/2021 a 18/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2EB81045

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **EDNILSON PELLIZZARI**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 5.778.778-3/PR e inscrito no CPF Nº 808.510.029-00, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 963/1996, matrícula: 815-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **17/04/2019 a 17/04/2020**, como segue:

- 12/04/2021 a 11/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6AA2FA5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ELISANGELA FONSECA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 7.382.359-5/PR e inscrita no CPF Nº 029.654.429-95, ocupante do cargo efetivo de **FARMACÊUTICO -** Nível 11, nomeada pela Portaria nº 256/2016, matrícula: 2871-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **29/03/2019 a 29/03/2020**, como segue:

- 29/03/2021 a 12/04/2021
- 29/11/2021 a 13/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:02C5C3DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **IRENE KELNIAR LOPES**, brasileira, casada portadora do RG Nº 6.362.135-8/PR e inscrita no CPF Nº 844.196.019-49, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM -** Nível 10, matrícula: 1684-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/06/2019 a 26/06/2020**, como segue:

- 05/04/2021 a 14/04/2021
- 12/07/2021 a 31/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C69D0681

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JOEDER CARDOSO**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 10.930.830-7/PR e inscrito no CPF Nº 080.276.839-39, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DA DENGUE -** Nível 33, nomeado pela Portaria nº 231/2012, matrícula: 2367-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **13/04/2019 A 13/04/2020**, como segue:

- 12/04/2021 a 21/04/2021
- 29/11/2021 a 06/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EC1D9ECB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JANETE DE FÁTIMA PEDROSO DA LUZ**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 5.520.070-0/PR e inscrita no CPF N° 004.437.639-17, aprovada no Concurso Público nº001/2016, para o cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9FB1B51E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MAYARA DE FÁTIMA PONTAROLO DE MATTOS**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 9.280.609-0/PR e inscrita no CPF N° 053.423.289-26, aprovada no Concurso Público nº001/2016, para o cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D02454D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ROSANE DE FATIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 8.958.907-0/PR e inscrita no CPF N° 035.254.399-03, aprovada no Concurso Público nº001/2016, para o cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E2E3D901

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ELECIR CARNEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 9.091.726-9/PR e inscrita no CPF N° 046.688.249-17, aprovada no Concurso Público nº001/2016, para o cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:049A8789

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **BERNADETE GONÇALVES ROBERTO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 7.154.100-2/PR e inscrita no CPF N° 727.517.979-20, aprovada no Concurso Público nº001/2016, para o cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C7D444AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SEBASTIÃO NIVALDO AGUIRES**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 4.074.635-8/PR e inscrito no CPF Nº 558.068.489-49, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 149/2001, matrícula: 1485-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS**

referente ao período aquisitivo de **05/12/2019 a 05/12/2020**, como segue:

- 23/03/2021 a 21/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:99028767

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 (Processo Administrativo nº 034/2021)

COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA DE ATÉ 25% RESERVADO PARA ME/EPP (art. 48, inciso I e II da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que a data de abertura e julgamento da licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 039/2021, cujo objeto é "Registro de preços de madeiras de eucalipto, tubos e guias de concreto destinados à construção e manutenção de pontes, bueiros e sistema de drenagem pluvial", foi prorrogada, em virtude ter sido verificado outra licitação marcada para o mesmo dia e horário:

NOVA DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8 de abril de 2021 às 8h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 23 de março de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E127F990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 115/2021 de 23.03.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 017/2021 de 04.03.2021,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, para compor café da manhã à servidores lotados no pátio de máquinas, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora do único lote no valor de R$ 77.864,70 (setenta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN,*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 050/2021.*
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 017/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, para compor café da manhã à servidores lotados no pátio de máquinas, conforme especificações constantes do Termo de Referência e proposta da contratada, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 77.864,70 (setenta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
06.02.2.123.3.3.90.30.07.12.00.00-251/2021;
06.02.2.123.3.3.90.30.21.00.00.00-251/2021;
06.03.2.126.3.3.90.30.07.12.00.00-282/2021;
06.03.2.126.3.3.90.30.21.00.00.00-282/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:07C7F3DA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 023/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 078/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de setembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CBF8CF1F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021.

Referências:
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 002/2020.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 017/2020.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 079/2020 de 18.03.2020.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas sexta e nona do Termo Contratual.
OBJETO: Prestação de serviços como ***"AUXILIAR DE JARDINAGEM E HORTICULTURA"***, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas por um período de 12 (doze) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Que entre si celebram, de um lado:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado:
CONTRATADA: MARCIANO KONRAD 09811351961, situada na Linha Alto Caçula, s/n, Zona Rural, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 36.277.395/0001-11, neste ato representada legalmente por *MARCIANO KONRAD,* inscrito no CPF sob n. º 098.113.519-61 e RG sob n. º 14.026.655-8-SSP/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 18 de março de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 12.000,00 (doze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARCIANO KONRAD 09811351961
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2523E75D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 164/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 474/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 201, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 79.209.763/0001-05, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *OLMIR LUIS PECCIN*, portador do CPF sob n. º 483.273.799-68. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 09 (nove) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 19 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

OLMIR LUIS PECCIN - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CBF28373

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.
Processo ADM/COMPRAS nº 051/2021.
Solicitação n. º 055/2021.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais diversos de construção, visando a manutenção, reformas, ampliações, conservação e melhorias da infra-estrutura deste município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência 055/2021.
Valor estimado da licitação: R$ 666.640,50 (seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 06.04.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 06.04.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de Entrega: Departamentos Públicos desta Administração Municipal, conforme indicados nas requisições.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av.

Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E14433A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2021 DATA: 23-03-2021

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Artº 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
122461/1	Marineide Bergamaschi Lodi	Zeladora	22-03-21	20-04-21	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:FB883A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 106/2021 DATA: 23-03-2021

SÚMULA: Concede Estabilidade à Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, a partir de 22 de março de 2021, à Servidora Pública abaixo relacionada, por haver concluído com aprovação o Estágio Probatório tendo em vista atingido a pontuação exigida, passando a mesma a ocupar a seguinte referência:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123681/1	Roseli Vieira Castilho	Merendeira	II	07

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:39E0656F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 107/2021 DATA: 23-03-2021

SÚMULA: Concede Estabilidade às Servidoras Públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, por haverem concluído com aprovação o Estágio Probatório:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe	A partir de
123680/1	Fabiana Vera Benitez	Professor de Educação Infantil	B	1	12-03-2021
123682/1	Paula de Borba Julião	Professor de Educação Infantil	C	1	22-03-2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:3AEAEE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 116/2021 de 23.03.2021.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 018/2021 de 04.03.2021,** destinado a aquisição de produtos de distribuição gratuita (gêneros alimentícios – fórmulas e complementos alimentares infantis), para suprir a demanda na Rede Municipal de Saúde, mediante prescrição médica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***VACCARIN & ALFF - EPP*** com o item n. º 03 no valor de R$ 18.400,00 - ***RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP*** com os itens n. º 01 e 02 no valor de R$ 75.700,00 - ***NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI*** com o item n. º 05 no valor de R$ 4.300,00 - ***LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI*** com os itens n. º 04 e 06 no valor de R$ 5.200,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 051/2021 ao 054/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 018/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: VACCARIN & ALFF – EPP, RCA MATERIAIS MÉDICOS – EPP, NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de distribuição gratuita (gêneros alimentícios – fórmulas e complementos alimentares infantis), para suprir a demanda na Rede Municipal de Saúde, mediante prescrição médica, conforme especificações constantes do Termo de Referência e propostas das contratadas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ ***103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no 13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00-850/2021;
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00-851/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4EBDC4A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADITIVO

Termo de Rescisão do contrato nº.241/2020, decorrente de PREGÃO n° 103/2020 de Aquisição de materiais de proteção e higienização, para serem utilizados na prevenção do COVID-19..

A **MUNICIPIO DE CARLOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.965.789/0001-87, com endereço em BENEDITO SALLES, 1.060, CENTRO, CARLÓPOLIS-PR, 86420000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Hiroshi Kubo, e a empresa **PROMED ACESSORIA EM SAUDE EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 34.635.183/0001-33, com sede no endereço ODORICO MOSMANN, 491, CENTRO, CENTRO PAROBE-RS neste ato representada por **RICARDO SOARES MATIAS JUNIOR,** portador do RG n° 107708956, portador do CPF sob n° 004.140.240-52, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Rescisão com finalidade de 1 - Não Cumprimento das Cláusulas Contratuais.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:76.965.789/0001-87
ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:91C85F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 10 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 10 de março de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito
CPF: 842.080.829-68

Construtora de Obras Conskova
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:152DD8C6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 24/03/2021 a 30/03/2021
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 3,89
3	Litros	Diesel S10	R$ 3,90
4	Litros	Etanol	R$ 3,80
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,25

Catanduvas, 23 de março de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:697F380D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 17/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que o requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, ao Servidor abaixo relacionado:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Emiliano Antunes Pereira	200.618-2	256-9	Motorista	01/03/2021 a 01/06/2021

.
Art. 2º)- O Servidor nominado e beneficiado com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:3FE9D72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 - ID Nº 1121

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 - ID Nº 1121
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: V. A. C. ESTEVES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITA E PEDRISCO, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 132.055,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Cinqüenta e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:BDE4D857

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021 - ID Nº 1221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021 - ID Nº 1221
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ACGC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO Á PREFEITURA MUNICÍPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLINÍCO GERAL.
VALOR GLOBAL: R$ 147.075,96 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:51D2EF83

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº89/2021

DECRETO Nº89/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 81/2017 de 13 de Março de 2017, e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - A revogação do Decreto nº 81/2017 de 13 de Março de 2017.

Artigo 2º - A designação do Servidor **AMILTON APARECIDO DA SILVA**, portador do RG nº 3.358.400-8 SSP/PR, inscrito co CPF nº 188.864.509-15, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, para o cargo de **COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**, nos termos da Lei Municipal nº 2170/2007 de 17 de Dezembro de 2007.

Artigo 3º- Este Decreto terá efeitos retroativos a 21 de Fevereiro de 2021.

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 Março de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0FB24682

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021- ID Nº 2221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021- ID Nº 2221
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: BETA 2 COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM TIPO VAN PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO 247/2020 - SEDU.
VALOR GLOBAL: R$ 197.045,00 (Cento e Noventa e Sete Mil e Quarenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FB26A49F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021 - ID Nº 1421

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021 - ID Nº 1421
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GUILHERME HENRIQUE ALVES
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R$ 12.531,26 (Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será **até dia 31 de Dezembro de 2021**.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:15A9228C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021 - ID Nº 1321

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021 - ID Nº 1321
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: FÁTIMA ALVES DE AZEVEDO CANUTO
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R$ 16.426,98 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será **até dia 31 de Dezembro de 2021**.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:AF39F808

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021 - ID Nº 1521

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021 - ID Nº 1521
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ILDA DA SILVA QUEIROZ
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R$ 5.198,10 (Cinco Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será **até dia 31 de Dezembro de 2021**.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EEF451A6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021 - ID Nº 1621

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021 - ID Nº 1621
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: JILDENE LOPES DA SILVA
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R$ 18.182,16 (Dezoito Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será **até dia 31 de Dezembro de 2021**.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:91D4FA1F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021 - ID Nº 1721

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021 - ID Nº 1721
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: JÚLIO CÉSAR DIAS
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R$ 12.037,61 (Doze Mil e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será **até dia 31 de Dezembro de 2021**.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:83618F61

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021 - ID Nº 1821

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021 - ID Nº 1821
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MARIA APARECIDA CARVALHO PEREIRA
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R$ 19.890,14 (Dezenove Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Quatorze Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será **até dia 31 de Dezembro de 2021**.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7FD762EA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021 - ID Nº 1921

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021 - ID Nº 1921
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: NEUSA MARIA RODRIGUES
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R$ 10.809,37 (Dez Mil, Oitocentos e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será **até dia 31 de Dezembro de 2021**.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:3E9E1F6E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021 - ID Nº 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021 - ID Nº 2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: SOLANGE APARECIDA DA SILVA
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R$ 4.883,88 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será **até dia 31 de Dezembro de 2021**.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1A35C519

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021 - ID Nº 2121

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021 - ID Nº 2121
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: JOSE MAUSSON
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R$ 10.670,00 (Dez Mil, Seiscentos e Setenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será **até dia 31 de Dezembro de 2021**.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:DDC0B3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CONTRATADA: RGDS IMOVEIS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **serviços delocação de veículos, sem condutor, sem fornecimento de combustíveis**, para atendimento as atividades /técnicos administrativos e outros serviços de interesse da Câmara Municipal de Cerro Azul.

VALOR TOTAL: R$ 23.999,88 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:29CCB4B1

SECRETARIA GOVERNO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR, OBJETIVANDO O ACESSO À UNIVERSIDADE CAIXA PODER PÚBLICO.

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto em vigor na presente data, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, doravante denominada **CAIXA**, neste ato representada pelo Gerente da GIGOV/CT, o Sr. **Celio Americo Alves Izidoro**, portador do CPF n° **481.487.689-00**, RG n° **3609319-6**, expedida pela **SSP/PR,** e o **Município de Cerro Azul,** neste ato representada pelo Prefeito Patrik Magari, portador da Cédula de Identidade nº 68362695, expedida pela SSP/PR em 01/06/1993, inscrito no CPF sob nº 036.420.589-06, doravante denominada **PARCEIRA**, resolvem, mediante as cláusulas e condições seguintes, firmar os termos dispostos neste Acordo, sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

1 OBJETO DO ACORDO
O presente Acordo tem por finalidade a disponibilização de acesso à Universidade CAIXA Poder Público – UCPP.

2 OBJETIVOS
Promover a capacitação dos gestores e técnicos da PARCEIRA por meio de soluções educacionais desenvolvidas especialmente para o setor público com o objetivo de proporcionar maior eficiência na gestão de recursos públicos e contribuir para aumentar a qualidade de vida da população.

3 CURSOS DO AMBIENTE VIRTUAL DA UNIVERSIDADE CAIXA PODER PÚBLICO
Os cursos da Universidade Caixa Poder Público são realizados em ambiente de aprendizagem *on line* dedicado à disponibilização de conteúdos educacionais, voltados para a capacitação de gestores públicos e equipes, incluindo funcionários das administrações direta e indireta, de órgãos com as quais a CAIXA mantém relacionamento.

3.1 CONTEÚDO EDUCACIONAL
Os conteúdos, desenvolvidos a partir de análise de necessidades das entidades parceiras, são disponibilizados no ambiente virtual da Universidade Caixa Poder Público por meio do endereço http://universidade.caixa.gov.br/poderpublico, e podem ser de caráter educacional ou informacional.

3.2 ACESSO
O acesso ao ambiente virtual é realizado mediante a seguinte chave de acesso: *maisqueumbanco*, que será solicitada para efetivar a inscrição nos cursos.

3.3 SUPORTE TÉCNICO
O suporte técnico será feito por meio do Suporte Tecnológico CAIXA (Capitais e regiões metropolitanas - 3004 1104, demais regiões - 0800 726 0104) e pelos meios divulgados no Portal.

3.4 DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
A Universidade CAIXA fornece declaração de participação para os cursos no ambiente virtual, após a conclusão do curso.

3.5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.5.1 CAIXA
Disponibilizar acesso aos cursos do ambiente virtual da Universidade Caixa Poder Público;

Fornecer chave de acesso e manter os usuários em sua base, respeitando o limite máximo de usuários autorizados;
Prestar suporte técnico aos usuários;
Fornecer aos participantes declaração de conclusão dos cursos.

3.5.2 PARCEIRA
Indicar os usuários para participarem das ações educacionais disponíveis na UCPP.
Dar conhecimento à CAIXA de qualquer ocorrência relacionada ao não funcionamento da página.
Fornecer os meios necessários (equipamento/software) segundo as especificações a seguir, para que seus respectivos usuários internos tenham acesso ao CAMPUS VIRTUAL:
Microcomputador PC ou compatível com processador 1.0 GHz ou superior;
Mínimo de 1 GB de memória RAM;
Navegador Web “Chrome” "MS Internet Explorer" ou "Mozilla Firefox" atualizado;
Acesso à Internet;

3.6 LIMITAÇÕES
O direito de uso do ambiente virtual da UCPP abrange ações de ensino-aprendizagem estritamente para fins educacionais que objetivem capacitar/preparar técnicos e gestores públicos.

Aos usuários da UCPP não está autorizada a reprodução de cópias de quaisquer arquivos a que possam ter acesso no ambiente de aprendizagem para fins de distribuição a terceiros.

É vedado o uso comercial bem como não está autorizada a transferência, no todo ou em parte, a cessão do direito de uso do ambiente a terceiros, o empréstimo, o aluguel, a venda ou a cobrança de taxas para utilização da UCPP.

4 OFICINAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
As oficinas de Assistência Técnica são realizadas por empregados da CAIXA e têm como público alvo gestores e técnicos do poder público, que são capacitados em temas relacionados à Gestão Pública, Gestão de Contratos e Convênios, Financiamento da Infraestrutura e do Saneamento, Transferências de Recursos Públicos, Habitação de Interesse Social e Transferências de Renda, bem como outros assuntos de interesse comum entre as partes.

As Oficinas são realizadas a partir de oferta da CAIXA ou por solicitação da PARCEIRA sendo que sua realização está condicionada à disponibilidade de equipe e material didático.

As oficinas são realizadas em instalações da CAIXA ou da PARCEIRA.

5 CAPACITAÇÃO AO GERENTE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
O Gerente de Convênios e Contratos é um empregado do Governo do Estado ou Prefeitura Municipal com a atribuição de acompanhar e agilizar o andamento dos contratos com a CAIXA, articulando diversas áreas da administração.

Caberá à CAIXA realizar seminários anuais de Capacitação para os GMC/GCE, gratuitos e de âmbito regional, com foco na visão estratégica, na supervisão de contratos de repasse e financiamentos firmados com a CAIXA, objetivando auxiliar os participantes na compreensão sobre os desafios inerentes ao desempenho de suas atividades na gestão estratégica do ciclo de convênios e contratos operacionalizados pela CAIXA.

6 DOS CUSTOS E DAS DESPESAS
O presente Instrumento não gerará repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os eventuais e pertinentes custos na realização do objeto deste Acordo.

7 DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação em extrato do presente Acordo, no Diário Oficial da União, de conformidade com o parágrafo único, do art. 61, da Lei n. º 8.666/93, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Acordo tem vigência pré-estabelecida de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser revisto a qualquer tempo, mediante solicitação formal de qualquer uma das partes, **sendo-lhes ainda facultado denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicado expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

9 DO FORO
Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal de **CURITIBA**, para dirimir dúvidas e questões oriundas da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, as quais não possam ser resolvidas de comum acordo.
_____ – __, ___ de _____ de 201_

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO	***PATRIK MAGARI***
Gerente de Filia	Prefeito
Caixa Econômica Federal	
Testemunhas:	**CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SecretáriA Municipal

Curitiba –, 17 de Março de 20121

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E8D85144

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: RIO SUL ELETRO MOVEIS - CNPJ n.º 09.088.656/0001-82

OBJETO: Aquisição de moveis para manutenção e ordem do Abrigo Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

VALOR TOTAL: R$ 6.865,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2021.

VIGÊNCIA: 1 mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:487DCB0F

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: AMERICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ n.º 08.409.439/0001-84

OBJETO: Aquisição de 01 (um) gerador de energia a diesel para uso na Casa de Saúde Dr. Enio Costa, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2021.

VIGÊNCIA: 1 mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9E39A805

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: OPEN VEICULOS LTDA - CNPJ nº 04.675.147/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS TIPO HATCH 0 KM CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020 e 784/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:85E13192

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI - CNPJ nº 00.943.564/0001-68

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal para uso na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DBF83A1B

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI - CNPJ nº 00.943.564/0001-68

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal para uso na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:13911C80

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 29.426.310/0001-54.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para utilização dos servidores nos diversos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 387.684,00 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FA6C55AE

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - CNPJ sob o nº 07.396.733/0001-36

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para utilização dos servidores nos diversos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2B207884

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: RODRIGO CORDEIRO PESSAIA - CPF nº 050.652.489-23

OBJETO: Locação de imóvel situado na Estrada Saída para Tunas, s/nº, medindo 1.200 m2 (mil e duzentos metros quadrados), contendo uma casa em alvenaria medindo 108 m2 (cento e oito metros quadrados), para abrigar a Escola Rural Municipal do Morro Grande, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FCDD600D

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: MARIA DE JESUS CROPOLATO - CNPJ n.º 15.017.456/0001-31

OBJETO: Aquisição de caixas de bombons de chocolate sabores sortidos com peso mínimo de 250gr, para serem distribuídas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, crianças do Abrigo Municipal e servidores públicos municipais.

VALOR TOTAL: R$ 17.559,90 (dezessete mil, quinhentos cinquenta e nove reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2021.

VIGÊNCIA: 1 (um) mes.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7B3735AB

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 29.426.310/0001-54.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para utilização dos servidores nos diversos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 387.684,00 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F94BBD34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 018/2020

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 115/2020 | Pregão Eletrônico nº 044/2020
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 001/2021, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA e MULTA** à **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A,**
empresa **inscrita** sob CNPJ nº 05.912.018/0001-83, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Pato Branco/PR, 23 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:599AD5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 257-2020 - A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA ME

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 257/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: A. A. Santos Della Vechia Engenharia – ME. CNPJ: 28.103.153/0001-83. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 257/2020. Novo prazo de execução 14/04/2021. Novo prazo de vigência 13/06/2021. Origem: Tomada de Preços nº 17/2020. Fundamento Legal: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 10/03/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Anderson Adriano Santos Della Vechia, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EE1025E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBBLICAÇÃO PE 15-2021 - COLETA DE LIXO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 15/2021. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 08 de ABRIL de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS. Gênero: Coleta de Lixo. Valor máximo da licitação: R$ 807.065,76. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1AA4CBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO 6/2017

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2017
A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, comunica aos interessados que se credenciaram no Edital de Chamamento Público nº 6/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	CREDENCIADO
6	MARLI FERRAZZA
7	JOSIMAR LUIZ FICAGNA
8	DOMINGOS LOPES
9	ALEXANDRE SZINWELSKI
10	ADRIANA DA SILVA
11	DEOLINDO PASINI
12	CLOVIS LOIZ FURLAN
13	JOÃO VITOR VITAL GALVAN
14	ALEXANDRE JOSÉ TELES

Comunica ainda, que não houve interessados inabilitados.

Chopinzinho, 16 de março de 2021.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BBC06076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 13/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 13/2021,**eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO**do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO**do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA	78.589.504/0001-86	15.480,00

Conforme proposta.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 17/03/2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9934F0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021 - DL 13/2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 44/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda. CNPJ: 78.589.504/0001-86. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de câmara para conservação de vacinas, medicamentos, termolábeis. Valor R$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 13/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1110) F: 500. Data da assinatura 17/03/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e João Fernando Rapcham, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AF03A41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 21-2021 - RP - SERVIÇOS E PEÇAS MECÂNICAS LINHA LEVE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 21/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 7 de abril de 2021, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS - LINHA ÁLCOOL E GASOLINA, DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO. Valor Máximo Estimado Anual de Contratação: R$ 884.351,50. Gênero: Serviços e Peças Mecânicas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4CAF9BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.567/2021

LEI Nº 1.567/2021

Altera a Lei n.º 960, de 02 de agosto de 2006 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Colombo, e acrescenta dispositivos na Lei nº 1348, de 18 de agosto de 2014 que Institui o Regime Jurídico Único e dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Colombo.

Art. 1º. O caput e o § 3º do art. 62 da Lei nº 960, de 02 de agosto de 2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. Para custeio do Programa de Previdência os segurados ativos contribuirão com a alíquota de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor total da remuneração-de-contribuição, assim considerados os vencimentos e as vantagens permanentes percebidos pelo segurado ativo, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes fixados em lei.
.....

§ 3º. Os segurados inativos e os pensionistas contribuirão com a alíquota de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos ou benefício que exceda o teto de benefício fixado para o Regime Geral de Previdência Social."(NR)

Art. 2º. O inciso I, do art. 64 da Lei nº 960, de 02 de agosto de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64. .....
I - 14% (quatorze por cento) para o Fundo de Previdência;" e (NR)

Art. 3º. A Lei nº 1.348, de 18 de agosto de 2014, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 159. .....
.....
VII – auxílio-reclusão." (NR)

TÍTULO V .....
CAPÍTULO IV .....
SEÇÃO III .....
"SUBSEÇÃO VII – DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 165-A. O benefício de auxílio-reclusão será concedido ao conjunto de dependentes do segurado, em caráter provisório, nas hipóteses em que o segurado estiver recolhido à prisão sem percepção de remuneração ou proventos.

Parágrafo único. O valor do auxílio-reclusão consistirá em uma renda mensal equivalente a 2/3 (dois terços) da remuneração de contribuição ou proventos e subsistirá enquanto perdurar o seu recolhimento à prisão." (NR)

Art. 4º. Ficam revogados a alínea "c" do inciso II do art. 29; o art. 42 e o art. 46, da Lei nº 960 de 02 de agosto de 2006.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:EC5DECF5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 451/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 2219 de 11 de março de 2021,

Art. 1º **Onde lê-se:** com ônus para o órgão de destino, **Leia-se**: com o ônus ao órgão de destino através de ressarcimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em 23 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:77F79F58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 505/2021

PORTARIA N.º 505/2021

OPREFEITODO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear nos termos dos Artigos nº 4 e 5 do Decreto Municipal n.° 028/2016, os membros que farão parte do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONMACO,** Gestão 2021/2022, na forma abaixo:

Representantes do Poder Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Titular: JOSÉ VICENTE DE LIMA - CPFnº 253.351.629-53
Suplente: WILLIAN ZANINI- CPFnº 801.139.409-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: ADRIANE DOS SANTOS BARBOZA DA LUZ- CPF nº 037.744.429-40
Suplente: SILVANA RODRIGUES DE SOUZA ANDREASSY - CPFnº022.832.159-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Titular: RODRIGO OLIVEIRA MULLER - CPF nº040.629.369-41
Suplente: JOSNEY MARQUES DE OLIVEIRA -CPF nº 061.552.489-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: LUCIELLY FERNANDES ROSA-CPFnº 351.622.338-38
Suplente: LUIZ FELIPHE MATOZO DA COSTA- CPF nº 087.049.159-84

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Titular: JULIANO POLLI - CPFnº004.330.779-56
Suplente: JOSÉ RIBEIRO JUNIOR-CPF nº 037.066.789-18

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TRABALHO
Titular: JOSÉ LUIZ NOGUEIRA BINOTTO-CPF nº 567.449.199-20
Suplente: NELSON GOULART -CPF nº 536.757.469-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Titular: MARCELLO MARCONDES DE ALBUQUERQUE - CPFnº029.436.269-02
Suplente: KELI CRISTINA SANTOS CARNEIRO - CPF nº 007.024.139-25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Titular: CLAMILTO TIBLIER -CPFnº 479.422.239 – 49
Suplente: HELOISA VALT- CPF nº 828.579.119 – 04

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
Titular: VER MARCOS ANTONIO DA SILVA- CPFnº 876.994.009-68
Suplente: VER SIDINEI CAMPOS DE OLIVEIRA- CPFnº733.440.609-53

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
Titular:JACKSON ARCHARDE GONÇALVES -CPFnº364.435.069-87
Suplente: VERENA MEHLER- CPF nº 768.458.939-34

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER
Titular: JOSE OSMAR FERREIRA DA COSTA E SILVA- CPFn.º049.853.986.59
Suplente: VALDIR VERNER AST - CPFn.º384.874.200-44

Representantes da Sociedade Civil
ACIC-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGRONEGÓCIO E SERVIÇOS DE COLOMBO
Titular: ROGERIO CHIN LAU- CPFn.º025.946.059-13
Suplente: BARBARA D. BENATO -CPFn.º 072.151.299-26

ASSOCIAÇÃO CIVIL E COMUNITÁRIA URBANA (ASMOV)
Titular: HELIO DIOL COSTA -CPF n.º 019.279..259.83
Suplente: JOSE GERMANOS -CPFn.º 872.834.099-04

ASSOCIAÇÃO CIVIL E COMUNITÁRIA RURAL (AMICI)
Titular: ANDRÉ FORT-CPFn.º756.782.099-49
Suplente: FABRICIO SALVADOR VIDAL- CPFn.º 915.248.229-49

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLÁVEL (RESOL)
Titular: TAMYRES MIRELA MARTINS DO CARMO- CPFnº092.384.919-09
Suplente: REGIANE RODRIGUES - CPFn.º034.875.759-06

ÓRGÃO DE CLASSE PROFISSIONAL (OAB – SUBSEÇÃO COLOMBO)
Titular: MARCOS RENAN SALVATTI - CPFnº955.349.549-49
Suplente: ELISANGELA SPONHOLZ SOUZA - CPFn.º024.877.529-47

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (ESCOTEIRO CRISTÓVÃO COLOMBO E CEDEA)
Titular: CEDEA – PATRICIA GIMENES RAMOS - CPFn.º028.348.219-25
Suplente: CEDEA – JOSÉ PEREIRA DA SILVA - CPFn.º 353.674.669-15

Titular: ESCOTEIROS – MARLENE MULLER ZULINSKI - CPFn.º 478.985.859.68
Suplente: ESCOTEIROS – CRISTIANE DE SOUZA PETEAN - CPFn.º042.883.449-30

INSTITUTO DE PESQUISA (EMBRAPA E HERBARIUM)
Titular: HERBARIUM – DEBORA CAMARGO SCREMIM - CPFn.º077.694.399-57
Suplente: HERBARIUM – WILLIAN FARLEY MONTEIRO ALKMIM - CPFn.º 622.054.986-49

Titular: SOLANGE CRISTINA BERGAMO - CPFn.º729.776.399-34
Suplente: CARLOS EDUARDO SICOLI SEOANE - CPFn.º021.358.117-50

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IFPR E UNINTER)
Titular: ITFPR – PROF GUSTAVO LUIS LOPES SILVEIRA- CPFn.º041.310.739-60
Suplente: ITFPR – PROF PAULO CESAR MEDEIROS- CPFn.º779.617.229-04

Titular: UNINTER – ELENICE TEREZINHAPOSTELINK SPAK - CPFn.º 056.348.665-02

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:4442060D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 507/2021

PORTARIA N.º 507/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **CANCELAR** a Permutada Servidora **Rosenilda Machado Gonçalves**, portadora do RG n.º 7.350.093-1, CPF n.º 032.800.429-41, com a Servidora **Erika Jacqueline de Souza**, portadora do RG n.° 43.237.361-5, CPF n.º 322.717.928-86, do Municipio de Rio Branco do Sul, queambas retornaram aos seus municípiosde origem, à partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:33A62E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de óleo diesel S500 (comum) para abastecimento da Usina de Asfalto do Município.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 24 de março de 2021 até às 08:00 horas do dia 12 de abril de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 12 de abril de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Desconto por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:236D2F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO: 22390/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ANDRÉ ANTONIO SABINO ME, CNPJ n.º 27.743.380/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Marilize Sonntag Okoinski, portador do RG. 8.299.366-5 e CPF 009.510.409-79.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de enxoval para utilização das Instituições de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 10.189,90 (dez mil e cento e oitenta e nove reais e noventa centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de março de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:46E2887C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de CBUQ - (Concreto

Betuminoso Usinado a Quente) faixas “C” e “F” para manutenção e execução de obras de pavimentação em vias públicas municipais.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 25 de março de 2021 até às 13:00 horas do dia 12 de abril de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 12 de abril de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3C2C26D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 01/2021
Partícipes: Prefeitura Municipal de Contenda Consórcio Intergestores Paraná Saúde, CNPJ Nº 03.273.207/0001-28
Objeto: Aquisição e distribuição de medicamentos essenciais,à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde)
Valor:R$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais).
Dotação Orçamentária nº. 07.003.10.301.019.2.042
Vigência: Até 01/03/2025
Data da Assinatura: 02/03/2021
Assinatura: Prefeito Municipal Antonio Adamir Digner ePresidente do Conselho Deliberativo do Consórcio AquilesTakeda Filho.

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:C4422B30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 1.883/2021

Dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb é criado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 2º A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:

I – São membros obrigatórios na composição do Conselho:
2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

1 (um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencente à rede municipal de ensino;

1 (um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencente à rede municipal de ensino;

1(um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
2 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.

2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver no Município:
1 (um) representante do Conselho Tutelar;

1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

1 (um) representante das escolas de campo.

Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.
Art. 5º Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16(dezesseis) anos e emancipado, deve ter na composição do Conselho 2(dois) representantes destes alunos.
Parágrafo único. Não havendo alunos nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO
Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
I – os representantes do Poder Executivo serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;
II – o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe, Sindicato e/ou Associação, ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;
III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;
IV - o representante dos servidores pela entidade de classe Sindicato e/ou Associação, *ou,* não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;
V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;
§1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.
§2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:
I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
III – devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;
IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.
Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.
Art.8º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o Chefe do Poder Executivo

editará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.
Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer até os 12 (doze) primeiros dias do mês de dezembro do segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.
Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho:
I – o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III - estudantes menores de 16(dezesseis) anos e que não sejam emancipados;
IV- pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;

prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.
Art. 10. O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.
Art. 11. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.
Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES
Art. 12. O (a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função o representante do governo municipal gestor dos recursos do Fundo no âmbito Municipal.
Parágrafo único. O (a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.
Art. 13. O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.
Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.
Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 16. São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:
I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, a qual deverá ser apresentada ao Poder Executivo municipal em até 30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE;

recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
VI analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.
VII –acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município**.**
Art. 17. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sítio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III – requisitar ao Poder Executivo, cópia de documentos, os quais deverão ser concedidos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV – realizar visitas para verificar, *in loco,* entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício *do sistema de ensino (*ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 18. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULOV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 19. O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundeb, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, editando Decreto com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.
Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos.
Art. 20. O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social Fundeb até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.
Art. 21. No prazo de até os 12 (doze) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 22. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não é remunerada;
II - é considerada como atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 24. O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
Art. 25. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sítio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento de que trata esta Lei, incluídos:
I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.078 de 30 de maio de 2007.

Contenda/ Paraná 23 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:217263F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2021

Súmula: Altera a Portaria 002/2021 de *Designação dos responsáveis por Secretarias pelas despesas previstas na Lei Municipal do Regime de Adiantamento*.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº377/1981, Lei Municipal n° 1467/2013, Decreto nº 013/2007, Portaria 002/2021 e Portaria 018/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o nome do servidor municipal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de Elizandro Pinheiro de Sousa – CPF n.º 044.937.699-04 para Paulo Sérgio da Silva – CPF 940.072.689-91 como novo responsável pelo regime de adiantamento de despesas, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Paulo Sérgio da Silva – CPF 940.072.689-91
Lucilene Cristina Negreli dos Santos – CPF 064.597.969-47

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas na Portaria 002/2021 de 13 de Janeiro de 2021 e Portaria 018/2021 de 26 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:35141E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°308/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções Firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º. As despesas serão registradas em dotações orçamentárias específicas para consórcios, para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7576DED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°309/2021

Prorroga o prazo de vigência da lei municipal n° 288/2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar compra emergencial de cestas básicas para fornecimento às famílias que estiverem em vulnerabilidade social em virtude da pandemia do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

FAZ SABER:

Art. 1°. Ficam prorrogados os prazos de vigência da Lei Municipal n° 288/2020 por mais 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.
Art. 2°. Permanecem inalteradas as disposições da Lei Municipal n° 288/2020.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:13154983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 310/2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

FAZ SABER

Capitulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Diamante D Oeste o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), ao que estabelece a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
Capitulo II
Da Composição do CACS/FUNDEB
Art. 2º - O Conselho a que se refere o Art. 1º terá composição de 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, assim definidos:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação;
b) 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;
c) 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
d) 1 (um) representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;
e) 2 (dois) representantes dos Pais de Estudantes da Educação Básica Pública;
f) 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de Organização da Sociedade Civil e com sede em Diamante D Oeste.
Art. 3º - Os membros do Conselho constantes do Art. 2º, observados os impedimentos dispostos no Art. 6º desta Lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos de representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado com essa finalidade, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso;
Art. 4º - As organizações da sociedade civil a que se refere o inciso IV do Art. 3º devem:
I - ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratada de Administração da localidade a título oneroso.
Art. 5º - Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do Art. 3º desta Lei, a designação dos integrantes do Conselho a que se refere esta Lei se dará por ato do Chefe do poder Executivo Municipal.
Art. 6º - São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o Art. 1º desta Lei:
I - titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos, afetividade ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges e parentes consanguíneos, afetividade ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de estudantes ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.
Art. 7º - O presidente do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do FUNDEB do Município de Diamante D Oeste será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocuparem a função os representantes do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de presidente do Conselho conforme caput deste artigo incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no Art. 9º desta Lei, será imediatamente convocada uma reunião extraordinária para eleição do novo presidente.
Art. 8º - Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do final do mandato.
Art. 9º - O suplente assumirá de forma permanente a vaga do titular do Conselho de que trata o Art. 1º desta Lei nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I - desligamento por motivos particulares;
II - rompimento do vínculo formal com o segmento que representa;
III - situação de impedimento previsto no Art. 6º desta Lei.
§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no caput deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente para compor o referido Conselho;
§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrito no caput deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para comporem o referido Conselho;
Art. 10 - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB a que se refere o Art. 1º desta Lei, será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo Municipal.
Art. 11 - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho do FUNDEB com direito a voz.
Art. 12 - O Poder Executivo Municipal disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o

funcionamento do respectivo Conselho de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios ou pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo III
Das Competências do CACS/FUNDEB
Art. 13 - Exercer, perante o governo no âmbito municipal, o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB.
Art. 14 - O Conselho do FUNDEB no âmbito municipal poderá, sempre que julgarem conveniente:
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o Art. 7º da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 15 - Ao Conselho do FUNDEB no âmbito municipal incumbe, ainda:
I - elaborar parecer que deverá instruir as prestações de contas do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas aos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito da esfera municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
Art. 16 - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
Art. 17 - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, sendo incumbência do Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.
Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo deverá designar um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 18 - A atuação dos membros Conselho do Fundo:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
d) veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 19 - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 20 - O novo Conselho do FUNDEB será instituído após vencimento do mandato do conselho existente em 09 de Agosto de 2021.
Art. 21 - O primeiro mandato dos conselheiros do novo Conselho do FUNDEB do município de Diamante D Oeste, a ser instituído no prazo estabelecido no Art. 20º desta Lei, excepcionalmente será até 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o próximo mandato. Sendo que o mandato dos conselheiros subsequentes será de 4 (quatro) anos, conforme disciplina o Art. 10º desta Lei.
Art. 22 - O Conselho do FUNDEB instituído por força do Art. 20º de presente Lei, elaborará seu regimento interno, em estrita consonância com esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da posse dos respectivos membros, o qual deverá ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto a ser publicado.
Art. 23 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
revogada.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:825D5D67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0009/2021

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMO LÁBEIS NAS UBS DO MUNICIPIO ENDEREÇOS SENDO: EQUIPAMENTO 2019.0556 UBS ANTÔNIO JOÃO RICCY, BAIRRO TIGRE; EQUIPAMENTO 2019.0557 UBS NOBORU FUJIMOTO, BAIRRO CORDEIROS; EQUIPAMENTO 2019.0558 UBS JOANA BEATRIZ DE SOUZA, BAIRRO CARAGUATÁ,DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0009/2021, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Pirapó 613, Bairro Timbaúva, Santa Rosa, CEP: 98781-054, inscrita no CNPJ nº: 04.470.103/0001-76, Estado do Rio Grande do Sul, no **Valor Global de: :** R$ 4.200,00(QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 23 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1D4CB398

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 044/2021 CEDER O SERVIDOR ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR, CPF 053.477.659-09, SERVIDOR EFETIVO CARGO ESCRITURÁRIO II, NOMEADO NO CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADOR INTERNO.

PORTARIA Nº. 044/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Ceder o servidor Abel da Guia de Moura e Costa Junior, CPF 053.477.659-09, servidor efetivo cargo Escriturário II, nomeado no cargo comissionado de Controlador Interno, através do Decreto n° 080/2021, para o desempenho das atividades de Controlador Interno pelo período de 04 horas semanais, junto ao Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Ulysses;

Art. 2° - A cessão de que trata a presente portaria será com ônus ao poder executivo municipal, tendo em vista que o restante de sua carga horária será cumprida no desempenho da atividade de Controlador Interno junto a este poder;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na referida data, revogadas as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 19/03/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2F1412E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021

Tipo: Menor Preço por Item.
Processo Administrativo nº: 0012/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (MOTONIVELADORA), DE ACORDO COM A DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL EM SEU TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

O Município de Doutor Ulysses/PR, através de seu Prefeito Municipal Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, com fulcro na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, LC 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais alterações, torna público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO EM **EPIGRAFE**, o qual realizarar-se-a em nova data conforme determinado abaixo:

RECEBIMENTO FINAL DAS PROPOSTAS: às 09h:00m horas do dia 29/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:05m às 10h:00m horas do dia 29/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h:05m horas do dia 29/03/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Mantem-se inalteradas as demais especificações do Edital e seus Anexos. Demais informações e aquisição do Edital poderão ser realizadas, no endereço Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000, Superintendência de Compras e Licitações de segunda a sextas-feiras das 08:00 às 17:00 horas; tel. (41) 3664-1214, E-mail: licita.pmdu@gmail.com, ou pelo Site: www.doutorulysses.pr.gov.br.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E40DE4F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2021

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Balsa Velha, s/nº, bairro Sede, na Cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.274.537/0001-69, que tem por OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM DECORRÊNCIA DO RETORNO ÀS AULAS SUSPENSAS PELA PANDEMIA DE CORONA VÍRUS (COVID-19), POR UM PERÍODO DE 90 DIAS, ATÉ QUE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO SEJA INSTAURADO REGULARMENTE, no **Valor Global de:** R$ 95.226,90(NOVENTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E CENTAVOS), com fulcro nos seguintes dispositivos: Artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93; Art. 208, inciso VII da Constituição Federal e Art. 150, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Doutor Ulysses/PR, em favor da empresa ..

Doutor Ulysses-PR, 23 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AC7D9216

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0007/2021.

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM PRÉ-MOLDADO SOBRE O RIO SETE QUEDAS ATENDENDO AOS BAIRROS TOMAZ, RIBEIRÃO DAS FLORES, RIBEIRÃO DA LAGOA E BAIRRO DOS MACHADOS, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0017/2021, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da Empresa **MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ: **08.613.588/0001-60**, no **Valor Global de:** R$ 15.770,00 (QUINZE MIL SETECENTOS SETENTA E SETE REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 23 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E2E5E536

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0005/2021

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM DECORRÊNCIA DO RETORNO ÀS AULAS SUSPENSAS PELA PANDEMIA DE CORONA VÍRUS (COVID-19), POR UM PERÍODO DE 90 DIAS, ATÉ QUE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO SEJA INSTAURADO REGULARMENTE.

Com base nas informações constantes no Processo de Dispensa nº 0010/2021, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasadas nos seguintes dispositivos Artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93; Art. 208, inciso VII da Constituição Federal e Art. 150, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Doutor Ulysses/PR, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Balsa Velha, s/nº., bairro Sede, na Cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.274.537/0001-69, com **Valor Global de: R$ 95.226,90(NOVENTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E CENTAVOS)**.

Doutor Ulysses-PR, 23 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:09EFBF49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0005/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2021

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0005/2021

Data da assinatura: 23 DE MARÇO DE 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Balsa Velha, s/nº., bairro Sede, na Cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.274.537/0001-69.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM DECORRÊNCIA DO RETORNO ÀS AULAS SUSPENSAS PELA PANDEMIA DE CORONA VÍRUS (COVID-19), POR UM PERÍODO DE 90 DIAS, ATÉ QUE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO SEJA INSTAURADO REGULARMENTE.

Valor Global: **R$ 95.226,90(NOVENTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E CENTAVOS)**.

Prazo de Vigência: 90 (NOVENTA) DIAS.

Doutor Ulysses, 23 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:66CEE534

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0017/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2021

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0017/2021

Data da Emissão: 23 DE MARÇO DE 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: **MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ: **08.613.588/0001-60**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM PRÉ-MOLDADO SOBRE O RIO SETE QUEDAS ATENDENDO AOS BAIRROS TOMAZ, RIBEIRÃO DAS FLORES, RIBEIRÃO DA LAGOA E BAIRRO DOS MACHADOS, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR

ULYSSES E A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL.

Valor Global: R$ 15.770,00 (QUINZE MIL SETECENTOS SETENTA E SETE REAIS).

Validade: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Doutor Ulysses, 23 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2FD55E0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu ROBSON LEME DA SILVA, Diretor/Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DRULYSSEPREV **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, que tem por **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE TÉCNICA ATUARIAL, A FIM DE REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO ATUARIAL REFERENTE AO ANO DE 2020-2021, no **Valor Global de:** R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), com fulcro nos seguintes dispositivos: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Doutor Ulysses-PR, 23 de março de 2021.

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Presidente em Exercicio

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7818C0E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0001/2021

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE TÉCNICA ATUARIAL, A FIM DE REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO ATUARIAL REFERENTE AO ANO DE 2020-2021.

Com base nas informações constantes no Processo de Dispensa nº 0001/2021 e ante as justificativas, embasadas nos seguintes dispositivos Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o DIRETOR/PRESIDENTE do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DRULYSSESPREV, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, com **Valor Global de:** R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 14 de março de 2019.

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2A0C2703

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0002/2021

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADPREV DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – DOUTOR ULYSSES PREV, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0002/2021, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasadas nos seguintes dispositivos Artigo 24 inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o DIRETOR PRESIDENTE do Instituto DOUTOR ULYSSES PREV, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **TULIPA TECNOLOGIA E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ nº 22.719.366/0001-58, no **Valor Global de:** R$ 8.700,00 (OITO MIL SETECENTOS REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 23 de março de 2021.

ROBSON LEME DA SILVA
Diretor Presidente
Autarquia Municipal de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município de Doutor Ulysses - Doutor Ulysses Prev -

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:521CE8B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2021

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2021

Data da assinatura: 23 DE MARÇO DE 2021.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 05.130.775/0001-03.

Contratada: **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 08, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE TÉCNICA ATUARIAL, A FIM DE REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO ATUARIAL REFERENTE AO ANO DE 2020-2021.

Valor Global: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Prazo de Vigência: 90 (NOVENTA) DIAS.

Doutor Ulysses/PR, 23 de março de 2021.

ROBSON LEME DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7B7F5DCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2021

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES (DOUTOR ULYSSES PREV)**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n.º 10, em Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.130.775/0001-03;

CONTRATADA: **TULIPA TECNOLOGIA E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ nº 22.719.366/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADPREV DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – DOUTOR ULYSSES PREV, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR ESTIMADO: R$ 8.700,00 (OITO MIL SETECENTOS REAIS)

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 23 de março de 2021.

ROBSON LEME DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FD5C9DD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 65/2021

DECRETO Nº 65/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**
VALOR: **137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**
VALOR: **4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**
VALOR: **13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.302.0701.2037 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.72.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**
VALOR: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

TOTAL:..... R$ 180.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado o excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
- Fonte 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), Conta de Receita 1.7.18.03.9.1.01.00 – Transf. FNS Enfrentamento da Emergência Coronavírus (COVID-19)- 1019, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F9E9A1E9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 024/2021

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a participante abaixo indicada, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 024/2021, a prestação de serviços complementares de profissionais de saúde para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde**,** pelo critério de menor preço;

Vencedor: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
CNPJ: 24.042.809/0001-44
Valor global: R$ 100.800,00(cem mil e oitocentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 23 de março de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5B148A0C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 024/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de serviços complementares de profissionais de saúde para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo critério de menor preço, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 024/2021.

Vencedor: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
CNPJ: 24.042.809/0001-44
Valor global: R$ 100.800,00(cem mil e oitocentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:DBB00267

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ sob o nº 24.042.809/0001-44
Objeto: Prestação de serviços complementares de profissionais de saúde para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 100.800,00 (Cem Mil e Oitocentos Reais).
Data: 23/03/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:98F9E0D7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 128/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020

Objeto: Execução de Serviços de Instalação de Posto de Transformação (Padrão Copel), na ROD. PR 438, Av. Marginal Projetada KM 06 Quadra F, S/N. Parque Industrial em Fernandes Pinheiro - PR

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GRANEMANN & IASIAK LTDA
CNPJ nº 27.843.431/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
§ Único - Conforme previsto no Conforme previsto no Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93, parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia constando planilhas, memorial descritivo e cronograma financeiro e Parecer Jurídico, fica acrescido em **24,95%** valor global do referido contrato, passando de R$ 76.918,69 (setenta e seis mil e novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos) para R$ 96.113,50 (noventa e seis mil e cento e treze reais e cinquenta centavos).

Fernandes Pinheiro, em 23 de março de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Granemann & Iasiak LTDA
SANDERSON JOSÉ IASIAK
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:49153A28

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.º 067/2021 SÚMULA: "DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a Resolução nº. 1422, de 20 de abril de 2011, da Secretaria Estadual de Educação, que estabelece os critérios, as formas de transferências, a execução, o acompanhamento e a prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;

CONSIDERANDO que o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE é composto de recursos financeiros consignados no Orçamento Estadual, especificamente para a manutenção do transporte escolar de alunos e tem como objetivo precípuo contribuir para a diminuição do índice de repetência e evasão escolar, por meio de assistência financeira aos municípios, em caráter suplementar;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem o Comitê Municipal de Transporte Escolar, os seguintes representantes:

I - **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Sergio Gomes
Suplente: Ines Kuc Kuller

II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Educação:
Titular: Sandro José Ramos
Suplente: Josane Aparecida Alves Pires Bortoletto

III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Isléa Machado dos Santos Farias
Suplente: Maria Jussara Iurk Coitinho

IV – Representante dos Pais de Alunos das escolas Estaduais:
Titular: Daniele Cristina Gomes
Suplente: Ivalmor Pedro Garagnato

Art. 2º. São atribuições do Comitê Municipal de Transporte Escolar:

I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's (ANEXO II – Res. nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art.3º. O Comitê não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar. Seu papel é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art.4º. A atuação dos membros do Comitê NÃO será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art.5º. Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n° 125/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:361A02E3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 66/2021

DECRETO Nº 66/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.1033 – Aquisição de Veículos**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **349 – Convenio SEDU Nº 573/2020 Aquisição Automóvel Sedan Saúde**
VALOR: **57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**

TOTAL:..... R$ 57.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
- Convênio nº 573/2020, junto a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), que tem por objetivo a aquisição de um Automóvel Sedan, Conta de Receita 2.4.28.10.11.02.00 - Transf. Convênio SEDU Nº 573/2020 Aquisição Automóvel Sedan Saúde - 349;

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 57.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C6388586

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 051/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para executar a pavimentação poliédrica nas Ruas Otávio Kuller, Laudelino de Souza e Helena Ribeiro de Souza na sede do Município de Fernandes Pinheiro-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI ME
CNPJ nº 10.773.614/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
§ Único – Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando de 29/03/2021 para 29/06/2021, e o prazo de vigência para 29/07/2021.

Fernandes Pinheiro, em 23 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Construtora Dalaz EIRELI ME
DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:CC58F4A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 11/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 011/2021
CONTRATADA: MARCO AURÉLIO PEREIRA 01688001956
CNPJ: 15.487.847./0001-10
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de forma emergencial e temporária de prestação de serviços de digitação de atos licitatórios (Editais), preparação de documentos (dispensas e inexigibilidades e afins) e ainda serviços especializados para o apoio administrativo no departamento de compras e licitações do chefe do executivo municipal de Flórida.
VALOR GLOBAL: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
VENCIMENTO: MENSAL, PERIODO DE 07 (SETE) MESES.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:6FE4871B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
***REPUBLICAÇÃO* ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

Considerando a solicitação formulada pelo **Fundo da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Florida , considerando** a oportunidade e conveniência de promover a **contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de consultoria financeira e estudo de solvência do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Flórida**, **considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) em favor **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ: 11.340.009/0001-68. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos. Com vigência até 28 de fevereiro de 2022.
Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 01 de março de 2021.

ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI
Presidente FPSSPMF

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:9916DC94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
INEXIGIBILIDADE N° 05/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flórida – Estado do Paraná
CONTRATADO: SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de VOZ DIGITRONCO - DDR (DISCAGEM DIRETA A RAMAL) com 15 CANAIS e 100 ramais.
VALOR TOTAL: 12.000,00 (doze mil reais)
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 23/03/2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FC8277E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.736, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 3.736, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas uniformes a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que, para reforçar o presente Decreto, deve ser destacado que o município de Flórida se encontra em alto risco de contágio, com aumento de número de casos confirmados, e que não há mais vagas disponíveis para internamento de pacientes para tratamento de COVID-19;

CONSIDERANDO que o município de Flórida atualizará o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de estabelecer um plano de resposta a este evento;

DECRETA:

Art.1º. **Ficam mantidas e prorrogadas pelo tempo que durar a pandemia, as determinações dos Decretos anteriores, que não contrariem as disposições deste Decreto.**

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º. O toque de recolher está em vigor das **22h00min às 05h00min**, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município entre o horário estabelecido neste artigo.

§1º. O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de entrega de medicamentos, alimentos, água e gás (delivery).

DA PRÁTICA DE ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS

Art. 3º- As academias poderão funcionar de segunda a sábado, **06h00min até as 22h00min** permitida somente a prática de atividade física individual, desde que o estabelecimento respeite e garanta:

Permanência **de 08 (oito) alunos** por hora;

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 4º. Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como bares, restaurantes, sorveterias, cafeterias, pizzarias, conveniência, lanchonetes, food trucks e carrinhos de lanches, poderão funcionar de **segunda-feira a domingo e feriados**

até as 20 horas, podendo estender-se até as 23 horas somente para delivery ou drive thru. O funcionamento deve ocorrer única e exclusivamente para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (delivery e drive thru).

Art. 5º. As medidas estipuladas neste Decreto serão fiscalizadas por servidores/empregados públicos municipais já nomeados pelo Decreto nº 3.682 de 18 de janeiro de 2021, nomeando ainda duas pessoas da comunidade a serem fiscais do município:
Alicio Alves de Souza Junior, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 36.956.656-7 SESP/SP e CPF nº 305.115.618-30, residente e domiciliado na Rua Bacacheri, nº 142, centro, na cidade de Flórida.
Eloana Sabaini, brasileira, divorciada, do lar, inscrita no RG 10.448.080-2 SESP/PR e CPF nº 067.245.969-80, residente e domiciliada na Rua José Cesnik, 681, centro, na cidade de Flórida.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Flórida, 22 de março 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:89286C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 02 CMS

RESOLUÇÃO Nº 02, de 10 de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Francisco Beltrão

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Francisco Beltrão, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, em Reunião Ordinária realizada em 10 de março de 2021, de forma online, em virtude da pandemia da Covid-19, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 1641/90 de 15 de junho de 1990.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º da mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:
Art. 1º APROVAR, com ressalva (ressalva diz respeito a inclusão de informações de atividades do Hospital São Francisco, entidade privada, está sob intervenção do Município de Francisco Beltrão) o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, referente ao ano de 2020.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2021.

CRISTINA DEMO MARTINELLO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

1. O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, do Fundo Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2020, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2016, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Francisco Beltrão, 11 de março de 2020.

CRISTINA DEMO MARTINELLO
Presidente do Conselho Municipal de Saude de Francisco Beltrão

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:10C11AE5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL ROACUTAM CIA BRAVA

SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000
Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3520-2134

1ª via: Processo Estabelecimento, 2ª via Edital Púbico e 3ª via Estabelecimento Farmacêutico.

FICHA CADASTRAL
MEDICAMENTOS RETINÓIDES
(Anexo VIII da Portaria 6/99 MS)
SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

Nos termos do parágrafo único do artigo 124 Portaria 06/1999 do Ministério da Saúde de 29/01/1999 que regulamenta a Portaria 344/98-MS, o estabelecimento abaixo discriminado requereu cadastro para comercialização de medicamentos Retinóides junto a este órgão:

PROTOCOLO Nº 005/2021– SMS/DVS
ESTABELECIMENTO: **Farmácia Brava**
RAZÃO SOCIAL.....: MC Farma Comércio de Medicamentos Ltda.
CNPJ.....: 09.597.446/0021-63
ENDEREÇO.....: Rua Ponta Grossa, 1950 – Centro
MUNICÍPIO:.....: Francisco Beltrão - Paraná
FARMAC. RESP.....: Cassiane Libinski Nottar
CRF-PR.....: 31.190/ PR
TELEFONE CONTATO: 46- 3035-0909

PRODUTO SOLICITADO

Principio Ativo.....: **ISOTRETINOINA**
Nome Comercial.....: **ROACUTAM**

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

MAGDA I. FAUST ZEN
Farmacêutica Vigilância em Saúde
CRF/PR-2797

O presente Edital deve ser publicado em imprensa local no mínimo uma vez e ser afixado por um período mínimo de 15 dias em local público (Edital da Secretaria Municipal de Saúde)

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6FED158A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

EDITAL Nº 30/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica anulado o Pregão Eletrônico nº 30/2021, tendo em vista equivoco na data de abertura da sessão.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C0A8FDC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de abril de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, tendo em vista a anulação do Pregão Eletrônico 30/2021.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de abril de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:054407CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de abril de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches para utilização nas atividades coletivas e/ou em grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCF da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 09 de abril de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:912DFA23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 24 de março de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	BRICK E STEFFENS LTDA.
02	CARLA ISABELA VENTURINI LTDA.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:423DE5FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAZUCHIN COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 191/2021 - Processo dispensa nº 30/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais descartáveis (colheres, garfos, facas, marmitex isopor e mexedor plástico para café) para atender o setor COVID-19 da UPA 24 Horas.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.134,50 (dezessete mil, cento e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5191	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.30.21.00	De Exercícios Anteriores
5192	08.006.10.122.1001.2100	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EB36258A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LABORATORIO SAO LUCAS COSTA LTDA** .
ESPÉCIE: Contrato nº 192/2021 - Processo dispensa nº 31/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e laudo com fornecimento de material de 2.000 (dois mil) testes rápidos para detecção do antígeno da COVID-19 para utilização da UPA 24 Horas.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 193/2021 - Processo dispensa nº 31/2021.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de 3.000 (três mil) testes rápidos para detecção do antígeno da COVID-19 para utilização da UPA 24 Horas.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5230	08.006.10.122.1001.2100	0	3.3.90.39.50.40	Do Exercício
5230	08.006.10.122.1001.2100	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A1B23CF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JANUS & PERGHER LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 190/2021 - Processo dispensa nº 32/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um sistema de geração de oxigênio com central para enchimento de cilindros, para atender o setor COVID-19 da UPA 24 horas.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$219.800,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO:
- 40%(quarenta por cento) do valor total, no ato da efetivação do pedido;
- 30%(trinta por cento) do valor total, no ato da entrega do equipamento; e
- 30%(trinta por cento) do valor total, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da entrada em operação do equipamento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6231	08.006.10.302.1001.2064	303	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:75CBFF95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 395/2019 – Tomada de Preços nº 05/2019.
OBJETO: Execução de uma quadra coberta com área de 1.125,00m2, sobre o lote nº 84F1 da Gleba nº 57-FB, no Bairro Novo Mundo, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1751/2021.

Ficam adicionados a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.3	**INFRA-ESTRUTURA**				
1.3.1.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTE ARGILOSO – EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017.	M3	221,00	4,97	1.098,37
1.15	**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA**				
1.15.0.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESSURA 6CM. AF_12/2015.	M2	52,73	48,32	2.547,91
1.15.0.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20X10 CM, ESPESSURA 6CM. AF_12/2015.	M2	3,82	52,50	200,55
1.15.0.3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 14 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016.	M	54,32	23,23	1.261,85
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 5.108,68					

Francisco Beltrão, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:924A43BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **AFM-ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 174/2016 – Dispensa de Licitação nº 12/2016.
OBJETO: Locação de dependências da AFM – Associação dos Funcionários Municipais, para realização de eventos, palestras, seminários e cursos de formação continuada.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2539/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23 de março de 2022, conforme abaixo especificado:

Descrição	UNID	QTD	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
LOCAÇÃO DA SEDE SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.	Mês	12	6.606,94	79.283,28

Francisco Beltrão, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DFD4C6C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 185/2016 - Concorrência n°02/2016.
OBJETO: Construção do prédio da Creche Pro-Infância Tipo 1, com área de 1.510,23m2, sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença, no Bairro Marrecas, no Município de Francisco Beltrão – PR
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2606/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 12 de setembro de 2021.

Francisco Beltrão, 17 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0768E842

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BIOMAGISTRA CLINICA MEDICA EM ANATOMIA PATOLOGICA LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 724/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 57/2017.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames laboratoriais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2590/2021.
Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 19 de maio de 2021.

Francisco Beltrão, 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:74E8E004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 – Processo nº 143/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para a municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – A. STEFANO EIRELI. CNPJ nº 24.521.089/0001-08. ITEM 06 R$ 2.760,00.
2 - FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA. CNPJ nº 36.850.598/0001-55. ITEM 03 R$ 4.500,00.
3 - MAB EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 37.658.173/0001-01. ITENS 01 R$ 1.730,00; 02 R$ 1.868,56 e 04 R$ 2.860,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 189.256,80 (cento e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F6CD5774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 – Processo nº 141/2021.
OBJETO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1 – J KUSS & CIA LTDA. CNPJ nº 06.940.608/0001-82. ITEM: 01 R$ 163.800,00
2 - P FEDERIZZI. CNPJ nº 10.489.181/0001-15. ITENS: 02 R$ 163.800,00; 03 R$ 163.782,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 491.382,00 (quatrocentos e noventa e um mil trezentos e oitenta e dois reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9884BE66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA com a finalidade de atender a demanda do município de Francisco Beltrão, em conformidade com os pequenos procedimentos cirúrgicos realizados por profissionais médicos nas Unidades de Saúde da Rede Municipal.

CREDENCIADA**:**
BIOMAGISTRA CLINICA MÉDICA EM ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA
CNPJ nº 04.723.784/0002-18

Francisco Beltrão/PR, 22 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:03AAC857

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 33/2021

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição dos medicamentos Cloridrato de Dextrocetamina, Meropenem, Propofol, Piperacilina Sódica, Defepime, Clindamicina e Clonidina, todos para suprir a expressiva demanda emergencial de pacientes suspeitos e positivados de COVID-19 atendidos na UPA 24 horas.

EMPRESA CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ Nº: 44.734.671/0001-51

VALOR TOTAL: R$ 10.705,00 (dez mil setecentos e cinto reais)

EMPRESA CONTRATADA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA

CNPJ Nº: 05.439.635/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

EMPRESA CONTRATADA: BASCEL SOLUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 21.515.353/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 5.336,00 (cinco mil trezentos e trinta e seis reais)

EMPRESA CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 04.372.020/0001-44

VALOR TOTAL: R$ 3.125,00 (três mil centos e vinte a cinco reais)

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:890118B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 067/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando o cenário atual epidemiológico da COVID-19 com aumento no número de casos e da superlotação dos estabelecimentos de saúde;

Considerando a necessidade de dar suporte as decisões do Poder Executivo e ampla divulgação das ações desenvolvidas no âmbito municipal referente aos casos de COVID – 19;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Instituído o Comitê de Gestão de Crise Municipal para deliberação do plano de ação e de contingência existente em resposta

a pandemia Coronavírus SARS-CoV-2, com o objetivo de dar suporte ás decisões do Poder Executivo.

Parágrafo Único O Comitê tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução das ações frente ao quadro epidemiológico para a prevenção e controle do contagio e o tratamento das pessoas afetadas.

Art. 2º. A coordenação e a secretaria executiva do comitê ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Administração, a quem compete à organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referente à infecção humana pelo coronavirus.

Art. 3º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê de Gestão de Crise Municipal:

MEMBRO	REPRESENTATIVIDADE
RECIER JOSE GREGORIO	CDL
ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES	LEGISLATIVO MUNICIPAL
MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ANDRIELI ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA	EPIDEMIO
ROSIVANE TEREZINHA FAION	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
BRUNA RODRIGUES	SERVIÇOS DE ACADEMIA
THIAGO RODRIGO SILVA CARNEIRO	LABORATORIOS DE SAÚDE
CAIO GARBIN	PROFISISONAIS DA SAUDE
LEANDRA MARIA SANTOS MARTINS	ATENÇÃO PRIMARIA E VACINAÇÃO
DENILSON TUCHLINOVICTH	COMERCIO LOGISTA
EDSON LIESCH	REDE DE COMERCIO ESSENCIAL
SANDRO WASMANN	DEFESA CIVIL

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4378BC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **019/2021**
Pregão Eletrônico SRP N° **003/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 003/2020, de 05/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de abril de 2021, às 10:00** horas, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **003/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.gov.br/compras e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes destinados aos Servidores das diversas Secretarias deste Munícipio de General Carneiro - PR.", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 23 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E327F141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 60/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2021

Súmula: Altera a Lei Complementar nº 12/2009, de 14/12/2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº 12.2009, de 14 de dezembro de 2009, em seus artigos 245 ao artigo 270 passará avigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO VII
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
CAPÍTULO I
INCIDÊNCIA E FATO GERADOR

Art. 245. A Contribuição de Melhoria, prevista na Constituição Federal e regulada pelo Código Tributário Nacional, tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta e indiretamente por obras públicas.
Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data de conclusão da obra ou parte dela referida neste artigo.

Art. 246. A Contribuição de Melhoria será devida em virtude da realização de qualquer das seguintes obras:
I - abertura, alargamento, pavimentação, reconstrução de pavimentação, iluminação arborização, galerias pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III - construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - realização de serviços de obras de abastecimento de água potável, esgotos sanitários, instalações e redes elétricas, telefônicas, de transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, elevatórios e outras instalações públicas;
V - realização de obras de proteção contra secas, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
VI - construção, pavimentação e melhoramento de estrada de rodagem;
VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
VIII - construção de aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações para a implantação e desenvolvimento de planos urbanísticos ou de aspectos paisagísticos.
IX - outras obras realizadas que valorizam os imóveis beneficiados.
Parágrafo único. As obras públicas elencadas no *caput* poderão ser executadas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Público ou empresas por ele contratadas.

Art. 247. As obras ou melhoramentos que justifiquem a cobrança da Contribuição de Melhoria enquadrar-se-ão em dois programas:
I - ordinário, quando referente a obras preferenciais e de iniciativa da própria Administração Municipal;
II - extraordinário, quando referente a obra de menor interesse geral, solicitada por pelo menos ⅔ (dois terços) dos contribuintes interessados.

Art. 248. Ficam isentos da Contribuição de Melhoria:

I - imóveis de propriedade da União, do Estado, do Distrito Federal e do Município, e suas respectivas autarquias;
II - imóveis pertencentes a templo de qualquer culto, utilizados exclusivamente para a realização dos cultos;
III - imóveis integrantes do patrimônio dos partidos políticos;
IV - imóveis de propriedade de Instituições de educação e de assistência social, devidamente reconhecidas, sem fins lucrativos, que comprovadamente prestem serviços de tal natureza;
V - os contribuintesproprietários de um único imóvel, rural ou urbano, que residam no mesmo e que comprovarem não ter condições econômicas e financeiras sem prejuízo do próprio sustento, ou que sejam beneficiários dos programas sociais do Governo Federal, Cadastro Único.
Parágrafo único. A concessão de outras modalidades de isenção, que não as previstas neste artigo, será considerada inaplicável, caracterizando-se renúncia fiscal.

Art. 249. O Poder Executivo poderá determinar que o Município absorva parcela do custo total da obra pública, tendo em vista:
I - a natureza da obra;
II - os benefícios para os usuários;
III - as atividades econômicas predominantes;
IV - o nível de desenvolvimento da região;
V - o Princípio Constitucional da Capacidade Contributiva.

CAPÍTULO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 250. Considera-se sujeito passivo da obrigação tributária, o proprietário ou titular do domínio útil do imóvel beneficiado direta ou indiretamente em tempo do lançamento do tributo, transmitindo-se a responsabilidade aos adquirentes e sucessores a qualquer título, do domínio do imóvel.

CAPÍTULO III
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO PROGRAMA ORDINARIO
SEÇÃO I
Base de Cálculo

Art. 251. O cálculo da Contribuição de Melhoria tem como Limite Total a despesa realizada com a execução da obra e, como, Limite Individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado direta ou indiretamente.
§ 1º Na verificação do custo da obra serão computadas as despesas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução, inclusive eventuais reembolsos de qualquer natureza e outras de praxe em financiamentos e empréstimos, sendo a expressão monetária destas despesas atualizadas na época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de atualização monetária.
§ 2º Serão incluídos nos orçamentos do custo das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.
§ 3º A percentagem do custo real a ser cobrada mediante Contribuição de Melhoria será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.
Parágrafo único. As despesas decorrentes de administração da obra não excederão a 10% (dez por cento) do custo da obra.

Art. 252. A Administração Municipal decidirá quais as obras e a proporção do valor delas que será ressarcida mediante a cobrança de Contribuição de Melhoria.
§ 1º O órgão fazendário elaborará o memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenderão ao disposto no artigo anterior.
§ 2º A distribuição da Contribuição de Melhoria entre os contribuintes será feita proporcionalmente às valorizações dos imóveis beneficiados a serem apuradas através da avaliação previa e posterior a obra a ser realizada.
§ 3º A percentagem do custo da obra a ser cobrada como Contribuição de Melhoria, a que se refere o caput deste artigo, será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas e o nível de desenvolvimento da região.

Art. 253. Para cálculo da Contribuição de Melhoria adotar-se á como critério o benefício resultante da obra, calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência a ser determinada no edital, para tanto, a Administração procederá da seguinte forma:
I - definirá, com base nas leis que estabelecem o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentarias e o Orçamento Anual, a obra a ser realizada e que, por sua natureza e alcance, comportar a cobrança do tributo;
II - elaborará memorial descritivo de cada obra e o seu orçamento detalhado de custo;
III - delimitará as zonas de influência da obra, para fins de relacionamento de todos os imóveis que direta ou indiretamente sejam por elas beneficiados;
IV - relacionará, em lista própria, todos os imóveis que se encontrarem dentro da área delimitada na forma do inciso anterior;
V - fixará, por meio de avaliação, o valor de cada um dos imóveis constantes da relação a que se refere o inciso IV, independentemente que constarem do Cadastro Imobiliário, sem prejuízo de consulta a este quando estiver atualizado em face do valor de mercado;
VI - estimará, por intermédio de novas avaliações, o valor que cada imóvel terá após a execução da obra5, considerando a influência/ do melhoramento a realizar a formação do valor venal do imóvel;
VII - lançara, na relação a que se refere o inciso IV, em duas colunas separadas e na linha correspondente à identificação de cada imóvel, os valores fixados na forma do inciso V9 e estimado na forma do inciso VI;
VIII - lançará, na relação a que se refere o inciso IV, em outra coluna na linha da identificação de cada imóvel a valorização decorrente da execução da obra assim entendida a diferença, para cada imóvel, entre o valor estimado na forma do inciso VI e o fixado na forma do inciso V;
IX - somará as quantias correspondentes a todas as valorizações, obtidas na forma do inciso anterior;
X - definirá, nos termos do Edital, em que proporção o custo da obra será recuperado através da cobrança da Contribuição de Melhoria;
XI - a parcela do custo da obra a ser recuperada não será superior a soma das valorizações;
XII - na apuração da valorização dos imóveis, beneficiados, as avaliações a que se referem os incisos V e VI, serão procedidas levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua área, testada, atividade econômica, nível de desenvolvimento da região e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente, mediante a aplicação de métodos e critérios usualmente utilizados na avaliação de imóveis para fins de determinação de seu valor venal;
XIII - o valor da Contribuição de Melhoria pago pelos titulares de imóveis não diretamente beneficiados, situados na área de influência de que trata este artigo, será considerado quando na apuração do tributo em decorrência de obra igual que os beneficiar diretamente, mediante compensação na forma estabelecida em regulamento.
XIV - serão excluídos da zona de influência da obra os imóveis já beneficiados por obra da mesma natureza, cujos titulares tenham pago Contribuição de Melhoria dela decorrente.

SEÇÃO II
DO PROGRAMA DE EXECUÇAO DE OBRAS E PUBLICAÇÃO PRÉVIA

Art. 254. Para a realização da Contribuição de Melhoria, será necessária a edição de lei especifica prévia, contendo, além de outros elementos julgados convenientes, os seguintes:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo da obra;
III - delimitação da zona beneficiada;
IV - determinação do fator de absorção do beneficio da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
Parágrafo único. A administração deverá considerar a valorização imobiliária decorrente da obra que deu origem ao lançamento da Contribuição de Melhoria, a ser auferida a partir da avaliação por equipe técnica dos imóveis beneficiados antes da realização da obra e posteriormente a conclusão da mesma ainda que parcial.

Art. 255.Após a aprovação e publicação da Lei referida no artigo anterior, será publicado Edital contendo, além dos requisitos acima mencionados, os seguintes elencados:
I - o valor venal do imóvel individualizado antes da realização da obra;
II - a estimativa do valor do imóvel individualizado após a realização da obra;
III- o valor estimado da Contribuição de Melhoria relativo ao imóvel beneficiado de forma individualizada;
IV - forma de pagamento dos valores a serem devidos a título de Contribuição de Melhoria;
V - prazo para a impugnação do Edital nunca inferior a 30(trinta) dias.

Art. 256. Os contribuintes dos imóveis situados nas zonas influenciadas pelas obras publicas terão o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de publicação do edital a que se refere o artigo anterior, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§ 1º A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa por meio de petição fundamentada, que dará inicio ao processo administrativo fiscal.
§ 2º A impugnação terá efeito suspensivo se interposta nos termos desta lei.

Art. 257. Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o inicio da cobrança da Contribuição de Melhoria, será publicado Edital contendo os mesmos requisitos dos artigos 252 e 256, porem com os valores efetivamente apurados, com base na avaliação dos imóveis.

SEÇÃO III
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 258. O órgão encarregado do lançamento deverá escriturar em registro próprio, o valor da Contribuição de Melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o sujeito passivo na forma abaixo elencada, sendo preferencialmente realizada na modalidade do inciso I, do lançamento da Contribuição de Melhoria.
I - A notificação será direta, por qualquer um dos meios abaixo descritos:
a) Notificação pessoal: ou
b) Remessa por via postal; ou
c) Eletronicamente, por meio da rede mundial de computadores, com acesso identificado;
II - Indireta, por qualquer um dos meios abaixo descritos:
a) publicação no Órgão Oficial do Município; ou
b) publicação em órgão ou imprensa local; ou
c) edital afixado na Prefeitura.
§ 1º Considera-se efetiva a notificação pessoal quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do Cadastro Imobiliário utilizado pelo Município para o lançamento do IPTU ou outro endereço em que o contribuinte for encontrado.
§ 2º A comunicação poderá, ainda, ser feita por qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.

Art. 259. A notificação referida no art.258 deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
I - referência à obra realizada e ao Edital;
II - de forma resumida: o custo total ou parcial da obra e parcelas do custo da obra a ser ressarcida;
III - o valor da Contribuição de Melhoria, relativo ao imóvel do contribuinte;
IV - o prazo, condições e local de pagamento;
V - prazo para impugnação, que não será inferior a 30 dias, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Parágrafo único. A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa por meio de petição escrita fundamentada, que dará inicio ao processo administrativo fiscal, o qual reger-se-á pelo Código Tributário Municipal.

Art. 260. Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação de lançamento, não inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá apresentar, ao órgão lançador de forma expressa, impugnação contra:
I - erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;
II - cálculo dos índices atribuídos;
III - valor da contribuição;
IV - número de prestações para o seu pagamento.
V - ilegitimidade passiva.

Art. 261. Os requerimentos de impugnação, bem como quaisquer recursos administrativos, não suspenderão o início ou o prosseguimento das obras, nem impedirão a Administração Municipal de praticar os atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

SEÇÃO III
PAGAMENTO

Art. 262. A Contribuição de Melhoria será paga à vista ou a prazo.
§ 1º Considerar-se-á à vista o pagamento efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do aviso de lançamento.
§ 2º O parcelamento do valor da Contribuição de Melhoria será efetuado em até 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do aviso de lançamento, adicionando-se as despesas com o financiamento.
§ 3º O prazo para pagamento poderá ser de até 144 (cento e quarenta e quatro) meses em bairros populares e, nos casos de comprovada incapacidade econômica do requerente, com base em despacho fundamentado do Secretário Municipal da Fazenda.
§ 4º A Contribuição de Melhoria relativa a obras financiadas por agentes públicos ou privados poderá ser paga nos mesmos moldes de prazo, atualização monetária e demais encargos do referido financiamento.

Art. 263. As prestações da Contribuição de Melhoria serão atualizadas monetariamente, de acordo com os índices estabelecidos em lei.
Parágrafo Único. É facultado ao contribuinte antecipar o pagamento de prestações devidas, com desconto dos juros correspondentes.

Art. 264. O Poder Executivo Municipal fixará, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, as percentagens de financiamento sobre as quais incidirão os pagamentos parcelados.

Art. 265. Os contribuintes que deixarem de se manifestar, dentro do prazo legal, pela opção de pagamento da Contribuição de Melhoria terão seus débitos lançados para pagamento à vista.

Art. 266. O órgão fazendário será cientificado do início da execução de qualquer obra ou melhoramento sujeito à cobrança de Contribuição de Melhoria, a fim de, em certidão negativa que vier a ser fornecida, fazer constar o ônus fiscal correspondente aos respectivos imóveis.

Art. 267. Quando a obra for entregue gradativamente ao público, a Contribuição de Melhoria poderá ser cobrada, a juízo da Administração Municipal, proporcionalmente ao custo das partes concluídas, observado o que dispõe o artigo 257.

Capítulo IV
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO

Art. 268. As obras a que se refere o inciso II do artigo 247, quando julgadas de interesse público, só poderão ser iniciadas após o recolhimento, pelos interessados, da caução fixada.
§ 1º A importância da caução não poderá ser superior a 2/3 (dois terços) do orçamento total previsto da obra.
§ 2º O órgão fazendário promoverá a organização do respectivo rol de contribuintes, mencionando a caução que caberá a cada interessado.
§ 3º Completadas as diligências de que trata o parágrafo anterior, será publicada a lei municipal convocando os interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias, examinarem o projeto, as especificações, o orçamento, as contribuições e as cauções arbitradas.
§ 4º Os interessados, dentro do prazo previsto no parágrafo 3º, deverão se manifestar sobre a concordância ou não com o orçamento, as contribuições e a caução, apontando as dúvidas e enganos a serem sanados.

§ 5º As cauções não vencerão juros e deverão ser prestadas dentro do prazo não-superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento do prazo fixado no edital de que trata este artigo.

Art. 269. Aplicam-se, subsidiariamente, naquilo que couber, as disposições do Capítulo III, que trata da Contribuição de Melhoria no Programa Ordinário.

Capítulo V
CONVÊNIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS

Art. 270. Fica o Chefe do Executivo Municipal, expressamente, autorizado a firmar, em nome do Município, convênios com a União e o Estado para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município perceber percentagem da receita arrecadada."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 23 de março de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:16B0AF20

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL N° 02 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PROVISÓRIO

Divulga a homologação preliminar das inscrições e divulga o resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público:

1. A Homologação Preliminar das inscrições e o Resultado Provisório, conforme segue:

FUNÇÃO PÚBLICA	NOME	CPF	PONTUAÇÃO TOTAL
Enfermeiro	Regina Aparecida Ribeiro	02157737995	36
Enfermeiro	Fábio Rodrigo da Paixão	00593597907	31
Enfermeiro	Patrícia Barbosa da Silva	04711761926	22
Enfermeiro	Aline Fernanda Bueno	10272191957	17
Enfermeiro	Andressa Ohara Chignalia	10699994900	9
Enfermeiro	Bruna Rinaldi Carmello	10237652927	3
Enfermeiro	Ana Paula Ferreira da Costa	09327034961	0
FUNÇÃO PÚBLICA	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
Técnico de Enfermagem	Nice Marta Florindo	13917124807	30
Técnico de Enfermagem	Fernanda de Oliveira Macedo	04291030932	19
Técnico de Enfermagem	Lucia Cararo Gonçalves	86092960915	15
Técnico de Enfermagem	Vanessa Bento Azevedo	06404557940	6
Técnico de Enfermagem	Celso Lisboa Pinto	03713038937	4
Técnico de Enfermagem	Viviane da Silva Teixeira	06180055955	4
Técnico de Enfermagem	Mara Aparecida da Silva	05422115996	4
Técnico de Enfermagem	Micheli Barbosa Chagas Francisco	03727668970	2
Técnico de Enfermagem	Andreia da Silva	22907753800	1
Técnico de Enfermagem	Vanuza Francisca da Silva	01684544912	1
Técnico de Enfermagem	Adriana Nunes Maciel Krachinschi	03469192901	0
Técnico de Enfermagem	Amanda Ramos de Souza	08475021980	0
Técnico de Enfermagem	Ana Carolina Gonzaga de Souza	11581895917	0
Técnico de Enfermagem	Camila Gabriele de Souza	10878278923	0
Técnico de Enfermagem	Divan Diogo Bezerra	07764167908	0
Técnico de Enfermagem	Jaqueline Teodoro da Silva dos Santos	07084465901	0
Técnico de Enfermagem	Keila Procópio Rodrigues	03203762900	0
Técnico de Enfermagem	Maiara Fernanda da silva	07458373954	0
Técnico de Enfermagem	Marcelo Alexandre de Souza	06072081883	0
Técnico de Enfermagem	Maria Salete Pires	97166677963	0
Técnico de Enfermagem	Yasmin Luana Rosa Ribeiro Cunha de Macedo	09781139935	0

2. Os candidatos que efetuaram sua inscrição, porém não protocolaram a entrega dos envelopes ou que entregaram o envelope, mas não fizeram a inscrição no prazo descrito no edital de abertura tiveram suas inscrições indeferidas.
3. Abre-se prazo para recurso quanto ao indeferimento da inscrição e questionamento quanto a nota da prova de títulos, conforme previsto no edital de abertura.

Goioerê, em 24 de março de 2021.

ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A8528AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 335/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal THAÍS ISABEL DE OLIVEIRA, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor de Educação Física, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Ewerton Leandro Batista, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, na Escola Municipal Onive dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 23 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:851A6776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 336/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal HELLEN REJANE MOREIRA, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor de Educação Física para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, na Escola Municipal Ladislau Schicorski - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 23 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:92C72DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 337/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, MARIA JOSÉ MACHADO, portadora do RG. Nº. 2.257.696 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 05 de março de 2021 e encerrando-se em 04 de junho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Clínico da Unidade Transfusional, referente ao quinquênio 1992/1997.
Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 05 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 23 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2579A916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 338/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal EDVALDO CRUZEIRO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Administração, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 18 de março de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 23 DE MARÇO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:69315681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 338/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal EDVALDO CRUZEIRO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Administração, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 18 de março de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 23 DE MARÇO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F03BBD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE PROCESSO DESERTO

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, torna público aos interessados no Inexigibilidade nº 026/2019, cujo objeto é a Chamada Pública Nº 015/2019, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES existentes na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências, abrangendo as áreas de TERAPEUTA OCUPACIONAL, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que o mesmo não houve interessado..

Goioerê-PR, 23 de março de 2.021.

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D3A3D30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 00352020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 154/2021** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
17/03/2021	M.A. BENHOSSI LIMA – SERVIÇOS MÉDCIOS	Marlize Aparecida Benhossi Lima
18/03/2021	GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS	Dioclésio Cesar Braúna Lopes
23/03/2021	MARAISA MELO LEITE MEDICA – ME	Mar aisa Melo Leite

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 23 de março de 2.021.

Presidente

Presidente
GABRIELA MARTINS GONÇALVES

Membros da Comissão

_____
IAGO DA ROCHA COSTA

_____
LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO

_____
PATRÍCIA MARIA DA SILVA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:573C8744

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de NITROGÊNIO, SÊMEN, BOTIJÃO PARA NITROGÊNIO E MATERIAIS PARA USO VETERINÁRIO, conforme solicitação da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS do Município de GOIOERÊ-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 24/03/2021.
Abertura das propostas: 07/04/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 23 de março de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:A0A860C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

Chamada Pública Nº 005/2021, para CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO AUDITOR TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO (AIH) E AUTORIZADOR DE EMISSÃO DE AIH, com a Carga horária de 20 horas semanais, conforme necessidade da Secretaria de Saúde no Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 154/2021** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 005/2021, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
19/03/2021	CLINICA OTANI – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Eduardo Otani

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 23 de março de 2.021.

Presidente

Presidente

_____
GABRIELA MARTINS GONÇALVES

Membros da Comissão

_____
IAGO DA ROCHA COSTA

_____
LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO

_____
PATRÍCIA MARIA DA SILVA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3367EC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2.021
CONTRATADO: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO DE CONTROLE E GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEP. DE DIV. DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO DE GOIOERE-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 23/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D97F9C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de DIÁRIAS DE CAMINHÃO TRAÇADO, HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA, atendendo solicitação das Secretarias de Viação e Obras Públicas e Agricultura do Município de GOIOERÊ-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 24/03/2021.
Abertura das propostas: 07/04/2021 às 15:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 23 de março de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:5B38EC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de BILHETES DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde e Assistência Social.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 24/03/2021.
Abertura das propostas: 08/04/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 23 de março de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:DF43911A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/03/2021	2.932,99
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/03/2021	19.744,02
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	22/03/2021	37.097,39
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	23/03/2021	383.788,49
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	13/03/2021	47.882,42

Goioerê, 23 de Março de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9A98727D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 042/2021

EXTRATO DE CONTRATO **042/2021**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: GOLINHAKI & CIA LTDA - ME, inscrita CNPJ sob nº 01.781.936/0001-60, situada na RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 2234 - CEP: 85010280 - BAIRRO: CENTRO Guarapuava/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 09/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Recarga de extintores para as Secretarias e departamentos municipais. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 3.144,40 (Três Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/03/2021.
VIGENCIA: 90 dias (Noventa dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5C44B6CB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 042/2021

EXTRATO DE CONTRATO **042/2021**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: GOLINHAKI & CIA LTDA - ME, inscrita CNPJ sob nº 01.781.936/0001-60, situada na RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 2234 - CEP: 85010280 - BAIRRO: CENTRO Guarapuava/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 09/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Recarga de extintores para as Secretarias e departamentos municipais. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 3.144,40 (Três Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/03/2021.
VIGENCIA: 90 dias (Noventa dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3F568C01

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 043/2021

EXTRATO DE CONTRATO **043/2021**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR .

CONTRATADA: KF ARQUITETURA, ENGENHARIA E INTERIORES LTDA ME, inscrita CNPJ sob nº 34.363.714/0001-86, situada na RUA RUI BARBOSA , 150 - CEP: 85160000 - BAIRRO: CENTRO Cantagalo/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 010/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para elaboração de projeto de dois portais de entrada, uma praça com quiosque, parquinho, área de lazer com lago no CTG e paisagismo na entrada da cidade de Goioxim-PR. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/03/2021.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:24907FA8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 PROCESSO 035

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO 035

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Valor total R$ 18.229,79. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 **horas.**

Goioxim, 23 de março de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E7CDF826

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CARTUCHOS E TONERS**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 08 de abril de 2021, às 09h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 23 de março de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:668BAB54

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 108 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Designar o Servidor EDENILSON JOSE ZORZANELLO**,** para exercer as funções deGestor de Apoio ao Convênio de Recuperação da Trafegabilidade de Pontos Críticos em Estradas Rurais, juntamente com a SEAB/DEAGRO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;
R E S O L V E

Artigo 1. Designar o Servidor, EDENILSON JOSE ZORZANELLO**,**Matrícula Funcional n. 13773-2, para exercer as funções de Gestor de Apoio ao Convênio de Recuperação da Trafegabilidade de Pontos Críticos em Estradas Rurais, juntamente com a SEAB/DEAGRO

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:988CCB5A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 19 DE 23 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
Considerando o registro de novos casos do Novo Coronavírus no Município de Goioxim, apresentados nos últimos Boletins Epidemiológicos;
Considerando a aprovação pelo Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;

DECRETA

CAPITULO I – DAS MEDIDAS

Artigo 1. Ficam estabelecidas novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, a partir das **00:00 (zero) horas de 24 de março de 2021**, com validade de **07 (sete) dias**, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Artigo 2. Fica mantida a restrição total e absoluta de circulação de pessoas (**toque de recolher**) em ambientes comerciais, praças,

logradouros e vias públicas, das **20 horas até as 05 horas**, bem como a restrição de circulação desmotivada fora destes horários.
Parágrafo primeiro. Não se aplica a vedação de circulação a pessoas que estejam se deslocando para ir ao trabalho, a casos de urgência e emergência e aos serviços públicos essenciais;
Parágrafo segundo. Não se recomenda a realização de Atividades físicas de passeios ao ar livre. Porém, somente serão permitidas as atividades realizadas com o uso de máscaras e desde que respeitado o toque de recolher.
Artigo 3. Fica decretada a **proibição** em todo o Município para a realização de eventos, públicos ou particulares, com **aglomeração de pessoas**, em qualquer quantidade em perímetro **urbano ou rural**.
Parágrafo primeiro: Com exceção das atividades liberadas neste Decreto nos artigos 6º, 7º e 8º, desde que atendam as determinação previstas no Capítulo II deste Decreto.
Parágrafo segundo: Será permitida apenas a realização de eventos organizados pelo Comitê de Crise e com a finalidade de enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;
Artigo 4. Fica autorizada a venda de bebida alcoólica no município somente das 08 ás 18 horas, todos os dias, desde que o consumo não seja feito no local.
Parágrafo primeiro: A vedação que trata o caput deste artigo é para todos os estabelecimentos comerciais deste Município.
Artigo 5. Restaurantes, bares e lanchonetes: Devem funcionar das 08 ás 20 horas, de segunda a sábado, com limite de 50% de sua ocupação, para servir café e almoço.
Parágrafo único. Durante a semana e no final de semana fica autorizada a realização de entrega de delivery 24 horas por dia na modalidade de entrega.
Artigo 6. No caso das cerealistas fica autorizado o funcionamento das 07 ás 22 horas, devido a safra ano 2020/2021, desde que respeitadas as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19.
Artigo 7. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: devendo funcionar das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação estipulada pela Vigilância Sanitária;
Artigo 8. Fica autorizado reabertura e realização de cultos religiosos em Igrejas, templos, mesquitas, centros e locais congêneres, condicionado ao cumprimento das medidas do artigo 11.
Artigo 9. Fica restrito o horário de funcionamento, para o estabelecimento comercial considerado essencial, tais como: supermercado, farmácias, clinica médicas e veterinárias e postos de combustível, devendo funcionar das 06 horas às 20 horas todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação;
Parágrafo único: Fica vedado consumo de alimentos, bem como bebidas nesses locais a qualquer tempo.
Artigo 10. Quanto às atividades escolares, permanecem de forma remota com substituição do trabalho presencial para o Home Office, mantendo-se suspensas as atividades presenciais conforme já explicitado no Decreto Estadual nº 6983/2021 e Orientação nº 01/2021 e informativo nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Os pais serão convocados através de escalas e cronogramas organizados por cada instituição de ensino para a retirada de atividades, kits de merenda e outras ações que forem necessárias, sempre cumprindo as medidas de segurança conforme orienta a SESA.
Artigo 11. Recomenda-se, ainda, que todos os munícipes evitem se deslocamento para as localidades vizinhas que estejam em situação crítica decorrente do COVID-19.
Artigo 12. Ficam proibidas as atividades de comércio de mercadorias, gêneros alimentícios e outros produtos, na forma de comércio ambulante, ou "sacoleiras", por tempo indeterminado em Goioxim, de pessoas residentes, ou não, no Município, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19).

CAPITULO II – DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 13. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir os protocolos para cada segmento de atividade, além das regras já estabelecidas nos decretos municipais e do Estado, bem como, as determinações previstas abaixo:
I - Os estabelecimentos deverão disponibilizar, ao menos um funcionário para realizar a fiscalização, orientação e cumprir com as determinações deste decreto em seu comércio. No caso do estabelecimento possuir apenas um funcionário deverá ser ele a pessoa responsável por efetivar todas as medidas.
II - Não permitir a circulação de pessoas, sem a utilização de máscaras de proteção individual sanitária;
III - Estabelecer fluxos de atendimento ao público, permitindo a entrada de apenas um cliente por família e restringir a permanência das pessoas nos locais por um período de 30 minutos, devendo o espaço destinado ao público ter ocupação máxima de 50% da capacidade local;
IV - Intensificar as ações de limpeza, antes e depois da entrada de cada consumidor;
V - Manter lixeira e instalar dispensadores com álcool em gel, em pontos de maior circulação, tais como entradas e corredores;
VI - Proibir e abster de praticar cumprimentos e saudações com contato físico no âmbito interno;
VII - Se possível, disponibilizar luvas descartáveis e outros equipamentos de proteção descartáveis para os consumidores que adentrarem aos espaços internos;
VIII - Manter ambientes internos arejados, abertos e ventilados;
IX - Estabelecimentos de grande circulação de pessoas devem adquirir equipamento para aferir a temperatura de funcionários, colaboradores, clientes e lojistas antes de ingressar no estabelecimento, sendo que, em caso de febre a Secretaria Municipal de Saúde deve ser comunicada por meio da **CATGX**;
X - Não permitir a entrada de consumidores sintomáticos ou, que após questionados, relatem sintomas ou tenham tido contato com outros sintomáticos há 14 dias;
XI - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, bem como recomendar medidas preventivas a população;
XII - Redobrar atenção e cuidados com consumidores considerados grupo de risco ou em faixa etária vulneráveis (acima de 60 anos);
XIII - Providenciar a demarcação do espaço para que as pessoas mantenham o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si, em especial nas filas, bem como entre mesas de bares e restaurantes;
XIV - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração entre as pessoas dentro ou fora do estabelecimento;
Parágrafo primeiro. No que implica a restrição prevista no Inciso II deste artigo, cabe a exceção para os idosos com circulação em casos de urgência e emergência e aos serviços públicos essenciais, assim, os que necessitarem se deslocar até os estabelecimentos comerciais, nos quais terão horário preferencial das 06:00 ás 11:00.
Parágrafo segundo. Fica a Vigilância Sanitária responsável por atestar a capacidade máxima dos estabelecimentos comerciais e disponibilizar um **TERMO DE CAPACIDADE MÁXIMA** que deverá ser fixado em local visível ao público.

CAPITULO IV - DAS PENALIDADES

Artigo 14. O estabelecimento que não observar as regras previstas no presente Decreto será notificado a regularizar a situação e, caso não a faça, poderá ser multado e até ter seu alvará de funcionamento cassado e o estabelecimento interditado.
Parágrafo primeiro. Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, cíveis e administrativas, imposição de multa e encaminhamento à autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente;
Parágrafo segundo. Os casos de pacientes positivados que forem pegos violando o isolamento, além das sanções previstas no parágrafo anterior, terão a ocorrência encaminhada ao Ministério Público para abertura de termo circunstanciado, conforme dispõe a legislação vigente.
Parágrafo terceiro. Os casos de pacientes que estejam aguardando o resultado do exame e forem pegos violando o isolamento, em desatenção a orientação médica, ficam sujeitos as penalidades deste decreto.
Artigo 15. São sanções possíveis de serem aplicadas:
I – A pessoas física:
a) Advertência Escrita;
b) Multa leve 150 reais, o não uso ou o uso incorreto de máscara em espaço coletivo aberto ou fechado, bem como, estar em local de aglomeração;
c) Multa média 500 reais, a reincidência ao ocorrido no item b;

d) Multa grave 1.000,00 reais, descumprir o isolamento, como por exemplo realizando eventos particulares ou paciente que for pego violando o isolamento;
e) Proibição de circulação;
f) Imposição de isolamento ou internação forçada;
g) Apreensão de veículos, objetos e pessoas;
II – A comerciantes:
a) Advertência Escrita;
b) Multa Leve R$ 500 reais, permitir a entrada no local sem o uso de máscara de proteção e sem fazer o uso de álcool gel;
c) Multa média 700,00 reais, reincidência ao ocorrido no item b, bem como o descumprimento das obrigações prevista no Capitulo II deste decreto;
d) Multa grave R$ 1.000,00 reais, descumprimento ao decreto, reincidência no descumprimento do item c;
e) Multa gravíssima R$ 5.000,00 reais, será aplicada conforme parâmetros de dosimetria previstos no inciso V, do art. 11 deste decreto;
f) Suspensão de licença e alvará de funcionamento;
g) Confisco ou requisição administrativa de estoque, bens e serviços, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição da República; art. 1.228, § 3º, do Código Civil; e art. 15, inciso III, da Lei n 8.080/1990;

CAPITULO V - DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 16. Institui-se a Central para Atendimento e Fiscalização em decorrência a COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim – **CATGX**. Sem prejuízo de outros procedimentos que venham a efetivar as medidas de combate a pandemia fica definido como regra:
I - Compete a qualquer servidor investido ou designado para compor a **CATGX**, agindo de ofício ou mediante denúncia, aplicar de modo automático e independentemente de processamento da autuação as sanções previstas neste decreto.
II - Compete a Secretária Municipal de Saúde juntamente com a Prefeita Municipal, após processamento de autuação, converter sanções aplicadas pelos demais agentes em outras mais graves ou revogá-las e ainda aplicar as sanções de natureza mais graves deste decreto;
III – Compete, ainda, a Secretária Municipal de Saúde ou a Prefeita Municipal, em caráter cautelar, desde que necessário para proteção da ordem pública ou segurança sanitária, deferir liminarmente os efeitos das sanções;
IV - As sanções previstas no capítulo das penalidades poderão ser cumuladas entre si;
V - A definição da sanção a ser aplicada ficará ao critério da autoridade competente, que deverá considerar os seguintes parâmetros de dosimetria:
1) potencial lesivo para a segurança sanitária;
2) reincidência ou nível de ciência da proibição;
3) condições e formas do comportamento do acusado;
4) capacidade financeira do indivíduo;
5) potencial pedagógico e de dissuasão de reiteração;
6) potencial de resposta e de difusão para a coletividade;
7) extensão dos danos ou do desvio de tempo e de esforços público com a fiscalização ou reparação;
Parágrafo primeiro. O telefone de contato para atendimento a pacientes e Denúncias funcionará 24 horas por dia e poderá ser via Whatsapp através do número **(42) 9 9123-7958**. Outro número para realizar as denúncias é o do Destacamento de Polícia Militar de Goioxim número **(42) 9 9155-8251.** Ou ainda, **(42) 9 9143-6515** Conselho Tutelar de Goioxim-PR.
Parágrafo segundo. Todos os servidores municipais, devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente o Destacamento da Polícia Militar do Estado do Paraná (Art. 8º Decreto Estadual), bem como, a **CATGX** acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.
Artigo 17. Fica o Conselho Tutelar de Goioxim-PR autorizado a tomar medidas coercitivas em face de menores que, sem que haja necessidade essencial, se encontrem em vias públicas, praças e logradouros.
Artigo 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, válido por 7 (sete) dias.
Artigo 19. Revogam-se disposições em contrário e podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 23 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:EF386091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2021

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021, ID TCE 289, DISPENSA Nº 10/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **I.M.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI,** CNPJ 23.956.344/0001-7
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecer os veículos da Câmara Municipal, devidamente detalhado no Termo de Referência da Dispensa nº 10/2021.
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio dos seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, diante do comprovado aumento no valor do litro da gasolina, o qual se deu por ato alheio à vontade das partes, nos termos da cláusula Sexta do contrato vigente, manifestam concordância com o reajustamento contratual constante do Processo Administrativo de n°. 089/2021, para o fim de majorar a **R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos)** o valor do litro da gasolina, a partir da presente data.

Dotação orçamentária: Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001,
Desdobramento da despesa: 3.3.90.30.0102 – Material de Consumo Gasolina.

Prazos de vigência e execução:10/03/2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 23 de março de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3A06997D

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ÉTICA

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ÉTICA

Aos vinte e dois dias do mês de março de 2021, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceram ao Gabinete da Presidência os Vereadores RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO, GIVANILDO JOSÉ TIROLTI e SÉRGIO KORB BASTOS, para tomarem posse como membros do CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, para o Exercício 2021.

Conforme designação da Presidência, eu, Andréa Marta Salamon Schimmel, lavrei o presente termo, que vai assinado pelos CONSELHEIROS EMPOSSADOS e pela Presidente.

Câmara Municipal de Guaíra, em 22 de março de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

Conselheiros:

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO

GIVANILDO JOSÉ TIROLTI

SÉRGIO KORB BASTOS

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:55C1D799

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 036/2021

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2021
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 026/2021

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Compra E Venda & Prestação De Serviços Nº 067/2021, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 026/2021, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, que será responsável pelo fornecimento de combustível (diesel comum e diesel s-10) em caráter emergencial, para uso das frotas das diversas secretarias deste município de Guaíra, Paraná, conforme descritos abaixo.

Contratada: **I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 23.956.344/0001-74**, com endereço na Avenida Mate Laranjeira, nº 908, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000, telefone nº (44) 3642-1034, e-mail: alfaidazaautoposto@hotmail.com.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1418
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Elemento: 3.339.030.010.300.000.000 - Diesel
Vínculo: 00495 - ATENÇÃO BÁSICA

Dotação: 593
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 004 - Diretoria de Transporte Escolar
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Elemento: 3.339.030.010.300.000.000 - Diesel
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 10 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A73DB7BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Urnas Funerárias, Adultas e Infantis, a serem distribuídas as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, afim de atender a Secretaria de Assistência Social, deste Município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 06 de abril de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 23 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:62E13655

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a eventual e futura contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de forma parcelada de Luminárias, para Iluminação Pública com tecnologia LED e Braços, conforme descritivos e quantitativos constantes do Termo de Referência, para Atendimento ao Termo e Cooperação Técnica PRF 034/2020 das Centrais Brasileiras - Eletrobras, Firmado no Âmbito do Procel Reluz para implementação de Ações Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Guaíra-PR. **COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 06/04/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 06/04/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 06/04/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site http://bllcompras.com/ no link Acesso Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 23 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F4E99D1C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a eventual e futura contratação de empresa especializada em mão de obra, para execução de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, para Atendimento ao Termo de Cooperação Técnica - PRF 034/2020 das Centrais Brasileiras - Eletrobras, Firmado no Âmbito do Procel Reluz para implementação de Ações Energéticas no Sistema de Iluminação Pública do Município de Guaíra-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00 min. do dia 06/04/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 06/04/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 06/04/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site http://bllcompras.com/ no link Acesso Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 23 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:58E4FC3E

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o lote 23, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO ATUAL
23	FRASCO PARA DRENAGEM DE TÓRAX E TÓRAX E GÁSTRICA DE 1000ML.	UND	CPL	R$ 14,90	R$ 24,96

Firmado em: 23 de março de 2021.
Assinaturas: Giovani Miguel Wolf Hnatuw
José Peixoto da Silva Neto
Pedro Arana

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C85FD2E1

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA INFUSORA, COM CESSÃO EM COMODATO DE 140 BOMBAS DE INFUSÃO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU E HOSPITAL DE RETAGUARDA - ALLAN BRAME PINHO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES)".
VENCEDOR: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA no lote 01 com valor total de R$ 1.053.060,00 (um milhão, cinquenta e três mil e sessenta reais).

Cascavel/PR, 23 de março de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:92C79547

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 042/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 24/03/2021 a 30/03/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
27º	241313	HUGO JORDAO DOS SANTOS ABREU	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no
emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:98E72A89

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 043/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 24/03/2021 a 30/03/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	230875	ERIVALDO ANTONIO COSSETIN	Motorista Socorrista	Capitão Leônidas Marques

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A911367E

CONSAMU
PORTARIA Nº 096/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 24/03/2021, a Sra. Juliana Roncini Gomes da Costa, RG nº 9.793.002-3, do Cargo Comissionado de Assessor I do CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 036/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,
Cascavel, 23 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A4535A41

CONSAMU
PORTARIA Nº 097/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 24/03/2021, a Sra. Ana Paula da Silva Gerardi, RG nº 27.154.662-1, do Cargo Comissionado de Assessor I do CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 040/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,
Cascavel, 23 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:86DE0F11

PROJUR
PORTARIA 156/2021 DATA: 23.03.2021 EMENTA: SUBSTITUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.024/2017, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 2.024/2017, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 305/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Substitui servidor público municipal para exercer a função de Coordenação do Terminal Rodoviário, prevista no artigo nº 148, inciso III, alínea "h" da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017, referente a Portaria sob o nº 031/2021, a partir de 1º de abril de 2021, em razão do falecimento do Servidor Público Municipal Sr. Antonio Bernardes Neto, conforme segue:
No âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

Servidor/matrícula nº	Função /percentual
EdivaldoSantos Silva / 27979-01	Coordenação do Terminal Rodoviário / 35% (trinta e cinco por cento)

Art. 2º Revoga-se a gratificação referente a encargo especial atribuída ao Servidor Público Municipal EdivaldoSantos Silva, matrícula nº 27979-01, nos termos da Portaria nº 042/201 de 26.01.2021, a partir de 31 de março de 2021, permanecendo inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

Art. 3º Que a diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia conforme datas especificadas nos artigos 1º e 2º deste ato oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C9F2CBDB

PROJUR
PORTARIA Nº 157/2021 DATA: 23.03.2021 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.046/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 115/2021 de 08.03.2021, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra.**NEUSA DOS SANTOS VIANA,** portadora da CI RG 5.547.289-0 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 e gozo de 05.04.2021 a 19.04.2021, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09.03.2021 - Edição 2217 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12099 de 09.03.2021 – página B 7 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 115/2021

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8D009FDB

PROJUR
PORTARIA Nº 159/2021 DATA: 23.03.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o n° 1.767/2018, 259/2021, 313/2021 e 1.211/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Cacio Rogerio Ortelan	7.335.499-4 - SESPII/PR	2017/2018	15/04/2021 a 14/05/2021
Darcele Aparecida de Souza	3.389.662-0 - SESPII/PR	2020/2021	01/04/2021 a 30/04/2021
Patricia da Silva Baptista	10.375.683-9 - SESPII/PR	2019/2020	05/04/2021 a 04/05/2021
William Grecco	9.213.413-0 - SESPII/PR	2019/2020	13/04/2021 a 27/04/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C9EC7380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1620/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À COMPRAR E DOAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CHOCOLATES EM COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE **GUARACI** - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI :
Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas, no valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil) reais com a compra, e conseqüentemente, doação de chocolates aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º - Para o recebimento dos chocolates as crianças deverão estar matriculadas nas Escolas e CMEIs da Sede do Distrito do Município, cuja a entrega se fará no momento em que os pais retirarem as apostilas para o ano letivo de 2021, seguindo o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de Recursos Livres – Secretaria de Administração e Departamento de Educação.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1753C544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1340/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 748.749,25 (Setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 894.....70.776,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 894.....108.360,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 894.....515.613,25
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 894.....54.000,00
Total .....R$ 748.749,25

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação do Convênio conforme discriminado na tabela abaixo:

Convênio	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Itaipu	Atividades conservacionistas de uso e manejo de água e solo, educação e preservação ambiental.	894	748.749,25
Valor a incluir no orçamento			**748.749,25**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:461699DF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4776/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1340/2021;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 748.749,25 (Setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 894.....70.776,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 894.....108.360,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 894.....515.613,25
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 894.....54.000,00

Total .....R$ 748.749,25

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação do Convênio conforme discriminado na tabela abaixo:

Convênio	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Itaipu	Atividades conservacionistas de uso e manejo de água e solo, educação e preservação ambiental.	894	748.749,25
Valor a incluir no orçamento			**748.749,25**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:19C3AC96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 10/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: AC PICOLLI E CIA LTDA ME

CNPJ Nº: 79.796.306/0001-00
LOTE Nº: 1-2-3-4-5-7-8-10-15-18-20-21
VALOR: R$ 280.552,47 (duzentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais quarenta e sete centavos).
ATA Nº: 356

Contratado: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LLTDA ME

CNPJ Nº: 32.801.584/0001-91
LOTE Nº: 6
VALOR: R$ 23.150,00 (vinte e três mil cento e cinquenta reais)
ATA Nº: 357

Contratado: CLAUDOIRO ROGRIGUES MEI

CNPJ Nº: 07.933.477/0001-79
LOTE Nº: 9
VALOR: R$ 58.963,90 (cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e três reais noventa centavos).
ATA Nº: 358

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios para os diversos setores da Administração municipal.
DATA DA ASSINATURA: 23.03.2021.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 10/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: CF ANTONELLI EIRELI ME

CNPJ Nº: 26.671.089/0001-01
LOTE Nº: 17-23
VALOR: R$ 65.948,05 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais cinco centavos).
ATA Nº: 359

Contratado: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ Nº: 22.094.574/0001-09
LOTE Nº: 11-12-22
VALOR: R$ 98.548,46 (noventa e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais quarenta e seis centavos).
ATA Nº: 360

Contratado: HYGIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

CNPJ Nº: 07.028.887/0001-75
LOTE Nº: 13-16
VALOR: R$ 252.266,14 (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais quatorze centavos).
ATA Nº: 361

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios para os diversos setores da Administração municipal.
DATA DA ASSINATURA: 23.03.2021.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 10/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: **FG DE OLIVEIRA LTDA EPP**

CNPJ Nº: 36.046.750/0001-41
LOTE Nº: 14
VALOR: R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).
ATA Nº: 362

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios para os diversos setores da Administração municipal.
DATA DA ASSINATURA: 23.03.2021.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:FF935AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Comunicamos a retificação no extrato do aviso do edital de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2021, datado de 22.03.2021, Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná, Edição nº 2227 de 23.03.2021 fls. 91, com a seguinte alteração:

Onde se lê: **"MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**";
Leia-se **"MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021**".

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

P U B L I Q U E – S E.

Guaraniaçu, 23 de março de 2021.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:70D45085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 9/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:
EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: **CLAUDIR FERREIRA PADILHA ME**
CNPJ Nº: 18.137.978/0001-65
LOTE:6-9-10
VALOR: R$ 149.615,62 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e quinze reais sessenta e dois centavos).
CONTRATO Nº: 2361

Contratado: **GUSTAVO MAYER ME**
CNPJ Nº: 21.041.704/0001-82
LOTE: 4-7-8
VALOR: R$ 258.872,80 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais oitenta centavos).
CONTRATO Nº: 2362
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220401201 5.3.3.90.30.00
03001041220401201 5.3.3.90.39.00
05001206062001100 3.3.3.90.30.00
05001206062001100 3.3.3.90.39.00
06001121220401202 5.3.3.90.30.00
06001121220401202 5.3.3.90.39.00
07001154511501204 9.3.3.90.30.00
07001154511501204 9.3.3.90.39.00
08001271222701205 6.3.3.90.30.00
08001271222701205 6.3.3.90.39.00
09001082440801200 1.3.3.90.30.00
09001082440801200 1.3.3.90.39.00
10001103011001203 6.3.3.90.39.00
10001103011001203 6.3.3.90.39.00
11001223342201204 7.3.3.90.30.00
11001223342201204 7.3.3.90.39.00
Material de Consumo
Outros Serviços de Terceiros PJ.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição parcelada de material elétrico e serviços de eletricista para os setores da Administração municipal.
FORO: Guaraniaçu/Pr.
DATA DA ASSINATURA: 23.03.2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 9/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:
EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: **MANOEL S. FIGUEIREDO ELETRÔNICA**
CNPJ Nº: 06.116.209/0001-00
LOTE: 1-2-3-5

VALOR: R$ 176.299,95 (cento e setenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais noventa e cinco centavos).
CONTRATO Nº: 2363

Contratado: **ÁGUIA ELETRÔNICOS LTDA**
CNPJ Nº: 26.999.595/0001-24
LOTE: 11-12
VALOR: R$ 74.588,80 (setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais oitenta centavos).
CONTRATO Nº: 2364
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
030010412204012015.3.3.90.30.00
030010412204012015.3.3.90.39.00
050012060620011003.3.3.90.30.00
050012060620011003.3.3.90.39.00
060011212204012025.3.3.90.30.00
060011212204012025.3.3.90.39.00
070011545115012049.3.3.90.30.00
070011545115012049.3.3.90.39.00
080012712227012056.3.3.90.30.00
080012712227012056.3.3.90.39.00
090010824408012001.3.3.90.30.00
090010824408012001.3.3.90.39.00
100011030110012036.3.3.90.39.00
100011030110012036.3.3.90.39.00
110012233422012047.3.3.90.30.00
110012233422012047.3.3.90.39.00
Material de Consumo
Outros Serviços de Terceiros PJ.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição parcelada de material elétrico e serviços de eletricista para os setores da Administração municipal.
FORO: Guaraniaçu/Pr.
DATA DA ASSINATURA: 23.03.2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:BA14FB81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 12/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: **L.C. CARRA & CIA LTDA**

CNPJ Nº: 01.890.817/0003-07
LOTE: 1-3-4-5-7-8-9-10-11-12-13-14-16-17-18-19
VALOR: R$ 1.951.020,89 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil, vinte reais oitenta e nove centavos).
ATA Nº: 363

Contratado: **PEDREIRA GUARANIAÇU LTDA**

CNPJ Nº: 77.850.568/0001-26
LOTE: 15
VALOR: R$ 138.757,00 (cento e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais).
ATA Nº: 364

Contratado: **COMERCIO DE TINTAS CACIQUE LTDA**

CNPJ Nº: 15.937.217/0001-08
LOTE: 2-6
VALOR: R$ 391.279,67 (trezentos e noventa e um mil duzentos e setenta e nove reais sessenta e sete centavos).
ATA Nº: 365

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação do fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulico e para pintura, destinados aos diversos setores da Administração Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 23.03.2021
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D90C9E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º13/2021

EXTRATO DE CONTRATO N º13/2021
Origem: Dispensa de Licitação nº*07*/2021
Contrata:*SCHOTTEN & CIA LTDA,****CNPJ*** *79.703.633/0001-16*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Dispensa de Licitação para contratação de empresa visando: fornecimento de materiais de construção, para manutençãoe recuperação emergencial (Trapiche e pontes), na Ilha do Almeida e Comunidade de Ipanema em atendimento a Secretária Municipal de Obras e Transporte", pelo período de*02(dois meses)*.
Valor Global:R$ *20.122,05(Vinte mil, cento e vinte e dois reaise cinco centavos*

Dotação Orçamentaria: *(389) 14.001.04.122.0013.2.383.3.3.90.30.00.00 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.*

Data 22/03/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:CA777A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada por Falecimento, a senhora **AURORA DE FATIMA DO AMARAL**, portadora do RG. 6.021.888-9 SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo de **MERENDEIRA**, desde 01/06/1995 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no

Departamento Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 22/03/2021.

Art. 2º - Este retroage seus efeitos legais para dia 22/03/2021 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 23 de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:FC016028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 43/2020, Referente Pregão Presencial 10/2020. **Contratada: ELISANGELA MODESTO DA CRUZ FORNARI NUTRIÇÃO,** estabelecida na cidade de Honório Serpa – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº32.235.233/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, ELISANGELA MODESTO DA CRUZ FORNARI, inscrito no CPF:036.475.149-50. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 24/03/2021 e término em 23/02/2022. **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Valor do Aditivo: **R$ 44.322,60(Quarenta e quatro mil , trezentos e vinte e dois reais e sessenta cetavos).**

Honório Serpa, 23 de Março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:DD362E51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 46/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 07/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR e a empresa PB WEB DESING EIRELI
CNPJ: 11.988.274/0001/00
ESPÉCIE: Contrato nº 46/2021 – Processo de Compra nº 24/2021
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal Web para a Prefeitura Municipal de Honório Serpa.**
PRAZO: 6 (seis) Meses.
VALOR TOTAL: **R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19/11/2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
35	106/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:FB919A41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 07/2021

Processo Licitatório nº 24 /2021, RATIFICO nos termos do art. 24, inciso IV e da Lei 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, nos termos do art. 38, do diploma legal invocado, referente a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal Web para a Prefeitura Municipal de Honório Serpa.**. Contratada: **PB WEB DESING EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.988.274/0001/00, estabelecido na Av. Getulio Vargas, nº 3844, apto 01, Bairro São Sebastião, na cidade de Chopinzinho - Paraná. O valor total estimado para a contratação é de **valor de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais),** vigência de **06 (seis) Meses.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de março de 2021.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:EDD98DF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 44/2020, Referente Pregão Presencial 10/2020. **Contratada KAREN HELOISA VIEIRA DOS SANTOS CLINICA DE FISIOTERAPIA,** estabelecida na cidade de Honório Serpa – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 36.487.085/0001-21, neste ato representada por seu representante legal, KAREN HELOISA VIEIRA DOS SANTOS , inscrito no CPF:085.911.449-02. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 24/03/2021 e término em 23/03/2022. **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Valor do Aditivo: **R$ 45.588.96 (Quarenta e cinco mil , quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

Honório Serpa, 23 de Março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F36EDC9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2021

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - PR**, com sede à Rua Manoel Abrantes Filho, nº 322 - Jardim Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.899.909/0001-62, neste ato representada por seu Vereador Presidente, Sr. Anderson de Abreu Viana.

CONTRATADA: ÁUDIO MIX PROPAGANDAS ADÃO F. DOS SANTOS - ME., pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ n° 08.965.136/0001-48, endereço sito à Rua Lídia Cussudi, n° 699, Conj. Vitória Régia, na cidade de Astorga - PR, CEP: 86.730-000, tendo como representante legal, ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CI/RG nº 5448738-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 772.991.249-04 – Fone: (44) 99963-5716.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviço de manutenção do som da CONTRATANTE

VALOR: O valor Global de R$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura do presente instrumento.

Município de Iguaraçu, estado do Paraná, 01 de março de 2021.

Câmara Municipal de Iguaraçu
CNPJ/MF 80.899.909/0001-62
Presidente:
ANDERSON DE ABREU VIANA
Contratante

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:098E61E4

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2021

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - PR**, com sede à Rua Manoel Abrantes Filho, nº 322 - Jardim Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.899.909/0001-62, neste ato representada por seu Vereador Presidente, Sr. Anderson de Abreu Viana.

CONTRATADA: MGP TELECOM LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.626.612/0001-00, inscrição estadual nº 90519559-08, com sede na Rua Itapoá, nº 1.413, Cj. Itaparica, na cidade de Maringá/PR., Fone: (44) 3268-9277 e (44) 99922-1642, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Vanessa Leal Fagundes, brasileira, casada, empresária, portadora do CI/RG nº 8275574-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.238.289-06 – Fone: (44) 99916-0405.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações e comodato de equipamento.

VALOR: O valor Global de R$ 1.948,68 (hum mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo 01 parcela no valor de R$ 1.099,79 a título de taxa de instalação de internet fibra óptica e 12 parcelas de R$ 162,39 (cento e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) a título de plano mensal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura do presente instrumento.

Município de Iguaraçu, estado do Paraná, 01 de março de 2021.

Câmara Municipal de Iguaraçu
CNPJ/MF 80.899.909/0001-62
ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:D70EB256

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 74/2021

PORTARIA N° 74/2021

De 23/03/2021

Súmula: Designação de Servidor Público Municipal como Gestor do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, no Município de Iguaraçu-PR.

Eliseu Silva da Costa, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a disponibilidade ofertada pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, através do Programa de Recuperação e Trafegabilidade de Estradas Rurais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Sr. Adalberto José Moreira, inscrito no CPF/MF sob nº 602.163.529-91, portador da CI/RG nº 4.300.548-0, detentor do cargo de Diretor de Controle Interno (dec. 04-2021), para exercer a função de Gestor dos trabalhos atinentes ao PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS -2020.
Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá acompanhar a execução da obra e fiscalizar o fiel cumprimento do projeto.
Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Secretaria Municipal de Administração, ao final dos trabalhos, termo de vistoria de conclusão da trafegabilidade das estradas, contendo: I – descrição circunstanciada da execução da obra; II – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar; e, III – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação de eventual ocorrência considerada urgente pelo Gestor.
Art. 4º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Iguaraçu/PR., aos 23 dias do mês de Março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:320D7212

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 97/2021

DECRETO Nº 97/2021

EMENTA: Remove membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano a pedido e nomeia novo membro.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 22/2006 que regula o Plano Diretor do Município e o artigo 3º da Lei Municipal nº 001/2012, e considerando motivos de interesse público primando pelo regular andamento dos serviços municipais

D E C R E T A

Art. 1º - Remove a pedido o membro do Segmento Popular**, Ademar Rochar Filho – RG nº 9.639.324-5 PR;**

Art. 2º - Nomeia **Leonel Schier - RG nº 3.212.600-6 PR** como membro do Segmento Popular;

Art. 3º - As funções dos cargos atribuídos neste Decreto serão exercidas graciosamente, sendo considerados serviços relevantes ao poder publico;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu, 23 de Março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B7BE646E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 98/2021

DECRETO N.º 98/2021

EMENTA: Prorroga a vigência do decreto nº 94/2021 de medidas restritivas do COVID-19 até às 05h00 do dia 05 de Abril de 2021 e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.983, Decreto nº 7.020, e Decreto nº 7.122 todos do Governo do Estado do Paraná que determinam as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO para os fins desse Decreto como atividades essenciais as elencadas no Decreto Estadual nº 6.983, Decreto nº 7.020 e Decreto nº 7.122 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga até as 05h00 do dia 05 de Abril de 2021 a vigência do Decreto Municipal nº 94/2021.
Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 5 horas do dia 24 de março de 2021 até as 5 horas do dia 05 de Abril de 2021.
§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto nº 6.983/2021 do Governo Estadual.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20h às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 5 horas do dia 17 de março de 2021 até às 5 horas do dia 24 de março de 2021.

Art. 4º. Prorroga até às 5 horas do dia 05 de Abril de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.

Art. 5º. Suspende, a partir das 05 horas do dia 24 de Março de 2021 até às 05 horas do dia 05 de Abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos,

III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e ou científico;

IV – casas noturnas e atividades correlatas;

V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, ressalvados os casos previstos neste decreto;

Art. 6º. Permite-se cultos religiosos com no máximo de 30% da capacidade do local, desde que cumpridos todos os requisitos de saneamento, distanciamento, e higienização, relativos ao combate e prevenção do COVID-19;

Art. 7º. Em relação ao Maringá Golf Clube, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Adotar as medidas de higidez e prevenção recomendadas pela Secretaria de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde Municipal, a fim de se combater o COVID-19;
II – Permite-se somente a prática do jogo de Golf no clube, com capacidade máxima de ocupação de 30% seus membros, vedada a participação de visitantes e convidados;
III – Adotar distanciamento mínimo de 150 metros entre os Carts e veículos e 2 metros entre os jogadores;
IV – Proibição de aglomeração de associados em qualquer ambiente do Clube;
V – Proibição dos associados compartilharem Carts ou qualquer meio de locomoção, sendo permitido que apenas um jogador ocupe o veículo;
VI – Manter cantinas e vestuários fechados e lacrar todos os bebedouros;
VII – Proibido o consumo de bebidas alcoólicas no clube;

Art. 8º Os seguintes serviços e atividades funcionarão, a partir do dia 24 de Abril de 2021 até o dia 05 de Abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento de regra de ocupação e capacidade.
I – atividades comerciais de rua não essenciais, de prestação de serviços não essências, com limitação máxima de ocupação de 30%, respeitando a não aglomeração no local, com horário das 10h00 às 17h00;

II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação.

III – restaurantes, bares, e lanchonetes: das 08 horas às 22 horas, de segunda a domingo, e feriados, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega, sendo delivery ou drive-thru, vedado o consumo no estabelecimento;

IV – demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, permitido com limite de pessoas dentro do estabelecimento de até (05) cinco pessoas por vez, desde que não haja aglomeração, lembrando que se tomem as medidas preventivas de higidez.

V - Fica a critério do comerciante colocar uma pessoa na porta para o controle do fluxo de pessoas e horários durante todos os dias da semana, inclusive aos finais e semana, respeitando-se as medidas de distanciamento e exigências da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde. Farmácias e clínicas médicas com horário de funcionamento das 08:00 as 20:00 horas, respeitando-se as medidas de distanciamento e exigências da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde.

Art. 9º. Compete à Secretaria de Segurança Municipal, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Vigilância Sanitária.

Art. 10º. Determina o horário de funcionamento da Prefeitura e demais órgãos públicos, a partir de 17 de Março de 2021, das 08h30 às 17h00.

Art. 11º: As regras previstas neste decreto perdurarão enquanto durar o presente decreto, sem prejuízo de demais alterações conforme necessidade do Município.

Art. 12: A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este decreto será multada em R$ 5.000,00 (CINCO MIL) reais por infração, e sofrera interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único: a multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art.13º. As pessoas físicas que descumprirem as regras impostas por este decreto serão penalizadas com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração e encaminhados os documentos junto ao Ministério Público.

Art. 14º. Revoga todas as disposições contrárias ao presente decreto.
Paço Municipal de Iguaraçu, em 23 de Março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8C660B9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2021 PROCESSO 058/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de cesta básica (kit alimentação) para fornecimentos aos alunos de baixa renda cadastrados no CAD ÚNICO, a favor da empresa Emanoel Fernando Santana da Silva, com cadastro no CNPJ sob o n.º 14.757.559/0001-75, localizada na Av. Sergipe, 369 – Centro – CEP: 88750-000– Iguaraçu/PR, no valor de R$ 23.930,88(vinte e três mil novecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), com base no art. 24 Inciso II e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 040/2021**.

IGUARAÇU/PR., 23/03/2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EC391C0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 062/2021

Ref: Contrato n.º 062/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 040/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Emanoel Fernando Santana da Silva, com cadastro no CNPJ sob o n.º 14.757.559/0001-75, localizada na Av. Sergipe, 369 – Centro – CEP: 88750-000– Iguaraçu/PR.
OBJETO: Aquisição de cesta básica (kit alimentação) para fornecimentos aos alunos de baixa renda cadastrados no CAD UNICO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 040/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 23/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ED73436E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000096/21 DE 21 DE MARÇO DE 2021

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000

DECRETO Nº 000096/21 de 21 de Março de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000028/20 de 8 de Dezembro de 2020.
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 556.018,19 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	13.332,79
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	26.773,84
05.01.15.452.0005.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03 - FUNDEB	
06.03.12.365.0008.2.034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.157,24
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.824,92
06.01.12.122.0006.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.749,15
06.01.12.361.0006.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.432,33
06.01.12.361.0006.2.025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.01.12.365.0008.2.029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	

07.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.01.13.392.0009.1.029-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	72.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.747,92

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - CHEFIA DE GABINETE	
02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
02.03 - ASSESSORIA DE IMPRENSA	
02.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.01.27.695.0009.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.01.13.392.0009.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03.08.243.0011.6.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Março de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:FAF0A23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins/PR, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 07/04/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto: Registro de preço para prestação de serviços para duplagens, recapagens e vulcanização de pneus, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:463830CE

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PR ELETRONICO Nº 029/2021

EDITAL N° 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2021
O MUNICÍPIO de**INÁCIO MARTINS, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que **REALIZARÁ às 09 horas do dia07/04/2021**, através daPlataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br **Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por LOTE,**por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet,de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO PLATAFORMA	01	R$ 564.000,00	90 dias

Recebimento das Propostas: Até as 08h30min, do dia 07/04/2021. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a**Pregoeirado Município de Inácio Martins,Paraná, Brasil,Telefone: (042)3667-8000, (42) 3667-8005 e (42) 3667-8011 e E-maillicitações.inaciomartins@gmail.com**
A PastaTécnica,comointeiroteordoEditaleseus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereçoRua Sete de Setembro, N° 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, das08h as 12h e das 13h as17hs.

Inácio Martins/PR, 24 de Março de 2021.

ELIANE P. F. DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4224AB20

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 013/2021
Objeto: Aquisição de Moto Gerador 8,1 Kvar Gasolina 4 tempo 110/220 destinado ao Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: NILSON SCHRAN AUTOMAÇÃO. - CNPJ da Contratada n° 05.853.220/0001-81. Valor Contratado: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). Prazo de Execução e Vigência: 15 (quinze) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 18 de Março de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:561E8AC9

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO N° 105/2020...
Na Edição do dia 12/03/2021:
Onde se lê: "PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2021
Leia-se: "PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2020".

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:AC6F5B6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 026/2021
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2021
INEXIGIBILIDADE: 006/2021

PROCESSO: 047/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Março de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: REINALDO LESSI AMERICO 03974017950
DOMICILIO LEGAL: Rua Cristovam Colombo n° 840 Centro
CNPJ: 40.584.068/0001-80
OBJETO: PRESTAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA MANUTENÇÕES PUBLICAS
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Anuais
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 23/03/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 23 de Março de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

REINALDO LESSI AMERICO 03974017950
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8D9EDB3A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 à 02/06/2020, para serem gozadas a contar de 05/04/2021 à 19/04/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6DE04D39

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 à 01/10/2020, para serem gozadas a contar de 05/04/2021 à 19/04/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BF33F34C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2021

DESIGNA O SERVIDOR EDIVALDO ARCANJO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Designar, a partir de 01 de março de 2021, o Servidor **EDIVALDO ARCANJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.832.676-1 - SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 885.338.169-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, funcionário Público Municipal, aprovado em Concurso Público e nomeado através da Portaria nº. 365/2006 de 03 de outubro de 2006, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de **INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, percebendo para tanto a Gratificação de Chefia especificada no art. 16, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.235/2013, de 30/01/2013.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E95A81B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2021

DESIGNA O SERVIDOR EMERSON CAMPANER PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Designar, a partir de 01 de março de 2021, o Servidor **EMERSON CAMPANER**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.745.989-6 - SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 007.375.299-11, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, funcionário Público Municipal, aprovado em Concurso Público e nomeado através da Portaria nº. 372/2006 de 03 de outubro de 2006, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de **INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, percebendo para tanto a Gratificação de Chefia especificada no art. 16, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.235/2013, de 30/01/2013.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:575284A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2021

DESIGNA O SERVIDOR KENDY FRANCISCO DO LIVRAMENTO KATSUMATA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Designar, a partir de 01 de março de 2021, o Servidor **KENDY FRANCISCO DO LIVRAMENTO KATSUMATA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.116.425-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 040.379.329-70, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, nomeado através da Portaria nº. 369/2006 de 03 de outubro de 2006, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de **INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, percebendo para tanto a Gratificação de Chefia especificada no art. 16, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.235/2013, de 30/01/2013.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6DB895D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2021

NOMEIA A SENHORA ISABELE SALATA ALVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de março de 2021, a senhora **ISABELE SALATA ALVES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.110.546-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.917.259-37, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:22D74ABE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2021

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA VALDECI ROSA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de abril de 2021 a Servidora **VALDECI ROSA DA SILVA FAZAN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.099.071-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 815.823.319-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 184/2010 de 22 de março de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença do período aquisitivo de 22/03/2015 a 21/03/2020, Licença Especial de 01 (um) mês, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:40BDF923

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DA GLORIA DOS SANTOS POLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de março de 2021 a 17 de março de 2021, 07 (sete) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DA GLORIA DOS SANTOS POLI ,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.182.525-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.365.249-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 221/2012 de 11 de abril de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:33DC4106

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de março de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FE07D9D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR DEVAIR DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 17 de março de 2021 a 23 de março de 2021, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **DEVAIR DE MORAES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.013.302-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 044.677.059-02, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 778/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:48185D20

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de março de 2021 a 25 de março de 2021, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE**

DOENÇA a Servidora **ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.583.000-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 029.563.049-33, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 048/2008 de 18 de fevereiro de 2008.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B7110AFF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EDEVALDO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de março de 2021 a 22 de março de 2021, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EDEVALDO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.843.625-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 524.101.709-78, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A8F7ACDA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 053/2021

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferias por lei,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **VERA LÚCIA FLORES DE ALMEIDA**, mãe da Ex Primeira dama Vanessa Almeida Silva e sogra do Senhor Roberto da Silva, Ex Prefeito, que traz grande comoção social, ocorrido no dia 22 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial nos dias 23, 24 e 25 de março de 2021, no Município de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e três** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D250C67B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.054/2021

REVOGA O PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2017, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 009/2017, CONTRATO Nº 118/2017 E CONVÊNIO Nº 829661 - MENOR EMPREITADA, PREÇO GLOBAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica, razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

CONSIDERANDO, que o procedimento licitatório teve como vencedora a empresa JOBAFE CONSTRUTORA LTDA-ME;

CONSIDERANDO, o Convênio nº 829661 – Pavimentação da Rua Rui Barbosa e outras - contrato nº 118/2017 –, celebrado em 22/12/2016 entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Iporã, intermediado pela Caixa Econômica Federal, com vigência até 30/06/2021;

CONSIDERANDO, a decisão proferida nos autos do processo nº 0001859-15.2018.8.16.0094, junto a Vara Criminal de Iporã – Pr, que determinou a proibição de sua participação, por parte da sociedade empresaria Conpavi Construção e Pavimentação LTDA ou Jobafe Construtora LTDA, de procedimento licitatório ou de figurarem como contratadas diretamente, seja a que título for, com a Administração Pública Direta ou Indireta, seja da União, dos Estados ou dos Municípios, enquanto durar o processo, nos termos do artigo 319 VI do Código de Processo Penal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO o processo licitatório nº 012/2017, na Modalidade de Tomada de Preço nº 009/2017 Contrato 118/2017 e Convênio nº 829661 referente a Pavimentação da Rua Rui Barbosa e outras, por razões de interesse público, pautado na oportunidade e na conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.
Art. 2º - A presente revogação é com fulcro no artigo 49 da lei nº 8666/93 e as sumulas nº 346 e 473 do STF, a seguir reproduzidos.
Art. 3º - A revogação, prevista no artigo 49 da lei de licitação, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório já realizado, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, devendo portanto realizar um novo processo licitatório, para continuação do convênio e obra.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e três** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CF953755

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 055/2021

REVOGA O PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 007/2018, CONTRATO Nº 030/2018 E CONVÊNIO Nº 829729 - MENOR EMPREITADA, PREÇO GLOBAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica, razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

CONSIDERANDO, que o procedimento licitatório teve como vencedora a empresa JOBAFE CONSTRUTORA LTDA-ME;

CONSIDERANDO, o convenio nº 829729 – Pavimentação da Av. Pres. Castelo Branco e outras - contrato nº 030/2018 – Programa Turismo, sob a gestão do MTUR, celebrado em 22/12/2016 entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Iporã, intermediado pela Caixa Econômica Federal, com vigência até 30/06/2021;

CONSIDERANDO, a decisão proferida nos autos do processo nº 0001859-15.2018.8.16.0094, junto a Vara Criminal de Iporã – Pr, que determinou a proibição de sua participação, por parte da sociedade empresaria Conpavi Construção e Pavimentação LTDA ou Jobafe Construtora LTDA, de procedimento licitatório ou de figurarem como contratadas diretamente, seja a que título for, com a Administração Pública Direta ou Indireta, seja da União, dos Estados ou dos Municípios, enquanto durar o processo, nos termos do artigo 319 VI do Código de Processo Penal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO o processo licitatório nº 044/2018, na Modalidade de Tomada de Preço nº 007/2018 Contrato 030/2018 e convenio nº 829729 referente a Pavimentação da Av. Pres. Castelo Branco e outras, por razões de interesse público, pautado na oportunidade e na conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.
Art. 2º - A presente revogação é com fulcro no artigo 49 da lei nº 8666/93 e as sumulas nº 346 e 473 do STF, a seguir reproduzidos.

Art. 3º - A revogação, prevista no artigo 49 da lei de licitação, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório já realizado, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, devendo portanto realizar um novo processo licitatório, para continuação do convênio e obra.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e três** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E8656374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Itambaracá-PR, 22 de março de 2021.

Ref.:	Processo Administrativo nº 06/2021-CMI
	Dispensa de Licitação nº 04/2021-CMI- Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: MARCENARIA BATISTA LTDA CNPJ 01.270.124/0001-50 para aquisição de Móveis Planejados para a Câmara Municipal de Itambaracá, no valor total de R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:0C703F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Licitação/Modalidade: Concorrência nº 003/2020**;**
Procedimento Administrativo: nº 044/2020;
OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de Consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
O Município de Itambaracá/Pr, por intermédio da Prefeita Municipal, informa que a impugnação do Edital em epígrafe apresentado pela empresa, **G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**; inscrita no CNPJ: 18.236.979/0001-67, estabelecida à Avenida Duque de Caxias, nº 882, Ed. New Tower Plaza, Torre I, sala 605, zona 01, CEP 87013-180, Maringá-PR, foi julgada **IMPROCEDENTE**, mantendo o edital em seus exatos termos. Encontra-se no sítio www.itambaraca.pr.gov.br - http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, a íntegra da resposta ao recurso.

Itambaracá/Pr, 23 de março de 2021

. MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:9487B498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 002/2021**;**
Processo Administrativo: nº 018/2021;
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses.
O Município de Itambaracá, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2021, informa que a empresa, **PEG LIMP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**; inscrita no CNPJ: 23.179.485/0001-28, estabelecida na

Rodovia Contorno Sul, s/n, KM 9 – Centro na cidade de Rolândia, no Estado do Paraná, apresentou impugnação ao Edital supramencionado e que a impugnação foi julgada **IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalteradas as disposições do edital, bem como a data e a hora da Sessão Pública do certame. Encontra-se no sítio www.itambaraca.pr.gov.br - http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, a íntegra da impugnação e resposta ao recurso.

Itambaracá/Pr, 23 de março de 2021

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:CE2D26D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando a Assembleia Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambaracá, onde foram eleitos os novos membros representantes dos órgãos governamentais e não governamentais do CMDCA:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar e referendar os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, constituído pelos representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, conforme segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular Fernando da Silva
Suplente Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini

Secretaria Municipal de Educação

Titular Luiz Renato Tonet
Suplente: Micheli Cristina Neves Roberto

Secretaria Municipal da Saúde

Titular Claudinéia Xavier
Suplente Maria Lucia da Silva

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Sociedade Emanuel

Titular: Aleri Ferreira da Luz
Suplente: Flavio Siqueira

Hospital Doutor Ubirajara Condessa

Titular: Daniel Luiz da Silva
Suplente: Mary Helena da Silva

Lar São Vicente de Paula

Titular: Maria Leodice Jussiane Dias
Suplente: Aparecida Ivone Freiria Munhoz

Art. 2º - Restou referendado a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambaracá – CMDCA, assim composta:

Presidente do CMDCA: Luiz Renato Tonet
Vice-Presidente: Aleri Ferreira da Luz
Primeiro Secretário: Micheli Cristina Neves Roberto
Segundo Secretário: Fernando da Silva
Secretária Executiva do CMDCA: Daniele Marques de Menezes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 23 de Março de 2021.

LUIZ RENATO TONET
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:684D1C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 119/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao funcionário concursado Senhor Marcel Adalto Ruiz, no cargo de Técnico Contábil do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 01 de Julho de 1994, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0BE64E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 120/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Ivan Rogério Aguiar, funcionário concursado no cargo de Motorista, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Viação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de Março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:239848D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 121/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Maria Luíza Gonçalves, funcionária concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:82E149E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 122/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os funcionários para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO** da Administração Pública Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇÃO DE TRABALHO:

Representantes: Luiz Rogerio dos Santos, Orlando Santin, José Wanderley Porto e Ana Maria de Queiroz.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Representantes: Maria Luceli Jussiani e Luiz Renato Tonet.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Representantes: Aline Maria Menegasso de Andrade e Camila Kopp Fuzeto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Representantes: Maristela da Luz Campos, Larissa Santos Gomes, Karin Letícia Rosseto e João Batista De Souza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO:

Representantes: Jair Ribeiro, Sebastião Viveiros da Silva e José Aparecido de Oliveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE:

Representantes: André Luciano Tostes, Ivan Alexandre e Juliana Antonieta Benetti.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Representantes: Antonio Marcos Xavier e Clayton Rodrigo Henrique

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3F64BC88

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o procedimento e parecer emitido pela Srº. Gustavo Henrique Montini - Adv.º/ OAB/SP: 376.662 e **HOMOLOGO** a referida Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, resultante do Processo Administrativo nº 001/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Aquisição de Combustível (Gasolina Comum), para abastecimento dos veículos da Frota do SAMAE de Itambaracá para o período de 12 meses", da empresa FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, CNPJ: 75.358.945/0001-89, situada à Rua Antônio Dias, nº 210, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, pelo valor total de R$ 28.296,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e seis reais), nos termos do Artigo 25, caput e Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Itambaracá, 16 de março de 2021

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:4ED3D5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 9º ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 003/2017 - ID/TCE Nº 41677

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PA INGA COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.047.399/0001-80

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover dilação do prazo da vigência contratual para execução dos serviços até 30/09/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 08/2016.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/03/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:CFFC9E2C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 6º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 011/2016 - ID/TCE Nº 41589

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JR SISTEMAS PUBLICOS LTDA-ME
CNPJ N.º 08.324.898/0001-65

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 07/06/2021 e consequentemente ao prazo substabelecido promover um aditivo financeiro no valor de R$ 25.053,92 (vinte e cinco mil e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (presencial) n.º 04/2016.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/03/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DE192152

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 6º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 57/2020 - ID/TCE Nº 42201

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: H F GESTAO PUBLICA LTDA - ME
CNPJ N.º 12.402.787/0001-05

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 07/06/2021 e consequentemente ao prazo substabelecido promover um aditivo financeiro no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 22/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/03/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7D42D907

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 05/2021
(Credenciamento para Serviços na Área de Saúde)
Processo nº 16/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REFERÊNCIA SIA/SUS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/2006, 750/2006, 719/2011/GM/MS e 3.124/2012/GM/MS do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de Urgência e Emergência na Rede Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento Público.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Praça Rui Barbosa, 34, Centro – Fone (44) 87175-000, nesta cidade. A abertura dos envelopes e, respectiva avaliação documental dar-se-á por ordem de protocolização e, respectivos julgamentos se dará em até 24 horas. As Empresas interessadas poderão se credenciar até 31 de maio de 2021.
INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Praça Rui Barbosa, 34 – Centro – CEP: 87175-000 – Itambé, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou disponibilizado no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br – aba: Processos Licitatórios.

Itambé/PR, em 23 de março de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C6303FF7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

TORNAR SEM EFEITO A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

O Prefeito Municipal de Itambé/PR, VITOR APARECIDO FEDRIGO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação da RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021, Data da Circulação: 10 de março de 2021, Edição nº 2218, Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Itambé-PR, 23 de março de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0146BD4A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que foi CANCELADO por razões de interesse público, tendo em vista questionamentos por parte de empresas interessadas e portanto a necessidade de adequação do Termo de Referência do Lote 03, do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico Nº 03/2021, que tem por objeto "**Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 769/2019; aquisição de veículo novo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 987/2020; aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo Furgão/Ambulância, conforme Resolução SESA 870/2020**."

Itambé/PR, 23 de março de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:FE5D4EFA

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 33/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 208.000,44 (duzentos e oito mil reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
484 - 3.3.30.93.00.00 760 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0,44

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
483 - 4.4.90.51.00.00 775 OBRAS E INSTALAÇÕES 208.000,00
Total Suplementação: 208.000,44

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 760 0,44
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 775 208.000,00
Total da Receita: 208.000,44

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:03331D31

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 34/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.763,63 (seis mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
485 - 3.3.30.93.00.00 3760 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.763,63

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DAFAMÍLIA
480 - 3.3.90.30.00.00 33331 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 6.763,63

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:850A5473

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 35/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS

465 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.041. CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL E RECICLAGEM
89 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
Total Redução: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:85592B39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2021

DECRETO N.º 053/2021
DATA: 22.03.2021

SÚMULA: Regulamenta o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itapejara D'Oeste criado pela Lei Municipal nº 1888/2019 de 20.11.2019 e da outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itapejara D'Oeste, com o objetivo do desenvolvimento agropecuário no município, através de políticas públicas de incentivo das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, estabelecendo diretrizes, metas e requisitos para concessão de incentivos a geração de novos empreendimentos, bem como a ampliação dos já existentes, visando gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementando a arrecadação do município. Paragrafo Único: O Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itapejara D'Oeste, atenderá as atividades ligadas à pecuária leiteira, avicultura, suinocultura, piscicultura, produção de grãos e incentivo a agroindústria.
Art. 2º - O Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itapejara D'Oeste, reger- se-á pelas seguintes diretrizes:
I – Fortalecimentos na produção com prioridade a agricultura familiar;
II – Fortalecimento de políticas que garantam a continuidade da concorrência no setor;
III – Compatibilização das políticas de desenvolvimento da produção, com as normas e princípios de proteção do meio ambiente, conservação dos recursos naturais, bem estar animal e de sanidade agropecuária com observância das normas da vigilância sanitária.
Art. 3º - São objetivos do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itapejara D'Oeste:
I – Estimular a produção nos estabelecimentos rurais com prioridade para as atividades voltadas a agricultura familiar, como fonte de renta e de diversificação produtiva;
II – Garantir renda, especificamente para os agricultores familiares;
III – Estimular e apoiar a organização de produtores, tanto em cooperativas de comercialização, como de agroindústrias de pequeno e médio porte;
IV – Aumentar a capacidade técnica e gerencial dos estabelecimentos, elevando o nível de qualidade da produção e da eficiência econômica do setor;
V – Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitando o bem estar dos animais;
VI - Criar mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção;
VII – Promover a melhoria genética e sanidade animal dos rebanhos;
VIII – Capacitar os produtores rurais na respectiva atividade;
IX – Incentivar a permanência do jovem no meio rural;
X – Promover o uso adequado do solo;
XI – Melhorar a qualidade de vida da Família Rural.
Art. 4º - Para ter acesso aos Programas municipais criados através desta lei, o produtor terá que se enquadrar, dentro das seguintes exigências:
I – Estar na atividade rural há pelo menos um ano e cujas propriedades localizam-se no território do município;
II – Comprovar sua condição de produtor mediante apresentação de notas fiscais e demais documentos que comprovem a propriedade ou posse do imóvel;
III – Comprovar a regularidade fiscal junto ao fisco municipal;
IV – Cumprir com as normas e regulamentos dos órgãos federais, estaduais e municipais;
V – Cumprir a função social da propriedade.
Art. 5º - Não poderão ser beneficiados com os incentivos desta lei o Prefeito Municipal, Vice Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento de qualquer um dos poderes do município, sendo extensivo a pessoas ligadas a qualquer deles, pelo matrimonio ou união estável.
Art. 6º - Para ter acesso aos incentivos, os produtores deverão habilitarem-se junto ao Departamento de Agricultura e os mesmos serão atendidos de acordo com a ordem de inscrição, salvo que, no caso de uso de máquinas e equipamentos, que estejam desenvolvendo atividades em determinada comunidade, estas terão a preferencia, ressalvado as obras de interesse público.
Art. 7º - A autorização de execução do serviço será expedida pelo Diretor do Departamento de Obras e Viação, após o recebimento da guia de recolhimento, observando-se os valores da seguinte tabela:

Maquinas e equipamentos	Preço	Hora/Unidade/Taxa
Motoniveladora	R$ 99,47 (noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)	1 hora
Rolo Compactador	R$ 99,47 (noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)	1 hora
Retro Escavadeira	R$ 85,26 (oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)	1 hora
Trator de Esteira	R$ 99,47 (noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)	1 hora
Escavadeira Hidráulica	R$ 170,52 (cento e setenta reais e cinquenta e dois centavos)	1 hora
Pá Carregadeira	R$ 99,47 (noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)	1 hora
Carga de Terra, Cascalho ou Rachão	R$ 56,82 (cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)	Unidade
Caçamba de Entulhos	R$ 92,38 (noventa e dois reais e trinta e oito centavos)	Unidade
Enterrar animais	R$ 56,82 (cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)	Taxa
Transporte de Água para situação de Emergência	R$ 117,47 (cento e dezessete reais e quarenta e sete centavos)	Unidade (carga)

Art. 8° - Será disponibilizado ainda serviços de abastecimento de água com veículos do município em situação emergencial, abastecendo as residências e eventuais instalações agropecuárias.
Paragrafo Único – Em casos de situação emergencial, nas residências urbanas e rurais, para consumo humano, nas caixas d'água dos munícipes, será isentada a referida taxa.
Art. 9º - Os serviços somente serão prestados após comprovação do efetivo pagamento, sendo que, se exceder os serviços, o beneficiário terá o dever de efetuar os pagamentos complementares, caso contrario, os débitos serão lançados em divida ativa e os mesmos não poderão

ser beneficiados com serviços futuros ate que não forem quitados os débitos com o tesouro municipal.
Art. 10º - Realizados os serviços, o Departamento de Agricultura emitirá um laudo, constando informações sobre os equipamentos utilizados, constando horas e quilometragem, dia e hora da prestação de serviços, sendo que este relatório deverá ser assinado pelos beneficiários, operadores de maquinas e responsáveis pela emissão das ordens de serviços, sendo que os mesmos deverão ser arquivados por dez anos, sendo que os referidos laudos deverão ser publicados no portal da transparência do município.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 051/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5B3AB402

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELMANETO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

CANCELAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, o CANCELAMENTO do Edital de Pregão Eletrônico N° 003/2021, tipo menor preço por Item, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2021.
O cancelamento se deve a necessidade da correção de apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 003/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Março de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:97B90A27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2021

Decreto Legislativo nº 05/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no art. 33, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso XV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o exponencial aumento de infecções e mortes decorrente da Covid-19 na cidade de Itaperuçu e entorno;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 042, de 19 de março de 2021 que prorrogou o Decreto Municipal nº 038/2021;

DECRETA

Art. 1º A prorrogação dos efeitos do Decreto Legislativo nº 04/2021 até 28 de março de 2021.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto Legislativo poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 23 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:EF0A6036

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O INCISO I DO ART 2°, DO DECRETO N° 38, DE 13 DE MARÇO DE 2021. ALTERA O INCISO III DO ART 4° DO DECRETO N° 42, DE 19 DE MARÇO DE 2021 E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DOS SALÕES DE BELEZA E AFINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU-PR, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições do artigo 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 7145, de 19 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispôs sobre as medidas restritivas de combate ao Coronavírus (COVID-19) vigentes na Região Metropolitana de Curitiba;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Associação Comercial e Empresarial de Rio Branco do Sul e Itaperuçu (ACERBI) protocolou ofício retratando a gravíssima situação financeira dos comerciantes, especialmente aqueles atingidos pela restrição total de suas atividades.

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado o **Decreto Municipal nº 038**, de 13 de março de 2021, no que couber, adotando-se o seguinte:

***I** – Fica permitido o funcionamento das atividades e serviços **não essenciais**, assim entendidos aqueles que não estão listados no artigo 5° do Decreto Municipal nº 038/2021, permitindo-se o atendimento nas modalidades de entrega em domicílio (delivery), retirada expressa sem desembarque do veículo (drive thru), retirada em balcão (take-away), no **horário das 8h às 18h,** de segunda-feira à sábado, adotando todas as medidas e protocolos de saúde, adotando as seguintes recomendações;*

Comércios considerados de pequeno porte, até 60,00m2, somente poderão funcionar com 50% da capacidade máxima de seu público;

Comércios ou serviços de médio porte, assim considerados de 61,00m2 até 250,00m2 ou de grande porte, assim considerados os de 251,00m acima, poderão funcionar com 30% da capacidade máxima de público obrigatoriamente;

Comércios e serviços de médio e grande porte com atendimentos internos deverão dispor de uma pessoa na entrada de seu estabelecimento para aferir a temperatura dos frequentadores/ consumidores, com disposição de álcool em gel na entrada e durante os atendimentos, e entrega de senhas para acesso ao interior do estabelecimento;

Pequenos comércios devem dispor de recipientes com álcool em gel na entrada de seus estabelecimentos, obrigatório ao uso a todos os funcionários e clientes;

Todos os comércios e serviços devem fazer com que os usuários e consumidores mantenham o distanciamento mínimo de 1,5 metros nas filas e corredores, inclusive no lado externo do imóvel se houver fila de entrada;

Art. 2°. O inciso III, do artigo 4° do **Decreto Municipal nº 042**, de 19 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"***I** – Restaurantes e lanchonetes: das 10h às 00h, em todos os dias da semana, apenas para o atendimento na modalidade delivery, ficando vedado em todos os dias da semana o consumo no local, e das 06h às 22h o drive thru e a retirada no balcão (take away).*

***III** – das **7h às 20h**, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery das 7 as 18 horas, para os seguintes estabelecimentos e atividades:*

Comércios varejistas de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, peixarias e açougues;

Mercados, supermercados e hipermercados;

Comércios de produtos e alimentos para animais;"

Art. 3°. Fica inserido os artigos 6º-A, 6º-B e 6º-C, ao Decreto nº 038, de 13 de março de 2021, com a seguinte redação:

***Art. 6º-A**. Fica autorizado o funcionamento de atividades de cabeleireiros, barbearias, salões e estúdios de beleza e tatuagem, Pets shop (banho e tosa) e assemelhados, das **9 às 18 horas**, de segunda-feira a sexta-feira, com as seguintes restrições:*

Somente com horários previamente agendados;

Agendamento de clientes com espaçamento mínimo de 30 minutos entre um e outro, de maneira que não sejam feitos atendimentos coletivos ou filas de espera;

Kits de materiais individuais para cada cliente, e na impossibilidade, a higienização e esterilização adequada;

Em salões coletivos, espaçamento mínimo de 02 metros entre as cadeiras ou equipamentos individuais, mantendo-se os atendimentos agendados e individuais a fim de evitar aglomerações.

***Art. 6º-B.** Os estabelecimentos comerciais serão obrigados a fixar cartazes no interior de seus estabelecimentos, com alertas e campanhas informativas sobre a prevenção ao COVID-19, sendo pelo menos 01 cartaz para pequenos estabelecimentos, assim considerados os que tenham até 60,00m2, e pelo menos 03 cartazes aos médios, assim considerados os de 61,00m2 até 250,00m2, e pelo menos 05 cartazes os que tenham mais de 251,00m2.*

***Art. 6º-C.** Os Supermercados estão obrigados a fazer sanitização semanal e manter certificado dessa atividade em local visível aos consumidores e à fiscalização dos órgãos de saúde.*

Art. 4º. Permanecem suspensas as seguintes atividades, enquanto durar a situação de Risco Alto de Alerta – "Bandeira Vermelha", para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

- reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

- espaços de prática de atividades esportivas individuais e/ou coletivas, localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação às propriedades particulares voltadas para tais finalidades;

– consumo e venda de bebidas alcoólicas, em qualquer tipo de estabelecimento;

Art. 5º. Permanecem inalteradas as demais disposições dos Decretos Municipais nº 038, de 13 de março de 2021, e n° 042, de 19 de março de 2021, que não forem conflitantes com este.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 23 de março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:D573B895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2021/CMDCA, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR TEMPORÁRIA PARA O CONSELHO TUTELAR DE ITAPERUÇU –MANDATO DE 10/01/2020 Á 09/01/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 279/2006, de 10 de Abril de 2006, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução CONANDA nº 170/2014;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital nº 001/2019/CMDCA de Convocação para o Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Itaperuçu/PR e RESOLUÇÃO Nº 04/2019/CMDCA;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 18/2019/CMDCA, de 07 de Outubro de 2019, a qual dispõe sobre o resultado total da apuração dos votos da eleição do Conselho Tutelar de Itaperuçu/PR – Mandato de 10/01/2020 á 09/01/2024;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 23/2019/CMDCA, de 17 de Dezembro de 2019, a qual dispõe sobre julgamento da interposição de Recurso administrativo e Cassação no Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Itaperuçu/PR, ref. a Noticia de Fato nº MPPR – 0123.19.000795-5 Ministério Publico do Estado do paraná;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 24/2019/CMDCA, de 17 de Dezembro de 2019, a qual torna publico o resultado final das 05 (cinco) Conselheiras Titulares e 05 (cinco) Conselheiras/os Suplentes do CONSELHO TUTELAR DE ITAPERUÇU – MANDATO 10/01/2020 á 09/01/2024, conforme o resultado da apuração da votação, realizada no dia 06 de Outubro de 2019;

CONSIDERANDO que as 05 (cinco) Conselheiras Titulares foram nomeadas e empossadas pelo chefe do poder executivo Municipal, através das Portarias Nº 17-18-19-20 e21/2020, em 10 de Janeiro de 2020;

CONSIDERANDO os requerimentos de férias das Conselheiras Tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições
com 05 (cinco) Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO os 07 (sete) Termos de desistência das Conselheiras/os Suplentes ao cargo, para cumprimento de férias do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Itaperuçu (mandato 2020-2024), tornado Publico através da RESOLUÇÃO Nº 24/2019/CMDCA, de 17 de Dezembro de 2019 e RESOLUÇÃO Nº 01/2021/CMDCA, de 17 de Março de 2021; sendo os Termos de desistência:
KELY DE CHRISTO DE PAULO
ALISSON DIEMIS DE ALMEIDA
SIMONE ALVES DE PAULA
JOCI MARIA DE SIQUEIRA LEDER
MARCIA PAULA KIESKI
DANIELI DE LARA CABRAL
ILIALDA OSMINDA APARECIDA DE ANDRADE

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO nº 170, de 10 de dezembro de 2014, Art. 6º "Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo chefe do poder executivo Municipal ou do Distrito Federal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 8º suplente **NOEMI APARECIDA SILVA**, para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheira Tutelar, a suplente deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR, até o dia 26 de março de 2021 (das 08h00min às 12h00min), para entrega de toda documentação exigida, conforme prevista no Edital nº 001/2019/CMDCA.

Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida no item 3.0 do Edital nº 001/2019/CMDCA, a suplente deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Itaperuçu, para cumprimento de férias, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 3º - Casos não previstos nesta Resolução, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itaperuçu.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 22 de Março de 2021.

ABEL FURQUIM
Presidente do CMDCA -Itaperuçu/PR
Gestão: 2019/2021.

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:44D71488

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 024/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;

Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal de Saúde
Recepcionista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
5	VITORIA WOSNIAK	5,5
6	MARTINHA DE LIMA PEREIRA	5,0

Auxiliar de Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
9	KESLEN ROCHA DA SILVA	3,5
10	FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO	3,5

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 22 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:D100FB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2021

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil com objetivo de ampliação do Paço Municipal, tipo MENOR PREÇO, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
VALOR MÁXIMO: R$ 218.440,76 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias
Data limite para entrega dos envelopes: **09/04/2021 até às 08h30min**
Data da abertura e julgamento dos envelopes: **09/04/2021 às 09:00 horas** .
Local da Abertura: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, localizada na Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800, Butieirinho - Itaperuçu/PR
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: No Portal da Transparência http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes.
Dúvidas e/ou esclarecimentos: Através do telefone (41) 3603-1381 ou por e-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br.

Itaperuçu, 23 de março de 2021.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:F8872E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Data Limite para Abertura de proposta: até 06/04/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 06/04/2021 às 09h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, planejada, corretiva e reparos mecânicos, em veículos pesados e máquinas pertencentes a frota do município de Itaperuçu, totalizando 1.000 horas", por um período de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ R$ 261.330,00 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e trinta reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 23 de março de 2021

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:A5A7412C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2021

Processo: INEXIGIBILIDADE Nº001/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: AUDATEX DO BRASIL SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação através de lnexigibilidade de empresa especializada para fornecer software de orçamentação eletrônico para calcular estimativa de custos de reparação dos veículos pertencentes à frota desta municipalidade.
Prazo:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
Valor Total:R$ 6.156,00 (seis mil cento e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.002	*DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO*
04.122.0003.2008	*MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO*
3.3.90.40.00.00	*SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURIDICA*

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:096AB6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Data Limite para Abertura de proposta: até 07/04/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 07/04/2021 às 09h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, planejada, corretiva e reparos mecânicos, em veículos leves pertencentes a frota do município de Itaperuçu, totalizando 1.200 horas, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 170.796,00 (cento e setenta mil, setecentos e noventa e seis reais).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 23 de março de 2021

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:952755DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Ano de 2021 para atender todas as Escolas, Pré-Escolas, CMEI's municipais e Secretaria Municipal de Educação".

Onde se lê:

Data Limite para Abertura de proposta: até 02/04/2021 às 08H15min.

Leia-se:
Data Limite para Abertura de proposta: até 05/04/2021 às 08H15min.

Onde se lê:

Data Para Abertura da Sala de disputa : 02/04/2021 às 09h00min.

Leia-se:
Data Para Abertura da Sala de disputa : 05/04/2021 às 09h00min.

Itaperuçu, 23 de março de 2021

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:45847F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 65/2021

O Prefeito Municipal de Ivaí, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art.1º - Designar a Sra. NICOLI CROCOLI, portador do RG 800952-95 e inscrita no CPF sob o n° 053219279-60, como gestora e administradora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAÍ – PR., CNPJ 09.311.470/0001-40.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:C7CB9E37

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 065/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 073/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal.*
VALOR GLOBAL: R$ 800.000,00.
PERCENTUAL DE DESCONTO: 7%
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 23.03.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8DF51A84

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 098/2021

DECRETO Nº 098/2021

Dispõe sobre o prazo de validade de alvarás de funcionamento em decorrência da pandemia de COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal.
DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência dos alvarás de funcionamento emitidos pelo município, vencidos no corrente ano e a vencer, até o dia 30 de abril de 2021, sem prejuízo do respectivo recolhimento de taxas e tributos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 23 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3A089893

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2021

PORTARIA Nº 064/2021

NOMEIA AUTORIDADE SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE IVAÍ

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ Sr. IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e conferida pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar as PATRICIA POCHAPISKI KRUTSCH, MICHELI LAVORSKI, FERNANDA LOPES DA SILVA, TANIA KIELT E SAVANA SANSANA KRUTSCH, como autoridade sanitária no âmbito do município de Ivaí – Pr.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias 068/2020 e 156/2020 e demais disposições em contrário.

Ivaí, 22 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:94EF428C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 088/2021 LICITAÇÃO Nº 055/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 048/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 088/2021
Licitação nº 055/2021
Pregão eletrônico nº: 048/2021
Processo eletrônico nº: 048/2021
OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto Pr. Sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através do Maior Desconto pelas Tabelas Audatex e Deto ou pela Tabela do Fabricante para peças, objetivando a OBTENÇÃO DO MELHOR ÍNDICE POR LOTE, de acordo com a descrição do termo de referência.
CONTRATADA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 200.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 31%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:85CBE96C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 089/2021 LICITAÇÃO Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 089/2021
Licitação nº 059/2021
Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021
Registro de Preço nº: 007/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 001 e 002.
CONTRATADA: S CERON DE OLIVEIRA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 59.925,00

Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SIDINEI CERON DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A23767D6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 090/2021
LICITAÇÃO Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 090/2021
Licitação nº 059/2021
Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021
Registro de Preço nº: 007/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 003, 004, 005, 022 e 024.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 1.314,20
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3EAB2445

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 091/2021
LICITAÇÃO Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 091/2021
Licitação nº 059/2021
Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021
Registro de Preço nº: 007/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 008 e 009.
CONTRATADA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 5.399,00
Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 17/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A4B9BA66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 092/2021
LICITAÇÃO Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 092/2021
Licitação nº 059/2021
Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021
Registro de Preço nº: 007/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 006 e 007.
CONTRATADA: ESFERA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 8.547,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SIMONETTO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:62E6B2D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 093/2021
LICITAÇÃO Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 093/2021
Licitação nº 059/2021
Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021
Registro de Preço nº: 007/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 010, 014, 020 e 021.
CONTRATADA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 7.061,40
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARCELINO LAHOUD
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:25F48897

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 094/2021
LICITAÇÃO Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 094/2021
Licitação nº 059/2021
Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021
Registro de Preço nº: 007/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 012 e 023.

CONTRATADA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 488,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

HELENA MARIA WOITEXEN
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:31A7456C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 095/2021
LICITAÇÃO Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 095/2021
Licitação nº 059/2021
Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021
Registro de Preço nº: 007/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 016,017 e 018.
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 1.491,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1454B573

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 096/2021
LICITAÇÃO Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 096/2021
Licitação nº 059/2021
Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021
Registro de Preço nº: 007/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 013 e 015.
CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOPSITALRES - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.386,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8EA75065

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 097/2021
LICITAÇÃO Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 097/2021
Licitação nº 059/2021
Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021
Registro de Preço nº: 007/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 019 e 026.
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGISCOS E HOSPITALARES LTDA - ME CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 1.564,20
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARCELO BRANDALISE ZANINI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:154792DB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 098/2021
LICITAÇÃO Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 098/2021
Licitação nº 059/2021
Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021
Registro de Preço nº: 007/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Item: 025.
CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 1.450,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NOELI VIEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4BD1DE5E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 099/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 099/2021
Dispensa de Licitação nº 025/2021
OBJETO: Aquisição de um monitor para computador 18,5 e um teclado USB com multimídia padrão ABNT-2. Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
CONTRATADA: JOHANES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 625,40
Vigência: 03 meses
Data da assinatura: 19/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOHANES KLER FELEMA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2C710F07

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 100/2021
LICITAÇÃO Nº 053/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 047/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 100/2021
Licitação nº 053/2021
Pregão eletrônico nº: 047/2021
Processo eletrônico nº: 047/2021
OBJETO: Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I.
CONTRATADA: CLIMED – CLINÍCA MÉDICA DE ARAPOTI S/S LTDA - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 175.056,00
Valor global: R$ 2.100.672,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO RENATO LOPES PAULI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3EB17FF7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 101/2021
LICITAÇÃO Nº 068/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 060/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 060/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 101/2021
Licitação nº 068/2021
Pregão eletrônico nº: 060/2021
Processo eletrônico nº: 060/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar manutenção/limpeza de fossa séptica.
CONTRATADA: ADRIANA ANTUNES RIBEIRO DE MELLO - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 189,00
Valor global: R$ 37.800,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ADRIANA ANTUNES DE MELLO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A8F9A65E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2021
LICITAÇÃO Nº 063/2021 PREGÃO Nº: 055/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 055/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2021
Licitação nº 063/2021
Pregão nº: 055/2021
Processo eletrônico nº: 055/2021
OBJETO: Aquisição de enxoval têxtil para a Unidade de Saúde Central e ESF.
CONTRATADA: IMPÉRIO SUL TÊXTIL LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 25.790,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

ELINSON EDINGER
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:92212C5A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021
LICITAÇÃO Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021
Licitação nº 059/2021
Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021
Registro de Preço nº: 007/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 001 e 002.
CONTRATADA: S CERON DE OLIVEIRA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 91.650,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SIDINEI CERON DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:24688D7E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021
LICITAÇÃO Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021
Licitação nº 059/2021
Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021
Registro de Preço nº: 007/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 003, 004, 005, 022 e 024.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R$ 1.988,20
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:6E20A0C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021 LICITAÇÃO Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021
Licitação nº 059/2021
Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021
Registro de Preço nº: 007/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 008 e 009.
CONTRATADA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 7.658,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:91D7D76B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021 LICITAÇÃO Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021
Licitação nº 059/2021
Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021
Registro de Preço nº: 007/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 006 e 007.
CONTRATADA: ESFERA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 14.245,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SIMONETTO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F79B4135

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021 LICITAÇÃO Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021
Licitação nº 059/2021
Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021
Registro de Preço nº: 007/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 010, 014, 020 e 021.
CONTRATADA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 9.394,10
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARCELINO LAHOUD
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4B619354

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021 LICITAÇÃO Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021
Licitação nº 059/2021
Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021
Registro de Preço nº: 007/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 012 e 023.
CONTRATADA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 488,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

HELENA MARIA WOITEXEN
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0FB94A9D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021 LICITAÇÃO Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021
Licitação nº 059/2021
Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021
Registro de Preço nº: 007/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 016,017 e 018.

CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 1.491,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:DCE5E11D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021 LICITAÇÃO Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021
Licitação nº 059/2021
Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021
Registro de Preço nº: 007/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 013 e 015.
CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOPSITALRES - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 5.204,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:60C7D193

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021 LICITAÇÃO Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021
Licitação nº 059/2021
Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021
Registro de Preço nº: 007/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Itens: 019 e 026.
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGISCOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 2.367,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARCELO BRANDALISE ZANINI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3D55CB6A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021 LICITAÇÃO Nº 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 051/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021
Licitação nº 059/2021
Pregão eletrônico nº: 051/2021
Processo eletrônico nº: 051/2021
Registro de Preço nº: 007/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde. Item: 025.
CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 2.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NOELI VIEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:6599B200

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 222/2020 LICITAÇÃO N.º 106/2020 PREGÃO Nº 070/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 049/2020

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 222/2020
LICITAÇÃO N.º 106/2020
PREGÃO Nº 070/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 049/2020
*A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO,** brasileiro, casado, residente à Rua Dr. Ferreira Correia, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. das Cerejeiras, 220, Capela Velha, Araucária/PR, CEP 83705-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.415.075/0003-02, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Cleverson José Silva**, brasileiro, residente á Av. das Cerejeiras, 220, Capela Velha, Araucária/PR, portador da cédula de identidade nº 779.555 SSP/MT, do CPF/MF nº 531.997.741-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal.*
- Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da tabela da ANP: 5,12%

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), alterando o valor total de R$ 600.000,00 para R$ 750.000,00 de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 18 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí– PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CLEVERSON JOSÉ SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E59B568E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO N° 017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2021
LICITAÇÃO N° 017/2021
PREGÃO Nº 016/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ***IDIR TREVISO*** *,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Paulo Roberto Grabicoski****, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal*

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R$ 5,041 para a gasolina Petrobras Grid, aumentando o valor em 5,241%, ou seja, R$ 0,264 para gasolina alterando o valor anterior de R$ 5,041 para R$ 5,305, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R$ 4,020 para o Etanol Hidratado, aumentando o valor em 3,987%, ou seja, R$ 0,16 para o Etanol Hidratado alterando o valor anterior de R$ 4,020 para R$ 4,180, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 19 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí -PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3C433022

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONVÊNIO Nº 01/2021

Ivaí, 26 de fevereiro de 2021

CONVÊNIO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Ivaí E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76175918/001-33,com sede à Rua Rui Barbosa nº632 nesta cidade de Ivaí - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Idir Treviso , portador da cédula de identidade RG n.º 1.972.601-0 PR e do CPF n.º 196.938.180-91, residente e domiciliado em Ivaí, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global** de R$ 480.000,00, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 120.000,00; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 30.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2021 e a última em Dezembro/2024, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 1890, elemento de despesa -, Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Ivaí, 25 de Fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 –

2-

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7094DE7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 854, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza celebração de Termo de Cooperação Mútua com os Municípios de Floresta-PR e Doutor Camargo-PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Mútua com os Municípios de FLORESTA-PR e DOUTOR CAMARGO-PR, com vigência até 31 de dezembro de 2024, para fins de execução de serviços de ampliação, recuperação, melhoramentos e conservação de estradas e carreadores que servem as zonas rurais limítrofes entre ambos os municípios, devidamente amparado no art. 62, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei, utilizar-se-á a dotação orçamentária própria constante do Orçamento em vigor e, na falta deste, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e/ou Especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 de março de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D369CEDB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata Cristiane Frello, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 001/2020, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais - Saúde, munida dos seguintes documentos:
- CPF;

- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitorais;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo FÓRUM;
- Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável;
- Comprovante de escolaridade;
- Carteira profissional (quando requisito do cargo);
- Carteira de habilitação (quando requisito do cargo);
- Certificado de alistamento militar (quando homem);
- Certidão de nascimento dos filhos (quando houver);
- CPF e cédula de identidade (RG) dos dependentes (cônjuge e filhos);
- Comprovante de que os filhos em idade escolar estão estudando;
- Exame admissional (aptidão física e mental).

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÈ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A84539B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021-PMI

CONTRATO Nº. 037/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **A.G.S. COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 24.435.379/0001-20.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Monitoramento 24 Horas para o Munícipio de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**

Aquisição de Equipamentos de Monitoramento 24 Horas					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Undd	28	Camêra IP Bullet Varifocal Full HD, mínimo de 4 megapixels (2688x1520), sensor de imagem 1/3", obturador eletrônico: 1/3 s a 1/100.000s, relação sinal-ruído: > 50 dB, perfil Dia/Noite: Automático (ICR) / Colorido/Preto e branco, lente com abertura máxima: f1.4 e distância focal: 2.7 a 13.5 mm, Iluminação mínima:- 0,3 lux: colorido, 1/30s, conector da saída de vídeo: BNC.	2.840,00	79.520,00
1.2	Undd	10	Gabinete Outdoor 8U X 19 Polegadas X 600 mm, para poste em aço minimizado, feltro de ar na porta, Kit BAP.	777,67	7.776,70
1.3	Undd	11	Nobreak de 1200VA, bivolt automático, com bateria estacionária 1x45ah, micro processado com memória flash interna, com tempo de recarga de até 10 horas, dimensões aproximadas: 430x191x240 (mm). Com no mínimo 12 meses de garantia.	1.484,67	16.331,37
1.5	Undd	05	Gravador de vídeo digital em rede IP, modelo NVR, resolução de gravação de 8 mp (4K), com 08 portas PoE, compatível com a tecnologia de compressão H.265, porta ethernet: 1 portas RJ45 (10/100/1000 Mbps), throughput de rede: 104 Mbps, entrada de banda 64 mbps, alimentação do dispositivo em 48 Vdc.	2.145,00	10.725,00
TOTAL					**114.353,07**

VALOR: **R$ 114.353,07 (Cento e quatorze mil trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **23 de março de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de setembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 23 de março de 2021

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:190F6A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021-PMI

CONTRATO Nº. 038/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CONNECTGOV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.047.263/0001-29.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Monitoramento 24 Horas para o Munícipio de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**

Aquisição de Equipamentos de Monitoramento 24 Horas					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.4	Undd	28	Injetor PoE plug and play, possuindo 2 portas RJ45 LAN/PoE, potencia máxima de 30W, velocidade: 10/100/1000 mbps, proteção contra surto de tensão, corrente e carga, acompanhando o cabo de alimentação.	278,00	7.784,00
1.6	Undd	05	HDD com capacidade de 6 TB, 3,5 polegadas, cache de 64MB, 5400RPM, com buffer para host de 6 Gb/s, carga de trabalho anual de 180TB, peso de aproximadamente 720 gramas.	1.845,00	9.225,00
1.7	Undd	5	"Smart TV LED 40", Full HD, com processador 60 Hz, entradas: 02 HDMI, 01 USB, 01 LAN, 01 saída áudio ótica. Rede sem fio integrada, peso aproximado de 7 kg.	2.470,00	12.350,00
1.8	Undd	5	Suporte para TV de 40" em metal.	79,50	397,50
1.9	Undd	5	Cabo HDMI x HDMI blindado com filtro de 3 metros de comprimento.	34,90	174,50
1.10	Undd	1	Roteador de rack de 1U com portas 13x gigabit ethernet, CPU AL21400-1400-A0-E-1AN-8-C, contagem do núcleo da CPU 4, frequência nominal da CPU 1,4 GHz, tamanho da RAM 1 GB, tamanho do armazenamento 128 MB, tipo de armazenamento NAND, portas 10/100/1000, suporta aceleração de hardware IPsec (até 2,2 Gbps com AES128).	2.990,00	2.990,00
1.11	Undd	1	Rack piso 19" 24U x 570mm com porta acrílica.	1.540,00	1.540,00
1.12	Undd	1	Bandeja para Rack 19" 24U.	245,00	245,00
1.13	Undd	1	Régua de tomada para Rack 19" com 12 tomadas tripolares.	185,00	185,00
TOTAL					**34.891,00**

VALOR: **R$ 34.891,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **23 de março de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de setembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 23 de março de 2021

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DB4CF88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 005/2021-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Monitoramento 24 Horas para o Munícipio de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Itens 1, 2, 3 e 5 à empresa A.G.S. COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.435.379/0001-20, no valor de R$ 114.353,07 (Cento e quatorze mil trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos) e Itens 4, 6, 7, 8, 9,

10, 11, 12 e 13 à empresa CONNECTGOV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.047.263/0001-29, no valor de R$ 34.891,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais).

Ivatuba/Pr, 23 de março de 2021.

JOSILAINE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1D60098C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 23 de março de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 005/2021-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Monitoramento 24 Horas para o Munícipio de Ivatuba, declarando como vencedora para os Itens 1, 2, 3 e 5 à empresa A.G.S. COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.435.379/0001-20, no valor de R$ 114.353,07 (Cento e quatorze mil trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos) e para os Itens 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 à empresa CONNECTGOV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.047.263/0001-29, no valor de R$ 34.891,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais).

Comunico ainda, que as empresas acima têm o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 23 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F959664B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2021

CONTRATO: 002/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: BIQ BENEFÍCIOS LTDA.
CNPJ: 07.878.237/0001-19
CONTRATO: 002-2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 24.663,37

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:56F2B557

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 890360/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ E O MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação serão no dia **12/04/2021, às 09h00min.** O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23 de março 2021 às 08:20 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 22 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:56B7AC0E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 887604/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ E O MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação serão no dia **12/04/2021, às 14h00min.** O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23 de março 2021 às 08:20 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 22 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DB1C0ECA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2021 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, os (as) candidatos (as) abaixo:

PROFESSOR
GABRIELA FONTANA DE CARVALHO
ROZINEI PEREIRA
JUCIMARA DA SILVEIRA

Os (as) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 hrs e das 14:00 ás 16:30hrs, no período de 23/03 a 29/03, munidos (as) dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

• RG e CPF.

• Título de eleitor.

• Carteira de trabalho.

• Certificado de reservista (homem).

• 01 (uma) foto 3x4.

• Comprovante de grau de instrução.

• Comprovante de residência, N.º. De telefone.

• Certidão Negativa de antecedentes criminais.

• Certidão de nascimento ou casamento.

• Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

• Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

• Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).

• Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

• Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 22 de Março de 2021.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E47031DC

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, o candidato abaixo:

SECRETÁRIO ESCOLAR
IURI GUSTAVO JOIA

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 hrs e das 14:00 ás 16:30 hrs, no período de 23/03 a 29/03, munidos (as) dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminados abaixo:

• RG e CPF.

• Título de eleitor.

• Carteira de trabalho.

• Certificado de reservista (homem).

• 01 (uma) foto 3x4.

• Comprovante de grau de instrução.

• Comprovante de residência, N.º. De telefone.

• Certidão Negativa de antecedentes criminais.

• Certidão de nascimento ou casamento.

• Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

• Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

• Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).

• Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

• Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 22 de Março de 2021.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D892EAA8

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2021 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020 - para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, o candidato abaixo:

MEDICO/40 HRS
CARLOS ALBERTO PACKER HINTZ

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 hrs e das 14:00 ás 16:30 hrs, no período de 24/03 a 30/03 munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

• RG e CPF.

• Título de eleitor.

• Carteira de trabalho.

• Carteira de Registro no Respectivo Conselho.

• Certificado de reservista (homem).

• 01 (uma) foto 3x4.

• Comprovante de grau de instrução.

• Comprovante de residência, N.º. De telefone.

• Certidão Negativa de antecedentes criminais.

• Certidão de nascimento ou casamento.

• Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

• Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).

• Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

• Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 23 de março de 2021.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4A7902F6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: GEONALDO GILDO DE SOUZA – PADARIA GEGE
CNPJ: 34.199.563/0001-72

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PÃES, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO.**

VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

DATA: 23/03/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:04DB369D

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 017/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
PNATE – PROGRAMA NAC DE APOIO TRANSP ESCOLAR	2.613,58	23/03/2021

Jaguapitã,PR, 23 de março de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3CB07426

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 067/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 07/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56
CONTRATO Nº: 067/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONFECÇÃO DE APOSTILAS PARA SER DISTRIBUÍDAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ANO LETIVO 2021.**
VALOR: R$ 19.350,00 (Dezenove mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D093C7C0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 028/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONFECÇÃO DE APOSTILAS PARA SER DISTRIBUÍDAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ANO LETIVO 2021.
O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando, para que surta os feitos legais, as propostas de:

FORNECEDOR: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME, CNPJ: 07.259.843/0001-56, VALOR: R$ 19.350,00 (Dezenove mil trezentos e cinquenta reais).;

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0D863A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25118, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 6320, de 23/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 817.000,00(Oitocentos e Dezessete Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.0122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
744: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 55.000,00
758: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 20.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
725: 3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R$ 165.000,00
752: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 360.000,00
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
791: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 187.000,00
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
762: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 817.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 817.000,00
TOTAL.....	**R$ 817.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:034DF85B

GABINETE
DECRETO N° 25119, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 6342, de 23/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 314.418,09(Trezentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0002.2290 Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito	
1146: 3.1.90.11.00.00.510 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 114.435,36
04.128.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
892: 3.1.90.11.00.00.510 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 199.982,73
TOTAL.....	**R$ 314.418,09**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 510, conta nº 152-7	R$ 314.418,09
TOTAL.....	**R$ 314.418,09**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A38548F8

GABINETE
DECRETO N° 25120, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 6349, de 23/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Iluminação Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 247.300,00(Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Trezentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2262 Manter a Iluminação Pública	
882: 3.1.90.11.00.00.507 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 200.000,00
883: 3.1.91.13.00.00.507 - Obrigações Patronais	R$ 24.200,00
884: 3.1.91.97.00.00.507 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 23.100,00
TOTAL.....	**R$ 247.300,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 507, conta nº 14.033-3	R$ 247.300,00
TOTAL.....	**R$ 247.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD5BBF46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa,nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021,**RESOLVE**:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6024/2021, de 18/03/2021, e Comunicado Interno nº 171/2021, de 18/03/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - DESIGNAR,temporariamente, os servidoresabaixo qualificados, a fim de suprirem necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
81575	LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI	14.271.706-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2021
81500	MARINA DA SILVA RAMOS	10.782.656-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/03/2021

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA3A407C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6028/2021, de 18/03/2021, e Comunicado Interno nº 173/2021, de 18/03/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 22/03/2021, o item da PORTARIA nº 384/2020, de 30/04/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que designou temporariamente a servidora abaixo relacionada para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA
CIRG Nº: 13.805.369-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 81093
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2AD0B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Revogação de Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6028/2021, de 18/03/2021, e Comunicado Interno nº 173/2021, de 18/03/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 22/03/2021, o item da Portaria nº 1016/2020, de 01/12/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA
CIRG Nº: 13.805.369-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 81093
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CAB1EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 365/2020, de 09/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: AMIELA RIBAS TON
CIRG Nº: 6.880.172-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4276
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 04/03/2021 a 07/05/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9002E821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 366/2020, de 09/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: CLAUDIA APARECIDA WIELESKI DOS SANTOS
CIRG Nº: 7.531.933-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 6934
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 13/03/2021 a 17/09/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2021.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7DCA01D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 367/2020, de 09/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARGARETH APARECIDA VENITE AMORIN
CIRG Nº: 4.788.882-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 937
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 13/03/2021 a 10/09/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2021.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B90F7AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 375/2021, de 10/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: DIRLENE DA CONCEIÇÃO ALBERTI
CIRG Nº: 8.729.712-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9697
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVILVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19EF57F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 368/2021, de 09/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: DALMA PFAFFENZELLER LUBASKI
CIRG Nº: 7.833.549-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81054
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:991F7365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 368/2021, de 09/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: JOÃO ANTONIO GOLL DE CAMPOS
CIRG Nº: 7.010.559-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81150
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020, até 18/06/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7CEC75A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ERRATA

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial doa Municípios do Paraná, no dia 23/03/2021, edição 2227, código identificador 6EF6A376, referente a Ratificação e Extrato de Contrato do Processo de Inexigibilidade **002/2021**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

Onde lê-se:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020

Leia-se:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:599654FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ERRATA

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial doa Municípios do Paraná, no dia 23/03/2021, edição 2227, código identificador B0AC6378, referente a Ratificação e Extrato de Contrato do Processo de Inexigibilidade **004/2021**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS**

CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.

Onde lê-se:

EXTRATO CONTRATO Nº. 004/2020

Leia-se:

EXTRATO CONTRATO Nº. 004/2021

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:6004753D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ERRATA

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial doa Municípios do Paraná, no dia 23/03/2021, edição 2227, código identificador 92DE8A77, referente a Ratificação e Extrato de Contrato do Processo de Inexigibilidade **003/2021**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

Onde lê-se:

EXTRATO CONTRATO Nº. 003/2020

Leia-se:

EXTRATO CONTRATO Nº. 003/2021

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C9CB3C1A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 008/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
Objeto: Contratação de pessoal com prazo determinado para 01 (um) ano - Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020.
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Contratada: Hellen Ida da Silva
Cargo: Assistente administrativo
Remuneração: R$ 1.193,00 (mil cento e noventa e três reais)
Vigência do contrato: 23 de março de 2021 a 23 de março de 2022.

Guarapuava, 23 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:855AAF6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 017/2021
Procedimento Licitatório nº. 031/2021

Nos termos da lei 13.979/2020, será obrigatório o cumprimento de medidas de prevenção à COVID 19 tais como a utilização de máscara de proteção individual bem como a higienização previa das mão com álcool em gel que será disponibilizado nas sessões de licitação. O desatendimento as exigências sanitária, pelo licitante ou seu representante legal poderá acarretar a desclassificação no certame.

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTOS HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE MUNICIPAL PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTO REDES LOGICAS, VPN SERVIDORES LINUX SERVIDORES MICROSOFT, WINDOWS SERVER, BANCO DE DADOS ASSESSORIA REMOTA, SERVIÇOS DE INTERNET IP DEDICADO NÃO NATEADO.
DATA DE ABERTURA: 06 *de* Abril de 2021 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$147.199,92 (cento e quarenta e sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 18 de Março de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E181EFB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial SRP nº 020/2021
Procedimento Licitatório nº. 034/2021
Nos termos da lei 13.979/2020, será obrigatório o cumprimento de medidas de prevenção à COVID 19 tais como a utilização de máscara de proteção individual bem como a higienização previa das mão com álcool em gel que será disponibilizado nas sessões de licitação. O desatendimento as exigências sanitária, pelo licitante ou seu representante legal poderá acarretar a desclassificação no certame.
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
DATA DE ABERTURA: 07 de abril de 2021 às 13h30min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL:R$ 203.654,36 (Duzentos e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 19 de Março de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E9D7E53F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial SRP nº 021/2021
Procedimento Licitatório nº. 034/2021
Nos termos da lei 13.979/2020, será obrigatório o cumprimento de medidas de prevenção à COVID 19 tais como a utilização de máscara de proteção individual bem como a higienização previa das mão com álcool em gel que será disponibilizado nas sessões de licitação. O desatendimento as exigências sanitária, pelo licitante ou seu representante legal poderá acarretar a desclassificação no certame.
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS MATERIAIS DE LIMPEZA COM RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS.
DATA DE ABERTURA: 08 de abril de 2021 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL:R$ 224.723,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 22 de Março de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F3B3B2C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial SRP nº 022/2021
Procedimento Licitatório nº. 036/2021
Nos termos da lei 13.979/2020, será obrigatório o cumprimento de medidas de prevenção à COVID 19 tais como a utilização de máscara de proteção individual bem como a higienização previa das mão com álcool em gel que será disponibilizado nas sessões de licitação. O desatendimento as exigências sanitária, pelo licitante ou seu representante legal poderá acarretar a desclassificação no certame.
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS PARA O SETOR RODOVIARIO E ADMINISTRAÇÃO.
DATA DE ABERTURA: 08 de abril de 2021 às 13h45min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 107.224,90 (Cento e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 19 de Março de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:692FBD90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 023/2021
Procedimento Licitatório nº. 037/2021
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.
DATA DE ABERTURA: 09 de Abril de 2021 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 434.776,45 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 18 de Março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6E3F9F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225/2021

PORTARIA N° 225 /2021

SUMULA: Exonera servidor de cargo efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Conforme pedido do mesmo, Fica exonerado o servidor, SILVANA PEREIRA, inscrito no CPF n° 020.905.169-84, ocupante do Cargo Efetivo de Tecnico de Enfermagem.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F7BC2450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 137/2019 - PML

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO Nº 137/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2019-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: R.M. RIBAS - OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, e a Empresa **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, n°2885, Letra A, Jardim Farropilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, n°2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº 137/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 2.902,43 m2, nos trechos: Rua Barão do Rio Branco - Entre a Rua Alan Kardec e Rua Alcindo Guanabara; Rua Barão do Rio Branco - Entre a Rua Alcindo Guanabara e Rua Carlos de Campos; Rua Barão do Rio Branco - Entre a Rua Carlos de Campos e Rua Almirante Tamandaré; Rua Barão do Rio Branco - Entre a Rua Almirante Tamandaré e Av. Governardor Munhoz da Rocha.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 016/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº 137/2019-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona (Prazo de Execução) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência ao contrato inicial, que corresponde 90 (noventa) dias, tendo em vista o pedido da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo para mais 90 (noventa) dias, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 15/01/2021 para 15/04/2021 e vigência com vencimento em 26/02/2021 para 26/05/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 137/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 26 de fevereiro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
REINALDO MENDES RIBAS
R. M. Ribas – Obras e Serviços EIRELI ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:31B44FD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2021 – PML

DOCUMENTO: Pregão Presencial n°168/2019-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Solidiplan Engenharia Ltda Me

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a eventual execuçao de elaboração de projetos complementares na área de engenharia civil, Projetos executivos de pavimentação asfáltica com ensaios laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, do Edital Pregão Presencial nº 168/2019-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 36.560,00 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais), conforme tabela a seguir:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços do objeto da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação.A contratada deverá fornecer 04 (quatro) cópias plotadas e assinadas pelo Autor do Projeto, acompanhada da ART/RRT, bem como, fornecer o projeto em meio digital no formato DWG e PDF gravado em média (CD ou PEN-DRIVER).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANO MATIAS
Solidiplan Engenharia LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1D6E470D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2021-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 018/2021-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Aquisição de produtos destinados a manutenção e conservação do sêmen bovino sob a tutela da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura, com vistas à possível reativação do Programa de Inseminação Artificial (PIA) aos pequenos produtores do município de Loanda.

Contratado: Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.

Valor Contratado: Valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Dotações Orçamentárias:
05.003.20.608.0000.2014 – Programa de Incentivo ao Setor Agropecuário
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 1000, 1510.
Código Reduzido: 293, 294.

Prazo de Entrega: Imediato.

Loanda-PR, 23 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C91B7EA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
LEI Nº 001/2021-L

SÚMULA – *Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as sessões realizadas no Poder Legislativo do município de Lobato e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Presidente sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. As reuniões das comissões e do plenário poderão ser feitas em Ambiente Virtual, a partir da publicação da presente medida, nos dias e horários previstos para as sessões ordinárias e nos dias e horários de eventuais convocações de sessões extraordinárias, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara.
Art. 2º. A implantação e a operacionalização sistema virtual de transmissão serão efetuadas pelos órgãos técnicos do Poder Legislativo, com o auxílio de empresas especializadas, a serem contratadas, em regime de urgência, pela Câmara Municipal.
Art. 3º. As convocações prévias, as pautas das sessões, as deliberações,as atas e eventuais debates ocorridos no ambiente instituído nesta Resolução deverão ser tornados públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo (*site)*.
Art. 4º. Em cada reunião – seja das comissões temáticas, seja do plenário – só poderão constar da ordem do dia os projetos arrolados na pauta, salvo temas de caráter de urgência, sobretudo os da área de saúde pública.
Art. 5º. O período de pauta será substituído pela respectiva publicação no portal do legislativo.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período das medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Lobato, 23 de março de 2021.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4C59F4C5

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
LEI Nº 002/2021-L

Súmula: Concede Recomposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder recomposição salarial de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois porcento) retroativo a 1º de janeiro de 2021, referente ao percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA/IBGE, de 1º de janeiro 2020 a 31 de dezembro de 2020, a incidir sobre os vencimentos e salários dos servidores do mês de Dezembro de 2020, procedendo-se as alterações dos valores nos

Anexos I e II – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE CARGOS COMISSIONADOS, da Lei nº 001/2020-L.

Art. 2º - Fica determinado que, após a aplicação do índice disposto no art. 1º, os vencimentos que ficarem abaixo do salário mínimo nacional vigente serão automaticamente reajustados para tal valor.

Art. 3º - A presente recomposição salarial integra os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, com o percentual de acordo com a Lei Municipal nº 1.451/2021-E de 17.03.2021 do Executivo Municipal, que concede Recomposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2223.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lobato, aos 23 dias de março 2021.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:14A7CA0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 115/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLÁVIA REGINA GONÇALVES

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Flávia Regina Gonçalves,** portadora do RG. nº. 5.403.054-1-SESP/PR e CPF nº. 028.179.049-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 35 hrs, a serem usufruídas de **25/03/2021 a 23/04/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2020 a 31/12/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3548BB46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FÁBIA CRISTIANE BARBALHO DA SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Fábia Cristiane Barbalho da Silva,** portadora do RG. nº. 6.674.186-9-SESP/PR e CPF nº. 032.392.999-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde 40 hrs, a serem usufruídas de **26/03/2021 a 24/04/2021**, referente ao período aquisitivo de **17/02/2020 a 16/02/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B5BFC6BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

A Prefeitura do Município de Lobato retifica a Portaria n.º 117/2021, publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 23 de Fevereiro de 2021- Edição 2227.

Onde se lê: **- Art. 1º ...** auxiliares de serviços gerais e administrativos, diretoras, professores, educadores, coordenadoras pedagógicas,**...**

Leia-se: - **Art. 1º ...** auxiliares de serviços gerais e administrativos, diretoras, professores, professores de educação física, educadores, coordenadoras pedagógicas, pedagogas e estagiárias,**...**

Lobato, 23 de março de 2.021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D4E08B6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO, EM PAPEL A4, 75G/M² - 112.000,00 PÁGINAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, de acordo com características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa CORREA SILVA E CIA LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 78.152.493/0001-72, no Valor Global: R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 028/2021.

Lobato/PR., 23/03/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DA47C165

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 028/2021,** nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2021 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021				
Contratada: **CORREA SILVA E CIA LTDA**			CNPJ/MF: 78.152.493/0001-72	
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO, EM PAPEL A4, 75G/M² - 112.000,00 PÁGINAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**				
Valor Global: R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).				
Data da Vigência: até 23.09.2021.				
Dotações Orçamentárias:				
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**	**Projeto/Atividade**
2.033.3390.39	1034	505/2021	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	2.033.3390.39
2.031.3390.39	1034	564/2021	MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.031.3390.39
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.				

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DD870DE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 014/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 028/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: **CORREA SILVA E CIA LTDA**
CNPJ N.º 78.152.493/0001-72.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO, EM PAPEL A4, 75G/M² - 112.000,00 PÁGINAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**
Valor Global: R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 24.09.2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual se vincula à Dispensa de Licitação n.º 028/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 24 de março de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2240976F

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.452/2021-E, DE 23 DE MARÇO DE 2021 ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N.º 1.170/2011-E, DE 08/11/2011.

SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N.º 1.170/2011-E, DE 08/11/2011.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Dá nova redação à alínea "a" do §2.º, acresce §8.º e revoga o §6.º, todos do art. 23, da Lei Municipal n.º 1.170/2011-E, de 08/11/2011, passando a viger com a seguinte redação:
"Art. 23 (...)
(...)
§2.º - (...)
~~a) Somente poderá exercer a função de Diretor de Unidade Escolar o profissional do Magistério Público Municipal de Lobato e com experiência em docência, mínima, de 03 (três) anos.~~
a) Poderá exercer a função de Diretor de Unidade Escolar o servidor, profissional da educação, assim considerados aqueles alcançados pelo §2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 11.738/2008, de 16/07/2008, quais sejam, professor e educador infantil, com experiência comprovada em docência, mínima, de 03 (três) anos.
(...)
~~§6.º - Caso as funções de que trata este artigo, não forem exeridas por servidores pertencentes ao quadro instituído pela presente Lei, seus detentores farão jus a percepção de Cargo em Comissão de acordo com o contido no Anexo III desta Lei.~~ (revogado)
(...)
§8.º - Ao ocupante do cargo efetivo de educador infantil, quando no exercício das funções de Diretor de Unidade Escolar será concedido um adicional de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base da Classe "A" da tabela de vencimentos constante do anexo II desta Lei, sem prejuízo da percepção da gratificação contida no §2.º deste artigo, desde que exerça tais funções em período integral." (NR)

Art. 2.º - Dá nova redação ao §1.º, acresce § 7.º, todos do art. 24, da Lei Municipal n.º 1.170/2011-E, de 08/11/2011, passando a viger com a seguinte redação:
"Art. 24 (...)
~~§1.º - Somente poderá exercer a função de Coordenador Pedagógico o servidor, pertencente ao quadro do Magistério Público Municipal de Lobato instituído por esta Lei, com no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em docência e com licenciatura plena na área de educação ou pós-graduação na área de educação.~~
§1.º - Somente poderá exercer a função de Coordenador Pedagógico o servidor, profissional da educação, assim considerados aqueles alcançados pelo §2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 11.738/2008, de 16/07/2008, quais sejam, professores e educador infantis, com no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em docência e com licenciatura plena na área de educação ou pós-graduação na área de educação.
(...)
§7.º - Ao ocupante do cargo efetivo de educador infantil, quando no exercício das funções de Coordenador Pedagógico será concedido um adicional de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base da Classe "A" da tabela de vencimentos constante do anexo II desta Lei, sem prejuízo da percepção da gratificação contida no caput deste artigo, desde que exerça tais funções em período integral." (NR)

Art. 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março do exercício financeiro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:80647380

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA FÉRIAS LUCIANO SOUZA DO NASCIMENTO

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

PORTARIA Nº 009/2021

JOSÉ GONDOLFO, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **LUCIANO DE SOUZA NASCIMENTO,** portador do RG 5.909.336-3/SSP/PR., e CPF 004.702.779-71, ocupante do cargo de provimento efetivo de LEITURISTA, referente ao período aquisitivo de **02/01/2020 à 01/01/2021**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 01/03/2021 a 20/03/2021.
Art. 2º - Ficam convalidados todos os atos administrativos anteriores a esta data.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, ao primeiro dia do mês de março de 2021.

Afixe-se e
Publique-se.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:A75A6E9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO 02/2021

Dispõe sobe as medidas restritivas às atividades e serviços, no âmbito do legislativo municipal de Lupionópolis, de enfrentamento da Emergência, em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições do Decreto do Poder Executivo Municipal sob nº.: 16/2021, que trata das medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus – COVID-19 no Município de Lupionópolis;
CONSIDERANDO o aumento de números de casos de contágio pela COVID-19, em nosso município e região;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID – 19,
CONSIDERANDO a lotação dos leitos de UTI, nos hospitais de referência de nosso município, para atendimento de pacientes acometidos pela COVID – 19

D E C R E T A

Art. 1º. - Ficam suspensas, por 30 (trinta) dias, as Reuniões presenciais Ordinárias, Extraordinárias ou Especiais da Câmara Municipal de Lupionópolis – PR, devendo estas ser realizadas de forma virtual.
Parágrafo único. As sessões virtuais serão gravadas, lavrando-se posteriormente Ata em conformidade ao que disciplina o Capítulo IV, Arts. 91 e 92, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.
Art. 2º. – Ficam canceladas, pelos próximos 30(trinta) dias, as Reuniões Solenes e Audiências Públicas.
Art. 3º. – Os servidores que sentirem sintomas do COVID-19 ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante, apenas, comunicação verbal a algum dos integrantes da mesa diretora, sendo considerado tais ausências como justificáveis.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 23 de março de 2021.

SÉRGIO PANIZIO
Presidente da Câmara Municipal de Lupionópolis.

ARIOVALDO LINO DOS SANTOS
1ª. Secretário.

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:A06C2ED4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
11º	Auxiliar Operacional	Gabriel Aparecido de Sá Santana

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **24, 25, 26, 29 e 30 de março de 2021**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia),* para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 23 de março de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:22D6DA26

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Lupionópolis - PR, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 14 de março de 2021, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

QUESTÕES	ASSISTENTE SOCIAL	PSICÓLOGO
•	A	A
•	D	D
•	B	B
•	A	A
•	C	C
•	D	D
•	B	B
•	C	C
•	C	C
•	D	D

•	D	D
•	A	A
•	B	B
•	D	A
•	D	B
•	D	A
•	C	C
•	B	D
•	D	B
•	A	C
•	B	B
•	A	B
•	B	C
•	A	C
•	A	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lupionópolis - PR, 23 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:0B15392B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 150/2020

CONTRATO N° 150/2020

DATA DA RESCISÃO: 23 de março de 2021.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MALLET/PR, Estado do Paraná, **CNPJ/MF sob nº. 75.654.566/0001-36,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

LOCADOR: RICARDO DOROCINSKI, inscrito no CPF: 071.134.989-49 localizada à Rua Major Estevão, nº 407, Município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO CONTRATUAL: Aluguel social para abrigar família em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, em conformidade com o art. 6º, VII, da Lei Municipal 1.365/2018.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Considerando o Memorando nº 018/2021 de lavra da Senhora Eulália Sobanski Horn, gestora da pasta da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, requerendo a rescisão contratual tendo em vista que o imóvel em questão foi alugado para abrigar temporariamente família em vulnerabilidade social e diversas limitações financeiras e considerando que "*a família não precisa mais deste benefício, pois na data de hoje (11/03/2021) se mudou para uma residência onde não terá a despesa de aluguel*" (sic);

Considerando o Parecer Jurídico nº 038/2021/T.A, redigido pelo Procurador Sr. Thiers Andregotti, o qual opina pela possibilidade da rescisão contratual amigável no presente caso, com fulcro nas disposições do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Rescindir amigavelmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 150/2020, de 23 de novembro de 2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 060/2020, o qual possui por objeto o aluguel social para abrigar família em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, em conformidade com o art. 6º, VII, da Lei Municipal 1.365/2018, com base na aplicação do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 10.1.2. do termo contratual.

Parágrafo Único: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito, nos termos da Cláusula XIII, do Contrato Administrativo nº 150/2020, o foro da Comarca de Mallet, Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:30DEDF66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 DISPÕE ACERCA DA APROVAÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE APRENDIZAGEM EM SISTEMA HÍBRIDO

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Dispõe acerca da aprovação do REGIME ESPECIAL DE APRENDIZAGEM EM SISTEMA HÍBRIDO a partir do mês de Abril no município de Mandaguari

O Pleno do Conselho Municipal de Educação de Mandaguari, Gestão 2020/2021, reunido aos 19 dias do mês de Março do ano de 2021, neste ato representado por sua presidente em exercício:

CONSIDERANDO, a legitimidade deste conselho conforme disposto no Art. 18, inciso III da Lei Federal nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO, as competências atribuídas a este conselho conforme estabelecem os Art. 2º e 3º da Lei Municipal n. 913 de 31 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO, a legitimidade ativa de seus membros devidamente instados a compor o corpo colegiado deste conselho conforme determina o Decreto Municipal nº 078/2020;
CONSIDERANDO, O quadro de pandemia do corona vírus humano no município de Mandaguari, cujos níveis de contaminação permanecem elevados, obrigando o poder executivo a adotar medidas sanitárias de contingenciamento expressos no Decreto Municipal 183/2021
CONSIDERANDO, as deliberações advindas da reunião ordinária registradas na ata de número 01/2021;

ESTE CONSELHO RESOLVE:

Art. 1º - PROCEDER PELA APROVAÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE APRENDIZAGEM EM SISTEMA HÍBRIDO no município de Mandaguari, passando a vigorar a partir do dia 05 do mês de Abril de 2021.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 19 de Março de 2021.

ANA PAULA FRIGERI BARBOZA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

SELMA DE FATIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI
Secretária Municipal de Educação

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 02/2021, nos termos do Art. 14 incisos I e II da Lei Federal no 9394/1996 .

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:52C5D414

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DISPÕE ACERCA DA APROVAÇÃO PELA MANUTENÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE APRENDIZAGEM NÃO PRESENCIAL NO MÊS DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Dispõe acerca da aprovação pela Manutenção do REGIME ESPECIAL DE APRENDIZAGEM NÃO PRESENCIAL no mês de Março no município de Mandaguari

O Pleno do Conselho Municipal de Educação de Mandaguari, Gestão 2020/2021, reunido aos 19 dias do mês de Março do ano de 2021, neste ato representado por sua presidente em exercício:

CONSIDERANDO, a legitimidade deste conselho conforme disposto no Art. 18, inciso III da Lei Federal nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO, as competências atribuídas a este conselho conforme estabelecem os Art. 2º e 3º da Lei Municipal n. 913 de 31 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO, a legitimidade ativa de seus membros devidamente instados a compor o corpo colegiado deste conselho conforme determina o Decreto Municipal nº 078/2020;
CONSIDERANDO, O quadro de pandemia do corona vírus humano no município de Mandaguari, cujos níveis de contaminação permanecem elevados, obrigando o poder executivo a adotar medidas sanitárias de contingenciamento expressos no Decreto Municipal 183/2021
CONSIDERANDO, as deliberações advindas da reunião ordinária registradas na ata de número 01/2021;

ESTE CONSELHO RESOLVE:

Art. 1º - PROCEDER PELA APROVAÇÃO da MANUTENÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE APRENDIZAGEM NÃO PRESENCIAL no município de Mandaguari na vigência do mês de Março de 2021.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 19 de Março de 2021.

ANA PAULA FRIGERI BARBOZA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

SELMA DE FATIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI
Secretária Municipal de Educação

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 01/2021, nos termos do Art. 14 incisos I e II da Lei Federal no 9394/1996 .

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C16676B8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 19/2021
Processo Licitatório Nº 31/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADO E LANCHES, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 08/04/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 08/04/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 08/04/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 23 de Março de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9725B671

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 20/2021
Processo Licitatório Nº 32/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO C/ COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA P/ ME/EPP/MEI

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAIS DE CONSUMO, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 09/04/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 09/04/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 09/04/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 23 de Março de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0A14939D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 003 2021 ABRE CREDITOS SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021 De 23 de março de 2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Poder Legislativo Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, juntamente com os demais membros da Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 44, II do Regimento Interno, e devidamente autorizados pelo artigo 26 da Lei Municipal 1117/2020 de 01 de novembro de 2020; Lei 1118/2020 de 09 de dezembro de 2020 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Poder Legislativo Municipal correspondente ao exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:
01 – Poder Legislativo
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.39.00.00.00.00.1001 – Outros Serviços de Terceiros PJ - R$ 200.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão cancelados parcialmente saldos da dotação orçamentária abaixo discriminada:
01 – Poder Legislativo
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0010.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
4.4.90.51.00.00.00.00.1001 – Obras e Instalações - R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2021 revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 23 de março de 2021.

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

VILSON ANDERSOM CALAZ
1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2C888159

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 05 CMS- FECHAMENTO TEMPORÁRIO DA UBS FRANCISCO LINEU BARBOSA

Resolução nº 05

Mandirituba, 15 de Março de 2021

Aprova o fechamento temporário da UBS Francisco Lineu Barbosa

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93 considerando a reunião realizada no dia quinze de março de dois mil e vinte e um em ambiente virtual
Considerando o oficio n° 24/2021 emitido pela Secretaria de Saúde de Mandirituba

Resolve:
Art. 1º Aprovar **fechamento temporário da UBS Francisco Lineu Barbosa** em decorrência da pandemia de coronavírus, com o objetivo de otimizar recursos humanos e ajustar o fluxo de atendimento dos pacientes sintomáticos respiratório

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMS - Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:79E81497

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 09 de Abril de 2021. Valor Máximo: R$ **722.576,70 (setecentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:83B731F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019
LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
LOCADOR: FRANCISCA PENKAL
CPF Nº: 965.152.959-87
MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR: R$ 8.400,00
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2021
VIGÊNCIA: 18/03/2021 A 17/03/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3496295D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO Nº 80/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **CARLA FACHI ELETRÔNICOS**
CNPJ/MF nº20.243.296/0001-89
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE TABLETS COM APLICATIVO MOBILE PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**
DATA: 18/03/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B9F379EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 798/2021

Súmula: "Nomeia membros para compor o Comitê Local Intersetorial do Programa Família Paranaense e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes, e considerando a necessidade da regulamentação do Comitê Local Intersetorial do Programa Família Paranaense, bem como nos termos do Protocolo n.º 1393/2021, Memorando n.º 88/2021 da SMAS,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros representantes das Secretarias Municipais abaixo relacionados para compor o Comitê Local Intersetorial do Programa Família Paranaense:

I - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS:

a) Juliana Dal Prá;
b) Audrey Ghizi.

II - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS:

a) Luciano José Silva;
b) Bruna Catarina Kikuchi Balna.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

a) Fabiana Mendes de Bastos Rocha;
b) Katia Regina de Assis Ferreira.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Joceli do Rocio Ribas;
b) Águeda Kochinski Lopes.

V - AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE MANDIRITUBA

a) Luciane da Silva Kanopa.

VI - BANCO SOCIAL / FOMENTO/ AGENCIA DE CRÉDITO:

a) Angela Franco Tocha;
b) Rosane de Jesus da Cruz

VII - IDR – PR – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR – EMATER)

a) Midiam Duarte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:4A1CF380

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 799/2021

Súmula: "Nomeia membros para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Família Paranaense".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando a necessidade da criação do Comitê Gestor Municipal do Programa Família Paranaense, nos termos do Protocolo n.º 1393/2021, Memorando n.º 88/2021 da SMAS,
DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros representantes das Secretarias Municipais abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Família Paranaense:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

Representante: Everly Stech.

II – SECRETARIA MUNIIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Representante: Alessandra Clemente.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

Representante: Maria Aparecida Claudino Biscaia.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Representante: Daniele dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:5B44CFAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 169 DE 19 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **LUCAS ANDREI DUBIELA,** portador da Cédula de Identidade n.º 13.317.066-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 125.497.279-08, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE**

DOCUMENTAÇÃO E ACERVO ESCOLAR, símbolo C-6, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 19 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:02188E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 170 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **ADILSON GONZAGA,** RG: 9.176.896-8/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO OFICIAL**, Classe S-29, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9BF21139

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 171 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **LUCIANA PEREIRA ANDRADE**, matrícula 3707**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 7.082.642-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.113.279-30, no cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL,** 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de março de 2021, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2AF19370

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 172 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 as Professoras abaixo relacionadas:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
3543	Ananda Aparecida Verniki	087.654.179-17	Escola Mun. Vitor Leal Claudino
2540	Débora Simone Ramos	005.505.459-56	Escola Mun. Vitor Leal Claudino

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3DC0519D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 173 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **ELIZANDRA APARECIDA STABAK ZUKLINSKI,** matrícula n.º 3963, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.841.199-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 060.122.689-55, do cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DA CASA DE PASSAGEM,** símbolo C-9, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C22DFB21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 1363/2021 - 23.03.2021

Sumula: Nomeia os integrantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Manfrinópolis/Pr. e dá outras providências.

Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira; Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0456/2011, de 02 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 0721/2021, de 19 de março de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica formado o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o mandato de, no máximo, 02 (dois) anos.
Parágrafo único: O Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Manfrinópolis é composto por profissionais de atuação municipal e terá a seguinte composição:
Represente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Sandra Fatima Stefanello
Suplente: Cintia Vilantt
Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Rosangela Rommel vanin
Suplente: Andréia Talheimer
Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Dilonete Borges Simioni
Suplente: Elizangela Aparecida Ramos Favero
Representante de pais dos alunos:
Titular: Susana Francisconi
Suplente: Marta Suptitz
Art. 2° – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 23 de março de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F328A221

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N° 1364/2021 - 23.03.2021

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 0723/2021, de 19 de março de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Manfrinópolis, para o mandato até 31 de dezembro de 2022, que terá a seguinte composição:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: SANDRA FÁTIMA STEFANELLO
SUPLENTE: ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
TITULAR: CINTIA VILANTT
SUPLENTE: SUSANA FRANCISCONI
REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: DIANDRA LEIZI DA COSTA
SUPLENTE: ZELAIR AMES DE CAMARGO
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: DILONETE BORGES SIMIONI
SUPLENTE: ELIZANGELA APARECIDA RAMOS FAVERO
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: IZOLETE PETRI
SUPLENTE: ADRIANA INÊS MERLINI ORZECHOSKI
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: ELOIR BITTENCOURT
SUPLENTE: SOLANGE DE FATIMA AMORIN
TITULAR: MÔNICA DE LIMA DA LUZ
SUPLENTE: CLAUDIA FAVERO
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: TATIANE DHEIN GARCIA DUARTE
SUPLENTE: RUDNEI RAFAIN
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: ANA DOS SANTOS
SUPLENTE: DANIELE ANDRESSA FERREIRA
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: IRACEMA MARIA BASOTTI FOGAÇA
SUPLENTE: LUCELIA APARECIDA RAMOS
TILUTAR: GENECI TRANCOSO DE BRITTO
SUPLENTE: ELIANE DA SILVA
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 23 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DCCE7235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº.123/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a composição dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Marilena Estado do Paraná.

.
O Prefeito José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições conferidas por lei.

Decreta:

Art.1 – Fica constituído o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Marilena para período de 02 anos, iniciando-se em 22 de Março de 2021 sobre presidência da Sra Célia Maria dos Santos Moreira, sendo composto pelos membros abaixo com seus respectivos cargos.

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Isabel Scarpini – RG: 7.393.037-8 – CPF: 030.561.409-60
Suplente: Fernando Henrique Ribeiro Lima – RG: 10.243.787-0 – CPF: 073.671.939-37

II – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Titular: Viviane Pilegi Vieira Major – RG: 5.718.417-5 – CPF: 020.572.669-07
Suplente: Anderson Possani Gôngora – RG: 8.293.047-7 – CPF: 036.954.079-48

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Célia Maria dos Santos Moreira – RG: 6.885.270-6 – CPF: 026.192.589-01
Suplente: Elaine Cristina Benteo Marcos – RG: 6.352.584-7 – CPF: 017.899.089-22

IV – REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS:
Titular: Joice Soares Major – RG 8.701.154-2 – CPF: 054.768.659-50
Suplente: Leuvani Possani Luiz Jorge – RG 8.663.648-4 – CPF: 033.997.519-90

Art. 2º - Ficam atribuídos aos integrantes do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Marilena as funções de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE do Município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, 18 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8037D9FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO CEASA CURITIBA,com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:R$1.263.901,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e um reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO VALOR GLOBAL

INICIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 24/03/2021, até as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 05/04/2021, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 05/04/2021, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 23 de março de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:88E3315F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO 16-2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 23/03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: ESTAGIO CIN - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – pessoa jurídica, de direito privado com sede à Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ: 03.233.240/0001-24**, vencedora do **Processo Administrativo nº 11/2021 - PMMR – Pregão Presencial nº 07/2021 – PMMR.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Administração, Coordenação e Gestão de Estágios Supervisionados para Estudantes de Cursos de Ensino Médio, Técnico e Superior, Em Exercício de Atividades nas Diversas Áreas da Administração Municipal de Mato Rico - Pr, Pelo Período de 12 (Doze) Meses na forma do **artigo 5º da Lei Federal nº 11.788/2008**, **Lei Municipal nº 552/2018**, **Alterada pela Lei 607/2021**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo II). Do Edital.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/03/2021 à 23/03/2022.
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 329.455,50 (trezentos e vinte e nove seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
Dotações Orçamentárias:
Dotações Orçamentárias:
03- Secretaria de Administração
03.001- Departamento de Recursos Humanos
03.003.01.122.0201.2.003 – Manutenção De recursos Humanos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
03- Secretaria de Administração
03.002- Departamento de Material e Patrimônio
03.002.04.124.0201.2.004 – Manutenção e Controle de Material e Patrimônio
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
03- Secretaria de Administração
03.003- Departamento de Serviços Administrativos
03.003.04.122.0201.2.005 – Manutenção Dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001- Departamento de Contabilidade
04.001.04.124.0201.2.008 – Manutenção Dos Serviços Contabilidade
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
04.001- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.002.04.129.0201.2.009 – Manutenção Dos Serviços de tributação e Fiscalização
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
04.003- Tesouraria
04.003.04.123.0201.2.010 – Manutenção Dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
05- SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001- Departamento de Transporte
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção Dos Serviços de Transportes
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001- Departamento de Educação
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Princesa Isabel
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Pedro Mendes
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.12.361.1201.2020 – Manutenção do CEMEI Criança Feliz
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
06.002- Departamento de Educação
06.002.12.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
07- SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001- Departamento de Esportes
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção Das Atividades de Esportes e Lazer
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
08- SECRETARIA DE SAÚDE
08.001- Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção Do fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
09- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção Do fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10- SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001- Departamento de Agropecuária
10.001.20.608.2001.2038 – Manutenção Das Atividades Agropecuárias
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001- Departamento de Meio Ambiente
10.001.18.541.1801.2041 – Manutenção Das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C411536A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº33/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2018, LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, VALTER BUZZO, E A SRª. ANA MOMMENSOHN BUZZO.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro, os senhores, Sr **Valter Buzzo**, inscrito no CPF n. 013.490.159-20 e RG. N. 517.951-3, e a **Srª**. **Ana Mommensohn Buzzo**, inscrita no CPF n. 547.016.359-87 e RG. N. 924.074-8, ambos residentes em Maringá Pr. Na rua Luiza Gama, 933, doravantes denominados **LOCADORES**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **contrato nº 33/2018**, referente a **Dispensa nº 11/2018**, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O contrato original tem por objeto a locação de um imóvel para um melhor atendimento do CRAS Juntamente com a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – é uma unidade pública descentralizada da política de assistência social onde são ofertados serviços sócio-assistenciais, de transferência de renda, oficinas sócio-educativas e atividades diversas com o objetivo de favorecer o convívio e o fortalecimento de vínculos.

Cláusula Segunda - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 12 (DOZE) MESES ficando o prazo de vigência até 18/03/2022, conforme artigo 57 §1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula terceira - DOS ACRÉSCIMOS DE VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de R$ 500,00(quinhentos reais), - o valor mensal do aluguel passará de R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), para R$ 3.000,00(três mil reais) corresponde ao acréscimo de 20% no valor mensal previsto no contrato, conforme clausula terceira do contrato original prevendo que o aumento seria corrigido pelo IGP-M dos últimos 12 (doze meses), perfazendo um valor total de R$ 6.000,00(seis mil reais), com fulcro nas disposições da lei federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, conforme descrição na tabela abaixo:

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 18 de março de 2021.

Município de Mato Rico - PR
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Locatário

VALTER BUZZO
CPF. 013.490.159-20
Locador

ANA MOMMENSOHN BUZZO
CPF n. 547.016.359-87
Locadora

Testemunhas:

1 – Silvana Bednarczuk
CPF: 086.641.749-46

2– Miriam Socorro Ortiz
CPF: 060.531.039-42

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5D081653

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 119/2021

PORTARIA Nº 119/2021

SÚMULA – Designa Servidores para equipe de fiscalização das regras estabelecidas no Decreto 007/2021 – COVID-19.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e atendimento ao especificado no Decreto 007/2021 e ao interesse público, resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º. – Os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Fiscalização das medidas restritivas e de caráter obrigatório no âmbito do Município de Mato Rico – PR, visando o enfrentamento de emergências de saúde pública decorrente da pandemia da COVID- 19, de acordo com o Decretos Estaduais e Municipais.

Nome	CPF
Marcelo Kazuyoshi Tanaka Ito	019.727.519-21
Nilson Ferreira Bueno	050.556.059-36
Inez Gonçalves de Abreu	738.566.229-34
Kelly Cristina Novaes	006.098.509-70
Mirian Socorro Ortiz	060.531.039-42
Ana Paula Costa Furman	090.230.919-65
Diandra Sobota	060.531.169-20
Adriana Vidal dos Santos Humeniuk	060.530.879-98
Fabiana Seguro Delgado	086.404.389-94
Juciele Urbainski	086.591.699-30
Marcio Bonfim	050.538.199-04
Joelson Veiga de França Humeniuk	080.103.492-98
Juliane Cassia Correia	060.704.639-27
Jorge Alexandre Humeniuk da Silva	060.594.609-41
Josiane da Rocha Antunes	024.135.649-00
Ana Carla Humeniuk	083.509.689-07
Deyse Kelly Ribeiro da Silva	103.033.959-74
Ana Paula dos Santos	045.745.529-21
Luan Ricardo Mendes	086.838.259-06
Josias Ferreira de Lima	667.392.929-49
Silvana Bednarczuk	086.641.749-46
Rodolfo Marques Pinto	402.027.828-83
Sandra Cristina Hass	060.530.759-81
Marcos Vinicius Bueno	086.971.069-90
Adauto Gonçalves Padilha	115.415.729-63
Angela Marcia Holik	083.981.329-57
Karina da Silva Marques	050.401.519-26
Eliane Zatesko	120.084.629-00
Alcione Ferreira Bueno	045.874.659-25
Amarildo Selini	773.254.519-20
Elias Chitko	105.032.039-55
Mario Gerzelezak	020.185.449-00

Artigo 2º - As autoridades de Vigilância Sanitária Municipal coordenará os trabalhos de fiscalização.
Artigo 3º - Todos os membros componentes da presente Comissão tem a competência para aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 007/2021.
Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de março de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FDFAE088

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 118/2021

PORTARIA Nº 118/2021

SÚMULA – Nomear responsáveis pelas ações de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

EDELIR DE JEUSU RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - Em conformidade com a Lei nº 085/1998 os funcionários abaixo relacionados para responder pelas ações de saneamento e vigilância Sanitária Municipal.

NOME	CRF	CPF	CARGO
Marcelo Kazuyoshi Tanaka Ito	10114	019.727.519-21	Farmacêutico
Nilson Ferreira Bueno		050.556.059-36	Vigilante Sanitário

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de março de 2021

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:AD4360FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 006/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **BEATRIZ PASSOS RUI 10770684920**, para a Aquisição de 738 (setecentos e trinta e oito) Ovos de Páscoa de chocolate Leite de 130grs, para serem distribuídos para os funcionários dos Departamentos de Saúde, Educação, Paço Municipal, Câmara de Vereadores, CRAS, Serviços Gerais e Conselho Tutelar e doados aos alunos da rede municipal de ensino e de 115 (cento e quinze) ovos de colher recheados para serem doados aos Frequentadores do Grupo de Idosos.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 23 de Março de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:53DE764D

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 006/2021

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa **BEATRIZ PASSOS RUI 10770684920,** para Aquisição de 738 (setecentos e trinta e oito) Ovos de Páscoa de chocolate Leite de 130grs, para serem distribuídos para os funcionários dos Departamentos de Saúde, Educação, Paço Municipal, Câmara de Vereadores, CRAS, Serviços Gerais e Conselho Tutelar e doados aos alunos da rede municipal de ensino e de 115 (cento e quinze) ovos de colher recheados para serem doados aos Frequentadores do Grupo de Idosos, num custo de R$ 10.428,40 (dez mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 23 de Março de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A015570A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 006/2021

Processo nº 011/2021 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **BEATRIZ PASSOS RUI 10770684920,** para a Aquisição de 738 (setecentos e trinta e oito) Ovos de Páscoa de chocolate Leite de 130grs, para serem distribuídos para os funcionários dos Departamentos de Saúde, Educação, Paço Municipal, Câmara de Vereadores, CRAS, Serviços Gerais e Conselho Tutelar e doados aos alunos da rede municipal de ensino e de 115 (cento e quinze) ovos de colher recheados para serem doados aos Frequentadores do Grupo de Idosos, num custo total estimado de R$ 10.428,40 (dez mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Miraselva, 23 de Março de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CF7F1A20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

Contrato nº: 007/2018
Pregão Presencial: 003/2018
Origem: Processo Administrativo 009/2021
Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Contratada: Fernando Andrade Moreira Eireli
CNPJ: 03.182.785/0001-59
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados na área de serviços gerais, controlador de acesso, recepcionista para Câmara Municipal de Morretes.
Dotação orçamentária: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária – elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – do Orçamento da Câmara Municipal de Morretes – 01.001.01.031.0001.2001.339039.0000.
Valor: R$ 4.825,40 (quatro mil oitocentos e vinte cinco reais e quarenta centavos)
Prazo de Vigência: 22 de março de 2021 a 20 de agosto de 2021
Data de Assinatura: 22 de março de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:04D79575

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO III

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.020				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	49.083.767,40	50.324.561,09	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	200.000,00	410.681,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.883.767,40	49.913.880,09	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.798.428,83	11.071.403,44	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	9.718.585,95	9.964.263,10	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/mar/2021 as 15h e 36m.				

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:1ACAF27C

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	51.188.288,37	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.977.607,37	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.977.607,37	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.658.197,84	56,22
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	27.527.907,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	26.151.512,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	24.775.117,18	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-6.201.523,86	-12,12
Limite definido por Resolução do Senado Federal	61.425.946,04	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.261.423,44	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.156.417,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.568.432,52	7,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/mar/2021 as 16h e 32m.		

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio da Fazenda

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:DFD1E55A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º- ***CONCEDER***, licença sem vencimentos pelo período de 02 anos a servidora **KÁCILA LUANI PINTO FERNANDES**, função ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 8.093.376-2/PR e CPF nº 058.028.109-47, a partir de 19 de março de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 19 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8E3FC1B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 012/2021
Dispensa de Licitação: 011/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para aquisição de 4 (quatro) pneus para máquina Retroescavadeira Marca Caterpillar, Modelo 416 E, pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações no Termo de Referência., após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** em consequência, fica convocada a Empresa **A J DAL'CORTIVO & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 01.877.308/0001-82**, pelo valor de **R$11.200,00 (onze mil e duzentos reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo ao processo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Total. (R$)
1	PNEU AGRICOLA 12.5 X 80 – 18 COM CAMARA	Unid.	2	3.800,00
2	PNEU 19.5 LR 24 SEM CAMARA	Unid.	2	7.400,00

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 23 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:C1F9DFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 025/2021
Dispensa de Licitação: 010/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, para adequação/revestimento do poço perfurado, na localidade de Itaperuçu/Cruzeiro, neste Município de Morretes, através do Convenio com o Instituto Água e Terra, para o fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações no Termo de Referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo em consequência, fica convocada a Empresa **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA.,** inscrita no **CNPJ nº 05.244.632/0001-14,** pelo menor valor de **R$11.100,00 (onze mil e cem reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado conforme proposta em anexo ao processo e posteriormente a emissão da correspondente solicitação de compra e nota de empenho;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	BARRAS DE TUBO GEO MECÂNICO Stander 4 polegadas	BR	28	298,00	8.344,00
2	BARRAS DE FILTROS 4 POLEGADAS	BR	4	189,00	756,00
3	PRÉ FILTRO COM ESPESSURA DE 1,0 A 1,5 MILIMETROS	UNID	1	800,00	800,00
4	GUIAS CENTRALIZADAS PARA TUBO DE 4 POLEGADAS	UNID	30	40,00	1.200,0

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 23 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:CDAC717D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 897/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 897/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 733/2014, que autoriza o Poder Executivo municipal a conceder o parcelamento de débitos referentes à tarifa de água.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 733/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. A requerimento e escolha do usuário, o pagamento poderá ser parcelado em até 12 (doze) vezes, e serão cobrados nas faturas mensais a partir do mês seguinte ao deferimento do pedido".

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 733/2014 e suas respectivas alterações permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 23 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:0ABCC82A

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 898/2021

LEI Nº 898/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Institui o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (CACS – FUNDEB), em conformidade com a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I
Das disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS –FUNDEB), no âmbito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

Capítulo II
Da Composição

Art. 2º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do novo FUNDEB será composto por 11 (onze) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal, dentre os quais se incluirão:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

§ 1º Os membros dos conselhos previstos neste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 2º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I – nos casos das representações dos órgãos municipais, pelos seus dirigentes;
II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

§ 2º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o *caput* deste artigo:
I - titulares dos cargos dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestam serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III – estudantes que não sejam emancipados;
IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
prestam serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Conselho terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar tais funções o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

Art. 4º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 5º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 6º Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;
II - elaborar parecer das prestações de contas;
III - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso II deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas competente.

Art. 7º O conselho poderá também, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113/2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 8º O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 9º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos Conselhos.

Art. 10 A atuação dos membros dos Conselhos dos Fundos:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Parágrafo único. Os conselhos reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Art. 11 O mandato dos membros dos Conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 12 O novo Conselho do Fundo será instituído até 31 de março de 2021.

§ 1º O Conselho atual, instituído dentro das regras do antigo FUNDEB, independente do prazo de vigência, não terá mais validade a partir de 01 de abril deste ano.

§ 2º Até que sejam instituídos os novos Conselhos, no prazo referido no *caput* deste artigo, caberá ao conselho existente na data de publicação desta Lei exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.

§ 3º O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022. Passado esse período, os próximos mandatos serão de quatro anos, impedida a recondução dos membro para mandato subsequente.

Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis n.º 650/2010, 743/2015 e 849/2019.

Nossa Senhora das Graças/PR, 23 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:85D72A9E

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 899/2021

LEI Nº 899/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 23 de Março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:736053EB

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44-3312-1150

DECRETO Nº 32/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 893/2020 de 31 de agosto de 2020 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) na seguinte dotação;

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE OBRAS E INFRA- ESTRUTURA URBANA		
06.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O CADASTRO DAS RECEITAS		
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
31127	- Prog. Educação de Jovens e Adultos – EJA	R$	72.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**72.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se- á, mediante o Superávit Financeiro no Valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil, trinta e oito reais e vinte e três centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 16 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:CABCD8D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 176/2021

PORTARIA N° 176/2021

Designa os fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que o senhor José Alfredo Ulian, designado para exercer a fiscalização dos contratos em questão, ocupava o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração.
R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Fernando Junior Ferreira de Lima, ocupante do cargo comissionado de diretor de compras, matricula nº 1046, para substituir e exercer a função de fiscal titular e, a servidora pública municipal, senhora Débora Caroliny Porfírio da Silva, matricula n° 1017, como fiscal suplente, dos contratos nº 99/2019 e 100/2019 oriundo do pregão presencial nº 25/2019, que tem por objeto: Aquisições futuras e de forma fracionada de gêneros alimentícios, frutas e verduras e material de higiene e limpeza para atender diversas Secretarias do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná.

Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:264D27D4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 170/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

TIAGO ROCHA DA SILVA – Ref. ao exercício: 2019/2020.

Período de férias, de: 22/03/2021 à 20/04/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 19 de Março do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:2A5EC78E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 173/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

PAULO CÉSAR PEREIRA DA ROCHA – Ref. ao exercício: 2020/2021.

Período de férias, de: 23/03/2021 à 21/04/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 23 de Março do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:4A1DF533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: aquisição de equipamentos e uniformes para uso dos alunos da oficina de "Arte Circense", desenvolvida no Centro de Referência e Fortalecimento de Vínculos deste município, em conformidade com o recurso do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9 Região – Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco relativo à Ação Civil Pública n° 0000034-21.2019.5.09.0749 - Procedimento Promocional nº 000026.2020.09.010/9.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/04/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de março de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:80C4E42D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4602/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão de avaliação e acompanhamento referente a Lei Municipal nº 1642/2021 do Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial do Município de Nova Prata do Iguaçu, denominado de PROGRAMA MAIS EMPREGO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão de avaliação e acompanhamento referente a Lei Municipal nº 1642/2021 do Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial do Município de Nova Prata do Iguaçu, denominado de PROGRAMA MAIS EMPREGO, conforme segue:

NOME	RG/CPF	REPRESENTA
Antônio Maziero	3.722.046-9/332.666.709-49	Secretaria de Administração
Maurício A. Pereira	7.400.845-3/054.942.459-85	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
Gilmar Minozzo	2.055.333-2/360.035.739-53	Câmara Municipal de Vereadores

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 23 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês de março de dois mil e vinte e um

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0DA5E5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4603/2021

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais de 20 (vinte) dias a Servidora Pública Municipal **Debora Lazzarotto,** portadora do CPF 067.339.439-56, Técnica em Radiologia, relativo ao período aquisitivo de 02/08/2020 a 01/08/2021, a partir de 22/03/2021 a 10/04/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3EDD9833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: PUBLIQUE – PUBLICAÇÕES DE EDITAIS E SERVIÇOS S/C LTDA CNPJ 02.204.522/0001-30
OBJETO: LEITURA E ENVIO DE PUBLICAÇÕES EM VÁRIOS ÓRGÃOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, COMO POR EXEMPLO: AS LEITURAS EM DIÁRIOS DA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO FEDERAL, DIÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 3.742,00 – (TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS, NO VALOR DE R$ 311,83 (TREZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: PR 10 DE MARÇO DE 2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PAIÇANDU, 22 DE MARÇO DE 2021

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:945A6FC3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 97/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de abril a 30 de abril de 2021***, a servidora pública municipal **LUZIA ESTEVAO DE NOVAES LIMA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.748.697-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 757.374.009-30, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 01 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4E6EADAC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 98/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de abril a 30 de abril de 2021***, a servidora pública municipal **NEUZA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.030.967-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.525.459-20, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA** desde 01 de novembro de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B6B0E839

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 99/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de abril a 30 de abril de 2021***, a servidora pública municipal **MARIA ANGELICA CHIERATTO DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 42329185 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 736.300.559-15, ocupante do cargo CLT de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS PSS** desde 03 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5E1B483B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 100/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de abril a 30 de abril de 2021***, a servidora pública municipal **ISADORA CRISTINA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.408.110-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 068.519.629-18, ocupante do cargo CLT de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** desde 19 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:54B9EB74

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 101/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de abril a 30 de abril de 2021***, a servidora pública municipal **ANTONIA PARRA PAULINO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.708.127-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 044.537.809-31, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 01 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C7EAC4EA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 102/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***05 de abril a 04 de maio de 2021***, a servidora pública municipal **SALETE GARDINAL CONGIO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 59745450 SSP/PR, devidamente inscrita

no Cadastro de Pessoa Física sob o número 679.687.679-20, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 22 de abril de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:25F128DD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 103/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***05 de abril a 04 de maio de 2021***, ao servidor público municipal **LUCAS CUSTODIO GIMENES,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 89356490 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 049.061.469-88, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE** desde 19 de maio de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2AE1EE2D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 104/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***05 de abril a 04 de maio de 2021***, a servidora pública municipal **SUELY APARECIDA DE MIRANDA CHIORATO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 35.819.200-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 285.189.288-69, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 03 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:673D242F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 105/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***05 de abril a 24 de abril de 2021***, a servidora pública municipal **ADRYENE VALERIA BERNARDO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.062.376-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 047.306.009-40, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 16 de junho de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8F06C212

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 106/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***05 de abril a 24 de abril de 2021***, a servidora pública municipal **SUZANNE DA SILVA ROMANO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4227204 SPT/GO, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 949.398.101-00, ocupante do cargo CLT de **ENFERMEIRO - PSS** desde 08 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:53E75210

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 107/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***05 de abril a 19 de abril de 2021***, a servidora pública municipal **CLILAINE DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.805.962-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 041.428.389-97, ocupante do cargo CLT de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1D6D4316

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 108/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***17 de março a 31 de março de 2021***, a servidora pública municipal **ELIANE DOS SANTOS SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.007.720-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 027.871.199-56, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 08 de março de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçan

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:329F5D1C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 109/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***08 de abril a 27 de abril de 2021***, a servidora pública municipal **AMANDA CAROLINE ALVES,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 105137869 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 085.934.249-29, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGO** desde 04 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:785A18D5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 110/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***02 de abril a 01 de maio de 2021***, a servidora pública municipal **GESSIANE CIRILA DE SOUZA E SILVA FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.576.373-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 067.224.339-35, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 01 de abril de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6C1C7593

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 111/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***19 de abril a 18 de maio de 2021***, a servidora pública municipal **FERNANDA CERESER HAGA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 103687187 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 073.128.339-26, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 16 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A09F1387

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 112/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***18 de março a 16 de abril de 2021***, a servidora pública municipal **MARCIA REGINA GIMENES,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.949.878-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 024.328.459-43, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5E115D7E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 114/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***15 de abril a 14 de maio de 2021***, a servidora pública municipal **ROSELI APARECIDA PASSONI NORBIATO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 56150889 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 044.589.199-89, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA** desde 17 de setembro de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:07AB54F9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 115/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***05 de abril a 04 de maio de 2021***, a servidora pública municipal **VALDENICE DA SILVA SOARES,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.303.200-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 023.975.539-10, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA** desde 15 de abril de 1998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 19 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9988F1F6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 116/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***05 de abril a 04 de maio de 2021***, a servidora pública municipal **MARCIA DOS REIS,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 70109255 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 016.561.349-18, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA** desde 01 de março de 2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 19 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1CED0E80

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 117/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***01 de abril a 30 de abril de 2021***, a servidora pública municipal **CELIA RAMOS DE ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 97558434 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 565.616.109-97, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 21 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 19 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:89656DB4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 118/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***05 de abril a 19 de abril de 2021***, a servidora pública municipal **ADRIANA REGINA LUCAS BECKE,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.322.761-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 063.657.929-80, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 19 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:823094E5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 119/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de abril a 30 de abril de 2021***, a servidora pública municipal **RAFAELA FERREIRA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 96972687 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 088.037.779-89, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 27 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 19 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E8641063

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 120/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***04 de abril a 03 de maio de 2021***, a servidora pública municipal **RITA DE CASSIA LIMA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 153080984 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 124.271.578-99, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 21 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 19 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C777AFA2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 121/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***02 de abril a 01 de maio de 2021***, a servidora pública municipal **SILVIA CRISTINA STRAPARAVA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.683.053-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 744.854.079-34, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 03 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 19 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4E7F44BE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 122/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***05 de abril a 24 de abril de 2021***, a servidora pública municipal **MARIA JOSE DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.823.777-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 009.065.209-67, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 17 de setembro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B01BB0E0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 113/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***19 de abril a 18 de maio de 2021***, a servidora pública municipal **TEREZINHA DE FATIMA RIBEIRO BARBOSA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.936.883-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 017.245.189-25, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA** desde 21 de fevereiro de 1994.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7920EC3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA CONTRATO Nº 062/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 062/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: PÁ INGÁ COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 05.047.399/0001-80.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acertado entre as partes o 9º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos do **art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula dezoito do contrato nº 062/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação DA AVENIDA IVAI, conforme contrato de repasse 10203301-19/2015 e convenio 819691 – Ministério das Cidades, atendendo as necessidades do município, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.
O valor total inicial contratado para realização da obra passará de **R$ 252.796,65** (duzentos cinquenta e dois mil, setecentos noventa e seis reais, sessenta e cinco centavos) somados ao valor do REALINHAMENTO DE PREÇOS chegamos ao valor de **R$ 304.132,49** (trezentos e quatro mil, setecentos noventa e seis reais, quarenta e nove centavos) e com o valor atual de AUMENTO DE META FISICA passara ao valor total final de **R$ 316.558,16** (trezentos e dezesseis mil, quinhentos cinquenta e oito reais, dezesseis centavos) conforme orçamento de reprogramação anexo.
O valor a ser aditado como AUMENTO DE META FÍSICA é de **R$ 12.425,67** (doze mil, quatrocentos vinte e cinco reais, sessenta e sete centavos), representando **4,09%** de aumento de meta a serem utilizados para pavimentação asfáltica da Avenida Ivaí, conforme planilha anexa do Departamento de Obras.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 02 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:177FAEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº 62/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº 62/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: PA INGA COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 05.047.399/0001-80.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 10º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, ATÉ 14/05/2021**, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica na Avenida Ivaí, conforme contrato de repasse 10203301-19/2015 e convênio 819691 firmado entre o município de Paiçandu e o Ministério das Cidades, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital, descrição contida no contrato 62/2017.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 12 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8DDADC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2608/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo e equipamentos e materiais permanentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. A retificação em questão define nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 09/04/2021**. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

23 de Março de 2021 –
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:791F1EBC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 732 DE 23/03/2021 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA TERESINHA BASSANI

Portaria n.º 732 de 23/03/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 2055/2021, em que é requerente **Teresinha Bassani**,

Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/04/2021, para a servidora municipal **Teresinha Bassani,** matrícula funcional 201595, portadora do R.G. 5.246.263-0 PR, inscrita no CPF sob n.º 651.704.829-49, ocupante do cargo efetivo de "*professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 4.975,81 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais, oitenta e um centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23/03/2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:22F9D69A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 733 DE 23/03/2021 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA MARIELI BORCOSKI COSTA

Portaria n.º 733 de 23/03/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 3065/2021, em que é requerente **Marieli Borcoski Costa**,

Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/04/2021, para a servidora municipal **Marieli Borcoski Costa,** matrícula funcional 201794, portadora do R.G. 5.102.770-1 PR, inscrita no CPF sob n.º 756.486.369-20, ocupante do cargo efetivo de "*professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 5.620,16 (cinco mil, seiscentos e vinte reais, dezesseis centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23/03/2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:FE141238

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 734 DE 23/03/2021 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA CELIA REGINA ZALESKI

Portaria n.º 734 de 23/03/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 2.156/2021, em que é requerente **Celia Regina Zaleski.**

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/04/2021, para a servidora municipal **Celia Regina Zaleski,** matrícula funcional n.º 203237, portadora do R.G. 3.300.960-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 855.040.099-87, ocupante do cargo efetivo de *"Auxiliar de Enfermagem",* lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidora, ou seja, R$ 2.130,20 (dois mil, cento e trinta reais, vinte centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:D45543AB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 735 DE 23/03/2021 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA LUCIANA DE FÁTIMA FONTANA CAMARGO

Portaria n.º 735 de 23/03/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 3.201/2021, em que é requerente **Luciana de Fátima Fontana Camargo;**

Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/04/2021, para a servidora municipal **Luciana de Fátima Fontana Camargo,** matrícula funcional 2-01246, portadora do R.G. 4.085.250-6 PR, e inscrita no CPF sob n.º 788.347.169-49 ocupante do cargo

efetivo de "*Professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 5.942,33 (cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:9870C814

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº460/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.30.00.00.

Empresa Vencedora: SOELI APARECIDA MAYER (ME), portadora do CNPJ nº 00.734.615/0001-41 e ALEXANDRE SCHAMNE NETO, portador do CNPJ nº 03.471.903/0001-49 com o valor total de R$ 3.656,47 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Publique-se

Palmeira – PR, 23 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:997246E4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente.

Empresa Vencedora: SOELI APARECIDA MAYER (ME), portadora do CNPJ nº 00.734.615/0001-41 e ALEXANDRE SCHAMNE NETO, portador do CNPJ nº 03.471.903/0001-49 com o valor total de R$ 3.656,47 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Publique-se.

Palmeira – PR, 23 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:8031C823

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 5/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 5/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente.

Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.30.00.00. Fonte 1005 – Material de Consumo.

Empresa Vencedora: SOELI APARECIDA MAYER (ME), portadora do CNPJ nº 00.734.615/0001-41 e ALEXANDRE SCHAMNE NETO, portador do CNPJ nº 03.471.903/0001-49 com o valor total de R$ 3.656,47 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 23 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:5C797451

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 6/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 6/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos.

Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.4.4.90.52.00.00. Fonte 1005 – Equipamentos e Material Permanente.

Empresa Vencedora: SUL MIDIA INFORMÁTICA, CNPJ nº 03.082.514/0001-21; GUIMARAES MICROCOMPUTADORES LTDA, CNPJ nº 78.728.375/0001-60; e REGAILO INFORMATICA EIRELI, CNPJ 16.987.823/0001-92; com o valor total de R$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais). Mediante exposto

HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 23 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:6285BF14

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº409/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.003.4.4.90.52.00.00.

Empresa Vencedora: SUL MIDIA INFORMÁTICA, CNPJ nº 03.082.514/0001-21; GUIMARAES MICROCOMPUTADORES LTDA, CNPJ nº 78.728.375/0001-60; e REGAILO INFORMATICA EIRELI, CNPJ 16.987.823/0001-92; com o valor total de R$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 23 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:0DA2A511

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos.

Empresa Vencedora: SUL MIDIA INFORMÁTICA, CNPJ nº 03.082.514/0001-21; GUIMARAES MICROCOMPUTADORES LTDA, CNPJ nº 78.728.375/0001-60; e REGAILO INFORMATICA EIRELI, CNPJ 16.987.823/0001-92; com o valor total de R$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 23 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:ABC33644

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 7/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 7/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha.

Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.30.00.00. Fonte 1005 – Material de Consumo.

Empresa Vencedora: PALMGAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 15.140.308/0001-00 com o valor total de R$ 424,40 (quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 23 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:BF3F9B9F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº406/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.30.00.00.

Empresa Vencedora: PALMGAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 15.140.308/0001-00 com o valor total de R$ 424,40 (quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Publique-se

Palmeira – PR, 23 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:5DA570B5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha.

Empresa Vencedora: PALMGAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 15.140.308/0001-00 com o valor total de R$ 424,40 (quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Publique-se.

Palmeira – PR, 23 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:FD9D9C1A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 8/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de confrontação mensal dos parâmetros nos sistemas informatizados.

Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Empresa Vencedora: PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, portadora do CNPJ nº 25.275.641/0001-80 com o valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 23 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:7F4CF04F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº398/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de confrontação mensal dos parâmetros nos sistemas informatizados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00.

Empresa Vencedora: PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, portadora do CNPJ nº 25.275.641/0001-80 com o valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 23 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:708861B4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de confrontação mensal dos parâmetros nos sistemas informatizados.

Empresa Vencedora: PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, portadora do CNPJ nº 25.275.641/0001-80 com o valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 23 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:2C67DDF7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 9/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 9/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2020

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de perícia médica previdenciária aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas, obedecendo as características desse instituto.

Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Empresa Vencedora: PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, portadora do CNPJ nº 17.431.088/0001-07 com o valor total de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 23 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:EC9E1CDF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº396/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de perícia médica previdenciária aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas, obedecendo as características desse instituto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00.

Empresa Vencedora: PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, portadora do CNPJ nº 17.431.088/0001-07 com o valor total de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 23 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:90CB1C87

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de perícia médica previdenciária aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas, obedecendo as características desse instituto.

Empresa Vencedora: PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, portadora do CNPJ nº 17.431.088/0001-07 com o valor total de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 23 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:266662FE

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 79/2021 – CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

Considerando o **erro material** constante no Convênio nº 79/2021, no que tange ao equívoco no nome do representante por parte do Município, na Cláusula Segunda – Do Compromisso das Partes, inciso I, alínea a, bem como na Cláusula Sétima – Da Vigência, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Sérgio Luis Belich,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.880.070-1 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 752.815.549-72**, e o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 03.273.207/0001-28**, com sede na Rua Emiliano Perneta, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR - 80420-080, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade **R.G nº 8598364-4 SESP-PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 065.015.569-61**, de comum acordo, **RETIFICAM** o Convênio nº 79/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

*"Por este instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no*

***CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 03.273.207/0001-28**, com sede na Rua Emiliano Perneta, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR - 80420-080, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade **R.G nº 8598364-4 SESP-PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 065.015.569-61**, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, doravante denominado **CONSÓRCIO**, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DAS PARTES

***I –** ----------*

***a)** repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 500.000,00, o qual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 125.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 20 (vinte) dos meses de Março a as demais até o dia 5 de Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2021 e a última em Dezembro/2021, totalizando 04 parcelas, podendo ser alterado através de Termo Aditivo; mais o rateio da taxa de execução das atividades e manutenção das despesas do consórcio no valor de R$ 9.893,78, a ser pago no dia 31 de Março de 2021, podendo ser prorrogado conforme a lei.*

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o nº 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Município

---***"***

Leia-se:

*"Por este instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado* pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Sérgio Luis Belich,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.880.070-1 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 752.815.549-72**, *doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 03.273.207/0001-28**, com sede na Rua Emiliano Perneta, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR - 80420-080, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade **R.G nº 8598364-4 SESP-PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 065.015.569-61**, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, doravante denominado **CONSÓRCIO**, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DAS PARTES

***I –** ----------*

***a)** repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 500.000,00, o qual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 125.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 20 (vinte) dos meses de Março a as demais até o dia 5 de Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2021 e a última em Dezembro/2021, totalizando 04 parcelas, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.*

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) ano.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
SÉRGIO LUIS BELICH
CPF/MF Sob o nº 752.815.549-72
Prefeito Municipal
Município

---***"*** *(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 23 de Março de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
SÉRGIO LUIS BELICH
CPF/MF Sob o nº 752.815.549-72
Prefeito Municipal
Município

Consórcio Intergestores Paraná Saúde
CNPJ/MF Sob o nº 03.273.207/0001-28
AQUILES TAKEDA FILHO
CPF/MF Sob o nº 065.015.569-61
Presidente Do Conselho Deliberativo Do Consórcio
Consórcio

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0C18AB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.611 DE 23/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE DE PAULA, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4396/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 05/04/2021 até 04/05/2021, referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 à 02/04/2019, a servidora **ELIANE DE PAULA**, matrícula 203578,

cargo de Procurador do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F657AF1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 16/2021- SERVIÇOS LIMPEZAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº16/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 24/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: OELITON VAZ ROSA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1000 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº27.567.587/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) OELITON VAZ ROSA, portador do RG nº 10936228-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.109.769-30 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICAS: PODAS DE CONDUÇÃO E LIMPEZA, ROÇADA, CORTE DE GRAMA, PINTURA DE MEIO FIO, CARPINAGEM

DATA DO CONTRATO: 22/03/2021 (vinte e dois dias de março de 2021)

VIGÊNCIA: 21/03/2022 (vinte e um dias de março de 2022).

VALOR TOTAL: R$ 126.500,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:46B93784

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 198/2021

PORTARIA Nº 198/2021

SÚMULA: Retifica a Portaria n. 457/2019 que concede Aposentadoria por Idade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve.

CONSIDERANDO: O processo de n. 564171/19 TCE/PR, (Aposentadoria por Idade) da servidora GUIOMAR BONASSOLI;

CONSIDERANDO: Os novos cálculos da média e de proventos realizados em atendimento ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento de n. 16863 do TCE/PR;

RETIFICAR

Art. 1º Retifica-se a Portaria de n. 457/2019 de 01/08/2019, que concede **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **GUIOMAR BONASSOLI**, brasileira, servidora pública municipal da Prefeitura Municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, GOAADB08, portadora do RG n. 7.748.953-3, e inscrita no CPF/MF sob o n. 023.497.509-14, com proventos mensais e proporcionais (7459/10950), calculados sobre a média das contribuições, na forma do artigo art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 672,83 (seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme cálculo anexado ao processo administrativo.
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c/c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, fica garantido o pagamento de no mínimo o valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2135C122

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 193/2021

PORTARIA Nº 193/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **IVANIR TEREZA PETROSKI** referente aos períodos aquisitivos de fevereiro de 2015 a fevereiro de 2020 para ser usufruída no período de **01 de fevereiro de 2021 a 01 de maio de 2021,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de maio de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:31563A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 196/2021

PORTARIA Nº 196/2021

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **VAGNER PLEP MACHADO Licença Sem Remuneração Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 08 (oito) meses, a partir de 15/03/2021 a 09/11/2021, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de novembro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B0F1813A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 197/2021

PORTARIA Nº 197/2021

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ANGELA MAIARA DE OLIVEIRA, Licença Sem Vencimento Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano, a partir de 31/03/2021 a 31/03/2022, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá se apresentar ao trabalho no dia **01 de abril de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4BBC9810

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 199/2021

PORTARIA Nº 199/2021

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 22, 23 e 24 da Lei Municipal n.º 773; CONSIDERANDO a Portaria de n.º 141/2021.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Palmital constantes da relação abaixo:

51335 – VANDERLEI RETECHESKI
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03

2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C6650427

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 200/2021

PORTARIA Nº 200/2021

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVÉIS PARA COMPOSIÇÃO DE VALOR VENAL E PARA FINS DE AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para avaliação de imóveis para composição de valor venal e para fins de aquisição e alienação pelo Município de Palmital, conforme o Art. 12 da Lei Municipal n.º 594/2005 e §§ 2º e 3º do Art. 179 da Lei Orgânica Municipal, os seguintes Servidores

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO - Fiscal de Obras
DARLAN AURÉLIO DUTRA - Arquiteto
JOÃO CARLOS MACHADO - Auxiliar Administrativo
JOSÉ DA LUZ DOS S. CORDEIRO - Diretor de Cadastros, Tributação e Fiscalização
RAFAEL ANDRADE ALMEIDA - Técnico de Controle de Tributação

Art. 2º - A Comissão ficará sob a Presidência do Servidor **José da Luz dos Santos Cordeiro.**
Art. 3º - Fica revogada a Portaria 256/2020.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:11E4156F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 201/2021

PORTARIA Nº 201/2021

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 22, 23 e 24 da Lei Municipal n.º 773; CONSIDERANDO a Portaria de n.º 141/2021.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Palmital constantes da relação abaixo:

52001 – SILVANA ANDRADE DOS SANTOS
Classe/Nível atual: C – 04
Classe/Nível após avaliação: C – 05

2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5700E96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL RETIFICADO PREGÃO 020-2021DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA

EDITAL LICITAÇÃO RETIFICADO
Pregão Presencial nº 20/2021
Procedimento Licitatório nº 33/2021
ONDE SE LÊ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA E ELETRICA PREDIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

_____
Onde Se Lê:
ANEXO I VALOR GLOBAL : R$ 248.640,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)

Leia-se:
ANEXO I VALOR GLOBAL : R$: 222.440,00 (Duzentos E Vinte E Dois Mil, Quatrocentos E Quarenta Reais).

_____

Palmital-PR, 17/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:AF97983C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 453/2021
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANILO GIOVANI ROCHA **MATRÍCULA n.º** 53992
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.** 068.686.599-54
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR CRIANÇA AO IML
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/03/2021
Data de Retorno: 08/03/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 08 de Março de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:99991232

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 166/2021
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANILO GIOVANI ROCHA **MATRÍCULA n.º** 53992
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.** 068.686.599-54
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR CRIANÇA AO CENSE
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/01/2021
Data de Retorno: 29/01/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO **Código do IBGE**: 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 29 de Janeiro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:A8CBE296

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 024/2021
Procedimento Licitatório nº 037/2021

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.**
DATA DE ABERTURA: 06/04/2021 às 08:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
LOCAL: Através da Plataforma www.comprasbr.com.br, "acesso identificado" com cadastro.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 180.239,12 (Cento e Oitenta Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Doze Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com,bem como no portal do ComprasBR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.
Palmital-PR, 23/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CF4D4957

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 508/2021
A Secretaria Municipal de Obras e urbanismo do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DARLAN AURELIO DUTRA **MATRÍCULA n.º** 54007
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO URBANISMO **CPF N.** 073.977.999-06
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR PROJETO APROVADO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNCIO DA ESCOLA JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR NO CORPO DE BOMBEIROS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/03/2021
Data de Retorno: 15/03/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUAENTA E CINCO)
.

Palmital/PR, 15 de Março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:F2FF3D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 553/2021
A Secretaria de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDISON VALECO **MATRÍCULA n.º 410**
CARGO: MOTORISTA **CPF N°. 684.910.509-49**
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR FUNCIONÁRIO FAZER TREINAMENTO NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO RG.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/03/2021
Data de Retorno: 22/03/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**:09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 22 de Março de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:4A42A3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 042/2021
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON BAGNHUK **MATRÍCULA n.º** 53983
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL **CPF N.** 059.243.649-76
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR AIR CROSS PARA PONTA GROSSA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/01/2021
Data de Retorno: 12/01/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA **Código do IBGE**: 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 11 de Janeiro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretrária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:0E78DACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 094/2021
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON BAGNHUK **MATRÍCULA n.º** 53983
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL **CPF N.** 059.243.649-76
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA NO HOSPITAL ERASTO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/01/2021
Data de Retorno: 19/01/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 19 de Janeiro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretrária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:ED7E652A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 332/2021
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON BAGNHUK **MATRÍCULA n.º** 53983
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL **CPF N.** 059.243.649-76
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR VEÍCULO DA SEC. ASSIST. SOCIAL NA CITROEN-REVISÃO
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/02/2021
Data de Retorno: 20/02/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA **Código do IBGE**: 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 19 de Fevereiro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretrária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:41D5EF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 513/2021
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: IVAN ANTONIO DA SILVA **MATRÍCULA n.º** 51184
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.** 071.794.279-18
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR CRIANÇA AO IML
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/03/2021
Data de Retorno: 17/03/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 16 de Março de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:E6124021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 044/2021
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: IZAIAS DZIECINNY **MATRÍCULA n.º** 53981
CARGO: CHEFE DE GABINETE **CPF N° 040.568.639-03**
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR AIR CROS PARA PONTA GROSSA .
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/01/2021
Data de Retorno: 12/01/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA **Código do IBGE**: 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 11 de Janeiro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:2106FC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 534/2020
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA n.º** 51282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: FAZER TREINAMENTO NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO RG.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/03/2021
Data de Retorno: 25/03/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

VALOR TOTAL R$: 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS)
.

Palmital/PR, 19 de Março de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:D596A507

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 479/2020
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA n.º** 51282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRAR MALOTE DE CARTEIRA DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO EM GUARAPUAVA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/03/2021
Data de Retorno: 11/03/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 11 de Março de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:9610E016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 374/2021
A Secretaria de Transporte do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º 49900**
CARGO: MOTORISTA **CPF N°. 007.275.579-20**
OBJETIVO DA VIAGEM: FAZER TRANSPORTE DO MAQUINÁRIO DA PATRULHA DO ESTADO CEDIDA AOS MUNICIPIOS
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/02/2021
Data de Retorno: 24/02/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: TURVO **Código do IBGE**: 27965
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 24 de Fevereiro de 2021.

JURANDI VICENTIM
Secretário de Transporte

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:B0E39FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 375/2021
A Secretaria de Transporte do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE MISAEL MONTEIRO **MATRÍCULA n.º 3881**
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS **CPF N°. 722.689.489-00**
OBJETIVO DA VIAGEM: FAZER TRANSPORTE DO MAQUINÁRIO DA PATRULHA DO ESTADO CEDIDA AOS MUNICIPIOS
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/02/2021
Data de Retorno: 24/02/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: TURVO **Código do IBGE**: 27965
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
.

Palmital/PR, 24 de Fevereiro de 2021.

JURANDI VICENTIM
Secretário de Transporte

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:3D83C86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 20-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 20/2021
Procedimento Licitatório nº 33/2021

OBSERVAÇÃO: LOTE 02 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.**
DATA DE ABERTURA:15/04/2021 às 08:40 horas – Protocolo 08:30
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.
VALOR GLOBAL : R$: 222.440,00 (Duzentos E Vinte E Dois Mil, Quatrocentos E Quarenta Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 17/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:81B365AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 058/2021
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: PAULO CESAR GONÇALVES DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 59902
CARGO: MOTORISTA **CPF N° 040.644.519-29**
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNICA PARA CONSULTA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/01/2021
Data de Retorno: 12/01/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 12 de Janeiro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:260DF0BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 373/2021
A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RENE PRESTES FALCÃO **MATRÍCULA n.º** 6821
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 836.672.969-91
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIOS AO INSS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/02/2021
Data de Retorno: 24/02/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REIAS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REIAS)
.

Palmital/PR, 24 de Fevereiro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:EA7302E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 359/2021
A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RENE PRESTES FALCÃO **MATRÍCULA n.º** 6821
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 836.672.969-91
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIOS AO INSS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/02/2021
Data de Retorno: 23/02/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REIAS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REIAS).

Palmital/PR, 23 de Fevereiro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:0AE20757

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 331/2021
A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RENE PRESTES FALCÃO **MATRÍCULA n.º** 6821
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 836.672.969-91
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR VEICULO DA SEC ASSIST. SOCIAL NA CITROEN-REVISÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/02/2021
Data de Retorno: 20/02/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA **Código do IBGE**: 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO).

Palmital/PR, 19 de Fevereiro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:26FF2573

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 317/2021
A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RENE PRESTES FALCÃO **MATRÍCULA n.º** 6821
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 836.672.969-91
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIOS AO INSS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/02/2021
Data de Retorno: 19/02/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REIAS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REIAS)

.

Palmital/PR, 18 de Fevereiro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:04FAA3D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 043/2021
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RONALDO DE CAMPOS **MATRÍCULA n.º** 53930
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO **CPF N°** 038.476.669-24
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR AIR CROS PARA PONTA GROSSA .
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/01/2021
Data de Retorno: 12/01/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA **Código do IBGE**: 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 11 de Janeiro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:3596CAC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 360/2021
A Secretaria de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RONALDO DE CAMPOS **MATRÍCULA n.º** 53930
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO **CPF N.** 038.476.669-24
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DECLARAÇÃO NO GABINETE DO ARTAGÃO JUNIOR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/02/2021
Data de Retorno: 24/02/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)

Palmital/PR, 23 de Fevereiro de 2021.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:9EC6B5B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 454/2021
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: WILLIAN KOLOSIUSKI **MATRÍCULA n.º** 54045
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.** 102.075.739-64
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR CRIANÇA AO IML
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/03/2021
Data de Retorno: 08/03/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 08 de Março de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:D53DB2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 514/2021
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: WILLIAN KOLOSIUSKI **MATRÍCULA n.º** 54045
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.** 102.075.739-64
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR CRIANÇA AO IML
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/03/2021
Data de Retorno: 17/03/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 16 de Março de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:3A743490

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 478/2021
O Prefeito do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ZACARIAS CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º** 53923
CARGO: COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO **CPF N.** 008.441.469-35
OBJETIVO DA VIAGEM: TRATAR DE RELAÇÕES CONTRATUAIS NA EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL -MEI.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/03/2021
Data de Retorno: 10/03/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: LARANJEIRAS DO SUL **Código do IBGE**: 13304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 10 de Março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:D8538858

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO DIFE DISTRIBUIDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº17/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 25/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315 SALA COMERCIAL - CEP: 85901170 - BAIRRO: CENTRO,Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.566.711/0001-81, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VICTOR GABRIEL DOS SANTOS RIBAS, portador do RG nº 135498750 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 103.231.259-99 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 23/03/2021 (vinte e três dias de março de 2021)

VIGÊNCIA: 21/03/2022 (vinte e um dias de março de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E6FAC04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO46- 2021-CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº17/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 25/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PAVÃO , 540 - CEP: 86703250 - BAIRRO: JD. BANDEIRANTES,Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº24.586.988/0001-80, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ALISSON MAURO ASSI DA SILVA, portador do RG nº 934.8068-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.222.689-55 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 22/03/2021 (vinte e dois dias de março de 2021)

VIGÊNCIA: 21/03/2022 (vinte e um dias de março de 2022).

VALOR TOTAL: R$ 63.836,50 (Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DE258879

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 47-2021-CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº17/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 25/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato,representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à GRAÇA ARANHA , 875 - CEP: 83321020 - BAIRRO: VARGEMGRANDE,Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.626.776/0001-60, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANA CLAUDIA MEDEIROS, portador do RG nº 93803868 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.710.709-38 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 22/03/2021 (vinte e dois dias de março de 2021)

VIGÊNCIA: 21/03/2022 (vinte e um dias de março de 2022).

VALOR TOTAL: R$ 10.130,00 (Dez Mil, Cento e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:56430243

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 48-2021- DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº17/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 25/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1810 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL,Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.776.334/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RICARDO GUIMARÃES NETO, portador do RG nº 9.442.326-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.484.809-28 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 22/03/2021 (vinte e dois dias de março de 2021)

VIGÊNCIA: 21/03/2022 (vinte e um dias de março de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 40.654,00 (Quarenta Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Quatro Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7083CDCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 49-2021- ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº17/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 25/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO,Cascavel/CE, inscrita no CNPJ/MF sob nº85.477.586/0001-32, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) KAMILLA GENTILA TOMAZELLI, portador do RG nº 80096097 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.680.279-14 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 22/03/2021 (vinte e dois dias de março de 2021)

VIGÊNCIA: 21/03/2022 (vinte e um dias de março de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 46.618,50 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Cinqüenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D5B82995

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº17/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 25/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion

n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO,Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 22/03/2021 (vinte e dois dias de março de 2021)

VIGÊNCIA: 21/03/2022 (vinte e um dias de março de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 1.005.802,52 (Um Milhão, Cinco Mil, Oitocentos e Dois Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:13C345BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 51-2021-J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº17/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 25/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PAULO BRUGIN, 251 - CEP: 86189378 - BAIRRO: JARDIM BELA SUIÇA,Cambé/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº84.972.926/0001-39, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, portador do RG nº 3.988.431-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 362.425.009-49 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 22/03/2021 (vinte e dois dias de março de 2021)

VIGÊNCIA: 21/03/2022 (vinte e um dias de março de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 40.855,50 (Quarenta Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5223CB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 52-2021-MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº17/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 25/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA GOUBER PINTO DIONISIO, 55 - CEP: 81460140 - BAIRRO: CIC,Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.463.374/0001-74, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SIDNEI DE OLIVEIRA, portador do RG nº 8.086.069-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.087.009-46 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 23/03/2021 (vinte e três dias de março de 2021)

VIGÊNCIA: 21/03/2022 (vinte e um dias de março de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 81.476,40 (Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A51CC859

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 53-2021-QUICKBUM E COMMERCE EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº17/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 25/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, 440 SETOR 03 - CEP: 86709742 - BAIRRO: ,Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº30.323.616/0001-64, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VALDIR DA SILVA COSTA, portador do RG nº 42174971 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 563.814.419-68 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 23/03/2021 (vinte e três dias de março de 2021)

VIGÊNCIA: 21/03/2022 (vinte e um dias de março de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 4.069,00 (Quatro Mil e Sessenta e Nove Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9B36BF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 54-2021-VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº17/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 25/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA QUINTINO BOCAIUVA , 1584 SALA 2 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO,Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.178.366/0001-37, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOSOEL HENRIQUE DOS SANTOS, portador do RG nº 95608710 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.395.859-12 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 23/03/2021 (vinte e três dias de março de 2021)

VIGÊNCIA: 21/03/2022 (vinte e um dias de março de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 286.541,50 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9FBB8FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TROCA DE FISCAIS JULIANE

PORTARIA N.º 16/2021

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir **DELLYANE DA SILVA MARIANO – CHEFE DO DPTO DE ENFERMAGEM**, fiscal ora designado por meio da **Portaria n°: 109/2020 e 125/2020.**

Artigo 2°: Designar **JULIANE BRENNER VIEIRA – CHEFE DO DPTO DE ENFERMAGEM**, como fiscal dos contratos abaixo descritos:

DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO **N°: 15/2020**
Contratada: **PROATIVA AMBIENTAL GESTAO E TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ: 12.012.504/0002-91.

Objeto: **"**Contratação para execução, sob o regime quantitativo, incluindo o fornecimento de material e serviços, para execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Referente aos Resíduos da Saúde (RSS) - Resíduos Infectantes e Perfurocortante (Grupo A e E) e Resíduos Químicos (B), à Central de Regulação do SAMU".

Valor total do Contrato**:** R$ 3.987,84 (Três Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 1872020**
Contratada: **PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.012.504/0002-91.**

Objeto: **"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – COM BASE NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS, DECRETADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) E O DECRETO FEDERAL DE CALAMIDADE PÚBLICA, COM FULCRO NO ART. 4° DA LEI N° 13.979/2020, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL REFERENTE AOS RESÍDUOS DA SAÚDE (RSS) - RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTE (GRUPO A e E), SOB O REGIME QUANTITATIVO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL À CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU/CISLIPA".**

Valor total do Contrato: R$ 2.304,00 (Dois Mil, Trezentos e quatro Reais).
DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 18/2020**
Contratada: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**
CNPJ: 00.331.788/0033-04.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO – SAMU".

Valor total do Contrato: R$ 20.364,00 (Vinte Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais).

DADOS DOS CONTRATOS
CONTRATO N°16/2019
Contratada: **MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**
CNPJ/MF sob nº 00.467.916/0001-56.
Objeto: "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os equipamentos médico-hospitalares (EMHO), para a Central de Regulação – SAMU".

Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto o contrato originário estiver vigente, e/ou as prorrogações e demais termos de aditivos.

Artigo 8º. Esta portaria tem seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2021, ficando revogadas as Portarias **109/2020 e 125/2020.**

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:E8398CDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TROCA DE FISCAIS JULIANE X MAURO

PORTARIA N.º 17/2021

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir **MAURO CESAR MENDES NUNES, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO**, fiscal ora designado por meio da **Portaria n°: 120/2020 e 122/2020.**

Artigo 2°: Designar **JULIANE BRENNER VIEIRA – CHEFE DO DPTO DE ENFERMAGEM**, como fiscal dos contratos abaixo descritos:

DADOS DO CONTRATO
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços pré-hospitalar (APH) atendimento aeromédico, com disponibilização de profissionais (médicos e enfermeiros) para atender as demandas do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA na base Litoral, durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 17 (dezessete) de dezembro de 2020 a 04 (quatro) de abril de 2021".

CONTRATO **N°: 177/2020**
CONTRATADA: **PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA SA**, CNPJ: 20.921.343/0001-04.
VALOR CONTRATADO: R$ 192.999,62 (Cento e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DADOS DO CONTRATO
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços pré-hospitalar (APH) através de ambulância de **Suporte Avançado de Vida**, com disponibilização de profissionais (médicos intervencionistas, enfermeiros socorrista e condutor de veículo terrestre de emergência/socorrista), para atender as demandas da Central de Regulação SAMU".

CONTRATO **N°: 182/2020 / 1° ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
CONTRATADA: **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP, CNPJ sob o n°: 17.431.088/0001-07.**
VALOR CONTRATADO: R$ 853.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Três Mil Reais).
VALOR 1° ADITIVO: R$ 336.503,08 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Três Reais e Oito Centavos).

Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto o contrato originário estiver vigente, e/ou as prorrogações e demais termos de aditivos.

Artigo 8º. Esta portaria tem seus efeitos a partir do dia 12 de março de 2021, ficando revogadas as Portarias **120/2020 e 122/2020.**

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:0A94A611

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TROCA DE FISCAIS JULIANE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNIFORMES

PORTARIA N.º 18/2021

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir **TATIANE RODRIGUES DA SILVA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO/INSUMOS, FROTA E LOGÍSTICA**, fiscal ora designado por meio da **Portaria n°: 85/2020, 92/2020 e 110/2020, 111/2020 e 114/2020.**

Artigo 2°: Designar **MAURÍCIO PORRUA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, como fiscal dos contratos abaixo descritos:

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Uniforme padrão para os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência SAMU/CISLIPA".

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2020 = LOTE 1 – PREÇO GLOBAL.
FORNECEDOR: EXCLUMISA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA.
CNPJ: 78.585.262/0001-52.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 51.519,97 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Noventa e Sete Centavos).

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2020 = LOTE 2 – PREÇO GLOBAL.
FORNECEDOR: SIMONE CRISTINA MOREIRA 33383074897.
CNPJ: 30.249.208/0001-00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 20.999,52 (Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU/CISLIPA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2020
LOTES: 3,4,7,8,13,16,17,18,20,21,22,23,29,31,34,37 e 39.
EMPRESA: **ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME, CNPJ: 24.118.004/0001-37.**
Valor Total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 29.361,15 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Quinze Centavos).
DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162/2020
LOTES 2,5,6,14,15,19,25,26,27,30,33 e 38.
EMPRESA: **CIRURGICA PARANÁ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- EPP, CNPJ: 07.242.736/0001-15**
Valor Total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.470,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 163/2020
LOTE 28.
EMPRESA: LUELUA CALÇADOS EIRELI –EPP**, CNPJ: 11.176.703/0001-91.**
Valor Total DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Dez Reais).

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164/2020
LOTE 09.
EMPRESA: PETBONE COMERCIO E IND. DE ARTIGOS PARA ANIMAIS**, CNPJ: 35.687.208/0001-05.**
Valor Total DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2020
LOTE 10.
EMPRESA: VESTSEG SOLUÇÕES EM VESTIMENTAS**, CNPJ: 31.863.595/0001-32.**
Valor Total DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS: R$ 4.530,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (CONSUMO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU E DO SETOR ADMINISTRATIVO DO CISLIPA".

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 166/2020
LOTES 1,2,4,5,6,7,8,9,11,12,13,14,15,16 e 17.
EMPRESA: **SOLO COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 11.102.277/0001-41.**
Valor Total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 12.423,57 (doze mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2020
LOTE 18.
EMPRESA: **JO & JO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, **CNPJ: 07.438.051/0001-49.**
Valor Total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.184,00 (mil, cento e oitenta e quatro reais).
DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2020
LOTE 19:
EMPRESA: **NA FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA- ME, CNPJ: 20.915.722/0001-83.**
Valor total DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 6.937,50 (Seis Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (CONSUMO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU E SETOR ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ- CISLIPA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2020
LOTES 11,6,7,13,17,18,19,21,22,23,29,32 e 35
EMPRESA: **LINDAMIR DO ROSÁRIO MOREIRA & CIA LTDA-ME, CNPJ: 14.504.077/0001-03.**
Valor Total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 11.326,96 (Onze Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2020
LOTE 02,03,04,08,10,11,12,14,15,16,20,24,25,26,27,30,31 e 34.
EMPRESA: **ROSA A ANDRADE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.613.307/00001-84**
Valor Total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 8.071,60 (Oito Mil, Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2020
LOTE 9 e 28:
EMPRESA: **JHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 11.8041.723/0001-06.**

Valor total DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 554,40 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

CONTRATO N.º 35/2019
Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62.
Objeto: "Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal -SMP, e tecnologia superiores, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis 9 (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligações, de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, serviços de intragrupo, bem como ferramenta de gestão, com tecnologia digital GSM, serviços do tipo pós-pago, cobertura de sinal em todo o território nacional, própria ou por meio de *roaming*".
Valor total do Contrato: R$ 8.650,44 (Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

CONTRATO **N°: 22/2020**
Contratada: **ECOLÓGICA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÕES LTDA-ME.**
CNPJ: 06.218.971/0001-99.
Objeto: **"**Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa de Água, para a Central de Regulação - SAMU e Subsede Administrativa do CISLIPA, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços".

Valor total do Contrato: R$ 4.420,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e VINTE REAIS).

Artigo 3º. Ao Fiscal da Ata de Registro de Preços e Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços e Contratos.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e Contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contratos sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços e Contratos sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços e Contratos;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do edital, da Ata de Registro de Preços, dos Contratos, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido aos Fiscais da Ata de Registro de Preços e Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos a Ata de Registro de Preços sob fiscalização.

Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto o contrato originário estiver vigente, e/ou as prorrogações e demais termos de aditivos.

Artigo 8º. Esta portaria tem seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as Portarias **85/2020, 92/2020 e 110/2020, 111/2020 e 114/2020.**

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:89B7B9B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
19.2021 SUBSTITUIÇÃO FISCAL DE CONTRATO LIMPEZA PREDIAL PREGÃO 02.2020

PORTARIA N.º 19/2021

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir **CRISTIAN FERNANDES DA SILVA - CHEFE DO DPTO DE RECURSOS HUMANOS E GISELE DE OLIVEIRA CAMARGO – CHEFE DO DPTO DE ENFERMAGEM**, fiscal ora designado por meio da **Portaria n°: 83/2020.**

Artigo 2°: Designar **JULIANE BRENNER VIEIRA – CHEFE DO DPTO DE ENFERMAGEM**, como fiscal dos contratos abaixo descritos:

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 142/2020**
Contratada: **TOTALCOB – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.**
CNPJ: n.º 10.398.338/0001-05.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO PREDIAL NA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU 192 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA"**.

Valor total do Contrato: 64.682,88 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará aos Fiscais designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto o contrato originário estiver vigente, e/ou as prorrogações e demais termos de aditivos.

Artigo 8º. Esta portaria tem seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2021, ficando revogadas as Portarias **83/2020.**

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:A68769A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
SUBSTITUIÇÃO FISCAL ALTAIR X VITOR

PORTARIA N.º 20/2021

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir **ALTAIR SANTOS MENDES - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, fiscal ora designado por meio da **Portaria n° 65/2020, 82/2020, 90/2020.**

Artigo 2°: Designar **VITOR DE SOUZA FERNANDES – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO/INSUMOS, FROTA E LOGÍSTICA**, como fiscal dos contratos abaixo descritos:

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 141/2020**
Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A**.
CNPJ: n.º 90.180.605/0001-02.

Objeto: contrato "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para o veículo ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA PLACA BEA – 7J37, modelo FIAT DUCATO MC REV, cor branca, Ano/Modelo 2020/2020 motor a diesel, cedido ao CISLIPA/SAMU pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná- FUNSAUDE e o veículo Automotor Furgão Marca MERCEDES –BENZ, Modelo 415 SPRINTER, Cor branca, Ano/Modelo: 2019/2020, motor a diesel, 146 CV, doado pelo Governo Federal/Ministério da Saúde, para compor a frota de veículos pertencentes ao CISLIPA/SAMU Litoral".

Valor total do Contrato: R$ 8.260.000,00 (Oito Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO N.º 209/2018 E CONTRATO N.º03/2019.
Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A.**
CNPJ: n.º nº90.180.605/0001-02.

Objeto: "Contratação de Empresa para o Serviço de Cobertura de Seguro para as Ambulâncias do SAMU-192".
Valor total do Contrato n°209/2018: R$ 17.936,04 (Dezessete Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Quatro Centavos).
Valor total do Contrato n°03/2019: R$ 8.095,01 (Oito Mil, Noventa e Cinco Reais e Um Centavo).

CONTRATO N° 484/2019 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 478/2020.
Contratada: **AUTO MECÂNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS 2 PILARES LTDA EPP**
CNPJ: n.º 84.909.548/0001-49.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS/PRIMEIRA LINHA) DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ".

Valor total LOTE1: **R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais)**.

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2020 = LOTE 1 – PREÇO GLOBAL.
FORNECEDOR: TURATTO SALLA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃÇÕES LTDA- EPP, CNPJ: 09.474.203/0001-94.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 284.979,71 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).

Objeto: "Registro De Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Instalação, Reinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças (genuínas/primeira linha), em Rádios Transceptores portáteis, Móveis e fixos de Radiocomunicação".

Artigo 3º. Ao Fiscal do Credenciamento, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do edital e da Ata de Registro de Preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos a Ata de Registro de Preços sob fiscalização.

Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto o contrato originário estiver vigente, e/ou as prorrogações e demais termos de aditivos.

Artigo 8º. Esta portaria tem seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2021, ficando revogadas as Portarias **65/2020, 82/2020, 90/2020.**

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:ACBF62FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
SUBSTITUIÇÃO CREDENCIAMENTO 02.2020

PORTARIA N.º 21/2021

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir **TATIANE RODRIGUES DA SILVA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO/INSUMOS, FROTA E LOGÍSTICA** e **DELLYANE DA SILVA MARIANO – CHEFE DO DPTO DE ENFERMAGEM**, fiscal ora designado por meio da **Portaria n° 74/2020 e 109/2020.**

Artigo 2°: Designar **VITOR DE SOUZA FERNANDES – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO/INSUMOS, FROTA E LOGÍSTICA, JULIANE BRENNER VIEIRA – CHEFE DO DPTO DE ENFERMAGEM E JOÃO CLAUDIO CAMPOS PEREIRA – DIRETOR MÉDICO** como fiscal dos contratos abaixo descritos:

DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO:

CREDENCIAMENTO/ FUNÇÃO	Nome Fiscal:	Valor Máximo
RADIO OPERADOR	**Vitor de Souza Fernandes, Chefe do Dpto de Almox/Ins, Frotas e Logística**	R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA SOCORRISTA		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM /TARM	**Juliane Brenner Vieira – Chefe do Dpto de Enfermagem**	
ENFERMEIRO SOCORRISTA		
MÉDICO REGULADOR /MÉDICO INTERVENCIONISTA	**João Claudio Campos Pereira – Diretor Médico**	

Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS AUTÔNOMOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ".**
Valor total do Contrato**: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).**

Artigo 2º. Ao Fiscal do Credenciamento, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do edital e da Ata de Registro de Preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos a Ata de Registro de Preços sob fiscalização.

Artigo 6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Artigo 7º. Esta portaria tem seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:469960E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
SUBSTITUIÇÃO FISCAL RAMON X MAURICIO

PORTARIA N.º 22/2021

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir **RAMON BONZATTO DA SILVA – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, fiscal ora designado por meio da **Portaria n° 59/2020, 64/2020, 66/2020, 67/2020, 72/2020, 81/2020, 87/2020, 88/2020 e 95/2020.**

Artigo 2°: Designar **MAURICIO PORRUA – ASSISTENTE ADMINSTRATIVO** como fiscal dos contratos abaixo descritos:

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 33/2020**
Contratada: **COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**
CNPJ: 02.925.132/0001-50.

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento em regime de comodato de 1 (uma) impressora multifuncional em Linha de Fabricação, com um limite total de 5000 mil pgs mensais + 3000 mil folhas excedentes ano, para atender as demandas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA".

Valor total do Contrato: **R$ 2.828,64 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 37/2020**
Contratada: **ALAN CASSIO MORAES DA SILVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ME, CNPJ:33.663.284/0001-55.**
Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná– CISLIPA e servidor de e-mail, bem como suporte técnico do servidor integrado".

Valor total do Contrato: R$ 4.920,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte Reais).

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 39/2020**
Contratada: **BANCO DO BRASIL SA, CNPJ: n.º 00.000.000/0001-91.**
Objeto: **"**Formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Consórcio Intermunicipal de saúde do Litoral do Paraná-CILISPA e o Banco do Brasil S/A, visando a utilização do sistema eletrônico de licitações – LICITAÇÕES- E, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns, com amparo legal no art 24, inciso VIII da Lei Federal n° 8.666/93".

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 40/2020**
Contratada **COPEL TELECOMUNICAÇÃOES S.A**, CNPJ: n.º 04.368.865/0001-66.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.398,80 (Oito Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, para atender as necessidades da Subsede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA".

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 48/2020**
Contratada: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ-DIOE**. CNPJ: 76.437.383/0001-21.**

Objeto: "Contratação de Serviços Oficiais de Publicação prestados pelo DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ-DIOE, para publicação de Atos Oficiais legais (avisos de editais de licitações, extrato de licitações, adjudicações, homologações e demais avisos referentes às licitações pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná/CISLIPA), com fulcro no artigo 24. Inciso VIII da Lei Federal n° 8.666/93".

Valor total do Contrato: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 140/2020**
Contratada: IMPRENSA NACIONAL - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL/DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), CNPJ: n.º04.196.645/0001-00**.**

Objeto: "Contratação de serviços Oficiais de Publicação prestados pelo Diário Oficial da União (DOU), para publicação de Atos Oficiais legais (avisos de editais de licitações, extrato de licitações, adjudicações, homologações e demais avisos referentes às licitações e outros pertencentes ao Consócio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, com fulcro no art.25, inc I da Lei n° 8.666/1993".

Valor total do Contrato: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO N.º 035/2018
Contratada: KAMYLLA DE JESUS MENDES-MEI.
CNPJ: nº21.265.393/0001-35.
Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores pertencentes ao CISLIPA, e para o fornecimento de suprimentos de informática para o sistema de **informação e equipamentos deste CIS".**
Valor Contratado: R$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa reais).

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO N.º 97/2019
Contratada: KAMYLLA DE JESUS MENDES-MEI.
CNPJ: nº21.265.393/0001-35.
Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços/Programas Antivírus para 25 (Vinte e Cinco) equipamentos do CISLIPA e Central de Regulação SAMU192".
Valor total do Contrato**: R$ 2.725,00 (Dois Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).**

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO N.º 170/2018
Contratada: PUBLITECH SOFTWARES LTDA.
CNPJ sob nº: 07.252.028/0001-65.
Objeto: "Prestação de serviços de implantação e manutenção de sistemas integrado e informatizado de gestão administrativa, fiscal e contábil para o CISLIPA".
Valor total do Contrato + reajuste anual: R$ 131.921.56 (Cento e Trinta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO N.º 13/2019
Contratada: PUNTOROSSO GARAGE DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.
CNPJ/MF sob nº 21.772.125/0001-00.
Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de veículos par atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA**".**
Valor total do Contrato + reajuste anual: R$ 23.490,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
DADOS DO CONTRATO
CONTRATO N.º 86/2019
Contratada: MARCELO APARECIDO BISPO DE OLIVEIRA.
CPF: ° 687.912.679-00.
Objeto: "Locação de imóvel destinado a sediar as instalações do setor administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do

Paraná-CISLIPA, tendo em vista o imóvel atender as necessidades de instalações, em razão do espaço físico, conforme inteiro teor no processo administrativo 512/2019 e seus anexos. Amparo Legal: art 24, inc X da Lei Federal 8.666/93".
Valor total do Contrato + reajuste anual: R$ 44.254,32 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta Dois Centavos).

Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato e Ata de Registro de Preços, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital, Contrato e Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e Contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços e Contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do edital e da Ata de Registro de Preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos à Ata de Registro de Preços sob fiscalização.

Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Artigo 8º. Esta portaria tem seus efeitos a partir do dia 2 de março de 2021, **n° 59/2020, 64/2020, 66/2020, 67/2020, 72/2020, 81/2020, 87/2020, 88/2020 e 95/2020.**

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente deCISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:093E854A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 016/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **ADELSON JOSÉ MARTINS VIEIRA**
CARGO OCUPADO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.247.956-1	641.727.249-49	9582-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSOS NºS	REQUERIDOS EM	INÍCIO
1950 E 1952	29/01/2021 – 01/02/2021	01/03/2021

Aos beneficiários abaixo especificados, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
ROSANA TAVARES DOS SANTOS	VITALÍCIO	CÔNJUGE	PARCIAL	INDETERMINADO
ADRIANE NOGUEIRA DOS SANTOS MARTINS VIEIRA	TEMPORÁRIO	FILHA	PARCIAL	DETERMINADO
ADELSON JOSÉ MARTINS VIEIRA FILHO	TEMPORÁRIO	FILHO	PARCIAL	DETERMINADO

VALOR: R$ 2.017,16 (Dois mil e dezessete reais e dezesseis centavos) total. Cotas parciais (2) R$ 672,39 (Seiscentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos) para os filhos e outra cota (1) de R$ 672,38 (Seiscentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) para cônjuge. (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 22 de março de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:48E15C4B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 015/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **UBIRATAM COELHO DO NASCIMENTO**
CARGO OCUPADO: **ADVOGADO**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
851.190-0	233.406.229-49	00413	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios

do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSOS NºS	REQUERIDOS EM	INÍCIO
1942 E 1958	19/01/2021 E 08/02/2021	01/03/2021

Aos beneficiários abaixo especificados, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
MURIEL BENACI SILVEIRA	VITALÍCIO	CÔNJUGE	PARCIAL	INDETERMINADO
ANA CLARA DO NASCIMENTO	TEMPORÁRIO	FILHA	PARCIAL	DETERMINADO
DENISE RACHEL VIANNA MANSUR DO NASCIMENTO	VITALÍCIO	EX-CÔNJUGE	PARCIAL	INDETERMINADO

VALOR: R$ 26.753,60 (Vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) total. Cotas parciais (2) de R$ 11.126,80 (Onze mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos) para cônjuge e filha e outra cota (1) de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para ex-cônjuge. (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 22 de março de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:7D9A06BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.456

PORTARIA Nº 3.456

"Retifica o número do contrato da matrícula da servidora municipal Ana Luiza Varella Jamnik."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 9.022/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o número do contrato da matrícula da servidora ANA LUIZA VARELLA JAMNIK, para efeitos do que dispõe a Portaria nº 407/2017.

I - Onde consta matrícula nº 6.120-2, passa a constar matrícula nº 6.120-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 22 de março de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0A3805F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 22de Março de 2021

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F1238799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 32.364.822/0001-48
MEDPROX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 26.627.461/0001-82
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 00.802.002/0001-02
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 03.652.030/0001-70
V & V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 22.771.751/0001-44
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ nº 81.706.251/0001-98
ALFALAGOS LTDA - CNPJ nº 05.194.502/0001-14
BELLSMED IND. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 13.919.653/0001-10
CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 23.228.076/0001-74
PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA - CNPJ nº 05.159.591/0001-68
DIPROHL COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA - CNPJ nº 94.811.510/0001-92
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 00.656.468/0001-39
MEDIBRAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 71.639.975/0001-02
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A - CNPJ nº 60.665.981/0009-75

Objeto: "Aquisição Emergencial de Medicamentos, em razão de situação emergencial surgida com o agravamento da Pandemia do vírus COVID-19 (coronavírus) neste Município, devido ao esgotamento de leitos em Hospitais de Referência, que obrigam a permanência de pacientes em estado grave da doença nos leitos municipais, causando o aumento exponencial da utilização de medicamentos de nível hospitalar que não são ordinariamente utilizados pelo Município em tal volume, o que acarretou a sobrecarga da demanda municipal e o esgotamento prematuro de tais rótulos. Com fulcro na Lei Federal nº 13.919/2020, Decreto Estadual nº 4.301/2020. Decreto Municipal nº 1.917 /2020. Portaria nº 454/2020 do M.S. e inteiro teor do processo administrativo nº 7653/2021, da Secretaria Municipal de Saúde. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93.

Valor total da aquisição: R$ 286.797,86 (Duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 10.01.2062.0010.0301.006.3339032.0300.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 22 de Março de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E48EB9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **009/2021**, que tem por **Objeto: "**Aquisição Emergencial de Medicamentos, em razão de situação emergencial surgida com o agravamento da Pandemia do vírus COVID-19 (coronavírus) neste Município, devido ao esgotamento de leitos em Hospitais de Referência, que obrigam a permanência de pacientes em estado grave da doença nos leitos municipais, causando o aumento exponencial da utilização de medicamentos de nível hospitalar que não são ordinariamente utilizados pelo Município em tal volume, o que acarretou a sobrecarga da demanda municipal e o esgotamento prematuro de tais rótulos". Com fulcro na Lei Federal nº 13.919/2020, Decreto Estadual nº 4.301/2020. Decreto Municipal nº 1.917 /2020. Portaria nº 454/2020 do M.S. e inteiro teor do processo administrativo nº 7653/2021, da Secretaria Municipal de Saúde. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93.

II. Adjudico os itens da aquisição à Licitante contratada**:** TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; MEDPROX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; V & V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; ALFALAGOS LTDA; BELLSMED IND. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA; CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ; PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA; DIPROHL COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA;
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; MEDIBRAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA; UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 22 de Março de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7BE1DE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO COM DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2020-REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020 PROCESSO Nº 26.320/2020

Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá-PR, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu recurso administrativo interposto pelas licitantes - MPS Construtora, protocolado sob nº 1328/2021; Israel Construções, protocolado sob nº 1498/2021; SWB Prevenção Contra Incêndio, protocolado sob nº 2528/2021; de que trata a Concorrência Pública nº 015/2020, para no mérito, manter inalterada a decisão recorrida, nos termos da ata de julgamento de recurso de habilitação da C.P.L., publicada na data do dia 12/03/2021, que julgou inabilitada a licitante *ISRAEL CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 17.869.845/0001-10***,** e mantendo habilitadas as empresas: *TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 82.266.107/0001-40; SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI – CNPJ Nº 20.916.614/0001-25, e* ***retratação da inabilitação da empresa*** *MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – CNPJ Nº 09.148.381/0001-25, mantendo-a habilitada.* Diante disso, fica estabelecida para abertura do ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, das licitantes habilitadas, a data de 29 (vinte e nove) de MARÇO DE 2021, às 09h:00.

Paranaguá, 23 de Março de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FFA8865F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.190/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** o servidor público municipal **JURANDIR ANTONIO DA SILVA**, CPF nº 444.424.329-53, matrícula 6256, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 1.966,77**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 1.254,93**), acrescido do anuênio (52%) no importe de (**R$ 652,56**) e abono classe A (**59,28**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0061.673/2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:3225BD9A

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.191/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de AJUDANTE GERAL o servidor público municipal **EDVALDO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 280.155.509-63, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 1º, §

5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 728,49**, fixados de forma proporcional a 7553/12.775 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme processo protocolado sob nº 00770058856/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:C0CACE8D

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.192/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de AJUDANTE GERAL o servidor público municipal **LAUZINHO CARDOSO BRAGA**, CPF nº 389.046.679-68, com fundamento nos artigos 22, 30, I e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1°, III, "a", da Constituição Federal, com proventos iniciais de R$ **1.625,60**, correspondente a integralidade da média das 80% maiores remunerações, desde a competência Julho de 1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.59.598/2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:6EED4CBA

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.193/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA ROEFERO SILVA**, CPF nº 772.709.409-91, matrícula 2209, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.494,72)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.899,33 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 683,76 (36%) e do anuênio de R$ 911,63 (48%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 007.0064.137/2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:A719B86C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/04/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AMF8945	277490A000167228	04/03/2021	57200
AOJ4180	277490A000167230	04/03/2021	57200
AOQ1H26	277490A000170668	05/03/2021	76331
AOU0820	277490A000167226	04/03/2021	57200
APC9B87	277490A000170672	06/03/2021	76331
APM7413	277490A000170652	05/03/2021	51851
APM7413	277490A000170663	05/03/2021	76331
APT5290	277490A000170661	04/03/2021	51851
ARW0986	277490A000170670	06/03/2021	76331
ATC1A36	277490A000170662	04/03/2021	54870
ATQ0H84	277490A000167232	06/03/2021	51851
ATY8527	277490A000170671	06/03/2021	57200
AWI5689	277490A000170669	05/03/2021	76331
AYF4283	277490A000170667	05/03/2021	54600
AYV9D34	277490A000167231	06/03/2021	61810
BAE0021	277490A000167229	04/03/2021	51851
BAR5528	277490A000170664	05/03/2021	76331
BBX1681	277490A000167234	06/03/2021	51851
BDD5F32	277490A000167224	04/03/2021	57200
BDT9E39	277490A000170660	04/03/2021	57380
BED7A28	277490A000167227	04/03/2021	57200
IRK1459	277490A000167233	06/03/2021	76331
KYO9B36	277490A000170665	05/03/2021	76331
LMP9G73	277490A000170666	05/03/2021	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5E7BAD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 360/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 924/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n° 1.130/2020, n°. 1.305/2020 e n°. 164/2021;*

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0053684/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **AILTON IZIDORO PEREIRA,** Matrícula 6373, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 de março de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 1.130/2020, n°. 1.305/2020 e n°. 164/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:03238094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 361/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 925/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 1.131/2020, n°. 1.304/2020 e n°. 165/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0053693/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **EDVALDO ANTONIO DA SILVA,** Matrícula 5803, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 30 de março de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 1.131/2020, n°. 1.304/2020 e n°. 165/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8D1A560A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 359/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 690/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal n°. 108/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049745/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **DIRCE SERAFIM CORREA,** Matrícula 7029, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 26 de março de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:64314758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 356/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 331/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0064911/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **THAIS DA SILVA REIS,** Matrícula 8337, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 26 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 331/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5F12ADC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 357/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 332/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0064023/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA,** Matrícula 8758, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 332/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:48AF7A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 374/2021

Torna nulo e sem qualquer efeito a licença extraordinária concedida a servidor público municipal.

Considerando *a Portaria Municipal n°. 159/2021, que dispõe sobre a readaptação de servidora pública municipal,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar nulo e sem qualquer efeito a Portaria Municipal n°. 333/2021, que dispõe sobre a concessão de Licença Extraordinária a servidora Susana Silverio dos Santos, Matrícula 3621.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7AE6CF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 375/2021

Dispõe sobre a interrupção, a pedido, de licença extraordinária concedida a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto na Portaria Municipal nº. 038/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 216/2021;*

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0000013/2021, no qual a servidora pública solicita a autorização de retorno ao trabalho pelo regime de teletrabalho, juntando atestado/laudo favorável do seu médico assistente;*
Considerando *despacho realizado pelo Diretor de Recursos Humanos, o qual dispõe sobre a interrupção de licença extraordinária a fim de que a servidora realize suas atividades em regime de teletrabalho,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a pedido, a Licença Extraordinária concedida a servidora **SONIA APARECIDA LUGLI COSTA**, Matrícula nº. 6698, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concedida por intermédio da Portaria Municipal n° 038/2021, prorrogada pela Portaria Municipal n°. 216/2021, conforme o requerimento n°. 0000013/2021, a partir de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias Municipais nº. 038/2021 e n°. 216/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:94324DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 376/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 880/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 902/2020, n°. 1.110/2020, n°. 1.297/2020 e n°. 104/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051451/2020;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **TOMAS VINÍCIUS DOS SANTOS CABRAL,** Matrícula 8101, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 24 de março de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 902/2020, n°. 1.110/2020, n°. 1.297/2020 e n°. 104/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FCA9E9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 377/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 761/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 911/2020, n°. 1.108/2020, n°. 1.298/2020 e n°. 105/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051586/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **VLADIMIR BOGONI,** Matrícula 702, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 25 de março de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 911/2020, n°. 1.108/2020, n°. 1.298/2020 e n°. 105/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:07BCF8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 378/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1030/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 1.031/2020, n°. 1.111/2020, n°. 1.299/2020 e n°. 106/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050957/2020, de 03 de agosto de 2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária à servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA MORAIS,** Matrícula 927, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 25 de março de 2021, nos termos das Portarias Municipais n°. 1.031/2020, n°. 1.111/2020, n°. 1.299/2020 e n°. 106/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EF35C15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 379/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 725/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 912/2020, n°.1.114/2020, n°. 1.300/2020 e n°. 107/2021;*

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050182/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JOSE MARIANO DA SILVA,** Matrícula 9888, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Galerias e Águas Pluviais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 26 de março de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 912/2020, n°.1.114/2020, n°. 1.300/2020 e n°. 107/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:85EFDBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.198/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Pedagoga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MARCIA YURIKO NISHIMURA DA SILVA, C.P.F. nº. 031.082.319-60,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PEDAGOGA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:53DD99B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 114/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Pedagoga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARCIA YURIKO NISHIMURA DA SILVA, C.P.F. nº. 031.082.319-60,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **PEDAGOGA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.198/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **31 de março e 06 de abril de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Curso Superior de Pedagogia (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5. Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
147.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

•
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

• A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D032778F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 117/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA ARAÚJO, C.P.F. nº. 074.000.009-85,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Enfermeiro Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **24 e 25 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Enfermagem (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **26 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:97242D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 118/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **DENIS SILVA, C.P.F. nº. 079.116.399-73,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Enfermeiro Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **24 e 25 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Enfermagem (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **26 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BEE3BCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 119/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **AMANDA ALVES ARAMINI, C.P.F. nº. 091.246.799-17,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Enfermeiro Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **24 e 25 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Enfermagem (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a

apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **26 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9100BB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 121/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Fisioterapeuta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **GERSON ALEXANDRE DE MORAES ALMEIDA, C.P.F. nº. 772.883.003-15,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Fisioterapeuta,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **24 e 25 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Fisioterapia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **26 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:838C0D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 120/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Nutricionista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MARIA IVONE DOS SANTOS, C.P.F. nº. 022.393.868-86,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Nutricionista,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **24 e 25 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Nutrição (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **26 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1079E843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 115/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ELIANE APARECIDA MICHELON, C.P.F. nº. 751.961.662-20,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Psicólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **24 e 25 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Psicologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.

r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **26 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FF548E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 380/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o inciso I do artigo 9° da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0067706/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **NILZA BONI DE SOUZA SILVA,** Matrícula 6647, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 12 de março de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3236ED6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 382/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o inciso II do artigo 9° da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0064106/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZABETH APARECIDA SESTARI PEREIRA,** Matrícula 8311, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 13 de março de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:23F6A623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 116/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **PAULA FERREIRA TOLEDO, C.P.F. nº. 050.890.229-09,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Psicólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **24 e 25 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Psicologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a

apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **26 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AC694BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 381/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

***Considerando** o inciso §1º do artigo 9° da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
***Considerando** o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0066086/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO DOS SANTOS,** Matrícula 9586, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 22 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7AB5EACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 112/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **BRUNA DANIELI CIRILO DA SILVA, C.P.F. nº. 062.911.279-70,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Técnico em Enfermagem Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **24 e 25 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com

o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **26 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AFAEFA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 113/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **GRACINDA DESTEFANI MADUREIRA, C.P.F. nº. 051.759.979-12,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Técnico em Enfermagem Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **24 e 25 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **26 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D4E03DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.200/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 22.200/2021

Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal, para o Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná.

***Considerando** o artigo 198 da Lei Municipal (Paranavaí) nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 4.853/2020;*

***Considerando** o Ofício nº 01/2021, do Município de São João do Caiuá, que solicita permuta entre servidoras públicas municipais ocupantes do mesmo cargo efetivo, entre os dois Municípios;*

***Considerando** a Lei Municipal (São João do Caiuá) nº 2.529/2021,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A autorização da cessão da servidora DANIELLA APARECIDA MIQUELETTI NUNES PEREIRA, Matrícula nº 7699, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, para prestar serviços junto ao Município de São João do Caiuá, com ônus ao Município de Paranavaí, mediante permuta com servidora ocupante do mesmo cargo, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DC0DBFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 041/2018

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 041/2018
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR E SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-03/2018

CONTRATO Nº 041/2018

3º (Terceiro) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 041/2018 para instalação do **CONSELHO TUTELAR**, que entre si celebram **JAQUELINE AFONSO COSTA BOSKOVITZ e MARCELO GONÇALVES BOSKOVITZ** e o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, na forma abaixo:

LOCADORES: JAQUELINE AFONSO COSTA BOSKOVITZ, pessoa física**,** brasileira, capaz, empresária, inscrita no CPF sob nº 698.858.859-00, portadora da CI/RG nº 3.948.707-1 SSP/PR e **MARCELO GONÇALVES BOSKOVITZ**, pessoa física, brasileiro, capaz, veterinário, casado, inscrito no CPF sob nº 056.949.258-07 e portador do CI/RG nº 3.942.991 SSP-SP, residentes e domiciliados na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-91 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**, situada à Rua Rio Grande do Norte, 1829, Centro (lote 14, da quadra 94, situado no Quadro Urbano, contendo uma construção em alvenaria com área de 273,87m²), na cidade de Paranavai/PR. **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 004-03/2018.,** no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Locação nº 041/2018, 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) e 2º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) de **R$ 31.429,44 (Trinta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 2.619,12 (Dois mil, seiscentos e dezenove reias e doze centavos).**

§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar o **CONSELHO TUTELAR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 041/2018 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **20 de Março de 2.022,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 041/2018, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 220/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 134/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
07.001.08.243.0002.6.603.3.3.90.36.00 (619) – Atividades do Conselho Tutelar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 20 de março de 2021, no percentual de **5,068738%** referente a variação do INPC no período de Março/2020 a Janeiro/2021, conforme expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 117/2021 e anuído pelo Locador.

Parágrafo único - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 2.751,88 (Dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 33.022,56 (Trinta e três mil, vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)** e passando o valor global total do contrato original para **R$ 125.041,44 (Cento e vinte e cinco mil, quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem ainda alterar a responsável designada para fiscalização dos serviços que passará a ser realizada pelo servidor Srº. **LEANDRO CAETANO DOS SANTOS,** Diretor de Gestão Financeira, inscrito no CPF sob nº 076.770.009-08**,** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Memorando nº 220/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 041/2018), datado de 20 de Março de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistente Social
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

JAQUELINE AFONSO COSTA BOSKOVITZ
CPF Nº 698.858.859-00
Locador

MARCELO GONÇALVES BOSKOVITZ
CPF Nº 056.949.258-07
Locador

LEANDRO CAETANO DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:DA468700

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e a Diretora de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LINS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob nº 18.633.200/0001-47, com sede à Rua Nove de Julho, nº 707, Centro, Lins/SP, neste ato representada por seu titular Sr **FRANCISCO ANTONIO GUEDES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.443.380-1 e do CPF nº 172.035.706.49, residente e domiciliado na Rua Eleodoro Coelho, nº 186, Lt. 8, Qd. Q, Parque Residencial Damha, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto deste Contrato é a contratação de empresa, para **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS,** destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Único de Saúde – SUS, na Enfermaria COVID, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal – UPA, Unidade Morumbi e Unidade Central COVID.

VALOR: Como pagamento pelos serviços prestados, a empresa CONTRATADA receberá do Município a importância estimada total de **R$ 254.150,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e cinquenta reais),** o pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade efetivamente realizada no período.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: - 04.001.10.122.0006.2.256.3.3.90.39 (225)..

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de publicação do Decreto Municipal nº 22.077/2021, podendo ser encerrado antes do prazo final estipulado, caso seja concluída a futura licitação, sem ônus para a Administração Pública.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

FRANCISCO ANTONIO GUEDES TEIXEIRA
UNILAB -Laboratório de Análises Clínicas de Lins EIRELI
Contratada

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:63986307

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

AVISO DE ERRATA

REF: EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica a retificação do Extrato do Contrato nº 19/2021,publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/03/2021, Edição 222, para que surta seus efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ERRATA

Onde se lê:

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unitário
01	TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE.	UND	720,00	144,80

Leia-se:

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unitário
01	TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE.	UND	720,00	**190,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições dispostas no termo de ratificação.

Paranavaí, 23 de março de 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:6C28F411

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **CURATIVOS ESPECIAIS E REPELENTES**, destinados aos pacientes e às equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), Programa Melhor em Casa e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 25/03/2021 às 08h30 do dia 06/04/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 06/04/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 06/04/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 23 de março de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:2D3A5FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE CAMINHÃO MUNCK e KM DE CAVALO MECÂNICO COM CARRETA PRANCHA

"Licitação com lote exclusivo para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e lote de Ampla Concorrência, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de **SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE CAMINHÃO MUNCK e KM DE CAVALO MECÂNICO COM CARRETA PRANCHA, incluindo operador (com alimentação) e combustível**, destinados à Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 25/03/2021 às 11:00 horas do dia 07/04/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:01 horas do dia 07/04/2021 às 14:00 horas do dia 07/04/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 07/04/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 524.950,00 (quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites *www.paranavai.pr.gov.br* e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 23 de março de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:490FAE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
Processo Administrativo nº 024/2021
"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LIVROS DIDÁTICOS"
"Licitação com itens fracionados em cota principal aberta para ampla participação de empresas em geral e com reserva de cota de 25% exclusivos à participação para ME/MEIEPP, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **LIVROS DIDÁTICOS,** a serem destinados às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Centros de Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00hs do dia 07 de ABRIL de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00hs do dia 07 de ABRIL de 2021.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavaí.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Licitação - Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 23 de março de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:BA4A8AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021, PROCESSO Nº 28/2021

Extrato Dispensa de Licitação nº 12/2021, Processo nº 28/2021. PARTES: Município de Pato Branco e NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de formulários de Nota Fiscal de Produtor Rural, conforme layout aprovado pela SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR: R$ 7.200,00. DOT. ORÇ.: 2287 - 14683. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 22 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

VANESSA CASIRAGHI ZANON
Secretária de Agricultura.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:AB85E7BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021, PROCESSO Nº 31/2021

Extrato Dispensa de Licitação nº 15/2021, Processo nº 31/2021. PARTES: Município de Pato Branco e A G Kienen & Cia LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Colchicina 0,5mg/ml que será utilizada nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 20.000,00. DOT. ORÇ.: 14989 – 15012. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, Art. 24º, IV e no Decreto Municipal nº 8.852/2021.

Pato Branco, 23 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A909FDC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2020/GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 – Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 03/2020 - Processo nº 09/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Techscan Importadora e Servicos Eireli EPP. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para equipamento de inspeção através de Pórtico Detector de Metais HS ABS CMDMP 8Z V17 - MPCI, em uso do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 meses, ou seja, até 11 de março de 2022. Da Alteração do Gestor e Fiscal: Com base na solicitação apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico o Gestor do Contrato passa a ser o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Sr. Cláudio Acídio Muller e o Fiscal passa a ser o Titular do Setor de Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita, Sr. Davi Salomão Schlappkolh de Almeida. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARCIO RUTIGLIANO BICUDO DE LIMA AZEVEDO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3D15F13D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2020/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 – Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 03/2020 - Processo nº 09/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Douglas Natividade Martins de Souza. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para equipamento de inspeção através de Pórtico Detector de Metais HS ABS CMDMP 8Z V17 - MPCI, em uso do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 meses, ou seja, até 11 de março de 2022. Da Alteração do Gestor e Fiscal: Com base na solicitação apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico o Gestor do Contrato passa a ser o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Sr. Cláudio Acídio Muller e o Fiscal passa a ser o Titular do Setor de Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita, Sr. Davi Salomão Schlappkolh de Almeida. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

DOUGLAS NATIVIDADE MARTINS DE SOUZA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:4C05A106

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.724, DE 22 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.724, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.220.609,40 (um milhão duzentos e vinte mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.220.609,40

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.220.609,40

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.220.609,40 (um milhão duzentos e vinte e mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 377	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.220.609,40
Total		**1.220.609,40**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
377 - Convenio CONIMS 2021 - Convenio 001/2021	1.220.609,40
Total	1.220.609,40

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B014672F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.725, DE 22 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.725, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 3.650.000,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	3.650.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	3.650.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso no valor de R$ 3.650.000,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.32 - 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.650.000,00
Total		3.650.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
000 – Recursos Livres	3.650.000,00
Total	3.650.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EB687617

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.881, DE 22 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.881, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.220.609,40 (um milhão duzentos e vinte mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.724, de 22 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.220.609,40

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.220.609,40

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.220.609,40 (um milhão duzentos e vinte e mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 377	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.220.609,40
Total		1.220.609,40

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
377 - Convenio CONIMS 2021 - Convenio 001/2021	1.220.609,40
Total	1.220.609,40

Art. 5º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5171A804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

ERRATA
EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através da Pregoeira, torna pública a **ERRATA DE EDITAL**, sendo o Objeto do Edital: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista 40h, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR.**

No EDITAL DE LICITAÇÃO onde consta a seguinte informação:

Item 10.7.7.3. Prova de registro da proponente junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná – CRM/PR;

Por se tratar de um erro material, corrige-se para:

Item 10.7.7.3. Prova de registro da proponente junto ao Conselho Regional de Medicina do local da sede e domicílio da mesma;

Paula Freitas, 23 de março de 2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:86E9CF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 108/2021 – DE 23 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 108/2021 – de 23 de março de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 176,92
Valor Total: R$ 176,92
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Reunião de assuntos de interesse do Município, com os Deputados Alexandre Curi e Emerson Bacil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de março de 2021.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6EE9594E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 109/2021 – DE 23 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 109/2021 – de 23 de março de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Edson Gilberto Alves
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Reunião de assuntos do interesse do Município, com os Deputados Alexandre Curi e Emerson Bacil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AF300DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS N.º 02/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017;
É dispensável a Chamamento Público: "IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Na atualidade, a busca por emprego está cada vez mais difícil, e a qualificação profissional torna-se necessária, nesse quesito o agronegócio vem ganhando força e mantendo o País, mesmo nos tempos de crise, sendo uma das principais economias do Município de Paula Freitas/PR. Diante disso, o desenvolvimento do pequeno agricultor encontra-se de extrema importância para o desenvolvimento local e regional.
A Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória/PR, vem desenvolvendo um papel de extrema importância nesse quesito, promovendo pedagogia de alternância com formação básica de aprendizado em conjunto com formação técnica nas áreas de Ciências Agrárias, onde jovens da região, dentre eles munícipes de Paula Freitas, buscam preparo para enfrentar o mercado.
Diante do exposto a entidade é de suma relevância, pois os alunos adquirem o conhecimento teórico e prático e assim aplicam esse conhecimento melhorando o desenvolvimento da agricultura familiar no ambiente inserido.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Constitui objeto do presente processo para Termo de Fomento, através de Dispensa de Chamamento Público nos termos do Art. 31 e 32, da Lei 13.019/04, de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.661.151/0001-20, pelo fato de que a referida entidade vem realizando o trabalho exposto de maneira satisfatória.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que serão

repassados conforme cronograma constante no Plano de Trabalho, estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à execução do plano de trabalho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07001 12.361.0006.2.008 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (Subvenções Sociais) – (93).

Paula Freitas, 22 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:E35BD07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 02/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Paula Freitas/PR, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, nos termos do Artigo 31 e 32, da Lei nº 13.019/2014, conforme consta no processo de Transferências Voluntárias nº 02/2021, declarou a Dispensa de Chamamento Público de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.661.151/0001-20 – VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, quanto a motivação para firmar Termo de Fomento.

Paula Freitas, 23 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:2425BB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.537/2021 – DE 23 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.521/2021 de 06 de Janeiro de 2021, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2021. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3375	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2020 da fonte 1375 no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.517/2020 – LDO para o exercício de 2021 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de Março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:9B7E2E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 06/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador Presidente **MARTIM MARQUES BONFIM (SOLIDARIEDADE)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **24/03/2021**, para participação em **REUNIÃO, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL JAMIL PECH (MDB), NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ (DER-PR) E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ (ALEP), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 23 de março de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

JONEE PESCH
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:7448D92D

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, quanto à aquisição de itens de copa, cozinha, higiene e limpeza, para o uso e consumo na Câmara Municipal.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza, para uso e consumo nesta Casa, conforme orçamentos anexos ao processo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por apresentar os menores preços em todos os itens, estando dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA** (Supermercado Três Reis), inscrita no CNPJ nº 05.514.965/0001-16.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço total a ser pago pelo objeto do presente processo é de **R$ 2.583,04** (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e quatro centavos), pagos à vista, conforme a necessidade de fornecimento.
Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço da aquisição, foram solicitados orçamentos pessoalmente com diversos fornecedores do ramo no município, sendo recebidos os orçamentos das empresas abaixo relacionadas:
Supermercado Rodogrão Ltda (Boi Crioulo) – CNPJ 03.984.152/0001-73
Center Sul Comércio e Distribuição Ltda (Banhiuk) – CNPJ 10.495.215/0003-46
Supermercado Nossa Senhora Aparecida Ltda (3 Reis) – CNPJ 05.614.965/0001-16
Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A Comissão Permanente de Compras e Licitações, nomeada pela Portaria nº 11/2021, por seus componentes abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação para o presente processo, conforme fundamentos acima, submetendo à ratificação do Presidente desta Casa.

Paulo Frontin (PR), 22 de março de 2021.

DANIEL GOMES
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ
Secretária da Comissão de Compras e Licitações

JONEE PESCH
Membro da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:031FD038

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 03/2021
Processo Licitatório: 03/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada: SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
CNPJ: 05.514.965/0001-16
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza.
Valor: R$ 2.583,04 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 22 de março de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:7B642CC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ARTES GRÁFICAS SILVA EIRELI - ME
ORIGEM: Contrato nº 66/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 26/2018.
VALOR ORIGINAL: R$ 49.338,29 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais a vinte e nove centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 50.062,43 (cinquenta mil e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/03/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:49383B0E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de Recapeamento Asfáltico em CBUQ sobre Pavimentação Poliédrica e Pavimentação com pedras irregulares no Distrito de Conciolandia e no Perímetro Urbano do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná com área de pavimentação Asfáltica de 11.000,00 m² e pavimentação com pedras irregulares 5.000,00 m², sendo necessário em alguns trechos o projeto de calçadas paralelas.
Valor total estimado: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
Data da abertura: 22/03/2021.
Forma de Pagamento: O pagamento será de 40% no momento da entrega do projeto referente a Pavimentação poliédrica e 60% no momento da entrega do projeto referente a Pavimentação asfáltica.

Dotação Orçamentária:

12000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.452.13.2.8 – Manutenção e Conservação de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00-3000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (470)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 22 dias do mês de março de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:95798267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 101 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) conforme descrito abaixo::

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0014.2031 – PROGRAMAS SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1019…….R$ 146.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 146.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recurso o superavit do exercício anterior, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1019	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – COVID	146.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 146.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de Março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:1DC1E7F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 17/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 17/2021**, o qual tem como objeto o "Aquisição de duas caminhonetes Pick-ups", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.299/0001-78, vencedora do processo global, resultando no valor total de R$ 156.200,00 (Cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 23 de Março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:16E93C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 47_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 047/2021

PROTOCOLO: 774/2021
Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de material gráfico e de comunicação visual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MIDIAS CRIATIVAS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 23.960.803/0001-83
VALOR: R$ 8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2003.3.90.30.44.00
02.00.04.122.0002.2003.3.90.39.63.00
AUTORIZAÇÃO: 23/03/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:3041A8D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 15/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **06/04/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene a serem utilizados pelos departamentos deste município., mediante licitação.

PROTOCOLO: 06/04/2021, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 06/04/2021, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento/PR, em 23/03/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:3183677D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 147/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/03/2021 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Jorge Alves Pereira para exames no Ceonc de Cascavel/Pr
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc de Cascavel/Pr
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de Março de 2021
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:12654475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 148/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/03/2021 (saída as 07:30 horas)
Destino: Pato Branco/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Edit Sima Franczkwecz para exame na CDIP Medicina Diagnóstica de Pato Branco.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: na CDIP Medicina Diagnóstica de Pato Branco/Pr
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de Março de 2021.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:91B850A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é a **Aquisição de Móveis e Cadeiras para as instalações dos novos gabinetes no andar superior do Edifício sede da Câmara Municipal**, será realizada no dia **07 de abril de 2021, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor Máximo estimado: R$ 127.096,30 (cento e vinte e sete mil e noventa e seis reais e trinta centavos).
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@camarapiraquara.pr.gov.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em

mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 23 de março de 2021.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 47/2020

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:4D02EFC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 104/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI,** CNPJ 13.161.086/0001-86, localizada na Rua Altonia, n° 336, Emiliano Perneta, Pinhais/PR.**DO OBJETO**: Tendo em vista a decisão (proc. adm. sanc. nº 02/2021) publicado dia 22/03/2021 constitui objeto do presente Termo: **a Rescisão Unilateral do Contrato**, com base no Art. 79, inc. I da Lei nº 8.666/93.**DAS OBRIGAÇÕES**: Fica a contratada obrigada a apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação do presente Termo de Rescisão, os seguintes documentos: Baixa da ART de Execução da Obra; e Baixa da Matrícula CEI da obra junto ao INSS, caracterizada OBRA INACABADA, sendo responsabilidade da contratada o percentual de execução de 30,64% (trinta vírgula sessenta e quatro por cento) do presente contrato, correspondente a um valor de R$ 259.082,38 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitenta e dois reais e trinta e oito centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 22 de março de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8D49FB4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.166/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	430	1000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	440	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:69EFC099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.664/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear a professora Adriana Maidel da Luz, matrículas 672531 e 706451 para exercer a função de coordenadora pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Adela Steuck Lickfeld, ficando concedida gratificação de 32% (trinta e dois por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 18/03/2021.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:432EB0A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020,

RESOLVE

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 19.025,54 (dezenove mil, vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
719	3.3.90.30.00.00	11	MATERIAL DE CONSUMO	3,26
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				3,26
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		

08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
719	3.3.90.30.00.00	11	MATERIAL DE CONSUMO	19.022,28
Total Suplementação por superávit:				19.022,28

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.3.2.1.00.1.1.0325000000	11	REN APLIC RECURSOS PROVENIENTES DE AÇÕES PENAIS P/ COMBATE AO COVID-19 F 11	3,26
Total da Receita:			3,26

Art 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	
11	RECURSOS PROVENIENTES DE AÇÕES PENAIS P/ COMBATE AO COVID-19	19.022,28
TOTAL:		19.022,28

Art 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:0EA47089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **MÁRCIA ANDRÉA MARTINS NEDUZIAK**, portadora do RG n° 5.761.509-5 e do CPF n° 810.229.139-72 no Cargo de Chefe de Seção de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo os valores do símbolo CC-5, a contar de 22 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7823BD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) MARCIA ANDREA MARTINS NEDUZIAK, Inscrição Eleitoral nº 0490.4847.0639, filho(a) de ORLEI MARTINS e de TEREZINHA PEREIRA MARTINS, nascido(a) em 22/03/1973, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 065858/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7460D3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Designa membros para compor o Comitê de Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 108/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º Designar membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

Art. 2º O comitê será composto pelos seguintes membros:

I – Representante de Pais de Alunos
Titular: Messias Bernardo (Presidente) CPF 486.644.569-68
Suplente: Rosilda Aparecida de Campos - CPF 942.525.139-87

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Celso Luiz Mendes – CPF 581.580.309-04
Suplente: Antônia Margaret Tizot Jacoboski – CPF 702.267.109-87

III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Simone Loch – CPF 053.641.789-00
Suplente: Celsi Fátima Orlandini Manica – CPF 731.824.949-53

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Gilson Teixeira – CPF 237.980.332-34
Suplente: Vanderlei Monteiro – CPF 061.818.959-90

Art.º 2º Fica revogada a Portaria nº 456, de 02 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:84E1BAE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 05/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 18.702.297/0001-00

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de CBUQ para aplicação a frio para manutenção das vias públicas deste município
VALOR: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.30.54.000 – (939) Fonte: 000
11.001.2678200112.043 – 3.3.90.30.54.000 – (973) Fonte: 504
VIGENCIA: 24/03/2021 à 23/03/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Henrique Gonçalves Barbosa
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:16162CC4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE MEDICO GINECOLOGISTA - INEXIGIBILIDADE 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 36/2021

OBJETO: Edital de Credenciamento de profissional Medico na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, pessoa jurídica, para atendimento na UBS deste Município de Pitangueiras.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 24/03/2021 as 09h00min até o dia 30/03/2021 as 09h30min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 23 de março de 2021.

MARCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:36E578EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

O Município de Planalto, - CNPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais firma CONVÊNIO, com o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE (ARSS)**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28 conforme especificações a seguir:
OBJETO: Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE (ARSS)
CNPJ Nº: 03.273.207/0001-28
VALOR TOTAL: 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)
FORMA DE REPASSE: Será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais); o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: De Março de 2021 a Dezembro de 2022.
A lei autorizativa está anexa aos documentos de execução do convênio e publicada no portal da transparência do município.

PLANALTO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E7E5BEE5

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PORTARIA 01 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

DILCE MARIA HOSDA, PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Designar os Senhores: CEZAR AUGUSTO SOARES, portador da cédula de identidade RG nº 9.849.923-7 SSP-PR, e JULIANA SCHERER KOBS, portadora da cédula de identidade RG nº 10.420.057-5 SSP-PR, e SANDRA ANDREA BUDEL, portadora da cédula de identidade RG nº 5.796.190-2 SSP-PR, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação para apreciar propostas referentes aos processos de licitação.

SALA DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:567A94C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º03, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu , em reunião extraordinária realizada em 16de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:
Art. 1° Aprovar a aquisição do exame de antígeno do Covid 19 nasofaringe / orofaríngeo, teste rápido.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 17 de março 2021.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

GERSON APARECIDO CAVALLARI.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:209BD404

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º01, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu , em reunião extraordinária realizada em 16de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:

Art. 1° Aprovar a contratação de uma dentista para UBS dos Três Conjuntos.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 17 de março 2021.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

GERSON APARECIDO CAVALLARI.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:E4C1AA12

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º02, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu , em reunião extraordinária realizada em 16de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:
Art. 1° Aprovar a contratação de duas fisioterapeuta com intuito de suprir a demanda provocada pelo vírus da Covid 19.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 17 de março 2021.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

GERSON APARECIDO CAVALLARI.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:CD006239

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º04, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Porecatu , relativas ao exercício de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porecatu , em reunião extraordinária realizada em 16 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Porecatu , referentes ao ano de 2020.

Porecatu, 17 de março de 2021.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

GERSON APARECIDO CAVALLARI.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:2BED0DF0

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.893/21

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, INCLUSIVE INATIVOS E PENSIONISTAS, E DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a corrigir em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) a remuneração de todos os cargos pertencentes ao quadro próprio de servidores público do Município de Porecatu, inclusive os proventos dos inativos e pensionistas do Executivo e o subsídio dos Secretários Municipais, retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2021, correspondente ao acumulado do IPCA/IBGE de 2020, com exceção do pessoal do magistério e os agentes comunitários de saúde e endêmicos.

Artigo 2º - As tabelas referentes à Lei Municipal nº 549, de 14 de julho de 1981, e suas alterações, e as constantes para o pessoal suplementar regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. serão alteradas por decreto do Executivo Municipal, dentro do reajuste autorizado pelo artigo anterior desta Lei.

Artigo 3º - O subsídio dos membros do Conselho Tutelar indicado no *caput* artigo 43 da Lei Municipal nº 1.047, de 14 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, passa ser de R$ 1.473,17 (mil quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos).

Artigo 4º - A gratificação estabelecida nos incisos I e II do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.259, de 04 de maio de 2007, que trata do Controle Interno do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 1.437/10, passarão a vigorar respectivamente com os seguintes valores: R$ 2.142,13 (dois mil e cento e quarenta e dois reais e treze centavos) e R$ 1.428,09 (mil quatrocentos e vinte e oito reais e treze centavos).

Artigo 5º - Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março ao ano de dois mil e vinte e um (23.03.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:DDB77F92

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.894/21

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE MAARÇO DE 2021, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2021, subvenção destinada à entidade assistencial abaixo relacionada, para aplicação do seu valor no respectivo programa/projeto.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R$
APAE	Acolher instruir e educar, ensinar e também, tratar a saúde física e mental de pessoas com deficiência física e mental de pessoas com deficiência física e intelectual....	13.266,70

§ Único - A subvenção mencionada no artigo anterior somente será concedida à entidade, atendidas as seguintes condições:
I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março ao ano de dois mil e vinte e um (23.03.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:6EF6AF1A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/21

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1668, de 18 de dezembro de 2014, e do Ofício nº 08/2021, do Conselho Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeada, em substituição a Adalberto Ricardo dos Santos Filho, relacionado no Decreto nº 056 de 26 de abril de 2019, como representante do segmento Entidades e Movimentos Representativos de Usuários do Sistema Único de Saúde, a senhora TÂNIA IZABEL BAZONI.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (23.03.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:572EC717

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 31/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021
LICATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2021
ABERTURA: 11H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Contratação de Empresa para prestação se serviços de ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CERIMONIAIS para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Valor Máximo do item: R$ 36.250,00 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 2.008.3390.30.00.00-1030
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:6B36F649

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 30/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
LICATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2021
ABERTURA: 09H30MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição parcelada de pães diversos, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Administração.

Valor máximo dos lotes:
Lote 1: R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil trezentos reais);
Lote 2: R$ 77.050,00 (setenta e sete mil cinquenta reais);
Lote 3:R$ 77.050,00 (setenta e sete mil cinquenta reais);
Lote 4: R$ 23.800,00 (vinte e três mil oitocentos reais);
Dotações Orçamentárias: 2.042.3390.30.00.00-581, 2.008.3390.30.00.00-574, 08.01.1230601702.010.33.90.32-107 e 08.01.1230601702.010.33.90.32.05-1665.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:A40DC838

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/04/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: ás10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
UASG: 987779

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: A presente licitação tem por objeto Aquisição parcelada de massa asfaltica usinada a quente (CBUQ) para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Valor Máximo do item: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Dotação Orçamentária: 2.014.3390.30.00.00-998
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:E722BC3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 019-2021 MÁXIMA

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n° 019/2021
Data: 23/03/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada:**MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME**
Protocolo:446/2020
Licitação: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recurso Federal do Ministério da Saúde.
Valor:R$2.088,17 (dois mil, oitenta e oito reais e dezessete centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **24/03/2021** a **23/03/2022**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:298AADD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 020-2021 WMJ

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n° 020/2021
Data: 23/03/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada:**WMJ LICITAÇÕES LTDA**
Protocolo:446/2020
Licitação: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recurso Federal do Ministério da Saúde.
Valor:R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **24/03/2021** a **23/03/2022**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:71239EE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 021-2021 - MUNIZ

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n° 021/2021
Data: 23/03/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada:**MUNIZ & ROCHA LTDA - ME**
Protocolo:446/2020
Licitação: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recurso Federal do Ministério da Saúde.
Valor:R$6.684,50 (seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **24/03/2021** a **23/03/2022**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:801DD729

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 026 - DESIGNA MEMBROS DA UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS - UGT

DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Designa os Membros da Unidade Gestora de Transferências – UGT, para fins de atendimento ao disposto na Resolução n° 028/2011 e Instrução Normativa n° 061/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido nos incisos I e II, § 3°, do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n° 4320/64, parágrafo único do artigo 38 e artigo 116 da Lei Federal n° 8666/93, alínea f, do inciso I, do artigo 4°, e artigos 25 e 26 da Lei Complementar Federal n° 101/00, e o disposto na Resolução n°028/2011 e Instrução Normativa n° 061/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como membros da UGT – Unidade Gestora de Transferências, os Servidores Públicos abaixo descritos:
- **RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA –** portador do RG 7.716.445-6 e inscrito no CPF 039.098.379-99
- **ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER,** portadora da CIRG n° 5.997.854-3 e do CPF n° 014.659.609-96
- **ROBERTO JOSE DELFRATE** portador da CIRG nº. 3.543.244-2/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 426.979.309-06.

Art. 2º A unidade Gestora de Transferências terá como responsabilidade as seguintes atribuições:

Acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos e metas pactuados com as entidades repassadoras de recursos ao Município e dos objetivos e metas estabelecidos nos planos de trabalho e nos termos de convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com transferências voluntárias efetuadas à conta de recursos do tesouro municipal;
Acompanhamento e controle da aplicação dos recursos recebidos e dos transferidos às entidades beneficiadas;
Encaminhamento das prestações de contas das transferências voluntárias estaduais recebidas ao Tribunal de contas do Estado do Paraná e das transferências voluntárias federais recebidas aos respectivos órgãos repassadores;
Análise emissão de parecer sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e das prestações de contas apresentadas mensalmente pelas entidades beneficiadas com recurso do Tesouro Municipal;
Observância das normas da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos aplicáveis ao recebimento e aplicação de transferências voluntárias recebidas pela administração direta do Município e das transferidas às entidades assistenciais e ou culturais;
Relativo a transferências efetuadas pelo Município às entidades assistenciais e ou culturais, emissão de Termos Parciais e Final de Cumprimento dos Objetivos e de Termos Parciais e Final de Conclusão e ou de Recebimento Definitivo da Obra, observado o disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I do artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art.3° Revoga-se o Decreto n° 004/2018.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:17FFA921

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 024-2021 ANA MARIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Designa os Membros da Unidade Gestora de Transferências – UGT, para fins de atendimento ao disposto na Resolução n° 028/2011 e Instrução Normativa n° 061/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido nos incisos I e II, § 3°, do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n° 4320/64, parágrafo único do artigo 38 e artigo 116 da Lei Federal n° 8666/93, alínea f, do inciso I, do artigo 4°, e artigos 25 e 26 da Lei Complementar Federal n° 101/00, e o disposto na Resolução n°028/2011 e Instrução Normativa n° 061/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como membros da UGT – Unidade Gestora de Transferências, os Servidores Públicos abaixo descritos:
- **RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA –** portador do RG 7.716.445-6 e inscrito no CPF 039.098.379-99
- **ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER,** portadora da CIRG n° 5.997.854-3 e do CPF n° 014.659.609-96
- **ROBERTO JOSE DELFRATE** portador da CIRG nº. 3.543.244-2/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 426.979.309-06.

Art. 2º A unidade Gestora de Transferências terá como responsabilidade as seguintes atribuições:
Acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos e metas pactuados com as entidades repassadoras de recursos ao Município e dos objetivos e metas estabelecidos nos planos de trabalho e nos termos de convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com transferências voluntárias efetuadas à conta de recursos do tesouro municipal;
Acompanhamento e controle da aplicação dos recursos recebidos e dos transferidos às entidades beneficiadas;
Encaminhamento das prestações de contas das transferências voluntárias estaduais recebidas ao Tribunal de contas do Estado do Paraná e das transferências voluntárias federais recebidas aos respectivos órgãos repassadores;
Análise emissão de parecer sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e das prestações de contas apresentadas mensalmente pelas entidades beneficiadas com recurso do Tesouro Municipal;
Observância das normas da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos aplicáveis ao recebimento e aplicação de transferências voluntárias recebidas pela administração direta do Município e das transferidas às entidades assistenciais e ou culturais;
Relativo a transferências efetuadas pelo Município às entidades assistenciais e ou culturais, emissão de Termos Parciais e Final de Cumprimento dos Objetivos e de Termos Parciais e Final de Conclusão e ou de Recebimento Definitivo da Obra, observado o disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I do artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art.3° Revoga-se o Decreto n° 004/2018.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:44A1D1F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 025-2021 M.K.R

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n° 025/2021
Data: 23/03/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada:**M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
Protocolo:446/2020
Licitação: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recurso Federal do Ministério da Saúde.
Valor:R$1.016,00 (Um mil e dezesseis reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **24/03/2021** a **23/03/2022**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7AECF900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de Pisos Uretano e Mão de Obra/Serviços de Engenharia: remoção 113 m², rodapé 115 m², autonivelante 141 m² áreas pertinentes a Administração e

Laboratório do Consórcio Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$40.296,00 (Quarenta mil e duzentos e noventa e seis reais), em favor da empresa P. ZERO TECNOLOGIA EM PISOS LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob 15.299.114/0001-51, com endereço na Rua Guy de Maupassant, nº 218, Pilarzinho, situada na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná – CEP: 82.110 - 350, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 22 de maço de 2021.

ROBISON PEDRO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A05585FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição 04 (quatro)m frascos de 100 gramas de gramas de Solução Padrão de DQO 2000 mg/l – MRC, 01 (um) frasco de 1 kg de Cloreto de Amônio P.A, ACS, ISO e 01 (um) frasco de 500 gramas de Carbonato de Sódio Anidro, para o Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 16.744,80 (Dezesseis mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos),** em favor da empresa **LONDRICIR COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: CNPJ: 00.339.246/0001-92, com endereço na Avenida Tiradentes, nº 7100, GLP 03 Modulo 06 e 07 - Jardim Rosicler, situada na Cidade de Londrina, no Estado do Paraná - CEP: 86.072-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 23 de março de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:CBF62D85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Considerando as necessidades do Setor de Saneamento Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de carta de exclusividade emitida pelo **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DE SÃO PAULO - CIESP.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 9.967,14 (Nove mil e novecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), em favor da empresa **DELFINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Avenida Prof. Ergilia Micelli, nº 541 – Jardim Regina, situada na Cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo – CEP: 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Manutenção/Calibração de Equipamentos da Marca Dellab com certificado rastreável: 01 (um) Phmetro digital DLA-PH da série: 01120754, 01 (um) Colorímetro Digital DLA-CL da série: 06170677, (um) Colorímetro Digital Dla-Cor da série 08120236, 01 (um) Colorímetro Digital DLA-FL da série: 08120514, (um) Turbidímetro Digital DLT-WV da série: 01120543, (dois) Colorímetros Digital DLA-CL das séries: 06120284 e 01120229, (três) Turbídimetros Digital DLT-WV da série: 06120642, 05120619 e 06120637, 01 (um) Colorímetro Digital DLA-COR da série: 01120171, 01 (um) Phmetro Digital DLA-PH da série s/n e 01 (um) Colorímetro Digital Dla-FL da série s/n e Aquisição de 14 (quatorze) Cubeta Digital c/ Marca Dellab e tampa, 08 (oito) conjunto calibrações (turbdimetro), 02 (dois) Solução Padrão <0,10 Ntu Frasco de 100 ML, 02 (dois) Solução Padrão 0,10 Ntu Frasco de 100 ML e 11 (onze) Cubeta Padrão Sintético de Cloro 2 MG/L, para as autarquias de Kaloré, Boa Ventura do São Roque, Santa Mônica, Pitangueiras, Prado Ferreira, São Jorge do Ivaí, Tapejara, Marialva, Flórida, Iguaraçu, Lobato, Peabiru e Terra Rica Consorciados ao Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 22 de março de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:08BA20EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
DISPENSA 027/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: ALLIMS SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA

CNPJ: 18.885.636/0001-23

OBJETO: Continuidade no contrato referente ao sistema para gerenciamento, automação e organização dos processos laboratoriais, para o Laboratório do Consórcio Cispar.

VALOR: R$ 33.615,00 (Trinta e três mil e seiscentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Jussara - PR, 09 de março de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:8A90A026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 06 de abril de 2021, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de produtos e reagentes para utilização no laboratório do CISPAR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **R$ 14.620,59 (quatorze mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 23 de Março de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:A987BF94

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2021

Súmula: Altera o Decreto Municipal nº 021/2021, que regulamenta o isolamento social temporário de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em decorrência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, autorizados a retomarem as suas atividades funcionais e empregatícias, desde que essenciais a sua subsistência e a de sua família.

Art. 2º Ficam isentos de obediência ao retorno previsto no art. 1º deste Decreto aqueles que apresentarem requerimento por escrito direcionado ao Chefe imediato.

Art. 3º O requerimento deverá ser instruído com Atestado Médico que declare EXPRESSAMENTE que, em decorrência da pandemia do COVID-19, o funcionário necessita ficar em casa para resguardo de sua saúde, informando uma das comorbidades tipificadas neste Decreto.

Art. 4º Independentemente de o atestado médico aconselhar ou não o resguardo em casa, pessoas que comprovem situação de gravidez, tratamento mediante hemodiálise, acometidas por Neoplasia Maligna (câncer), tratamento de Hepatite, tratamento por Tuberculose, AIDS (doença causada pelo HIV), Mal de Parkinson, Mal de Alzheimer, Cirrose Hepática e Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) terão a possibilidade de requerer o afastamento, mediante atestado médico que simplesmente informe a doença e o CID nestes casos.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 23 de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:180C0B8E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE NULIDADE - PROCESSO Nº 4/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, torna pública a **NULIDADE** da Tomada de Preços nº 2/2021 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ACADEMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUND E PAISAGISMO, PROJETO MEU CAMPINHO, PARA O PARQUE DOS IPÊS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** visto que a comissão de forma equivocada acabou por abrir os envelopes de Proposta, sem a devida carta de renúncia das empresas participantes, assim estando em desacordo ao que determina a Lei 8666/93, **tornando tais atos em desacordo ao instrumento convocatório e INVÁLIDOS/NULOS, por ter apresentado um vício insanável.** Damos ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, possam exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Prado Ferreira, 23 de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AA5010BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08173/21 DE 22 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 137 4/20 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.305.0020.2.173 (319) - 3.1.90.13.00.00.00.00		1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			
11.03.06.182.0007.2.090 (560) - 3.3.90.30.00.00.00.00		1000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
23.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
23.02.23.695.0008.2.054 (731) - 3.1.90.11.00.00.00.00		1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
03.02.04.123.0004.2.046 (49) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		
11.03.06.182.0007.2.090 (563) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 22 de Março de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:39928AB2

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 8149/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Vanessa da Silva para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora VANESSA DA SILVA, RG nº. 8.005.656-7/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de Março de 2021.

Quatro Barras, 11 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C81DD0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 18/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 3403/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para efetuar o mapeamento de território para o Cicloturismo, com fulcro no **inciso II, artigo 24** da lei nº 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 75/2021.**
CONTRATADA: **IVAN MENDES DA SILVA DESENVOLVIMENTOPROFISSIONAL – LOBI CICLOTUR**
CNPJ: 35.098.691/0001-92
VALOR DA DISPENSA: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 733 – 2300223695000820543 390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:A2B9E7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO - Pregão Eletrônico n° 02/2021
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – COVID 19, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01.A) do referido Edital. Ao(s) 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2021 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7.956/2021, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 02/2021. Acolhida as propostas iniciais, em conformidade com as disposições contidas em Edital, foi dado início a fase de lances. Decorrida a fase de lances, foram analisados pela Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas: (1) PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI; (2) CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA; e, (3) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME. Da análise da documentação as empresas (1) PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI e (2) CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA foram declaradas habilitadas e a empresa (3) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME foi declarada inabilitada devido à ausência da apresentação da Certidão Estadual, conforme solicitação do item 11.3.2 do referido Edital. Considerando a previsão de entrega de amostras dos itens 08, 09 e 10, a sessão foi suspensa para recebimento e análise dos itens conforme previsão do item 13.11 do Edital de licitação. O resultado com a aprovação dos itens e o comunicado do andamento da sessão para o dia 17 de março de 2021 às 09:00:00 ocorreu no dia 15 de março de 2021 às 09:31:00 via Portal Compras BR e e-mails de todos os participantes da licitação. O comunicado esclareceu que no andamento da sessão convocaria as empresas classificadas para o envio das propostas atualizadas e abertura do prazo recursal. Em data e hora agendadas, as empresas habilitadas e classificadas, cumpriram com o envio das propostas atualizadas. O prazo de envio de recursos foi concedido considerando que via chat, dias antes, a empresa J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME manifestou a intenção de recorrer da decisão da pregoeira quanto a sua inabilitação. A abertura do prazo recursal foi informada via chat do Portal Compras BR e via e-mail a todos os participantes da licitação. Aos 22 dias do mês de março de 2021 foi constatado que não houve interposição de recursos. Nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do Ônibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 22 de março de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2E69515B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137/2020
Primeiro termo aditivo à ata de registro de preços n° 137/2020, proveniente do pregão eletrônico nº.43/2020. Que entre si celebram o município de quatro barras e a empresa **Cavalli Com. De Prod. Médicos e hosp. Eireli epp – CNPJ: 32.743.242/0001-61**. Em face da elevação de preços e negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 4°, VII, e 16º ao 18º do Decreto Municipal n° 3.111/2013, e alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo altera o valor unitário e total para o item: 46, com o saldo remanescente da quantidade.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTORA DA ATA: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP . EIRELI EPP – CNPJ: 32.743.242/0001-61.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico de valor, para o item: 46, com o saldo remanescente da quantidade, totalizando o acréscimo de R$937,50 (Novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).

DO VALOR: de R$937,50 (Novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).
Data de assinatura: 11 Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº04/2021
DISPENSA nº16/2021
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa Serviços de Sanitização e desinfecção com produtos químicos específicos para prevenção ao CORONA VÍRUS das superfícies em geral de unidades de Saúde desta Prefeitura - conforme processo n° 2080/2021 – Dispensa nº 16/2021, bem como o art. 24, IV da Lei 8.666/93..
ORGÃO GERENCIADOR : MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: CONSTRUTORA E EMPREITEIRA ROSSI EIRELI .CNPJ: 29.083.270/0001-95.
DA VALIDADE: 3 (três) meses, com efeitos a contar da data da assinatura do mesmo.
DO VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 36/2018

Termo aditivo 04/2021 realizado ao termo de colaboração 36/2018, celebrado entre o município de Quatro Barras e o Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba - COCEC.
Através do presente Termo Aditivo, as partes alteram o valor do repasse previsto na Clausula Oitava, diante da renovação deste Termo de Colaboração passando Repasse Total para R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), bem como o prazo de encerramento passará para o dia 25/03/2022, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pela Comissão de Monitoramento, obedecendo a Clausula Segunda item 2.4 e Clausula Terceiro item 3.2 deste contrato.
ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
OSC PARCEIRA: O CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA.CNPJ:75.955.286/0001-68
DO VALOR: de $57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Data de assinatura: 10 de março de 2021.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2020
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 02/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – COVID 19, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – CNPJ: 47.063.094/0001-01**:** no valor R$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais).
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 05.505.300/0001-05 no valor R$ 680.635,90 (seiscentos e oitenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 23 de Março de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2020
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 02/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – COVID 19, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – CNPJ: 47.063.094/0001-01 no valor R$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais).
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 05.505.300/0001-05 valor R$ 680.635,90 (seiscentos e oitenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:51A57076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 03/2021 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL Nº. 03/2021
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Município de Quitandinha e a respectiva Comissão de Avaliação e Julgamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo a classificação final dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021.

1 . Nos termos do item '6.2.' do Edital nº 01/2021, o critério de desempate utilizado foi o de maior idade entre os candidatos.

MÉDICO III

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	5480	SIMARA BORGES LLIVI IBANEZ VELASCO	23
2	5490	FLORIANO KAISS	17

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	5597	ILIANE RADULSKI	8
2	5479 / 5478	ANACELIA NEU HORNICK	3
3	5632	JOANA ROSANE LORKIEVICZ WOJCIKIEVICZ	3
4	5522	SIMONE PRESTES DA SILVEIRA BRITO	1
5	5546	FERNANDA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	Comprovou os requisitos para o cargo
6	5520	FRANCIELI GONÇALVES DA SILVA	Comprovou os requisitos para o cargo
7	5475	THAIS MATOS TABORDA	Comprovou os requisitos para o cargo
8	5594	GISELE MEIRA DE ARAUJO	Comprovou os requisitos para o cargo
9	5629	ERENICE EUKO	Comprovou os requisitos para o cargo

Quitandinha, 23 de março de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:42E37A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 43, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N° 43, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

"Homologa Teste Seletivo nº. 01/2021, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Teste Seletivo nº. 01/2021, com a seguinte relação de candidatos aprovados:

MÉDICO III

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	5480	SIMARA BORGES LLIVI IBANEZ VELASCO	23
2	5490	FLORIANO KAISS	17

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	5597	ILIANE RADULSKI	8
2	5479 / 5478	ANACELIA NEU HORNICK	3
3	5632	JOANA ROSANE LORKIEVICZ WOJCIKIEVICZ	3
4	5522	SIMONE PRESTES DA SILVEIRA BRITO	1
5	5546	FERNANDA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	Comprovou os requisitos para o cargo
6	5520	FRANCIELI GONÇALVES DA SILVA	Comprovou os requisitos para o cargo
7	5475	THAIS MATOS TABORDA	Comprovou os requisitos para o cargo
8	5594	GISELE MEIRA DE ARAUJO	Comprovou os requisitos para o cargo
9	5629	ERENICE EUKO	Comprovou os requisitos para o cargo

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.
Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E5C9A0B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Material Gráfico e Carimbos, destinado a atender a eventuais necessidades das Secretarias da Administração Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 08 de Abril de 2021 às 09h00mim.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 23 de março de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:51B954A9

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: MOREIRA E PAULA FARMACIA LTDA – ME
CNPJ nº 10.801.380/0001-17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO LEVOMEPROMAZINA 100 MG, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: 516,25 (Quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1030100212.029 – 3.3.90.30.00 (303) 06.03.1030400212.067 – 3.3.90.30.00 (494)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 16 de março de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na forma de dispensa de licitação, não sendo sob nenhuma hipótese, permitida a subcontratação de quaisquer serviços necessários a execução desse objeto.

Rancho Alegre D'Oeste, 16 de março de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:611742E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.910, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB.

PAULO CEZAR CASARIL,Prefeitodo Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade *com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;*

Capitulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Realeza - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 1081, de 30 de março de 2007**,** em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº

14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Capitulo II
Das Competências do Conselho FUNDEB

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Capitulo III
Da Composição
Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea i do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 8º A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Capitulo IV
Da Vigência

Art. 9º O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 10 A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Capitulo V
Das Disposições Finais

Art. 11 Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 12 Os membros do CACS-F UNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 13 Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta Lei.

Art. 14 As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15 O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16 Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17 O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1081, de 30 de março de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA-PR
Em 23 de março de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F834B9EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.184/2021 19/03/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2102	Manutenção do Cemitério/Casa Mortuária
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
283000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Superávit Financeiro Livre

Valor Total	**R$ 15.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C688BA5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.063/2021 23/03/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados por término de Contrato de Trabalho do Processo Seletivo, a partir de 20 de março de 2021:

ANDREA CARMEN FERRONATTO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
EDIMAR PADILHA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
GRACIELE TEIXEIRA CHIELLE	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
JANAINA AIRES FERRAZ ALVES	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
JOAO LEONARDO VENSO DOMINGOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
LUAN RAFAEL PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
MATHEUS ANDREY DE CONTI RUBINI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

- EXONERAR a servidora abaixo relacionada por término de Contrato de Trabalho do Processo Seletivo, a partir de 21 de março de 2021:

ANDRÉIA FARIA PRESTES	AGENTE DE COLETA DE LIXO

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:857B594F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 53/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública na Farmácia do Posto de Saúde Central.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de Abril de 2021 às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Março de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 23 de Março de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D36DFDB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 57/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na administração de estágios para estudantes em exercício de atividades na administração pública municipal de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de Abril de 2021 às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Março de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 23 de Março de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CB09D27A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Aos vinte e três dias do mês de Março de 2021 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **PAULO CEZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR., representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL à Ata de Registro de Preços Nº 486/2020 que tem por objeto Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para uso no Pronto Atendimento Municipal.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 23/03/2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AEDA9A40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 204/2020

O Município de Realeza torna público que, após instaurar processo de Rescisão Contratual com a empresa **BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 24.259.694/0001-44, com sede na Rua Floriano Peixoto, 380 - CEP: 86430000 - Bairro: Centro, Santo Antônio da Platina/PR, aplicará penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no âmbito do Município de Realeza/PR, pelo prazo de 2 (dois) anos.
À empresa penalizada será concedido o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para eventual recurso a esta decisão.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3BDC3793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 9/2021, cujo objeto é a Aquisição de material didático – pedagógico, apostilado/livro interdisciplinar para atendimento à clientela escolar da Educação Infantil da Rede Pública Municipal dos grupos: I (3 anos), grupo II (4 anos) e grupo III (5 anos) nos termos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, pelos Parâmetros Curriculares Nacionais, pela BNCC da Educação Infantil - Base Nacional Comum Curricular, pelos Referenciais Curriculares do Paraná e pelo Plano Municipal de Educação., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de março de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1FE7E7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 114/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JCVEL COMERCIO DE LIVROS LTDA
OBJETO: Aquisição de material didático – pedagógico, apostilado/livro interdisciplinar para atendimento à clientela escolar da Educação Infantil da Rede Pública Municipal dos grupos: I (3 anos), grupo II (4 anos) e grupo III (5 anos) nos termos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, pelos Parâmetros Curriculares Nacionais, pela BNCC da Educação Infantil - Base Nacional Comum Curricular, pelos Referenciais Curriculares do Paraná e pelo Plano Municipal de Educação.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 9/2021
VALOR TOTAL: R$70.188,65 (Setenta Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D9D4E478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2021

ABERTURA: DIA: 11/02/2021 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – PEDAGÓGICO, APOSTILADO/LIVRO INTERDISCIPLINAR PARA ATENDIMENTO À CLIENTELA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOS GRUPOS: I (3 ANOS), GRUPO II (4 ANOS) E GRUPO III (5 ANOS) NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, PELOS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS, PELA BNCC DA EDUCAÇÃO INFANTIL - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, PELOS REFERENCIAIS CURRICULARES DO PARANÁ E PELO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- JCVEL COMERCIO DE LIVROS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 70.188,65** (SETENTA MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS ONZE DIAS DE FEVEREIRO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D0FC89E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 115/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE S/S LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Exames Radiológicos com laudos, para atender as necessidades da secretaria de saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 20/2021
VALOR TOTAL: R$66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:45FFB856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 20/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA APRA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM LAUDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de março de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B48EBED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2021

ABERTURA: DIA: 12/03/2021 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA APRA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM LAUDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE S/S LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 66.000,00** (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)

REALEZA, AOS DOZE DIAS DE MARÇO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A33DA126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ENGETOL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Cartografia, Topografia e Agrimensura em geral, incluindo mapas, memoriais, planialtimétricos, medições e locações de terrenos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 14/2021
VALOR TOTAL: R$36.992,00 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3ACABE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2021

ABERTURA: DIA: 22/03/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA EM GERAL, INCLUINDO MAPAS, MEMORIAIS, PLANIALTIMÉTRICOS, MEDIÇÕES E LOCAÇÕES DE TERRENOS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ENGETOL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME , LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 36.992,00** (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E DOIS DIAS DE MARÇO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B75F13A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 14/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Cartografia, Topografia e Agrimensura em geral, incluindo mapas, memoriais, planialtimétricos, medições e locações de terrenos., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de março de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:419C930B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POTENCIAL ELETRICO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2021
VALOR TOTAL: R$97.956,80 (Noventa e Sete Mil, Novecentos e Cinqüenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EBDBF4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 16/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de março de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A49CEB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2021

ABERTURA: DIA: 04/03/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-POTENCIAL ELETRICO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 97.956,80** (NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS QUATRO DIAS DE MARÇO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:08E45629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento odontológico (caneta de rotação), destinado as necessidades do Centro de Saúde.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de abril de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 23 de março de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:61F4649B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 152 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Contrata Joseane da Silva para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena Temporário.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1611 de 22 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Joseane da Silva**, portadora do R.G. nº 9.363.426-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 058.942.699-03, para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário,** nível B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 02, de 07 de março de 2019, homologado através do Edital nº 033 de 05 de abril de 2019.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 23 de março de 2021 e encerrará em 19 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:46064A6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 06/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Renascença**
CONTRATADA: **Joseane da Silva**
OBJETO: Contrato de Trabalho Temporário no cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas**
VIGÊNCIA: 23 de março de 2021 a 19 de setembro de 2021
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Joseane da Silva – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos vinte e três dias do mês de março de 2021

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:00B889CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 060 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo de Estagiários.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 007 de 15 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Edital 026 de 18 de fevereiro de 2021, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, no dia seguinte a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Curso I: Graduação em Sistema de Informação

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
02	JOÃO PEDRO BURATTO CARNEIRO	062.047.299-50	0,00

Art. 2º - O candidato convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, em 2 vias, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula
IV- Comprovante de Residência

Art. 3º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A2AEDF0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 061 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo de Estagiários.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 007 de 15 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Edital 026 de 18 de fevereiro de 2021, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, no dia seguinte a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Curso I: GRADUAÇÃO EM CIENCIAS BIOLÓGICAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
01	EDUARDA DA SILVA	127.202.019-36	0,00

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, em 2 vias, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula
IV- Comprovante de Residência

Art. 3º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:7C0C2908

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 062 DE 23 DE MARÇO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.684 de 03 de junho de 2020 e Edital nº 034/2020 CONVOCA a candidata abaixo relacionado para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **ENFERMEIRO (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
22º	10123592470	MARYSTELA SOARES	15,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII – Certidão de Quitação Eleitoral
XIII- Carteira de Reservista
XIV- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- A candidata convocada para o cargo de **Enfermeiro Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3E18B4D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº017/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Randy Vinicios Mendes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00min (nove horas) do dia 06/04/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 017/2021,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 23 de março de 2021

RANDY VINICIOS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:684C89D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 30/2021

RESOLUÇÃO Nº 30/2021 De 26 de fevereiro de 2021

Altera redação do artigo 4º, da Resolução nº 05/2014, de 7 de outubro de 2014

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou
E eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 4º, da Resolução nº 05/2014, de 7 de outubro de 2014, que dispõe sobre os procedimentos para recebimento, protocolo e encaminhamento de documentos e matérias legislativas, na forma seguinte:

Onde se lê:
"*O horário de expediente da Câmara, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, é o horário destinado para o início e o encerramento das atividades de protocolo*".

Passará a ser lido:
"O horário de expediente da Câmara, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, é o horário destinado para o início e o encerramento das atividades de protocolo".

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 6º, da Resolução nº 05/2014, de 7 de outubro de 2014, que dispõe sobre os procedimentos para recebimento, protocolo e encaminhamento de documentos e matérias legislativas, na forma seguinte:

Onde se lê:
"Somente constarão da leitura do Expediente das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Rio Azul/PR., os documentos e matérias que foram protocolados até às 17:00 horas do dia anterior ao da Sessão".

Passará a ser lido:
"Somente constarão da leitura do Expediente das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Rio Azul/PR., os documentos e matérias que foram protocolados até às 15:00 horas do dia de realização da Sessão".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul-Pr., 26 de fevereiro de 2021.

assinou: SÉRGIO MAZUR
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:96963C1A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/2021

PORTARIA Nº 09/2021 De 19 de março de 2021.

Extingue benefício de aposentadoria

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir, a partir de 18-03-2021, o Benefício de Aposentadoria concedida ao ex-servidor Theodoro Surmacz, Secretário Administrativo, por motivo de falecimento conforme Certidão de Óbito de Matrícula 088252 01 55 2021 4 00022 004 0005749 17, do Cartório Distrital de Rio Azul de Registro Civil das Pessoas Naturais, lavrada em 18 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 19 de março de 2021.

assinou: SÉRGIO MAZUR
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:36E5EFFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO 15/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra prorrogado o Pregão Presencial, nº. 15/2021, do tipo menor preço por item, em atendimento ao Decreto Municipal nº 77/2021, ficando a nova data de abertura para o dia 26 de março de 2021, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E

PARCELADAS DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSONAIS DE ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM (E.S.F.) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 24 de março de 2021.

Rio Azul, 23 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8770E76C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESSENCIAL Nº 13/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra prorrogado o Pregão Presencial, nº. 13/2021, do tipo menor preço por item, em atendimento ao Decreto Municipal nº 77/2021, ficando a nova data de abertura para o dia 26 de março de 2021, às 13h e 30 minutos, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MADEIRAS, SERVIÇOS DE SERRANÇA, EXTRAÇÃO E TRANSPORTE FLORESTAL. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 24 de março de 2021.

Rio Azul, 23 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:93B5C4C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 22/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
FAVORECIDO: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME
CNPJ.: 02.476.734/0001-77
Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 16 de março de 2021

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME
CNPJ.: 02.476.734/0001-77
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: DE 16/03/2021 até 15/03/2022
ASSINATURA: 16/03/2021
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2F2EF93D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 108/2021 - ADM

PORTARIA Nº. 108 /2021

O Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei, bem como decreto 024/2020,

RESOLVE

Art. 1° - designar os servidores abaixo nomeados para que atuem como autoridades sanitárias neste município de Rio Branco do Ivaí;

I- ARNE SILVA SANT ANA KASAYA
II- ARI JOÃO HARTMANN
III- IVO VIEIRA DA SILVA
IV- RENATA DIANE HASS DE OLIVEIRA

Art 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 22 de março de 2021

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:593A9906

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 103/2021 - RH

PORTARIA Nº. 103/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (Simbologia FG-5), conforme preceitua a Tabela no Anexo IV da Lei Municipal nº 269/2007, a servidora efetiva desta municipalidade, Sra. SOLANGE OLIVEIRA BAPTISTA, lotada no cargo de ENFERMEIRA PADRÃO, junto ao Departamento Da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6B98286B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 105/2021 - RH

PORTARIA Nº. 105/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (Simbologia FG-5), conforme preceitua a Tabela no Anexo IV da Lei Municipal nº 269/2007, a servidora efetiva desta municipalidade, Sra. ROZANA CAMARGO RIMOVICZ, lotada no cargo de ENFERMEIRA PADRÃO, junto ao Departamento Da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:49D2CDD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 106/2021 - RH

PORTARIA Nº. 106/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (Simbologia FG-5), conforme preceitua a Tabela no Anexo IV da Lei Municipal nº 269/2007, a servidor efetivo desta municipalidade, Sr. EDINEI PORTO DE ALMEIDA, lotado no cargo de FARMACÊUTICO, junto a Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CE8010F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 107/2021 - RH

PORTARIA Nº. 107/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora desta municipalidade, Sra. SOLANGE OLIVEIRA BAPTISTA, lotada no cargo efetivo de ENFERMEIRA PADRÃO, para responder pelo cargo de COORDENADORA DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA, junto a USF FLORIPA DE OLIVEIRA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:EEBDA71B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 109/2021 - RH

PORTARIA Nº. 109/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. DAVID GOMES CORDEIRO JUNIOR servidor efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MÉDICO, relativo ao período aquisitivo de 02/12/2019 à 02/12/2020, com início no dia 18 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:73F05B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 110/2021 - RH

PORTARIA Nº. 110/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora desta municipalidade, Sra. ROZANA CAMARGO RIMOVICZ, lotada no cargo efetivo de ENFERMEIRA PADRÃO, para responder pelo cargo de COORDENADORA DE EPIDEMIOLOGIA, junto ao CENTRO DE SAÚDE RIO BRANCO DO IVAÍ, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:78027B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.737/2021

"Altera o inciso I e §1º do Art. 2º, do Decreto n. 5.704/2021, altera os incisos I e III do Art. 4º do Decreto n. 5.704/2021 e insere os artigos 6º-A, 6º-B, 6º-C e 6º-D no Decreto n. 5.704/2021".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1° O inciso I, do artigo 2º, do Decreto Municipal n. 5.404/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
*I - o funcionamento das atividades e **serviços não essenciais**, permitindo-se o atendimento nas modalidade de entrega em domicílio (delivery), retirada expressa sem desembarque do veículo (drive thru) e retirada em balcão (take away), no horário das **9h às 18h**, com todas as medidas de higienização previstas nos protocolos de saúde, adotando os seguintes recomendações:*
a) Comércios de pequeno porte, assim considerados os com até 60 m², somente poderão funcionar 50% da capacidade máxima de público;

b) Comércios de médio porte, assim considerados os com área de 61 m² até 250 m² e de grande porte, assim considerados os comércios com área acima de 250 m², somente poderão funcionar com 30% da capacidade máxima de público;

c) Médios e grandes comércios, com atendimentos internos devem obrigatoriamente dispor de uma pessoa na entrada de seu estabelecimento para aferir à temperatura e entregar álcool em gel e disponibilizar senhas de acesso para adentrar ao interior do local.

d) Pequenos comércios devem dispor de recipiente com álcool em gel na entrada de seus estabelecimentos, obrigatório ao uso de todos os funcionários e clientes;

e) Todos os comércios e serviços devem fazer com que os usuários e consumidores mantenham o distanciamento mínimo de 1,5 metros nas filas e corredores, inclusive no lado externo do imóvel se houver fila de entrada;

f) Academias, canchas, espaços destinados à esportes, bem como bares, tabacarias, casas noturnas, distribuidoras e estabelecimentos congêneres, vedado seu funcionamento em qualquer horário e em todas as modalidades.

§ 1º Todos os comércios e serviços autorizados a funcionar no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, deverão adotar todas as medidas de higienização previstas nos protocolos de saúde, além dos mencionados no inciso I."

Art. 2º Os incisos I e III, do art. 4º, do Decreto Municipal n. 5.704/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)
I - restaurantes e lanchonetes: das 10h às 00h, em todos os dias da semana, apenas no atendimento na modalidade delivery, ficando vedado, em todos os dias da semana, o consumo no local, e das 06hs às 22h o drive thru e a retirada em balcão (take away);
(...)

III - das 7 às 20 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 20 horas para os seguintes estabelecimentos e atividades:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, peixarias e açougues;

b) mercados, supermercados e hipermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

Art. 3º Ficam inseridos os artigos 6º-A, 6º-B e 6º-C e 6º-D ao Decreto nº. 5.704/2021:

Art. 6º-A. Fica autorizado o funcionamento de atividades de cabeleireiros, barbearias, salões e estúdios de beleza e tatuagem, Pets shop (banho e tosa) e assemelhados, das 09 às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, com as seguintes restrições:

a) Somente com horários previamente agendados;

b) Agendamento de clientes com espaçamento mínimo de 30 minutos entre um e outro, de maneira que não sejam feitos atendimentos coletivos ou filas de espera;

c) Kits de materiais individuais para cada cliente, e na impossibilidade, a higienização e esterilização adequada;

d) Em salões coletivos, espaçamento mínimo de 02 metros entre as cadeiras ou equipamentos individuais;

e) Mantidos todos os protocolos de higiene e limpeza previstos para tais estabelecimentos com a adequada higienização;

Art. 6º-B. Os estabelecimentos comerciais serão obrigados a afixar cartazes no interior de seus estabelecimentos, os quais serão disponibilizados pela Administração Pública, da seguinte forma:

a) Comércios de pequeno porte, assim considerados os com área de até 60 m², deverão conter ao menos 01 cartaz;

b) Comércios de médio porte, assim considerados os com área de 61 m² até 250 m², deverão conter ao menos 03 cartazes;

c) Comércios de grande porte, assim considerados os com área superior a 250 m², deverão conter 03 cartazes a cada 100 m².

Art. 6º-C Os mercados e supermercados serão obrigados a realizar sanitização semanal e manter certificado desta atividade em local visível aos consumidores e à fiscalização.

Art. 6º-D. Permanecem suspensas as seguintes atividades, enquanto durar a situação de Risco Alto de Alerta – "Bandeira Vermelha", para evitar aglomeração e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

II - espaços de prática de atividades esportivas individuais e/ou coletivas, localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação às propriedades particulares voltadas para tais finalidades;

III – consumo e venda de bebidas alcoólicas, em qualquer tipo de estabelecimento;

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições dos Decretos Municipais nº 5.704/2021 e 5.722/2021, que não forem conflitantes com este.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:FAFAA6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°15/2021

Extrato: Contrato nº 21/2021. **Modalidade:** Dispensa de licitação. **Objeto:** Aquisição de lavadora de alta pressão. **Dispositivo legal**: artigo 1°, I, "b" da Lei Federal 14.065/2020. **Contratado:** RIOSUL ELETROMOVEIS LTDA. **Valor:** R$ 1.000,00. **Prazo de Execução do Contrato:** 17/03/2021 a 17/04/2021. **Vigência Final:** até 17/05/2021. **Responsável pelo Contrato:** Lucas Ceccon Pereira. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Data de Assinatura:** 17/03/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:4EA240A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°16/2021

Extrato: Contrato nº 22/2021. **Modalidade:** Dispensa de licitação. **Objeto:** Aquisição de Cortador de Grama. **Dispositivo legal**: artigo 1°, I, "b" da Lei Federal 14.065/2020. **Contratado:** DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME. **Valor:** R$ 3.850,00. **Prazo de Execução do Contrato:** 09/03/2021 a 09/04/2021. **Vigência Final:** até 09/08/2021. **Responsável pelo Contrato:** Wilson Fabiano de Moura. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. **Data de Assinatura:** 09/03/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:2814BB2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 275/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Carla Adriana Fuchs de Castro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Carla Adriana Fuchs de Castro,*** com matrícula nº 2001-0/1, na Escola Municipal "Professor Celso Catalan", em substituição à professora Giselle Correa Marques, com matrícula nº 2361-2/1, no período de 24 de fevereiro até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 19 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3993E5A7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 307/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Mirian Pereira de Souza,conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Mirian Pereira de Souza,*** com matrícula nº 2532-1/1, na Escola Municipal de Educação Especial "Tia Apolônia", em substituição à professora Marcela Lourenço Taborda, com matrícula nº 2596-8/1, no período de 24 de fevereiro até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 19 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DEDCA45E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 306/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Marilene Piaz Reichardt,conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Marilene Piaz Reichardt,*** com matrícula nº 2240-3/1, na Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn", em substituição à professora Josiane Vichinheski Prestes, com matrícula nº 0533-9, no período de 24 de fevereiro até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 19 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D5C4B3E8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 305/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Marilene Nentwig,conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Marilene Nentwig,*** com matrícula nº 0255-0/2, na Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig", em substituição à professora Salete Novak Fuchs, com matrícula nº 0273-9/1, no período de 24 de fevereiro até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 19 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FEAEF3E8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 304/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Marilena Sebastiana Koller, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Marilena Sebastiana Koller,*** com matrícula nº 0133-8/5, na Escola Municipal "José de Lima", em substituição à professora Elza Maria de Lima Lourenço, com matrícula nº 0539-8/2, no período de 24 de fevereiro até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 19 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:919D61CB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 303/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Margarete Bauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Margarete Bauer,*** com matrícula nº 0973-3/1, na Escola Municipal "Ana Zornig", em substituição à professora Danieli Cristine Torres Pereira Stoeberl, com matrícula nº 2590-9/1, no período de 1º de março até 10 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Rio Negro, 19 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BEA76CC7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 302/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Márcia Terezinha Lima da Rosa Dacechen, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Márcia Terezinha Lima da Rosa Dacechen,*** com matrícula nº 0461-8/1, na Escola Municipal de Educação Especial "Tia Apolônia", em substituição à professora Carla Maria Kiatkoski, com matrícula nº 0296-8/1, no período de 1º de março até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Rio Negro, 19 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:397ACD03

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 301/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Marcela Dolinski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Marcela Dolinski*** com matrícula nº 2245-4/1, na Escola Municipal "João Silva Machado", em substituição à professora Célia Daniel, com matrícula nº 0476-6/2, no período de 24 de fevereiro até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 19 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:931B91EC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 300/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Mara Cristina Costa da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Mara Cristina Costa da Silva*** com matrícula nº 0490-1/1, na Escola Municipal "Ana Zornig", em substituição à professora Rosangela Aparecida Kzeczik Wendt, com matrícula nº 1534-2, no período de 24 de fevereiro até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 19 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8EF65539

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 299/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Mara Amélia Borba Schaeffer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Mara Amélia Borba Schaeffer,*** com matrícula nº 2483-0/1, na Escola Municipal de Educação Especial "Tia Apolônia", em substituição à professora Marcela Lourenço Taborda, com matrícula nº 2596-8/1, no período de 24 de fevereiro até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 19 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D775C194

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 298/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Leonilda Rodrigues Rauen, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Leonilda Rodrigues Rauen,*** com matrícula nº 0240-2/2, na Escola Municipal "Ana Zornig", em substituição à professora Rosangela Aparecida Kzeczik Wendt, com matrícula nº 0538-0/1, no período de 24 de fevereiro até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 19 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D4103FB6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 297/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Karla Cassiane Heide, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Karla Cassiane Heide,*** com matrícula nº 0524-0/2, na Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn", em substituição à professora Deize Lemos Garcia de Oliveira, com matrícula nº 0538-0/1, no período de 24 de fevereiro até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 19 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F3998592

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 294/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Juliane Ferreira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Juliane Ferreira,*** com matrícula nº 2474-0/1, na Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn", em substituição à professora Iasminda Maria Rauen Deda, com matrícula nº 0009-9, no período de 24 de fevereiro até 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 19 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D9A42F63

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 293/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Josemari Fuckner, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Josemari Fuckner,*** com matrícula nº 1536-9/2, na Escola Municipal "Professor Venceslau Muniz", em substituição à professora Célia de Jesus do Rosário Heide, com matrícula nº 2145-8/1, no período de 24 de fevereiro até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 19 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8F72A085

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 292/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Jocemara Maria de Campos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Jocemara Maria de Campos,*** com matrícula nº 1027-8/1, na Escola Municipal "Professor Venceslau Muniz", em substituição à professora Célia de Jesus do Rosário Heide, com matrícula nº 2145-8/1, no período de 24 de fevereiro até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 19 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:365D89AD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 291/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Joana Aparecida Ekert Schelbauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Joana Aparecida Ekert Schelbauer,*** com matrícula nº 2513-5/1, na Escola Municipal "Professor Celso Catalan", em substituição à professora Jacqueline Souza da Cunha, com matrícula nº 0390-5/1, no período de 24 de fevereiro até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 19 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F7C9634E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 290/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Janine Maria Koene, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Janine Maria Koene,*** com matrícula nº 2006-0/2, na Escola Municipal "Professor Venceslau Muniz", em substituição à professora Iasminda Maria Rauen Deda, com matrícula nº 0009-9, no período de 1º de março até 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Rio Negro, 19 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B2E19B2B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 289/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Janice Bastos Ribeiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Janice Bastos Ribeiro,*** com matrícula nº 0232-1/2, na Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn", em substituição à professora Daniele de Souza Alves, com matrícula nº 0536-3/1, no período de 24 de fevereiro até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 19 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A344D2AF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 288/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Janaína Piaz Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Janaína Piaz Alves,*** com matrícula nº 2530-5/1, na Escola Municipal "Professor Venceslau Muniz", em substituição à professora Maricléia de Fátima Veras, com matrícula nº 0418-9/1, no período de 24 de fevereiro até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 19 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:96590F9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 10.831.174/0001-50, neste ato representada por sua Sócia Sra. ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 8/2021. OBJETO: Aquisição de licença para uso de aplicativo GOVFÁCIL. Vigência: 22/03/2021 até 22/03/2022. Preço: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recursos: 02.001.0004.0122.0002.2002.33390401100000000000-24 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 22/03/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1AE908BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO Nº 012/2016 REF. PREGÃO Nº 012/2016

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e RG sob n.º 3.008.021-1, e **LOCADOR: INGO GROSSKOPF**, pessoa física inscrita no CPF sob n.º **691.782.759-20**, residente na **RUA LUIZ NEPPEL**, n.º **S/N**, na cidade de **Rio Negro/ PR**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 8.245/91 e do Código Civil no que couber, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Por solicitação do LOCATÁRIO e anuência do LOCADOR fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a partir de **01/04** do corrente, o prazo de locação do imóvel no Distrito de Lageado dos Vieiras, destinado exclusivamente a manutenção das instalações da Subprefeitura. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** Para fazer frente às despesas decorrentes da cláusula primeira O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, a importância de **R$ 2.014,34** (dois mil, quatorze reais e trinta e quatro centavos). **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO** As despesas provenientes do referido termo serão custeadas com recursos próprios do Município e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 14.001.0004.0122.0002.2059.3.3.90.36.15, Principal 905 - Fonte: 000.

CLÁUSULA QUINTA Fica alterado o gestor da presente, para EDSON JOSÉ GUENTHER que assume em substituição a Edson Luiz Bremem. As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Negro, 12 de março de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1107B1FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 081/2018 REF.: PREGÃO Nº 062/2018
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **Rionetur Transportes Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Nacle Gilbran**, n.º **470**, na cidade de **Rio Negro/ PR** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.118.709/0001-96**, neste ato representado por, **Marcos Roberto Colaço**,representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **858.194.419-15** a seguir denominada CONTRATADA , acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **Pregão 62/2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica reequilibrado os preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO,** do referido contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO** Considerando que o valor do Km rodado passará de R$ 1,867 (um real e oitocentos e sessenta e sete centavos) para R$ 1,888 (um real e oitocentos e oitenta e oito centavos) será aditado ao valor do referido contrato a importância de R$ 0,021 por km rodado, perfazendo o valor total deste aditivo a importância de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), relacionados aos meses de março a julho do corrente. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo serão custeadas com recursos próprios do Município e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.33.99.01.00 – 612 – Fonte 000 **CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 18 de março de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E9669953

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 003 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 009 PROCESSO N° 373/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020

Aos 23 dias de março de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIA: IDEAL GUAPO LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **03.626.094/0002-88**, sediada na Nicolau Mader, nº 620, Centro, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR, ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº **3.199.177-3 SSP/PR** e do CPF/MF nº **410.870.209-30,** devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO:** Fornecimento de Gasolina Comum. Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 24/03/2021** do corrente, conforme segue:

Item	Un.	Especificação	Preço atual	Preço Reequilibrado
1	1	GASOLINA COMUM	R$ 4,866	R$ 5,14

2 – As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9EE89D07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 06, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Altera-se o ato da mesa nº 05 de 05 de março de 2021.

A Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso X da Lei Orgânica do Município de Rolândia c/c art. 23, incisos I e XVII, de seu Regimento Interno, em observância da evolução da transmissibilidade do Coronavírus – COVID-19 no Estado do Paraná e no Município de Rolândia, a decretação do estado de emergência e procedimentos determinados pelo Governo do Estado e pelo Poder Executivo Municipal e a edição de novos procedimentos para otimização do enfretamento da emergência de saúde pública RESOLVE:

Art. 1º Altera-se o caput do art. 1º do Ato da Mesa nº 05 de 05 de março de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica suspensa a realização da 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rolândia que seria realizada em 29 de março de 2021, sendo realizadas as demais sessões ordinárias e extraordinárias pelo sistema de videoconferência, com transmissão ao público pelo facebook.

Art. 2º Altera-se o caput do art. 1º do Ato da Mesa nº 05 de 05 de março de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º O serviço administrativo da Câmara funcionará em sistema de revezamento, devendo cada setor interno escalar os dias de trabalho presencial e trabalho *home office* de seus servidores, sendo vedado o trabalho à distância de todos os servidores de um mesmo setor.

Art. 3º As demais disposições do ato da Mesa nº 05 de 05 de março de 2021 permanecem inalteradas.

Art. 4º Revogadas as disposições anteriores contrárias, este ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de março de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

ANDRÉ FRANCISCO MARIANO CARDOZO
1º Vice-Presidente

PAULO SERGIO DE JESUS
2º Vice-Presidente

RODRIGO DA COSTA TEODORO
1º Secretário

CRISTINA PIERETTI DE SOUZA
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:2C517780

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 16/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 30/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA DA COSTA FERREIRA ROSSANEIS.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARIA DA COSTA FERREIRA ROSSANEIS, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Saúde Pública C TSP-C-I, referência 023, conforme quadro de cargos, portadora do RG 1.602.973-4 SSP-PR e inscrita no CPF nº 168.616.639-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal a partir de 24 de Março de 2021.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.063,63 (Mil e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.155,00 (mil cento e cinquenta e cinco reais), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 23 de Março de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:F4EAA64B

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.002, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Estabelece a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas; revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais do quadro de pessoal em comissão do Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal do Quadro de Pessoal Efetivo e em Comissão (com exceção dos Agentes Políticos), bem como dos inativos, aposentados e pensionistas ficam reajustados a partir de **1º de Janeiro de 2021**, na ordem de **4,5173% (quatro vírgula cinco mil cento e setenta e três décimos de milésimo por cento)**, correspondente à revisão anual prevista na Constituição Federal em seu artigo 37, X e art. 6º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 055/2011 calculado segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º Em razão da pandemia, excepcionalmente no ano de 2021, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), em conformidade com as regras estabelecidas no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 007/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 10/2021
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4E351A19

SECRETARIA GERAL
PSS/SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL N º001 /2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital Nº 001/2021 da Secretaria de Saúde, torna público a **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA** contido no item 14 do Edital. Segue abaixo o novo cronograma.

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
INSCRIÇÃO	Site Prefeitura/ Endereço eletrônico:https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11	26 a 28/03/2021	00:00 às 24:00
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura	05/04/2021	Até as 18:00
RECURSO	Email:vigilancia.ambiental@rolandia.pr.gov.br	06 e 07/04/2021	00:00 às 24:00
RESULTADO FINAL	Site Prefeitura	12/04/2021	Até às 18:00

Rolândia, 23 de março de 2021.

WANIA CRISTINA DE BARROS
Membro da Comissão Organizadora

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A00D8A51

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º001 /2021 – SECRETARIA DE SAÚDE ERRATA DAS INSCRIÇÕES

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011.
RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados a Errata das inscrições.

ONDE SE LÊ:

6. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

As inscrições do PSS de que se trata deste Edital serão realizadas no Espaço de Eventos Viva Viva , Av. Castro Alves, s/n , Centro, Rolândia, PR, nos dias 22 e 23 de março de 2021 das 8:30 às 12:30.

As inscrições serão efetivadas mediante a entrega no local estipulado, de envelope nominal (em perfeitas condições, sem rasuras ou sinais de violações), contendo a documentação exigida em Edital com a assinatura do candidato em todas as folhas, juntamente com a ficha de inscrição preenchida.

O envelope deverá estar aberto, de modo que permita a contagem das folhas entregues. O fiscal de mesa deverá colar a ficha de inscrição na parte frontal do envelope. Neste momento será fornecida uma ficha específica, onde o fiscal anotará o número de folhas recebidas. Esta ficha deverá ser assinada pelo candidato, validando a conferência. Em seguida, os documentos e a ficha de conferência serão inseridos no envelope, que será lacrado, rubricado pelo candidato e pelo fiscal de mesa. Ao final, será fornecido um comprovante de inscrição ao candidato, onde constará o número de inscrição e o número de folhas constantes no envelope lacrado.

A ficha de inscrição somente será disponibilizada no Site da Prefeitura: www.rolandia.pr.gov.br,
e não será, em hipótese alguma, fornecida via impressa pela Secretaria de Saúde.

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Rolândia o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e fotocópia dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
CPF;
Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC;
Comprovante de tempo de serviço na área proposta para atuação (Carteira de Trabalho, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.
Certidão de nascimento dos filhos, devido à necessidade de comprovação caso ocorra o descrito na letra "h" do item 10.3.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. **A Secretaria Municipal de Saúde não fornecerá folhas, envelopes, ou realizará cópias de documentos aos candidatos.** A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois, após a efetivação da inscrição, não serão recebidos quaisquer documentos

LEIA-SE:

6. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

As inscrições do PSS de que se trata deste Edital serão realizadas nos dias 26 a 28 das 0:00 ás 24:00 no Site da Prefeitura: www.rolandia.pr.gov.br.
Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11

As inscrições serão efetivadas mediante anexos contendo a documentação exigida em Edital com a assinatura do candidato em todas as folhas, juntamente com a ficha de inscrição preenchida.

A ficha de inscrição somente será disponibilizada no Site da Prefeitura: www.rolandia.pr.gov.br,
e não será, em hipótese alguma, fornecida via impressa pela Secretaria de Saúde.

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Rolândia o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e fotocópia dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
CPF;
Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC;
Comprovante de tempo de serviço na área proposta para atuação (Carteira de Trabalho, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.
Certidão de nascimento dos filhos, devido à necessidade de comprovação caso ocorra o descrito na letra "h" do item 10.3.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

O candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois, após a efetivação da inscrição, não serão recebidos quaisquer documentos

Rolândia, 23 de março de 2021

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:64F4F2F9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 073 23 DE MARÇO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia de 1.472.400,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 3.998 de 27 de janeiro de 2021 e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.472.400,00 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.12. 08.244.00102.054	5778	3.3.90.48	000	1.472.400,00
TOTAL				**1.472.400,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 1.472.400,00 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 000.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.472.400,00 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.12	3.3	000	março	1.472.400,00
TOTAL				**1.472.400,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BD112CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - PMR. PROCESSO Nº 49/2021.

Objeto: Registro de preços para o fornecimento, de forma parcelada, de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos da estrutura geral deste Município, através de concessão de desconto sobre a Tabela de Preços do Sistema Audatex, Tabela Oficial da Montadora ou similares.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 975.000,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 08/ABRIL/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 08/ABRIL/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 h, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**

Rolândia, 23 de Março de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B5C54EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 - PMR

PROCESSO Nº 050/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 009/2021, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção em equipamento médico hospitalar: cabo marcapasso transcutâneo do monitor cardioversor desfibrilador bifásico dualmax, marca Instramed.
Valor Total: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: E P B LONDRINA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 22.540.455/0001-32.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 23 de Março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EED78957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM LEI Nº 11/2021

LEI Nº 11/2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

Volmar Duarte Prefeito Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade *com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho aprovou e eu sanciono a presente lei:*

Capitulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Salgado Filho - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 004/2007, de 02 de maio de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Capitulo II
Das Competências do Conselho FUNDEB
Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e

ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Capitulo III
Da Composição
Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) dois representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) um representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) um representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) dois representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) dois representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo um deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) um representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) um representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) dois representantes de organizações da sociedade civil;
j) um representante das escolas do campo;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea i do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 8º A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Capitulo IV
Da Vigência

Art. 9º O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 10**.** A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Capitulo V
Das Disposições Finais

Art. 11. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 12. Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único**.** As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 13. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta Lei.

Art. 14**.** As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 004/2007, de 02 de maio de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO -PR Em 18 de março de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B2337990

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 11 de novembro de 2020, e considerando os Editais de nº02, de 18 de dezembro de 2020, Edital 03, 11 de janeiro de 2021, Edital 04 de 11 de janeiro de 2021, e ainda o Edital 05, de 18 de janeiro de 2021, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, e ainda considerando o excepcional interesse público, manifestado pelo estado de calamidade em saúde pública provocada pelo Coronavírus e sua variante,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do (a) candidato (a) abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 11 de janeiro de 2021, para o **cargo temporário de Enfermeiro 40 horas**:

Inscrição	Nome	Classificação
07	DENIS SILVA	12º

Artigo 2º.Ocandidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá presentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 09 do Edital nº 01, de 11 de novembro de 2020, bem como estar ciente dos itens 9.6 e 9.10 do referido Edital.

Para a Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de situação regular;
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) uma foto 3x4 recente;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br.
h) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, atestado por médico do município de Salgado Filho;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível emwww.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
j) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
k) Títulos de escolaridade utilizados como pré-requisito e ainda os apresentados para pontuação;
l) Inscrição no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
m) Comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de março de 2021.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:78BA8863

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 50, DE 23 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 50, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Altera a redação dos incisos III e V do artigo 7º do Decreto Municipal nº 38, de 10 de março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;
CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que dispõe sobre adoção de novas medidas e consolida as já existentes para enfrentamento da emergência de saúde pública intersetorial decorrente do novo Coronavírus Sars-Cov-2;
CONSIDERNADO o Decreto Municipal nº 32, de 02 de março de 2021, que define os procedimentos para aplicação de multas e sanções pelo descumprimento das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID –19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 38, de 10 de março de 2021, que estabeleceu novas medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19; e
CONSIDERANDO as medidas restritivas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, e pelo Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, cujo prazo de vigência foi prorrogado através do Decreto Estadual nº 7.122, de 16 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 02/2021, exarado pelo Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE, ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um;
CONSIDERANDO as decisões tomadas pelos membros do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE e do Comitê Intersetorial de Enfrentamento da COVID-19, na reunião realizada ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte um; e,
CONSIDERANDO a necessidade de promover o alinhamento nas decisões entre o Governo Municipal e o Governo Estadual para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º O inciso III, do artigo 7º do Decreto nº 38, de 10 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)
III - lanchonetes: das 6 horas às 20 horas, de segunda a domingo, para retirada em balcão, sendo vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento até às 23 horas apenas por meio da modalidade de entrega, desde que observadas as regras estabelecidas no art. 6º e seguintes do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que não se encontrem incompatíveis com as medidas temporárias estabelecidas neste Decreto;

Art. 2º O inciso V, do artigo 7º do Decreto nº 38, de 10 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)
V – bares: das 8 horas às 18 horas, de segunda a sexta, para consumo no local, com limitação da capacidade em 30%, desde que observadas as regras estabelecidas no art. 15 e seguintes do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que não se encontrem incompatíveis com as medidas temporárias estabelecidas neste Decreto;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:DC6F7848

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 51, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 51 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Designa membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,
DECRETA:
Artigo 1º. Fica alterado os membros que integram o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
I – Representantes dos Executivo Municipal

Titular: Kauê Natan Tafarel.
Suplente: Ana Carla Campos.
II- Representantes do Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Katiane Aparecida Rech.
Suplente: Rozane Cordeiro Pilger.
III- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal
Titular: Denice Maria Sutilli Guissi.
Suplente: Zenilda da Silva Oliveira Fedrigo.
IV- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Eliane Sugari.
Suplente: Kelimara Rech.
V- Representantes dos Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município:
Titular: Marcos Rech.
Suplente: Gisele Thomas.
VI - Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Titulares: Aleomar J. Pinow.
Adriana Boff.
Suplentes: Valdete Merlini Pallas.
Fernanda Camargos Pego.
VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal: Titulares: Claudia Daiane Rommel.
Ana Claudia Martins.
Suplentes: Dirlene Maria Verdi Capellin.
Kassia Wronski.
VIII- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Nelita Perotoni de Conto.
Suplente: Stela Juciane de Conto.
IX- Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Esveraldo Gonçalves.
Suplente: Silviana Machado.
X- Representantes de Organizações Civis:
Titulares: Margarete Aparecida Canesso.
Doroteria Weirich.
Suplentes: Viviana Zanin.
Margarida Tochetto Bach.
XI- Representantes da Escola do Campo:
Titular: Agustinho Gonçalves.
Suplente: Hari Oscar Weippert.
Artigo 2º O mandato dos membros ora nomeados vigerá até 31 de dezembro de 2022.
Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 75, de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 23 de março de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:688C1938

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 52, DE 23 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 52, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Enquadra servidor público municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º Fica enquadrado o servidor Público Municipal abaixo relacionado, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
DEIVID JUNIOR FASOLO	1167	Técnico em Agropecuária	BB-03	CB-03

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:180FC762

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SÚMULA – Aprovar a prorrogação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 e pela Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 37 de 15 de maio de 2017.

RESOLVE,
Art. 1º - Aprovar a prorrogação da vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para mais um ano, ficando assim vigente para o ano de 2021, conforme reunião extraordinária, realizada no dia 23 de março de 2021 e Ata n° 02/2021.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Salgado Filho em 23 de março de 2021.

MARIO PETRY
Presidente do CMDI

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:03157501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 227, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação de Desenvolvimento do Pio X, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação de Desenvolvimento do Pio X,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.249.415/0001-80, com sede na Linha Pio X, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, chassi 6139, ano de fabricação 2020, cor laranja de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 19 de Março de 2031.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:EAFC37A5

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 228, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Autoriza a aquisição e a dispensa à respectiva população de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da previsão da Lei nº 14.124/2021, a adquirir isoladamente ou através de consórcios públicos e a dispensar à respectiva população vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 na hipótese de descumprimento, pela União, do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

§ 1º A aquisição prevista no caput deste artigo fica condicionada à prévia aprovação das vacinas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

§ 2º Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo § 1º, ou se, após submissão do pedido, a Anvisa não expedir autorização competente em até 72 (setenta e duas) horas, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em autoridades sanitárias estrangeiras e autorizadas à distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3°, VIII, a, e § 7°-A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10 de dezembro de 2020, observado ainda as premissas elencadas na disposição do art. 16 da Lei nº 14.124/2021.

Art. 2º Para a utilização das vacinas adquiridas nos termos desta lei, deverá ser elaborado e obedecido o Plano de Vacinação Contra a Covid-19 do Município de Salto do Lontra/PR.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar livremente os créditos constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, créditos suplementares, adicionais ou extraordinários, entre qualquer unidade orçamentária do Município de qualquer natureza de despesa, a fim de garantir a execução dos objetivos desta Lei, desde que mantida a finalidade da aplicação do recurso, podendo, inclusive, alterar função, subfunção e programa, resguardadas as aplicações vinculadas definidas nas demais normas.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:B60B6E1D

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA – N.º 089/2021

INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
considerando o disposto nos artigos 181 e 184 da Lei 315/77 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
RESOLVE
Art. 1º - Fica instaurada sindicância a fim de apurar os fatos denunciados em correspondência digital recebida no endereço eletrônico do Gabinete do Prefeito Municipal(gabinete@saltodolontra.pr.gov.br).
Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores LAURA OLIBONI PIETA, Matr. 357/3 PR, Assistente de Administração, que a presidirá, JULIANA MENDES DA SILVA, Matr. 662/9, Auxiliar de Tributação, Secretária e GILMAR DARIO, Matr. 134/1, Assistente de Administração, Membro, todos servidores integrantes do Quadro do Município de Salto do Lontra.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao superior hierárquico.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:C1D15ED9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021 PROCESSO 66/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 09 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de acesso à internet. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 23 de março de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 23 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A7C63B72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2018

OBJETO:	Contratação de empresa prestadora de serviços de estofaria em geral.
CONTRATADO:	DIRCEU DAL BOSCO
CNPJ:	10.603.833/0001-09
VIGÊNCIA:	23/09/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:70B6D047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de Arla para a frota municipal
CONTRATADO:	A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME
CNPJ:	13.553.143/0001-72
VALOR:	1.950,00
VIGÊNCIA:	30/07/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4138C43A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2020

OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A APERFEIÇOAR A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM A REVISÃO, COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO DA EQUIPE DE AGENTES E FISCAIS DO SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DE ACORDO COM A AUTUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE, PROCESSO Nº: 85090-5/19 E EM ATENÇÃO AOS ACHADOS E O QUADRO DE RECOMENDAÇÕES DO TCE.
CONTRATADO:	CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA ME
CNPJ:	27.015.954/0001-24
VIGÊNCIA:	23/03/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F86C4912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2018

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de botijão gás liquefeito de petróleo - GLP
CONTRATADO:	ZUCUNELLI DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME
CNPJ:	17.663.985/0001-38
REJUSTE VALOR:	2.130,00
VIGÊNCIA:	30/03/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C869AA60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 PROCESSO 67/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 12 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de abril de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 23 de março de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 23 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:813BCCCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2019

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de botijão gás liquefeito de petróleo - GLP
CONTRATADO:	ZUCUNELLI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA-ME
CNPJ:	17.663.985/0001-38
VALOR REAJUSTE:	8.040,00

VIGÊNCIA:	30/03/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7E49D6FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel comum com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demais equipamentos e acessórios para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CENTRO AUTOMOTIVO LONTRENSE LTDA
CNPJ:	28.703.477/0002-33
VALOR DO REAJUSTE:	50.947,80
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9F9FD6C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 29 de março de 2021, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **CLEITON AUGUSTO PEDRO**, matrícula 3492, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 08 de abril de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:50CD9FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 18 de março de 2021, o servidor público municipal **ROGERIO ANTONIO DORINI**, matrícula 2221, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRIBUTADOR,** para exercer suas funções em regime de trabalho remoto por prazo indeterminado, considerando laudo médico sugerindo acompanhamento domiciliar a seu cônjuge.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de março de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:237D02C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2021

ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO torna público que efetuou alterações no edital da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 09/2021,** cuja finalidade é **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS.**

ONDE SE-LÊ:

15	PNEU 175/65 R13	8	UNID	R$ 280,00

LEIA –SE:

15	PNEU 175/70 R13	8	UNID	R$ 280,00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 08/04/2021 – Horas 08:00:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08/04/2021 – Horas 08:01:00 às 08:59:00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 23 de março de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5BD5C46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2021

PORTARIA Nº 079/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES**, ao Servidor Municipal, no período de março, abril e maio de 2021, conforme descrito abaixo:

Cleomar Camargo	Motorista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 março de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2CFB269A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autorização de Diária nº. 002/2021

Fica AUTORIZADO ao Sr. **EDIMAR COVRE, ocupante do cargo de Diretor Presidente do Samae,** o valor de **R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**, referente a 01 (uma) diária para despesas referentes ao deslocamento à cidade de Cornélio Procópio e Londrina - Pr, no dia 23 Março de 2021.

OBJETIVO

Ir à cidade de Cornélio Procópio e Londrina no estado do Paraná, no dia 23/03/2021, para buscar materiais adquiridos pelo Samae através de processo de licitação e fazer levantamento de orçamentos, no município de Londrina-Pr.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de Março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D4EE58FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 005/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS	00.897.750/0001-08	R$ 124.900,00
P C R DO AMARAL LTDA	09.343.965/0001-51	R$ 15.800,00
VALOR TOTAL		R$ 140.700,00

VALOR TOTAL R$ 140.700,00 (CENTO E QUARENTA MIL E SETECENTOS REAIS).

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 23 de Março de 2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:03B4274A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06-2020

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06-2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Cnpj: 17.294.318/0001-25
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM: lavagem em veículos leves, médios e pesados da frota municipal.

O prazo a vencer em 20/03/2021 fica aditado até 20/03/2022.
DATA: 19/03/2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:179C1BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.242/2021

Súmula: Exonera a servidora Sr.ª MARIA De Fátima Dos Santos Pio, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

I – Considerando o requerimento protocolado sob nº 33/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada à pedido a **Sr.ª MARIA De Fátima Dos Santos Pio,**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.755.932-0 e CPF/MF sob n.º 024.893.194-04, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, a partir do dia 23 de Março de 2021.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de março de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:89A68ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º107/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o prazo de vigência do contrato por mais três meses, ou seja, de 07/02/2021 a 07/05/2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 022/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 04/02/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4A5C897E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL

Credenciamento Nº 04/2021

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede no Paço Municipal Aldino Dalbem, situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 19 de abril de 2021,** nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando a **Eventuais e Futuras Contratações de Empresas Especializadas em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica , chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR,** de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Anexo I, **por um período de 12 meses**. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2021**. Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n.º 004/2021 de 18/01/2021, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, em especial dos Artigos 13 e 25 *caput*, e alterações posteriores, Lei Municipal nº 529/2013, de 20 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei (estadual) 15.608/2007 de 16 de agosto de 2007, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) de esta Prefeitura Municipal apartir **do dia 19 de abril de 2021**, juntamente com o requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo V do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração para a abertura dos mesmos e análise da Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:

Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av.do Rosário, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:A18C04C9

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 9/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade**Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando ***Aquisição de materiais, didáticos, de expediente e camisetas customizadas e coletes para utilização dos serviços, projetos, e programas sob a execução da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a Portaria nº. 378/2020 do Ministério do Estado da Cidadania.***, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***36.797,90 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos)*****,** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.
A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 07 de abril de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 22 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***ZELIA FIORESE CUPINI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:6B49B31A

EXECUTIVO MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 22/2017
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos do Governo Federal, operacionalização das OBTVs; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web para acompanhamento em tempo real de todos os projetos de iniciativa do Município, conforme especificações constantes do ANEXO I DO EDITAL -TERMO DE REFERÊNCIA.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 22/03/2021 e término em 22/03/2022, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 5,1953%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (março de 2020 à março de 2021) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 22/03/2022.

Prazo de Vigência: 22/03/2022.

Data da Assinatura: 22/03/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:3BD55833

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 52/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº5/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto:
Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social.

Valor:
R$ 57.250,02 (Cinqüenta e Sete Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais e Dois Centavos).

Prazo de Execução: 22/03/2022.

Prazo de Vigência: 22/03/2022.

Data da Assinatura: 23/03/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:FB71A0EE

EXECUTIVO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO n° 2/2021.
MODALIDADE: Tomada de preços Normal do tipo Técnica e Preço Por lote.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal.

Verificando que houve erro formal no EDITAL DE LICITAÇÃO referente ao Tomada de preços do tipo Técnica e Preço Por lote, no que diz respeito ao Termo de Referência, publicado dia 06 de março de 2021, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

(...) 3.13 **Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro**

Leia-se:

(...) 3.13 **Módulo de Protocolo e Tramitação de Processos**

Informamos que o item 3.13 do Termo de Referência esta mencionando o módulo Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro, sendo que na verdade é o Módulo de Protocolo e Tramitação de Processos, considerando que todas as funcionalidades são referentes ao respectivo módulo, conforme também se percebe no item 17 da Tabela de Pontuação Técnica.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica inalterada a data da abertura do certame para o dia 09/04/2021 no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Tomada de Preços 2/2021.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 23 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:CA62B88E

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº6/2021

Ref. Edital de Credenciamento Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/04/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, proveniente do Edital de Credenciamento nº 004/2021, objetivando o Contratações de Empresas Especializadas em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 534.800,00 (Quinhentos e Trinta e quatro mil e oitocentos reais) conforme o constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Credenciamento supracitado.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23/03/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:DA97ACC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1008/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e dá outras providências.

.
O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Capítulo II
Da Composição, Competência e Impedimentos

Art. 2º – Fica instituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB no Município de Santa Lúcia.

Art. 3º - O conselho que trata o art. 2º poderá, sempre que julgar conveniente:
I – apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet, quando possível;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário da Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia dos documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113/2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV – realizar visitas para verificar, *in loco,* entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim;

Parágrafo único. Aos conselhos incumbe, ainda:
I – elaborar parecer das prestações de contas prestadas ao Tribunal de Contas competente, observada a regulamentação aplicável;
II – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a reformulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;

Art. 4º - Os conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 5º - Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer a Secretaria de Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

Art. 6º - O Conselho de que trata a presente Lei será constituído, conforme previsto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, pelos seguintes membros:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado por entidade de estudantes secundaristas.

§1º Integrarão, ainda, os Conselhos Municipais dos Fundos, quando houver:
I – 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II – 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicando por seus pares;
III – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV – 1 (um) representante das escolas do campo;

§2º Os membros dos Conselhos previstos no caput e no §1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no §5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos Conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I – nos casos das representações do município e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades no

âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV – nos casos de organização da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.

§3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;
III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data da publicação do edital;
IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

§4º Indicados os Conselheiros, na forma do caput e seus incisos, a Secretaria Municipal de Educação designará os integrantes;

§5º São impedidos de integrar os Conselhos a que se refere o caput deste artigo:
I – titulares do cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III – estudantes que não sejam emancipados;
IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) Exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito municipal; ou
b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo conselho.

§6º O presidente do Conselho previsto no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito municipal.

§7º A atuação dos membros do Conselho do Fundo:
I – não é remunerado;
II – é considerada atividade de relevante interesse local;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino que atuam;
b) Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividade do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§8º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituíra o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§9º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, o estabelecimento ou segmento responsável pela cadeira deverá indicar novo suplente, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§10 O mandato dos membros dos Conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§11 Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

§12 O Município disponibilizará, quando possível, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata esta Lei, em sítio na internet, incluídos:
I – nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III – atas de reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo conselho.

§13 Os conselhos reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Capítulo III
Das Disposições Finais

Art. 7º - O Município deverá, em conjunto com a União e o Estado, assegurar no financiamento da educação básica, previsto no art. 212 da Constituição Federal, a melhoria da qualidade do ensino, de forma a garantir padrão mínimo de qualidade definido nacionalmente.

Parágrafo único. É assegurada a participação popular e da comunidade educacional no processo de definição do padrão nacional de qualidade referido no caput deste artigo.
.
Art. 8º - As demais normas para o funcionamento do Conselho instituído por esta Lei serão estabelecidas no respectivo regimento interno.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº 256/2007, 452/2012 e outras disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 23de março de 2021

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:8A5862A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1007/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE REPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS NAS REMUNERAÇOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, EMPREGADOS PÚBLICOS, SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE POSSUEM PARIDADE, CELETISTAS, CONSELHEIROS TUTELARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nas remunerações dos Servidores Municipais Ativos e Inativos, Empregados Públicos, Servidores ocupantes dos cargos de provimento em Comissão que possuem paridade, Celetistas, Conselheiros Tutelares, dentro da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), cujo percentual atual é de **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)**, a partir de 1º de fevereiro de 2021, para que cumpra o que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e art. 8º, inciso VIII da Lei Complementar nº 173/2020.

§1º. O percentual de reposição das perdas inflacionárias se refere ao período de mês de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, todos tendo como base o acumulado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

§2º. Este aumento também se aplica aos vencimentos dos profissionais do quadro do Magistério e Educação Básica do Município de Santa Lúcia.

Art. 2º. O menor salário a ser pago pelo Poder Executivo Municipal será o equivalente a um salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 23 de março de 2021

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:4BBD622F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1010/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Concede recomposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal, assegurada pela revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica concedida a recomposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal no percentual de **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)**, assegurada pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.
Art. 2º. O percentual previsto no artigo anterior se refere aos 12 (doze) meses anteriores e terá efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2.021.
Art. 3º. A tabela de vencimentos do plano de cargo dos servidores do legislativo municipal passa a vigorar com as alterações da presente Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 23 de março de 2021

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:222D6258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2021 DATA: 23/03/2021 NOMEIA SERVIDOR APROVADO NO PSS 001/2021 E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica abaixo relacionado, nomeado por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021.

NOME	RG	CARGO
LOURDES CANAN	9.063.151-9	**PSICOLOGO**

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:18FAD09E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 1009/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Lei nº 1009/2021 De 23 de março de 2021

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e repassar recursos financeiros à Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida, com fundamento no § 1º do art. 199 da Constituição Federal e das outras providências.

Eu, **RENATO TONIDANDEL**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, no uso das atribuições legais a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Lúcia, sanciono a presente:

LEI

Art. 1° - Por meio desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com a Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida, CNPJ nº 77.304.582/0001-24, entidade sem fins lucrativos, de caráter beneficente de assistência social, que tem por finalidade estatutária a execução de gestão e de promoção à saúde, proteção e assistência à maternidade e à infância em geral.

Parágrafo único – A celebração do convênio visa o atendimento de forma complementar do Sistema Único de Saúde, tendo como fundamento legal o § 1º do art. 199 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Para o atendimento ao estabelecido no artigo primeiro, serão repassados recursos financeiros de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais) cada, com vigência de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

§ 1º - Em contrapartida ao recurso financeiro estabelecido neste artigo, a Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida se obriga a dar atendimento aos pacientes enviados/encaminhados pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia, em especial aos seguintes serviços:

I - De urgência e emergência a todos os pacientes que necessitem de atendimento de média e alta complexidade, que não preenchem critério para regulação imediata via SAMU, devendo ser internados para solicitar vaga através de regulação da Central de Leitos do Estado

do Paraná, incluindo pacientes psiquiátricos, com atualização diária dos dados clínicos do paciente, para subsidiar a vaga solicitada;
II - Clinico-hospitalar para pacientes que necessitem de internação, como por exemplo: paciente com doenças crônicas descompensadas (insuficiência cardíaca, doenças pulmonares, idosos acamados, etc.), processos infecciosos com necessidade de antibioticoterapia endovenosa, pediátricos, etc.
III – Atendimento a pacientes com suspeita ou diagnóstico com Covid-19, diante da situação de pandemia do novo coronavírus e para internamento de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

§ 2º - A Associação se compromete ainda:

Manter no hospital, plantão permanente de equipe médica e de enfermagem de 24 (vinte e quatro) horas, para a execução dos serviços previstos no parágrafo primeiro, além de outros porventura necessários;
Dar atendimento dentro das normas do Sistema Único de Saúde – SUS aos pacientes do Município, exercendo a saúde social;
Manter um número mínimo de leitos disponíveis ao atendimento emergencial aos pacientes encaminhados/enviados ao hospital pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia;
Disponibilizar toda a documentação necessária para fins de comprovação dos objetivos do convênio, possibilitando a visita *in loco* aos agentes públicos designados pelo Prefeito, além dos vereadores e de membros do Tribunal de Contas, acaso assim lhes aprouver;
Prestar contas ao Executivo Municipal, com parecer do Conselho Fiscal da Associação, sobre os recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de devolução dos valores recebidos e cancelamento do convênio;
Manter uma equipe mínima no quadro médico e de enfermagem para atendimento emergencial aos pacientes enviados/encaminhados pelo Município ao hospital;
Efetuar as despesas em conformidade com o plano de aplicação enviado ao município;
Abrir conta bancaria específica em instituição financeira pública para receber os recursos provenientes do Convênio, bem como aplicá-los somente para o pagamento das despesas do Plano de aplicação;
Enviar juntamente com a prestação de contas, todas as certidões de tributos (federais, estaduais e municipais), além das CND do FGTS e previdenciárias e do Tribunal de Contas;
Enviar, sempre que solicitado, os contratos celebrados com as empresas e pessoas físicas prestadores de serviços médicos à entidade, bem como as escalas de plantão;
Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução do Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
m) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do Convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da Associação em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
n) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do Termo de Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta)dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;
Atender as demais condições que serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser assinado entre as partes, após a aprovação e sanção desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:424D6A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 020/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA ME, inscrita no C.N.P.J. n.º **04.118.622/0001-70**, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

- ITEM 01 – ETANOL (ALCOOL) – QUANT. 6.000 LT – VALOR UNIT. R$ 4,14 – TOTAL R$ 24.840,00 (Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

- ITEM 02 – GASOLINA COMUM – QUANT. 150.000 LT – VALOR UNIT. R$ 5,28 – TOTAL R$ 792.000,00 (Setecentos e Noventa e Dois Mil Reais).

Valor Total de R$ 816.840,00 (Oitocentos Dezesseis Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

Data de assinatura: 23 de Março de 2021.
Vigência: 22/03/2022.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:31496549

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

Contratante: O MUNICÍPIODE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: GOLEC FIALEK E GASPARI LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.934.075/0001-24, situada na Rua Ângelo Marcello, 200,

Aptº 101, Bloco 01, Condomínio Residencial Campo Alegre, Bairro Luther King, Francisco Beltrão - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO DA AVIFAUNA, MASTOFAUNA E HERPETOFAUNA DA ESTAÇÃO ECOLOGICA DE RIO PRATINHA - SANTA MARIA DO OESTE".

Valor Total do Contrato: R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

Data de assinatura: 23 de Março de 2021.
Vigência: 22/09/2021

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:E9A4573D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SUMULA: Cria e oficializa o Brasão de Armas da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Presidente, Cláudio Alain Guterres do Carmo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. É criado e oficializado o Brasão de Armas da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, na conformidade do modelo que integra esta resolução, com as seguintes características:

I - Descrição heráldica: Escudo estilo clássico flamengo-ibérico, encimado pela coroa mural de oito torres de argento (prata), das quais cinco são visíveis; seu campo é dividido em três seções: um quarto superior esquerdo, um quarto superior direito e um ao longo da metade inferior. O quarto esquerdo é de campo em jalde (ouro), aparece em abismo um marco demarcatório de divisa territorial em tonalidade purpure (púrpura) e nele contendo em números o milésimo "1903". O quarto da direita é gules (vermelho) e neste campo há figuras de dois machados entrecruzados e abaixo um serrote "traçador" de dois punhos. O quarto ou base inferior ocupa a metade do escudo oito faixas onduladas de blau (azul) e Argento (prata) alternadas, representa o Rio Santo Antônio, acidente geográfico importante do município e marco da divisa entre os países do Brasil e Argentina. Servindo como suporte para o brasão estão dois ramos em sinopla (verde): à destra (direita), opinheiro do Paraná -*Araucária angustifólia,* e aerva-mate - *Ilex Paraguariensis*, à sinistra (esquerda) cruzados em ponta. Todos esses elementos estão entrelaçados porum listel de blau (azul), brocante sobre os ramos de erva mate e o pinheiro, contendo em ouro, o topônimo "SANTO ANTONIO DO SUDOESTE", na parte superior, e abaixo as expressões "14 DE DEZEMBRO" na extremidade sinistra (esquerda) e "DE 1952", na destra (direita).

Art. 2° - O Brasão de Armas de que trata o Artigo anterior tem a seguinte simbologia:

I - Escudo estilo clássico flamengo-ibérico, terciado, cortado e partido ao meio. No quartel a sinistra (esquerda) em campo de metal jalde (ouro), que é símbolo heráldico de glória, poder, força, fé, riqueza, grandeza, esplendor, nobreza e mando; nele, posto em abismo encontra-se o desenho de um dos três marcos primários, construído na nascente do Rio Santo Antônio, faixa de fronteira em 1903, após a vitória diplomática conseguida na arbitragem sobre litígio territorial com a Argentina, sobre Palmas.

II – No quartel à destra (direita) do campo de Brasão de Armas, em goles (vermelho) que na interpretação heráldica significa intrepidez, coragem, valentia, audácia, vitória e honra; qualidades que identificam o pioneiro desbravador do sertão fronteiriço, lembrando que o povo Santo-antoniesne já derramou seu sangue em intenso conflito pela posse da terra; neste quartel a representação iconográfica de dois machados entrecruzados e abaixo um serrote traçador; o machado é símbolo heráldico de jurisdição e justiça, evocando, como instrumento de trabalho, representando o esforço e ação desbravadora dos pioneiros que aqui chegaram através de picadas abertas em pleno sertão, tomadas por uma mata virgem, composta por pinheirais e pela erva-mate nativa.

III – Ao termo (parte inferior do escudo), as faixas onduladas em blau (azul) e argento (prata) simboliza "Contravertente" do Rio Iguaçu, descoberto pela expedição científica realizada por portugueses e espanhóis em 1759, que lhe deram o nome de Rio Santo Antônio, do qual se originou o nome da cidade e foi consequência do Tratado de Tordesilhas, além da divisa demarcatória do Tratado de Madri, razão de ser da fixação das atuais fronteiras deste grande país.

IV - A coroa mural que sobrepõe é o símbolo universal dos brasões de domínio que, sendo de argento (prata) de oito torres, das quais unicamente cinco estão aparentes, constitui a reserva ás cidades, símbolo de emancipação política; com as portas abertas de sable (preto) evidenciam o caráter hospitaleiro do povo de Santo Antonio do Sudoeste.

V – Servindo como suporte nas laterais do Brasão, estão dois ramos em sinopla (verde): à sinistra (esquerda) a erva-mate - *Ilex Paraguariensis*, e à destra (direita), opinheiro do Paraná; cujas hastes se cruzam abaixo; a erva-mate nativa, descoberta pelo explorador italiano Carlos Boseti (naturalista e grande explorador da Selva Paranaense) no final do século XI, foi o produto que motivou a migração dos primeiros povoadores e desbravadores que aqui chegaram no início do último século do milênio passado; estes mesmos ramos estão presentes no Brasão de Armas do Estado do Paraná.

VI - Acima da faixa (listel) em blau (azul), em letras douradas, o topônimo identificador "SANTO ANTONIO DO SUDOESTE", e abaixo ladeado pelas expressões "14 DE DEZEMBRO" na sinistra (esquerda) e "DE 1952" a destra (direita), data da realização da primeira sessão da Câmara Municipal e instalação do Município.

Art. 3º - O uso do Brasão de Armas é de uso exclusivo do Poder Legislativo Municipal e será usado da seguinte forma:

I - Para timbrar a documentação oficial do Legislativo, com representação iconográfica das cores de conformidade com a Convenção Internacional, quando a impressão é feita a uma só cor e a obediência das cores heráldicas, quando a impressão é feita em policromia.

II - Objetivando a divulgação desta Casa Legislativa, o brasão poderá ser reproduzido em adesivos, selos, placas, distintivos, medalhas e outros materiais, bem como apostos a objetos de arte, desde que, em qualquer reprodução, sejam observadas as normas deste regulamento.

III - Em qualquer reprodução do brasão, feita por conta de terceiros, com autorização especial, o beneficiário deverá fazer prova da peça reproduzida, com o arquivamento de um exemplar na Câmara Municipal de Vereadores, que exercerá fiscalização da observância dos modos e cores.

VI - A critério do Poder Legislativo Municipal, poderá ser instituída a Ordem Municipal do Brasão, para comenda àqueles que, de algum modo, tenham merecido e justificado a honraria outorgada; a comenda será constituída por medalha do brasão, esmaltada em cores fundida em metal, ouro ou prata, para ser fixada em lapela, acompanhada de Diploma da Ordem.

V - É proibido o uso do Brasão para propagandas comerciais que possam deturpar o símbolo, como por exemplo, escrever sobre eles.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas quando necessário.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste, 23 de março de 2021.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:72F5E759

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2858/2021

LEI Nº 2.858/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio de COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI**:**

Art. 1° Os pacientes examinados e que apresentarem sintomas/suspeita de contaminação de COVID-19, obrigatoriamente serão identificados por uma pulseira fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As pessoas que residem com o suspeito de contágio de COVID-19, serão identificadas através de pulseira colocada pelos profissionais de saúde.

Art. 2° No período de quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar a sua residência ou hospedagem, devendo permanecer em isolamento social, evitando o contato com as demais pessoas.

Parágrafo único. As pessoas em quarentena somente deverão abandonar o isolamento em caso de necessidade médica ou quando devidamente autorizadas a circular pela autoridade sanitária.

Art. 3° Para a implementação das regras do isolamento, a pessoa isolada será submetida à identificação, mediante o uso de pulseira.

§ 1° Na unidade Sentinela ou no Hospital Santa Izabel, as pulseiras serão colocadas por profissionais de saúde e só por estes poderão ser retiradas, quando a suspeita do contágio de COVID-19 for descartada, sendo removida no momento da alta pela equipe de saúde.

§ 2° Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde, para que se possa promover a recolocação de uma nova pulseira.

§ 3° A violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal.

§ 4º Os profissionais da saúde, deverão fazer avaliação do rompimento da pulseira conforme §2º e §3º.

§ 5° Os profissionais de saúde promoverão visitas ou ligações de forma esporádica, a fim de verificar o uso da pulseira.

§ 6° Constatada a ausência do uso da pulseira, o profissional de saúde imediatamente lavrará o auto de infração, comunicando-se ainda o Ministério Público.

§ 7° Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 1 (uma) testemunha.

Art. 4° O descumprimento das normas previstas nesta Lei, inclusive o rompimento da pulseira, ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

I - multa de 3 (cinco) UFM;

II - multa de 6 (dez) UFM, na hipótese de reincidência.

Parágrafo único. Será utilizado o formulário em anexo, para fins de aplicação das penalidades de que trata esta Lei.

Art. 5° As normas desta Lei aplicam-se também no âmbito de atendimento de saúde por clinicas e consultórios particulares.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 23 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI Nº 2.858/2021
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº XXXX

DADOS DO AUTUADO			
Nome/Razão Social			
Endereço			
Bairro	Cep 85710 000	Cidade Santo Antônio do Sudoeste	UF PR
CPF/CNPJ			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço			
Bairro			
Data da Notificação			
PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado notificado acera da seguinte infração			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
CIRCUNSTANCIAM ATENUANTES E AGRAVANTE			
DETERMINAÇÕES			
Informamos ao autuado: O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto ao o Departamento de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal, no prazo de ate 05(cinco) dias e e na forma descrita na Lei Municipal n. 2.858/2021.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSAVEL PELA AUTUAÇÃO:			
Nome			
Assinatura			
RECEBIDO POR:			
Nome			
Assinatura			

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6C1A05CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2859/2021

LEI Nº 2.859/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de Imóvel sem benfeitorias de propriedade do Município, à Empresa JEFERSON DENILSON NOVAK E CIA LTDA - ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO COM ENCARGOS do Lote Urbano n.° 10 da Quadra n.° 370, com área de 3.066,87m² (três mil, sessenta e seis metros e oitenta e sete centímetros quadrados), situado de frente para a Rua Peroba, no bairro Jardim Fronteira VII da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – Pr, oriundo do lote rural nº 3 - FA, ora declarado de expansão urbana desta cidade, cujos limites e confrontações, encontram-se descritos na Matrícula nº 20.937 do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR. (doc. em anexo), cujo imóvel pertence ao Patrimônio Público Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, para a empresa, JEFERSON DENILSON NOVAK E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.453.168/0001-10, localizada na Rua Teresina, nº 443, Bairro Vila Catarina, Município de Santo Antonio do Sudoeste (PR), objetivando a ampliação da empresa no ramo de Comércio Varejista de Móveis, Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios.

Artigo 2° - A concessão da Doação com Encargos objeto desta lei é estabelecida em conformidade com a Lei nº 1.593/2003 e Lei nº 2.381/2013.

Artigo 3° - Os encargos relativos ao objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.° 1.593, de 28 de abril de 2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a lei complementar n.° 101/2000, devendo no contrato constar no mínimo as seguintes condições:

I. A área de construção será de no mínimo de 600,00 m², conforme croqui em anexo;
II. O prazo máximo de conclusão das obras, não poderá exceder a 12 (dose) meses, contados da data da lavratura da escritura pública de que trata a presente Lei.
III. O percentual mínimo de funcionamento da atividade, não poderá ser inferior a 30% *(trinta por cento)* da capacidade produtiva instalada;
IV. O número mínimo de 06 (seis) empregados;
V. A cláusula de intrasferilibidade sem a prévia anuência do município.

Artigo 4° - Reverterá o imóvel e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, ou descumprir qualquer cláusula da presente lei.

§ 1° - Os encargos e a cláusula de reversão a que alude o "caput" deste artigo poderão ser substituídos por outras garantias capazes de assegurar o cumprimento das obrigações dos beneficiários, podendo estes serem garantidos por terceiros alheios ao beneficio recebido.

§ 2° - Dentre as garantias que podem ser oferecidas constam à ação, hipoteca ou penhora de bens.

§ 3° - Os encargos para garantia do município, conforme prevê o parágrafo anterior, poderão ser substituídos por outros bens, nunca de menor valor e garantia, ouvindo nesta hipótese a Comissão Coordenadora dos Incentivos constantes no artigo 4°. *(art. 14. Da Lei Municipal n° 1.593/2003*).

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE MARÇO DE 2.021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0C694C1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2860/2021

LEI Nº 2.860/2021.

"Autoriza a aquisição e a dispensa à respectiva população de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e a dispensar à respectiva população vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 na hipótese de descumprimento, pela União, do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, ou caso este não proveja cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença.

§ 1º A aquisição prevista no caput deste artigo fica condicionada à prévia aprovação das vacinas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

§ 2º Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo § 1º, ou se, após submissão do pedido, a Anvisa não expedir autorização competente em até 72 (setenta e duas) horas, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em autoridades sanitárias estrangeiras e autorizadas à distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3°, VIII, a, e § 7°-A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º Para a utilização das vacinas adquiridas nos termos desta lei, deverá ser obedecido o Plano de Vacinação Contra a Covid-19 do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar livremente os créditos constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, créditos suplementares, adicionais ou extraordinários, entre qualquer unidade orçamentária do Município de qualquer natureza de despesa, a fim de garantir a execução dos objetivos desta Lei, desde que mantida a finalidade da aplicação do recurso, podendo, inclusive, alterar função, subfunção e programa, resguardadas as aplicações vinculadas definidas nas demais normas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONO DO SUDOESTE – PR, 23 DE MARÇO DE 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:EC862439

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 3745/2021

ERRATA

DECRETO Nº 3.745/2021

ONDE SE LÊ: Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o ***Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos profissionais da Educação- Conselho do*** **CACS-FUNDEB,** de Santo Antônio do Sudoeste, para o mandato 2021/2022, conforme segue:

(. . .);

IX – Representantes das organizações da sociedade civil – (ROTARY)

TITULAR SUPLENTE
LEONI JOSÉ VILALBA RAFAEL LUIZ DURANTE
CPF: 368.727.929-48 CPF: 049.656.509-56

LEIA-SE: Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o ***Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos profissionais da Educação- Conselho do*** **CACS-FUNDEB,** de Santo Antônio do Sudoeste, para o mandato 2021/2022, conforme segue:

(. . .);

IX – Representantes das organizações da sociedade civil – (ROTARY)

TITULAR SUPLENTE
RAFAEL LUIZ DURANTE LEONI JOSÉ VILALBA
CPF: 368.727.929-48 CPF: 049.656.509-56

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F175A884

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
PROCESSO Nº 268/2021
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINTO POR CENTO)
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO
NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 12/04/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de material de expediente para todas as secretarias da municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 12/04/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 22 de março de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:51A89A20

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA
CNPJ Nº 10.966.826/0001-63
Representante: MAURO ANTONIO MORESCO
CPF nº 385.159.460-68
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 303.698,30 (Trezentos e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos)
VIGÊNCIA: 16/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0BF7C97D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA
CNPJ Nº 19.662.084/0001-57
Representante: GILMAR SIDNEIR DE CASTRO
CPF nº 632.196.039-04
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 3.240,50 (Três Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 16/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A1980187

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ Nº 12.144.365/0001-79
Representante: MOISES LUIZ BOFF
CPF nº 017.039.059-46
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 1.290,00 (Um Mil, Duzentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 16/03/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1A82E7C8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIANA IRBER DOS REIS - MEI
CNPJ Nº 21.802.044/0001-05
Representante: DIANA IRBER DOS REIS
CPF nº 955.483.949-91
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade..

VALOR TOTAL: R$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 16/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:04EB7199

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021
Processo dispensa nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DICO CONTRUÇÕES CIVIL LTDA
CNPJ Nº 22.212.144/0001-44
Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF nº 538.829.030-15
OBJETO: Contratação de empresa para reparo e ampliação do Centro Social da Comunidade do Km 10..
VALOR TOTAL: R$ 30.010,38 (Trinta Mil e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 21/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3A4B3E48

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.843/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora INES MARTINS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração de Almoxarifado, a partir de 22 de Março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MARÇO DE 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:898BAC2E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.844/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora ROSENILDA APARECIDA CHIARADIA SBARDELOTTO, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração de Materiais, a partir de 22 de Março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MARÇO DE 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:23015C46

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.845/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora HEVELIN DA ROSA ZART, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, a partir de 22 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MARÇO DE 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:730AC36E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.846/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora DIANA DOS SANTOS CANESIN, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência ao Trabalhador, a partir de 22 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MARÇO DE 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:B5CF223B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.847/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor Jose Lademir Ortega, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários, a partir de 22 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MARÇO DE 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:CC5DEEDC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.850/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora Ivone Alves, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Limpeza Pública, a partir de 22 de Março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MARÇO DE 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:4192ECAC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.858/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora ELIANE VIEIRA, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Turismo, a partir de 22 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE MARÇO DE 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:8521F6C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 16/2021, cujo objeto é a aquisição de Scanner de mesa para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à **Empresa André Nunes de Oliveira (CNPJ 24.222.133/0001-70), pelo preço total de R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 23 de março de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:A900D4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 169/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **LEOVIR GARMATE,** MOTORISTA**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 21/03/2019, conforme Portaria 151/19 de 25/03/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/03/2019 a 20/03/2020, a partir de 22/03/2021, devendo retornar ao trabalho em 21/04/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:68FCD18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.683/0001-20, com sede a Praça Coronel Deolindo, na cidade de São Jerônimo da Serra – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Venicius Djalma Rosa portador da cédula de identidade RG nº 8.241.196-8 PR e do CPF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado em Avenida Euzébio Correia de Mello 649 , e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 859836-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$151.369,66 ao Convênio original, a ser repassado em 13 Parcelas de R$ 11.643,82; depositadas até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e*

dezembro, sendo a primeira em 03/2021 e a última em 05 de março/2024 conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 01 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO
Presidente do Conselho

TESTEMUNHAS:

1- .....
2- .....

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:33533EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
2º AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 15/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, tendo em vista a ausência de interessados na primeira sessão, fará realizar segunda sessão para processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para frota municipal". A sessão se dará no dia 08/04/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo Sigiloso. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.
São José da Boa Vista, 23 de março de 2021.
WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6C7E57EB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 20/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	S. CERON DE OLIVEIRA ME	01, 02, 03, 04.	R$ 93.291,00
02	KALANA CONFECÇÕES LTDA ME	06.	R$ 520,80
03	C. PARRA VIEIRA EPP	07.	R$ 774,00
04	ELZA FRANDINA DE GODOI ME	08.	R$ 7.000,00
05	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI EPP	05.	R$ 246,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 23 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:26AB356C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 30/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Secretaria Municipal de Saúde, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: S. Ceron de Oliveira ME para os itens 01, 02, 03, 04 no valor total de R$ 93.291,00 (noventa e três mil duzentos e noventa e um reais), Kalana Confecções Ltda ME para o item 06 no valor total de R$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), C. Parra Vieira EPP para o item 07 no valor total de R$ 774,00 (Setecentos e setenta e quatro reais), Elza Frandina de Godoi ME para o item 08 no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e Pizani Equipamentos de Segurança Eireli EPP para o item 05 no valor total de R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista, 23 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A8A6EC3D

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2021

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o atestado apresentado pela servidora Kely Neli Rolim;

RESOLVE:

Artigo 1º- ENCERRAR a partir do dia 17/03/2021, a licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida através da Portaria nº 04/2021 para a servidora Kely Neli Rolim, ocupante do cargo de Advogada.

Artigo 2º- A presente servidora se encontra de atestado médico, por quinze dias a partir de 17/03/2021.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/03/2021, revogados as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:91844A82

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PORTARIA

PORTARIA Nº 06/2021

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento de férias protocolado pela servidora abaixo relacionada;
Considerando a necessidade desta Casa Legislativa em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto à servidora pelo período designado;
Considerando o permissivo legal constante do artigo 102, § 3º, da Lei Municipal nº 571/2003;

RESOLVE:
Art. 1º INDENIZAR a concessão de férias requerida pela servidora relacionada:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
Andréa de Lima Silva	04/04/2020 a 03/04/2021	Secretária Legislativa

Art. 2º CONCEDER a servidora indenização referente aos 20 (vinte) dias de férias não usufruída, indenizada pelo valor correspondente ao dia de trabalho, considerando-se todas as vantagens à época da conversão, conforme previsto no art. 102, § 3º, da Lei nº 571/2003.
Parágrafo único: O valor convertido será pago em uma única parcela, na folha de pagamento do mês de março/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:82A02136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 060/2020- SJP PREGAO PRESENCIAL N.º 022/2020

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 060/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL N.º 022/2020

Objeto: Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a secretaria de obras, urbanismo e transporte, do município de São José das Palmeiras.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera os preços da Gasolina constante da Cláusula Terceira, que passaria R$ 5,37 (Cinco reais e trinta e sete centavos) o litro, para R$ 5,51 (Cinco reais e cinqüenta e um centavos) por litro. e o Etanol passa de R$ 4,04 (Quatro reais e quatro centavos), para R$ 4,21 (Quatro reais e vinte e um centavos) o litro, perfazendo o total máximo do contrato R$ 252.692,64 (duzentos cinqüenta e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 23 de março de 2021..

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:68852E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N.º 05/2021 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

EXTRATO DE DISPENSA N.º 05/2021
DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Aquisição de Alimentação Enteral pelo período de 12 (doze) meses, destinado à Secretaria de Saúde do município de São José das Palmeiras-PR.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa**: VACCARIN & ALFF LTDA**
Endereço: Rua General Osorio, 3012 - centro
Cidade: Cascavel - PR
CNPJ/MF: 18.574.431/0001-27
Preço: R$ 16.339,60 (dezesseis mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Prazo: Os produtos deverão ser entregue no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias, no Município de São José das Palmeiras, a partir do recebimento do pedido da Secretaria de Saúde. A vigência do contrato é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

São José das Palmeiras, 17 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:17CA8C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 014/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2021

PROCESSO LICITATORIO N.º 014/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2021

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa **VACCARIN & ALFF LTDA**, localizada na Rua General Osorio, 3012 - centro – Cascavel - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 18.574.431/0001-27, para a aquisição de Alimentação Enteral pelo período de 12 (doze) meses, destinado à Secretaria de Saúde do município de São José das Palmeiras-PR.

São José das Palmeiras, 17 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:DF1044D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 05/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de Alimentação Enteral pelo período de 12 (doze) meses, destinado à Secretaria de Saúde do município de São José das Palmeiras-PR.

A empresa vencedora foi: **VACCARIN & ALFF LTDA**, com o valor total de R$ 16.339,60 (dezesseis mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 17 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:49735800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 046/2021 - PRORROGA ATÉ AS 05 HORAS DO DIA 1º DE ABRIL DE 2021 A VIGÊNCIA DAS MEDIDAS PREVISTAS NO DECRETO N.º 042/2021

DECRETO N.º 046/2021
DATA: 23 de março de 2021

SÚMULA: *Prorroga até as 05 horas do dia 1º de abril de 2021 a vigência das medidas previstas no decreto n.º 042/2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
Considerando a Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.983, de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná que determinou medidas restritivas de caráter obrigatório em todo o Estado do Paraná para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia pelo Coronavírus;
Considerando o compromisso da Administração Pública na realização de ações que visem amenizar os riscos da pandemia e, que a cooperação entre os entes estatais é medida de suma importância para o alcance de resultados;
Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamentos e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

DECRETA
Art. 1º Prorroga a vigência do decreto 042/2021 até as 05 horas do dia 1º de abril de 2021, para enfrentamento da COVID-19.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná em 23 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:229E8902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO – CC 001/2020 - CONTRATO 061/2020 – PRAZO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

De acordo com a previsão do Art. 57, § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado no que segue o contrato inicial. O prazo de vigência do contrato fica aditivado em 75 (setenta e cinco) dias, passando a vigorar até 11 de junho de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 23 de março de 2021.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:F0B9C720

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 23 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 134, de 23 de março de 2021.
Concede diária.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 1 (uma) diária e ½ (meia) no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Enandes Luiz Baccin,** Motorista, à **Curitiba – PR**, com saída no dia 16 de março de 2021, às 08h10min e retorno no dia 17 de março de 2021 às 20h30min, com a finalidade de levar paciente ao Hospital Angelina Caron.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:B267D841

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 23 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 135, de 23 de março de 2021.
Concede diária.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 1 (uma) diária e ½ (meia) no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, pelo deslocamento do Sr. **João Baran Filho,** Motorista, à **Curitiba – PR**, com saída no dia 17 de março de 2021, às 08h15min e retorno no dia 18 de março de 2021 às 21h00min, com a finalidade de levar paciente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:CECD4F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2021.

Súmula: Dispõe sobre a aquisição de vacinas contra o novo Coronavírus (Sars-CoV-2) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sapopema, no uso de suas atribuições legais e orgânicas, faz saber a todos que a Câmara Municipal APROVOU e ele (a) sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Nos termos do art. 1º., da Lei Federal n. 14.125, de 10 de março de 2021, fica o Município autorizado a adquirir vacinas contra o novo Coronavírus (Sars-CoV-2) para a imunização de seus cidadãos.
Parágrafo único. Nos critérios de vacinação e de prioridades das pessoas a serem vacinadas, com os imunizantes adquiridos através da presente Lei, deverão ser observados os critérios previstos no Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a adquirir os referidos imunizantes através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, e/ou através de outro Consórcio Público que o Município já seja consorciado.
Par. 1º. O Município autoriza a contratação dos imunizantes pelo Consórcio Público nos termos da Lei Federal n. 13.979/2020 e suas alterações, bem como dos custos relativos ao transporte, armazenamento e segurança das vacinas, até a efetiva entrega ao Município.
Par. 2º. Fica o Consórcio Público autorizado a formalizar (*LOI – letter of intention*), carta de intenção de compras dos imunizantes, junto a fornecedor (es), ficando a efetivação da aquisição, e das clausulas respectivas, à prévia aprovação destas pelo Conselho Deliberativo do Consórcio Público.

Art. 3º. Fica reservada a seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009-2022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
33.90.30.09.00 – MATERIAL FARMACOLÓGICO
1850 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRE)

Art. 4º. Fica o Município autorizado a constituir garantias ou contratar seguro privado, nacional ou internacional, em uma ou mais apólices, para a cobertura dos riscos referentes à responsabilidade civil, nos termos do instrumento de aquisição ou fornecimento de vacinas celebrado, em relação a eventos adversos pós-vacinação.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4B39B2FB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1252/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 1.252/2021.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1250/2021 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema aprovou, e eu, Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O art. 6º da Lei Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:
"...
***Art. 6º** O CACS-FUNDEB será constituído por:*
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dois quais 1(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 1 (um) representante das escolas de campo;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Sapopema/PR;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
..."
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrario.

Sapopema, em 23 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BCE49372

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1253/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 1253/2021

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar em Leilão bem inservível de domínio público municipal.*

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar através de Leilão os bens inservíveis do domínio público municipal, a partir dos valores apurados pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 018/2021, conforme Relatório de Avaliação, partes integrantes desta Lei (Anexo I).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4DCA7AC2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1254/2021

LEI Nº 1254/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017 (PPA – 2018 / 2021),** passará a ter o seguinte **VALOR em 2021**:

Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**7.366.334,09**
Código da Ação	**022**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor da Ação			**7.256.481,96**

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1216/2020 (LDO 2021),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**09**	Nome do Órgão	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Órgão			**7.366.334,09**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**7.256.481,96**
Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**7.366.334,09**
Código da Ação	**022**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor da Ação			**7.256.481,96**

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1226/2020)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1881	3390.30.00.00	01336	Material de Consumo	50.000,00
1971	3390.34.00.00	01336	Outros Desp Pessoal Dec. Contratos Ter	30.000,00
2022	3390.36.00.00	01336	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
2061	3390.39.00.00	01336	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
Total da Unidade				**180.000,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

1718031100000000000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) – PORTARIA 3874	180.000,00
Total	**180.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 23 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A51A4845

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 76/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 76/2020
Tomada de preços Nº 2/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 02/2020.**

CONTRATADO: DRA. CAROLINE Y. UEDA-CLINICA GERAL-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeirantes, situada na Rua: São Paulo, nº1756 – centro - Cep: 86.360-000 - fone (18)-981145700, E-mail carolineueda@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 35.844.898/0001-69 neste ato representada pela Sr. Caroline Yukie Ueda, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 9.820.127-0 SSP/SP e C.P.F. nº. 060.206.369-84 residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 143.520,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e vinte reais). Referente ao contrato nº 76/2020.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 76/2020, para encerrar - se o prazo de vigência até o dia 25/03/2022.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 23 de março de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2687577B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021

FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 3 – CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202100768-4/PAR – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

MOTIVO: FICA DECLARADO FRACASSADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021, POR NÃO TER NENHUMA EMPRESA HABILITADA.

Sapopema, 23 de março de 2020.

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DD6C3154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi retificado o edital da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
(Processo Licitatório n º 050/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para segurar veículos que compões a frota Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 134.484,85 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

NOVA DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 07/04/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 07/04/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 07/04/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 23 de março de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1700D03A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 055/2021

PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Formação de Registro de Preço com vistas a futura e eventual aquisição de Medicamentos convencionais de marca e genéricos, que não fazem parte da listagem da Farmácia Básica Municipal, que serão distribuídos aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante maior percentual de desconto sobre o a Lista de Preços de Medicamentos ANVISA**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO GLOBAL sobre os valores de medicamentos constantes na Lista de Preços de Medicamentos ANVISA:

Percentual mínimo	Descrição
10% (dez por cento)	Para medicamento convencional de marca – Desconto pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor) sobre a Lista de Preço de Medicamentos da ANVISA
15% (quinze por cento)	Para medicamento genérico - – Desconto pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor) sobre a Lista de Preço de Medicamentos da ANVISA

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 07 de março de 2021.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 22 de março de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6C13996F

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº01/2021

Dispõe sobre medidas e orientações complementares para o funcionamento das atividades comerciais no Município.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Pandemia Mundial causada pelo Covid-19;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais n.º 6983, de 26 de fevereiro de 2.021, 7020, de 8 de março de 2.021 e 7122, de 16 de março de 2.021;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 2735, de 26 de fevereiro de 2.021, 2750, de 9 de março de 2.021 e 2760, de 17 de março de 2.021;
CONSIDERANDO a necessidade de complementar as ações já realizadas e medidas já adotadas:
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam expedidas as seguintes orientações para o funcionamento das atividades comerciais no Município, como forma de enfrentamento e prevenção contra o contágio da Infecção Humana causada pelo Covid-19:
I - Evitar crianças dentro do estabelecimento comercial;
II - Permitir a entrada de apenas uma pessoa da família;
III - Intensificar a orientação do uso de máscara e do álcool gel;
IV - Controlar número de pessoas dentro do estabelecimento, de forma a evitar aglomerações e respeitar a distância de 1,5 m de distanciamento;
V - Bares, lanchonetes e restaurantes devem orientar o máximo de 4 pessoas por mesa e respeitar a distância de 1,5 m entre as mesas;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da sede da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

JAQUELINE NUNES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7871D4B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 124, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Súmula:Acresce dispositivos ao Decreto 118/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º.O artigo 9º do Decreto 118/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII – Igrejas – presencialmente com 15% de ocupação, distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, observando-se ainda as restrições estabelecidas nas Resolução SESA 221/2021, preferindo-se, sempre que possível, a modalidade virtual, autorizando-se ainda o atendimento presencial individualizado;
(...)
XII – Academias – das 06:00 as 20:00 de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação, distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, constante limpeza dos equipamentos, vedadas as aulas coletivas (ex. dança, aeróbica, etc).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal Santo Soriani, 23 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A7613F7F

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 123, DE 23 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas a-tribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 3068/2020 DE 09/12/2020

DECRETA:
Artigo 1º) -Fica aberto no Corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

33.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MAN. E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE EGOTO
33.040.17.000.0000.0.000 Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0017.0.000 Água tratada e Saneamento Básico para todos
33.040.17.512.0017.2.231 Manutenção dos Serviços de Esgoto

- 3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS DE CAPITAL
- 3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
90 - 3.3.90.39.00.00 1076 OUTROS SERV. TERC. PES. JURÍDICA 80.000,00

Total da Suplementação 80.000,00

Artigo 2º) – Para atender ao disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 , Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64:

Redução

33.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE OPRERAÇÃO, MAN. E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE ESGOTO
33.040.17.000.0000.0.000 Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0017.0.000 Água tratada e Saneamento básico para todos
33.040.17.512.0017.2.321 Manutenção dos Serviços de Esgoto

- 3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
88 - 3.3.90.30.00.00 1076 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

Total da Redução 80.000,00

Artigo 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do SAAE

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:45D83737

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS

Exercício: 2021
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.109/2020, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Pneus e Câmaras de ar para a frota de veículos e máquinas do município. decorrente de Pregão n° 48/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS e a MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 36.097.231/0001-02. Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 6.670,00 (seis mil, seiscentos e setenta reais), corresponde à diminuição de 25,20% com finalidade de Cancelar os saldos dos itens 12 e 15 com fundamento art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93

SERTANÓPOLIS 23 de março de 2021

ANA RUTH SECCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0D1967EB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS

Exercício: 2021
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.37/2020, objetivando a Permissão onerosa de uso de salas comerciais nas instalações do Terminal Rodoviário Municipal Lourenço Antônio da Veiga. decorrente de Pregão n° 4/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS e a VALERIA APARECIDA DA SILVA 04653747946 inscrita no CNPJ sob nº. 36.518.537/0001-95. aditivam o contrato com término 27/03/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SERTANÓPOLIS 23 de março de 2021

ANA RUTH SECCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:63779D73

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: AGS COMERCIAL – EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE MARÇO DE 2021.
TÉRMINO: 23 DE MARÇO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 09/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 ID Nº 83766.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE MARÇO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.478,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:DCDC4B6C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: J.W.IZIPATO DA SILVA – EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE MARÇO DE 2021.
TÉRMINO: 23 DE MARÇO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 09/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 ID Nº 83767.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE MARÇO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 10.692,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:571E3F17

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: J. MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE MARÇO DE 2021.
TÉRMINO: 23 DE MARÇO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 09/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 ID Nº 83768.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE MARÇO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.990,36 (QUATRO MIL, NOVENCENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D9446CCC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: EDINEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE MARÇO DE 2021.
TÉRMINO: 23 DE MARÇO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 09/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 ID Nº 83769.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE MARÇO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.724,11 (CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D8DA22C2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 051/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ATACILDE FRANCO 41264916868.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE MARÇO DE 2021.
TÉRMINO: 23 DE MARÇO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 09/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 ID Nº 83770.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE MARÇO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B1950674

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA FÉRIAS Nº 021/2021

PORTARIA no 021/2021

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 14 de Julho de 2021, (trinta) dias de férias regulares ao Sr **DEVANIR NOVAES DO NASCIMENTO**, lotado no setor de Distribuição, como Leiturista, no período aquisitivo de 19/02/2020 a 18/02/2021.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 16 de Março de 2021.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:5381219F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA FÉRIAS 024/2021

PORTARIA no 24/2021

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 14 de Junho de 2021, (trinta) dias de férias regulares ao Sr **ELBER AUGUSTO BRUNO FREIRE REIS**, lotado no setor de Distribuição, como Leiturista, no período aquisitivo de 19/02/2020 a 18/02/2021.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 23 de Março de 2021.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:83E1B1CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 036/2021 DE 23/03/2021

Súmula Suspensão de Aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Sulina, por período indeterminado, em virtude da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

ARI PEDRO LORINI, Prefeito em exercício do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Permanecem suspensas as aulas presenciais nas escolas Públicas Municipais do Município de Sulina, por prazo indeterminado a partir de 15.03.2021.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deve adotar medidas para propiciar uma rotina pedagógica domiciliar, com base na deliberação 01/2020 de 31 de março de 2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art.3º. As medidas para propiciar uma rotina pedagógica domiciliar ou de forma escalonada entram em vigor a partir do dia 15 de março de 2021, devendo para tanto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes emitir ato normativo a respeito.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 23 de março de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 23/03/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5F1BC42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 057/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, em exercício, Senhor ARI PEDRO LORINI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de definir critérios para a nomeação do Comitê Municipal do Transporte Escolar e suas competências, instituído pela Instrução Normativa nº 05/2011 – SEED/DUDE/DILOG,
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear o Comitê Municipal do Transporte Escolar, observando os seguintes critérios de composição:
I – ROSANA S. KUNZ (titular) e GLAUDSOM ROBERTO ARAÚJO (suplente) - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II – ODETE ERHART (titular) e NEUSA COGO FABIANE (suplente) - Diretores da rede Estadual de Ensino;
III – MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA (titular) e CLEIVA DE OLIVEIRA (suplente) - Diretores da rede Municipal de Ensino;

IV – ELAINE S. P. CHIOCHETA (titular) e DEISE KARLING BAIERLE FORLIN (suplente) - Pais de alunos.
Artigo 2º - O Comitê Municipal do Transporte Escolar tem as seguintes atribuições:
I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's (ANEXO II – Res. Nº 1422/2011), com parecer do Comitê;
II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação;
III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 120/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CF5B0F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Regulamenta o regime especial domiciliar na Rede Municipal de Ensino de Sulina, por meio de atividades escolares não presenciais (remotas), por força da pandemia do novo coronavírus (covid-19).

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nos Decretos Estaduais 4.320/2020, 6983/2021 e 7122/2021, e ainda nos Decretos Municipais 034, 040, 042, 069/2020 e do Decreto nº 023/2021 de 26/02/2021, bem como na Deliberação CEE 1, de 31 de março de 2020; e
CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino de Sulina integra o Sistema Estadual de Ensino do Paraná,
CONSIDERANDO a elevação do número de casos em nosso Município e a assustadora elevação do número de casos no Sudoeste e nas demais regiões do Estado do Paraná;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído Regime Especial Domiciliar para realização de atividades escolares, por meio remoto (não presencial) e presencial escalonado quando for possível, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, da Pré-Escola e dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) de Sulina.
Parágrafo único. As atividades escolares remotas ou de forma presencial escalonada em regime especial têm início retroativo a 15 de março de 2021 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal de Sulina que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação desta Secretaria.
Art. 2º. As atividades escolares remotas ou de forma escalonada terão o objetivo de manter o contato dos estudantes com as instituições de ensino, sendo contabilizadas para a contagem de horas no período letivo. Para a educação infantil deverão também planejar e encaminhar atividades e materiais, bem como disponibilizar recursos pedagógicos para seus estudantes, com o objetivo de mitigar os impactos da sua ausência no cotidiano escolar e de apoiar suas famílias e quando for possível de forma presencial escalonada.
Art. 3º São atividades escolares remotas e/ou não presenciais:
I — as ofertadas pela mantenedora, sob a responsabilidade de professores/eu equipe pedagógica do componente curricular de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico.
II — metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, adotados pelas instituições de ensino e/ou professores e utilizadas pelos estudantes.
III — as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante.
IV — as que integram o processo de avaliação do estudante.
Art. 4º. São atividades de forma presencial escalonada:
I – as turmas serão dividas pelo respectivo professor, fazendo uma escala de alunos para frequentar a escola em dias alternados.
II – as atividades presenciais de forma escalonada serão planejadas e aplicada pelos professores de cada turma.
Art. 5º. As atividades escolares deverão ser realizadas quinzenalmente, conforme cronograma de organização estabelecido pela instituição de ensino municipal, porém os professores mantem o contato diário com os pais e alunos via WhatsApp.
Art. 6º. As atividades escolares serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis, preferencialmente por meio físico, mediante disponibilização de materiais impressos a serem retirados nas instituições de ensino. Após assinatura de ata.
§ 1º. As atividades disponibilizadas através de materiais impressos por meio físico deverão ser objeto de retirada na mesma instituição de ensino na qual o aluno se encontra matriculado, observadas sempre as regras de etiqueta respiratória.
§ 2º. As atividades serão disponibilizadas através de materiais impressos por meio físico, caberá aos pais ou responsáveis devolvê-las na instituição de ensino.
Art. 7º. Compete às instituições de ensino municipal:
I — disponibilizar aos professores e/ou coordenadores pedagógicos os recursos tecnológicos necessários, como computadores, internet e afins;
II — distribuir o material organizado e elaborado pela equipe pedagógica e/ou professores;
III — receber as devolutivas feitas pelos pais e/ou responsáveis;
IV — registrar as entregas e os recebimentos das atividades em lista específica para cada semana.
Art. 8º. Compete:
I — À equipe pedagógica:
a) acompanhar a elaboração, a organização, a revisão, a avaliação e a correção prévia das atividades desenvolvidas e encaminhadas aos alunos;
b) supervisionar a elaboração das atividades de acordo com o Currículo Escolar em vigor, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Paraná.
II – Aos professores
a) corrigir as atividades encaminhadas pelos alunos e aferir conceitos.
b) avaliar e realizar devolutiva (*feedback*) das atividades encaminhadas pelos alunos, através de mídias (Whatzapp) ou bilhetes sobre erros e acertos.
c) registrar conteúdos e a presença dos alunos no LRCOM.
Art. 9º. Os casos omissos referentes à aplicação desta instrução normativa serão objeto de resolução pela Secretaria, de ofício ou mediante provocação dos dirigentes das instituições de ensino.
Art. 10º. A presente instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, convalidados os efeitos das atividades iniciadas a partir de 06 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução normativa 03/2020.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Sulina, aos 23 de março de 2021.

ROSANA SCHAEDLER KUNZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Registre-se e Publique-se

Em 23/03/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D16B6C29

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

A Pregoeira Oficial do Município de Sulina, nomeada pela Portaria nº 002/2021, torna público, bem como intima todas as empresas participantes do certame epigrafado, o resultado da impugnação impetrada pelo **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO CRA-PR** e no **MÉRITO INDEFERI-LOS INTEGRALMENTE**, mantendo todas as cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório inalteradas, permanecendo inclusive sua data de abertura marcada para o dia 24 de março de 2021, às 09:00hrs.

Sulina, 22 de março de 2021.

EDICÉIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:24B33769

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **08/04/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIO FIO, DE TUBOS DE CONCRETO E DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 23 de março de 2021.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8FFEDFAF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **13/04/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE TOPOGRAFIA E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 23 de março de 2021.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2AC9B973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA E DEDETIZAÇÃO EM ESCOLAS, CMEIS MUNICIPAIS (INCLUINDO ÁREA RURAL) E DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

LIMPEZA DE 45 CAIXAS D'ÁGUA
CONTRATADA: VALDECIR MEZADRI 06109916986, inscrita no CNPJ Nº 16.543.242/0001-61, com sede em Rua Padre Guerra, Nº928, Vila Nova na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 2.640,00 (Dois mil e seiscentos e quarenta reais).

DEDETIZAÇÃO:
CONTRATADA: ZOE RIBEIRO KOSINSKI 58450661900, inscrita no CNPJ n° 23.566.543/0001-76, com sede a Rua Zeferino Bittencourt, nº 1410 - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná**.**

VALOR TOTAL: R$ 4.388,73 (Quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 22 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3371545D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES (REFIL) PARA PURIFICADORES DE ÁGUA INSTALADOS NAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, OBRAS, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**.**

CONTRATADA: MARILEIA MARTINS, inscrita no CNPJ Nº 08.654.234/0001-64, com sede a Rua Desembargador Joaquim Ferreira Guimarães, nº 227, centro - CEP: 84.430-000, na Cidade de Imbituva, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 3.250,00 (|Três mil e duzentos e cinquenta reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso I da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 22 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8D2D774E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 1.000 (HUM MIL) MALOTES (PASTAS DE NAPA) PARA NOTA FISCAL E BLOCO DE PRODUTOR RURAL.**

CONTRATADA: IMPRESSOS MANIA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 21.010.482/0001-30, com sede a Rua João Alberto Faller 886, Canabarro – CEP: 95.890-000, na cidade de Teutonia, Rio Grande Do Sul.

Valor Total: **R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso I da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 22 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DF39134A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: ALCINDOR DE ABREU 15029042091, inscrita no CNPJ Nº 37.921.761/0001-96, com sede a Rua diamantina 1 Povoado Diamantina, Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO / PERFURAÇÃO DE 05 (CINCO) POÇOS ARTESANAIS NA COMUNIDADE DIAMANTINO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Valor Total: **R$ 32.152,45 (Trinta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87.

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:219A9A32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) WIECHETECK & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.691.348/0001-96, com sede a Rua Souza Naves, n° 60, Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de Doces, para serem distribuídos aos alunos dos CMEIS e Escolas Municipais, com Recursos da Secretaria Municipal de Educação, em comemoração as Festividades: Dia das Crianças, Páscoa e Natal, conforme Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 41.108,00 (quarenta e um mil e cento e oito reais).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Eliane Maria Roos Matte
CPF: 764.780.419-72

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B62072E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de Doces, de doces, para serem distribuídos aos Usuários das Oficinas e/ou Grupos do *PAIF, **PAEFI, ***SCFV, Programa Criança Feliz nas diversas atividades e/ou festividades, desenvolvidas pelos equipamentos da Política de Assistência Social.

Valor Total: R$ 54.480,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Mariana Alves Conde
CPF: 034.163.859-50

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A3D5CCF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2020

ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma do Prédio onde está alocado o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: MARIA JANISLEI VOLSKI, inscrita no CNPJ Nº 36.907.409/0001-08, com sede na Rua Loteamento São Pedro, CEP: 84.400-000 na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma do Prédio onde está alocado o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, do Edital de Tomada de Preços n°11/2020, no valor de R$ 8.947,09 (Oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e nove centavos), aproximadamente a um adicional de 23,64 (Vinte e três inteiros e sessenta e quatro centésimos percentuais) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório..

Teixeira Soares, 19 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:688C7187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 286/2019

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA PERTECENTENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60 com sede na Avenida Rio Branco, 1489 – Elíseos - CEP: 84.010-380, na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA PERTECENTENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 112/2019 e anexos, em R$ 6.461,28 (Seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), equivalente a um adicional de 10,74 (Dez inteiros e setenta e quatro centésimos percentuais) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O aditivo é referente a inclusão do veículo de Placas BEa-7J95, cedido pelo Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE para a Secretaria Municipal de Saúde. Assim sendo, o benificiário nesta apólice fica sendo o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE.

Teixeira Soares, 19 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0E8F4112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 33/18.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO CLINICO GERAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF, DESTINADO A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO CLÍNICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE RIO D´AREIA DE CIMA – PROGRAMA DE SAÚDE E DA FAMILIA III – MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA, com sede à Rua Moisés de Oliveira, nº 152, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.752.318/0001-85.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 87/2018 até o dia 13 de junho de 2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Fica acrescido o valor de R$44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais) ao valor inicial do contrato.

Teixeira Soares, 12 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B032485F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 10/18.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **CONSTRUÇÃO DE UMA** UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1, COM RECURSOS DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATADA: JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI – ME, estabelecida a Rua Pedro Paulo Weber, N°219, Parque Cidade Nova – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 15.370.831/0001-22.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial com objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **CONSTRUÇÃO DE UMA** UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1, COM RECURSOS DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2018 e anexo, estando a obra já finalizada, aguardando o repasse dos recursos para finalização dos pagamentos, passa a vigência até o dia 01 de maio de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de fevereiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2EE3E480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 07/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA – ATENDIMENTO CLÍNICO – DENTISTA DEVIDAMENTE FORMADO EM ODONTOLOGIA E REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRO/PR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME CNPJ: 24.042.809/0001-44, com sede a Rua Sete de Setembro, 170, Centro- CEP: 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 38/2020 até o dia 18 de março de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 18 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6918DF4B

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no inciso I, § 1º, do art. 48 Lei Complementar nº 101/2000, e considerando que devido ao COVID-19 que está forçando boa parte da população a fazer isolamento social,

TORNA PÚBLICO:

que desta vez o evento será virtual. A transmissão a partir das 9:30 h, no dia 13 de abril de 2021, da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, nos termos da legislação vigente, será feita ao vivo diretamente pelas redes sociais: Facebook: Prefeitura de Teixeira Soares.

Será disponibilizado também o material da apresentação para download no sítio: www.teixeirasoares.pr.gov.br, pelo menu digital prefeitura municipal.

A participação popular é muito importante, e você poderá participar enviando sugestões, considerações, dúvidas e demais manifestações sobre a LDO, no dia 13 de abril de 2021 através do e-mail: prefeitura@teixeirasoares.pr.gov.br., até às 15:00 horas.

Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, 09 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:2616E2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°07/2020 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº194/2020

CONTRATADA: **MONDEO CONSTRUTORA EIRELI.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRA: Aditivar o valor do referido contrato conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico (em anexo) autorizando o aumento de meta física/financeira no valor de R$ 272.148,47 (duzentos e setenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

PASSA A SE LER:

PRIMEIRA: Aditivar o valor do referido contrato conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico (em anexo) autorizando o aumento de meta física/financeira no valor de R$ 289.710,86 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e dez reais e oitenta e seis centavos).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E12BAE0E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de serviços de mão de obra de pedreiro e pintor, com recursos transferidos através do SIGTV/Ministério da Cidadania, que objetiva proporcionar melhoria e reparos na Entidade Socioassistencial privada APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPECIONAIS.

REALIZAÇÃO - às 10h30min (dez e trinta) horas do dia 07 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 23/03/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:97461B96

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, com recursos transferidos através do SIGTV/Ministério da Cidadania, que objetiva proporcionar melhoria e reparos na Entidade Socioassistencial privada APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPECIONAIS.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 08 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 23/03/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C077FB4D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 05/2020
Processo de Inexigibilidade n° 10/2020

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE CIANORTE - ASCENORTE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido Termo até 09/04/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7F6BB0B2

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para execução de calçadas em diversos locais no Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 09 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 23/03/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6EB5560A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 313/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER demissão a pedido, a partir de 18/03/2021, à senhora **ELIANA MARQUES,** portadora da Identidade nº 8.034.676-0 SESP/PR, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/03/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:676D5268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 30/2021

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais de consumo, limpeza, embalagem e produtos de higienização

Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 05/04/2021.
Retificações:
a) Adicionado a exigência de AFE para os itens cabíveis no termo da RDC n°16/2014

b) Adicionado a exigência de licença sanitária emitida por órgão competente.

Terra Rica, 23/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:7F34E3E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 255/2021

SÚMULA: REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 253/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 255/2021 que **Homologa o Processo de Dispensa 28/2021** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de março de 2021. (23/03/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:B038C289

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 256/2021

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 26/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Pregão N° 26/2021 de 24/02/2021(vinte e quatro dias de fevereiro de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS NO VEICULO GOL, PLACA AQR-8681, FROTA 124..**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de março de 2021. (23/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:A6709B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:23/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MAZUTTI SANTOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.071.906/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA CANDIDO BERTHIER FORTES, 1139 TERREO - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, Guairaçá/PR.

OBJETO: Contratação de serviço e aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública urbana e rural, do Processo 47/2021, PREGÃO nº 23/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **315.841,60 (Trezentos e Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de março de 2021

Município de Terra
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Rica Mazutti Santos & Cia Ltda
FRANCISCO DE ASSSIS DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:B501319B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 084/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA: IVANI AUGUSTA DE SOUZA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sra. **IVANI AUGUSTA DE SOUZA REIS,** matrícula Nº 770, ocupante do cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS FEMININO,** relativo ao período aquisitivo de 04/02/2019 A 03/02/2020, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 24/03/2021 A 12/04/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (23/03/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:482BAE0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 293/2021

EDITAL nº 293/2021 - DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DO PSS Nº 001/2021
O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado torna público o

julgamento dos recursos contra o Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021.

PROTOCOLO RECURSO	CARGO	ASSUNTO	RESULTADO	MOTIVO
1863/2021	Enfermeiro	Revisão na atribuição da pontuação da prova de títulos.	Conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente.	Indefere-se o pedido, por se tratar de afirmação equivocada quanto à interpretação do Edital do PSS 001/2021.
1860/2021	Telefonista	Revisão da classificação pelo critério de desempate.	Conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo procedente.	Defere-se o pedido, por se tratar de afirmação coerente ao Edital do PSS 001/2021.

Terra Roxa, 23 de março de 2020.

RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA
Portaria n° 13890/2021

FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA
Portaria n° 13890/2021

ALCENIA MAY
Portaria n° 13890/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:797A8972

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13917/2021

PORTARIA Nº 13917/2021

SÚMULA: Institui Comissão Permanente de Cadastros e Análise de Documentos, e dá outras providências.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Senhores: MARIO FRUCHI BISCLILIARI, GERCIO MARRA e ANA FLAVIA BASSO MARTINS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Cadastros e Análise de Documentos.

Art. 2º. Os serviços a serem prestados por esta Comissão será até 31.12.2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:29A95462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2021 - PREGÃO N° 003/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 DO CONTRATO Nº 073/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 3/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 29/06/2021, NO VALOR DE R$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:524F3D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 24/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MORI, ROSSO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.628.031/0001-53, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. OLGA TIEKA MORI ROSSO, Administrador, portador do RG/CI nº 14035540 e no CPF/MF nº 524.490.339-04, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 1082, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Agente Redutor Liquido Automotivo (Arla 32) e de Combustíveis para os Veículos e Máquinas que compõem a Frota Municipal, para Abastecimento na Sede do Município de Terra Roxa-Pr, com Base no Maior Percentual de Desconto sobre o Preço Médio do Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.901.188,00 (um milhão, novecentos e um mil e cento e oitenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:01562523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 24/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: N. M. REBELO- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à RUA PRES. CASTELO BRANCO, 1525, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Agente Redutor Liquido Automotivo (Arla 32) e de Combustíveis para os Veículos e Máquinas que compõem a Frota Municipal, para Abastecimento na Sede do Município de Terra Roxa-Pr, com Base no Maior Percentual de Desconto sobre o Preço Médio do Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 7.649,59 (sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B1301B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 15/04/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Pneus, Protetor e Câmaras de Ar, para os veículos e máquinas de propriedade desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 1.691.564,42 (um milhão seiscentos e noventa e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 23 de março de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EBC9266B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3709, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o reajuste de tarifas de táxi e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, usando da atribuição que lhe é conferida no o Art. 8°, inciso XIX, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e
Considerado o art. 17, Parágrafo Único, da Lei n° 166/2009;
Considerando os art. 51, 92 e 93 do Decreto n° 1516/2012;
Considerando que o último reajuste ocorreu no ano de 2019 e
Considerando o índice acumulado de inflação de 8,83 % (oito inteiros e oitenta e três centésimos por cento) calculado pelo IPCA, nos anos de 2019 e 2020

DECRETA:

Art. 1º As tarifas do serviço de Taxi no Município de Tijucas do Sul ficam reajustadas em 8,83 % (oito inteiros e oitenta e três centésimos por cento) obedecendo a partir de janeiro de 2021, aos seguintes valores:

I – valor da bandeirada inicial equivalerá a R$ 6,09 (seis reais e nove centavos);
II – valor do quilômetro rodado da bandeira I: R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos);
III – valor do quilômetro rodado da bandeira II: R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos);
IV – valor do quilômetro rodado da bandeira III: R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos);
V – valor do quilômetro rodado da bandeira IV: R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);
VI – hora parada R$ 29,81 (vinte e nove reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3175, de 23 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:89B1F1D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3711, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor **ANIBAL MANOEL DE RAMOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.402.218-2/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Agente de Apoio Operacional II, símbolo CC4.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de março de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8777AFCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias a sindicância administrativa instaurada por meio da Portaria nº 19/2021, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5707855C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PP N° 15/2021 - GAS

PREGÃO PRESENCIAL Nr.:15/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/04/2021 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 15/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE RECARGAS E CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 23 de março de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:9F6ECA1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2021

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
04/2021 DISPENSA Nº 10/2021	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES.	CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO, TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 04.076.301/0001-50	12/03/2021	08/09/2021	R$ 983,00

Tijucas do Sul, 23 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:B53F600C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 012/2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2021 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 493/2021, de 14 de Dezembro de 2020, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 64.894,38 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos.), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.123.0000.0.008 – ENCARGOS COM JUROS DA DIVIDA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000035 – 3290.21.00.00 – Juros sobra a dívida por contrato.....2.794,24

04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000021 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....1.500,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% sobre transferências constitucionais
000134 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....60.000,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) demais impostos vinculados a educação
000179 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....600,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.058 – PROGRAMA BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – BLPSB
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1835) Programa FMAS – BLPSB4
000358 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....0,14

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do

art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 1835 – Programa FMAS – BLPSB4, no valor de R$ 0,14 (Quatorze Centavos).

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000026 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica.....4.294,24

06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% sobre transferências constitucionais
000142 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....60.000,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) demais impostos vinculados a educação
000170 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 04 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B700CF61

PODER EXECUTIVO
LEI N° 499/2021

Dispõe sobre a concessão de revisão geral de vencimentos dos cargos efetivos, cargos em comissão e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Tomazina, Paraná e dá outras providências.

Art. 1°. Concede-se revisão geral de vencimentos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, art. 36 da Lei Municipal n° 347/2013 e art. 2° da Lei Municipal n° 490/2020, aos cargos de provimento efetivos, cargos de provimento em comissão e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Tomazina, Paraná, com exceção dos servidores cujo piso é atualizado por meio de legislação própria (Lei Federal n° 11.350/2006 e Lei Federal n° 11.738/2008).
Parágrafo único. A recomposição inflacionária será pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado de março de 2019 a fevereiro de 2021, o qual corresponde a 9,21% sobre o salário base dos servidores e agentes políticos indicados no *caput*.

Art. 2°. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01 de março de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Tomazina/PR, 23 de março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO.
Prefeito.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2B8400B6

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 500/2021

Dispõe sobre infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - Covid-19 - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tomazina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre as infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - Covid-19.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

Das Disposições Gerais

Art. 2º Considera-se infração administrativa lesiva ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19 toda ação ou omissão, voluntária ou não, que viole as regras jurídicas previstas nesta Lei, nos regulamentos, protocolos, decretos e normas que se destinem à promoção, preservação e recuperação da saúde no combate da pandemia.

Das Infrações Administrativas Lesivas ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

Art. 3º São consideradas infrações administrativas lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública:

I - descumprir obrigação de uso de máscara de proteção para cobertura da boca e nariz, quando a pessoa esteja fora de sua residência, em espaços abertos ao público ou de uso coletivo;
II - descumprir obrigação de fornecer máscara de proteção para cobertura da boca e nariz aos seus funcionários, empregados, servidores ou colaboradores, quando se tratar de estabelecimentos públicos ou privados;
III - deixar de realizar o controle do uso de máscaras de proteção para cobertura da boca e nariz de todas as pessoas presentes no estabelecimento, funcionários ou clientes;
IV - participar de atividades ou reuniões que geram aglomeração de pessoas, bem como, em se tratando de estabelecimentos ou organizadores de eventos, descumprir as normas que proíbem aglomeração;
V - promover eventos de massa, permiti-los ou deixar de realizar seu controle;
VI - descumprir normas administrativas municipais editadas para reduzir a transmissão e infecção pela Covid-19 relativas:
a) à proibição, suspensão ou restrição ao exercício de atividades;
b) à proibição, suspensão ou restrição a reuniões;
c) à proibição ou restrição de horário e/ou modalidade de atendimento;
d) ao controle de lotação de pessoas;
e) ao distanciamento mínimo entre as pessoas, em todas as direções.
VII - descumprir a obrigação de disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para uso próprio, dos funcionários e dos consumidores em todas unidades comerciais;
VIII - descumprir a obrigação de auxiliar na organização das filas dentro e/ou fora da sua unidade comercial, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
IX - descumprir comunicado de isolamento domiciliar determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente;
X - desrespeitar ou desacatar a autoridade administrativa, quando no exercício das atribuições previstas nesta Lei;
XI - obstruir ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades administrativas no exercício de suas funções.

§ 1º A obrigação de uso de máscaras de proteção facial será dispensada no caso de crianças com menos de três anos de idade, bem como no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado, conforme declaração médica.
§ 2º As infrações administrativas previstas neste artigo abrangem os locais privados de uso coletivo.
§ 3º As infrações administrativas previstas neste artigo abrangem as empresas de transporte coletivo.

Do Processo Administrativo Sancionatório

Art. 4º São autoridades competentes, de forma comum, para lavrar o auto de infração e instaurar processo administrativo os funcionários dos órgãos públicos e das entidades da administração indireta municipais, dotados de poder de polícia administrativa, designados para as atividades de fiscalização.

§ 1º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar, por meio da Ação Integrada, bem como da Polícia Civil.
§ 2º As infrações administrativas serão apuradas, processadas e decididas em processo administrativo próprio, no âmbito do órgão ou entidade instaurador, assegurado o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Considera-se causa, a ação ou omissão, voluntária ou não, sem a qual à infração não teria ocorrido.

Das Penalidades

Art. 5º Às infrações administrativas serão punidas com as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa decorrente de outras Leis:
I - advertência verbal;
II – notificação;
II - multa;
III – embargo;
IV - interdição;
V - cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá impor uma ou mais sanções previstas neste artigo, conforme o caso exigir, podendo as penalidades de natureza administrativa e/ou civil cumularem-se com as sanções penais.

Art. 6º A multa será corrigida periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, devendo ser observada a gravidade da infração cometida, a ser aferida e descrita pelo servidor municipal designado para a fiscalização, podendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência, atendendo os seguintes critérios:
§ 1º No caso de infringência ao art. 3º, inciso I, desta Lei, para as pessoas naturais a multa poderá variar de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
§ 2º No caso de infringência ao art. 3º, incisos II e III, desta Lei, para as pessoas jurídicas a multa poderá variar de R$ 1.000,00 (um mil reais) a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por funcionário, empregado, servidor, colaborador ou cliente.
§ 3º No caso de infringência ao art. 3º, inciso IX, desta Lei, para as pessoas naturais a multa poderá variar de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

§ 4º No caso de desobediência de determinação de embargo da atividade por risco à saúde ou infração às normas sanitárias de enfrentamento, prevenção e controle do Coronavírus, será aplicada multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 5º Na desobediência das demais disposições desta Lei, a multa poderá variar de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 7º Sem prejuízo das sanções de natureza civil, administrativa ou penal cabíveis, nos casos previstos no art. 3º desta Lei, durante a vistoria administrativa, poderão ser aplicadas as penalidades de multa, cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento, interdição ou embargo.
§ 1º Às penalidades de multa, interdição ou embargo será aplicada após a notificação por escrito.
§ 2º A cessação das penalidades de embargo ou interdição dependerá de decisão da autoridade administrativa competente após a apresentação, por parte do autuado, de defesa e proposta de adequação, se comprometendo ao atendimento da legislação.

Da Aplicação das Penalidades

Art. 8º Às infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração ou, nos casos de cassação do Alvará, com a notificação, observado o rito estabelecido nesta Lei.

Art. 9º O auto de infração conterá:

I - o nome do infrator ou responsável, seu domicílio ou residência e demais elementos necessários à sua qualificação e identificação;
II - o local, data e hora em que à infração foi constatada;
III - o dispositivo legal transgredido e a descrição sucinta da infração em termos genéricos;
IV - o preceito legal que autoriza à imposição de penalidade;
V - as assinaturas do autuante, do autuado ou seu representante legal, e nas suas recusas, de duas testemunhas, devendo o fato constar no respectivo auto;
VI - em caso de aplicação de multa, concessão do prazo de dez dias, para que o infrator recolha a multa imposta ao Tesouro Municipal, sob pena de inscrição do seu valor em Dívida Ativa.

Parágrafo único. As omissões ou incorreções não acarretarão nulidade do auto de infração, quando no processo constarem elementos suficientes a comprovar à ocorrência da infração e/ou a responsabilidade do infrator.

Art. 10º Para à imposição da penalidade e sua graduação, à autoridade competente deverá levar em conta:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública;
II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas de combate à pandemia.
Parágrafo único. Corrigida as razões do auto de infração e considerando a gravidade do fato originário, a pedido da parte autuada, à autoridade competente, no devido processo administrativo, poderá reduzir a multa em até 90% (noventa por cento) do seu valor original.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11º Ficam recepcionados os decretos municipais editados para o enfrentamento da emergência de saúde pública que estabeleceram medidas restritivas às atividades e serviços, e definiram os serviços e atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada.

Art. 12º Esta Lei vigorará enquanto estiver vigente o Decreto Municipal que declara estado de calamidade pública pelo Covid-19, no Município de Tomazina.

Gabinete do Prefeito municipal de Tomazina, em 23 de março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:83141DC7

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 501/2021

SUMULA: Altera e acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº. 227/2007 e 0260/2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tomazina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º e incisos de I a IX, da Lei nº. 227/2007, artigo 2º e incisos da X e XI, da Lei nº. 0260/2009, artigo 4º, 5º, 9º e 11 da Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2 - O conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por (15) quinze membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
III) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipal;
IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipal;
V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;
VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
VII) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
VIII) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
X) 1 (um) representante da escola indígena;
XI) 1 (um) representante das escolas do campo".
Art. 4º - O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
Art. 5º - VI - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º desta Lei Federal;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
VII - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
VIII - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE".

Art. 9º - Os conselhos reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente, pelo Executivo Municipal ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos".
Art. 11º - V- veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares;
VI -Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, 23 de março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:30207A2C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 076/2021.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 23 de março de 2021, o(a) servidor(a) de carreira **Sr. (a) CLAUDIA XAVIER DE LIMA CHUEIRE**, portador(a) do RG nº 8.055.800-7 PR, CPF: 050.731.049-78 e da CTPS nº 2324243 série 0010 PR, do cargo de "MONITORA".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de Março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BBF29862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO 001-2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE TOMAZINA – PR

SÚMULA – Aprova a Pactuação Interfederativa de indicadores para o ano de 2021 de Tomazina.

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 269-1991

Considerando :
A deliberação em Plenária realizada no dia 15 de março de 2021.
A ATA nº 001/2021 da reunião do Conselho Municipal de Saúde-CMS de 15 de março de 2021, referente à aprovação da pactuação interfederativa de indicadores para o ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a pactuação interfederativa de indicadores do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao ano de 2021.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 15 de março de 2021.

MARISA RIBEIRO SILVEIRA REIS
Presidente do C.M.S. Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:61206CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021
PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 01/2021

Analisando os procedimentos da Pregoeira, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, HOMOLOGO o julgamento da mesma, ADJUDICANDO os itens as empresas vencedoras: J. LISBOA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ: 24.687.901/0001-61, PAULO ANDERSON PILATTI – EIRELI, CNPJ: 11.549.362/0001-52, S.C TERRES & CIA LTDA, CNPJ: 11.468.30/0001-82, ROMAN & FACHINI LTDA, CNPJ: 72.497.142/0001-17, TOMAZI & LOPES PAPELARIA, ARMARINHOS E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.503.776/0001-12, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.
Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de Registro de Preços, no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo ás sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de Março de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:06586716

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2066/2021

DATA: 23/03/2021

Súmula: Dispõe sobre o *Programa de Guarda Subsidiada* para a família extensa de crianças e adolescentes em situação de risco social, na forma do artigo 227 da Constituição Federal, e artigos 4º, 5º, 25, 87 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA

Art. 1º. Esta Lei institui, no âmbito do município de Três Barras do Paraná, o Programa de Guarda Subsidiada, destinado a crianças e adolescentes que estejam com seus direitos violados ou em situação de risco social e pessoal, no caso em que se fizer necessário o afastamento do convívio com seus genitores ou outros familiares, propiciando a colocação em família extensa ou ampliada, com a finalidade de:
I – evitar ou encerrar o acolhimento, seja institucional ou familiar, oportunizando a manutenção dos vínculos familiares e comunitários;
II – evitar o desmembramento do grupo de irmãos que estejam em situação de risco social e pessoal;
III – assegurar a convivência familiar e comunitária.

Art. 2º. O Programa de Guarda Subsidiada visa auxiliar no custeio de despesas geradas com os cuidados de crianças e adolescentes inseridas em famílias extensas e/ou ampliadas, sob a guarda e os cuidados de pessoa com quem mantenham laço afetivo, que não disponham de recursos financeiros suficientes para o provimento de suas necessidades básicas.

§ 1º Entende-se por beneficiários desse Programa, crianças e adolescentes com seus direitos violados ou em situação de risco pessoal e social, cujos pais são falecidos, desconhecidos ou que tenham sido suspensos ou destituídos do poder familiar, sendo que a concessão do subsídio será pago ao mantenedor da guarda e por ele gerido.

§ 2º Para efeitos desta Lei considera-se:
I – família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade;
II – laço afetivo: vínculo simbólico, ainda que não biológico, sendo o laço existente entre a criança e/ou o adolescente com pessoa com a qual possua relação de afeto, carinho, amor, respeito e cuidado;
III – convivência familiar e comunitária: o direito assegurado às crianças e aos adolescentes de terem condições protegidas e saudáveis para o seu desenvolvimento e estabilidade nas dimensões do indivíduo e da sociedade (física, psíquica e social), pressupondo a existência da família e da comunidade como espaços capazes de propiciar à criança e ao adolescente a proteção e a efetivação dos direitos próprios à condição da pessoa em desenvolvimento.

CAPÍTULO II
CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO NO "PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA"

Art. 3º. São requisitos para a inclusão do beneficiário neste Programa:
I – a existência da situação de vulnerabilidade e risco à criança e ao adolescente, necessitando de afastamento imediato do convívio familiar, sendo, porém, colocadas em suas famílias extensas ou ampliadas;
II – a realização da avaliação técnica de equipe do Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), de acordo com o território de abrangência da família, a fim de analisar as condições da família que é potencial guardiã;
III – a família de origem e a possível guardiã estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único);
IV – comprovação de domicílio/residência no município de Três Barras do Paraná, no mínimo, 01 (um) ano, inclusive para a família candidata a guardiã;
V – concessão da guarda da criança ou adolescente, pelo Poder Judiciário, à família guardiã.

§ 1º Em caso excepcional em que haja risco eminente de agravo no desenvolvimento humano, poderá ser diminuído o prazo estipulado no inciso IV do caput deste artigo.

§ 2º Havendo uma excepcionalidade de menores acolhidos no Município, mas os familiares extensos são de outro Município, sendo estes os únicos interessados na guarda, poderá o Município conceder os benefícios desta Lei, num aprazo máximo de 01 (um) ano.

Art. 4º. São requisitos para o recebimento do subsídio:
I – manter matrícula e frequência igual ou superior a 75%, da criança ou adolescente beneficiário, na rede de ensino;
II – manter atualizada a vacinação da criança ou adolescente beneficiário;
III – a utilização do benefício para suprir as necessidades da criança e do adolescente, garantindo-lhes, assim, o seu pleno desenvolvimento;
IV – acompanhamento familiar nas unidades públicas de assistência social.

CAPÍTULO III
DO SUBSÍDIO

Seção I
Do Valor

Art. 5º. O subsídio fica estabelecido no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês para a cada criança ou adolescente limitando ao máximo de 02 (duas).

Parágrafo único. O valor acima será reajustado sempre no mês de janeiro, pela variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período.

Seção II
Do Recebimento

Art. 6º. As famílias cadastradas no Programa receberão o subsídio financeiro previsto nesta Lei por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome do guardião, a ser informado no momento do cadastro.

§ 1º O titular da guarda deverá apresentar os seguintes documentos para execução do pagamento do subsídio financeiro:
I – cópia do cartão bancário contendo número da conta e agência;
II – RG e CPF;
III – comprovante de residência.

§ 2º A família extensa ou ampliada que tenha recebido o subsídio e não tenha cumprido as condições previstas nesta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

§ 3º Nos casos de guarda por período inferior a um mês e de desligamento, a família extensa ou ampliada receberá subsídio proporcionalmente aos dias de permanência da criança e do adolescente, com base no valor previsto no art. 5º.

§ 4º Nos casos em que o acolhimento seja igual a 28 (vinte e oito) dias, pagar-se-á à família o valor do mês integral.

Art. 7º. O subsídio poderá ser concedido durante o prazo máximo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o prazo a que se refere o *caput* poderá ser prorrogado, após avaliação realizada por equipe da Proteção Social Especial designada.

Art. 8º. O órgão gestor da política de assistência social do Município indicará profissional que solicitará mensalmente, até o quinto dia útil, as informações da equipe da Proteção Social Especial designada para execução e operacionalização do Programa, transmitindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) a indicação das famílias beneficiárias.

Seção III
Do Bloqueio ou Suspensão

Art. 9º. O subsídio será bloqueado automaticamente na hipótese de descumprimento dos requisitos previstos nesta Lei, até que sejam apurados os fatos que motivaram o bloqueio.

Seção IV
Do Desligamento do Programa

Art. 10. O desligamento do Programa ocorrerá mediante as seguintes circunstâncias, alternativamente:
I – restabelecimento ao núcleo familiar natural;
II – óbito do beneficiário;
III – melhora na reorganização da dinâmica socioeconômica da família guardiã, mediante manifestação ou avaliação da equipe da Proteção Social Especial designada;
IV – quando alcançada a maioridade civil e/ou emancipação do beneficiário;
V – a pedido do beneficiário;
VI – ao final do período de dois anos.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11. O Programa de Guarda Subsidiada será de responsabilidade do órgão municipal gestor da política de assistência social, executado e acompanhado por equipe da Proteção Social Especial designada.

Art. 12. A fiscalização da execução do Programa será de responsabilidade do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A partir da criação do Programa de Guarda Subsidiada, o Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis para a previsão orçamentária.

Parágrafo único. Nos primeiros 12 (doze) meses de implantação do Programa de Guarda Subsidiada o Poder Executivo, através do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, limitará o custeio de 10 vagas. Após transcorrido esse prazo o Programa será avaliado pela Equipe Técnica da Proteção Social especial, juntamente com o Gestor da Política de Assistência Social, dá necessidade de manter ou abrir novas vagas para o Programa.

Art. 14. Os casos omissos, não tratados nessa Lei, serão objeto de apreciação pelos órgãos competentes e estabelecidos em decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de marco de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:62F89416

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.067/21

Data 23.03.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, (LDO) Lei nº 2.021/20, (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.1.90.01.00(1332)-551	Aposentadoria do RPPS, reserva remun. e reforma dos militares	R$ 200.000,00

TOTAL .....R$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
551	Compensação entre Regimes Previdenciários.	200.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:560F9E40

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.069/21

Data 23.03.2021

Altera o Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.667/17, alterado pelas Leis nº 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.021/20, Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.667/17, de 14 de novembro de 2017, alterado pelas Leis nº 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2.022/20, as seguintes ações:

ÓRGÃO:	**06.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
PROGRAMA:	0005 - Fundo Municipal de Assistência Social		
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244 - Assistência Comunitária		
Ação nº	**Descrição**	**Objetivo**	
2.081	Ações de Enfrentamento da COVID-19	Desenvolver ações de Assistência Social ao enfrentamento da situação de emergência trazidas a saúde pública decorrentes da pandemia - Coronavírus (COVID-19).	
Tipo	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**
(A)	Pessoas Atendidas	Pessoas	2000

Art. 2º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.866,28 (setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.081000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.1.90.11.00(1318)-1022	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 31.062,33
3.3.90.30.00(1319)-1022	Material de Consumo	R$ 17.760,04
3.3.90.32.00(1317)-1021	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	R$ 6.601,84
3.3.90.32.00(1320)-1022	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	R$ 20.442,07

TOTAL.....R$ 75.866,28

Art. 3º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício/2020, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
1021	FEAS-Fdo Est. de Assist. Social-Incent.Benef.Eventual-COVID-19	6.601.84
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	69.264,44
	TOTAL	**75.866,28**

Art. 4º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 2º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D4ED9724

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 8h30 do dia 07 DE ABRIL DE 2021, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:36B05552

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 774/2021

Data 22/03/2021

Súmula: Revoga a Portaria nº 442/14 de 21/08/14 que colocou a disposição da Secretaria de Segurança Pública do Paraná, servidor efetivo, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 442/14 de 21/08/14 que colocou a disposição da Secretaria de Segurança Pública do Paraná, servidor efetivo senhor **Paulo de Oliveira Júnior**, portador do CI/RG nº 1.749.229 SSP PR e CPF nº 549.849.989-20, para responder pelo Posto de Identificação deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a 442/14 de 21/08/14.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D22B9EAF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 775/2021

Data 22/03/2021

Súmula: Revoga a Portaria nº 443/14 de 21/08/14 que colocou a disposição da Junta de Serviço Militar, servidor efetivo, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 443/14 de 21/08/14 que colocou a disposição da Junta de Serviços Militar o servidor efetivo senhor **Paulo de Oliveira Júnior**, portador do CI/RG nº 1.749.229 SSP PR e CPF nº 549.849.989-20, para responder pelo alistamento militar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a 443/14 de 21/08/14.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D8454413

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4387/2021

Data 23/03/2021

Súmula. Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora, Senhora **Celia Tavares Kazmierczak,** matrícula 406-5/1, ocupante do cargo efetivo de Professora, concedido através do Decreto nº 4361/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir 24 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 23 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A8A133F7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4388/2021

Data 23/03/2021

Súmula. Cancela aumento de jornada de trabalho e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica cancelado o aumento de jornada de trabalho da Professora Municipal, **Crislaine Aparecida de Lima de Oliveira**, matrícula 364-6/1, portadora da CI/RG 9.292.752-0 SSP/PR e do CPF 060.049.649-05, concedido através do Decreto N°4336/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 18 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0953C5B9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4389/2021

Data 23/03/2021

Súmula. Transfere lotação e concede insalubridade a servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida insalubridade a servidora efetiva Municipal, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido através do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2019/2020, considerando a função desempenhada, sendo a que segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas

Matr.	Nome	CPF	Lotação
304-2/1	Monalise Tonial	069.248.709-37	Hospital Municipal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 23 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3AE2E087

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4394/2021

DECRETO Nº4394/2021
Data 23.03.2021

Súmula. Concede Licença Especial a Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90(noventa) dias, a servidora **Nair Aparecida Chaves Falkemback,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, na matrícula nº2624-7/1, referente ao período aquisitivo de 03/03/2014 a 02/03/2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2BCCCF99

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4393/2021

Data 22/03/2021

Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERO A QUINTA FEIRA SANTA/2021.

D E C R E T A.

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições púbicas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, dia 01 de abril de 2021, devendo as repartições públicas municipais ficar fechadas.

Art. 2º. Nos serviços considerados essências deveram ser feito escala de atendimento a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause interrupção dos serviços.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:25346FEC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4395/2021

DECRETO Nº4395/2021 Data 23.03.2021

Súmula. Revoga parcialmente Decreto e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado parcialmente o Decreto nº4312/2021, na parte em que nomeou para responder pela equipe pedagógica da Escola Mun. Angelina Segalla Dezan – EIEF a Professora, **Andreia Maria Pegorini Cantelli**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6BC1FEFA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 32/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Petry Engenharia Ltda
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 01/2021
VALOR: R$ 334.386,47 (Trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2021.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:77060255

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.390/21

Data 23.03.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.067/21**, de 23.03.2021;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.1.90.01.00(1332)-551	Aposentadoria do RPPS, reserva remun. e reforma dos militares	R$ 200.000,00

TOTAL .....R$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
551	Compensação entre Regimes Previdenciários.	200.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9E5ADB79

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.391/21

Data 23.03.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.068/21**, de 23.03.2021;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 77.682,95 (setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.003000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA	
3.3.90.30.00(1325)-830	Material de Consumo	R$ 450,01
3.3.90.48.00(1326)-831	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 930,68
3.3.90.39.00(1327)-841	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 9.606,71

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00(1321)-818	Material de Consumo	R$ 6.000,00
3.3.90.30.00(1324)-828	Material de Consumo	R$ 20,32
3.3.90.36.00(1322)-818	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 4.360,00
3.3.90.39.00(1323)-818	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 4.657,86

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.024000	Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad. Único	
3.1.90.11.00(1330)-940	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 18.097,83

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.025000	Manutenção Compon. p/ Qualificação da Gestão (SUAS)	
3.3.90.30.00(1329)-936	Material de Consumo	R$ 0,94

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.026000	Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	
3.1.90.11.00(1328)-934	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 32.224,40

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.053000	Manutenção do Bloco de Financ. de Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00(1331)-941	Material de Consumo	R$ 1.334,20

TOTAL ..... R$ 77.682,95

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
818	Piso Pr. Assist. Social III - PAEFI/FEAS	15.017,86
828	FEAS INCENTIVO 5	20,32
830	Transf. Progr. BPC ESCOLA	450,01
831	FIA CRESCER ACFAM	930,68
841	Incentivo Financ. p/ apoio e fort. da atuação dos CMDCA	9.606,71
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	32.224,40
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	0,94
940	Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único	18.097,83
941	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.334,20
	TOTAL	**77.682,95**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D5BE63FC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.392/21

Data 23.03.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.069/21**, de 23.03.2021;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.866,28 (setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.081000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.1.90.11.00(1318)-1022	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 31.062,33
3.3.90.30.00(1319)-1022	Material de Consumo	R$ 17.760,04
3.3.90.32.00(1317)-1021	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	R$ 6.601,84
3.3.90.32.00(1320)-1022	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	R$ 20.442,07

TOTAL .....R$ 75.866,28

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício/2020, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
1021	FEAS-Fdo Est. de Assist. Social-Incent.Benef.Eventual-COVID-19	6.601.84
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	69.264,44
TOTAL		**75.866,28**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BDF066F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 151/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

Exonera Servidor de cargo efetivo, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei nº 374/2008, Artigo 57.

DECRETA:

Art. 1º. A pedido fica exonerada do cargo efetivo de *Técnico(a) de Enfermagem*, a Senhora ***ROSA APARECIDA PAULO***, portadora da carteira de identidade nº 6.308.405-0/SESP/PR, inscrita sob o CPF/MF nº 996.136.209-82.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:91471122

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **BIOLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO TEXTIL - EIRELI CNPJ: 09.247.343/0001-20,** para ***"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar"***, no valor de **R$ 17.568,00 (Dezessete mil quinhentos e sessenta e oito reais).**

Tunas do Paraná, 23 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4D0633C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Nº 13979-2020, em razão da COVID-19, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALATRES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98,** para **"Contratação de empresa para o fornecimento do medicamento Ceftriaxona em razão da Covid-19"**, no valor de **R$ 49.280,00 (Quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais).**

Tunas do Paraná, 23 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EB86F2F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 13-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º13/2021, cujo objeto é **o** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Peças para Manutenção de Veículos Leves, Médios e Pesados, para a tender as necessidades da Secretaria Geral de Serviços Públicos, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital, para as empresas:
TUNASCENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ: 24.967.178/0001-74, lote 2 com o percentual de desconto 72,00% (setenta e dois) por cento no valor de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais);
WESLEI TAVARES ROSA 06535859932- CNPJ: 41.064.485/0001-64, lotes: 1 com o percentual de desconto de 65,00% no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), e 3 72,00% (setenta e dois) por cento no valor de R$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 23 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:169F9859

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 14-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º14/2021, cujo objeto é **o** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis (gasolina, Diesel S10 e Diesel Comum), para atender as

necessidades de abastecimento da Frota, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital, para as empresas: **AUTO POSTO TUNAS DO PARANA** – CNPJ: 07.321.669/0001-24, com os seguintes percentuais de desconto: lote 1:gasolina 2,00% - lote 2: Diesel S500 2,00% e lote 3: Diesel S10:4,00%.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 23 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CB74D816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 04/2021

PROCESSO N°. 005/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada no acompanhamento de publicações legais.
Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa:

Justificamos a presente despesa em razão da necessidade da Procuradoria Jurídica manter um controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesses da Câmara Municipal de Turvo, no intuito de ter ciência das intimações feitas pela imprensa oficial e visando o cumprimento dos prazos legais se fazendo necessária a adoção de providências com o fim de contratar empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de recortes das publicações eletrônicas.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ n°. 77.961.142/0001-40 com valor total de R$ R$ 864,00 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).

Turvo, 23 de março de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:DC76B441

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 05/2021

PROCESSO N°. 006/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão do veículo oficial.
Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Justificativa:

Justifica-se a presente despesa tendo em vista a necessidade da revisão de 10.000km do veículo de propriedade da Câmara Municipal placa BEC-7C48, para manter a garantia de fábrica do veículo devendo a manutenção ser realizada em agência autorizada.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de COMERCIAL OESTE S/A inscrita no CNPJ n°. 77.882.587/0001-34 com valor total de R$ R$ 869,28 (Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).
Fica dispensada a formalização de termo contratual conforme o artigo 62, § 4° da Lei 8.666/93.

Turvo, 23 de março de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:7EFFD892

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

O Presidente CMP torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designada pela Resolução nº 01/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 02/2021**, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratado: empresa DIMARQUES DE OLIVEIRA, Rua Paraná, 251 CEP 85.150.000 (CNPJ Nº 34.297.307/0001-18) 80.150-0 Turvo PR.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Instalação de Toldo Policarbonato.
Valor: R$ 2.550,00, (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Considerando e constatando que existe um problema entre a construção e a garagem da sede Previdenciária, que a chuva esta acarretando desgastes na porta e também entrando água na garagem, vimos a necessidade em instalar um toldo pra evitar depreciações futuras.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 02/2021 poderão ser obtidas junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR via Telefone: (42) 3642-2070.

Turvo/PR, 22 março de 2021.

MARCIA REGINA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Resolução N° 01/2018

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:3EBCEA9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 8/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data

de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Escola Municipal do Campo Santa Anita
Professor - 20 h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
108661	Josiane Otalakoski	10ª

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO
Para atuar na Escola Municipal do Campo Santa Anita
PEDAGOGO - 40 h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
17951	Roseli Aparecida Freitas	4ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8AF55192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 201/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em caráter efetivo de Professora, Classe C, nível 1, a senhorita Gessica Soares de Carvalho, inscrita no CPF/MF sob n. 084.624.699-1 e RG n. 10.876.731-6/SSP-PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no CEMEI Semente do Amanhã, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D0394FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e art. 44 da Lei nº 10.257/01.
RESOLVE:
Art. 1º
- Fica designada para o dia 14 de abril do corrente ano, audiência pública para apresentação, discussão e conclusão da Lei das Diretrizes Orçamentária 2022.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 15h00min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência, fazer avaliação, discussão e conclusão da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4A9D6B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 755/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1º Fica Revogada a PORTARIA Nº 539/2021, que concedeu a servidora LIAMAR APARECIDA DA SILVA, 20% (vinte por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, a **partir de 22 de março de 2021**.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3055611D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 172/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**DANIELLE CHRISTINE FEIJO**
CPF:	**719.585.689-53**
RG:	**4.795.158-5 SESP/PR**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**09-MG**
MATRÍCULA:	**976/8**
INVESTIDURA:	**08/03/1994**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**

VALOR MENSAL:	**R$ 3.873,27 (três mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7DA2247D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 757/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **Senhora Daniele Borges de Lima**, portadora do RG nº 3.551.260-1 SC e CPF nº 018.567.249-30, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Finanças, em nome e quando da ausência do Senhor Prefeito Municipal Bachir Abbas, proceder à assinatura em expedientes/documentos administrativos.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 622, de 14 de maio de 2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3F72827A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2021

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 03/2021, que após a análise e verificação da Documentação de Habilitação e nos termos do Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (MEMORANDO N.º 085/21 – Seplan) e Parecer Contábil n.º 05/2021, decidiu:
1. HABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):
- J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N.º 32.483.322/0001-25;
- SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME - CNPJ N.º 28.582.733/0001-09;
- CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS LTDA. - CNPJ N.º 36.237.779/0001-00;
- DECANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ N.º 38.710.555/0001-08;
- CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA. - CNPJ N.º 02.746.438/0001-49;
- 3G SOLUÇÕES EM OBRA LTDA. - CNPJ N.º 39.469.086/0001-31.

2. INABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):
- EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ N.º 34.605.142/0001-02. - Motivo: Apresentou Certificado de Registro Cadastral em nome de outra empresa, além da data de validade vencida.
Os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura. Informamos, ainda, que a partir da publicação do referido resultado, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso.

Informamos ainda, para conhecimento de todos os representantes legais das empresas, que realizaremos no dia **06 de abril de 2021, às 14:00 horas** a continuidade do julgamento da licitação com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

União da Vitória/PR, 23 de março de 2021

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7BBF10F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 764/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 8/2021 – Processo nº 17/2021
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Construção, elétricos, pinturas, hidráulicos, ferramentas entre outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétrico EIRELI, CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42; Realluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda, CNPJ/MF nº 97.456.636/0001-84; Heil & Heil Ltda, no CNPJ/MF nº 75.690.081/0001-06.
Contrato(s):	Ata de Registro de Preços nº 43/2021; Ata de Registro de Preços nº 44/2021; Termo de Contrato nº 25/2021.
Vigência do(s) Contrato(s):	23/03/2021 à 22/03/2022
Fiscal do Contrato	- Márcio César Roieck.
Fiscal Substituto	- Douglas Maycon Malschitizky.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:55C44315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 219/2020 (6063) TOMADA DE PREÇO N.º 06/2020 - PROCESSO N.º 91/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Reforma da "Casa Coronel Amazonas", conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*

DO QUANTITATIVO: Conforme parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 13,79%, correspondendo o valor de R$ 13.025,86 (Treze mil e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:15123B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2021, que tem por objeto a ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Construção, elétricos, pinturas, hidráulicos, ferramentas entre outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétrico EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.226.324/0001-42, com o Valor Global de R$ 47.099,30 (Quarenta e sete mil noventa e nove reais e trinta centavos); **Realluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.456.636/0001-84, com o Valor Global de R$ 79.721,28 (Setenta e nove mil setecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos); **Heil & Heil Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.690.081/0001-06, com o Valor Global de R$ 1.028.751,86 (Um milhão vinte e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Construção, elétricos, pinturas, hidráulicos, ferramentas entre outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADOS (AS):
Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétrico EIRELI - Valor Global de R$ 47.099,30 (Quarenta e sete mil noventa e nove reais e trinta centavos). Ata de Registro de Preços nº 43/2021. Itens nº 39, nº 151, nº 153, nº 155, nº 156, nº 159, nº 165, nº 167, nº 168, nº 193, nº 199, nº 200, nº 203, nº 211, nº 213, nº 231, nº 242, nº 330, nº 370, nº 371, nº 375, nº 379 e nº 386;

Realluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda- Valor Global de R$ 79.721,28 (Setenta e nove mil setecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos). Ata de Registro de Preços nº 44/2021. Itens nº 7, nº 8, nº 9, nº 18, nº 36, nº 37, nº 43, nº 69, nº 70, nº 78, nº 92, nº 111, nº 122, nº 132, nº 136, nº 146, nº 147, nº 149, nº 157, nº 158, nº 164, nº 179, nº 184, nº 185, nº 187, nº 189, nº 194, nº 212, nº 229, nº 241, nº 264, nº 293, nº 376, nº 377, nº 381, nº 382 e nº 385;

Heil & Heil Ltda - Valor Global de R$ 1.028.751,86 (Um milhão vinte e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos). Termo de Contrato nº 25/2021. Itens nº 1 ao nº 6, nº 10 ao nº 17, nº 19 ao nº 35, nº 38, nº 40, nº 41, nº 42, nº 44 ao nº 68, nº 71 ao nº 77, nº 79 ao nº 91, nº 93, nº 104 ao nº 110, nº 112 ao nº 121, nº 123 ao nº 129, nº 133, nº 134, nº 135, nº 137 ao nº 145, nº 148, nº 150, nº 152, nº 154, nº 160, nº 162, nº 163, nº 166, nº 169 ao nº 178, nº 180 ao nº 183, nº 186, nº 188, nº 190, nº 191, nº 192, nº 195 ao nº 198, nº 201, nº 202, nº 204 ao nº 210, nº 214 ao nº 216, nº 224 ao nº 228, nº 230, nº 232 ao nº 240, nº 243, nº 244, nº 256 ao nº 263, nº 265 ao nº 292, nº 294 ao nº 329, nº 331 ao nº 346, nº 354 ao nº 369, nº 372 ao nº 374, nº 378, nº 380, nº 383, nº 384, nº 397 ao nº 409.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2021.
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS/ATAS: 23/03/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 23/03/2021 à 22/03/2022.
ITENS REVOGADOS: Itens nº 94 ao nº 103, nº 130, nº 131, nº 217 ao nº 223, nº 245 ao nº 255, nº 347 ao nº 353, nº 387 ao nº 396.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 23 de março de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:35A5FC71

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 41/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º220/2006,

RESOLVE:

Art. 1.º - Extinguir do quadro de servidores da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, o professor José Carlos Wagnitz, matricula n.º 446, enquadrado no cargo de Professor de Magistério Superior, Classe Assistente, Nível I, por motivo de falecimento em 17 de março de 2021.

Cumpra-se
Registre-se
Publique-se.

União da Vitória, 23 de março de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:07CD85BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 12/2021

Processo Seletivo Simplificado – PSS

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2020, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de

Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:
Cargo Professor:
INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME	RG
Cristiane Cella Biz	8.725.541-7

Art 2° - A candidata acima descrita, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 23 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B7D3D522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2020
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Agudos do Sul			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		25.054,15	45,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		25.054,15	45,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		25.054,15	45,27
ATIVO NÃO CIRCULANTE		103.419,74	77.965,94
IMOBILIZADO		103.419,74	77.965,94
BENS MÓVEIS		140.099,50	103.773,60
BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(36.679,76)	(25.807,66)
TOTAL		128.473,89	78.011,21
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		8.212,51	6.690,45
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		8.212,51	6.690,45
PESSOAL A PAGAR		6.620,54	5.529,30
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.591,97	1.161,15
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		8.212,51	6.690,45

PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
ESPECIFICAÇÃO				Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS				120.261,38	71.320,76
RESULTADO DO EXERCÍCIO				48.940,62	(65.468,49)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				71.320,76	136.789,25
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				120.261,38	71.320,76
TOTAL				128.473,89	78.011,21
ATIVO FINANCEIRO	25.054,15	45,27	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	103.419,74	77.965,94	PASSIVO PERMANENTE	8.212,51	6.690,45
SALDO PATRIMONIAL				120.261,38	71.320,76
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00

OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
68	Fundo Especial da Câmara Municipal	25.054,15	45,27
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		25.054,15	45,27

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS CONTEXTO OPERACIONAL

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ número 01.609.154/0001-48, tendo sua sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 682, Centro da cidade de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, referente ao exercício 2020, foram emitidas por Sistema Contábil informatiza, estruturado adequadamente e corretamente parametrizado, conforme orientação apresentada nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, bem como, mantendo concordância integral com NBC-T 16.6, do Conselho Federal de Contabilidade e também mantendo atenção a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Princípios Fundamentais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e demais dispositivos de normatização.

3 - PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS - Resumo

As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, foram elaboradas por meio de Sistemas: Orçamentários, Financeiro, Patrimonial e de Compensação em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/64. A Contabilização das Variação Patrimoniais, é realizada também por Sistema, o qual possibilita maior abrangência dos fatos e ações que tangem a Execução Orçamentária e Financeiras, bem como mutações Patrimoniais, contemplando os atos e fatos que independem de Execução Orçamentária. Tratando-se do Ativo Permanente em 2020, ocorreram depreciações dos bens móveis desta Casa de Leis, em conformidade com a Legislação Vigente para este assunto.

ATIVO

O Ativo faz parte das Contas Patrimoniais e compreende o conjunto de Bens e Direitos:

ATIVO CIRCULANTE

No ativo circulante, é composto por Caixa e Equivalentes de Caixa tratando-se de valores constantes na conta bancária, no valor de R$ 25.054,15 (vinte e cinco mil e cinquenta e quatro reais e quinze centavos). Valor mantido nos cofres desta casa de Leis para aquisições de bens permanentes.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

No ativo não circulante, apresenta-se o Ativo Imobilizado, composto por bens móveis, e depreciação dos mesmos. No exercício de 2020, foi adquirido bens móveis no valor de R$ 36.325,90 (trinta e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), sendo que o saldo das contas contábeis dos bens móveis foi de R$ 103.419,74 (cento e três mil e quatrocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos) acumulado em 31/12/2020. Os saldos das contas dos bens móveis estão detalhados conforme a sua classificação.

Depreciações

No exercício de 2020, o valor da depreciação foi de R$ 36.679,76 (trinta e seis mil e seiscentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), aplicados os percentuais de depreciação, de acordo com a classe contábil a qual bem pertence.

PASSIVO

Em relação ao Passivo Circulante, no ano de 2020 o Poder Legislativo apresenta saldo apenas na conta obrigações trabalhistas a pagar a curto prazo, no valor de R$ 8.212,51 (oito mil e duzentos e dose reais e cinquenta e um centavos) devido ao lançamento com provisões de férias e encargos.

4 - DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES

Declaramos estar em acordo com o que estabeleceu o CFC - Conselho Federal de Contabilidade, referente a critérios e procedimentos para o registro contábil, da depreciação no setor público, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade NBC T. 9. Foi apurado superávit financeiro/sobra no exercício no valor R$ 25.054,15 (vinte e cinco mil e cinquenta e quatro reais e quinze centavos). Não houve nenhum restos a pagar/dividas no encerramento de 2020.

Agudos do Sul/PR, 31 de dezembro de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATO
Presidente

JAKSON PEREIRA DO SANTOS
Controlador Interno

CYNTIA FERREIRA ZIELINSKI
Contadora CRC/PR 073883/O-1

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:E91CA5DB

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Agudos do Sul					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 22/03/2021**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		1.274.720,00	1.274.720,00	1.223.247,84	(51.472,16)
TOTAL (V) = (III+IV)		1.274.720,00	1.274.720,00	1.223.247,84	(51.472,16)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.234.720,00	1.232.720,00	1.186.921,94	1.186.921,94	1.186.921,94	45.798,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		950.000,00	960.000,00	945.750,53	945.750,53	945.750,53	14.249,47
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES		284.720,00	272.720,00	241.171,41	241.171,41	241.171,41	31.548,59
DESPESAS DE CAPITAL		40.000,00	42.000,00	36.325,90	36.325,90	36.325,90	5.674,10
INVESTIMENTOS		40.000,00	42.000,00	36.325,90	36.325,90	36.325,90	5.674,10
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.274.720,00	1.274.720,00	1.223.247,84	1.223.247,84	1.223.247,84	51.472,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		1.274.720,00	1.274.720,00	1.223.247,84	1.223.247,84	1.223.247,84	51.472,16
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		1.274.720,00	1.274.720,00	1.223.247,84	1.223.247,84	1.223.247,84	51.472,16

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ANTERIORES	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:458907C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 005/2021

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, constituída através da Portaria nº 070/2021 de 04 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais resolve:
Homologar as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista terem atendido as condições previstas para as inscrições constantes do **Edital nº. 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado**.

CARGO: ENFERMEIRO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO
01	Eduarda Rodrigues Ferreira	12.696.421-8	18/03/1998
02	Barbara Misturini	10.061.690-4	17/01/1995
03	Larissa Aparecida da Cruz Lopes	10.712.661-9	22/08/1992

2. Tornar Público a classificação das candidatas inscritas no processo de Avaliação de Títulos para o Cargo de **ENFERMEIRO**, conforme a seguir especificado:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PONTOS	CLASSIFIFI-CAÇÃO
01	Eduarda Rodrigues Ferreira	12.696.421-8	18/03/1998	880	1º
02	Barbara Misturini	10.061.690-4	17/01/1995	320	2º
03	Larissa Aparecida da Cruz Lopes	10.712.661-9	22/08/1992	120	3º

Presidente:

ALANA RAFAELA CORACINI DE ASSIS
CPF: 066.827.219-86

MEMBROS:

GISELLE JUSTINA WESSLER
CPF: 049.211.829-90

KEILA CRISTINA AUGUSTI DE SOUZA
CPF: 802.067.869-72

Amaporã, 23 de março de 2021

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:18B0E412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	16.145.189,37	16.145.189,37	22.937.388,67	6.792.199,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.640.500,00	7.640.500,00	8.433.945,46	793.445,46
Contribuições Sociais	7.640.500,00	7.640.500,00	8.433.945,46	793.445,46
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.257.865,75	3.257.865,75	7.722.278,32	4.464.412,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.257.865,75	3.257.865,75	7.722.278,32	4.464.412,57
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.246.823,62	5.246.823,62	6.781.164,89	1.534.341,27
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	5.140.573,62	5.140.573,62	4.256.745,28	- 883.828,34
Receitas Correntes Diversas	106.250,00	106.250,00	2.524.419,61	2.418.169,61
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	16.145.189,37	16.145.189,37	22.937.388,67	6.792.199,30
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	16.145.189,37	16.145.189,37	22.937.388,67	6.792.199,30
DÉFICIT (IV)	617.000,00	1.040.300,00	0,00	-1.040.300,00
TOTAL (V) = (III + IV)	16.762.189,37	17.185.489,37	22.937.388,67	5.751.899,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	423.300,00	423.300,00	-
Superávit Financeiro	-	423.300,00	423.300,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	12.267.916,32	12.691.216,32	11.294.878,56	11.275.484,89	11.272.326,13	1.396.337,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.663.376,81	11.425.216,15	10.615.373,31	10.615.373,31	10.612.309,15	809.842,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.604.539,51	1.266.000,17	679.505,25	660.111,58	660.016,98	586.494,92
DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00	16.000,00	3.280,00	3.280,00	3.280,00	12.720,00
INVESTIMENTOS	16.000,00	16.000,00	3.280,00	3.280,00	3.280,00	12.720,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	4.478.273,05	4.478.273,05	0,00	0,00	0,00	4.478.273,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	16.762.189,37	17.185.489,37	11.298.158,56	11.278.764,89	11.275.606,13	5.887.330,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	16.762.189,37	17.185.489,37	11.298.158,56	11.278.764,89	11.275.606,13	5.887.330,81
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	11.639.230,11	11.658.623,78	11.661.782,54	-11.639.230,11
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	16.762.189,37	17.185.489,37	22.937.388,67	22.937.388,67	22.937.388,67	-5.751.899,30

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	18.099,50	35.160,48	23.796,32	23.796,32	27.461,11	2.002,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.099,50	35.160,48	23.796,32	23.796,32	27.461,11	2.002,55
DESPESAS DE CAPITAL	498,00	236,00	0,00	0,00	734,00	0,00
INVESTIMENTOS	498,00	236,00	0,00	0,00	734,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.597,50	35.396,48	23.796,32	23.796,32	28.195,11	2.002,55

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	9.118,23	2.129,47	0,00	3.499,45	7.748,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.118,23	2.129,47	0,00	3.499,45	7.748,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.118,23	2.129,47	0,00	3.499,45	7.748,25

Notas Explicativas
1 - O BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FOI ELABORADO SEGUNDO AS DEFINIÇÕES CONTIDAS NAS INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E LEI FEDERAL Nº 4.320/64 DE 17 DE MARÇO DE 1964. OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS. ESTE DEMONSTRATIVO ESTÁ PREVISTO NO ARTIGO 102 DA LEI FEDERAL Nº. 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DEMONSTRARÁ AS RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS EM CONFRONTO COM AS REALIZADAS E APURA AS DIFERENÇAS ENTRE ELAS (SALDO FINAL). VALE RESSALTAR QUE AS RECEITAS E AS DESPESAS ESTÃO DEMONSTRADAS POR GRUPO DE NATUREZA. COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS:
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES COMPREENDE: A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL (PARTE FUNCIONAL DA PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INATIVOS E PENSIONISTAS); CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (PARTE PATRONAL DA PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) E PARCELAMENTOS DO MUNICÍPIO COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA.
- RECEITA PATRIMONIAL COMPREENDE OS RENDIMENTOS DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.
- OUTRAS RECEITAS CORRENTE COMPREENDEM AS RECEITAS DECORRENTES DE APORTE PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT FINANCEIRO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O RGPS (INSS) E O RPPS. REFERENTE ÀS RECEITAS NO EXERCÍCIO DE 2020 O FUNDO DE PREVIDÊNCIA PREVIU UMA ARRECADAÇÃO DE R$ 16.145.189,37 E ARRECADOU NO ANO O VALOR DE R$ 22.937.388,67, TENDO UMA ARRECADAÇÃO DE 42,07% A MAIS SOBRE O PREVISTO. O QUE CONTRIBUIU PARA ISSO FOI O VALOR DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA QUE FOI BEM MAIOR QUE O PREVISTO DEVIDO A LIBERAÇÃO PELO RGPS (INSS) DE ANÁLISES ATRASADAS. REFERENTE ÀS DESPESAS NO EXERCÍCIO DE 2020 O FUNDO DE PREVIDÊNCIA ORÇOU O VALOR DE R$ 16.762.189,37 QUE FORA ATUALIZADO PARA R$ 17.185.489,37 PELO USO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ANO DE 2019. DO TOTAL ORÇADO FORA EMPENHADO O VALOR DE R$ 11.298.158,56, O QUE REALIZA UM PERCENTUAL DE 65,74% DA DESPESA.

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

ANDRE HENRIQUE DASSIE
Presidente Do Fundo Previdencia

ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO
Contadora CRC/PR 063570/O-3

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:691502EE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 22/03/2021		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**22.937.388,67**	**17.157.213,85**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**11.298.158,56**	**10.286.592,77**
Ordinária	675.733,33	658.971,24	Ordinária	453.510,50	474.204,81
Vinculada	22.261.655,34	16.498.242,61	Vinculada	10.844.648,06	9.812.387,96
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	22.261.655,34	16.498.242,61	Regime Próprio de Previdência	10.844.648,06	9.812.387,96
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	579.581,97	562.764,28	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	579.581,97	562.764,28	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.410.876,06**	**1.178.061,75**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**6.067.244,28**	**1.411.557,01**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.158,76	2.129,47	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	2,70
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	19.393,67	35.396,48	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	23.796,32	17.330,96
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	4.655.246,98	252.495,56
Valores Restituíveis	1.388.323,63	1.140.535,80	Valores Restituíveis	1.388.200,98	1.141.727,79
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**42.317.551,57**	**35.117.661,47**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**49.879.995,43**	**42.317.551,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa	42.317.551,57	35.117.661,47	Caixa e Equivalentes de Caixa	49.879.995,43	42.317.551,57
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**67.245.398,27**	**54.015.701,35**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**67.245.398,27**	**54.015.701,35**
Notas Explicativas					
1 - BALANÇO FINANCEIRO FOI ELABORADO SEGUINDO AS DEFINIÇÕES CONTIDAS NAS INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E LEI FEDERAL Nº 4.320/64 DE 17 DE MARÇO DE 1964.					
OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS. ESTE DEMONSTRATIVO ESTÁ PREVISTO NO ART. 103 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DEMONSTRA A RECEITA E A DESPESA ORÇAMENTÁRIAS BEM COMO OS RECEBIMENTOS E OS PAGAMENTOS DE NATUREZA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA, CONJUGADOS COM OS SALDOS EM ESPÉCIE PROVENIENTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E OS QUE SE TRANSFEREM PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE, SENDO QUE AS CONTAS A PAGAR DO EXERCÍCIO SÃO COMPUTADAS EM RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO, PARA COMPENSAR SUA INCLUSÃO NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.					

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO
Contadora CRC/PR 063570/O-3

ANDRE HENRIQUE DASSIE
Presidente Do Fundo Previdencia

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:85C713E8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2020 DATA EMISSÃO: 22/03/2021 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 22/03/2021	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**49.460.555,68**	**41.847.820,74**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**15.874,31**	**16.092,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.099,38	4.844,65	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	10.812,41	11.247,70
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	94,60	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	4.967,30	4.844,65
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	49.454.456,30	41.842.976,09			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**879.453,51**	**926.464,59**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**196.202.417,82**	**170.951.931,95**
Ativo Realizável a Longo Prazo	419.439,75	469.730,83	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	85.585,49	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	196.116.832,33	170.951.931,95
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	419.439,75	469.730,83	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	362.275,00	362.275,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**196.218.292,13**	**170.968.024,30**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	362.275,00	362.275,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	97.738,76	94.458,76	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	97.738,76	94.458,76	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-145.878.282,94	-128.193.738,97
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-17.684.543,97	-1.338.880,05
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-128.193.738,97	-126.854.858,92
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**-145.878.282,94**	**-128.193.738,97**
TOTAL	**50.340.009,19**	**42.774.285,33**	**TOTAL**	**50.340.009,19**	**42.774.285,33**
ATIVO FINANCEIRO	49.879.995,43	42.317.551,57	PASSIVO FINANCEIRO	37.270,53	70.086,33
ATIVO PERMANENTE	460.013,76	456.733,76	PASSIVO PERMANENTE	196.202.417,82	170.951.931,95
SALDO PATRIMONIAL				**-145.899.679,16**	**-128.247.732,95**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	31.544.678,04	29.443.449,93	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**31.544.678,04**	**29.443.449,93**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
01 - Recursos Ordinários / Livres	1.485.230,71	1.321.892,21
08 - Regime Próprio de Previdência	48.357.494,19	40.925.573,03
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
TOTAL	49.842.724,90	42.247.465,24

Notas Explicativas

1 - O BALANÇO PATRIMONIAL FOI ELABORADO SEGUINDO AS INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E LEI FEDERAL 4.320/64. ESTÁ PREVISTO NO ART. 105 DA LEI 4.320/64 E POR SE TRATAR DE UMA DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ECONÔMICA DA ENTIDADE EM DETERMINADA DATA, REPRESENTA UMA POSIÇÃO ESTÁTICA.

COMPÕEM O REFERIDO BALANÇO PATRIMONIAL POR: ATIVO, NO QUAL SÃO REGISTRADOS BENS E DIREITOS E O PASSIVO, ONDE SE REGISTRAM AS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE. NO ATIVO CIRCULANTE, REGISTRAM-SE OS VALORES EM CONTA BANCÁRIA E INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO DESTA ENTIDADE, COM LIQUIDEZ IMEDIATA. SALDO ESTE QUE APRESENTA UM CRESCIMENTO DE 18,19% EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR, PROVENIENTE DE APORTES E RENDIMENTOS. NO ATIVO NÃO CIRCULANTE SÃO REGISTRADOS OS DIREITOS A SEREM REALIZADOS APÓS O FIM DO EXERCÍCIO (LONGO PRAZO) E OS BENS DE NATUREZA DURADOURA.
O PASSIVO CIRCULANTE SÃO AS OBRIGAÇÕES CONHECIDAS ESTIMADAS, QUE TEM UM PRAZO EFETIVO OU PREVISTO DE REALIZAÇÕES DENTRO DE DOZE MESES. O PASSIVO NÃO CIRCULANTE SÃO AS OBRIGAÇÕES CONHECIDAS E ESTIMADAS, QUE TEM UM PRAZO EFETIVO OU PREVISTO DE REALIZAÇÕES SUPERIOR A DOZE MESES. NESTE GRUPO HÁ QUE SALIENTAR OS SUBGRUPOS PROVISÕES A LONGO PRAZO, QUE COMPREENDE OS PASSIVOS QUE SUA REALIZAÇÃO PROVÁVEL SEJA APÓS O PERÍODO DE DOZE MESES. NELAS ESTÃO AS RESERVAS MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO. ESTA APRESENTOU UM AUMENTO DE 14,72%.
O RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO APRESENTA UM DÉFICIT DE R$ 145.878.282,94 DEVIDO AO AUMENTO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO.

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO
Contadora CRC/PR 063570/O-3

ANDRE HENRIQUE DASSIE
Presidente Do Fundo Previdencia

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EF460C37

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**34.945.588,12**	**20.263.680,06**
CONTRIBUIÇÕES		8.433.945,46	7.746.125,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		8.433.945,46	7.746.125,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		14.503.443,21	9.411.088,44
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		7.722.278,32	4.696.597,94
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		6.781.164,89	4.714.490,50
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		579.581,97	562.764,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		579.581,97	562.764,28
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		11.428.617,48	2.543.701,93
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		11.428.617,48	2.543.701,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**52.630.132,09**	**21.602.560,11**
PESSOAL E ENCARGOS		388.211,93	333.638,97
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		237.815,36	207.509,39
ENCARGOS PATRONAIS		150.396,57	102.788,85
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	10.543,47
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	12.797,26
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		10.339.393,36	9.761.844,49
APOSENTADORIAS E REFORMAS		8.399.284,09	7.167.758,49
PENSÕES		1.940.109,27	1.693.362,41
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	108.246,12
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	792.477,47
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		127.939,77	168.024,86
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.884,03	10.085,07
SERVIÇOS		123.055,74	157.939,79
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		2.761,21	4.787,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.761,21	4.787,93
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.655.246,98	252.495,56
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		4.655.246,98	252.495,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		37.116.578,84	11.081.768,30
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		36.593.517,86	11.081.768,30
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		523.060,98	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**-17.684.543,97**	**-1.338.880,05**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.280,00	231,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO
Contadora CRC/PR 063570/O-3

ANDRE HENRIQUE DASSIE
Presidente Do Fundo Previdencia

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:53DBDC13

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XVII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
Exercício: 2020

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercicio seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2020	0,00	3.158,76	0,00	3.158,76	0,00	0,00	3.158,76
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2020	0,00	19.393,67	0,00	0,00	0,00	0,00	19.393,67
Totais	**0,00**	**22.552,43**	**0,00**	**3.158,76**	**0,00**	**0,00**	**22.552,43**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2014	733,73	0,00	0,00	0,00	733,73	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2015	2.765,72	0,00	0,00	0,00	2.765,72	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2017	4.057,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.057,58
Restos a Pagar: 2018	1.561,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.561,20
Restos a Pagar: 2019	2.129,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129,47
Totais	**11.247,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.499,45**	**0,00**	**7.748,25**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2014	641,36	0,00	0,00	0,00	641,36	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2015	213,90	0,00	0,00	0,00	213,90	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2016	688,00	0,00	0,00	0,00	688,00	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2017	5.150,58	0,00	0,00	0,00	4.969,93	0,00	180,65
Restos a Pagar: 2018	11.903,66	0,00	0,00	0,00	11.698,16	0,00	205,50
Restos a Pagar: 2019	35.396,48	0,00	23.796,32	0,00	9.983,76	23.796,32	1.616,40
Totais	**53.993,98**	**0,00**	**23.796.,32**	**0,00**	**28.195,11**	**23.796,32**	**2.002,55**
SERVIDOR ATIVO	0,00	22.761,89				22.761,89	0,00
SERVIDOR INATIVO	0,00	21.442,77				21.442,77	0,00
PENSIONISTA	0,00	20.982,73				20.982,73	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	486.614,18				486.614,18	0,00
ISS	0,00	117,68				117,68	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	47.973,42				47.973,42	0,00
RETENÇÕES - SINDICATOS	0,00	2.145,20				2.145,20	0,00
RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES	0,00	12.069,00				12.069,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	4.844,65	774.216,76				774.094,11	4.967,30
Totais	**4.844,65**	**1.388.323,63**				**1.388.200.98**	**4.967,30**
DIÁRIAS A PAGAR	0,00	7.937,50				7.937,50	0,00
Totais	**0,00**	**7.937,50**				**7.937,50**	**0,00**
TOTAL GERAL :	**70.086,33**	**1.418.813,56**			**31.694,56**	**1.419.934.80**	**37.270,53**

Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.

Notas Explicativas

1 - O DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE É O RELATÓRIO QUE DEMONSTRA OS SALDOS A PAGAR DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E EXTRAORÇAMENTÁRIA DE CURTO PRAZO, EVIDENCIANDO A MOVIMENTAÇÃO OCORRIDA DURANTE O EXERCÍCIO CORRENTE, DESDE INSCRIÇÃO DE VALORES DO EXERCÍCIO ANTERIOR, INSCRIÇÕES DO EXERCÍCIO, LIQUIDAÇÕES, CANCELAMENTOS, PAGAMENTOS E SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

CONTAS A PAGAR INSCRITO PROCESSADO SÃO DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS NO ANO DE 2020 (DESPESAS EFETIVAMENTE REALIZADA) NÃO PAGAS DENTRO DO EXERCÍCIO

CONTAS A PAGAR INSCRITO NÃO PROCESSADO SÃO DESPESAS EMPENHADAS, MAS NÃO LIQUIDADAS NO ANO DE 2020 (DESPESAS SOLICITADAS, MAS QUE NÃO FORAM EFETIVAMENTE REALIZADAS) NÃO PAGAS DENTRO DO EXERCÍCIO.

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS SÃO DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (DESPESAS EFETIVAMENTE REALIZADA) NÃO PAGAS ATÉ 31/12/2020.

RESTOS A PAGAR INSCRITO NÃO PROCESSADO SÃO DESPESAS EMPENHADAS, MAS NÃO LIQUIDADAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DESPESAS SOLICITADAS, MAS QUE NÃO FORAM EFETIVAMENTE REALIZADAS) E NÃO PAGAS ATÉ 31/12/2020.

TAMBÉM DEMONSTRA AS DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIA, EM SUA GRANDE MAIORIA CONSIGNAÇÕES QUE SÃO DESCONTADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PARA POSTERIOR PAGAMENTO. RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (CAIXA ECONÔMICA) SÃO VALORES RETIDOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020 QUE NÃO FORAM PAGOS DENTRO DO EXERCÍCIO.

FORAM REALIZADOS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE 2014 E 2015 ATRAVÉS DO DECRETO Nº 9.138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 E 2019 ATRAVÉS DO DECRETO Nº 9.137 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

A COLUNA SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE SIGNIFICA O QUE EFETIVAMENTE FICOU A PAGAR NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO
Contadora CRC/PR 063570/O-3

ANDRE HENRIQUE DASSIE
Presidente Do Fundo Previdencia

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7890301B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 22/03/2021
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	24.905.683,23	18.867.077,51
Receitas derivadas e originárias	22.937.388,67	17.157.213,85
Transferências correntes recebidas	579.581,97	562.764,28
Outros ingressos operacionais	1.388.712,59	1.147.099,38
DESEMBOLSOS	17.339.959,37	11.666.956,41
Pessoal e demais despesas	11.259.985,17	10.235.696,53
Transferências concedidas	36.137,28	30.472,95
Outros desembolsos operacionais	6.043.836,92	1.400.786,93
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	7.565.723,86	7.200.121,10
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	3.280,00	231,00
Aquisição de Ativo Não-Circulante	3.280,00	231,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-3.280,00	-231,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	7.562.443,86	7.199.890,10
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	42.317.551,57	35.117.661,47
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	49.879.995,43	42.317.551,57
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	8.433.945,46	7.746.125,41
Receita Patrimonial	7.722.278,32	4.696.597,94
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	6.781.164,89	4.714.490,50
Total das Receitas Derivadas e Originárias	22.937.388,67	17.157.213,85
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	579.581,97	562.764,28
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	579.581,97	562.764,28
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	36.137,28	30.472,95
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	36.137,28	30.472,95
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOSDE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	367.387,18	387.235,56
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	10.777.304,14	9.774.400,49
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00

Comunicações	0,00	0,00
Energia Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	115.293,85	74.060,48
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	11.259.985,17	10.235.696,53
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
1 - AS DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA FORAM ELABORADAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO.		
A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC) APRESENTA A MOVIMENTAÇÃO DO CAIXA COM OS INGRESSOS DE RECEITAS E OS PAGAMENTOS DAS DESPESAS, EVIDENCIANDO A GERAÇÃO OU O CONSUMO DE CAIXA NO EXERCÍCIO. PROPORCIONA, AINDA, A VISÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS E OS INVESTIMENTOS NA ENTIDADE.		
A GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, É ENCONTRADA ATRAVÉS DOS INGRESSOS NO CAIXA NO EXERCÍCIO DE 2020, DESCONTANDO SEUS DESEMBOLSOS, ONDE PODEMOS VISUALIZAR QUE HOUVE AUMENTO DE VALORES EM CAIXA PELO SEU RESULTADO POSITIVO.		
CONSIDERANDO O SALDO INICIAL DE CAIXA, A MOVIMENTAÇÃO DO ANO (INGRESSOS E DESEMBOLSOS) APURAMOS O SALDO FINAL DE CAIXA NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.		

KAIKE MONTEIRO BORGES
Controlador Interno

ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO
Contadora CRC/PR 063570/O-3

ANDRE HENRIQUE DASSIE
Presidente Do Fundo Previdencia

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CF133878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de **Materiais Hidráulicos, de Construção, Elétrico, Ferramentas e Materiais Diversos**, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 001/2021, no valor total de R$ 526.176,64 (Quinhentos e vinte e seis mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), em favor da(s) empresa(s) abaixo:
.

FORNECEDOR: CNPJ: 04.385.294/0001-78 - GB MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL.UNIT	VAL. TOTAL
1	ADESIVO PLÁSTICO 175G	UNI	300	20,00	6.000,00
2	ALICATE DE PRESSÃO 10”	UNI	10	29,00	290,00
3	ALICATE TURQUESA 10”	UNI	3	37,50	112,50
4	APLICADOR SILICONE MASTER	UNI	6	26,90	161,40
5	ARAME ALUMÍNIO P/ AMARRAR	RL	5	22,00	110,00
6	ARAME FARPADO C/ 250 MTS	RL	20	195,00	3.900,00
7	ARAME RECOZIDO	KG	90	16,10	1.449,00
8	ARCO SERRA REGULÁVEL MASTER 10/12”	UND	10	32,20	322,00
9	AREIA MÉDIA	M³	200	84,00	16.800,00
10	ARGAMASSA INTERNA ACI 20KG	SC	500	13,60	6.800,00
11	ARGAMASSA PISO S/PISO 20KG	SC	270	30,50	8.235,00
12	ARRUELA LISA ½	UNI	300	0,39	117,00
13	ARRUELA LISA 3/8	UNI	300	0,17	51,00
14	ARRUELA LISA 5/16	UNI	300	0,17	51,00
15	ARRUELA LISA 5/8	UNI	300	0,65	195,00
16	ASFALTO SÓLIDO 20KG	SC	300	36,90	11.070,00
17	BALDE METÁLICO P/CONCRETO 10/12L	UNI	800	16,50	13.200,00
18	BALDE PLÁSTICO P/ CONCRETO 10/12L	UNI	20	25,60	512,00
19	BANDEJA P/ PINTURA CACAMBA 10L	UNI	10	18,60	186,00
20	BARRA ROSCADA ZINCADA ½" X 1M	UNI	20	15,90	318,00
21	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/16" X 1M	UNI	50	7,80	390,00
22	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8" X 1M	UNI	50	10,80	540,00
23	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16" X 1M	UNI	50	7,50	375,00
24	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/8" X 1 MT	UNI	50	22,10	1.105,00
25	BEIRAL CEDRINHO 14CM	M	200	16,20	3.240,00
26	BUCHA PLÁSTICA Nº 10	UNI	300	0,10	30,00
27	BUCHA PLÁSTICA Nº 12	UNI	200	0,15	30,00
28	CABO DE AÇO 5/16	M	300	8,75	2.625,00
29	CADEADO DE 25MM	UNI	300	9,90	2.970,00

33	CAIXA 4 X 2 PARA CANALETA SISTEMA X COD5123	UNI	20	7,25	145,00
34	CAIXA 4 X 2 PARA CANALETA SISTEMA X UNIVERSAL	UNI	20	2,50	50,00
35	CAIXA DESCARGA BRANCA	UNI	10	37,15	371,50
36	CAIXA FERRAMENTA BAÚ PVC 17X25X18	UNI	10	110,00	1.100,00
37	CAIXILHO CAMABARÁ 14CM' C/ VISTA	UNI	15	113,00	1.695,00
38	CAL PINTURA BRANCO 8KG CERRO BRANCO	SC	300	7,60	2.280,00
39	CAPA DE CHUVA COM FORRO	UNI	50	21,00	1.050,00
40	CARRINHO MÃO FISCHER 60L METAL	UNI	5	132,00	660,00
41	CAVADEIRA ARTICULADA NORMAL	UNI	5	44,50	222,50
42	CERÂMICA 3100	MT	300	15,50	4.650,00
43	CHAPA MADEIRIT 9 MM	UNI	250	35,00	8.750,00
44	CHUVEIRO 4T 5400W/127V	UNI	10	60,50	605,00
45	CIMENTO 50 KG	SC	350	31,00	10.850,00
46	CLIPS P/ CABO DE AÇO ½	UNI	200	6,50	1.300,00
47	COLUNA ARMADA 5/16 X 7 X 14 X 6MT	UNI	250	138,00	34.500,00
48	COMPENSADO NAV. VIROLA 220 X 160 X 10MM	UNI	130	120,00	15.600,00
49	CONVERTEDOR DE FERRUGEM TF7 1L	LT	10	33,90	339,00
50	CORRENTE SOLDADA 8 MM	KG	50	27,50	1.375,00
51	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 300 X 135MM	UNI	5	23,20	116,00
52	DESEMPENADEIRA C/FELTRO P/ CAL FINO	UNI	5	14,60	73,00
53	DESEMPENADEIRA MADEIRA CEDRO 28 X 17	UNI	5	14,50	72,50
54	DISPENSER PAPEL TOALHA AZUL TRANSPARENTE	UNI	10	37,10	371,00
55	DOBRADIÇA 3. ½ ROCHA	UNI	60	6,60	396,00
56	EMULSÃO ASFÁLTICA ISOL 2 PTO 18L	GL	25	249,00	6.225,00
57	EMULSÃO ASFÁLTICA ISOL 2 PTO 3,600ML	GL	25	67,50	1.687,50
58	ENGATE FLEXÍVEL 40CM EN40	UNI	20	5,40	108,00
59	ENXADA C/ CABO	UNI	15	30,00	450,00
60	ESCADA ALUM DOMÉSTICA 8 DEGRAUS	UNI	2	219,00	438,00
61	ESCOVA MANUAL AÇO C/ ABO 3 FILEIRA	UNI	5	5,34	26,70
62	ESPUDE BRANCO P/ VASO SANITÁRIO	UNI	10	5,15	51,50
63	ESPUMA EXPANSIVA ORION 493G/524ML	UNI	10	20,80	208,00
64	ESQUADRO P/ CARPINTEIRO	UNI	4	19,40	77,60
65	FACÃO 70CM	UNI	3	34,50	103,50
66	FECHADURA GRAFITE INT 813/11	UNI	10	40,00	400,00
67	FECHADURA OXID INT 813/11	UNI	10	46,00	460,00
68	FELTRO P/ CAL FINO	UNI	5	5,90	29,50
69	FERRO ¼" X 4,2 TRELIÇADO PESADO	UNI	150	61,30	9.195,00
70	FERRO 3/8" BARRA C/ 12M	BR	150	84,65	12.697,50
71	FERRO 4,2" BARRA C/ 12M	BR	150	23,56	3.534,00
72	FERRO 5/16" BARRA C/ 12M	BR	150	58,93	8.839,50
77	FITA AUTO FUSÃO 20M	UNI	50	16,00	800,00
79	FURADEIRA IMPACTO 750 W MANDRIL ½" PROF. 110 V	UNI	1	330,00	330,00
80	GRAMPEADOR ROCAMA 106	UNI	5	107,00	535,00
81	GRAMPO ROCAMA 8MM 106/08 C/2500 UNID.	UNI	5	9,50	47,50
82	GUARNIÇÃO INT/EXT LEI	UNI	10	59,00	590,00
83	IMPERMEABILIZANTE 18L	GL	55	95,00	5.225,00
84	IMPERMEABILIZANTE PAREDE BCO TRIPLA AÇÃO 18L	GL	55	180,00	9.900,00
85	JOGO CHAVES TORX T10 A T50 9PÇS	UNI	1	48,74	48,74
86	KIT ACESSÓRIOS 5PÇS CROM/CRISTAL	UNI	1	47,00	47,00
87	LÂMPADA LED 17 WATTS	UNI	60	16,20	972,00
88	LAVATÓRIO ICASA SABARÁ CINZA CLARO	UNI	5	59,00	295,00
89	LINHA P/ PEDREIRO LARANJA 0,80 C/ 100 MT	RL	2	7,80	15,60
90	LIXA FERRO 100	UNI	30	2,20	66,00
91	LIXA MADEIRA/MASSA 100	UNI	50	0,73	36,50
92	LONA AZUL 1 X 4 C/ 100 MTS	M	1000	5,60	5.600,00
93	LONA PRETA 1 X 4 c/ 100 MTS	M	1000	3,30	3.300,00
94	MACHADO C/ CABO	UNI	2	65,00	130,00
95	MALHA POP 3,4 MM 6M2	UNI	50	75,60	3.780,00
96	MANGUEIRA CRISTAL ¾"	M	100	4,00	400,00
97	MANGUEIRA CRISTAL NÍVEL ½" X 2,0MM	M	100	3,00	300,00
98	MANGUEIRA JARDIM ½" X 2,4MM LARANJA	M	100	5,00	500,00
99	MANGUEIRA PARA GÁS 1,20M	UNI	5	8,20	41,00
100	MARTELO UNHA 27 MM	UNI	3	36,50	109,50
101	MASSA CALAFETAR 350G	UNI	100	11,00	1.100,00
102	MASSA CORRIDA PVA 18L/27KG	GL	15	74,50	1.117,50
103	MASSA PRONTA 20KG	SC	60	9,80	588,00
104	MEIA CANA CEDRINHO 1 X 2	MT	300	4,70	1.410,00
105	MEIA CANA PVC C/ MOLDURA BRANCO BARRA 6M	MT	50	27,00	1.350,00
106	MOTOCOMPRESSOR 8,5/30MCV85/127V	UNI	1	940,00	940,00
107	ÓCULOS DE PROTEÇÃO BRANCO C/ CA	UNI	30	6,50	195,00
108	PÁ C/ CABO BICO REDONDO	UNI	20	25,90	518,00
109	PÁ CORTADEIRA C/ CABO BICO REDONDO	UNI	20	22,50	450,00
110	PALANQUE P/ ALAMBRADO	UNI	200	34,90	6.980,00
111	PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 110MM	UNI	100	0,64	64,00
112	PARAFUSO WC B-10 INOX LETEL	UNI	50	8,90	445,00
113	PARAFUSO WC B-10 LATÃO LETEL	UNI	50	6,40	320,00
114	PEDRA BRITA Nº 01	M³	250	79,00	19.750,00
115	PEDRISCO	M³	250	65,00	16.250,00
116	PICARETA COM CABO	UNI	20	52,50	1.050,00
117	PLAFON ROSQUEADO BCO	UNI	25	5,00	125,00
118	PÓ DE PEDRA	M³	150	96,00	14.400,00
119	PORTA ALUM BCO POSTIGO 80CM DIR E BEL	UNI	10	630,00	6.300,00
125	PREGO TELHA 18X30 PACOTE C/ 500G	UNI	60	17,50	1.050,00
126	PRUMO PAREDE 400G NOVE 54	UNI	2	14,20	28,40
127	REATOR C/BASE L250 P/VAPOR METÁLICO	UNI	20	115,00	2.300,00
128	REFLETOR P/LÂMPADA HALOGENA 100/150W PTA	UNI	10	30,00	300,00
129	RÉGUA ALUMÍNIO 3 MTS	UNI	2	47,00	94,00
130	REJUNTE BRANCO 1KG SILAQUA	KG	200	3,10	620,00
131	REMOVEDOR LÍQUIDO PISO 5L	GL	10	26,00	260,00

132	REMOVEDOR LÍQUIDO PISO 900ML	UNI	10	8,00	80,00
133	RIPA 1X2X2,5 M PINUS	UNI	600	2,00	1.200,00
134	RIPA 1X4X2,5 M PINUS	UNI	600	4,00	2.400,00
135	RIPA 1X3X2,5 M MADEIRA DE LEI	UNI	600	7,38	4.428,00
136	ROLDANA PLÁSTICA 36 X 36	UNI	40	0,65	26,00
137	ROLO LÃ CARNEIRO S/SUPORTE 2000/23	UNI	10	26,00	260,00
138	SARRAFO DE PINUS C/ 2,5 MT	UNI	600	1,33	798,00
139	SELADOR ACRÍLICO 18L	GL	15	102,00	1.530,00
140	SELANTE BORRACHA TERMOPLÁSTICA BRANCO 300ML	UNI	15	14,50	217,50
141	SIFÃO SANFONADO P/ ÁGUA QUENTE	UNI	10	8,50	85,00
142	TÁBUA 1X10X2,50M PINUS	UNI	600	12,40	7.440,00
143	TÁBUA 1X8X2,50M PINUS	UNI	35	8,10	283,50
144	TÁBUA 1X12X2,50M PINUS	UNI	100	17,40	1.740,00
145	TANQUE PVC BRANCO 58 X 52 X 32 X 24L TQ2 ASTRA	UNI	15	95,00	1.425,00
146	TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 2 MALHA 2" (55 MM)	M	300	89,81	26.943,00
147	TELA MOEDA INOX CHAPA PERFURADA 400X500 MM 021 MM	M	30	195,00	5.850,00
148	TELA MOSQUETEIRO NYLON 1,2M	M	60	4,00	240,00
149	TELHA 6MM 2,44 X 1,10 MULTI	UNI	300	60,00	18.000,00
150	TELHA CERÂMICA CUMEEIRA	UNI	200	2,40	480,00
151	TELHA CERÂMICA PORTUGUESA	UNI	300	1,90	570,00
152	TELHA FIBROCIMENTO CUMEEIRA 1MX6MM	UNI	100	34,70	3.470,00
153	TINTA ACRÍLICA FOSCO GELO 18L	GL	30	310,00	9.300,00
154	TOMADA PADRÃO	UNI	50	11,20	560,00
156	TUBO DE ESGOTO 150MM PLAST 6MT	UNI	50	239,00	11.950,00
159	TUBO DE DECIDA INTERNA P/ CAIXA DESCARGA DN 40MM	UNI	20	12,00	240,00
160	VÁLVULA AMERICANA 3.1/2"	UNI	5	15,50	77,50
161	VÁLVULA DE RETENÇÃO C/FILTRO P/POÇO 32MM	UNI	5	21,50	107,50
162	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO C/ UNHO CORMADA VL4	UNI	5	8,40	42,00
163	VASO CAIXA ACOPLADA SABARA CINZA CL	UNI	10	308,00	3.080,00
164	VASSOURA P/GRAMA FERRO REGULÁVEL	UNI	15	19,80	297,00
165	VASSOURA PLAST P/JARDIM COM CABO	UNI	15	13,50	202,50
166	VEDA CALHA ALUMÍNIO 300ML	UNI	20	13,20	264,00
TOTAL DA EMPRESA					**426.947,94**

Quantidade de itens: 150

FORNECEDOR: CNPJ: 06.151.106/0001-72 – HELCIO FONSECA DA SILVA & CIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL.UNIT	VAL. TOTAL
30	CAIBRO LEI 4,5cm X 10cm	M	300	12,00	3.600,00
31	CAIBRO LEI 4,5cm X 15cm	M	300	12,90	3.870,00
32	CAIBRO LEI 4,5cm X 7,5cm	MT	100	6,50	650,00
73	FIO SÓLIDO 1,5MM ROLO C/ 100M	RL	25	132,00	3.300,00
74	FIO SÓLIDO 10,0MM ROLO C/ 100M	RL	40	1.030,00	41.200,00
75	FIO SÓLIDO 2,5MM ROLO C/ 100M	RL	60	254,33	15.259,80
76	FIO SÓLIDO 6,0MM ROLO C/ 100M	RL	60	655,67	39.340,20
78	FORRO PVC 10CM POLIFORT	M3	400	25,48	10.192,00
120	PORTA EXT CED/MISTA ALMOFADADA 80CM	UNI	15	267,17	4.007,55
121	PORTA LISA IMBUIA 80CM	UNI	15	144,63	2.169,45
122	PREGO 17X27	KG	30	19,38	581,40
123	PREGO 18X36	KG	20	16,92	338,40
124	PREGO 12X12	KG	25	21,80	545,00
155	TUBO DE ESGOTO 100MM PLAST 6MT	UNI	50	78,63	3.931,50
157	TUBO ESGOTO 40MM PLAST 6MT	UNI	30	37,35	1.120,50
158	TUBO ESGOTO 50MM PLAST 6MT	UNI	30	58,27	1.748,10
159	TUBO DE DECIDA INTERNA P/ CAIXA DESCARGA DN 40MM	UNI	20	12,80	256,00
167	VIGA 4,5X7,5X4,0M MADEIRA DE LEI	M	200	30,20	6.040,00
168	VIGA 4,5X10.0X4,0M MADEIRA DE LEI	M	200	41,00	8.200,00
TOTAL GERAL					**146.349,90**

Quantidade de itens: 18

Antonina, 23 de março de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:7EE9724E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 056/2021

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Março de 2021:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Adriana Cristina Carlos Pucillo	Auxiliar Administrativo	05-N
Alessandra Rodrigues Morais	Auxiliar Administrativo	05-E
Alexandra Regina Rezende de Lima	Zeladora	02-C
Aparecida Gonzaga de Morais	Merendeira	03-C
Bruna França Ferreira	Técnica em Enfermagem	10-B
Carla Sossai Rissato de Moraes	Nutricionista	15-E
Daniel Pereira da Silva	Oficial Administrativo	12-B
Edna Nunes dos Santos	Auxiliar Administrativo	05-G
Elvis Edson de Carvalho	Instrutor Desportivo	10-N
Filomena Aparecida Spagnolli	Zelador	02-J
Giácomo José Zampieri	Motorista de Ônibus	08-L
Iraci Aparecida Cardoso Sanches	Zelador	02-F
Ivone de Lourdes Dias Cleto	Merendeira	03-E
Jacira Victorelli	Zeladora	02-C
Jorge Lao do Prado	Vigia	02-B
José Roberto Navarro Egea	Instrutor de Marcenaria	10-I
Juliana Mariani da Silva	Merendeira	03-B
Marcos Antonio Carvalho	Motorista Socorrista	10-B
Maria Edna Azanha	Administrador	15-N
Maria José de Souza Molinari	Zelador	02-M
Mateus Ferreira Galdino	Auxiliar Administrativo	05-J
Neuza de Oliveira Morais	Zelador	02-J
Patrícia Silva Fragas	Auxiliar Administrativo	05-F

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E8802B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.185/2021

LEI N° 1.185/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 275.917,00 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais), destinado para inclusão das Ações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001 04 122 0002.2013		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.35.00		-	Serviços de Consultoria	R$	19.950,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**19.950,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**19.950,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 122 0008.2045		-	Atividades do Gabinete as Secretaria de Educação		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.35.00		-	Serviços de Consultoria	R$	39.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	**R$**	**39.900,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO	**R$**	**39.900,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 304 0016.2115		-	Ações de Vigilância Sanitária		
Fonte	3 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	77.077,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	16.957,00
Fonte	1 3 303	-	Saúde-Receitas - Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.46.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	1.386,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**95.420,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 305 0016.2117		-	Ações de Vigilância Epidemiológica		
Fonte	3 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.462,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	3.402,00
Fonte	3 3 497	-	Vigilância em Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	64.804,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	14.257,00
Fonte	1 3 303	-	Saúde-Receitas - Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.46.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	2.772,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.697,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016.2095		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	1 3 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)– exercícios anteriores		
3.3.90.35.00		-	Serviços de Consultoria	R$	19.950,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**19.950,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**216.067,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 216.067,00 (duzentos e dezesseis mil e sessenta e sete reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.108,00
497	Vigilância em Saúde	79.061,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	112.898,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001 04 122 0002.2013		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	19.950,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**19.950,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**19.950,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 364 0010.2071		-	Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades e as Faculdades		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	39.900,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**39.900,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**39.900,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, ficam reprogramadas as Ações Orçamentárias 2045, 2071, 2095, 2115 e 2117, para o exercício de 2021, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		870.473,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio concedido/ Alunos	Metas Físicas
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades e as Faculdades		270.100,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12

0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		929.780,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2115	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		115.151,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle Executado/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		117.697,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam reprogramadas as Ações Orçamentárias 2045, 2071, 2095, 2115 e 2117, para o exercício financeiro de 2021, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		870.473,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio concedido/ Alunos	Metas Físicas
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras (l,00)
2071	ATIVIDADE: Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades e as Faculdades		270.100,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		929.780,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2115	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		115.151,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle Executado/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		117.697,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:AFB1339B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 034/2021

DECRETO N° 034/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO), na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 447.190,01 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e noventa reais e um centavo), destinado a reforço de dotações Orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 04 122 0002.2026		-	Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	23.950,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	8.795,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**32.745,00**

Órgão:		06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:		06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 15 451 0004.1029			-	Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		
Fonte		0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00			-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	49.906,41
Fonte		0 3 1023	-	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00			-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	41.458,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO					**R$**	**91.365,01**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO					**R$**	**124.110,01**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 3 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	288.570,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**288.570,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2057		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 3 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	10.920,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.920,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 3 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	22.360,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.360,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 367 0008.2190		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 3 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo		1.230,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.230,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**323.080,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 447.190,01 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e noventa reais e um centavo), na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	82.651,41
104	Demais Impostos Vinculados à Educação	323.080,00
1023	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	41.458,60

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2021, na Ação Orçamentária 2026, 1029, 2049, 2057, 2060 e 2190, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Cemitérios Mantidos e Conservados/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras
2026	Atividade: Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		70.745,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2021**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia Elaborados / Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1029	PROJETO: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		118.602,51

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	**FUNÇÃO: Educação**	**Alunos atendidos/ Aluno**	**Metas Físicas**
361	**SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental**		**1.068**
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências		1.855.653,14

	Constitucionais		

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	**PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade**		**Metas Financeiras**
2057	**ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais**		**1.142.901,00**

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	**SUBFUNÇÃO: Educação Infantil**		**448**
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		409.981,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2190	**ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais**		**71.230,00**

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, na Ação Orçamentária números 2026, 1029, 2049, 2057, 2060 e 2190, estabelecida no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Cemitérios Mantidos e Conservados/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (l,00)
2026	Atividade: Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		70.745,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia Elaborados / Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1029	PROJETO: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		118.602,51

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		1.855.653,14

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.142.901,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		409.981,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2190	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		71.230,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:EC9E7404

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 037/2021

DECRETO N° 037/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO), na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA) e na Lei Municipal nº 1185/2021 de 23 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 275.917,00 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais), destinado para inclusão das Ações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001 04 122 0002.2013		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.35.00		-	Serviços de Consultoria	R$	19.950,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**19.950,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**19.950,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 122 0008.2045		-	Atividades do Gabinete as Secretaria de Educação		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.35.00		-	Serviços de Consultoria	R$	39.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**39.900,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**39.900,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 304 0016.2115		-	Ações de Vigilância Sanitária		
Fonte	3 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	77.077,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	16.957,00
Fonte	1 3 303	-	Saúde-Receitas - Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.46.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	1.386,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**95.420,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 305 0016.2117		-	Ações de Vigilância Epidemiológica		
Fonte	3 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.462,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	3.402,00
Fonte	3 3 497	-	Vigilância em Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	64.804,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	14.257,00
Fonte	1 3 303	-	Saúde-Receitas - Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.46.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	2.772,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.697,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016.2095		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	1 3 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)– exercícios anteriores		
3.3.90.35.00		-	Serviços de Consultoria	R$	19.950,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**19.950,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**216.067,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 216.067,00 (duzentos e dezesseis mil e sessenta e sete reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.108,00
497	Vigilância em Saúde	79.061,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	112.898,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário

04.001 04 122 0002.2013		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	19.950,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**19.950,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**19.950,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 364 0010.2071		-	Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades e as Faculdades		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	39.900,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**39.900,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**39.900,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2021, nas Ações Orçamentárias 2045, 2071, 2095, 2115 e 2117, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		870.473,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio concedido/ Alunos	Metas Físicas
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades e as Faculdades		270.100,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		929.780,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2115	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		115.151,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle Executado/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		117.697,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2045, 2071, 2095, 2115 e 2117, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		870.473,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio concedido/ Alunos	Metas Físicas
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras (1,00)
2071	ATIVIDADE: Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades e as Faculdades		270.100,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		929.780,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2115	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		115.151,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle Executado/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)

2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		117.697,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E6BC3ECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.807/2021.

Portaria 12.807/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o art. 40, da Lei Complementar nº 54/2014, conceder avanço horizontal e vertical as professoras abaixo relacionadas:

NOME	DATA ADMISSÃO	PARA
ALESSANDRA S. T. DE OLIVEIRA	28/03/2007	C - 07
ALEXANDRA DOMINGUES LOTI	13/03/2015	C - 03
ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS	21/03/2018	C - 02
ALZIRA SETSUKO NAKASSUGUI	14/03/2018	C - 02
AMANDA DUARTE GONÇALVES	14/03/2018	C - 02
ANA ADELIA LEME	28/03/2007	C – 07
ANA CLÁUDIA MARQUES SILVESTRE	04/03/2011	C – 05
ANA KARINA DE OLIVEIRA BORGES	21/03/2018	C - 02
ANA LÚCIA DE OLIVEIRA BORGES	11/03/2015	C – 03
ANA LÚCIA GREGÓRIO DE LIMA	11/03/2015	C – 03
ANA PAULA LAZARINI	02/03/2015	C – 03
ANDRESSA BARBOZA DE ARAUJO	19/03/2018	D - 02
ANE CAROLINE FREIRE	19/03/2018	C - 02
ANGELA MARIA PERECINI PEREIRA	21/03/2018	C - 02
ANTONIO MARCOS SARTORI	19/03/2018	C - 02
CAMILA FELICIO DE CARVALHO	19/03/2018	C - 02
CARLA CAROLINA INACIO	19/03/2018	C - 02
CELIA MARIA MIQUELINO	17/03/2015	C – 03
CELIA MARIA SANGUINI RAGAZZI	11/03/2015	C – 03
CELMA ROSA SOUZA	28/03/2007	C – 07
CRISTINA R. MUNIZ DE CARVALHO SANTOS	02/03/2015	C – 03
DANIELLE VANSSA AQUINO	11/03/2015	C – 03
DAYANE DE SOUSA	02/03/2015	C – 03
DEBORA CRISTINA DA COSTA ALVES	21/03/2018	B - 02
DENISE APARECIDA FERMINO	11/03/2015	C – 03
DJANE PEREIRA DOS SANTOS	19/03/2018	C - 02
DUANE AUGUSTO DA SILVA	26/03/2018	C – 02
EDILAINE SAVELLI PEDROZO BARBOSA	11/03/2015	C – 03
ELAINE APARECIDA SOARES	21/03/2018	C - 02
ELENA PEREIRA DIAS RODRIGUES	17/03/2015	C – 03
ELIANA PEDRO	11/03/2015	C – 03
EMYLAINE MARIA GRACIANO DE SOUZA	21/03/2018	A - 02
EVELYN PEREIRA MAIA DE SOUZA	14/03/2018	C - 02
ESTEFANI DUTRA RAMOS	21/03/2018	D - 02
ESTER AMARO COSTA DE SOUZA	23/03/2018	C – 02
EUNICE APARECIDA SILVA MORAES	26/03/2018	C – 02
FRANCIELLE ANTONIA CARVALHO	14/03/2018	C - 02
FRANCIELLE RANUCCI DE GRANDE	26/03/2018	C – 02
FRANCIENNE THEODORO CAFFEO	28/03/2007	C – 07
GESSICA EDUARDA DE PAULA	02/03/2015	C – 03
HILDA RONQUI SANCHES	10/03/2011	C – 05
ISABEL C. XAVIER BILAR	08/03/1995	C – 13
IVANIR APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	19/03/2018	C - 02
JENNIFER GUIMARÃES PRAXEDES	23/03/2018	C – 02
JOÃO BAIL NETO	07/03/2015	C – 03
JOELMA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	19/03/2018	C - 02
JOSIANE BELLO DOS SANTOS	28/03/2007	C – 07
JOSIANE MACHADO DE PAULA	19/03/2018	C - 02
JULIANE MIOTTO MARTINS	11/03/2015	C – 03
KARINA DA LUZ SIVIDONES	19/03/2018	C - 02
KATIA ELENA DOS REIS	02/03/2015	C – 03
KELLEN REGINANE CAPPI	02/03/1995	C – 13
KELLY REGINA DE ALMEIDA SANTOS	02/03/2015	C – 03
KETHURE ALINE DE OLIVEIRA	21/03/2018	C - 02
LAURIANE MARIA DOS SANTOS	11/03/2015	C – 03
LETICIA APARECIDA DE ARAUJO GONÇALVES	21/03/2018	D - 02
LETICIA SILVESTRINI DE MORAES	19/03/2018	C - 02
LOAINE AZEVEDO VIVEIROS DA SILVA	02/03/2015	C – 03
LUCELIA ANTUNES REIS DUARTE	11/03/2011	C – 03

LUCELIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUALBERTO	02/03/2015	C – 03
MARCELA CRISTINA ZANELLI NICHOLS	19/03/2018	C - 02
MARCIA ANTONIA TOMAIZ MONTEIRO	02/03/2015	C – 03
MARCIA YOKO KASHIWABARA HARANO	19/03/2018	C - 02
MARIA HELENA CORDEIRO PADUAN	02/03/2015	C – 03
MARIA JOSÉ RAMOS PIRES	02/03/2015	C – 03
MARIA JOSÉ RAMOS PIRES	10/03/2011	C – 05
MARIA LETICIA BUFALARI CUNHA	19/03/2015	C – 03
MARIA LUIZA CANDIDO EVANGELISTA	26/03/2018	C – 02
MARIA MADALENA MANTOVANI CORREIA	28/03/2007	C – 07
MARIA MARCIA MACHADO PEIXOTO	02/03/2015	C – 03
MARIA REGINA DE MELO	11/03/2015	C – 03
MARLI BEANACCI	21/03/2018	C - 02
MIRIANE MATUCHA DE SIQUEIRA MALUTA	26/03/2018	C – 02
MONICA DIZIMONI DE NARDI	21/03/2018	C - 02
PATRICIA MANZOLI FERREIRA	01/03/2011	C – 05
REGIANE CANDIDO DUQUE DE SOUZA	11/03/2015	C – 03
REGIANE NEVES DO NASCIMENTO	14/03/2018	C - 02
REGIANE PASCOAL MARTIRE FERREIRA	05/03/2013	C – 04
ROSALIA APARECIDA DOS SANTOS	06/03/2013	C – 04
ROSEMARY AP LEITE DE LIMA ROMANINI	10/03/2011	C – 05
ROSYMARA AMELIA EDUARDO DA COSTA	14/03/2018	C - 02
RUTHIELI APARECIDA GARCIA MANZANO	21/03/2018	C - 02
SANDRA TEREZINHA FONTOLAN CARNEIRO	11/03/2015	C – 03
SANDRA TEREZINHA FONTOLAN CARNEIRO	08/03/1995	C – 13
SARITA PAULA CAVAZANI DA COSTA	11/03/2015	C – 03
SARITA PAULA CAVAZANI DA COSTA	19/03/2018	C - 02
SELMA MARIA COIMBRA E SILVA	26/03/2018	C – 02
SIMONE DA SILVA	17/03/2015	C – 03
SIMONE DE BRITE BATISTA	14/03/2018	C - 02
SIMONE DIAS DA SILVA	02/03/2015	C – 03
SIRLENE PISSOLETO GOBIS	14/03/2018	C - 02
SOLANGE DA SILVA ROSA	06/03/1995	C – 13
SONIA CRISTINA GRANADIER	01/03/2011	C – 05
TANIA DE FATIMA RAMOS	28/03/2007	C – 07
VANESSA CRISTINA ARIZA	26/03/2018	C – 02
VANESSA KELLY DA COSTA	21/03/2018	C - 02
VANESSA LETÍCIA DA SILVA	19/03/2018	C - 02
VANESSA SUELEN COSTA DE SOUZA	23/03/2018	C – 02
VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA CARDOSO	11/03/2015	C – 03
VELERIS APARECIDA BONACINI MARTINS	17/03/2015	C – 03
VERA LUCIA LIMA DA SILVA	11/03/2015	B – 03
WANESSA BRUNA BACETO	21/03/2018	C - 02

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:04BAE2CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 3/2021
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PILHAS, BATERIAS E ASSESSÓRIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ

FORNECEDOR: **C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP - CNPJ: 82.047.531/0001-02**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bateria alcalina Tamanho de 9 V.	Elgin	Unidad	50	R$ 18,70	R$ 935,00
2	Bateria Lithium Photo CR123A / 17345 3V Minamoto	Elgin	Unidad	30	R$ 49,50	R$ 1.485,00
3	Bateria Para Aparelhos Auditivos 1,4 V, Tamanho 6421 130 Ma.	Elgin	Unidad	20	R$ 27,40	R$ 548,00
4	Bateria Para Telefone Sem Fio Com 3 Mini Tipo Recarregável Voltagem de 3,6 V Amperagem de 300 mAh.	Elgin	Unidad	10	R$ 32,85	R$ 328,50
5	Bateria Para Telefone Sem Fio Recarregável Tamanho AA Pequena Com 3 Voltagem de 3,6 V Amperagem de 600 mAh.	Elgin	Unidad	10	R$ 37,50	R$ 375,00
6	Bateria Recarregável Tamanho de 9 V Voltagem de 9 V Amperagem de 250 AH	Elgin	Unidad	10	R$ 58,80	R$ 588,00
7	Carregador de Pilhas universal AAA / AA / C / D / 9 V, 110 V e 220 V.	Elgin	Unidad	5	R$ 147,90	R$ 739,50
8	Carregador de Pilhas e Baterias AA / AAA / 9 V, Alimentação Bivolt.	Elgin	Unidad	5	R$ 52,50	R$ 262,50
9	Pilha Alcalina Para Controle Remoto Voltagem de 12 V.	Elgin	Unidad	50	R$ 7,50	R$ 375,00
10	Pilha Botão LR 44	Elgin	Unidad	30	R$ 1,50	R$ 45,00
11	Pilha alcalina Para Controle Remoto Voltagem de 12 V.	Elgin	Unidad	30	R$ 7,50	R$ 225,00
12	Pilha alcalina Tamanho AA Pequena.	Elgin	Unidad	200	R$ 3,30	R$ 660,00

13	Pilha alcalina Tamanho AAA Palito.	Elgin	Unidad	200	R$ 2,77	R$ 554,00
14	Pilha Alcalina Tamanho C Média.	Elgin	Unidad	80	R$ 15,25	R$ 1.220,00
15	Pilha Alcalina Tamanho D Grande.	Elgin	Unidad	80	R$ 30,75	R$ 2.460,00
16	Pilha Moeda Tipo Lthium Tamanho CR 2025 Voltagem de 3 V.	Elgin	Unidad	50	R$ 3,30	R$ 165,00
17	Pilha Recarregável AA Pequena Voltagem de 1,2 V, Amperagem de 1800 mAh	Elgin	Unidad	30	R$ 26,55	R$ 796,50
18	Pilha Recarregável AAA Palito Voltagem de 1,2 V, Amperagem de 950 mAh	Elgin	Unidad	50	R$ 39,75	R$ 1.987,50
19	Pilha Smart Tamanho LR 44 Voltagem de 1,5 V.	Elgin	Unidad	30	R$ 1,80	R$ 54,00
20	Pilha Tipo Alcalina Tamanho AA Pequena Voltagem de 1,5 V.	Elgin	Unidad	100	R$ 3,30	R$ 330,00
21	Pilha Tipo Alcalina Tamanho AAA Palito Voltagem de 1,5 V.	Elgin	Unidad	200	R$ 2,79	R$ 558,00
22	Pilha Tipo Alcalina Tamanho C Média Voltagem de 1,5 V.	Elgin	Unidad	50	R$ 15,25	R$ 762,50
23	Pilha Tipo Alcalina Tamanho D Grande Voltagem de 1,5 V.	Elgin	Unidad	35	R$ 30,75	R$ 1.076,25
24	PILHA BATERIA CR 2032	Elgin	UNID	100	R$ 3,10	R$ 310,00
25	PILHAS BATERIAS 23A 12V. ALCALINA	Elgin	UNID	30	R$ 6,50	R$ 195,00

Valor Total do Fornecedor: 17.035,25 (dezessete mil e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 17.035,25 (dezessete mil , trinta e cinco e vinte e cinco)Valor Total do Fornecedor: R$ 17.035,25

BARBOSA FERRAZ, 23 de março de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:73EA5112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 12/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2021,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 1/2021, aberto pelo edital nº 1/2021 homologado pelo Edital nº 6/2021, a comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 25/03/2021 à 26/03/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Rg. nº	Cargo:	Pontuação	Classificação
005	ESTEFANE RAFAELA VEIT	25/09/1991	4255063	FARMACÊUTICO	10	6º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;

Documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2021.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9EDF50A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.999, DE 23 DE MARÇO 2021.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recurso no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e criadas Fontes de Recursos, destinadas ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R$ 120.756,58 (cento e vinte mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serviços Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
1545200062.012000	**Atividades Operacionais Da Divisão De Obras e Serviços Urbanos**		
3.3.90.30	Material de Consumo	509	9.065,64
07.00	**Dpto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.1.007	**Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	345	111.690,94
TOTAL			**120.756,58**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.531/2020 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R$ 120.756,58 (cento e vinte mil setecentos e cinqüenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
345	Resolução SESA 773/2019 Investimento	111.690,94
509	Gerenciamento do Trânsito	9.065,64
TOTAL		**120.756,58**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526 de 04/09/2020– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:18E08FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.729.800,00	98.703.402,80	10.504.172,09	10.504.172,09	88.199.230,71	10.060.860,63	10.060.860,63	88.642.542,17	9.460.034,85
DESPESAS CORRENTES	89.409.800,00	90.969.402,80	9.629.308,60	9.629.308,60	81.340.094,20	9.355.863,99	9.355.863,99	81.613.538,81	8.840.137,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.808.359,00	49.313.784,11	6.882.812,80	6.882.812,80	42.430.971,31	6.744.389,88	6.744.389,88	42.569.394,23	6.744.389,88
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	453.000,00	453.000,00	74.976,31	74.976,31	378.023,69	74.976,31	74.976,31	378.023,69	74.976,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.148.441,00	41.202.618,69	2.671.519,49	2.671.519,49	38.531.099,20	2.536.497,80	2.536.497,80	38.666.120,89	2.020.771,36
DESPESAS DE CAPITAL	5.815.000,00	7.229.000,00	874.863,49	874.863,49	6.354.136,51	704.996,64	704.996,64	6.524.003,36	619.897,30
INVESTIMENTOS	4.490.000,00	5.904.000,00	431.098,64	431.098,64	5.472.901,36	261.231,79	261.231,79	5.642.768,21	176.132,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.325.000,00	1.325.000,00	443.764,85	443.764,85	881.235,15	443.764,85	443.764,85	881.235,15	443.764,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.770.200,00	2.970.200,00	430.868,05	430.868,05	2.539.331,95	430.868,05	430.868,05	2.539.331,95	430.868,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.500.000,00	101.673.602,80	10.935.040,14	10.935.040,14	90.738.562,66	10.491.728,68	10.491.728,68	91.181.874,12	9.890.902,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.500.000,00	101.673.602,80	10.935.040,14	10.935.040,14	90.738.562,66	10.491.728,68	10.491.728,68	91.181.874,12	9.890.902,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	5.353.320,54	5.353.320,54	(5.353.320,54)	5.796.632,00	5.796.632,00	(5.796.632,00)	6.397.457,78
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.500.000,00	101.673.602,80	16.288.360,68	16.288.360,68	85.385.242,12	16.288.360,68	16.288.360,68	85.385.242,12	16.288.360,68

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-Pr. 30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:706D2C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.698.600,00	13.698.600,00	1.015.771,69	7,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.010.000,00	3.010.000,00	109.090,61	3,62
IPTU	2.400.000,00	2.400.000,00	18.004,89	0,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	610.000,00	610.000,00	91.085,72	14,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	3.011.600,00	3.011.600,00	153.896,80	5,11
ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	153.036,74	5,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	11.600,00	11.600,00	860,06	7,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.675.000,00	3.675.000,00	413.168,02	11,24
ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	383.124,21	10,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	175.000,00	175.000,00	30.043,81	17,17

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.002.000,00	4.002.000,00	339.616,26	8,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.750.000,00	67.750.000,00	12.777.568,79	18,86
Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	4.496.120,73	17,98
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	2.288,65	0,76
Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	2.083.210,57	57,87
Cota-Parte ICMS	38.000.000,00	38.000.000,00	6.096.262,37	16,04
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	99.686,47	16,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**81.448.600,00**	**81.448.600,00**	**13.793.340,48**	**16,94**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.986.000,00	13.975.000,00	1.747.674,36	12,51	1.726.871,11	12,36	1.669.068,25	11,94
Despesas Correntes	13.751.000,00	13.740.000,00	1.726.989,05	12,57	1.706.185,80	12,42	1.648.382,94	12,00
Despesas de Capital	235.000,00	235.000,00	20.685,31	8,80	20.685,31	8,80	20.685,31	8,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.210.000,00	2.210.000,00	246.298,72	11,14	246.298,72	11,14	218.532,21	9,89
Despesas Correntes	2.180.000,00	2.180.000,00	244.662,84	11,22	244.662,84	11,22	216.896,33	9,95
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	1.635,88	5,45	1.635,88	5,45	1.635,88	5,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.245.000,00	2.245.000,00	63.321,35	2,82	63.321,35	2,82	23.711,41	1,06
Despesas Correntes	2.245.000,00	2.245.000,00	63.321,35	2,82	63.321,35	2,82	23.711,41	1,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	180.000,00	191.000,00	16.266,13	8,52	16.266,13	8,52	16.266,13	8,52
Despesas Correntes	175.000,00	186.000,00	16.266,13	8,75	16.266,13	8,75	16.266,13	8,75
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	390.000,00	390.000,00	72.256,33	18,53	72.256,33	18,53	72.256,33	18,53
Despesas Correntes	390.000,00	390.000,00	72.256,33	18,53	72.256,33	18,53	72.256,33	18,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	590.000,00	590.000,00	16.426,87	2,78	16.426,87	2,78	16.426,87	2,78
Despesas Correntes	585.000,00	585.000,00	16.426,87	2,81	16.426,87	2,81	16.426,87	2,81
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.601.000,00	19.601.000,00	2.162.243,76	11,03	2.141.440,51	10,93	2.016.261,20	10,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.162.243,76	2.141.440,51	2.016.261,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.162.243,76	2.141.440,51	2.016.261,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.069.001,07		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.069.001,07		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	93.242,69	72.439,44	(52.739,87)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(52.739,87)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	15,53		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.069.001,07	2.571.553,22	502.552,15	0,00	0,00	0,00	2.031,80	0,00	0,00	502.552,15

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.730.000,00	3.730.000,00	325.272,31	8,72

Proveniente da União	2.930.000,00	2.930.000,00	325.272,31	11,10
Proveniente dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	286,19	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.730.000,00	3.730.000,00	325.558,50	8,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.321.000,00	3.871.000,00	382.378,70	9,88	382.378,70	9,88	381.555,60	9,86
Despesas Correntes	3.321.000,00	3.871.000,00	382.378,70	9,88	382.378,70	9,88	381.555,60	9,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	160.000,00	160.000,00	26.580,01	16,61	26.580,01	16,61	26.580,01	16,61
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	26.580,01	16,61	26.580,01	16,61	26.580,01	16,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	350,75	0,00	350,75	0,00	350,75	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	350,75	0,00	350,75	0,00	350,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.483.000,00	4.033.000,00	409.309,46	10,15	409.309,46	10,15	408.486,36	10,13

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.307.000,00	17.846.000,00	2.130.053,06	11,94	2.109.249,81	11,82	2.050.623,85	11,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	2.370.000,00	2.370.000,00	272.878,73	11,51	272.878,73	11,51	245.112,22	10,34
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	2.247.000,00	2.247.000,00	63.321,35	2,82	63.321,35	2,82	23.711,41	1,06
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	180.000,00	191.000,00	16.616,88	8,70	16.616,88	8,70	16.616,88	8,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	390.000,00	390.000,00	72.256,33	18,53	72.256,33	18,53	72.256,33	18,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	590.000,00	590.000,00	16.426,87	2,78	16.426,87	2,78	16.426,87	2,78
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.084.000,00	23.634.000,00	2.571.553,22	10,88	2.550.749,97	10,79	2.424.747,56	10,26
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR. 30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B59F02CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	13.698.600,00	13.698.600,00	1.015.771,69	7,42
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.010.000,00	3.010.000,00	109.090,61	3,62
1.1.1 - IPTU	2.400.000,00	2.400.000,00	18.004,89	0,75
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	610.000,00	610.000,00	91.085,72	14,93

1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	3.011.600,00	3.011.600,00	153.896,80	5,11
1.2.1 - ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	153.036,74	5,10
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	11.600,00	11.600,00	860,06	7,41
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.675.000,00	3.675.000,00	413.168,02	11,24
1.3.1 - ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	383.124,21	10,95
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	175.000,00	175.000,00	30.043,81	17,17
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	4.002.000,00	4.002.000,00	339.616,26	8,49
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	69.750.000,00	69.750.000,00	12.777.568,79	18,32
2.1 - Cota-parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	4.496.120,73	16,65
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	25.000.000,00	25.000.000,00	4.496.120,73	17,98
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	38.000.000,00	38.000.000,00	6.096.262,37	16,04
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	99.686,47	16,61
2.5 - Cota-parte ITR	300.000,00	300.000,00	2.288,65	0,76
2.6 - Cota-parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	2.083.210,57	57,87
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	83.448.600,00	83.448.600,00	13.793.340,48	16,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	65,81	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.620.000,00	1.620.000,00	233.992,58	14,44
5.1 - Transferências do salário-educação	1.000.000,00	1.000.000,00	165.212,32	16,52
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	620.000,00	620.000,00	68.732,37	11,09
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	47,89	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	90,18	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	90,18	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.620.000,00	1.620.000,00	234.148,57	14,45

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.550.000,00	13.550.000,00	2.555.513,67	18,86
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.000.000,00	5.000.000,00	899.224,10	17,98
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	7.600.000,00	7.600.000,00	1.219.252,44	16,04
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	120.000,00	120.000,00	19.937,30	16,61
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	60.000,00	60.000,00	457,71	0,76
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	720.000,00	720.000,00	416.642,12	57,87
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	12.328.000,00	12.328.000,00	2.128.222,63	17,26
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	12.278.000,00	12.278.000,00	2.128.113,35	17,33
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	109,28	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.272.000,00)	(1.272.000,00)	(427.400,32)	33,60

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.075.900,00	12.270.445,99	1.725.854,69	14,07	1.725.854,69	14,07
13.1 - Com educação infantil	6.341.700,00	6.341.700,00	928.744,45	14,65	928.744,45	14,65
13.2 - Com ensino fundamental	5.734.200,00	5.928.745,99	797.110,24	13,44	797.110,24	13,44
14 - OUTRAS DESPESAS	252.100,00	252.100,00	28.920,00	11,47	28.920,00	11,47
14.1 - Com educação infantil	128.100,00	128.100,00	15.930,00	12,44	15.930,00	12,44
14.2 - Com ensino fundamental	124.000,00	124.000,00	12.990,00	10,48	12.990,00	10,48
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	12.328.000,00	12.522.545,99	1.754.774,69	14,01	1.754.774,69	14,01

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	194.545,99
17.1 - FUNDEB 60%	194.545,99
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	194.545,99

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.560.228,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,95
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	1,36
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	26,69

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	194.545,99
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	194.545,99

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.278.000,00	10.468.415,16	1.173.837,94	11,21	1.162.355,57	11,10
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	6.469.800,00	6.469.800,00	944.674,45	14,60	944.674,45	14,60
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.808.200,00	3.998.615,16	229.163,49	5,73	217.681,12	5,44
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.119.000,00	12.655.257,67	1.429.874,69	11,30	1.431.434,74	11,31
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.858.200,00	6.052.745,99	810.100,24	13,38	810.100,24	13,38
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	6.260.800,00	6.602.511,68	640.012,11	9,69	624.032,16	9,45
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(20.237,66)	0,00	(2.697,66)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	315.000,00	315.000,00	23.600,00	7,49	23.600,00	7,49
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	22.712.000,00	23.438.672,83	2.627.312,63	11,21	2.617.390,31	11,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(427.400,32)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	194.545,99
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	511.879,12
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	279.024,79
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.314.765,52
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	10,45	0,00	10,45	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DE ENSINO	642.000,00	771.839,43	86.096,43	11,15	85.145,91	11,03
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.642.000,00	1.771.839,43	86.106,88	4,86	85.156,36	4,81
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	24.354.000,00	25.210.512,26	2.713.419,51	10,76	2.702.546,67	10,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.142,70	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	194.545,99	170.214,27
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.128.113,35	165.212,32
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.754.774,69	3.710,45
47.1 - Orçamento do Exercício	1.754.774,69	10,45
47.2 - Restos a Pagar	0,00	3.700,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	109,28	42,26
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	567.993,93	331.758,40
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	567.993,93	331.758,40

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-Pr. 30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CF70B918

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.500.000,00	97.665.009,12	15.848.292,71	16,23	15.848.292,71	16,23	81.816.716,41
RECEITAS CORRENTES	96.485.100,00	96.485.109,12	15.477.871,65	16,04	15.477.871,65	16,04	81.007.237,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.114.600,00	16.114.600,00	1.226.209,86	7,61	1.226.209,86	7,61	14.888.390,14
IMPOSTOS	13.698.600,00	13.698.600,00	1.015.771,69	7,42	1.015.771,69	7,42	12.682.828,31
TAXAS	2.256.000,00	2.256.000,00	210.038,85	9,31	210.038,85	9,31	2.045.961,15
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	160.000,00	160.000,00	399,32	0,25	399,32	0,25	159.600,68
CONTRIBUIÇÕES	3.935.000,00	3.935.000,00	792.069,24	20,13	792.069,24	20,13	3.142.930,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.005.000,00	2.005.000,00	440.774,26	21,98	440.774,26	21,98	1.564.225,74
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.930.000,00	1.930.000,00	351.294,98	18,20	351.294,98	18,20	1.578.705,02
RECEITA PATRIMONIAL	583.000,00	583.009,12	83.504,59	14,32	83.504,59	14,32	499.504,53
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	92.000,00	92.000,00	3.321,49	3,61	3.321,49	3,61	88.678,51
VALORES MOBILIÁRIOS	490.000,00	490.009,12	80.183,10	16,36	80.183,10	16,36	409.826,02
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.300,00	3.300,00	25,00	0,76	25,00	0,76	3.275,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.300,00	50.300,00	5.853,20	11,64	5.853,20	11,64	44.446,80
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	50.300,00	50.300,00	5.853,20	11,64	5.853,20	11,64	44.446,80
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.548.000,00	75.548.000,00	13.027.321,42	17,24	13.027.321,42	17,24	62.520.678,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	28.170.000,00	28.170.000,00	4.258.825,22	15,12	4.258.825,22	15,12	23.911.174,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	34.290.000,00	34.290.000,00	6.640.382,85	19,37	6.640.382,85	19,37	27.649.617,15
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	12.328.000,00	12.328.000,00	2.128.113,35	17,26	2.128.113,35	17,26	10.199.886,65
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.900,00	250.900,00	342.888,34	136,66	342.888,34	136,66	(91.988,34)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	30.000,00	30.000,00	1.298,02	4,33	1.298,02	4,33	28.701,98
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	179.400,00	179.200,00	341.590,32	190,62	341.590,32	190,62	(162.390,32)
RECEITAS DE CAPITAL	14.900,00	1.179.900,00	370.421,06	31,39	370.421,06	31,39	809.478,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	1.175.000,00	131.905,47	11,23	131.905,47	11,23	1.043.094,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	10.000,00	1.175.000,00	131.905,47	11,23	131.905,47	11,23	1.043.094,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.900,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	238.515,59	0,00	238.515,59	0,00	(238.515,59)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	238.515,59	0,00	238.515,59	0,00	(238.515,59)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.000.000,00	2.000.000,00	440.067,97	22,00	440.067,97	22,00	1.559.932,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	98.500.000,00	99.665.009,12	16.288.360,68	16,34	16.288.360,68	16,34	83.376.648,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	98.500.000,00	99.665.009,12	16.288.360,68	16,34	16.288.360,68	16,34	83.376.648,44
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	98.500.000,00	99.665.009,12	16.288.360,68	16,34	16.288.360,68	16,34	83.376.648,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.008.593,68	0,00	0,00	2.008.593,68	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.008.593,68	0,00	0,00	2.008.593,68	100,00	0,00

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR. 30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E1C0B5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	98.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	99.665.009,12
Receitas Realizadas	16.288.360,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.008.593,68
Dotação Inicial	98.500.000,00
Créditos Adicionais	3.173.602,80
Dotação Atualizada	101.673.602,80
Despesas Empenhadas	10.935.040,14
Despesas Liquidadas	10.491.728,68
Despesas Pagas	9.890.902,90
Superávit Orçamentário	5.796.632,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	10.935.040,14
Despesas Liquidadas	10.491.728,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	82.178.883,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.628.883,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.628.883,86

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	965.833,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.157.924,96
Resultado Previdenciário	(192.091,77)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	300.000,00	5.761.700,65	1.921,00 %
Resultado Primário	(3.534.000,00)	5.722.357,68	(162,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	910.778,77	0,00	900.425,67	10.353,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	72.127,10	0,00	72.127,10	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	982.905,87	0,00	972.552,77	10.353,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.314.765,52	25% / 18%	16,78 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.725.854,69	60%	71,95 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	131.905,47	1.043.094,53
Despesa de Capital Líquida	874.863,49	6.354.136,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	8.645.000,87	12.312.782,66	14.863.966,37	6.541.464,67
Despesas Previdenciárias	5.492.081,19	10.218.489,93	15.128.929,04	8.834.028,53
Resultado Previdenciário	3.152.919,68	2.094.292,73	264.962,67	2.292.563,87
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.300,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.300,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.141.440,51	15%	15,53 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-Pr. 30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0B708BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - EDUCAÇÃO

Glaucia Keila Cabral Santos, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º – Nomear os membros para compor a Comissão Especial de Reunião de Planejamento e Acompanhamento do Censo 2021 - REPAC, com objetivo de dar transparência às ações empreendidas pelo IBGE – Censo Demográfico 2021, no Município, além de promover o conhecimento da metodologia e das ações em campo, divulgar e engajar a população e as autoridades nesse importante levantamento de dados.

Artigo 2º - Designar, para integrar a Comissão de que trata o parágrafo anterior, os seguintes cidadãos:

Nº	Nome	Cargo	Local que representa
01	Ademar Robles Bueno	Advogado	Conselho de Classe – OAB
02	Adenilson Bento Ferreira	Vereador	Legislativo
03	Vilma Alves da Silva	Secretária Municipal de Assistência Social	Assistência Social
04	Nilton José Teles	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços	Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
05	Francislaine Ribeiro da Luz Bohrz	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
06	Gilson Corradi	Secretario Municipal de Fazenda	Fazenda
07	Juliane de Souza Barbosa	Diretora de Licitações, Compras e Patrimônio	Licitação e Compras
08	Marcelo Fernando da Silva	Secretario Municipal de Esportes e Lazer	Esportes e Lazer
09	Glaucia Keila Cabral Santos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Educação e Cultura
10	Nilton Douglas Meira	Diretor do Departamento de Recursos e Convênios Especiais	Serv. Municipal com conhecimento sobre as divisas do Município
11	Odair Codognoto	Policial militar de reserva remunerada e Presidente da Associação dos Produtores de Café de Carlópolis (A.P.C.C.)	Sociedade Civil
12	Otávio Sanseverino de Paula e Silva	Assessor Jurídico do Chefe do Executivo	Executivo Municipal
13	Rodrigo Aparecido Amaral	Presidente da Associação Comercial de Carlópolis	Sociedade Civil
14	Sandra Santos Pascon	Secretaria Municipal de Administração	Administração
15	Luiz Menezes Bueno	Vereador	Legislativo
16	Vivian Mariano da Silva Cuenca	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde
17	Zulméia Cristina Fernandes Barros	Advogada	Conselho de Classe – OAB

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:A83EEF81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA EVENTOS E PARA REALIZAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE RUA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão presencial n° 9/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: MARCIO ANTONIO GARCIA 06965402903 CNPJ: 19.599.771/0001-75					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Vlr Unid**	**Vlr Total**
1	20	Unid	Locação de equipamento de som de pequeno porte para sonorização de pequenos eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 01 - Especificação de Equipamento de Som de Pequeno Porte".	650,00	13.000,00
2	12	Unid	Locação de equipamento de som de médio porte para sonorização de eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 02 - Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Médio Porte".	850,00	10.200,00
4	240	Hora	Contratação de publicidade volante com carro de som, estrutura profissional e som dividido nas duas laterais DIANTEIRA E TRAZEIRA com no mínimo 02 alto falantes de 12 Pol. de 600WRMS cada, 02 Drivers de Titanium de 200WRMS cada (ou corneta e tweeter equivalentes WRMS por lado), 01 aparelho de som automotivo com entrada USB e 01 módulo amplificador de potência no mínimo 1600 WRMS. **(Custo por Hora).**	60,00	14.400,00

Catanduvas, 23 de março de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2D8B0370

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PINTURAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão presencial n° 11/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: FRISSO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ:37.217.509/0001-09					
Item	**DESCRIÇÃO**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor máx. Unitário**	**Valor total Máximo**
1	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016, com APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 incluindo material e mão-de-obra	M2	2000	4,90	9.800,00
3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014, com APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 incluindo material e mão-de-obra	M2	4000	8,20	32.800,00
6	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020, incluindo material e mão-de-obra	M2	1000	4,08	4.080,00
7	PINTURA com tinta acrílica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). AF_01/2020, incluindo material e mão-de-obra	M2	500	11,69	5.845,00
Valor Total					**52.525,00**
EMPRESA: ELISEU ANTONIO FRISSO CNPJ:33.728.004/0001-40					
Item	**DESCRIÇÃO**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor máx. Unitário**	**Valor total Máximo**
2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014, incluindo material e mão-de-obra	M2	15000	3,70	55.500,00
4	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS, incluindo material e mão-de-obra	M2	1000	9,00	9.000,00
5	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSIVE FUNDO NIVELADOR SINTÉTICO, incluindo material e mão-de-obra	M2	1000	9,00	9.000,00
8	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS, incluindo material e mão-de-obra	M2	1000	7,60	7.600,00
Valor Total					**81.100,00**

Catanduvas, 23 de março de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F0174EDD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PINTURAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: FRISSO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ:37.217.509/0001-09					
Item	**DESCRIÇÃO**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor máx. Unitário**	**Valor total Máximo**
1	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016, com APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 incluindo material e mão-de-obra	M2	2000	4,90	9.800,00
3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014, com APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 incluindo material e mão-de-obra	M2	4000	8,20	32.800,00
6	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020, incluindo material e mão-de-obra	M2	1000	4,08	4.080,00

7	PINTURA com tinta acrílica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). AF_01/2020, incluindo material e mão-de-obra	M2	500	11,69	5.845,00
Valor Total					**52.525,00**
EMPRESA: ELISEU ANTONIO FRISSO CNPJ:33.728.004/0001-40					
Item	**DESCRIÇÃO**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor máx. Unitário**	**Valor total Máximo**
2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014, incluindo material e mão-de-obra	M2	15000	3,70	55.500,00
4	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS, incluindo material e mão-de-obra	M2	1000	9,00	9.000,00
5	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSIVE FUNDO NIVELADOR SINTÉTICO, incluindo material e mão-de-obra	M2	1000	9,00	9.000,00
8	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS, incluindo material e mão-de-obra	M2	1000	7,60	7.600,00
Valor Total					**81.100,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 24 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D39AE196

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA EVENTOS E PARA REALIZAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE RUA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: MARCIO ANTONIO GARCIA 06965402903 CNPJ: 19.599.771/0001-75					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Vlr Unid**	**Vlr Total**
1	20	Unid	Locação de equipamento de som de pequeno porte para sonorização de pequenos eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 01 - Especificação de Equipamento de Som de Pequeno Porte".	650,00	13.000,00
2	12	Unid	Locação de equipamento de som de médio porte para sonorização de eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 02 - Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Médio Porte".	850,00	10.200,00
4	240	Hora	Contratação de publicidade volante com carro de som, estrutura profissional e som dividido nas duas laterais DIANTEIRA E TRAZEIRA com no mínimo 02 alto falantes de 12 Pol. de 600WRMS cada, 02 Drivers de Titanium de 200WRMS cada (ou corneta e tweeter equivalentes WRMS por lado), 01 aparelho de som automotivo com entrada USB e 01 módulo amplificador de potência no mínimo 1600 WRMS. **(Custo por Hora).**	60,00	14.400,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 24 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3F0B8DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LISTA DE CLASSIFICADOS PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO EDITAL Nº 002/2021 SMAS

NOME	**CLASSIFICACAO**
ISIS GABRIELE DO C. EVANGELISTA	DEFERIDO
PATRICIA DE ANDRADE	DEFERIDO
ANNA JULIA PLATNER	DEFERIDO
MARIAN DE PAULA GONCALVES	DEFERIDO
IVONETE ERAT	DEFERIDO
ANDRESSA LORENA SILVA ALELUIA	DEFERIDO
BARBARA DOS SANTOS BONA	DEFERIDO
FRANCIELE PORFIRIO DE MATOS	DEFERIDO
TATHIANE DOMINGUES	DEFERIDO
NATHALIA CRISTINA DE FARIAS	DEFERIDO
VANESSA DE FARIAS ARPS MARTINS	DEFERIDO
FELIPE DE FARIAS ARPS MARTINS	DEFERIDO
KENNETH DE SOUZA BLUM	DEFERIDO
KATHLEEN BESTEL MACHADO	DEFERIDO
FERNANDA MACHADO ANDRADE	DESISTIU DA VAGA
ALINE CRISTINA MANGUER DOS SANTOS	DEFERIDO
JOHAN GUILHERME LAGRANGE DESPLANCHES	DEFERIDO

ISABELLY MATOS FAGUNDES	DEFERIDO
BEATRIZ WUCHER	DEFERIDO
KETLIN BLATNER FRICK	DEFERIDO
JEIMISON HENRIQUE DE MOURA E COSTA	DEFERIDO

*

Cerro Azul, 23 de março de 2021.

CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F996CC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 043/2021

DECRETO N.° 043 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Regulamenta o artigo 156, da Lei Municipal n.° 1.348/2021, dispondo sobre o regramento para a concessão de Adicional de Produtividade aos servidores públicos efetivos e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentação do Adicional de Produtividade de que trata o artigo 156, da Lei Municipal n.° 1.348/2014
DECRETA
Art. 1º. O Adicional de Produtividade de que trata o artigo 156, da Lei Municipal n° 1.348/2014 e seus critérios de concessão e percentuais serão regidos pelo presente decreto.
Art. 2º. O Adicional de Produtividade tem natureza transitória e acessória, constituindo-se em vantagem pecuniária temporária, limitado a um período de 12 (doze) meses, na forma do Parágrafo Único, do artigo 156, da Lei Municipal n.° 1.348/2014, somente podendo ser concedido a servidores públicos efetivos, no percentual de 10% (dez por cento) a 40% (quarenta por cento) do seu vencimento básico, e em valor nunca superior a 90% (noventa por cento) da remuneração de suas respectivas chefias imediatas.
§ 1º. O adicional de produtividade pago ao servidor não será incorporado à sua remuneração, mesmo que percebido de forma continuada, nem servirá para a base de cálculo da contribuição previdenciária.

§ 2º. A manutenção do Adicional de Produtividade condiciona-se à manutenção das condições e critérios que fundamentaram a sua concessão e, para tanto, cabe à chefia do servidor beneficiado renovar o questionário de que trata o ANEXO I, no prazo improrrogável de doze (12) meses.
Art. 3º. Os percentuais do Adicional de Produtividade serão concedidos na base de 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), 20% (vinte por cento), 25% (vinte e cinco por cento), 30% (trinta por cento), 35% (trinta e cinco por cento) e 40% (quarenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor beneficiado.
Art. 4º. O adicional somente será concedido aos servidores que estejam efetivamente desempenhando as funções para as quais foram formalmente admitidos em concurso público ou àqueles readaptados na forma do artigo 47, da Lei nº 1.348/2014.
Art. 5º. O Adicional de Produtividade não será concedido de forma concomitante ao adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 145 e 146, da Lei Municipal 1.348/2014, sendo, também, vedada a sua concessão aos servidores lotados em cargos comissionados, ainda que efetivos, bem como aos beneficiados por gratificações de chefia, direção ou assessoramento.
Art. 6º. Por se tratar de vantagem de cunho acessório, transitório e temporário, o Adicional de Produtividade não integra o vencimento base do servidor para fins de aposentadoria e nenhum outro efeito ou reflexo futuro.
Art. 7º. O deferimento e manutenção da vantagem do Adicional de Produtividade são condicionados ao efetivo labor do servidor, devendo ser suprimido em qualquer hipótese de afastamento, bem como por ocasião da concessão de quaisquer das licenças de que trata o artigo 79 da Lei Municipal n° 1.348/2014.
Art. 8º. Cabe à chefia imediata do servidor beneficiado com o adicional, por meio de processo administrativo devidamente autuado e instruído com o questionário do ANEXO I, dirigir requerimento expresso e escrito, conforme modelo exibido no ANEXO II, ao setor responsável pela gestão de recursos humanos que, verificando a manutenção das condições que fundamentaram a concessão do adicional, ratificará o pedido e submeterá o mesmo à ciência e parecer do órgão responsável pelo controle e execução orçamentária o qual, opinando favoravelmente, submeterá o pedido à análise e ratificação do Chefe do Executivo.
Art. 9º. Para fins de concessão do Adicional de Produtividade, bem como
definição dos percentuais a que se refere o artigo 3°, o questionário a que se refere o ANEXO I, deve ser respondido com observância dos seguintes caracteres:
I - produção no trabalho;
II – assiduidade;
III – pontualidade;
IV – comportamento;
V - conduta ética e moral;
VI - qualidade no desempenho do trabalho;
VII - relacionamento com os colegas de trabalho;
VIII - relacionamento com os superiores hierárquicos;
IX - capacidade de solucionar as demandas relacionadas à função exercida;
X – conhecimento da função.
Parágrafo único. Os percentuais a que se refere o artigo 3° serão determinados com base na tabela de pontuação aferida a partir das respostas do questionário (ANEXO I), na forma do ANEXO III.
Art. 10. É de inteira responsabilidade da chefia que procedeu à avaliação do

servidor a idoneidade e veracidade das informações que fundamentam o pedido do adicional e do questionário a que se refere o ANEXO I, respondendo os responsáveis administrativamente por eventual declaração em falso, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis.
Parágrafo único. Deve a chefia imediata, sob pena de responsabilidade, confrontar as informações contidas nas avaliações de desempenho do servidor a que se pretende beneficiar com o adicional.
Art. 11. Uma vez deferido o benefício, cabe ao órgão responsável pela gestão de recursos humanos providenciar a publicação da concessão no órgão de imprensa oficial do Município, sem o que o ato é ineficaz e insuscetível de produzir efeitos.
Art. 12. O pagamento do adicional, após a ratificação do Chefe do Executivo e publicação de sua concessão na imprensa oficial, terá início no vencimento do mês subsequente ao seu deferimento.
Art. 13. As disposições deste decreto não se aplicam aos servidores
integrantes do quadro do magistério público municipal, os quais possuem quadro e regulamento próprios.
Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Colombo, 19 de março 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUESTIONÁRIO
(O questionário deve ser respondido e preenchido pela chefia imediata do servidor e não pelo servidor)
Instruções de preenchimento: o questionário a seguir deverá ser preenchido de forma objetiva, assinalando-se um "x" no campo a que se refere a pontuação atribuída à produtividade, rendimento e conduta do servidor Para cada um dos critérios de resposta será atribuída a seguinte pontuação:

ÓTIMO	**04 pontos**
MUITO BOM	**03 pontos**
BOM	**02 pontos**
REGULAR	**01 ponto**
RUIM	**00 pontos**

PERGUNTA/CONCEITO	**ÓTIMO (04)**	**MUITO BOM (03)**	**BOM (02)**	**REGULAR (01)**	**RUIM (00)**
1. Quanto à assiduidade, o servidor é:					
2.Quanto à pontualidade, o servidor é:					
3. No que diz respeito ao conhecimento técnico em relação à função exercida, o servidor é:					
4. No que diz respeito ao índice de produtividade, o servidor é:					
5. Na relação com os demais colegas de trabalho, o servidor é:					
6. Na relação com a sua chefia direta, o servidor é:					
7. Em relação a assuntos que demandam discrição em razão da atividade profissional, o servidor é:					
8. No que diz respeito às atitudes de colaboração com eventuais dificuldades ou dúvidas de seus colegas de trabalho, o servidor é:					
9. Em relação às atitudes de conservação e manutenção do patrimônio público, pode-se qualificar o servidor como:					
10. Em relação à organização de seu espaço de trabalho, pode-se dizer que o servidor é:					
11.Quanto aos critérios de utilização adequada dos equipamentos posto à sua disposição para o exercício das funções cotidianas, o servidor é:					
12. No que diz respeito ao trato e atenção nas oportunidades em que mantém contato com os munícipes, pode-se considerar o servidor:					
13. Quanto à capacidade de receber críticas e assimilá-las para o melhoramento de suas tarefas, o servidor é:					
14.Quanto à capacidade de seguir as ordens e determinações de seus superiores, o servidor é:					
15.No que concerne às habilidades de encontrar soluções para os problemas cotidianos, o servidor é:					
16.No que concerne às habilidades de resolver problemas sem a necessidade de auxílio ou intervenção da chefia imediata, o servidor é:					
17.No que diz respeito à capacidade de planejar a sua rotina de trabalho, o servidor é:					
18.No que diz respeito à colaboração do servidor com os demais servidores de outros órgãos da Administração Pública, o servidor é:					
19. Quanto à capacidade de administrar o tempo de trabalho e cumprir tempestivamente as suas tarefas, o servidor é:					
20.No que diz respeito ao conhecimento de suas atribuições, rotinas e processos de trabalho, o servidor é:					
21.Em atenção à conduta moral e ética do servidor em seu ambiente de trabalho, pode-se classificá-lo como:					
22.No que se refere à receptividade às mudanças de processos e procedimentos determinadas pelos superiores e sua assimilação, o servidor pode ser classificado como:					
23.No que se refere à responsabilidade e seriedade em relação às tarefas que lhe são solicitadas, o servidor é:					
24.No que se refere ao cuidado e utilização de Equipamentos de Proteção Individual e sua conservação, ou, cuidado e conservação do material usual de trabalho, o servidor é:					
25.No que diz respeito à motivação com que o servidor executa suas tarefas, pode-se classificá-lo como:					
SUBTOTAL (SOMATÓRIO POR COLUNA)					
TOTAL					

Colombo, ___ de ___ de 20__.

Assinatura da Chefia Imediata sob Assinatura docarimbo.

Secretário/Procurador/Controlador sob carimbo

ANEXO II
ANEXO – DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2021.
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO/RENOVAÇÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
PARA USO DA SECRETARIA REQUERENTE
Nos termos do artigo 156, da Lei Municipal n° 1.348/2014,regulamentada pelo Decreto Municipal n° 043/2021, tendo procedido à criteriosa análise dos requisitos do artigo 7° do mesmo regulamento, venho requerer seja concedido Adicional de Produtividade ao servidor municipal efetivo a seguir qualificado:

Nome	
RG	
CPF/MF	
Matricula funcional	
Lotação	

Data de admissão	
Data de efetivação	
Vencimento base (R$)	

Tendo em vista a análise dos critérios de produção no trabalho, assiduidade, pontualidade, comportamento, conduta ética e moral, qualidade no desempenho do trabalho, relacionamento com os colegas de trabalho, relacionamento com os superiores hierárquicos, capacidade de solucionar as demandas relacionadas à função exercida e elevado conhecimento da função, sugere-se o adicional de 10% ( ) 15% ( ) 20% ( ) 25% ( ) 30% ( ) 35% ( ) 40% do vencimento base do servidor.

Declaro, igualmente, ter procedido à prévia análise do histórico profissional pregresso do servidor, sobretudo à última avaliação de desempenho, pelo que afirmo ser esta condizente com o adicional requerido, assumindo a responsabilidade pela veracidade e consistência do que ora se informa frente às normas do Decreto Municipal n° 043/2021.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Colombo, _____ de _____ de 20__.

Assinatura da Chefia Imediata sob carimbo.	Assinatura do Secretário/Procurador/Controlador sob carimbo

PARA USO DO GESTOR DE RECURSOS HUMANOS
Tendo em vista a solicitação supra, ratifico o entendimento relativo à concessão de Adicional de Produtividade ao servidor relacionado neste requerimento, pelo que remeto o presente ao órgão de controle e gestão orçamentária e financeira para a finalidade de atestar a disponibilidade financeira e orçamentária do Município para o pagamento do percentual de adicional.

Colombo, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do diretor/titular/responsável pela gestão de recursos humanos, sob carimbo.

PARA USO DO GESTOR DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Atesto a previsão orçamentária e a disponibilidade financeira para o pagamento do Adicional de Produtividade no percentual de _____% (_____ por cento), ao servidor ora indicado. Havendo concordância do Chefe do Executivo, alerte-se que o pagamento será incluído no vencimento subsequente ao da ratificação. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para ciência, análise e ratificação.

Colombo, ____ de ___ de 20__.

Assinatura do diretor/titular/responsável pela gestão de recursos financeiros e orçamentários, sob carimbo.

PARA USO EXCLUSIVO DO GABINETE DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL
O Prefeito Municipal de Colombo, ao final assinado, analisando o conteúdo do presente requerimento, defere, ratifica e determina seja concedido ao servidor inicialmente indicado o Adicional de Produtividade no percentual de _____% (_____ por cento).
Remeta-se ao gestor de recursos humanos para ciência do requerente e de sua chefia imediata e para publicação da concessão ora deferida na imprensa oficial do Município, dando efetividade à nomeação.

Colombo, ____ de ___ de 20__.

Assinatura do Chefe do Executivo

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO

- De 00 a 60 pontos: 00% de gratificação;
- De 61 a 70 pontos: 10% de gratificação;
- De 71 a 75 pontos: 15% de gratificação;
- De 76 a 80 pontos: 20% de gratificação;
- De 81 a 85 pontos: 25% de gratificação;
- De 86 a 90 pontos: 30% de gratificação;
- De 91 a 95 pontos: 35% de gratificação;
- De 96 a 100 pontos: 40% de gratificação.

Para uso exclusivo do cálculo do percentual do Adicional de Produtividade, nos termos do Decreto Municipal n° 043/2021.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:6C180C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 265/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de gases medicinais, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Colombo/Pr.

PROPONENTE VENCEDOR: IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA – CNPJ: 67.423.1542/0001-78.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 - COTA 75%	Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros (em regime de comodato) com capacidade podendo variar entre 7 a 10m³.	IBG	32250	M³	9,85	R$ 317.662,50
02 - COTA 25%	Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros (em regime de comodato) com capacidade podendo variar entre 7 a 10m³.	IBG	10.750	M³	9,85	R$ 105.887,50

VALOR TOTAL: R$ 423.550,00 (quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais).
ITENS DESERTOS: 3, 4, 5, 6 e 7.
PRAZO DE ENTREGA: A reposição do oxigênio deverá ocorrer em no máximo vinte e quatro **(24) horas**, após a solicitação.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 19 de março de 2021.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:271E3F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020
PROTOCOLO Nº 438/2021

Através do Presente instrumento, o Município de CONTENDA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ANTÔNIO ADAMIR DIGNER**, vem celebrar o **TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2020**, Pregão Eletrônico nº 069/2020, em que figura signatária da Ata de Registro de Preços a empresa **P A S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COM LTDA - CNPJ/MF 08.903.201/0001-00**, consoante as informações constantes no Protocolo nº 438/2021, e nas cláusulas de seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 069/2020 em favor da empresa **P A S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COM LTDA - CNPJ/MF 08.903.201/0001-00**, cujo objeto trata:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	Quantidade por Secretaria			QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
				SMECE	SMPAS	SMS			
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar a data de entrega.	Muky	**KG**	600	100	30	**730**	R$ 5,70	R$ 4.161,00
03	ADOÇANTE DIETÉTICO, líquido a base de glicosídeo de steviol (stévia). Embalagem de 80ml a 100 ml.	Magro	**UNID.**	50	20	90	**160**	R$ 3,58	R$ 572,80
08	AVEIA - flocos finos; isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagens de 1 kg, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar da data de entrega.	De Valor	**KG**	300	15	30	**345**	R$ 3,60	R$ 1.242,00
12	CANJICA de milho branca, contendo 80% de grãos inteiros, preparadas com matérias primas sãs, limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – Embalagem de 500 g.	Eldorado	**PCTE**	1.000	80	75	**1.155**	R$ 1,68	R$ 1.940,40
13	CEREAL ESFÉRICO DE MILHO SABOR CHOCOLATE, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem com 2 kg.	Gold Flakes	**PCTE**	750	100	0	**850**	R$ 16,00	R$ 13.600,00
14	CONDIMENTO AÇAFRÃO, aspecto físico pó. Validade mínima 6 meses. Embalagem de 50 g.	De Valor	**PCTE**	200	35	60	**295**	R$ 0,96	R$ 283,20
15	CONDIMENTO CANELA EM PÓ. Embalagem de 50 g.	De Valor	**PCTE**	50	35	20	**105**	R$ 1,80	R$ 189,00
16	CONDIMENTO COLORAU, matéria-prima urucum, em pó fino. Embalagem de 50 g.	De Valor	**PCTE**	200	35	60	**295**	R$ 0,60	R$ 177,00
17	CONDIMENTO LOURO, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem de 50 g.	De Valor	**PCTE**	200	35	50	**285**	R$ 1,50	R$ 427,50
18	CONDIMENTO ORÉGANO, aspecto físico granulado. Embalagem de 50g.	De Valor	**PCTE**	200	35	60	**295**	R$ 7,00	R$ 2.065,00

19	DOCE CREMOSO, resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador de ph e outros ingredientes e aditivos permitidos por estes padrões até atingir uma consistência apropriada sendo, acondicionado de forma a assegurar sua perfeita conservação. Sabores diversos com polpa de frutas. Embalagem: 500g.	Naturel	**KG**	300	180	300	**780**	R$ 5,58	R$ 4.352,40
20	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas – embalagem 500g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses.	Eldorado	**PCTE**	500	100	60	**660**	R$ 2,90	R$ 1.914,00
24	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar da data de entrega.	Trisanti	**LATA**	200	28	50	**278**	R$ 1,67	R$ 464,26
25	FUBÁ DE MILHO AMARELO enriquecido c/ Ferro e Ácido Fólico. Embalagem com 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Siloti	**KG**	1.200	180	225	**1.605**	R$ 2,10	R$ 3.370,50
30	LENTILHA EM GRÃOS, tipo I, classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: contendo 500g do produto. Prazo de validade 12 meses a contar da data de entrega.	De Valor	**KG**	350	80	100	**530**	R$ 8,77	R$ 4.648,10
31	MACARRÃO INTEGRAL formulado com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de arroz, farinha de cevada e farinha de soja, com ovos. Fabricado com matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco plástico, atóxico, pesando 500 g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.	Orquidea	**PCTE**	100	100	60	**260**	R$ 3,36	R$ 873,60
33	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COLORIDO, com ovos. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem com 500 g.	Paulista	**PCTE**	800	190	100	**1090**	R$ 3,28	R$ 3.575,20
37	MISTURA PARA PUDIM COM LEITE, sabor caramelo. Embalagem: polietileno leitoso de 1 kg.	Apti	**KG**	200	50	50	**300**	R$ 6,92	R$ 2.076,00
38	MISTURA PARA PREPARO DE PAO DE QUEIJO. Produto de primeira qualidade. Embalagem de 1 kg de polietileno leitoso atóxico. Com validade de 6 meses a partir da data de fabricação, respeitando as condições de armazenagem. Deve ter teor de umidade menor que 7%. O produto deve estar de acordo com a Legislação Vigente.	Amafil	**KG**	100	20	60	**180**	R$ 6,78	R$ 1.220,40
40	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS). Produzida a partir de soja não transgênica extrusada. Embalagem com 1 kg. O produto deve conter rótulo, identificação do produto, data de fabricação, conforme a Legislação vigente.	De Valor	**KG**	300	80	60	**440**	R$ 7,80	R$ 3.432,00
41	SAL, refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem com 1 kg.	Salmonete	**KG**	800	100	120	**1020**	R$ 0,66	R$ 673,20
42	VINAGRE, 1ª qualidade, branco. Embalagens plásticas, contendo 900 ml.	Chemin	**UNID**	400	120	90	**610**	R$ 1,06	R$ 646,60
VALOR TOTAL									**R$ 51.904,16**
(Cinquenta e um mil e novecentos e quatro reais e dezesseis centavos)									

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento tem fundamento no artigo 20, incisos I e IV do Decreto Federal nº 7892/2013, artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, considerado a inexecução do objeto, pelo não cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Os efeitos do presente Termo de Cancelamento ocorrerão a partir de **17 de março de 2021.**

Contenda, 17 de março de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:1D1F9F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 0008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses Estado do Paraná, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e pelo Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR/RATIFICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	0008/2021
b) Licitação Nrº :	
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/03/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TRES PONTOS ELETRÔNICOS TIPO BIOMÉTRICO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. CONFORME DESCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO..

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ/CPF:77.800.407/0001-28.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RELOGIO PONTO DIGITAL COM AS SEGUINTES FUNÇÕES E DETALHES: SENSOR DE LEITURA DE BIOMETRIA SENSOR DE LEITURA DE PROXIMIDADE RFID FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL EMISSÃO DE COMPROVANTE CAPACIDADE DE BOBINA DE PAPEL, MÍNIMA DE 01 (UMA) UNIDADE DE 300 METROS EQUIPAMENTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELO TEM E INMETRO CONECTIVIDADE: TCP/IP, SERIAL E UBS NATIVOS. CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DO EQUIPAMENTO.	3	R$ 1.211,00	R$3.633,00
2	CAIXA COM NO MÍNIMO 06(SEIS) BOBINAS TERMICAS, PARA RELOGIO PONTO ELETRONICO DE NO MINIMO 300 METROS	3 cx	R$ 190,00	R$ 570,00

Valor Total Homologado – R$ 4.203,00

DOUTOR ULYSSES/PR, 23 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0008/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS PONTOS ELETRÔNICOS TIPO BIOMÉTRICO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. CONFORME DESCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0008/2021, ante as justificativas apresentadas, embasadas no seguinte dispositivo art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ: 77.800.407/0001-28**, com sede na Rua Humberto Mattana, 402, Capão da Imbuia, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82810-240, no **Valor Global de:** R$ 4.203,00(QUATRO MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 23 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2B5F6A44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2021

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMO LÁBEIS NAS UBS DO MUNICIPIO ENDEREÇOS SENDO: EQUIPAMENTO 2019.0556 UBS ANTÔNIO JOÃO RICCY, BAIRRO TIGRE; EQUIPAMENTO 2019.0557 UBS NOBORU FUJIMOTO, BAIRRO CORDEIROS; EQUIPAMENTO 2019.0558 UBS JOANA BEATRIZ DE SOUZA, BAIRRO CARAGUATÁ,DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

em favor da empresa **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Pirapó 613, Bairro Timbaúva, Santa Rosa, CEP: 98781-054, inscrita no CNPJ nº: 04.470.103/0001-76, Estado do Rio Grande do Sul, no **Valor Global de:** R$ 4.200,00

(QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para os seguintes itens:

OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA				MENOR PREÇO GLOBAL	
Item	**Descritivo**	**Unid.**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS: CAMARA DE CONSERVAÇÃO BIOTECNO MODELO BT1100/140 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: RECALIBRAÇÃO DO CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC, REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DO EQUIPAMENTO.	unid	3	R$1.400,00	R$ 4.200,00
TOTAL GERAL					**R$ 4.200,00**

Doutor Ulysses-PR, 23 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AE46568E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2021

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM PRÉ-MOLDADO SOBRE O RIO SETE QUEDAS ATENDENDO AOS BAIRROS TOMAZ, RIBEIRÃO DAS FLORES, RIBEIRÃO DA LAGOA E BAIRRO DOS MACHADOS, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, em favor da empresa **MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ: **08.613.588/0001-60**, no **Valor Global de:** R$ 15.645,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

ORÇAMENTO MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO SETE QUEDAS NO BAIRRO SETE QUEDAS MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES					
Item	**DESCRIÇÃO**	**Unid.**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Unit. Total**
1	Serviço de construção de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliario. AF-04/2016	M²	6,00	R$ 429,44	R$ 2.576,64
2	Capina e limpeza manual de terreno	M²	42,72	R$ 1,76	R$ 75,19
3	Serviço de demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco de forma mecanizada, sem reaproveitamento.Af-12/2017	M³	9,00	R$ 21,63	R$ 194,67
4	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletas a cada 2,00M - 2 utilizações. 10/2018	M	12,90	R$ 26,58	R$ 342,88
5	Construção de estaca de concreto, diâmetro de 25cm, profundidade de até 3m escavação manual com trado concha, não armada. AF-03/2018	M	30,00	R$ 45,17	R$ 1.355,10
6	Concreto FCK=25MPA, traço 1:2,3:2,7(cimento/areia média/brita 1)-preparo mecânico com betoneira 400L. AF-07/2016	M³	17,30	R$ 252,53	R$ 4.368,77
7	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 6,3mm, montagem. AF-12/2015	KG	281,00	R$ 6,85	R$ 1.924,85
8	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 8,0mm, montagem. AF-12/2015	KG	81,00	R$ 6,33	R$ 512,73
9	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de multiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 10,0mm, montagem. AF-12/2015	KG	356,00	R$ 5,63	R$ 2.004,28
10	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 12,5mm, montagem. AF-12/2015	KG	43,00	R$ 4,71	R$ 202,53
11	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 16,0mm, montagem. AF-12/2015	KG	41,00	R$ 4,45	R$ 182,45
12	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em madeira serrada, E=25mm, 2 utilizações. AF- 06/2017	M²	23,50	R$ 50,42	R$ 1.184,87
13	Muro de arrimo de concreto ciclopico com 30% de pedra de mão (ala lateral).	M³	7,86	R$ 54,14	R$ 425,54
15	Serviço de reaterro manual apiloado com soquete. AF- 10/2017	M³	16,00	R$ 26,32	R$ 421,12
				V. TOTAL	**R$ 15.771,62**

Doutor Ulysses-PR, 23 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:88B7084C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu ROBSON LEME DA SILVA, Diretor/Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES (DOUTOR ULYSSES PREV), **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório visando a CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADPREV DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – DOUTOR ULYSSES PREV, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, em favor da empresa **TULIPA TECNOLOGIA E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ nº 22.719.366/0001-58, no **Valor Global de:** R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), com fulcro nos seguintes dispositivos: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	P. UNIT.	V. TOTAL
001	Contração de empresa especializada para assessoria e treinamento e capacitação de servidores do Doutor Ulysses Prev do Sistema CADPREV - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. Será de responsabilidade da Contratada, a aplicação dos seguintes serviços relativos ao objeto: - Elaboração dos demonstrativos mensais e bimestrais, DIPR, (informações Previdenciárias e Repasses, pagamentos bases de calculos, dados dos parcelamentos); - Elaboração do demonstrativo DPIN (Demostrativo de política de investimentos), e DAIR (Aplicação e resgate de Recursos do RPPS); - Treinamento do Comitê de Investimento, emissão de relatórios trimestrais rentabilidades avaliação dos investimentos, APR, Credenciamento de Instituições Financeiras; - Enquadramento dos Invstimentos dentro dos limites legais a Polítia de Investimentos; - Alimentação do Sistema CADPREV com informações repassadas pelos entes vinculados ao Doutor Ulysses Prev; - Demais serviços voltados ao Sistema CADPREV.	Serv	6,0	R$ 1.450,00	R$ 8.700,00

Doutor Ulysses-PR, 23 de março de 2021.

ROBSON LEME DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:35E47061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 88/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de RX, conforme necessidade e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde.
ADITIVO: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da vigência do contrato, bem como atualização do valor pelo acumulado do INPC, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1716/2021.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 05 de fevereiro de 2022.
O valor será atualizado, com a aplicação do índice de reajuste - INPC de 5,5315%, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	REAJUSTE %	VALOR ATUALIZADO R$
	0204010000	**EXAMES RADIOLOGICOS DA CABECA E PESCOCO**			
4	0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	19,37	5,5315	20,44
5	0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	25,76	5,5315	27,18
6	0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	21,17	5,5315	22,34
7	0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	16,16	5,5315	17,05
8	0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	25,43	5,5315	26,84
9	0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	20,28	5,5315	21,40
10	0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	23,59	5,5315	24,89
11	0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	22,47	5,5315	23,71
12	0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	20,61	5,5315	21,75
13	0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	20,28	5,5315	21,40
16	0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	23,46	5,5315	24,76
17	0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	23,06	5,5315	24,34
19	0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	30,86	5,5315	32,57
20	0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	41,96	5,5315	44,28
21	0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	47,53	5,5315	50,16
22	0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	25,79	5,5315	27,22
23	0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	27,40	5,5315	28,92
25	0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	21,97	5,5315	23,19
	0204030000	**EXAMES RADIOLOGICOS DO TORAX E MEDIASTINO**			
26	0204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	40,32	5,5315	42,55
27	0204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	25,48	5,5315	26,89
30	0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	23,56	5,5315	24,86
31	0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	54,17	5,5315	57,17
32	0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	22,47	5,5315	23,71
33	0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	24,58	5,5315	25,94
34	0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	15,66	5,5315	16,53
35	0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	40,32	5,5315	42,55

36	0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	33,85	5,5315	35,72
37	0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	26,75	5,5315	28,23
38	0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	18,44	5,5315	19,46
39	0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	19,37	5,5315	20,44
	02040400000	**EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES**			
43	0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	18,08	5,5315	19,08
44	0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	20,84	5,5315	21,99
45	0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	20,84	5,5315	21,99
46	0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	20,84	5,5315	21,99
47	0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	21,87	5,5315	23,08
48	0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	20,84	5,5315	21,99
49	0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	16,61	5,5315	17,53
50	0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	15,82	5,5315	16,70
51	0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	17,73	5,5315	18,71
53	0204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	22,47	5,5315	23,71
54	0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	19,45	5,5315	20,53
	02040500000	**RADIOLOGIA ABDÔMEN/PELVE (BÁSICO)**			
58	0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	30,22	5,5315	31,89
59	0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	43,09	5,5315	45,47
60	0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	20,18	5,5315	21,30
	0204060000	**EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA PELVICA E DOS MEMBROS INFERIORES**			
74	0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	21,87	5,5315	23,08
75	0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	21,87	5,5315	23,08
76	0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	18,30	5,5315	19,31
77	0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	21,87	5,5315	23,08
78	0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	18,30	5,5315	19,31
79	0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	25,17	5,5315	26,56
80	0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	19,09	5,5315	20,15
81	0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	20,16	5,5315	21,28
82	0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	26,16	5,5315	27,61
83	0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	19,09	5,5315	20,15
84	0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	25,17	5,5315	26,56

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A7CB251F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1339/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 6.457.994,74 (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo Municipal
02.02 – Procuradoria e Assessoria Tecnico Jurídica
0406104012.013000 – Procuradoria e Assessoria Tecnico Jurídica
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....80.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....17.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....20.000,00
02.03 – Manutenção da Assessoria de Imprensa
0412204012.014000 – Atividades da Administração de Pessoal
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....100.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Atividades do Departamento de Administração
0412204012.015000 – Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....110.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....30.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....10.000,00
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades da Administração de Pessoal
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....18.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....70.000,00
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.1.90.11.52.0000 – Licença Saúde – 000.....15.000,00
3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributarias e Contributivas – 000.....30.000,00
3.3.91.97.00.0000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – 1015.....5.432,28
03.04 – Departamento de Planejamento e Projetos
0412204012.020000 – Manutenção do Departamento de Planejamento e Projetos
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....20.000,00

03.05 – Departamento de Defesa Civil
0412204012.021000 – Manutenção do corpo de Bombeiros Comunitário
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....34.000,00

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
04123004022.022000 – Manutenção do Departamento Contabilidade
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....20.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....4.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....20.000,00
04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais
3.3.31.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 342.....36,43
3.3.31.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 887.....1,23
3.3.31.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 952.....7.533,65
3.3.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – 000.....83.000,00
3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 000.....40.000,00
04.02 – Departamento de Receita, Cadastro e Tributação
0412304062.023000 – Atividades do Depto de Receita, Cadastro e Tributação
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 510.....5.000,00
04.03 – Depto de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Depto de Fiscalização
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 510.....5.000,00
3.3.90.48.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física – 510.....23.093,89

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060120011.003000 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 947.....91.769,46
2060620012.009000 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....130.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....28.000,00
2060620012.1120000 – Programa Porteira A Dentro
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 000.....100.000,00
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....6.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....12.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....290.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....10.000,00
1854118012.1010000 – Coleta Seletiva
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....50.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 511.....23.836,84

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 849.....463,55
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 104.....96,80
1236112012.027000 – Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 101.....54.003,82
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 102.....1.061,04
1236112012.030000 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou serviço para distribuição – 128.....32.991,26
06.03 – Departamento de Creches
1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 103.....302.802,88
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 140.....1.669,11
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 143.....28.923,23
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 107.....331.902,15
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 112.....134.628,04
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 125.....83.448,51

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....50.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....100.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 501.....134.232,13
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545115012.050000 – Manutenção de Rede de iluminação Pública

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 507.....170.597,62
1545115021.051000 – Melhoria e Conservação da Pavimentação e Sinalização de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 832.....1.054,66
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....121.622,23
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 504.....68.602,24
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 512.....298,46
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....70.000,00
07.05 – Departamento de Oficina Mecânica
2678226012.055000 – Manutenção do Departamento de Oficina Mecânica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....5.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....10.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 501.....20.000,00

08 – Secretaria de Esportes
08.01 – Departamento de Esportes
2712227012.056000 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....20.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408012.001000 – Departamento de Assistência Social
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....150.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....30.000,00
0824408042.113000 – Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 000.....100.000,00
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824308056.012000 – Espaço Legal
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 786.....30.000,00
0824408022.102000 – Bloco da Proteção Especial de Media Complexidade
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 896.....30.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 896.....28.469,32
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 754.....6.564,38
0824408022.105000 – CREAS
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 966.....2.412,50
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 966.....40.000,00
0824408022.107000 – FEAS PPAS III
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 939.....2.550,36
0824408032.087000 – Bloco Gestão Programa Bolsa Família - Cadastro Único
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 761.....64.203,23
0824408032.088000 – Bloco Gestão SUAS
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 829.....4.353,66
0824408052.004000 – CRAS
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 786.....30.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 870.....15.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 871.....15.163,20
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 957.....1.128,73
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 958.....92.187,61
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 960.....15.839,75
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 961.....15.388,38
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 786.....60.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 870.....51.355,83
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 786.....100.083,83
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 886.....68.042,13
09.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
0824308015.001000 – Projeto FIA
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 942.....10.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 943.....5.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 944.....9.775,29
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 964.....9.600,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 965.....10.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 942.....20.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 943.....20.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 965.....20.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 935.....2.601,33
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 942.....4.153,98
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 943.....4.751,88
0824308016.001000 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 513.....2.967,97

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....782,96
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1019.....192.000,00
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 494.....275.440,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1019.....49.500,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 337.....12.459,91
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 345.....1.619,40
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 373.....41.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 494.....210.070,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1035.....16.116,82
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 1019.....22.222,62
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 494.....36.724,13
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 373.....447.971,57
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 338.....1.087,48
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 518.....42.598,77
1030110012.038000 – Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 335.....102.40
1030110012.040000 – Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 494.....120.000,00
1030110012.041000 – Manutenção do FNS
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 317.....18.238,66
1030110012.042000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 347.....4.606,92
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 372.....429.367,15
1030110012.067000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 371.....6.875,24
1030110012.075000 – Manutenção da Clínica de Fisioterapia
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 373.....7.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 373.....25.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 373.....25.000,00
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030510022.1000000 – VIGIASUS
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 346.....65.744,76
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 845.....28.771,08

10.03 – Departamento de Saúde Bucal
1030110012.044000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 518.....54.000,00
Total .....R$ 6.457.994,74

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

Fontes de Recursos	Saldo	Empenhos a liquidar	Empenhos a pagar	Restos a Pagar	Cancelados	Valor Utilizado	Superavit
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.718.973,69	461.836,78	40.391,72		18.877,04	232.000,00	**2.003.622,23**
101-FUNDEB 60%	54.003,82						**54.003,82**
102-FUNDEB 40%	1.061,04						**1.061,04**
103-5% sobreTransf. Constitucionais FUNDEB	462.676,45	159.873,57					**302.802,88**
104-Educação 25% sobre Impostos	456.860,03	456.763,23					**96,80**
107-Salário Educação	331.902,15						**331.902,15**
112-MDE / Convênio Transporte Escolar	134.628,04						**134.628,04**
125-Transporte Escolar	83.448,51						**83.448,51**
128-PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	32.991,26						**32.991,26**
140-FNDE - Brasil Carinhoso - CEMEIs	1.669,11						**1.669,11**
143-Manutenção turmas CEMEIS	29.267,23	344,00					**28.923,23**
303-Saúde / vinculado sobre Rec. de Impostos	272.542,87	264.596,75	7.727,66		564,50		**782,96**
317-Saúde / FNS	18.238,66						**18.238,66**
335-CEF - PSF ESTADUAL	102,40						**102,40**
337-INVAN - SAÚDE	12.459,91						**12.459,91**
338-FNS - INVESTIMENTO	1.087,48						**1.087,48**
342-UBS - JARDIM REAL	36,43						**36,43**
345-FMS - CONVENENTE	1.619,40						**1.619,40**
346-VIGIASUS E - CUSTEIO	65.744,76						**65.744,76**
347-FMSGÇ FNS BLMAC - FARMACEUTICA	4.606,92						**4.606,92**
371-GSUS E	6.875,24						**6.875,24**
372-ASSIST E	431.350,14	762,32	1.225,87		5,20		**429.367,15**
373-Fundo a Fundo Saúde Estadual	709.971,57	164.000,00					**545.971,57**
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	643.293,16	427,80	631,23				**642.234,13**
501-Alienação de Ativos	169.004,13	14.772,00					**154.232,13**
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	68.980,49	378,25					**68.602,24**
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	193.074,53	22.476,91					**170.597,62**
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.085,93	6.730,82	261,22				**33.093,89**
511-Taxas - Prestação de Serviços	23.836,84						**23.836,84**
512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	423,09	124,63					**298,46**
513-Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	2.967,97						**2.967,97**
518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos	96.598,77						**96.598,77**

de Saúde							
754-PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Bloco Proteção Social Especial de Média Complexidade)	6.564,38						**6.564,38**
761-APOIO FINANCEIRO PARA GESTÃO DO BOLSA FAMILIA (Bloco Gestão do Bolsa Familia)	64.887,63	684,40					**64.203,23**
786-PISO BASICO FIXO (Bloco Proteção Social Basica)	231.379,47	11.669,44			373,80		**220.083,83**
829-FMASIGD-SUAS (Bloco Gestão Suas)	4.388,53	34,87					**4.353,66**
832-Conv n.º 15/2009 - DETRAN	1.054,66						**1.054,66**
845-VIGIA SUS	28.771,08						**28.771,08**
849-PAC I - FNDE - Implementação de Escolas	463,55						**463,55**
870-FNAS PAEFI REG	71.705,15	5.349,32					**66.355,83**
871-FEAS PPAS III	15.163,20						**15.163,20**
886-FEAS Veiculo	68.042,13						**68.042,13**
887-FIA SCFV	1,23						**1,23**
896-BL MAC FNAS	59.690,00	2.498,19			1.277,51		**58.469,32**
935-FIA - CONSELHOR TUTELAR.	2.601,33						**2.601,33**
939-FEAS - INCENTIVO V	2.550,36						**2.550,36**
942-Programa AFAI	34.153,98						**34.153,98**
943-FIA CRESCER	29.751,88						**29.751,88**
944-PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	9.775,29						**9.775,29**
947-Convenio 886478/2019 - Equipamentos Agrícolas	200.097,46	108.328,00					**91.769,46**
952-Convênio 888330/2019 - Recape Aslfatica Bairro Bertuol	343.877,45	336.343,80					**7.533,65**
957-FEAS - Benefícios Eventuais COVID 19	4.498,13	3.369,40					**1.128,73**
958-COVID - ACOLHIMENTO	94.419,61	2.232,00					**92.187,61**
960-COVID - ALIMENTAÇÃO	15.839,75						**15.839,75**
961-COVID - EPI	15.388,38						**15.388,38**
964-FIA - INCENTIVO CMDCA	9.600,00						**9.600,00**
965-FIA ATENÇÃO CCA	30.000,00						**30.000,00**
966-FEAS - MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS CREAS	42.412,50						**42.412,50**
1015-Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	5.432,28						**5.432,28**
1019-Bloco de Custeio e Serviços de Saúde – Corona vírus (COVID-19) (494)	518.589,04	33.140,42	6.729,09		3,09	215.000,00	**263.722,62**
1035-Incentivo Financeiro - COVID-19 - Escolas Públicas - Portaria 1857/2020 (494)	34.220,30	18.103,48					**16.116,82**
Total Geral.....	**9.015.700,77**	**2.074.840,38**	**56.966,79**	**0,00**	**21.101,14**	**447.000,00**	**6.457.994,74**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3F4172D1

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEVANTAMENTO DE ÁREAS PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU-PR

CONSIDERANDO a proposta de criação de Unidade de Conservação, de categorias Estação Ecológica ou Reserva Biológica, do grupo de Proteção Integral, no Município de Guaraniaçu, Paraná, motivada pela empresa Docampo Empreendimentos Eireli;

CONSIDERANDO a importância das Unidades de Conservação para o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a natureza, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiental natural, para que possa reproduzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral (Inciso II, Art. 2º, da Lei Nº 12.9.985, de 18 de julho de 2000);

CONSIDERANDO o Plano Estratégico de Biodiversidade 2011-2020, da Convenção da Biodiversidade - CDB, da qual o Brasil é signatário, que estabelece em sua meta 11 a previsão da conservação das áreas de especial importância para a biodiversidade e serviços ecossistêmicos em sistemas geridos de maneira efetiva e equitativa, com áreas protegidas ecologicamente representativas e satisfatoriamente interligadas e por outras medidas especiais de conservação, e integradas em paisagens terrestres e marinhas mais amplas (Portaria Nº 102, de 10 de fevereiro de 2020);

CONSIDERANDO que existem estudos realizados pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP (órgão ambiental incorporado ao IAT) e pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA que mapearam áreas estratégicas e prioritárias para a conservação da biodiversidade no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que, de acordo com o mapeamento de Uso e Cobertura da Terra, realizado pelo Instituto Água e Terra – IAT, o Município de Guaraniaçu possui 33,85% de seu território composto por Floresta Nativa, o equivalente a 41.881,90 hectares, e além disso, existe somente uma Unidade de Conservação de categoria Parque Municipal;

CONSIDERANDO a importância de outros levantamentos de natureza física e biológica sobre a área de estudo, como declividade, hipsometria, hidrografia, clima, fitogeografia, espécies da fauna e flora que sejam vulneráveis ou que estejam em risco de extinção, para justificar a Criação de Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO as etapas e critérios para se avaliar uma Unidade de Conservação;

O presente relatório tem o objetivo de analisar áreas com potencial de conservação da natureza para fins de criação de Unidade de Conservação no Município de Guaraniaçu.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Para efeito do disposto neste relatório, ficam estabelecidas as seguintes definições, em conformidade com o que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e outras fontes.

– unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

– conservação da natureza: o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

– preservação: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;

– uso sustentável: exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável;

– caracterização física: consiste em levantar informações do meio físico, importantes para caracterizar a área, dentre as quais destacam-se clima, solo, hipsometria, declividade, geomorfologia e recursos hídricos.

– caracterização biológica: consiste em um relatório técnico elaborado por profissionais da área ambiental com informações sobre o ecossistema da área de estudo, caracterizando a fitofisionomia, incluindo o levantamento biológico com a lista das principais espécies da fauna e da flora.

– recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

– restauração: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

– corredores ecológicos: porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais.

– matriz: paisagem adjacente a um fragmento florestal, adequado ou não para uma determinada espécie, que funciona como um mosaico de unidades com diferentes níveis de permeabilidade, com cada unidade oferecendo diferentes resistências a movimentação entre os fragmentos ou à ocorrência de espécies;

– georreferenciamento: instrumento adotado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) como uma forma de padronizar a identificação de imóveis rurais, utilizando, para o efeito, o Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF).

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Os critérios de análise visam qualificar as áreas com maior potencial para se tornarem Unidades de Conservação, de modo a orientar o Município na tomada de decisão na aquisição das áreas.

Para fins desse relatório, são critérios de avaliação:

A área possui georreferenciamento junto ao INCRA/SIGEF;
A área possui Cadastro Ambiental Rural (CAR) ativo;
Presença de espécies ameaçadas, raras, migratórias e endêmicas;
Área suscetível à erosão;
Presença de recursos hídricos;
Estado de conservação do fragmento florestal;
A área é classificada como Área Estratégica para Conservação e Restauração da Biodiversidade do Estado do Paraná, conforme mapeamento realizado pelo IAP;
A área é classificada como Área Prioritária para Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade Brasileira, conforme mapeamento realizado pelo MMA;
A área contribui para a formação de corredores ecológicos;
Suscetibilidade ao efeito de borda de acordo com a forma do fragmento florestal;
Se a matriz é prejudicial ao fragmento (presença de pastagem, agricultura e/ou silvicultura);
Acesso à área;

Tabela 1 – Descrição dos critérios para definir a pontuação

Critério	Descrição	Pontuação		
		Atende	Atende parcialmente	Não atende
a	O sistema SIGEF serve para regularizar as informações georreferenciadas dos limites dos imóveis rurais públicos e privados. Portanto é importante que a área selecionada tenha parcelas georreferenciados.	1	0,25 – 0,75	0

b	O CAR é um registro público eletrônico obrigatório para todos os imóveis rurais, que integra as informações ambientais referentes à situação das áreas de preservação permanente, reserva legal, das florestas e dos remanescentes florestais, das áreas de uso restrito e das áreas consolidadas. Sendo assim, é importante que a situação do CAR esteja ativa, sem nenhuma pendência, cancelado ou inexistente.	1	0,25 – 0,75	0
c	As áreas com espécies ameaçadas, raras, migratórias e endêmicas devem ter uma prioridade maior de conservação.	1	-	0
d	Áreas mais suscetíveis à erosão precisam ser prioritárias para a conservação, para evitar futuros problemas ambientais, que podem evoluir para ravinas e voçorocas.	1	0,25 – 0,75	0
e	Os recursos hídricos podem ter múltiplas formas de uso, como abastecimento público e privado, irrigação agrícola, preservação da vida aquática etc. Por esses motivos, deve-se garantir a qualidade e conservação da vegetação que os envolve.	1	-	0
f	Os fragmentos mais conservados exigem menos ações de manejo, ao passo que fragmentos degradados demandam maiores cuidados para recuperação ou restauração. São preferíveis os fragmentos em melhor estado de conservação.	1	0,25 – 0,75	0
g	As áreas classificadas como estratégicas passaram por estudos prévios que determinaram sua importância para a conservação da biodiversidade.	1	0,25 – 0,75	0
h	As áreas classificadas como prioritárias passaram por estudos prévios que determinam sua importância para aconservação da biodiversidade.	1	0,25 – 0,75	0
i	Fragmentos que contribuem para a conexão de outros fragmentos possuem uma função ecológica benéfica e importante.	1	0,25 – 0,75	0
j	A partir do formato dos fragmentos é possível estimar se ele sofre impactos dos efeitos de borda. Em geral, fragmentos pequenos e/ou alongados (finos), independente do tamanho, sofrem mais com esses efeitos.	1	0,25 – 0,75	0
k	A matriz do fragmento determina as pressões externas que ele está sujeito. Pastagens indicam a presença de animais, que podem compactar o solo e prejudicar nascentes; Com a agricultura, pode ocorrer contaminação por defensivos agrícolas do solo e dos recursos hídricos; Alguns tipos de silvicultura, como Eucalipto, por exemplo, absorvem muita água e liberam substancias alelopáticas, inibindo a germinação e crescimento de outras plantas.	1	0,25 – 0,75	0
l	No caso de Estação Ecológica ou Reserva Biológica, dificultar o acesso é benéfico, pois se trata de categorias de Unidade de Conservação destinadas principalmente para a preservação da natureza e realização de pesquisas científicas, sendo a visitação pública permitida somente para motivos educacionais. A falta de acesso dificulta, inclusive, a implantação de empreendimentos que podem vir a ser maléficos para a unidade.	1	0,25 – 0,75	0

DO MAPEAMENTO

No total foram selecionadas 6 áreas de relevante interesse para preservação da biodiversidade no Município de Guaraniaçu para serem analisadas. Os mapas de localização dessas áreas encontram- se no Anexo I desse documento.

DA ANÁLISE DAS ÁREAS SELECIONADAS

A análise deverá levar como base os 12 critérios estabelecidos anteriormente. O objetivo é encontrar a área com maior potencial, ou seja, a área que possua atributos físicos e biológicos relevantes para a conservação, e que, após sua possível criação, não enfrente contrariedades, como, por exemplo, pressões externas da matriz que prejudiquem a Unidade de Conservação.

Área 1
a) A Área 1 está situada em 4 parcelas certificadas pelo SIGEF; b) A situação do cadastro no sistema do CAR dos imóveis que sobrepõem a área está ativa; c) Em relação às espécies ameaçadas, raras, migratórias e endêmicas não foi obtida tal informação; d) Conforme o levantamento da declividade da área, 88,80% de seu território é suscetível à erosão; e) Encontram-se na área nascentes e afluentes; f) Pelas imagens de satélite, o estado de conservação da área é satisfatório, porém percebe-se sinais de degradação; g) A área é classificada como Área Estratégica para Conservação da Biodiversidade pelo IAP; h) A área não é classificada como Área Prioritária para Conservação pelo MMA; i) A área contribui para a formação de corredores ecológicos; j) O fragmento é grande, no entanto possui um formato achatado, com partes finais, portanto possivelmente está sujeito ao efeito de borda; k) A matriz adjacente ao fragmento é composta por agricultura e pastagem, mas há ainda um pouco de vegetação vizinha que pode ser favorável à Área1, portanto a matriz é parcialmente prejudicial ao fragmento; l) A área encontra-se distante de centros urbanos, mas fica adjacente à Rodovia Vereador Alci Francisco Téu, portanto de fácil acesso.

Área 2
a) Uma pequena parte da Área 2 está situada em 1 parcela certificada pelo SIGEF; b) 3 imóveis sobrepõem a referida área e todos tem a situação do cadastro no sistema do CAR ativa; c) Em relação às espécies ameaçadas, raras, migratórias e endêmicas não foi obtida tal informação; d) Conforme o levantamento da declividade da área, 89,97% de seu território é suscetível à erosão; e) Encontram-se na área nascentes e afluentes; f) Pelas imagens de satélite, o estado de conservação da área é satisfatório; g) A área é classificada como Área Estratégica para Conservação da Biodiversidade pelo IAP; h) A área não é classificada como Área Prioritária para Conservação pelo MMA; i) A área contribui para a formação de corredores ecológicos; j) O fragmento é grande e possui formato pouco achatado, portanto não sofre tanto com os efeitos de borda; k) A matriz adjacente ao fragmento é composta predominantemente por pastagem, mas há ainda um pouco de vegetação vizinha que pode ser favorável à Área 2, portanto é parcialmente prejudicial ao fragmento; l) A área encontra-se distante de centros urbanos e o seu acesso é por meio da Rodovia Vereador Alci Francisco Téu, e depois segue uma longa distância por estradas rurais, portanto de difícil acesso.

Área 3
a) A Área 3 está situada em 1 parcela certificada pelo SIGEF; b) A situação do cadastro no sistema do CAR do imóvel que sobrepõe a área está ativa; c) Em relação às espécies ameaçadas, raras, migratórias e endêmicas não foi obtida tal informação; d) Conforme o levantamento da declividade da área, 88,96% de seu território é suscetível à erosão; e) Encontram-se na área alguns afluentes; f) Pelas imagens de satélite, o estado de conservação da área é satisfatório; g) A área é classificada como Área Estratégica para Conservação da Biodiversidade pelo IAP; h) A área é classificada como Área Prioritária para Conservação pelo MMA; i) A área contribui para a formação de corredores ecológicos; j) O fragmento é pequeno, portanto está sujeito aos efeitos de borda; k) A matriz adjacente ao fragmento é composta por pastagem e agricultura, mas há ainda um pouco de vegetação vizinha que pode ser favorável à Área 3, portanto a matriz é parcialmente prejudicial ao fragmento; l) A área encontra-se distante de centros urbanos e o seu acesso é por meio da Rodovia Vereador Alci Francisco Téu, e depois segue uma pequena distância por estradas rurais, portanto o acesso é parcialmente difícil.

Área 4
a) A Área 4 está situada em 14 parcelas certificadas pelo SIGEF; b) A situação do cadastro no sistema do CAR dos imóveis que sobrepõem a área está ativa; c) Em relação às espécies ameaçadas, raras, migratórias e endêmicas não foi obtida tal informação; d) Conforme o levantamento da declividade da área, 93,17% de seu território é suscetível à erosão; e) Encontram-se na área nascentes e afluentes; f) Pelas imagens de satélite, o estado de conservação da área é satisfatório, porém percebe-se sinais de degradação; g) A área é classificada como Área Estratégica para Conservação da Biodiversidade pelo IAP; h) A área é classificada como Área Prioritária para Conservação pelo MMA; i) A área contribui para a formação de corredores ecológicos; j) O fragmento é grande e possui formato pouco achatado, portanto não sofre tanto com os efeitos de borda; k) A

matriz adjacente ao fragmento é composta predominantemente por pastagem, mas há ainda um pouco de vegetação vizinha que pode ser favorável à Área 4, portanto é parcialmente prejudicial ao fragmento; l) A área encontra-se distante de centros urbanos e o seu acesso é por meio da Rodovia Vereador Alci Francisco Téu, e depois segue uma longa distância por estradas rurais, portanto de difícil acesso.

Área 5
a) A Área 5 está situada em 6 parcelas certificadas pelo SIGEF; b) A situação do cadastro no sistema do CAR dos imóveis que sobrepõem a área está ativa; c) Em relação às espécies ameaçadas, raras, migratórias e endêmicas não foi obtida tal informação; d) Conforme o levantamento da declividade da área, 91,87% de seu território é suscetível à erosão; e) Encontram-se na área nascentes e afluentes; f) Pelas imagens de satélite, o estado de conservação da área é satisfatório, no entanto há uma pequena parcela degradada; g) A área é classificada como Área Estratégica para Conservação da Biodiversidade pelo IAP; h) A área é classificada como Área Prioritária para Conservação pelo MMA; i) A área contribui para a formação de corredores ecológicos; j) O fragmento é grande, no entanto possui um formato achatado, com partes finais, portanto possivelmente está sujeito ao efeito de borda; k) A matriz adjacente ao fragmento é composta por pastagem e agricultura, mas há ainda um pouco de vegetação vizinha que pode ser favorável à Área 5, portanto a matriz é parcialmente prejudicial ao fragmento; l) A área encontra-se distante de centros urbanos, mas fica adjacente à Rodovia Vereador Alci Francisco Téu, portanto de fácil acesso.

Área 6
A Área 6 está situada em 3 parcelas certificadas pelo SIGEF; b) A situação do cadastro no sistema do CAR do imóvel que sobrepõe a área está ativa; c) Em relação às espécies ameaçadas, raras, migratórias e endêmicas não foi obtida tal informação; d) Conforme o levantamento da declividade da área, 86,53% de seu território é suscetível à erosão; e) Encontram-se na área nascentes e afluentes; f) Pelas imagens de satélite, o estado de conservação da área é satisfatório; g) A área é classificada como Área Estratégica para Conservação da Biodiversidade pelo IAP; h) A área não é classificada como Área Prioritária para Conservação pelo MMA; i) A área contribui para a formação de corredores ecológicos; j) O fragmento é pequeno, portanto está sujeito aos efeitos de borda; k) A matriz adjacente ao fragmento é composta por pastagem e agricultura, mas há ainda um pouco de vegetação vizinha que pode ser favorável à Área 6, portanto a matriz é parcialmente prejudicial ao fragmento; l) A área encontra-se distante de centros urbanos e o seu acesso é por meio da Rodovia Vereador Alci Francisco Téu, e depois segue uma pequena distância por estradas rurais, portanto o acesso é parcialmente difícil.

RESUMO DA ANÁLISE

Tabela 1 – Avaliação das áreas de relevante interesse selecionadas

Critérios	Áreas 1 2 3 4 5 6					
a	1,00	0,25	1,00	1,00	1,00	1,00
b	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
d	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
e	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
f	0,75	1,00	1,00	0,75	0,75	1,00
g	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
h	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
i	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
j	0,50	0,75	0,00	0,75	0,50	0,00
k	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
l	0,50	1,00	0,75	1,00	0,50	0,75
Total	**9,25**	**9,5**	**9,25**	**10**	**9,25**	**9,25**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente levantamento possibilitou a análise de 6 fragmentos florestais do Município de Guaraniaçu, para eventual criação de Unidade de Conservação. Foram levados em consideração aspectos físicos e biológicos das áreas, assim como sua situação cadastral no SIGEF e Sicar. Esses aspectos contribuíram para a definição da melhor área.

Dos fragmentos analisados, a Área 4 obteve a melhor pontuação, pois atendeu a maior quantidade de requisitos elencados. Essa área possui uma fragilidade ambiental maior que as demais selecionadas, portanto é a que apresenta maior potencial para se tornar Unidade de Conservação.

Apesar de não ter sido realizado o levantamento biológico, listando a quantidade de espécies em extinção, raras e endêmicas, os mapeamentos realizados pelo IAP e MMA consideraram essas características.

Espera-se que o referido relatório contribua para a tomada de decisão da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu para a aquisição da melhor área para criação de Unidade de Conservação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2021

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:41EB9FFE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4775/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1339/2021;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 6.457.994,74 (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo Municipal
02.02 – Procuradoria e Assessoria Tecnico Jurídica
0406104012.013000 – Procuradoria e Assessoria Tecnico Jurídica
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....80.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000....17.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....20.000,00
02.03 – Manutenção da Assessoria de Imprensa
0412204012.014000 – Atividades da Administração de Pessoal
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....100.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Atividades do Departamento de Administração
0412204012.015000 – Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....110.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000....30.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....10.000,00
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades da Administração de Pessoal
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....18.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....70.000,00
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.1.90.11.52.0000 – Licença Saúde – 000.....15.000,00
3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributarias e Contributivas – 000.....30.000,00
3.3.91.97.00.0000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – 1015.....5.432,28
03.04 – Departamento de Planejamento e Projetos
0412204012.020000 – Manutenção do Departamento de Planejamento e Projetos
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....20.000,00
03.05 – Departamento de Defesa Civil
0412204012.021000 – Manutenção do corpo de Bombeiros Comunitário
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....34.000,00

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
04123004022.022000 – Manutenção do Departamento Contabilidade
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....20.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....4.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....20.000,00
04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais
3.3.31.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 342.....36,43
3.3.31.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 887.....1,23
3.3.31.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 952.....7.533,65
3.3.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – 000.....83.000,00
3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 000.....40.000,00
04.02 – Departamento de Receita, Cadastro e Tributação
0412304062.023000 – Atividades do Depto de Receita, Cadastro e Tributação
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 510.....5.000,00
04.03 – Depto de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Depto de Fiscalização
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 510.....5.000,00
3.3.90.48.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física – 510.....23.093,89

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060120011.003000 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 947.....91.769,46
2060620012.009000 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....130.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000....28.000,00
2060620012.1120000 – Programa Porteira A Dentro
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 000.....100.000,00
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....6.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....12.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....290.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....10.000,00
1854118012.1010000 – Coleta Seletiva
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....50.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 511.....23.836,84

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 849....463,55
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 104.....96,80
1236112012.027000 – Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 101.....54.003,82
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 102.....1.061,04
1236112012.030000 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou serviço para distribuição – 128.....32.991,26
06.03 – Departamento de Creches
1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 103.....302.802,88
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 140.....1.669,11
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 143.....28.923,23
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 107.....331.902,15
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 112.....134.628,04
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 125.....83.448,51

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....50.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....100.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 501.....134.232,13
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545115012.050000 – Manutenção de Rede de iluminação Pública
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 507.....170.597,62
1545115021.051000 – Melhoria e Conservação da Pavimentação e Sinalização de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 832.....1.054,66
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....121.622,23
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 504.....68.602,24
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 512.....298,46
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....70.000,00
07.05 – Departamento de Oficina Mecânica
2678226012.055000 – Manutenção do Departamento de Oficina Mecânica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....5.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....10.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 501.....20.000,00

08 – Secretaria de Esportes
08.01 – Departamento de Esportes
2712227012.056000 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....20.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408012.001000 – Departamento de Assistência Social
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....150.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000....30.000,00
0824408042.113000 – Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 000.....100.000,00
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824308056.012000 – Espaço Legal
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 786.....30.000,00
0824408022.102000 – Bloco da Proteção Especial de Media Complexidade
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 896.....30.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 896.....28.469,32
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 754.....6.564,38
0824408022.105000 – CREAS
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 966.....2.412,50
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 966.....40.000,00
0824408022.107000 – FEAS PPAS III
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 939.....2.550,36
0824408032.087000 – Bloco Gestão Programa Bolsa Família - Cadastro Único
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 761.....64.203,23

0824408032.088000 – Bloco Gestão SUAS
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 829.....4.353,66
0824408052.004000 – CRAS
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 786.....30.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 870.....15.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 871.....15.163,20
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 957.....1.128,73
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 958.....92.187,61
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 960.....15.839,75
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 961.....15.388,38
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 786.....60.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 870.....51.355,83
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 786.....100.083,83
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 886.....68.042,13
09.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
0824308015.001000 – Projeto FIA
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 942.....10.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 943.....5.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 944.....9.775,29
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 964.....9.600,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 965.....10.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 942.....20.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 943.....20.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 965.....20.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 935.....2.601,33
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 942.....4.153,98
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 943.....4.751,88
0824308016.001000 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 513.....2.967,97

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....782,96
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1019.....192.000,00
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 494.....275.440,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1019.....49.500,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 337.....12.459,91
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 345.....1.619,40
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 373.....41.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 494.....210.070,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1035.....16.116,82
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 1019.....22.222,62
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 494.....36.724,13
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 373.....447.971,57
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 338.....1.087,48
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 518.....42.598,77
1030110012.038000 – Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 335.....102.40
1030110012.040000 – Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 494.....120.000,00
1030110012.041000 – Manutenção do FNS
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 317.....18.238,66
1030110012.042000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 347.....4.606,92
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 372.....429.367,15
1030110012.067000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 371.....6.875,24
1030110012.075000 – Manutenção da Clínica de Fisioterapia
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 373.....7.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 373.....25.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 373.....25.000,00
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030510022.1000000 – VIGIASUS
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 346.....65.744,76
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 845.....28.771,08

10.03 – Departamento de Saúde Bucal
1030110012.044000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 518.....54.000,00
Total .....R$ 6.457.994,74

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

Fontes de Recursos	Saldo	Empenhos a liquidar	Empenhos a pagar	Restos a Pagar	Cancelados	Valor Utilizado	Superavit
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.718.973,69	461.836,78	40.391,72		18.877,04	232.000,00	**2.003.622,23**
101-FUNDEB 60%	54.003,82						**54.003,82**
102-FUNDEB 40%	1.061,04						**1.061,04**
103-5% sobreTransf. Constitucionais FUNDEB	462.676,45	159.873,57					**302.802,88**
104-Educação 25% sobre Impostos	456.860,03	456.763,23					**96,80**
107-Salário Educação	331.902,15						**331.902,15**
112-MDE / Convênio Transporte Escolar	134.628,04						**134.628,04**
125-Transporte Escolar	83.448,51						**83.448,51**
128-PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	32.991,26						**32.991,26**
140-FNDE - Brasil Carinhoso - CEMEIs	1.669,11						**1.669,11**
143-Manutenção turmas CEMEIS	29.267,23	344,00					**28.923,23**
303-Saúde / vinculado sobre Rec. de Impostos	272.542,87	264.596,75	7.727,66		564,50		**782,96**
317-Saúde / FNS	18.238,66						**18.238,66**
335-CEF - PSF ESTADUAL	102,40						**102,40**
337-INVAN - SAÚDE	12.459,91						**12.459,91**
338-FNS - INVESTIMENTO	1.087,48						**1.087,48**
342-UBS - JARDIM REAL	36,43						**36,43**
345-FMS - CONVENENTE	1.619,40						**1.619,40**
346-VIGIASUS E - CUSTEIO	65.744,76						**65.744,76**
347-FMSGÇ FNS BLMAC - FARMACEUTICA	4.606,92						**4.606,92**
371-GSUS E	6.875,24						**6.875,24**
372-ASSIST E	431.350,14	762,32	1.225,87		5,20		**429.367,15**
373-Fundo a Fundo Saúde Estadual	709.971,57	164.000,00					**545.971,57**
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	643.293,16	427,80	631,23				**642.234,13**
501-Alienação de Ativos	169.004,13	14.772,00					**154.232,13**
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	68.980,49	378,25					**68.602,24**
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	193.074,53	22.476,91					**170.597,62**
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.085,93	6.730,82	261,22				**33.093,89**
511-Taxas - Prestação de Serviços	23.836,84						**23.836,84**
512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	423,09	124,63					**298,46**
513-Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	2.967,97						**2.967,97**
518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	96.598,77						**96.598,77**
754-PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Bloco Proteção Social Especial de Média Complexidade)	6.564,38						**6.564,38**
761-APOIO FINANCEIRO PARA GESTÃO DO BOLSA FAMILIA (Bloco Gestão do Bolsa Familia)	64.887,63	684,40					**64.203,23**
786-PISO BASICO FIXO (Bloco Proteção Social Basica)	231.379,47	11.669,44			373,80		**220.083,83**
829-FMASIGD-SUAS (Bloco Gestão Suas)	4.388,53	34,87					**4.353,66**
832-Conv n.º 15/2009 - DETRAN	1.054,66						**1.054,66**
845-VIGIA SUS	28.771,08						**28.771,08**
849-PAC I - FNDE - Implementação de Escolas	463,55						**463,55**
870-FNAS PAEFI REG	71.705,15	5.349,32					**66.355,83**
871-FEAS PPAS III	15.163,20						**15.163,20**
886-FEAS Veiculo	68.042,13						**68.042,13**
887-FIA SCFV	1,23						**1,23**
896-BL MAC FNAS	59.690,00	2.498,19			1.277,51		**58.469,32**
935-FIA - CONSELHOR TUTELAR.	2.601,33						**2.601,33**
939-FEAS - INCENTIVO V	2.550,36						**2.550,36**
942-Programa AFAI	34.153,98						**34.153,98**
943-FIA CRESCER	29.751,88						**29.751,88**
944-PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	9.775,29						**9.775,29**
947-Convenio 886478/2019 - Equipamentos Agrícolas	200.097,46	108.328,00					**91.769,46**
952-Convênio 888330/2019 - Recape Aslfatica Bairro Bertuol	343.877,45	336.343,80					**7.533,65**
957-FEAS - Benefícios Eventuais COVID 19	4.498,13	3.369,40					**1.128,73**
958-COVID - ACOLHIMENTO	94.419,61	2.232,00					**92.187,61**
960-COVID - ALIMENTAÇÃO	15.839,75						**15.839,75**
961-COVID - EPI	15.388,38						**15.388,38**
964-FIA - INCENTIVO CMDCA	9.600,00						**9.600,00**
965-FIA ATENÇÃO CCA	30.000,00						**30.000,00**
966-FEAS - MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS CREAS	42.412,50						**42.412,50**
1015-Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	5.432,28						**5.432,28**
1019-Bloco de Custeio e Serviços de Saúde – Corona vírus (COVID-19) (494)	518.589,04	33.140,42	6.729,09		3,09	215.000,00	**263.722,62**
1035-Incentivo Financeiro - COVID-19 - Escolas Públicas - Portaria 1857/2020 (494)	34.220,30	18.103,48					**16.116,82**
Total Geral.....	**9.015.700,77**	**2.074.840,38**	**56.966,79**	**0,00**	**21.101,14**	**447.000,00**	**6.457.994,74**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E2B988AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais de higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 10/2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa AC PICOLLI E CIA LTDA, com sede na Av. Paraná 771 – Centro – Campo Bonito/Pr Cep 85450-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.796.603/0001-00, representado por sua Administradora a Sra. Afrieli Cristina Piacentini Picolli, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.406.862-6/Pr e CPF nº 068.728.989-09, à saber:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit R$	Total R$
			LOTE Nº 01			
1	202	Unid.	Achocolatado em pó 01 kg	DE CASA	7,21	1.456,42
2	890	Unid.	Açúcar cristal 5 Kg	ALTO ALEGRE	12,34	10.982,60
3	31	Unid.	Açúcar refinado 1 Kg	ALTO ALEGRE	2,90	89,90
4	52	Unid.	Açúcar refinado 5 Kg	ALTO ALEGRE	12,00	624,00
5	183	Unid.	Alho pacote 150 g	KI FORT	3,60	658,80
6	95	Unid.	Amendoim branco c/ 500 gr	DUAS MARIAS	7,50	712,50
7	114	Unid.	Amendoim vermelho c/ 500 gr	GERIBA	10,50	1.197,00
8	53	Unid.	Amido de milho 01 kg	HORIZONTE	3,80	201,40
9	91	Unid.	Arroz branco última safra 05 kg	OURO FINO	22,00	2.002,00
10	242	Unid.	Arroz parabolizado última safra 05 kg	OURO FINO	21,00	5.082,00
11	24	Unid.	Aveia Flocos Médios 500g	NIELAR	4,25	102,00
12	31	Unid.	Azeite de oliva extra virgem c/ 500ml	ANDORINHA	24,50	759,50
13	80	Unid.	Banha 1 kg	COOPAVEL	11,00	880,00
14	2305	Unid.	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote 500 g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	DUAS MARIAS	7,90	18.209,50
15	52	Unid.	Café solúvel em pó 200g, sabor cremoso, nível da torrado suave.	IGUAÇU	11,30	587,60
16	175	Unid.	Caldo de carne, galinha e sabores diversos 114 g c/ 12 cubos	KNORR	2,69	470,75
17	150	Unid.	Canela em pó c/ 20 gr	QUALITY	2,80	420,00
18	185	Unid.	Canela em rama c/ 15 gr	QUALITY	1,30	240,50
19	138	Unid.	Camomila	QUALITY	1,80	248,40
20	122	Unid.	Canjica de milho Branca 500g	PINDUCA	3,20	390,40
21	1162	Unid.	Chá mate diversos sabores cx c/ 25 sachês	LARANJEIRAS	3,00	3.486,00
22	141	Unid.	Colorau pcte 100 g	QUALITY	1,30	183,30
23	315	Unid.	Coco ralado pacote 100 g, puro, sem açúcar	UNICOCO	4,80	1.512,00
24	15	Unid.	Corante alimentício em gel c/25g diversas cores	INCAS	3,95	59,25
25	208	Unid.	Cravo pcte 14 g	QUALITY	1,80	374,40
26	548	Unid.	Creme de leite UHT c/ 200 gr	LIDER	2,70	1.479,60
27	254	Unid.	Doce de frutas diversos sabores 400 g	DI FRUTTI	3,60	914,40
28	115	Unid.	Doce de Frutas, pastoso, colonial pote contendo 1 kg	AUREA	7,90	908,50
29	507	Unid.	Doce de leite em pasta c/ 400 g	DA SERRA	3,50	1.774,50
30	54	Unid.	Emulsificante e estabilizante neutro p/ sorvete c/ 200 g	SELECTA	4,50	243,00
31	55	Unid.	Essência de baunilha c/ 30ml	INCAS	4,25	233,75
32	278	Unid.	Erva doce pcte 30 g	QUALITY	2,30	639,40
33	317	Unid.	Extrato de tomate 340 g	BONARE	2,75	871,75
34	230	Unid.	Farinha de biju 01 kg	PASSARIN	4,60	1.058,00
35	36	Unid.	Farinha de mandioca torrada 1 kg	MONSIL	5,35	192,60
36	110	Unid.	Farinha de trigo especial última safra 01 kg	KOENE	3,49	383,90
37	256	Unid.	Farinha de trigo especial última safra 05 kg	KOENE	13,70	3.507,20
38	77	Unid.	Farofa de mandioca temperada c/ 500 g, vários sabores	MANIVA	4,80	369,60
39	76	Unid.	Farofa de milho temperada c/ 500 g, vários sabores	ZAELI	5,50	418,00
40	143	Unid.	Feijão cores última safra 01 kg	LUNARDELI	7,50	1.072,50
41	456	Unid.	Feijão preto última safra 01 kg	AMOROSO	6,60	3.009,60
42	94	Unid.	Fermento p/ pão biológico 125 g	FLESCHM	6,35	596,90
43	35	Unid.	Fermento pó químico 100 g	ROYAL	2,40	84,00
44	119	Unid.	Fermento pó químico 250 g	ROYAL	6,50	773,50
45	268	Unid.	Fubá de milho 01 kg	COSTA CURTA	2,50	670,00
46	115	Unid.	Gelatina sabores diversos cx c/ mínimo 40g	BOM GOSTO	1,00	115,00
47	38	Unid.	Granola 500g	VITAO	11,90	452,20
48	518	Unid.	Leite condensado caixa 395 g	BAO PAO DE MINAS	4,70	2.434,60
49	170	Unid.	Leite de coco c/ 200 ml	MENINA	3,66	622,20
50	110	Unid.	Leite em pó integral s/ açúcar 400 g	PIRACANJUBA	9,80	1.078,00
51	2355	Unid.	Leite longa vida integral 1 litro	LIDER	3,69	8.689,95
52	168	Unid.	Macarrão de sêmola c/ ovos, embalagem 1 kg	LE SORELI	4,99	838,32
53	200	Unid.	Macarrão de sêmola tipo espaguete c/ 1 kg	LE SORELI	4,99	998,00
54	162	Unid.	Macarrão talharim sêmola, embalagem 1 Kg	KOENE	6,50	1.053,00
55	182	Unid.	Maionese 500 g	PURITY	2,70	491,40
56	67	Unid.	Manteiga c/ sal 200g	ALTO ALEGRE	7,50	502,50
57	115	Unid.	Margarina c/ sal 1 kg	CREMOSY	10,90	1.253,50
58	34	Unid.	Margarina c/ sal 250 g	CREMOSY	3,00	102,00
59	134	Unid.	Margarina c/ sal 500 g	CREMOSY	3,20	428,80
60	60	Unid.	Óleo de Milho 900 ml	SINHA	9,99	599,40
61	723	Unid.	Óleo de soja 900 ml	COAMO	7,00	5.061,00
62	94	Unid.	Orégano c/ 10 gr	QUALITY	2,30	216,20
63	58	Unid.	Pimenta do reino moída c/ 40 g	QUALITY	3,00	174,00
64	328	Unid.	Pipoca c/ 500 gr	DUAS MARIAS	2,99	980,72

65	412	Unid.	Pó para refresco c/ 500 g, vários sabores	ATALIA	2,99	1.231,88
66	110	Unid.	Polvilho azedo c/ 500 gr	HORIZONTE	4,30	473,00
67	194	Unid.	Polvilho doce c/ 500 gr	HORIZONTE	4,20	814,80
68	150	Unid.	Preparo para massa de bolo diversos sabores 400 g	BOM GOSTO	3,00	450,00
69	97	Unid.	Sagu 500 gr	PRATA	3,60	349,20
70	176	Unid.	Sal p/ cozinha 01 kg	COQ	1,29	227,04
71	610	Unid.	Suco p/ refresco c/ açúcar pcte com mínimo 25 g	ATALIA	0,70	427,00
72	54	Unid.	Vinagre de vinho Branco 750 ml	CHEMIM	3,40	183,60
73	303	Unid.	Vinagre de vinho tinto 750 ml	CHEMIM	3,50	1.060,50
74	215	Unid.	Queijo parmesão ralado c 100 gramas	QUALITY	3,00	645,00
75	29	Unid.	Atum Sólido 170 g	PESCADOR	5,99	173,71
76	167	Unid.	Ervilha em conserva lata 200 g	ODERICH	2,00	334,00
77	206	Unid.	Milho verde em conserva lata 200 g	ODERICH	2,00	412,00
78	32	Unid.	Sardinha em óleo 125kg	PESCADOR	3,49	111,68
			VALOR TOTAL DO LOTE R$			R$ 103.115,42
			LOTE Nº 02			
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**			
1	50	Unid.	Açúcar Mascavo Colonial com 1 kg	LUIGI	11,00	550,00
2	310	Kg	Linguicinha Colonial, em Kg	CASCATINHA	12,50	3.875,00
3	15	Kg	Mel Colonial pote 1 kg	LUIGI	25,00	375,00
4	165	Kg	Salame Colonial	CASCATINHA	22,00	3.630,00
5	773	Unid.	Ovos de galinha- dúzia	CEU AZUL	4,90	3.787,70
			VALOR TOTAL DO LOTE R$			12.217,70
			LOTE Nº 03			
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**			
1	388	Kg	Laranja	CANTU	2,79	1.082,52
2	117	Kg	Morango (bdja 400gr)	RIBEIRO	5,39	630,63
			VALOR TOTAL DO LOTE R$			1.713,15
			LOTE Nº 04			
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**			
1	565	Kg	Costela Suína, em kg	CASCATINHA	14,50	8.192,50
2	469	Kg	Frango congelado inteiro, em kg	LEVO	7,50	3.517,50
3	875	Kg	Frango coxa e sobrecoxa, em kg	COOPAVEL	6,60	5.775,00
			VALOR TOTAL DO LOTE R$			17.485,00
			LOTE Nº 05			
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**			
1	270	Kg	Apresuntado fatiado na hora, em kg	DOM AVILA	17,45	4.711,50
2	555	Kg	Iogurte com polpa 1 litro (sabores Morango, Coco e Pêssego)	FRIMESA	3,60	1.998,00
3	434	Kg	Mortadela sem gordura (kg)	COPACOL	10,25	4.448,50
4	419	Kg	Presunto cozido fatiado na hora (por kg)	DOM AVILA	18,00	7.542,00
			VALOR TOTAL DO LOTE R$			18.700,00
			LOTE Nº 07			
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**			
1	192	Kg	Cuca caseira com recheio diversos sabores, em kg	COREIA	8,50	1.632,00
2	192	Kg	Cuca caseira sem recheio, em kg	COREIA	8,50	1.632,00
3	355	Kg	Pão Caseiro (por kg)	COREIA	11,00	3.905,00
			VALOR TOTAL DO LOTE R$			7.169,00
			LOTE Nº 08			
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**			
1	29	Unid.	Água mineral 20 lit. (com vasilhame)	FONT ORO	28,00	812,00
2	553	Unid.	Água mineral 20 lit. (sem vasilhame)	FONT ORO	12,00	6.636,00
3	2544	Unid.	Água mineral 500 ml- em garrafa	FONT ORO	0,90	2.289,60
4	135	Unid.	Refrigerante 1 Litro cola, limão, laranja e guaraná	ANTARCT	4,80	648,00
5	75	Unid.	Refrigerante 600 ml cola, limão, laranja e guaraná	PEPSI	3,80	285,00
6	534	Unid.	Refrigerante descartável 2 lts sabor cola, limão, laranja e guaraná	BEFRICOL	2,75	1.468,50
7	580	Unid.	Refrigerante lata 350 ml- sabores diversos	CRISTALINA	2,50	1.450,00
8	280	Unid.	Suco de frutas com aroma natural, caixa de 1 litro, pronto para consumo, sem conservantes e corantes, sem adição de açucares, no mínimo 40% de polpa, sabores variados (laranja, manga, abacaxi, uva, maracujá, pêssego), contendo fibra alimentar	PURITY	6,28	1.758,40
			VALOR TOTAL DO LOTE R$			15.347,50
			LOTE Nº 10			
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**			
1	100	Unid.	Absorvente íntimo, médio fluxo, pacote c/ 8 unidades	SYM	5,0725	507,25
2	1050	Unid.	Aparelho de barbear descartável 1 lâmina	BIC	3,50	3.675,00
3	122	Unid.	Condicionador para cabelo c/ 300 ml	MONANGE	9,80	1.195,60
4	225	Unid.	Creme dental 90 g	FRIDENT	2,40	540,00
5	88	Unid.	Creme hidratante para pentear cabelo de bebês com no mínimo 200 g	MONANGE	7,30	642,40
6	50	Unid.	Desodorante antitranspirante aerossol 100ml	BIS HERB	8,32	416,00
7	55	Unid.	Fralda infantil descartável, pcte mínimo c/40 und. Pequena	CAPRICHO	19,30	1.061,50
8	102	Unid.	Fralda infantil descartável, pcte mínimo c/70 und, Média	CAPRICHO	39,50	4.029,00
9	60	Unid.	Fralda infantil descartável, pcte mínimo c/40 und, Grande	CAPRICHO	24,00	1.440,00
10	50	Unid.	Fralda infantil descartável, pcte mínimo c/70 und, Ex.Grande	CAPRICHO	23,92	1.196,00
11	100	Unid.	Shampoo neutro 350 ml	MONANGE	5,92	590,00
12	65	Unid.	Shampoo neutro para bebês 400 ml	PALMOLIVE	11,75	763,75
13	30	Unid.	Talco antisséptico para pés 200g	SEE	7,40	222,00
14	130	Unid.	Escova de dente macia	CONDOR	5,55	721,50
			VALOR TOTAL DO LOTE R$			17.000,00
			LOTE Nº 15			
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**			
1	954	Unid.	Pilha palito AAA 4 alcalina pacote com 4 unidades	PANASONIC	6,49	6.191,46
2	1058	Unid.	Pilha Pequena AA4 alcalina com 2 unidade	PANASONIC	4,80	5.078,40
3	50	Unid.	Pilha tamanho grande D2 pacote com 2 unidades	GUEREDY	9,00	450,00
4	40	Unid.	Pilha tamanho médio C2 alcalina pacote com 2 unidades	PANASONIC	8,50	340,00
5	130	Unid.	Pilha tipo bateria tamanho médio 9 volts	PANASONIC	10,00	1.300,00
			VALOR TOTAL DO LOTE R$			13.359,86
			VALOR TOTAL DO LOTE R$			67.153,25
			LOTE Nº 18			
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**			
1	22	Unid.	Bandeja em Plástico Nº2, de 45x28x7,5cm, Branca de 7 L	SANTANA	12,90	283,80

2	91	Unid.	Caixa retangular Plástica Branca com tampa 11,5 l	RISCHIOTTO	26,00	2.366,00
3	79	Unid.	Caixa retangular Plástica Branca com tampa 3,5 l	RISCHIOTTO	11,00	869,00
4	91	Unid.	Caixa retangular Plástica Branca com tampa 8 l	RISCHIOTTO	14,00	1.274,00
5	91	Unid.	Caixa retangular Plástica Transp. com tampa 13 l	RISCHIOTTO	35,00	3.185,00
6	78	Unid.	Caixa retangular Plástica Transp. com tampa 2,5 l	RISCHIOTTO	10,00	780,00
7	75	Unid.	Caixa retangular Plástica Transp. com tampa 20 l	RISCHIOTTO	37,00	2.775,00
8	72	Unid.	Caixa retangular Plástica Transp. com tampa 4 l	RISCHIOTTO	12,00	864,00
9	72	Unid.	Caixa Plástica Hortifrúti Vazada. Comprimento:55,5 cm; Largura:32cm; Altura:31 cm	CAIXA PLAST	48,00	3.456,00
10	16	Unid.	Caixa térmica com capacidade mínima de 50 litros, com alças laterais, tampa articulada, fabricada em polietileno de alto impacto com isolamento térmico em espuma de poliuretano, que mantém os alimentos frios por muito tempo.	MOR	250,00	4.000,00
11	65	Unid.	Estrado de Plástico de 25x50x3cm Branco	IMPALE	18,00	1.170,00
12	10	Unid.	Mamadeira 160 ml, com bico universal	NEW BABY	14,00	140,00
13	23	Unid.	Potes de plástico retangular comprimento 45 cm, altura 20cm, largura 30 cm com tampa para vedação resistente	SAN REMO	38,00	874,00
			VALOR TOTAL DO LOTE R$			22.036,80
			LOTE Nº 20			
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**			
1	36	Unid.	Coador de café em tecido tipo algodão diâmetro mínimo de 140 mm	GALITOS	3,93	141,48
2	22	Unid.	Filtro de papel para coar café n° 102 caixa com 30 unid.	MELITA	3,93	86,46
3	1437	Unid.	Filtro de papel para coar café n° 103 caixa com 30 unid.	BRIGITA	3,835	5.510,895
4	115	Unid.	Filtro permanente para café nº 103, fabricado com TNT e material de estrutura de plástico de 15cm.	ATALAIA	3,47	399,05
5	42	Unid.	Porta Filtro de papel n°103	MELITA	4,98	167,16
6	19	Unid.	Suporte plástico para coador de café n° 102	MELITA	7,465	141,835
7	46	Unid.	Suporte plástico para coador de café n° 103	MELITA	9,85	453,10
			VALOR TOTAL DO LOTE R$			6.899,98
			LOTE Nº 21			
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**			
1	39	Unid.	Colher de sopa aço inox, com cabo em inox (12 unidades)	VANGUARDA	5,99	233,61
2	120	Unid.	Colherinha plástica descartável, para sobremesa, pacote c/ 50 unid.	MAGITUS	5,25	630,00
3	70	Unid.	Copo de vidro temperado, capacidade mínima de 200 ml	NADIR	3,08	215,60
4	35	Unid.	Copo em plástico descartável 300 ml, caixa com 3000 unidades (para bebidas quentes: café, chá, ...)	COPOMAIS	250,00	8.750,00
5	69	Unid.	Copo em plástico descartável 80 ml, caixa com 2500 unidades	COPOMAIS	160,00	11.040,00
6	111	Unid.	Copo em plástico descartável 180ml, caixa com 2500 unidades	COPOMAIS	R$ 110,00	12.210,00
7	1010	Unid.	Copo plástico descartável 180ml, pacote c/100 unidades	COPOMAIS	4,30	4.343,00
8	525	Unid.	Copo plástico descartável 300ml, pacote c/ 100 unidades	COPOMAIS	6,80	3.570,00
9	355	Unid.	Copo plástico descartável 50ml, pacote c/100 unidades	COPOMAIS	2,00	710,00
10	26	Unid.	Faca de mesa com serrinha, cabo plástico (12 unidades)	LEME	18,00	468,00
11	16	Unid.	Faca para cortar pão, cabo madeira	ROMER	12,50	200,00
12	56	Unid.	Garfo aço inox de mesa, com cabo em inox (12 unidades)	VANGUARDA	34,00	1.904,00
13	144	Unid.	Prato de vidro temperado, fundo, liso, com no mínimo 22 cm de diâmetro e 3 cm de altura	DURALEX	6,00	864,00
14	25	Unid.	Prato descartável plástico, c/ 10 unid., tipo raso, com no mínimo 25 cm de diâmetro	CRISTALCOPO	1,99	49,75
15	100	Unid.	Prato de sobremesa branco melamina/plástico com no mim.18cm, redondo. Unidade	CRISTALCOPO	2,20	220,00
16	77	Unid.	Prato plástico descartável, diâmetro 15 cm, c/ 10 unid	CRISTALCOPO	1,30	100,10
			VALOR TOTAL DO LOTE R$			45.508,06

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 10/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de março de 2021.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais de higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 10/2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa LUBICEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Rua Suiça 2050 – Cascavel Velho – Cascavel/Pr Cep 85818-300, inscrita no CNPJ sob nº 32.801.584/0001-90, representado por seu Administrador o Sr. Lucindo Roberti, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.926.319-2/Pr e CPF/MF sob o nº 026.751.539-15, à saber:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Unit R$	Total R$
			LOTE Nº 06			
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**			
1	105	Unid.	Bala mastigável sabor iogurte pcte 600 g	MOLLY	6,50	682,50
2	105	Unid.	Bala mastigável sabor de banana pcte 600g	JOICE	11,23	1179,15
3	205	Unid.	Bala dura sabor canela pcte 600 g	SANTA FÉ	8,00	1640,00
4	500	Unid.	Barra de Cereal 20 g	GRANOFIBRA	1,20	600,00
5	65	Unid.	Batata palha c/ 500 gr	SABOR DA BATATA	12,87	836,55
6	330	Unid.	Biscoito doce sabor leite, mínimo 740g	PARATI	5,99	1976,70
7	410	Unid.	Biscoito doce sabor Maizena, mínimo 740g	PARATI	7,00	2870,00
8	444	Unid.	Biscoito doce sortido, mínimo 740g	PARATI	8,10	3596,40
9	720	Unid.	Biscoito salgado Cream Cracker mínimo 740g	PARATI	5,99	4312,80
10	320	Unid.	Bolacha tipo Maria mínimo 400g	PARATI	3,50	1120,00
11	60	Unid.	Bombom recheado c/ creme de castanha 1 kg	LACTA	31,50	1890,00
12	60	Unid.	Bombom recheado c/ creme de chocolate 1 kg	LACTA	31,50	1890,00
13	85	Unid.	Pirulito pacote com 480 g	POP BOLLY	6,54	555,90
			VALOR TOTAL DO LOTE R$			**23.150,00**

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 10/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de março de 2021.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº358

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais de higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 10/2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CLAUDOMIRO ROGRIGUES MEI, com sede na Rua Teresinha Secchi Uzeika s/n – Zona rural – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.933.477/0001-79, representado por seu Administrador o Sr. Claudomiro Rodrigues, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.060.042-2/Pr e CPF/MF sob o nº 869.623.969-53, à saber:

			LOTE Nº 09			
item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**MARCA**	**Unit R$**	**Total R$**
1	40	Unid.	Botijão para gás GLP 13 kg (casco)	Liquigás	R$ 127,00	R$ 5.080,00
2	531	Unid.	Carga de gás P 13	Liquigás	R$ 81,90	R$ 43.488,90
3	35	Unid.	Carga gás P 45	Liquigás	R$ 297,00	R$ 10.395,00

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 10/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de março de 2021.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais de higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 10/2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CF ANTONELLI EIRELI, com sede na Rua Nhambiquaras 1469 – anta Cruz – Cascavel/Pr Cep 85806-050 inscrita no CNPJ sob nº 26.671.089/0001-01, representado por seu Administrador o Sr. Antoninho Antonelli, portador da Carteira de Identidade RG nº 4672145-4/Pr e CPF/MF sob o nº 828.811.039-87, à saber:

LOTE Nº 17						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R$	Total R$
1	175	Unid.	Sabão de álcool, barra de 01 kg	SIPRO LIMP	8,50	1.487,50
2	525	Unid.	Sabão de álcool, barra de 400 g	SIPRO LIMP	4,50	2.362,50
3	260	Unid.	Sabão em barra de 400 g	ALPES	2,99	777,40
4	1220	Unid.	Sabão em pó, pacote de 1 Kg	KLIP	4,90	5.978,00
5	1420	Unid.	Sabão em pó, pacote de 2 Kg	KLIP	9,98	14.171,60
6	308	Unid.	Sabão glicerinado em barra, pacote com 5 unid. X 200 g	BARRA NOVA	6,30	1.940,00
7	289	Unid.	Sabão líquido e/ou Detergente para lavar roupas composto de tenso ativo biodegradável. O rótulo deverá conter informações sobre o fabricante, composição química, responsável técnico e prazo de validade (no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto) . Composição: tenso ativo aniônico, carbonato de sódio, emulsificantes, neutralizante, espessante, conservante, corante, fragrância e veículo. Embalagem 5L	SIPRO LIMP	20,00	5.780,00
8	270	Unid.	Sabonete em barra 90 g - fragrâncias diversas	VIDA	1,97	531,90
9	516	Unid.	Sabonete Líquido, embalagem 1 Litro, fragrâncias diversas	SIPRO LIMP	6,00	3.096,00
10	891	Unid.	Sabonete líquido. Embalagem 05 Litros; com rótulo contendo informações sobre o fabricante, composição química, responsável técnico e prazo de validade (no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto)	SIPRO LIMP	20,00	17.820,00
11	400	Unid.	Saponáceo pó 300 g	PERECT	3,00	1.200,00
12	1513	Unid.	Saponáceo líquido 300 ml	PERFECT	2,30	3.479,90
13	89	Unid.	Soda cáustica em escamas - 1 kg	SIPRO LIMP	9,25	823,25
			VALOR TOTAL DO LOTE R$		59.448,05	

LOTE Nº 23						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R$	Total R$
1	6	Unid.	Garrafa térmica 1 lt	INVICTA	41,75	250,50
2	32	Unid.	Garrafa térmica 1.8 lt	INVICTA	60,00	1.920,00
3	10	Unid.	Garrafa térmica 1 lt em aço inox	INVICTA	77,00	770,00
4	12	Unid.	Garrafa térmica 1.8 lt em aço inox	INVICTA	90,00	1.080,00
5	50	Unid.	Garrafa térmica 5 l plástico	INVICTA	49,50	2.479,50
			VALOR TOTAL DO LOTE R$		6.500,00	

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 10/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de março de 2021.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais de higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 10/2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, com sede na Linha Taquari Setor Industrial – São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89900-000 e inscrita no CNPJ sob nº 22.094.574/0001-09, representado por seu Administrador o Sr. Amarildo Paim Henrique, portador da Carteira de Identidade RG nº 4551603/SC e CPF/MF sob o nº 072.695.639-26, à saber:

LOTE – 11

Item	Qtd	Und	Descriçao	Marca	Unit	Total
01	23	und	Dispenser Inter folhas em plástico ABS baixa densidade. Abertura: trás e laterais acionadas por pressão; para papel toalha Inter folhas de 3 ou 2 dobras	bach	35,15	808,45
02	26	und	Dispenser para copos de água de 150 a 180 ml; plástico transparente, capacidade 100 unidades	nobre	36,00	936,00
03	24	und	Dispenser para copos de café 50 a 80 ml; plástico transparente; capacidade 100 unidades	nobre	36,00	864,00
04	57	und	Dispenser para papel higiênico em rolo; plástico ABS de baixa densidade; Abertura: travas nas laterais (uma de cada lado), acionadas por pressão; para rolão 600m/300m	bach	33,00	1.881,00
05	68	und	Balde de plástico c/ alça capacidade de 10 litros	arqplast	9,70	659,60
06	39	und	Balde de plástico c/ alça capacidade de 8 litros	arqplast	7,00	273,00
07	87	und	Balde de plástico c/ capacidade de 13 litros	arqplast	12,50	1.087,50
08	29	und	Lixeira plástica resistente, com tampa acionada por pedal, de bases retangulares, capacidade 100 L	perfect	95,90	2.781,10
09	80	und	Lixeira plástica resistente, com tampa acionada por pedal, de bases retangulares, capacidade 30 Lt	plasutil	72,00	5.760,00
10	49	und	Lixeira plástica resistente, com tampa acionada por pedal, de bases retangulares, capacidade 60 L	plasutil	120,00	5.880,00
11	39	und	Lixeira Polietileno com tampa e sem pedal, resistente, de bases retangulares, capacidade 100 L	arqplast	133,00	5.187,00
12	21	und	Lixeira Polietileno com tampa e sem pedal, resistente, de bases retangulares, capacidade 30 L	arqplast	37,00	777,00
13	30	und	Lixeira Polietileno com tampa e sem pedal, resistente, de bases retangulares, capacidade 60 L	arqplast	63,00	1.890,00
14	63	und	Lixeiro plástico resistente, com tampa acionada por pedal, capacidade 10 L	arqplast	30,00	1.890,00
15	21	und	Lixeiro plástico resistente, com tampa, capacidade 10 L	arqplast	11,50	241,50
16	68	und	Lixeiro plástico, tipo telado/cesto vazado, com tampa, com capacidade mínima de 8 L	arqplast	8,00	544,00
17	62	und	Lixeiro plástico, tipo telado/cesto vazado, sem tampa, com capacidade mínima de 8 L	arqplast	8,00	496,00
18	1330	und	Luva de látex p/ limpeza tamanho grande par, resistente	danny	4,50	5.985,00
19	2010	und	Luva de látex p/ limpeza tamanho médio par, resistente	danny	4,50	9.045,00
20	1320	und	Luva de látex p/ limpeza tamanho pequeno par, resistente	danny	4,23	5.583,60
21	98	und	LUVAS DE LÁTEX NATURAL, descartáveis, para procedimento, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada em pó biodegradável, tamanho MÉDIO, comprimento 24 cm, caixa com 100 und, com registro na ANVISA	descarpak	35,00	3.430,00

LOTE – 12

Item	Qtd	Und	Descriçao	Marca	Unit	Total
01	231	und	Pano de Flanela Têxtil, para tirar pó, 38 cm x 58 cm	viapano	3,28	757,68
02	775	und	Pano de limpeza em tecido de algodão alvejado, confeccionado com fios 100% algodão; tecido com textura enrugada tipo sacaria pé de galinha legítimo (sarja/tipo açúcar), trama fechada, encorpado, com alta absorção e resistência; tamanho mínimo: 50 cm x 70 cm; conforme amostra	viapano	6,60	5.115,00
03	584	und	Pano prato em tecido de algodão alvejado branco tipo sacaria pé de galinha legítimo (sarja/tipo açúcar), com textura enrugada, trama mais fechada, encorpado, com alta absorção e resistência, tamanho mínimo 50 x 70 cm; conforme amostra	viapano	5,80	3.387,20
04	155	und	Saco alvejado branco sarja (tipo açúcar) confeccionado com fios 100% algodão, tecido com textura enrugada tipo sacaria pé de galinha legítimo (sarja/tipo açúcar), trama fechada, encorpado, com alta absorção e resistência; tamanho mínimo: 50 cm x 75 cm; peso mínimo 150 g; conforme amostra	viapano	6,50	1.007,50
05	380	und	Toalha de banho felpuda comum	viapano	18,00	6.840,00
06	302	und	Toalha de rosto felpuda comum	viapano	5,27	1.591,54

LOTE – 22

Item	Qtd	Und	Descriçao	Marca	Unit	Total
01	160	und	Embalagens plástica p/ alimentos c/ 100 unidades-2 kg, 20cmx33cm	ecoo	4,00	640,00
02	943	und	Embalagens plástica p/ alimentos c/ 100 unidades-3 kg, 23cmx36cm	ecoo	4,74	4.469,82
03	960	und	Embalagens plástica p/ alimentos c/ 100 unidades-5 kg, 28cmx40cm	ecoo	5,40	5.184,00
04	932	und	Embalagens plástica p/ alimentos c/ 100 unidades-7 kg	ecoo	10,50	9.786,00
05	96	und	Fósforo caixa tamanho grande c/ 240 palitos	billa	2,95	283,20
06	1486	und	Guardanapo 24 x 21 cm, pcte c/ 100 unidades	Bela vista	1,35	2.006,00
07	164	und	Isqueiro tamanho grande, medindo 8 x 2,5cm x 1,2cm	bic	4,00	656,00
08	28	und	Palito de madeira tipo espetinho pacote com 100 unidades	billa	2,94	82,32
09	77	und	Palito roliço de madeira c/ 200 unidades	billa	1,45	111,65
10	166	und	Papel alumínio com 7,5 m x 30 cm	billa	3,80	630,80

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 10/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de março de 2021.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº361

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais de higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 10/2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa HYGIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, com sede na Av. Barão do Rio Branco 927 – São Cristóvão – Cascavel/Pr, CEP 85813-170, inscrita no CNPJ sob nº 07.028.887/0001-75, representado por sua Administradora a Sra. Ana Paula Quadros dos Santos Krupinski, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.139.6.06-1/Pr e CPF/MF sob o nº 026.840.079-26, à saber:

			LOTE Nº 13			
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. R$**	**V. Total R$**
1	100	Unid.	Lenço duplo de papel, caixa com 50 lenços. Para uso facial 100%, Celulose Tamanho 21cmx14cm,Macio e muito suave. Unid.	**Elite**	5,50	550,00
2	967	Unid.	Papel higiênico folha simples, branco picotado, fardo com 16 pacotes, rolo com 60cm x 10cm, pacote com 4 rolos.	**Lotus**	59,00	57.053,00
3	710	Unid.	Papel higiênico, fardo 8 rolos x 300m, branco, folha simples de alta qualidade, 100% celulose.	**Lotus**	46,00	32.660,00
4	572	Unid.	Papel toalha Branco, para cozinha, picotado, com 2 rolos (de 60 toalhas cada) 22cmx20cm	**Divina Mesa**	4,04	2.310,88
5	860	Unid.	Papel toalha para banheiro Branco 2 dobras c/1000 unid. 20cmX21cm (Deve ser suave, possuir boa propriedade de secagem e não liberar partículas)	**Lotus**	7,90	6.794,00
6	1125	Unid.	Papel toalha para banheiro Branco 3 dobras c/1000 unid. 20cmX21cm	**Lotus**	8,90	10.012,50
7	1150	Unid.	Papel toalha para banheiro Reciclado 2 dobras c/1000 unid. 20cmX21cm (Deve ser suave, possuir boa propriedade de secagem e não liberar partículas)	**Nature**	6,00	6.900,00
8	1395	Unid.	Saco plástico de lixo capacidade 100 litros embalagem com 50 unidades, espessura média 0,06 micras	**Rigopel**	12,90	17.995,50
9	1803	Unid.	Saco plástico de lixo capacidade 100 litros embalagem com 50 unidades, espessura média 0,10 micras	**Rigopel**	12,90	23.258,70
10	1960	Unid.	Saco plástico de lixo capacidade 30 litros embalagem com 50 unidades	**Rigopel**	12,90	25.284,00
11	1025	Unid.	Saco plástico de lixo capacidade 60 litros embalagem com 50 unidades	**Rigopel**	17,00	17.425,00
12	940	Unid.	Saco plástico de lixo capacidade15 litros embalagem com 50 unidades	**Rigopel**	9,99	9.390,60
VALOR TOTAL DO LOTE R$						209.634,18
			LOTE Nº16			
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. R$**	**V. Total R$**
1	17	Unid.	Desentupidor de pia com cabo	**Lotus**	6,20	105,40
2	80	Unid.	Pá de lata com cabo longo, para coletar lixo	**Lotus**	5,49	439,20
3	83	Unid.	Pá de plástico para coletar lixo	**Lotus**	4,99	414,17

4	242	Unid.	Rodo de espuma 40 cm c/ cabo	**Lotus**	5,99	1.449,58
5	580	Unid.	Rodo de espuma dupla face, multiuso, 20 cm, com cabo	**Lotus**	12,50	7.250,00
6	683	Unid.	Rodo de espuma dupla face, multiuso, 30 cm com cabo	**Lotus**	12,50	8.537,50
7	115	Unid.	Rodo de plástico c/ E.V.A. 60 cm c/ cabo	**Lotus**	16,90	1.943,50
8	87	Unid.	Rodo de nylon 60 cm, fabricado em polipropileno, EVA Duplo, c/cabo de madeira	**Lotus**	18,63	1.620,81
9	197	Unid.	Rodo de plástico c/ E.V.A. 40 cm c/ cabo	**Lotus**	12,50	2.462,50
10	118	Unid.	Rodo madeira borracha dupla 40 cm c/ cabo	**Lotus**	9,80	1.156,40
11	157	Unid.	Rodo madeira borracha dupla 60 cm c/ cabo	**Lotus**	20,00	3.140,00
12	48	Unid.	Vassoura tipo escovão mínimo 26 cm	**Betanin**	10,30	494,40
13	440	Unid.	Vassoura de palha c/ cabo	**Colonial**	15,50	6.820,00
14	163	Unid.	Vassoura de varrer canto, c/ cabo rosqueável e em plastificado, cerdas macias medindo no mínimo 11 cm	**Varreja**	12,00	1.956,00
15	745	Unid.	Vassoura nylon c/ cabo rosqueável e em plastificado, cerdas macias medindo no mínimo 11 cm	**Betanin**	6,50	4.842,50
VALOR TOTAL DO LOTE R$						42.631,96

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 10/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de março de 2021.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº362

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais de higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 10/2021.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa FG DE OLIVEIRA LTDA, com sede na Rua Visconde do Rio Branco 2936 – Centro – Cascavel/Pr, CEP 85810-180, inscrita no CNPJ sob nº 36.046.750/0001-41 representado por seu Administrador o Sr. Fabio Garcia de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.504.681-0/Pr e CPF/MF sob o nº 062.797.549-60, à saber:

LOTE Nº 14						
It	**Qtd**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr Unit**	**Vlr Total**
1	255	Und	Acido inibido para limpeza - 1L	SIPROLIMP	3,75	956,25
2	1612	Und	Água sanitária embalagem 2 litros, com rótulo contendo informações sobre o fabricante, composição química, responsável técnico e prazo de validade (no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto)	ALPES	3,75	6.045,00
3	2680	Und	Água sanitária embalagem 5 litros, com rótulo contendo informações sobre o fabricante, composição química, responsável técnico e prazo de validade (no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto)	ALPES	8,80	23.584,00
4	3200	Und	Álcool comum 46º INPM 1000 ml (limpeza superfície)	ORIGINAL	4,50	14.400,00
5	3235	Und	Álcool comum 93º INPM 1000 ml	ORIGINAL	7,00	22.645,00
6	3825	Und	Álcool em gel 70º INPM; desinfetante hospitalar para limpeza; embalagem com mínimo 480 g	GERM-X	7,00	26.775,00
7	3740	Und	Álcool Etílico Hidratado à 70º (p/p). Desinfetante Hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos; 1 Litro	ORIGINAL	6,00	22.440,00
8	1100	Und	Álcool gel 46,2° com mínimo 480 g (limpeza superfície)	GERM-X	10,00	11.000,00
9	50	Und	Alvejante à base de água oxigenada - 1 Litro	SIPROLIMP	6,40	320,00
10	653	Und	Amaciante de roupas, embalagem de 5 litros. Composição: tenso ativo catiônico, espessante, sequestrante, agente controlador de pH, conservantes, corante, fragrância e água. Componente Ativo: Cloreto de Cetil Trimetil Amônio. Fragrância tradicional suave.	VIDA	9,50	6.203,50
11	150	Und	Amaciante para roupa - 2 Litros	VIDA	4,51	676,50
12	40	Und	Cera em pasta 375 g incolor	SIPROLIMP	13,00	520,00
13	25	Und	Cera em pasta 375 g vermelha	SIPROLIMP	10,40	260,00
14	40	Und	Cera liquida 750 ml amarela	BRILMAX	3,80	152,00
15	510	Und	Cera liquida 750 ml incolor	BRILMAX	3,80	1.938,00
16	115	Und	Cera liquida 750 ml vermelha	BRILMAX	3,80	437,00
17	43	Und	Corda Para Varal Aço Revestido 10m	LIMPS	3,40	146,20
18	220	Und	Desinfetante em pedra para banheiro c/ suporte plástico	ALPES	1,50	330,00
19	1234	Und	Desinfetante liquido para banheiro. Embalagem 2L	ALPES	5,50	6.787,00
20	2875	Und	Desinfetante líquido para banheiro. Embalagem 5 Litros. Fragrâncias de lavanda, floral, pinho; com rótulo contendo informações sobre o fabricante, composição química, responsável técnico e prazo de validade (no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto)	ALPES	10,50	30.187,50
21	1512	Und	Detergente líquido p/ louça frasco de 500 ml	VIDA	1,22	1.844,64
22	797	Und	Detergente neutro para lavar louças. Embalagem 5L com rótulo contendo informações sobre o fabricante, composição química, responsável técnico e prazo de validade (no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto)	VIDA	10,35	8.248,95
23	245	Und	Escova de nylon para lavar roupa	GUIRADO	2,50	612,50
24	186	Und	Escova sanitária c/ suporte	GUIRADO	7,50	1.395,00
25	375	Und	Esponja Brilho Inox para panela	RELUZ	1,90	712,50
26	409	Und	Esponja de aço p/ louça, com 08 unidades	ASSOLAN	4,20	1.717,80
27	1996	Und	Esponja dupla face	ALPES	0,72	1.437,12
28	150	Und	Esponja para Banho	PONJITTA	4,00	600,00
29	5	Und	Fibra sintética para suporte plástico articulado, 26 cm c/ 5 unid.	BRITSCH	21,50	107,50
30	125	Und	Limpa vidro tradicional c/500 ml	ALPES	2,80	350,00
31	205	Und	Limpador multiuso, limpa diversas superfícies 500 ml	ALPES	2,67	547,35
32	180	Und	Lustra móveis frasco 200 ml	PERFECT	3,80	684,00
33	248	Und	Multi inseticida aerossol com no mínimo 300 ml	PRO INSECT	9,50	2.356,00
34	1165	Und	Odorizador de ambiente, aerossol, 360 ml	ULTRA FRESH	8,50	9.902,50
35	205	Und	Palha de aço nº 01	RELUZ	1,15	235,75
36	84	Und	Prendedor p/ roupa em plástico c/ 12 unidades	LIMPS	2,11	177,24
37	103	Und	Querosene, mínimo 900 ml	PETRUS	10,00	1.030,00
38	20	Und	Anil em pedra	RECKITT	11,91	238,20

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.

1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.

1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.

1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.

1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 10/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de março de 2021.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:69C64E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Contratação do fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulico e para pintura, destinados aos diversos setores da Administração Municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 12/2021.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa L.C. CARRA & CIA LTDA EPP, com sede na Rua Eudoxio Antonio Badotti 19 – Centro – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.890.817/0003-07, representado por seu Administrador o Sr. Marcelo Augusto Carra, RG nº 5.788.647-1 e CPF/MF sob o nº 842.601.069-53, à saber:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca		PROPOSTA
			LOTE Nº 01			
1	72	Unid.	Porta lisa interna 80X210	CASCAVEL	135,88	9.783,71
2	74	Unid.	Porta almofada externa 80X210	CASCAVEL	251,07	18.579,34
3	62	Unid.	Porta almofada externa 90x210	CASCAVEL	287,07	17.798,22
4	56	Unid.	Porta lisa interna 90x210	CASCAVEL	116,09	6.500,88
5	69	Unid.	Jogo de batente de cedrinho 14cm	CASCAVEL	71,09	4.905,35
6	115	Unid.	Fechadura WC	ALIANCA	50,39	5.794,32
7	97	Unid.	Cadeado 35MM	PADO	17,99	1.744,93
8	92	Unid.	Cadeado 25MM	PADO	13,04	1.199,64
9	87	Unid.	Cadeado 50MM	PADO	26,99	2.347,96
10	225	Unid.	Dobradiça 3'	ROCHA	2,24	504,17
11	205	Unid.	Dobradiça 4´	ROCHA	3,87	793,26
			TOTAL DO LOTE 1			**69.951,78**
			LOTE Nº 03			
1	490	Unid.	Ferro de construção 4,2MM X 12MT	GERDAU	17,45	8.550,65
2	375	Unid.	Ferro de construção 1/4´ X 12MT 6,3 mm	GERDAU	36,52	13.695,19
3	435	Unid.	Ferro de construção 5/16´ X 12MT 8 mm	GERDAU	48,49	21.093,28

4	335	Unid.	Ferro de construção 3/8´ X 12MT 10 mm	GERDAU	73,63	24.666,95
5	245	Unid.	Ferro de construção 1/2´ X 12MT 12,5 mm	GERDAU	115,43	28.280,35
6	325	Unid.	Treliça TG8L Aço CA- 60 nervurado 6x4x2 mmx6m	CURITIBA	50,43	16.389,85
7	123	Kg	Prego 10X10 Kg	GERDAU	16,97	2.086,73
8	123	Kg	Prego12x12		18,61	2.289,56
9	223	Kg	Prego 13x15	CURITIBA	16,39	3.655,64
10	125	Kg	Prego 16x24	GERDAU	16,39	2.049,13
11	153	Kg	Prego 18x30		16,97	2.595,69
12	173	Kg	Prego 18x36	CURITIBA	16,97	2.935,00
13	263	Kg	Prego 19x39	GERDAU	16,97	4.461,87
14	323	Kg	Prego17X27 Kg	GERDAU	16,97	5.479,79
15	193	Kg	Prego25X60 Kg	CURITIBA	16,97	3.274,30
16	308	Kg	Prego 25X72 Kg	GERDAU	16,97	5.225,31
17	159	Unid.	Prego telheiro 18X27 1/2 KG ardox	GERDAU	17,46	2.776,14
18	279	Unid.	Prego telheiro 18X27 01KG ardox	CURITIBA	22,31	6.224,49
19	265	Unid.	Coluna de ferro armado 7x14x8mmx6 metros	GERDAU	148,94	39.470,03
20	285	Kg	Arame galvanizado bwg 14	GERDAU	12,56	3.580,03
21	187	Kg	Arame galvanizado bwg 18	CURITIBA	15,52	2.902,24
22	255	Kg	Arame recozido fio bwg 18	GERDAU	16,01	4.081,28
			TOTAL DO LOTE 3			205.763,49
			LOTE Nº 04			
1	360	Unid.	Argamassa AC-1 - 20 kg	COLA BEM	12,51	4.503,10
2	300	Unid.	Argamassa AC-2 - 20 kg	COLA BEM	23,76	7.127,21
3	435	Unid.	Argamassa AC-3 - 20 kg	COLA BEM	26,99	11.739,78
4	155	Unid.	Argamassa -320Kg (Branco)		32,39	5.020,05
5	275	Unid.	Argamassa externa 20 kg	COLA BEM	23,76	6.533,27
6	615	Unid.	Rejunte 1KG	WEBER	4,05	2.490,47
7	130	Unid.	Rejunte junta fina para porcelanato kg	WEBER	7,65	994,39
8	238	Unid.	Espaçador de piso Pcte com 100 unidades 5mm	VONDER	4,41	1.049,46
9	740	m²	Piso tipo "A" (m²)	LEF	23,31	17.247,48
10	860	m²	Revestimento cerâmico de parede, cor branca, PI-2		25,11	21.592,20
11	1015	m²	Revestimento cerâmico para piso, PI-4, cores claras (m²)		23,31	23.657,02
12	2060	M²	Pastilha/Revestimento cerâmico de parede, peça de 10 cm x 10 cm, agrupadas de 9 em 9 peças, formando um quadrado de 30 cmx30 cm, com espaçamento de 2 mm entre as peças, nas cores cinza claro ou palha (m²)	CERAL	44,91	92.504,32
			TOTAL DO LOTE 4			194.458,76
			LOTE Nº 05			
1	15	Unid.	Escada doméstica de alumínio com 6 degraus, liga especial, resistente, sendo o último degrau alargado e em plástico. Os demais degraus e sapatas devem ser antiderrapantes, trava de segurança em alumínio com articulação lateral, sistema de sustentação traseira de X	ALUMASA	215,58	3.233,76
2	16	Unid.	Escada Banqueta alumínio 3 degraus	ALUMASA	156,71	2.507,36
3	16	Unid.	Escada Extensível 2x11 degraus em alumínio	ALUMASA	544,59	8.713,41
4	12	Unid.	Escada Extensível 2x15 degraus em alumínio	ALUMASA	545,37	6.544,41
			TOTAL DO LOTE 5			20.998,94
			LOTE Nº 07			
1	154	Unid.	Trincha 1.1/2"	ATLAS	3,15	484,83
2	150	Unid.	Trincha 2.1/2"	ATLAS	5,31	796,06
3	154	Unid.	Trincha 2"	ATLAS	3,60	554,09
4	153	Unid.	Trincha 3"	ATLAS	10,79	1.650,11
5	161	Unid.	Trincha 4"	ATLAS	5,39	867,47
6	96	Unid.	Rolo de lã 9CM	ATLAS	7,11	682,18
7	95	Unid.	Rolo de lã 15CM	ATLAS	13,40	1.273,24
8	90	Unid.	Rolo de lã 23CM	ATLAS	10,34	930,98
9	70	Unid.	Suporte para rolo 23CM (garfo)	ATLAS	11,06	774,47
10	42	Unid.	Feltro para calfino	VONDER	5,31	222,90
11	108	Unid.	Broca para pintura média	VONDER	4,95	534,30
12	55	Unid.	Balde plástico para construção civil 12 litros	VONDER	10,70	588,72
13	33	Unid.	Espátula plástica 8 cm	ATLAS	3,51	115,77
14	23	Unid.	Desempenadeira metálica de aço lisa (para piso) 12x 24 mínimo	VONDER	13,40	308,26
15	21	Unid.	Desempenadeira metálica de aço dentada (para piso)12x24 mínimo	VONDER	17,00	357,01
16	15	Unid.	Desentupidor manual tipo bomba para uso residencial (para desentupir esgoto)		37,77	566,55
17	13	Unid.	Formão 1"	954	13,49	175,40
18	14	Unid.	Nível 18" de alumínio	VONDER	24,29	340,01
19	14	Unid.	Plumo 500g	VONDER	23,38	327,29
20	4	Unid.	Cortador de piso manual com capacidade de corte 90 cm; para corte de pisos e azulejos cerâmicos e porcelanatos; Profundidade do Corte 12 mm no mínimo; com Régua ajustável	CORTAG	306,03	1.224,11
21	9	Unid.	Pé de cabra 24"x19mm	954	33,27	299,45
22	5	Unid.	Furadeira de impacto 1/2" Profissional, com no mínimo 1050W; tensão 110v, com garantia e dentro das normas da; aplicações: concreto, madeira, aço; rotação mínima: 0- 3000 rpm; reversível; Frequência (Hz) mínima: 50 Hz/60 Hz	VONDER	713,80	3.568,99
23	5	Unid.	Serra mármore de no mínimo 5 polegadas; Potência mínima de 1500 W; rotação mínima de 12.200 rpm; aplicações em piso, cerâmica e mármore; Capacidade de corte mínima de 2640,3 mm; tensão de 110 V; com garantia.	BOSCH	548,35	2.741,77
24	20	Unid.	Disco diamantado contínuo liso para serra mármore 4-3/8 pol. 110 mm diâmetro x20 mm furo	QUARTZOLIT	17,90	358,00
25	25	Unid.	Disco diamantado turbo para serra mármore 110x20mm	QUARTZOLIT	16,10	402,53
26	27	Unid.	Disco diamantado segmentado para serra mármore 110x20mm	QUARTZOLIT	16,10	434,73
27	28	Unid.	Disco de serra mármore especial para cortar madeira 110x20mm		17,90	501,20
			TOTAL DO LOTE 7			21.080,42
			LOTE Nº 08			
1	105	Unid.	Vedante para torneira 3/4	LUCONNI	0,89	93,45
2	230	Unid.	Fita veda rosca 18X10 MM	VONDER	1,79	411,47
3	115	Unid.	Torneira plástica 15 CM		4,67	537,60
4	115	Unid.	Torneira plástica 10 CM		4,52	520,03
5	76	Unid.	Torneira de metal longa 1/2 polegada	IMPERATRIZ	45,00	3.420,30
6	73	Unid.	Torneira de metal lavatório 1/2polegada	IMPERATRIZ	38,57	2.815,40
7	100	Unid.	Torneira plástica para lavatório	KRONA	10,79	1.078,80
8	93	Unid.	Torneira plástica para jardim 3/4	KRONA	3,37	313,53
9	70	Unid.	Torneira boia 3/4	KRONA	4,50	314,65
10	78	Unid.	Torneira boia 1/2	KRONA	9,89	771,34
11	70	Unid.	Haste plástica para chuveiro 1/2"	KRONA	8,09	566,37

12	770	M	Mangueira 3/4X2,5 (mt) (preta)	POLYANA	1,17	899,90
13	190	M	Mangueira cristal 1/2X1,5MM (mt)	VONDER	1,20	228,89
14	1260	M	Mangueira1/2X2,0 MM (preta)	POLYANA	0,85	1.076,10
15	1350	M	Mangueira 1/2X3,0 MM (preta)	POLYANA	1,84	2.487,98
16	1350	M	Mangueira1´X2,0 MM (preta)	POLYANA	1,71	2.305,94
17	840	M	Mangueira3/4X2,0 MM (preta)	POLYANA	1,03	868,43
18	151	Unid.	Registro esfera SOLD 25 MM	KRONA	8,09	1.221,74
19	103	Unid.	Registro de pressão PVC 25MM	LEKAT	25,43	2.619,57
20	135	Unid.	Engate Flexível pvc 50CM	KRONA	7,19	970,92
21	195	Unid.	Abraçadeira tipo U 1.1/2´	VONDER	1,97	383,92
22	345	Unid.	Adesivo plástico para PVC 17 g	KRONA	0,76	263,63
23	355	Unid.	Adesivo plástico para PVC 75 g	KRONA	4,94	1.755,30
24	215	Unid.	Tubo sold 50MM 6m	KRONA	53,04	11.403,82
25	235	Unid.	Tubo sold 25MM 6 m	KRONA	24,18	5.683,03
26	215	Unid.	Tubo sold 20MM 6 m	KRONA	11,87	2.551,36
27	235	Unid.	Tubo sold 32MM 6 m	KRONA	26,43	6.211,19
28	117	Unid.	Adaptador curto 20MM x1/2	KRONA	0,94	110,44
29	109	Unid.	Adaptador curto 25MM x3/4	KRONA	1,02	111,71
30	125	Unid.	Adaptador curto 32MM x1"	KRONA	2,11	264,08
31	121	Unid.	Adaptador curto 40MM x1.1/4"	KRONA	4,50	543,90
32	125	Unid.	Adaptador curto 50MM x 1'1/2"	KRONA	4,50	561,88
33	135	Unid.	Adaptador com flange 25MM	KRONA	14,29	1.929,70
34	133	Unid.	Adaptador com flange 50MM	KRONA	23,37	3.107,55
35	115	Unid.	Adaptador INT 1/2"	KRONA	1,79	205,74
36	115	Unid.	Adaptador INT 3/4"	KRONA	2,69	309,12
37	115	Unid.	Adaptador INT 1"	KRONA	2,70	310,16
38	138	Unid.	Adaptador red 3/4X1/2"	KRONA	1,79	246,88
39	165	Unid.	Cap. sold 20MM	KRONA	1,08	178,00
40	165	Unid.	Cap. sold 25MM	KRONA	1,65	271,45
41	175	Unid.	Cap. sold 32MM	KRONA	2,14	374,43
42	165	Unid.	Cap. sold 40MM	KRONA	4,28	706,07
43	170	Unid.	Cap. sold 50MM	KRONA	6,30	1.071,34
44	105	Unid.	Bucha red esg 50X40	KRONA	2,70	283,19
45	100	Unid.	Bucha red 25X20 soldável	KRONA	3,46	346,12
46	112	Unid.	Bucha red32X25 soldável	KRONA	1,07	119,82
47	117	Unid.	Bucha red 40X32 soldável	KRONA	2,70	315,55
48	80	Unid.	Joelho esg 40MM 90º	KRONA	1,34	107,16
49	140	Unid.	Joelho esg 50MM 90º	KRONA	2,69	376,32
50	140	Unid.	Joelho esg 75MM 90º	KRONA	3,14	439,25
51	150	Unid.	Joelho esg 100MM 90º	KRONA	7,33	1.099,03
52	135	Unid.	Joelho esg 40MM 45º	KRONA	2,53	341,04
53	135	Unid.	Joelho esg 50MM 45º	KRONA	3,60	485,46
54	135	Unid.	Joelho esg 75MM 45º	KRONA	5,39	728,19
55	145	Unid.	Joelho esg 100MM 45º	KRONA	8,09	1.173,20
56	145	Unid.	Joelho sold 20MM 90º	KRONA	2,88	417,14
57	140	Unid.	Joelho sold 25MM 90º	KRONA	3,16	441,77
58	140	Unid.	Joelho sold32MM 90º	KRONA	3,27	458,13
59	146	Unid.	Joelho sold 40MM 90º	KRONA	6,56	958,15
60	137	Unid.	Joelho sold 50MM 90º	KRONA	5,68	778,39
61	132	Unid.	Joelho sold 20MM 45º	KRONA	1,43	188,68
62	137	Unid.	Joelho sold 25MM 45º	KRONA	2,42	331,31
63	133	Unid.	Joelho sold 32MM 45º	KRONA	5,30	705,45
64	135	Unid.	Joelho sold 40MM 45º	KRONA	7,19	970,92
65	130	Unid.	Joelho sold 50MM 45º	KRONA	8,99	1.168,70
66	125	Unid.	Joelho SR 20X1/2	KRONA	2,43	303,41
67	126	Unid.	Joelho SR 25X1/2	KRONA	2,70	339,82
68	120	Unid.	Joelho SR 25X3/4	KRONA	2,70	323,64
69	125	Unid.	Joelho interno 1/2"	KRONA	2,70	337,13
70	122	Unid.	Joelho interno 3/4"	KRONA	2,70	329,03
71	142	Unid.	Luva esg 40MM	KRONA	1,53	217,02
72	142	Unid.	Luva esg 50MM	KRONA	3,91	555,31
73	139	Unid.	Luva esg 75MM	KRONA	7,19	999,69
74	145	Unid.	Luva esg 100MM	KRONA	7,19	1.042,84
75	127	Unid.	Luva sold 20MM	KRONA	0,62	78,78
76	130	Unid.	Luva sold 25MM	KRONA	1,04	135,57
77	137	Unid.	Luva sold 32MM	KRONA	2,45	336,23
78	137	Unid.	Luva sold 40MM	KRONA	4,50	615,82
79	132	Unid.	Luva sold 50MM	KRONA	4,50	593,34
80	127	Unid.	Luva SR 20X1/2	KRONA	1,82	230,63
81	120	Unid.	Luva SR 25X1/2	KRONA	2,70	323,64
82	120	Unid.	Luva SR 25X3/4	KRONA	2,09	251,36
83	115	Unid.	Luva SR 32X1´	KRONA	4,50	516,93
84	117	Unid.	TEE esg 40MM	KRONA	3,50	409,16
85	130	Unid.	TEE esg50MM	KRONA	8,09	1.051,83
86	135	Unid.	TEE esg75MM	KRONA	12,58	1.697,90
87	105	Unid.	TEE esg 100MM	KRONA	16,75	1.758,58
88	95	Unid.	TE de red 100X50	KRONA	16,99	1.614,15
89	95	Unid.	TE de red 100X75	KRONA	17,89	1.699,56
90	90	Unid.	TE sold 20MM	KRONA	1,08	97,09
91	100	Unid.	TE sold 25MM	KRONA	1,20	120,47
92	100	Unid.	TE sold32MM	KRONA	2,61	260,71
93	90	Unid.	TE sold 40MM	KRONA	6,82	614,11
94	90	Unid.	TE sold 50MM	KRONA	2,70	242,73
95	85	Unid.	TE SR 25X3/4	KRONA	2,70	229,25
96	85	Unid.	TE SR 25X1/2	KRONA	2,70	229,25
97	81	Unid.	TE interno 1/2"	KRONA	4,45	360,45
98	81	Unid.	TE interno 3/4"	KRONA	4,45	360,45
99	86	Unid.	Nípel ½	KRONA	1,02	88,14
100	72	Unid.	Nípel 3/4	KRONA	1,21	87,38

101	84	Unid.	União interna 3/8"	KRONA	2,70	226,55
102	74	Unid.	União interna1/2"	KRONA	1,62	119,75
103	74	Unid.	União interna 3/4"	KRONA	1,88	139,04
104	70	Unid.	União interna 1"	KRONA	2,70	188,79
105	118	Unid.	Abraçadeira 3/4X1.1/16	KRONA	3,24	381,90
106	108	Unid.	Abraçadeira 2X2.1/2	KRONA	3,23	348,56
107	113	Unid.	Abraçadeira tipo U 3/4	KRONA	3,23	364,70
108	93	Unid.	Tubo esg 40MM 6 m	KRONA	33,53	3.118,54
109	135	Unid.	Tubo esg 100MM 6 m	KRONA	89,21	12.043,05
110	100	Unid.	Tubo esg 150MM 6 m	KRONA	258,61	25.860,63
111	78	Unid.	Tubo esg 200MM 6 m	KRONA	364,10	28.399,41
112	93	Unid.	Tubo esg 50MM 6 m	KRONA	64,72	6.018,87
113	87	Unid.	Tubo esg 75MM 6 m	KRONA	54,84	4.770,99
114	108	Unid.	Cap. esg 40MM	KRONA	4,02	434,00
115	105	Unid.	Cap. esg 50MM	KRONA	4,02	421,95
116	109	Unid.	Cap. esg 75MM	KRONA	9,12	994,61
117	106	Unid.	Cap. esg 100MM	KRONA	9,43	999,63
118	95	Unid.	Cap. esg 150MM	KRONA	20,59	1.955,77
119	60	Unid.	Junção esg 40X40	KRONA	3,85	230,86
120	90	Unid.	Junção esg 100X100	KRONA	17,08	1.537,29
121	89	Unid.	Red excêntrica 75X50 esgoto	KRONA	9,80	872,12
122	88	Unid.	Red excêntrica100X50 esgoto	KRONA	9,80	862,32
123	98	Unid.	Red excêntrica100X75 esgoto	KRONA	9,65	945,33
			TOTAL DO LOTE 8			183.996,10
			LOTE Nº 09			
1	42	Unid.	Bacia sanitária convencional branco	LOGASA	133,94	5.625,27
2	43	Unid.	Bacia Sanitária com caixa de descarga de acoplar em louça branco	LOGASA	267,78	11.514,57
3	81	Unid.	Conjunto Sanitário branco (2 peças coluna/lavatório)	LOGASA	133,85	10.841,50
4	67	Unid.	Caixa de descarga de sobrepor 6 L (de plástico)	ASTRA	32,06	2.147,69
5	77	Unid.	Caixa de descarga de sobrepor 9 L (de plástico)	ASTRA	32,06	2.468,24
6	37	Unid.	Caixa de descarga de louça para acoplar em sanitário	LOGASA	116,07	4.294,52
7	97	Unid.	Assento sanitário de plástico branco convencional antibacteriano	ALUMASA	29,38	2.849,51
8	41	Unid.	Assento sanitário para vaso infantil convencional de plástico branco	ASTRA	42,77	1.753,57
9	53	Unid.	Ducha para banho 4 Temperatura 220 watts	FAME	44,38	2.351,99
10	60	Unid.	Ducha para banho 4 Temperatura 110 watts	FAME	58,92	3.535,35
11	23	Unid.	Ducha higiênica	IMPERATRIZ	35,63	819,41
12	58	Unid.	Caixa sifonada 100X100X50	KRONA	14,20	823,43
13	90	Unid.	Bucha 3/4X1/2"	BIANPLAST	0,98	88,40
14	90	Unid.	Bucha red 50X40	KRONA	9,36	842,18
15	82	Unid.	Bucha red 50X32	KRONA	5,35	438,57
16	82	Unid.	Bucha red50X25	KRONA	3,56	292,14
17	68	Unid.	Anel de borracha vedação esg 40	KRONA	1,26	85,61
18	88	Unid.	Anel de borracha vedação esg 50	KRONA	1,61	141,44
19	88	Unid.	Anel de borracha vedação esg 75	KRONA	2,46	216,08
20	88	Unid.	Anel de borracha vedação esg 100	KRONA	3,21	282,08
21	88	Unid.	Anel de vedação para bacia sanitária	IMPERATRIZ	11,52	1.013,62
22	74	Unid.	Espude para sanitário	KRONA	5,27	389,84
23	96	Unid.	Sifão sanfonado 72 cm	KRONA	8,03	770,61
24	88	Unid.	Sifão1,5 METROS	KRONA	14,20	1.249,35
25	19	Unid.	Tanque de uma boca com revestimento de azulejo esfregadeira e bordas em inox	UBIRATA	294,57	5.596,79
26	45	Unid.	Cano externo para caixa de descarga com curva	KRONA	24,61	1.107,37
27	15	Unid.	Armário para banheiro PVC com espelho 31x 36 cm	ASTRA	44,56	668,34
28	58	Unid.	Válvula para lavatório 7/8'	CIPLA	7,76	450,04
29	53	Unid.	Válvula para tanque 1.1/2'	ASTRA	6,38	337,89
			TOTAL DO LOTE 9			62.995,41
			LOTE Nº 10			
1	33	Unid.	Mangueira (até 1,20 metro comprimento) p/ Gás Cozinha GLP	VONDER	13,76	454,06
2	71	M	Mangueira para gás (GLP) trançada e certificada 3/8 multiuso	VONDER	8,91	632,54
3	26	Unid.	Regulador de gás blindado sem manômetro com 1,20 metros de mangueira acoplada certificada pelo INMETRO	ALIANCA	41,39	1.076,05
4	26	Unid.	Regulador de gás blindado sem manômetro sem mangueira	ALIANCA	35,91	933,56
5	32	Unid.	Regulador de gás médio 1Kg/H com	ALIANCA	35,91	1.148,99
			manômetro sem mangueira acoplada			
			TOTAL DO LOTE 10			4.245,20
			LOTE Nº 11			
1	7410	Unid.	Telha ondulada (sem amianto)2,44X050 4MM	ETERNIT	20,81	154.181,28
2	840	Unid.	Telha ondulada (sem amianto)2,44X110 5MM	ETERNIT	62,61	52.593,74
3	835	Unid.	Telha ondulada (sem amianto)2,13X110 5MM	ETERNIT	41,80	34.906,67
4	860	Unid.	Telha ondulada (sem amianto) 1,83X110 5MM	ETERNIT	37,91	32.601,73
5	775	Unid.	Telha ondulada (sem amianto) 1,53X110 5MM	ETERNIT	32,21	24.961,50
6	300	Unid.	Telha goivo barro	CEMISIL	3,79	1.137,27
7	250	Unid.	Telha de barro romana	CERAMICA 70	2,42	605,69
8	140	Unid.	Telha plástica translucida 2,44x0,50 m	FIBRARTE	46,55	6.516,36
9	140	Unid.	Telha plástica translucida 2,44x1,10 m	FIBRARTE	123,42	17.278,52
10	70	Unid.	Massa de calafetar 350G	GLOBO	9,41	658,42
11	1615	Unid.	Cumeeira4MM PAR	ETERNIT	20,81	33.603,61
12	165	Unid.	Cumeeira 15° 6MM	ETERNIT	16,06	2.649,35
13	145	Unid.	Cumeeira 10° - 6 mm	ETERNIT	42,75	6.199,40
14	145	Unid.	Cumeeira 20° - 6 mm	ETERNIT	42,75	6.199,40
15	145	Unid.	Cumeeira 25° - 6 mm	ETERNIT	42,75	6.199,40
16	145	Unid.	Cumeeira 30° - 6 mm	ETERNIT	42,75	6.199,40
17	135	Unid.	Cumeeira espigão (plana) 15° - 6 mm	ETERNIT	42,75	5.771,86
18	135	Unid.	Cumeeira espigão (plana) 20° - 6 mm	ETERNIT	47,41	6.400,35
			TOTAL DO LOTE 11			398.663,96
			LOTE Nº 12			
1	5400	Unid.	Sacas de cimento CP II 32 PORT LAND 50 KG	ITAMBE	30,18	162.985,28
			TOTAL DO LOTE 12			162.985,28
			LOTE Nº 13			
1	3960	Unid.	Sacas cal hidratado 20 KG	CIBRACAL	9,90	39.199,64

2	645	Unid.	Cal para pintura 8 KG	HIDRA	12,41	8.004,21
3	555	Unid.	Fixa cal 150 ml saches	FIXCAL	2,16	1.198,67
			TOTAL DO LOTE 13			48.402,52
			LOTE Nº 14			
1	2000	m³	M3 areia média		104,25	208.494,00
			TOTAL DO LOTE 14			208.494,00
			LOTE Nº 16			
1	159000	Unid.	Tijolos 6 furos 9 X 14 X 19 cm	ROSAYAKO	0,66	105.655,50
2	35000	Unid.	1/2 Tijolos	ROSAYAKO	0,75	26.250,00
			TOTAL DO LOTE 16			131.905,50
			LOTE Nº 17			
1	8	Unid.	Varão de cortina 2 M	VANLUMI	16,82	134,56
2	35	Unid.	Coletor Lixeira Copo Descartável Dupla Agua E Café	JAPI	42,47	1.486,49
3	26	Unid.	Suporte para trilho metal em L	PERFISUL	2,87	74,65
4	31	m.	Trilho duplo M em alumínio	CENTENARIO	5,94	184,14
			TOTAL DO LOTE 17			1.879,83
			LOTE Nº 18			
1	166	Unid.	Caixa D'água polietileno 500LT	FORTLEV	219,99	36.518,34
2	86	Unid.	Caixa D'água polietileno 1000LT	FORTLEV	399,00	34.314,00
3	2	Unid.	Tanque reservatório de água polietileno 15000LT	FORTLEV	R$ 7.500,00	15.000,00
4	2	Unid.	Tanque reservatório de água polietileno 10000LT	FORTLEV	R$ 5.500,00	11.000,00
			TOTAL DO LOTE 18			96.832,34
			LOTE Nº 19			
1	490	Unid.	Cantoneira em pvc moldurada perfil barra com 6 mts	PERIN	18,52	9.073,93
2	480	Unid.	Cantoneira pvc tipo U perfil barra com 6 mts	PERIN	18,52	8.888,75
3	260	Unid.	Canto interno em PVC para forro em PVC	PERIN	1,47	382,12
4	260	Unid.	Canto externo em PVC para forro em PVC	PERIN	1,47	382,12
5	3030	m²	Forro PVC branco no mínimo 6mm (m²)	PERIN	27,34	82.829,35
6	1300	m²	Forro PVC branco 10mm (m²)	PERIN	28,32	36.811,09
			TOTAL DO LOTE 19			138.367,36

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 12/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de março de 2021.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Contratação do fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulico e para pintura, destinados aos diversos setores da Administração Municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 12/2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa PEDREIRA GUARANIAÇU LTDA, com sede na Rod. BR 277 KM 6516,5 – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 77.850.568/0001-26, representado por sua Representante Legal a Sra. Crislaine Bortoluzzi Vanderlinde Lira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.522.087-0 e CPF/MF sob o nº 048.024.139-50, à saber:

			LOTE Nº 15			
item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	1335	m³	Pedra britada Nº 01 m3	Pedreira Guaraniaçu Ltda	R$ 63,65	84.972,75
2	215	m³	Pó de pedra m3	Pedreira Guaraniaçu Ltda	R$ 63,65	13.684,75
3	325	m³	Pedra 2 m3	Pedreira Guaraniaçu Ltda	R$ 63,65	20.686,25
4	305	m³	Pedrisco m 3	Pedreira Guaraniaçu Ltda	R$ 63,65	19.413,25
			TOTAL			138.757,00

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 12/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de março de 2021.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Contratação do fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulico e para pintura, destinados aos diversos setores da Administração Municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 12/2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa COMERCIO DE TINTAS CACIQUE LTDA, com sede na Av. Manoel Ribas 214 – Centro – Guaraniaçu/Pr, CEP 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.937.217/0001-08, representado por seu Administrador o Sr. Germano Daga, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.031.371-1/Pr e CPF/MF sob o nº 058.852.579-06, à saber:

LOTE nº 2						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	39	Unid.	Adesivo de contato 730 gramas	CASCOLA	24,25	945,75
2	58	Unid.	Adesivo de contato 195 G	CASCOLA	12,60	730,80
3	109	Unid.	Cianoacrilato 20G (Tipo super bonder)	VONDER	4,71	513,39
4	97	Unid.	Cola branca 01KG	CASCOLA	6,73	652,81
5	224	Unid.	Massa Epóxi 100GR	LOCTITE	6,06	1.357,44
6	252	Unid.	Silicone 50 GR	VONDER	4,39	1.106,28
7	242	Unid.	Fita isolante 19 MM X 10 MT	3M	3,30	798,60
8	165	Unid.	Fita crepe para pintura 18 mm x 50 m	RAPIFIX	3,30	544,50
9	155	Unid.	Fita crepe adesiva para pintura 48 mm x 50m	RAPIFIX	6,06	939,30
10	180	Unid.	Fita crepe para pintura 24 mm x 50 m	RAPIFIX	4,38	788,40
11	95	Unid.	Fita zebrada para isolar local 100 MT x 7 CM	VONDER	10,04	953,80
12	94	Unid.	Fita adesiva antiderrapante 50mmx5m	VONDER	25,95	2.439,30
13	155	Unid.	Mascara filtradora descartável	ATLAS	3,98	616,90
14	320	Unid.	Tela galinheiro 1,50 X 2 X 18 (mt)	ATLAS	8,02	2.566,40
15	145	Unid.	Tela mosqueteiro, largura 1,20 m (por metro)	CISER	3,03	439,35
16	2630	Unid.	Parafuso 4,2X50MM	CISER	0,13	341,90
17	2610	Unid.	Parafuso 3,9X25MM	CISER	0,17	443,70
18	2700	Unid.	Parafuso 5/16X2,5 francês	CISER	1,01	2.727,00
19	2560	Unid.	Parafuso 1/4 X MM sextavado	CISER	0,67	1.715,20
20	2560	Unid.	Parafuso 5/16 X90 MM sextavado	CISER	0,87	2.227,20
21	2550	Unid.	Parafuso 5/16X75 MM sextavado	CISER	0,79	2.014,50
22	2960	Unid.	Parafuso telheiro 5/16x110 com vedação	CISER	0,67	1.983,20
23	2820	Unid.	Parafuso agulha para forro 4,2X13	CISER	0,07	197,40
24	1900	Unid.	Rebite 4,0X16	CISER	0,17	323,00
25	1850	Unid.	Rebite 4,8X22	CISER	0,17	314,50
26	3390	Unid.	Bucha 5MM	CISER	0,05	169,50
27	3390	Unid.	Bucha 6MM	CISER	0,09	305,10
28	3390	Unid.	Bucha 8MM	CISER	0,09	305,10
29	3150	Unid.	Bucha 10MM	CISER	0,09	283,50
30	3130	Unid.	Bucha 12MM	CISER	0,17	532,10
31	1375	Unid.	Arruela 5/16	CISER	0,12	165,00
32	1410	Unid.	Arruela1/4	CISER	0,12	169,20
33	1395	Unid.	Arruela3/8	CISER	0,20	279,00
34	1410	Unid.	Porca 5/16	CISER	0,13	183,30
35	1410	Unid.	Porca 1/4	CISER	0,12	169,20
36	1410	Unid.	Porca 3/8	CISER	0,20	282,00
37	280	Unid.	Barra roscada galvanizada 5/16 ferro (1 metro)	CISER	5,38	1.506,40
38	280	Unid.	Barra roscada 1/4 ferro galvanizada	CISER	4,58	1.282,40
39	280	Unid.	Barra roscada 3/8 ferro galvanizado	CISER	7,35	2.058,00
40	230	Unid.	Lixa D'água60	3M	1,41	324,30
41	260	Unid.	Lixa D'água 80	3M	1,45	377,00
42	220	Unid.	Lixa D'água 100	3M	1,48	325,60
43	250	Unid.	Lixa D'água 120	3M	1,20	300,00
44	220	Unid.	Lixa D'água 150	3M	1,68	369,60
45	270	Unid.	Lixa de papel 60 120MM X M L	3M	3,98	1.074,60
46	113	Unid.	Disco de lixa grão 36 - 4.1/2"	3M	4,38	494,94
47	83	Unid.	Disco de lixa grão 80 - 7"	3M	4,38	363,54
TOTAL DO LOTE						39.000,00

			Lote nº 06			
ITEM	**Quant**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**Unit R$**	**Total R$**
1	245	Unid.	Tinta esmalte sintético galão 3,6 litros (diversas cores)	GRAFFLIT	73,00	17.885,00
2	242	Unid.	Tinta esmalte sintético 900ML (diversas cores)	GRAFFLIT	22,00	5.324,00
3	230	Unid.	Tinta acrílico Semi brilho 3,6LT Premium (diversas cores)	RESICOLOR	90,00	20.700,00
4	229	Unid.	Tinta acrílico Semi brilho para piso 3,6LT (diversas cores)	ALESSI	70,00	16.030,00
5	242	Unid.	Tinta acrílico lavável, Semi brilho, 18LT, tipo Premium	RESICOLOR	340,00	82.280,00
6	138	Unid.	Tinta óleo 18LT (diversas cores)	GRAFFLIT	315,00	43.470,00
7	43	Unid.	Tinta óleo para pintar assoalho 900 ml (diversas cores)	RESICOLOR	23,90	1.027,70
8	48	Unid.	Tinta óleo para pintar assoalho 3,6 litros (diversas cores)	RESICOLOR	68,90	3.307,20
9	73	Unid.	Fundo a óleo 3,6LT	GRAFFLIT	57,00	4.161,00
10	125	Unid.	Fundo a óleo 18LT	GRAFFLIT	225,00	28.125,00
11	95	Unid.	Fundo para galvanizado- Premium 3,6LT	GRAFFLIT	97,00	9.215,00
12	70	Unid.	Fundo para ferro - Premium 3,6LT	GRAFFLIT	100,00	7.000,00
13	183	Unid.	Thinner 05LT	2001	52,29	9.569,07
14	145	Unid.	Solvente 900 ml	GRAFFLIT	11,00	1.595,00
15	163	Unid.	Solvente 05 LT	GRAFFLIT	53,90	8.785,70
16	148	Unid.	Tinta de acabamento fosco, acrílica (diversas cores) 3,6 litros	RESICOLOR	70,00	10.360,00
17	165	Unid.	Tinta de acabamento fosco, acrílica, 18 litros (diversas cores)	RESICOLOR	278,00	45.870,00
18	115	Unid.	Tinta a óleo 3.6 LT (diversas cores)	GRAFFLIT	68,00	7.820,00
19	165	Unid.	Tinta spray diversas cores 400 ML	MUNDIAL	11,96	1.973,40
20	17	Unid.	Resina para telha Premium 3,6LT (diversas cores)	HYDRONORT	49,00	833,00
21	17	Unid.	Resina para telha Premium 18LT (diversas cores)	HYDRONORT	236,90	4.027,30
22	90	Unid.	Corante líquido diversas cores50 ml	CORAL	3,99	359,10
23	73	Unid.	Corante em pó diversas cores 500 gr	JUNTALIDER	18,90	1.379,70
24	90	Unid.	Verniz incolor -Premium 3,6LT	CORAL	88,00	7.920,00
25	100	Unid.	Massa corrida 3,6LT acrílica	CORAL	22,90	2.290,00
26	152	Unid.	Massa corrida 25Kg	TECHPLUS	33,00	5.016,00
27	12	Und	Tinta esmalte sintético para pintar ferro, a b água, galão 3,6 litro	RESICOLOR	87,00	1.044,00
28	10	Und	Tinta látex PVA lavagem/umidade. Galão 3,6 litros	RESICOLOR	85,00	850,00
29	15	Und	Tinta acrílico lavável, Semi brilho, 3,6 litros, tipo Premium	RESICOLOR	70,00	1.050,00
30	10	Und	Selador acrílico 3,6 litros	LONDRESCOLOR	25,00	250,00
31	20	Und	Textura lisa branca 25 kg	TECHPLUS	59,50	1.190,00
32	25	Und	Textura rústica/ hidra branca 25 kg	TECHPLUS	62,90	1.572,50

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 12/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de março de 2021.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:40E6E160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar e de mais outras providencias.

O cidadão, Luciano Dias, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir, para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) deste município, com vigência de quatro anos (Mandato 2021-2025):

TITULAR (T) SUPLENTE (S)	CARGO	NOME COMPLETO	CPF	CATEGORIA
T S	Membro Membro	Adriana Lemos Vanderleia Conceição de Oliveira	041.523.089-66 041.516.069-39	Pais de alunos
T S	Secretária Membro	Carla Regina de Ramos Fornari Denise Ferreira	067.232.739-23 045.615.349-70	Pais de alunos
T S	Membro Membro	Margarida de Brito Balbinotti Alessanda Albino Hennerich	014.646.659-40 907.248.529-72	Trabalhadores da educação e discentes
T S	Presidente Membro	Irene Moreira Raquel Luciana dos Santos	897.478.289-87 017.440.040-30	Trabalhadores da educação e discentes
T S	Membro Membro	Claudinei dos Santos Michele Bruch de Oliveira	020.100.359-76 062.686.469-08	Entidades Civis Organizadas
T S	Vice Presidente Membro	Eritana Aparecida Jaguszewski Merli Fatima Ferreira	919.592.929-00 029.995.309-27	Entidades Civis Organizadas
T S	Membro Membro	Nayane Santa Rosa Mello Jones de Almeida	079.992.449-02 006.520.569-38	Poder Executivo

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:4C5D69E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS RP - PR 020-2021

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
Aos três dias do mês de março do ano de 2021, as 14 (quatorze) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 010/2021, para proceder, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, nos termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 020/2021, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados as Secretarias Municipais. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: A. Carnevali Eireli - CNPJ nº 18.012.406/0001-50. Valor Contratual: R$ 13.950,00 (Treze mil, novecentos e cinquenta reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
026	DATASHOW Conteúdo da embalagem: - 01 Projetor - 01 Cabo de Alimentação - 01 Cabo VGA - 01 Controle remoto com baterias - Manual - Guia Rápido - Garantia. Resolução de vídeo: XGA;Resolução suportada: 1024x768 (XGA). Dimensões do produto com embalagem: Largura: 37,1cm, Altura: 15,7cm, Profundidade: 36,3cm ; Resolução: XGA ;Dimensões do produto: Largura: 30,2cm, Altura: 9,2cm, Profundidade: 24,9cm. Conexões: - 01 HDMI - 02 VGA (D-Sub 15 pin) - 01 RCA (Vídeo amarelo) - 02 RCA (Audio Branco e Vermelho) - 02 Áudio Stereo Mini - 01 USB Type A (Memória USB, Wireless LAN, Camêra, Download) - 01 USB Type B (Display USB, mouse, Controle, Download) - 01 R232c - 01 RJ45;Brilho: 3500 em cores/branco. Consumo aproximado de energia: - Normal: 326W - Eco: 237W - Stand-by: 2.0W - Energy Saving: 0.2W;Lâmpadas: Tipo: 210W UHE, Vida útil: - 6.000 Horas. Lente: Tipo de lente: - Zoom Óptico (Manual) - Foco (Manual), Protetor de lente: Sim, Zoom: 1 a 1.2x (óptico), Funções especiais: Tecnologia Quick Corner inclusa — ajuste a imagem em cada canto independentemente. Imagem: Tamanho da imagem: 30" a 300", Formato de exibição: 4:3 Nativo, Ajuste de imagem: - Vertical automático: -30 a +30 graus - Horizontal manual: -30 a +30 graus, Congela a imagem: Sim, Contraste: 15000:1. Tecnologia: Multimídia: Sim. Luminosidade Padrão 3500 lumen, Duração aproximada da lâmpada: - 6.000.	Epson	UN	3,00	3.900,00	11.700,00
039	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 1100 AHX2 L6 Especif icações:Código do produto RB1100x4. Arquitetura ARM 32bit; CPU AL21400-1400-A0-E-1AN-8-C;Contagem do núcleo da CPU 4 Frequência nominal da CPU 1,4 GHz Dimensões 444 x 148 x 47 mm;Nív el de licença 6;Sistema operacional RouterOS;Tamanho da RAM 1 GB Tamanho do armazenamento 128 MB;Tipo de armazenamento NAND Powering Consumo máximo de energia 20W;PoE em 802.3af / at;PoE na entrada Voltagem 20-57 V;Número de entradas CA 2;Faixa de entrada AC 100-240 V;Número de entradas DC 2 (terminal de 2 pinos, PoE-IN) Tensão de entrada de terminal de 2 pinos -48, 12-57 V;Ethernet;Portas Ethernet 10/100/1000: 13;Porta serial RS232 Monitor atual sim;Monitor de temperatura de PCB sim;Monitor de tensão sim Peças incluídas: Kit de paraf usos K10 R2 Orelhas de rack Cabo IEC.	Mikrotik	UN	1,00	2.250,00	2.250,00
TOTAL						13.950,00

Prazo de Execução e Vigência: 18/03/2021 a 17/03/2022. Assinatura: 18/03/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ALXTEK Suprimentos de Informática Ltda - CNPJ nº 40.539.740/0001-15. Valor Contratual: R$ 659,90 (Seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), referente ao lote abaixo relacionado:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
034	LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY Aplicação: Circuito de sistemas; Conectores de baterias e bobinas; Painéis e instalações elétricas; Contatos elétrico-eletrônicos de máquinas e equipamentos em geral. Conteúdo: Caixa fechada com 12 frascos, cada frasco com 300 ml.	Mondial	Cx	5,00	131,98	659,90
TOTAL						659,90

Prazo de Execução e Vigência: 18/03/2021 a 17/03/2022. Assinatura: 18/03/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Canae Comércio de Suprimentos de Informática Ltda Epp - CNPJ nº 08.714.919/0002-30. Valor Contratual: R$ 29.057,80 (Vinte e nove mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
012	Cabo hdmi (hdmi macho x hdmi macho), 1,5m de comprimento (mínimo)	Multilaser	Un	20,00	13,50	270,00
027	Filtro de linha com 6 entradas, bivolt 127-220v, fusível de segurança, botão liga/desliga com led, certificação inmetro, plugues e tomadas normatizadas nbr 14136, 1 metro de comprimento (mínimo).	Ntc	Un	40,00	22,90	916,00
028	Fonte de alimentação atx alimentação de 110/220v, potência mínima de 500w real, para pc gabinetes padrão,pinagem :alimentação 20/24 pinos,1x auxiliar atx ;2x serial ata; 2x ide;1x pci express 6 pinos	Dex	Un	20,00	186,90	3.738,00
030	Hd externo portatil 1 terabyte usb 1.0; 3.0 com transmissão e alimentação via usb	Seagate	Un	10,00	335,00	3.350,00
031	Impressora laser tecnologia de impressão: laser - número de cartuchos: 01 (preto) toner - linguagem da impressora baseada em host - ciclo de serv iço: até 5.000 páginas. Sistema operacionais compatíveis: windows10, windows 8, windows 7 (32 bits/64bits), windows vista (32 bits/64bits, windows xp (32 bits/64 bits), windows serv er 2008 (32bits/64bits), windows serv er 2008 (32 bits/64bits), windows serv er 2003 (32bits/64 bits), mac os x v 10.5/.6/.7, linux. Volume recomendado de páginas/mês: 250 a 1500 págionas. Bandeja: entrada para 150 f olhas: 5,8x8,27 a 8,5 x 14 pol. Capacidade de f olhas: entrada: slot de alimentação prioritária para 10 f olhas, bandeja de entrada para até 150 f olhas; até 15 env elopes. Saída: escaninho para 100 f olhas, até 15 env elopes, até 100 transparências. Recurso de impressão móv el: e print, apple airprint, wireless direct print. Velocidade de impressão: iso (pronta, carta): 8,5 segundos; em preto e branco (carta): até 19ppm; em preto e branco (a4); até 18ppm. Resolução da impressão: em preto e branco (ótima): até 600x600x2 dpi (1.200 dpi de saída ef etiv a) em preto e branco (normal): até 400x600x2 dpi (600 dpi de saida ef etiv a); hp f astres 600, hp fastres 1200. Conexão 1 usb 2.0 de alta v elocidade, 1 wi fi 802.11b/g/n. Gramatura de mídia recomendada: 60 a 105 g/m² (16 a 28ib/f rente, v erso). Tipos de mídia aceito: papel (laser, sulf ite, fotográf ico, áspero, v ellum) env elopes, etiquetas, cartão, transparencias, cartões -postais	HP	Un	10,00	829,90	8.299,00
041	Monitor led 21.5' monitor: tipo de monitor led; tamanho da tela 21,5"; resolução máxima 1920x1080; pixel pitch 0,24825 mm (h) x 0,24825 mm (v); brilho 200cd/m2. Contraste mega (static 600:1); ângulo de visão 90°/65°; tempo de resposta 5ms; pedestal incluso; conexões hdmi e vga ou d-sub; cor do produto preto; voltagem Multilaserbivolt; a embalagem deve conter manual de instalação, cabo d-sub, cabo de alimentação, fonte externa, base, conector da base e monitor; dimensões aproximadas do produto (cm) - axlxp 39x51,3x18,9cm	Aoc	Un	5,00	589,90	2.949,50
043	Mouse sem fio 2400dpi recarregável sem fio 2.4g 10 metros;bateria de lítio embutida	Multilaser	Un	10,00	29,85	298,50
045	Nobreak 600 va 6 tomadas de saída 2p+t (norma nbr 14136).1 bateria selada interna de 12v/5ah. Autonomia média de 15 min.- proteção contra descarga total das baterias. Filtro de linha integrado. Bivolt	Ragtech	Un	20,00	329,90	6.598,00
051	Pendrive 16 gb	Multilase	Un	20,00	23,99	479,80
052	Pendrive 32 gb	Multilase	Un	20,00	31,90	638,00
053	Pendrive 64 gb	Multilase	Un	20,00	51,10	1.022,00
072	Switch 08 portas 08 portas rj45 de auto negociação 10/100 mbps, indicadores de led de funcionamento e portas ativas, nenhuma configuração necessária	Multilase	Un	10,00	49,90	499,00
TOTAL						29.057,80

Prazo de Execução e Vigência: 18/03/2021 a 17/03/2022. Assinatura: 18/03/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Damião, Lizotti & Cia Ltda - CNPJ nº 32.302.947/0001-43. Valor Contratual: R$ 21.354,90 (Vinte e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
009	Bateria de lítio cr 2032 blister com 5 unidades	Mxt	Conj	10,00	9,99	99,90
015	Cabo profissional premium: p10 / p10 6 metros	Hayonik	Un	10,00	78,00	780,00
018	Caixa acustica ativa 500w 2 autofalantes de 12", sensibilidade 126db, peso máximo 15kg	Frahm	Un	4,00	3.500,00	14.000,00
058	Roteador banda dupla2.4 ghz e 5 ghz voltagem: 110v/220v; funções: roteador; tipo de conexão: sem fio; velocidade wireless: 1500 mbps; frequências: 2.4 ghz, 5 ghz; tipo de freqüência: banda dupla; quantidade total de ports: 5; quantidade de portas lan: 4; quantidade de portas wan: 1; padrões wireless: ieee 802.11ac/n/a, ieee 802.11n/g/b	Tp Link	Un	5,00	404,60	2.023,00
070	Suporte tripé para telas de projeção pedestal, suporte para telas de projeção de ate 2 metros ;tripé com altura máxima de 2,5m (fechado 0,98 cm), podendo ser regulado na altura desejada	Ceroplast	Un	2,00	352,00	704,00
077	Tela de projeção de embutir retrátil elétrica tela de embutir retrátil elétrica (2.65x1.49m). Área de projeção: 265 x 149 cm. Dimensões embalada: 19 x 17 x 295	Cineflex	Un	2,00	1.874,00	3.748,00

	cm. Dimensões do estojo metálico: 12 x 11 x 293 cm. Dimensões em polegadas: 120". Peso da embalagem: 15,3 kg. Peso do produto: 14,2 kg. Formato: 16:9 (wide screen). Garantia: 12 meses. Bordas: sim (pretas). Tecido: matte white.					
TOTAL						21.354,90

Prazo de Execução e Vigência: 18/03/2021 a 17/03/2022. Assinatura: 18/03/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Franciele Cristine Lamin Me - CNPJ nº 23.964.820/0001-07. Valor Contratual: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), referente ao lote abaixo relacionado:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
064	Suporte articulado de mesa para monitor suporte articulado de mesa para monitor 17' a 27' altura ajustável; tipo de fixação: morsa (abertura de até 10 cm) ou serra copo com parafuso m10. Ajuste de inclinação do monitor: +90/-45. Ajuste de nível horizontal do monitor: até 180 para cada tela (esquerda / direita). Regulagem de altura vertical: 150 a 250 mm. Avanço do braço: de 92 mm (recolhido) à 524,7 mm (esticado). Rotação da base na mesa: até 220. Giro horizontal do braço superior: 360. Cor: preto. Material: alumínio injetado e aço carbono. Acabamento: tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática. Compatibilidade: polegadas compatíveis: 17" a 27". Furação vesa (hxv): 75x75 e 100x100 mm. Carga máxima: entre 2 e 6,5 kg.	Vinik	Un	10,00	220,00	2.200,00
TOTAL						2.200,00

Prazo de Execução e Vigência: 18/03/2021 a 17/03/2022. Assinatura: 18/03/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Isac Costa Fulmann - CNPJ nº 33.932.632/0001-42. Valor Contratual: R$ 114.590,00 (Cento e quatorze mil, quinhentos e noventa reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
002	Adaptador duplicador para cabo de rede rj45 entradas fêmeas adaptador duplicador para cabo de rede rj45 entradas fêmeas; adaptador t com 3 interfaces rj-45 fêmea, 8 pinos, fiação paralela, cat5/cat6. Permite converter um ponto de rede rj-45 em dois pontos; funciona como um suíte, permite interligar até 2 computadores	Master	Un	10,00	45,00	450,00
003	Adaptador dvi femea x vga macho adviif-v	Vinik	Un	10,00	30,00	300,00
004	Adaptador dvi macho x vga femea	Vinik	Un	10,00	18,00	180,00
005	Adaptador extensor vga video via cabo rede rj45	Lotus	Par	10,00	40,00	400,00
006	Adaptador usb wireless nano 150 mbps	Tp Link	Un	15,00	40,00	600,00
017	Cabo vga cabo vga para monitor com as seguintes características mínimas: suporta monitores vga, svga, xga e uxga; conector vga machos nas duas extremidades com 15 pinos; f iltro de f errite em cada extremidade; e blindagem de alta densidade, mínimo 1,5 metro	Evus	Un	20,00	16,00	320,00
019	Caixa de som portatil. Com conector p2 univ ersal compativ el com praticamente; todos os computadores, notebooks, tablets, celular e play ers do mercado! Adquira já sua caixa de som estéreo para computador e notebook com conector p2 para microf one, volume e alimentação usb;- potencia total de saída: rms 5w - relação sinal/ruído: 75 dba = - entradas de áudio: aux (p2) - ajuste de volume na lateral - p.m.p.o: 500watts - rms: 5 watts - controles: botão de volume,liga/desliga - entrada para fone e microf one - resposta de frequência: 80hz - 20khz	Vinik	Un	10,00	70,00	700,00
021	Computador all in one monitor de 21,5", ssd 120 gb, 8 gb de memoria ram,processador intel core core i5 8ª geraçao ou superior3,4ghz, mouse e teclado sem fio,painel traseiro: 1xhdmi, 1xvga, 2x usb 3.0, 4x usb 2.0 áudio: 6 canais integrado,rede: rj45 10/100/1000.sistema operacional windows ativado	IdealPc	Un	5,00	4.160,00	20.800,00
022	Computador completo monitor 19,5", caixa de som com alimentaçao usb, ssd 480 gb;memoria 8gb ddr4;conexões frontais:usb 2.0, saída de áudio hd e entrada para microfone. Conexões traseiras: ps2 teclado, ps2 mouse, 2 x usb 3.1, 2 x usb 2.0, hdmi 1.4, vga (d-sub), rede gigabit lan rj45, saida de áudio hd, entrada de áudio, entrada para microfone. Processadore hexa-core;frequências entre 2,9 ao 4,2 ghz; 6 nucleos;cache minimo de 10,5 mb.teclado multimidia, mouse 1200dpiII	IdealPc	Un	15,00	3.276,00	49.140,00
033	Kit limpa telas blister contendo na embalagem: spray limpa telas 60 ml e flanela anti risco para limpeza de tvs, monitores, notebooks, tablets	Implastec	Kt	30,00	8,20	246,00
035	Marcador de cabo de rede de encaixe kit anilhas numéricas (100 peças);pacote com 100 peças do 0 á 9; cada número com uma cor diferente para facilitar a identificação.para cabos utp com espessura máxima de 7mm e mínima de 5mm de encaixe para usar em cabos já crimpados	Pier	Pct	10,00	38,00	380,00
036	Memória ddr3 8gb memória ddr3 1333 mhz	Kingston	Un	10,00	249,70	2.497,00
042	Mouse óptico ps/2 800 dpi com 3 botões e sensor óptico; com mouse pad	Multilaser	Un	20,00	18,00	360,00
046	Notebook notebook processador semelhante ao intel i5 7ª geração i5-7200u .capacidade da memória 8gb, ssd 480 gb,tamanho da tela 15,6"modelo do sistema operacional windows 10 (s.o deve vir ativ ado e processador velocidade 2.5 ghz - 3.1 ghz com f unção turbo boost.,memória cache 3 mb.memória expansív el 20 gb - (2 slots no total). Barramento da memória tipo ddr4. Clock da memória frequência 2133 mhz..conexão hdmi.leitor de cartões,placa wireless wireless padrão - 802.11 b/g/n/ac entrada padrão rj-45 tipo gigabit 10/100/1000.tipo de teclado português padrão abnt2 teclado numérico integrado.touchpad com função multitoque,placa mãe chipset integrado ao processador.conexões :02 conexões usb 2.0- 01 conexão usb 3.0 energizada- 01 saída hdmi com suporte hdcpusb ty pe-c port: usb 3.1 gen 1- 01 leitor de cartão sd01 porta de rede no padrão rj45- 01 entrada para fonte carregadora de bateria- 01 porta no padrão combo para microf one/f one de ouvido.bateria de 4 células (lítio prismático - 3220 mah).duração da bateria até 7 horas de uso.	Vaio	Un	5,00	4.030,00	20.150,00
047	Organizador de fios cabos espiral 13mm preto 3 mts	Force Line	Un	50,00	20,00	1.000,00
049	Pasta termica a base de prata seringas de 5g	Implastec	Un	10,00	20,00	200,00
054	Placa mini pci giga ethernet 10/100/1000	Mymax	Un	5,00	65,00	325,00
062	Smartphone sistema operacional android 10.0 tamanho do display 5.7", android 10.0, sistema operacional android,tipo de chip. Nano chip,resolução. 720 x 1520 (hd+) bateria de íons de lítio de 3000 mah, conexões wi-fi,3g,4g,processadorocta-core 2.0 ghz. Memória ram. 2gb,memória interna. 32gb, microsd até 512gb, câmera traseira 13mp+2mp, câmera frontal 5mp	Samsung	Un	8,00	800,00	6.400,00
066	Suporte de teto para projetor universal, com extensor	Vinik	Un	5,00	148,00	740,00
067	Suporte para cpu com regulagem de largura. Base plástica com rodízios; compatível com gabinetes at e atx; permite ajustes para gabinetes de diferentes tamanhos; espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5 cm.	Masticmol	Un	50,00	26,00	1.300,00
068	Suporte para cpu e nobreak em mdp suporte de cpu com rodízios em mdp 15mm. Acabamento em fita de bordo. Rodinhas, para facilitar a movimentação no chão. Suporta até 30kg. Altura x largura: 43 cm x 26 cm.	Kasmobile	Un	4,00	118,00	472,00
069	Suporte tripé 2 bandeja 1.30 projetor notebook tela projecao suporte: 1,30 cm. Com 2 bandejas para projetor e notebook. Tripé em alumínio fosco e conectores em nylon industrial.	Estudius	Un	4,00	380,00	1.520,00
074	Switch 24 portas 24 portas rj45 10/100/1000 mbps auto negociação, auto mdi/mdix half / f ull duplex, kit de montagem para instalação em rack, f onte interna univ ersal bivolt, (100~240), 50/60hz, led indicador por switch (corrente elétrica) e por porta link/acticit	Tp Link	Un	10,00	545,00	5.450,00
075	Teclado multimidia coneção ps/2 teclas com impressão a laser, teclado full size - amplo e completo para digitação 20 teclas multimidias	Mymax	Un	15,00	44,00	660,00
Total						114.590,00

Prazo de Execução e Vigência: 18/03/2021 a 17/03/2022. Assinatura: 18/03/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: K. Buski Porto - CNPJ nº 27.840.041/0001-42. Valor Contratual: R$ 876,00 (Oitocentos e setenta e seis reais), referente ao lote abaixo relacionado:

Itens						
Lote	Descrição do produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço total
001	Abraçadeira em velcro organizador de cabos e fios altura x largura x profundidade x comprimento: 3 mm x 12.7 mm x 20 mm x 20cm. Embalagem com 10 unidades.	Mconnect/Velcro	Pct	20,00	43,80	876,00
Total						876,00

Prazo de Execução e Vigência: 18/03/2021 a 17/03/2022. Assinatura: 18/03/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: M. N. Comércio, Serviços e Representações Ltda - CNPJ nº 08.053.975/0001-90. Valor Contratual: R$ 10.698,00 (Dez mil, seiscentos e noventa e oito reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
061	Smart tv led 60' potência do áudio (rms) 2.0; wi-fi integrado;dimensões do produto - cm (axlxp). 13,68 x 8,57 x 2,55 ;peso liq. Aproximado do produto (kg) 19.6; processador quad core; recursos de áudio ¿ 2.0 ch. / 20w ¿ bluetooth surround ready ¿ clear voice iv, sound share, ultra surround; tecnologia da tela led; polegadas 60" ;monitor ultra hd 4k;taxa de atualização 60hz taxa de atualização com tecnologia 60hz. Quantidade de entradas usb2; local das entradas usb2 entradas traseiras; hdmi 4 ;local das entradas hdmi ;4 entradas traseiras; wi-fi integrado;conversor digital integrado	LG	Un	2,00	3.999,00	7.998,00
080	Webcam full hd com microfone duplo (referencia logitech c920s)	Logitech	Un	5,00	540,00	2.700,00
TOTAL						10.698,00

Prazo de Execução e Vigência: 18/03/2021 a 17/03/2022. Assinatura: 18/03/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada Multicenter & Digicolor Atacado Ltda Me - CNPJ nº 07.731.259/0001-51. Valor Contratual: R$ 16.201,00 (Dezesseis mil, duzentos e um reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
016	Cabo profissional premium: xlr femea / xlr macho 25 metros	Tialex	UN	10,00	250,00	2.500,00
037	Mesa de som bivolt 16 canais interface usb integrada para gravações no computador; 10 entradas para microfone pre amplicadas xlr balanceadas; faixa de ganho 50db; processador de 32 bits com 16 efeitos ou melhor; canal de retorno usb para instalação de equalizadores auxiliares; equalizador 3 bandas.	Amwq16	UN	2,00	3.550,00	7.100,00
048	Organizador para cabos velcro 20 cm comprimento x 12 mm largura. Preto. Embalagem com 100 unidades	Ml	PCT	5,00	160,00	800,00
050	Pedestal para microfone para 1 mecrofone, tripé, com pés dobraveis, com cachimbo,	Ask	UN	5,00	72,00	360,00
063	Suporte articulado de mesa para 02 monitores suporte articulado de mesa para 2 monitores 15 a 27 com ajuste altura; quantidade de monitores: 02 (dois). Tipo de fixação: morsa (abertura de até 10 cm) ou serra copo com parafuso m10. Ajuste de inclinação do monitor: +35/-50. Ajuste de nível horizontal do monitor: até 180 para cada tela (esquerda / direita). Regulagem de altura vertical: 150 a 250 mm. Avanço do braço: de 92 mm (recolhido) à 520 mm (esticado). Rotação da base na mesa: até 220. Giro horizontal do braço superior: 360. Cor: preto. Material: alumínio injetado e aço carbono. Acabamento: tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática. Compatibilidade: polegadas compatíveis: 17" a 27". Furação vesa (hxv): 75x75 e 100x100 mm. Carga máxima: entre 2 e 6,5 kg (em cada braço).	Vinik	UN	10,00	299,90	2.999,00
071	Suporte universal para projetor altura do tubo: 30 cm. Material: aço carbono. Carga máxima do suporte: 10 kg. Graduação de inclinação: 15°. Grau giratório: 360°. Grau de rotação: 360°. Diâmetro do tubo: 2 ". Comprimento mínimo extensível: 30 cm. Comprimento máximo extensível: 50 cm.	Ml	UN	3,00	184,00	552,00
076	Tela de projeção mapa hd ultra hd 3 x 2m para projetor datashow. Dimensões 2.10x1.50 metros, com tecido matt white com verso preto.	Nardelli	UN	3,00	630,00	1.890,00
TOTAL						16.201,00

Prazo de Execução e Vigência: 18/03/2021 a 17/03/2022. Assinatura: 18/03/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada Pagnan & Baches Ltda - CNPJ nº 20.953.739/0001-25. Valor Contratual: R$ 2.748,57 (Dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
007	Alicate de inserção push down ferramenta de inserção de cabos tipo utp categoria 5. As lâminas podem ser trocadas;empunhadura f abricada em resina e f ibra de v idro ;lâminas f abricadas com sncm 21 enduredido ;as lâminas dev erão suportar pressão entre 4 e 6. Kg;dev erá possuir lâminas do tipo ht-324b para uso em terminação 110/88 ;lâmina ht-14b	Plus cable lt-p50	Un	2,00	68,10	136,20
010	Cabo de impressora usb	Chip sce a macho x b macho	Un	10,00	11,39	113,90
024	Conjunto adaptador extensor cabo hdmi via cabo de rede capacidade 30 metros.	Importado hdmi	Un	5,00	59,49	297,45
025	Contole remoto universal para datashow controle remoto universal projetores datashow epson (compativel com epson powerlite s12+)	Epson universal	Un	5,00	88,95	444,75
055	Placa pci giga ethernet 10/100/1000	Dex 10/100/1000	Un	5,00	79,89	399,45
065	Suporte articulado para tv 60" suporte articulado para tv de led, lcd e plasma; rotação horizontal e vertical; indicado para maioria dos televisores de 60"; vesa (distância entre furos): 600x600mm; distância máxima da parede de 43,4cm;	Bedinsat ba-37	Un	2,00	138,69	277,38
078	Testador fonte digital lcd alimentação atx 20/24 pinos sata testador fonte digital lcd alimentação atx 20/24 pinos sata; alarme de tensão baixa ou alta ou falta de tensão. Display luminoso. Precisão de 0,1v. Teste robusto e confiavel para teste de fontes atx, btx, itx, voltagem dvd, hd e sata. Indica o status e a voltagem medida. 20/24 pinos (atx). Voltagem teste: +12v, -12v, +5v, -5v stand by (sb) 12v	Importado 20/24 pinos	Un	4,00	85,39	341,56
079	Testador localizador de cabo rede rj45 1 x emissor; 1 x receptor; 1 x cabo adaptador de clipe; 1 x rj11 adaptador de cabo; 1 x cabo adaptador rj45; 2 x bateria 9v.	Lotus lt-m168	Kt	3,00	245,96	737,88
TOTAL						2.748,57

Prazo de Execução e Vigência: 18/03/2021 a 17/03/2022. Assinatura: 18/03/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada Vinicius Guilherme dos Santos Informática- CNPJ nº 97.546.883/0001-71. Valor Contratual: R$ 51.473,75 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
008	Aparelho de telefone fixo telefone básico com fio, cor preto, tone/pulse, campainha alto/baixo, tecla mute, tecla pause, tecla pause e tecla rediscagem.	Intelbras pleno	Un	15,00	53,45	801,75
011	Cabo de rede cat5 e 24 awg 4 pares com 305 metros capa externa composta de pvc não propagante a chama, classif icação cm, conf orme ul, possui identif icação nas v eia branca dos pares, possui marcação sequencial do comprimento em metros, homologado pela anatel.	Life data cat5e	Rl	5,00	319,00	1.595,00
013	Cabo profissional premium xlr femea / xlr macho, 6 metros	Fg-tec macho/femea	Un	10,00	58,00	580,00
014	Cabo profissional premium: p10 / p10 25 metros	Fg-tec p10/p10	Un	10,00	109,90	1.099,00
020	Caixa de som retorno ativo 12" 300w	Datrel ma15300	Un	5,00	1.535,00	7.675,00
023	Conector rj45 blindado conectores rj45, 8 v ias, macho,com guias ,corpo rev estido em material aço inox, atendam as normas eia/tia-568. Embalagem com 100 unidades	Exbom blindado	Pct	8,00	64,00	512,00
029	Fragmentadora de papel fragmentadora 130 folhas 127v automática corte em partículas 130x ;fragmenta automaticamente até 130 folhas. Fragmenta até 6 páginas no compartimento manual. Destrói clipes e grampos pequenos fixados em papéis;tritura cartões magnéticos; cesto com capacidade de 26 litros.	Swingline 130x	Un	2,00	2.745,00	5.490,00
032	Kit 1x receptor; 2x microfone cardioide profissional sem fio kit 1x receptor; 2x microfone cardioide profissional sem fio, impedancia 300o ou	Vokal vws20 plus	Conj	2,00	398,50	797,00

	menor, sensibilidade aceitavel: -57dbv/pa ou melhor, multibanda, distância de funcionamento 50 metros;					
038	Microfone com fio microfone cardioide profissional com fio; impedancia 300o ou menor, sensibilidade aceitavel: -57dbv/pa ou melhor; com cabo xlr.	Lexsen lm-58	Un	5,00	145,00	725,00
044	Nanostation m5 5ghz airmax 16 dbi processador: atheros mips 24kc, 400mhz; memória: 32mb sdram; armazenamento: 8mb f lash; interf aces de rede: 2 x padrão 10/100; fonte de energia: 24v, 0.5a poe; antena: (43°h; 41°v) de 16dbi mimo para o 5,8 ghz; ganho antena: 16 dbi; polarização: dupla polarização; frequência de operação: 5ghz; potência: 27 dbm; temperatura de operação: -30c a 75c; humidade de operação: 5 a 95%; consumo máximo: 8 watts; dimensões: 294 x 31 x 80 mm	Ubiquiti airmax	Un	10,00	823,00	8.230,00
056	Rack servidor fechado de parede preto 4u 19" 470mm altura útil (u) altura externa (mm) largura externa (mm) profundidade externa (mm), 04u = 177,80 milímetros 240milímetros 550milímetros 470 milímetros	Infinity 4u	Un	20,00	349,00	6.980,00
057	Roteador 2.4 ghz roteador 300mbps; 2,4 ghz; botão wps, 4 portas lan; 1 porta wan; 3 antenas	Multilaser re163	Un	20,00	109,90	2.198,00
059	Roteador wi-fi mikrotik - 2.4ghz - 5 portas gigabit - routeros - rb951 especificações técnicas: marca: mikrotik,modelo: rb951g-2hnd; cpu: ar9344; contagem de núcleo de cpu: 1; frequência nominal da cpu: 600 mhz; licença routeros 4; sistema operacional routeros; tamanho da ram 128 mb; tamanho de armazenamento 128 mb; tipo de armazenamento nand; taxa de dados máx. Sem fio de 2,4 ghz: 300 mbit / s; número de cadeias sem fio de 2,4 ghz: 2; padrões sem fio de 2,4 ghz: 802.11b / g / n; ganho de antena dbi para 2,4 ghz: 2,5; ethernet: 5 x portas ethernet 10/100/1000; periféricos: número de portas usb: 1; reinicialização de energia usb: sim; tipo de slot usb: usb tipo a; energia: poe em: poe passivo; poe na tensão de entrada: 8-30 v; número de entradas dc: 2 (conector dc, poe-in); tensão de entrada do conector dc: 8-30 v; consumo máximo de energia: 7 w.	Mikrotic rb951g	Un	21,00	553,50	11.623,50
060	Roteador wireles n 450 mbps 3 antenas 8 dbi interf ace: 4 portas lan 10/100mbps e 1 porta wan 10/100mbps botão liga/desliga wireless, botão repetidor, botão wps, botão reset e botão liga/desliga; antena: 3 antenas externas destacáv eis de 8 dbi (rp-sma). Fonte de alimentação externa: 12vdc / 1.5a padrões wireless: ieee 802.11n, ieee 802.11g, ieee 802.11b; dimensões (l x c x a): 227.5mm x 190mm x 48.3mm; frequência: 2.4-2.4835ghz; taxa de sinal (dinâmico) 11n: up to. 450mbps, 11g: up to 54mbps e 11b: up to 11mbps; sensibilidade de recepção 450m: -71dbm@10% per, 130m: -74dbm@10% per, 108m: -74dbm@10% per, 54m: -77dbm@10% per, 11m: -91dbm@8% per, 6m: -89dbm@10% per e 1m: -97dbm@8% per; potência de transmissão ce:<20dbm(2.4ghz) e fcc:<30dbm; funções wireless: habilitar/desabilitar rádio wireless, bridge wds, wmm, estatísticas wireless; segurança wireless: criptograf ia 64/128/152-bit wep / wpa / wpa2,wpa-psk / wpa2-psk; qos: wmm, controle de largura de banda; gerenciamento: controle de acesso, gerenciamento local e gerenciamento remoto; dhcp: serv idor, cliente dhcp, lista de estações, reserva de endereço; redirecionamento de portas: serv idor virtual, porta de disparo, upnp, dmz; dns dinâmico: dy ndns, comexe, no-ip; vpn pass-through: pptp, l2tp, ipsec (esp head)	Tp-link tl-wr941hp	Un	5,00	333,50	1.667,50
073	Switch 16 portas 16 portas rj45 de auto negociação 10/100 mbps, indicadores de led de funcionamento e portas ativas	Tp-link tl-sf1016d	Un	10,00	150,00	1.500,00
TOTAL						51.473,75

Prazo de Execução e Vigência: 18/03/2021 a 17/03/2022. Assinatura: 18/03/2021

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3EC71CE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LINS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades de Saúde, do Municipio de Loanda-Pr,, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	AOB+RH	UN	725	1,00	725,00
2	ACIDO FÓLICO	UN	45	1,00	45,00
3	ACIDO ÚRICO	UN	1500	1,00	1.500,00
4	ALBUMINA	UN	75	1,00	75,00
5	ALFAFETOPROTEINA ACIDA	UN	10	1,00	10,00
6	ALFAGLIPOPROTEINA ACIDA	UN	10	1,00	10,00
7	AMILASE	UN	600	1,00	600,00
8	ANATOMO	UN	75	1,00	75,00
9	ANCA C	UN	60	1,00	60,00
10	ANCA P	UN	60	1,00	60,00
11	ANDROSTENEDIONA	UN	15	1,00	15,00
12	ANTI TIREOGLOBULINA	UN	15	1,00	15,00
13	ANTI HBC	UN	60	1,00	60,00
14	ANTI HBEAG	UN	30	1,00	30,00
15	ANTI HBS	UN	150	2,00	300,00
16	ANTI LA	UN	20	1,00	20,00
17	ANTI RO	UN	50	1,00	50,00
18	ANTIBIOGRAMA	UN	750	2,00	1.500,00
19	ASLO	UN	300	1,00	300,00
20	BAAR ESCARRO	UN	100	1,00	100,00
21	BACTEROSCOPIA	UN	75	1,00	75,00
22	BETA HCG	UN	1000	2,00	2.000,00
23	BILIRRUBINAS	UN	450	1,00	450,00
24	C3	UN	105	1,00	105,00
25	C4	UN	105	1,00	105,00
26	CA 125	UN	15	1,00	15,00
27	CÁLCIO	UN	815	1,00	815,00
28	CÁLCIO IÔNICO	UN	70	1,00	70,00
29	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DE FERRO	UN	10	1,00	10,00

30	CASEÍNA	UN	25	1,00	25,00
31	CEA	UN	45	1,00	45,00
32	CH50	UN	30	1,00	30,00
33	CHUMBO	UN	63	1,00	63,00
34	CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	150	2,00	300,00
35	CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	150	2,00	300,00
36	CLEARENCE DE CREATININA	UN	120	1,00	120,00
37	COAGULOGRAMA	UN	458	2,00	916,00
38	COLESTEROL	UN	3000	1,00	3.000,00
39	COLINESTERASE	UN	80	1,00	80,00
40	COOMBS INDIRETA	UN	120	1,00	120,00
41	CORTISOL	UN	50	1,00	50,00
42	CPK	UN	500	1,00	500,00
43	CPK MB	UN	300	1,00	300,00
44	CREATININA	UN	5700	1,00	5.700,00
45	CUTURA	UN	900	2,00	1.800,00
46	CURVA GLICEMIA	UN	30	2,00	60,00
47	DENGUE IGG	UN	3000	1,00	3.000,00
48	DENGUE IGM	UN	3000	1,00	3.000,00
49	DETECÇÃO QUALITATIVA HEMOGLOBINA HUMANA	UN	185	1,00	185,00
50	DIMERO D	UN	20	1,00	20,00
51	DNA NATINO	UN	15	1,00	15,00
52	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	15	2,00	30,00
53	ELETROFORESE HEMOGLOBINA	UN	375	2,00	750,00
54	ESPERMOGRAMA	UN	100	2,00	200,00
55	ESTRADIOL	UN	150	2,00	300,00
56	ESTROGENIO	UN	20	2,00	40,00
57	FAN	UN	450	1,28	576,00
58	FATOR REUMATOIDE	UN	600	1,00	600,00
59	FATOR V DE LEIDEIN	UN	50	10,00	500,00
60	FERRITINA	UN	525	2,00	1.050,00
61	FERRO	UN	300	1,00	300,00
62	FOSFATOSE	UN	525	1,00	525,00
63	FOSFORO	UN	225	1,00	225,00
64	FSH	UN	300	2,00	600,00
65	FTA ABS IGG	UN	150	2,00	300,00
66	FTA ABS IGM	UN	150	2,00	300,00
67	GAMA GT	UN	1200	1,00	1.200,00
68	GLICOSE	UN	7500	1,00	7.500,00
69	H1N1 (GRIPE)	UN	300	1,00	300,00
70	HBSAG	UN	450	2,00	900,00
71	HCV	UN	525	2,00	1.050,00
72	HDL	UN	300	1,00	300,00
73	HEMATOCRITO	UN	300	1,00	300,00
74	HEMOGLOBINA	UN	300	1,00	300,00
75	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	600	3,00	1.800,00
76	HEMOGRAMA	UN	12000	1,87	22.440,00
77	HGH	UN	15	1,00	15,00
78	HIV I	UN	1050	2,00	2.100,00
79	HIV II	UN	1050	2,00	2.100,00
80	IGE	UN	60	2,00	120,00
81	INSULINA	UN	300	2,00	600,00
82	KPTT	UN	80	1,00	80,00
83	LACTOALBUMINA	UN	30	1,00	30,00
84	LACTOGLOBULINA	UN	30	1,00	30,00
85	LACTOSE TOLERANCIA-PCR	UN	75	10,00	750,00
86	LDH	UN	180	1,00	180,00
87	LDL	UN	300	1,00	300,00
88	LH	UN	180	2,00	360,00
89	LIPASE	UN	45	1,00	45,00
90	LIPIDOGRAMA	UN	2000	1,00	2.000,00
91	LITIO	UN	45	1,00	45,00
92	MAGNESIO	UN	150	1,00	150,00
93	MICROALBUMINURIA 24HRS	UN	225	2,00	450,00
94	MUCOPROTEINA	UN	45	1,00	45,00
95	NS1AG	UN	3000	1,00	3.000,00
96	PARASITOLOGICO	UN	900	1,00	900,00
97	PCR	UN	1500	1,00	1.500,00
98	PEPTIDEO C	UN	15	1,00	15,00
99	PERFIL CARDIACO	UN	525	6,00	3.150,00
100	PESQUISA FUNGOS	UN	300	1,00	300,00
101	PESQUISA LEUCOCITOS	UN	200	1,00	200,00
102	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	100	1,00	100,00
103	PLAQUETAS	UN	600	1,00	600,00
104	POTASSIO	UN	120	1,00	120,00
105	PPD	UN	50	1,00	50,00
106	PROGESTERONA	UN	90	1,00	90,00
107	PROLACTINA	UN	105	1,00	105,00
108	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	75	1,00	75,00
109	PROTEINURIA	UN	450	1,00	450,00
110	PSA LIVRE	UN	300	2,00	600,00
111	PSA TOTAL	UN	750	2,00	1.500,00
112	RETICULÓCITOS	UN	15	1,00	15,00
113	RETRAÇÃO DE COAGULO	UN	20	1,00	20,00
114	ROTAVIRUS	UN	200	2,00	400,00
115	RUBEOLA IGG	UN	15	2,00	30,00
116	RUBEOLA IGM	UN	15	2,00	30,00
117	SECREÇAO VAGINA (FRES)	UN	20	1,00	20,00
118	SECREÇAO VAGINA (GRAM)	UN	90	1,00	90,00

119	SODIO	UN	1500	1,00	1.500,00
120	SOMATOMEDINA C	UN	15	2,00	30,00
121	T3	UN	450	2,00	900,00
122	T4	UN	750	2,00	1.500,00
123	T4 LIVRE	UN	2250	1,50	3.375,00
124	TAP	UN	375	1,00	375,00
125	TC	UN	150	1,00	150,00
126	TESTOSTERONA	UN	150	2,00	300,00
127	TESTOSTERONA LIVRE	UN	120	2,00	240,00
128	TGO	UN	1950	1,00	1.950,00
129	TGP	UN	1725	1,00	1.725,00
130	TOTG 50	UN	375	2,00	750,00
131	TOTG 75	UN	750	2,00	1.500,00
132	TOXOPLASMOSE IGG	UN	400	2,00	800,00
133	TOXOPLASMOSE IGM	UN	400	2,00	800,00
134	TPO	UN	60	2,00	120,00
135	TRAB	UN	50	2,00	100,00
136	TRIGLICERIDEOS	UN	1725	1,00	1.725,00
137	TS	UN	15	1,00	15,00
138	TSH	UN	5100	1,50	7.650,00
139	UREIA	UN	4200	1,00	4.200,00
140	URINA I E II	UN	4000	1,00	4.000,00
141	VDRL	UN	2000	1,00	2.000,00
142	VHS	UN	500	1,00	500,00
143	VITAMINA B 12	UN	1200	1,00	1.200,00
144	VITAMINA C	UN	30	2,00	60,00
145	VITAMINA D 25 OH	UN	1050	2,00	2.100,00
146	VLDL	UN	270	1,00	270,00
147	WALLER ROSE	UN	15	1,00	15,00
148	ZINCO	UN	30	1,00	30,00
149	LCR - LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	UN	30	2,00	60,00
150	CARIOTIPO BANDA G	UN	10	9,00	90,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: As coletas referente aos exames deverão ser realizadas na unidade contratada e em casos de pacientes internados, no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata ou na Casa de Saúde Santa Catarina. O exame deve ser realizado na unidade contratada. Os serviços deverão ser prestados imediatamente, após a solicitação do responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 22 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO ANTÔNIO GUEDES TEIXEIRA
UNILAB - Laboratório de Análises Clínicas de Lins EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F6A99880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14 EXERCÍCIO 2020

Descrição Fonte Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior	Passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
ATIVO CIRCULANTE	**7.715,47**	**39.575,71**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.385,06**	**29.208,20**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.715,47	39.575,71	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	1.384,66	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	7.715,47	39.575,71	PESSOAL A PAGAR	1.384,66	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	29.208,20
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	29.208,20
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,40	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS	0,40	0,00
ATIVO CIRCULANTE	7.715,47	39.575,71	**PASSIVO CIRCULANTE**	1.385,06	29.208,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	765.982,51	759.047,54	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
IMOBILIZADO	765.982,51	759.047,54			
BENS MÓVEIS	205.487,00	198.552,03			
BENS IMÓVEIS	560.495,51	560.495,51			

ATIVO NÃO CIRCULANTE	765.982,51	759.047,54	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	0,00	0,00
			PATRIMONIO LIQUIDO		
			RESULTADO ACUMULADO	772.312,92	769.415,05
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.897,87	-48.483,24
			RESULTADO EXERCICIOS ANTERIORES	769.415,05	817.898,29
	0,00	0,00	**RESULTADO ACUMULADO**	772.312,92	769.415,05
TOTAL	773.697,98	798.623,25	TOTAL	773.697,98	798.623,25
ATIVO FINANCEIRO	7.715,47	39.575,71	PASSIVO FINANCEIRO	1.385,06	29.208,20
ATIVO PERMANENTE	765.982,51	759.047,54	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	772.312,92	769.415,05
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e OutrosInstrumentos a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potencias Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potencias Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Descrição Fonte Recurso	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ordinário	**5.575,12**	**9.615,93**
076-Recurso Próprio - Exercício Corrente	5.575,12	9615,93
Vinculado	**755,29**	**751,58**
094-Retenção em caráter consignatório	0,00	0,00
501-Fonte alienação	755,29	751,58
TOTAL	6.330,41	10.367,51

Nota Explicativa - Demonstrativo do Superávit / Déficit Financeiro - Apurado No Balanço Patrimonial

Nota Explicativa - Balanço Patrimonial

Estrutura do Balanço Patrimonial:
O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar em uma determinada data, qualitativamente e quantitativamente a posição patrimonial e financeira da Entidade. Ele é composto pelo Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.

Ativo:
No Ativo, são registrados todos os bens e direitos da entidade, em que possam ser em curto prazo, classificados como Ativo Circulante ou em longo prazo, Ativo Não Circulante. No grupo do Ativo Circulante, encontramos no disponível, o montante de R$7.715,47 referente a recursos de caixas e equivalentes de caixa. Já no Ativo Não Circulante, temos o grupo do Imobilizado no montante de R$ 765.982,51, houve um aumento no valor de R$ 6.934,97. No exercício de 2020, houve a aquisição de um COMPUTADOR no valor de R$2.599,00, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL no valor de R$ 2.600,00, BAU PLASTICO PARA MOTO no valor de R$275,00 e PERSIANAS no valor de R$1.460,97.

Passivo:
No Passivo, verifica-se todas as obrigações que a entidade deve satisfazer com seus fornecedores. Dentro do Passivo Circulante, encontramos todas as obrigações em curto prazo e no Passivo Não Circulante, obrigações em longo prazo. No Passivo Circulante, verificaram-se restos a pagar processados referente a NE 403/2020 no valor de R$1384,66 referente a férias de servidor efetivo.

Patrimônio Líquido:
O Patrimônio Líquido é composto pelo somatório dos resultados acumulados de exercícios anteriores com o do exercício atual. No exercício de 2020, houve resultado no valor de R$ 2.897,87. Assim, o montante total do Patrimônio Líquido ao final de 2020 foi de R$ 772.312,92.

Nota Explicativa - Demonstrativo do Superávit / Déficit Financeiro - Apurado no Balanço Patrimonial

O quadro **"Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro"** tem o objetivo de evidenciar a composição do resultado formado num determinado período de operações da entidade. Com isso referente ao exercício de 2020, verifica-se que houve um Superávit Financeiro de R$5.575,12 da fonte 076 e R$755,29 da fonte 501.

Lobato, 23 de Março de 2021.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor Da SAMAE

IVAIR SPACINI DOS SANTOS
Controlador Interno

THAÍS ARMINDA DE SOUZA MORAES
Contador CRC PR-073743/O-0

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:BD3E1E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Lupionópolis - PR, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o resultado preliminar das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
486674	TATIANE LINO MIGUEL	09/06/1994	24,0	12,0	32,0	68,0	
487802	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	27/10/1981	20,0	12,0	24,0	56,0	
487029	DANIELA APARECIDA DE MELO FRANCISCO	01/05/1992	8,0	8,0	36,0	52,0	
487978	MARCELO LINHARES DE SOUZA JUNIOR	01/04/1996	8,0	8,0	28,0	44,0	Não aprovado
487975	DANIELLA APARECIDA RAMA FRANCA	28/03/1989	8,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
488333	ROBERISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA	30/10/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
488016	GUSTAVO JOAQUIM MARQUES MARTINS MACHADO	02/01/1996	16,0	12,0	48,0	76,0	
486772	LUCAS FAGUNDES MARTINS	12/10/1990	16,0	8,0	48,0	72,0	
487988	ANDERSON RODRIGUES VIEIRA	30/01/1990	20,0	12,0	40,0	72,0	
486760	NATHALIA ENGEL DUCATTI	16/12/1998	16,0	4,0	48,0	68,0	
486998	BARBARA BERNARDES YAMAMOTO	26/04/1996	20,0	8,0	40,0	68,0	
487992	KAREN DE OLIVEIRA	14/06/1989	16,0	12,0	40,0	68,0	
487818	LEONARDO FRANCISCO COSTA DE ANDRADE	10/06/1991	24,0	8,0	36,0	68,0	
487407	MAIARA CRISTINA PEREIRA	08/05/1992	24,0	12,0	32,0	68,0	
487944	BEATRIZ RODRIGUES CANALES	31/03/1997	12,0	8,0	44,0	64,0	
488090	EMANUEL LEITE FARIA	01/10/1998	8,0	12,0	44,0	64,0	
487433	ALAIDE LIMA DA SILVA	11/07/1989	12,0	12,0	40,0	64,0	
486545	MARIANA BERLEZI FAVATO	14/05/1992	20,0	8,0	32,0	60,0	
488048	JOAO PEDRO DA SILVA LOPES SALLES	17/10/1991	16,0	12,0	32,0	60,0	
487836	BEATRIZ DE SOUZA SOARES	13/01/1995	16,0	12,0	32,0	60,0	
487847	THAIS DAYANNA VIEIRA CARVALHO	14/07/1981	20,0	12,0	28,0	60,0	
487927	DANIELA ZANETTI FERREIRA	07/03/1995	16,0	8,0	32,0	56,0	
486924	ALANA APARECIDA MARQUES	20/01/1996	16,0	8,0	28,0	52,0	
486523	PATRICIA DOS SANTOS CICONATTO	03/11/1993	12,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
486564	GEOVANA AMARAL ZAIA PENASSO	23/05/1997	12,0	8,0	24,0	44,0	Não aprovado
487264	JESSICA CAROLINE MARTINS BERTAN	12/03/1997	8,0	12,0	24,0	44,0	Não aprovado
488329	FRANCIELY DA SILVA RIBEIRO	09/10/1988	12,0	12,0	20,0	44,0	Não aprovado
487936	BARBARA MONTANHA DE OLIVEIRA GOUVEIA	03/12/1994	12,0	12,0	20,0	44,0	Não aprovado
488106	MARIANA FERRARI	14/05/1997	4,0	12,0	20,0	36,0	Não aprovado
488285	ALINE APARECIDA PEREIRA RAMOS	18/12/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
487028	CAMILA ALVES DE OLIVEIRA BRITO	04/06/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
486696	CRISLAINE APARECIDA CASTRO GALDIOLI	03/04/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
488369	LARISSA TAVARES AUGUSTO	14/09/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
488237	LETICIA ACCORSI	14/11/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
487163	MARCELA APARECIDA OLIVEIRA TEODORO	01/01/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
486562	MARCIA ALMAGRO MENON	28/12/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
488194	MARCIA MARTINS LACERDA	07/06/1961	---	---	---	N/C	Desclassificado
487946	MARIA MANOELA ROMERA MILANI	12/05/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
486886	NAIARA MAIANTE LAVERDE MORETTI	17/11/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
488301	NATANE BIANCA DA SILVA	16/02/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
486575	ROSANA DE JESUS FERREIRA	28/03/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lupionópolis - PR, 23 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:BEF19B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TP 02/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PRÉMOLDADO PARA COLETA SELETIVA E ANEXO ESCRITÓRIO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	TOMADA DE PREÇOS	
		Nr.: 2/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**10/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**07/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	10/2021
b) Licitação Nr.:	2/2021 - TP
c) Modalidade:	Tomada de preços
d) Data Homologação:	22/03/2021
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PRÉ- MOLDADO PARA COLETA SELETIVA E ANEXO ESCRITÓRIO CONFORME CONVÊNIO Nº 055/2020 CELEBRADO POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI						
1	Barracão Industrial com estrutura de concreto armado pré-moldado 400m² anexo escritorio com estrutura de concreto armado pré-moldado de 59,20m². (74012364)	UND	1,000	0,000	299.428,6400	299.428,6400
Total Fornecedor:						**299.428,6400**
Total Geral:						**299.428,6400**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.4.4.90.51.00	R$ 300.000,00
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.4.4.90.51.00	R$ 38.750,86

Mandirituba, 22 de Março de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:2CD98EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 16/2021 - ADÃO R. DOS RAMOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 16/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 16/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ADÃO R. DOS RAMOS		**MATR.**	**1012048**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAZ-6656

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
04/03/2021	04/03/2021	CASCAVEL	PR	TRATAR DE ASSUNTOS NO INSS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 09 de março 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:79B49EA7

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 11/2021 - ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 11/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 11/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 11/2021**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ILENA DE FÁTIMA P. OLIVEIRA		**MATR.**	**1012030**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITA MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		COROLLA
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO (X)**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM 8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
21/02/2021	24/02/2021	BRASILIA	DF	Tratar de assuntos de convênios no Ministério do Esporte, visita a deputados, gabinete Deputado Fernando Giacobo, Ricardo Barros, Nelci Conguetto, Senador Álvaro Dias.	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 19 de fevereiro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:674BCE60

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 12/2021 - SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 12/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N° 12/2021
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 12/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA		MATR.	1012037
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	LOTAÇÃO: EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO (X)	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BBM 8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
21/02/2021	24/02/2021	BRASILIA	DF	Tratar de assuntos de convênios no Ministério do Esporte, visita a deputados, gabinete Deputado Fernando Giacobo, Ricardo Barros, Nelci Conguetto, Senador Álvaro Dias.	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 19 de fevereiro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9AA3E137

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 13/2021- TAISLER GUIMARÃES DA SILVA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 13/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N° 13/2021
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 13/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	TAISLER GUIMARÃES DA SILVA		MATR.	1012031
CARGO/FUNÇÃO	VICE-PREFEITO	LOTAÇÃO: EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO		COMISSIONADO		COROLLA
X	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO (X)	PLACA:

	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM 8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
21/02/2021	24/02/2021	BRASILIA	DF	Tratar de assuntos de convênios no Ministério do Esporte, visita a deputados, gabinete Deputado Fernando Giacobo, Ricardo Barros, Nelci Conguetto, Senador Álvaro Dias.	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 19 de fevereiro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:75BF5CAD

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 14/2021 - AMARILDO CARNEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 14/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 14/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 14/2021**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AMARILDO CARNEIRO		**MATR.**	**1012033**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BEG-5F20
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
10/02/2021	12/02/2021	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 19 de fevereiro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:144713D7

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 15/2021 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 15/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 15/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 15/2021**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		LOGAN
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA: QOE-9619
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
14/01/2021	14/01/2021	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
LUAN PAIS DA SILVA			
ALEXANDRO DA FONSECA			

Manfrinópolis – Pr, em 25 de fevereiro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:84473429

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 17/2021 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 17/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 17/2021
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		MATR.	1471
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		LOGAN
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA: QOE-9619
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/03/2021	10/03/2021	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
LUAN PAIS DA SILVA			
VALCIR TARDETTI			

Manfrinópolis – Pr, em 09 de março 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:163E5870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
01/2019 A 12/2019			
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019

	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	5.509.277,79	5.465.956,43	5.251.956,34	5.096.629,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.509.277,79	5.465.956,43	5.251.956,34	5.096.629,13
Empréstimos	0,00	35.659,02	17.829,48	0,00
Internos	0,00	35.659,02	17.829,48	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.509.277,79	5.430.297,41	5.234.126,86	5.096.629,13
De Tributos	843.691,36	824.362,72	791.718,51	769.615,85
De Contribuições PrevIdenciárias	2.299.501,37	2.299.501,37	2.218.187,58	2.141.594,21
De Demais Contribuições Sociais	87.209,48	87.209,48	87.209,48	87.209,48
Do FGTS	2.278.875,58	2.219.223,84	2.137.011,29	2.098.209,59
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.755.879,63	7.156.486,68	6.608.228,40	7.796.569,90
Disponibilidade Caixa	5.755.879,63	7.156.486,68	6.608.228,40	7.796.569,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.525.022,12	13.544.478,09	13.785.691,31	13.227.068,04
(-) Restos a Pagar Processados	7.769.142,49	6.387.991,41	7.177.462,91	5.430.498,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 246.601,84	- 1.690.530,25	- 1.356.272,06	- 2.699.940,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	47.806.641,45	48.059.007,00	47.933.610,78	49.083.726,65
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	11,52	11,37	10,96	10,38
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	- 0,52	- 3,52	- 2,83	- 5,50
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL)	57.367.969,74	57.670.808,40	57.520.332,94	58.900.471,98
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL)	51.631.172,77	51.903.727,56	51.768.299,64	53.010.424,78
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.658.975,65	2.613.478,16	2.623.008,25	2.987.146,78
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	17.479,39	17.479,39	17.479,39	17.479,39
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.153.542,48	909.751,58	827.997,23	927.551,10

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:AC7B6B96

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
01/2019 A 12/2019				
RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	47.806.641,45	48.059.007,00	47.933.610,78	49.083.726,65
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	10.517.461,12	10.572.981,54	10.545.394,37	10.798.419,86
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	9.465.715,01	9.515.683,39	9.490.854,93	9.718.577,87
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná				
Dados processados em: 02/06/2020 20:48 | Relatório emitido em: 18/03/2021 14:28				

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:74064443

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
01/2019 A 12/2019		
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No quadrimestre de referência	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.083.726,65	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V- Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.853.396,26	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	7.068.056,64	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.435.860,87	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No quadrimestre de referência**	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 02/06/2020 20:48 | Relatório emitido em: 18/03/2021 14:29		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:72C8F6A2

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO V

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
12/2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
ORIGEM DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
Transferências do FUNDEB	19.590,01	206.108,31	424.124,95	0,00	0,00		- 610.643,25	0,00	0,00	- 610.643,25
Transferências Voluntárias	6.123.867,93	0,00	327.947,21	0,00	0,00		5.795.920,72	412.325,56	0,00	5.383.595,16
Alienação de Bens	2.307,70	0,00	282,96	0,00	0,00		2.024,74	0,00	0,00	2.024,74
Operações de Crédito	0,00	1.756,87	536,65	0,00	0,00		- 2.293,52	520,00	0,00	- 2.813,52
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	351.469,57	0,00	42.764,36	0,00	0,00		308.705,21	0,00	0,00	308.705,21
Transferências de Programas	2.898.149,44	34.706,78	79.477,95	0,00	0,00		2.783.964,71	36.425,25	0,00	2.747.539,46
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

art. 166 da CF)										
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	806.418,34	0,00	0,00	0,00	0,00		806.418,34	0,00	0,00	806.418,34
Valores Restituíveis	2.987.146,78	0,00	0,00	0,00	2.987.146,78		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	961.036,45	0,00	31.263,79	0,00	0,00		929.772,66	21.100,75	0,00	908.671,91
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	14.149.986,22	242.571,96	906.397,87	0,00	2.987.146,78		10.013.869,61	470.371,56	0,00	9.543.498,05
Recursos Ordinários / Livres	3.398.916,33	969.560,37	3.311.967,94	966,75	0,00		- 883.578,73	456.212,79	0,00	- 1.339.791,52
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.398.916,33	969.560,37	3.311.967,94	966,75	0,00		- 883.578,73	456.212,79	0,00	- 1.339.791,52
TOTAL (III) = (I + II)	17.548.902,55	1.212.132,33	4.218.365,81	966,75	2.987.146,78		9.130.290,88	926.584,35	0,00	8.203.706,53
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:3ACBFE3B

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/2019 A 12/2019		
RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Líquida		49.083.726,65
Receita Corrente Líquida Ajustada		48.883.726,65
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	28.529.495,73	58,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.397.212,39	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	25.077.351,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.757.491,15	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 2.699.940,77	- 5,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.900.471,98	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.798.419,86	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.853.396,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 03/06/2020 20:07 | Relatório emitido em: 18/03/2021 14:30		
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.435.860,87	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	926.584,35	9.130.290,88
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 03/06/2020 20:07 | Relatório emitido em: 18/03/2021 14:30		
NOTA: Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", não foram considerados os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Observa-se, entretanto, que os valores do RPPS estão apresentados no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:D01E111B

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020
		Até 1º Quad.

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.992.896,79	4.932.182,44
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.992.896,79	4.892.066,03
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.992.896,79	4.892.066,03
De Tributos	769.615,85	756.252,91
De Contribuições Previdencíarias	2.135.724,47	2.142.244,75
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	2.087.556,47	1.993.568,37
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	40.116,41
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.796.610,65	10.896.453,01
Disponibilidade de Caixa	7.796.610,65	10.896.453,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.227.108,79	14.432.666,48
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.430.498,14	3.536.213,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-2.803.713,86	-5.964.270,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.083.767,40	50.324.561,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	410.681,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	48.883.767,40	49.913.880,09
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	10,17	9,88
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,71	-11,95
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	58.660.520,88	59.896.656,11
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	52.794.468,79	53.906.990,50
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	17.479,39	17.479,39
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.987.146,78	2.423.476,64
RP NÃO PROCESSADOS	927.551,10	404.450,58
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mar/2021 as 12h e 16m.		

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:DBA1E8D7

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.324.561,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	410.681,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.913.880,09	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.986.220,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.187.598,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.493.971,61	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-94.988,10	4.192.582,65
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-1.000,00	2.199.014,28
FGTS	-93.988,10	1.993.568,37
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 18/mar/2021 as 15h e 48m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:41AA6AB3

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO V

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSDO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.814.191,20	1.257.381,00	397.097,54	58.538,06	0,00	0,00	101.174,60	477.415,67	0,00	-376.241,07
Recursos Ordinários	1.814.191,20	1.257.381,00	397.097,54	58.538,06	0,00	0,00	101.174,60	477.415,67	0,00	-376.241,07
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	16.380.809,09	803.496,20	1.078.238,73	345.912,52	2.423.476,64	0,00	11.729.685,00	1.673.484,35	0,00	10.056.200,65
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.348.519,66	16.884,43	179.091,78	0,00	0,00	0,00	1.152.543,45	50.968,99	0,00	1.101.574,46
Transferências do FUNDEB	278.861,55	223.594,09	136,65	0,00	0,00	0,00	55.130,81	468,65	0,00	54.662,16
Outros Recursos Destinados à Educação	300.182,26	367.919,69	131.930,85	0,00	0,00	0,00	-199.668,28	168.339,63	0,00	-368.007,91
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-138.976,30	110.956,93	288.050,66	138.540,83	0,00	0,00	-676.524,72	268.125,85	0,00	-944.650,57
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.356.076,88	40.945,38	85.573,25	2.225,72	0,00	0,00	2.227.332,53	322.926,76	0,00	1.904.405,77
Recursos Destinados à Assistência Social	717.002,96	5.207,12	10.341,67	0,00	0,00	0,00	701.454,17	40.750,89	0,00	660.703,28
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.031,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.031,22	0,00	0,00	2.031,22
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	11.517.110,86	37.988,56	383.113,87	205.145,97	2.423.476,64	0,00	8.467.385,82	821.903,58	0,00	7.645.482,24
TOTAL (III) = (I + II)	18.195.000,29	2.060.877,20	1.475.336,27	404.450,58	2.423.476,64	0,00	11.830.859,60	2.150.900,02	0,00	9.679.959,58
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/mar/2021 as 12h e 03m.										

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:485132FC

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	50.324.561,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.913.880,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.913.880,09	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.287.221,58	44,65
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	26.953.495,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	25.605.820,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	24.258.145,72	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-5.964.270,57	-11,85
Limite definido por Resolução do Senado Federal	60.389.473,31	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.071.403,44	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.986.220,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.493.971,61	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/mar/2021 as 12h e 10m.		

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:C648A83E

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.992.896,79	4.932.182,44	4.828.515,34
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.992.896,79	4.892.066,03	4.806.228,48

Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.992.896,79	4.892.066,03	4.806.228,48
De Tributos	769.615,85	756.252,91	737.485,95
De Contribuições Previdenciárias	2.135.724,47	2.142.244,75	2.141.594,21
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	2.087.556,47	1.993.568,37	1.927.148,32
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	40.116,41	22.286,86
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.796.610,65	10.896.453,01	11.030.039,20
Disponibilidade de Caixa	7.796.610,65	10.896.453,01	11.030.039,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.227.108,79	14.432.666,48	16.802.644,08
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.430.498,14	3.536.213,47	5.772.604,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-2.803.713,86	-5.964.270,57	-6.201.523,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.083.767,40	50.324.561,09	51.188.288,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	410.681,00	210.681,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	48.883.767,40	49.913.880,09	50.977.607,37
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	10,17	9,88	9,47
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,71	-11,95	-12,17
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	58.660.520,88	59.896.656,11	61.173.128,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	52.794.468,79	53.906.990,50	55.055.815,96
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	17.479,39	17.479,39	17.479,39
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.987.146,78	2.423.476,64	3.039.257,84
RP NÃO PROCESSADOS	927.551,10	404.450,58	170.398,15
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mar/2021 as 15h e 16m.			

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:44363E51

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO III

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	49.083.767,40	50.324.561,09	51.188.288,37	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	200.000,00	410.681,00	210.681,00	0,00
166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.883.767,40	49.913.880,09	50.977.607,37	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.798.428,83	11.071.403,44	11.261.423,44	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	9.718.585,95	9.964.263,10	10.135.281,10	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mar/2021 as 08h e 45m.				

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:25A590F7

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.188.288,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	210.681,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.977.607,37	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.156.417,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.340.775,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.568.432,52	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-54.805,25	4.137.777,40
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	11.614,80	2.210.629,08
FGTS	-66.420,05	1.927.148,32
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/mar/2021 as 08h e 57m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:F7CDADAE

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO V

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidadosde Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.719.609,17	1.103.259,00	1.286.959,92	53.811,13	0,00	0,00	275.579,12	503.321,84	0,00	-227.742,72
Recursos Ordinários	2.719.609,17	1.103.259,00	1.286.959,92	53.811,13	0,00	0,00	275.579,12	503.321,84	0,00	-227.742,72
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	18.567.376,67	733.053,58	2.649.332,38	116.587,02	3.039.257,84	0,00	12.029.145,85	1.699.522,39	0,00	10.329.623,46
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.464.986,99	16.884,43	142.025,24	0,00	0,00	0,00	1.306.077,32	71.108,77	0,00	1.234.968,55
Transferências do FUNDEB	419.433,54	223.594,09	92.785,49	0,00	0,00	0,00	103.053,96	447,75	0,00	102.606,21
Outros Recursos Destinados à Educação	-70.100,31	336.341,65	251.898,39	0,00	0,00	0,00	-658.340,35	131.392,35	0,00	-789.732,70
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-710.472,23	81.905,03	528.227,47	2.700,89	0,00	0,00	-1.323.305,62	598.035,52	0,00	-1.921.341,14
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.064.589,94	34.941,48	275.419,66	2.225,72	0,00	0,00	2.752.003,08	275.824,97	0,00	2.476.178,11
Recursos Destinados à Assistência Social	1.107.237,95	3.772,89	30.645,41	0,00	0,00	0,00	1.072.819,65	26.446,09	0,00	1.046.373,56
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	114,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,37	0,00	0,00	114,37
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	13.291.586,42	35.614,01	1.328.330,72	111.660,41	3.039.257,84	0,00	8.776.723,44	596.266,94	0,00	8.180.456,50
TOTAL (III) = (I + II)	21.286.985,84	1.836.312,58	3.936.292,30	170.398,15	3.039.257,84	0,00	12.304.724,97	2.202.844,23	0,00	10.101.880,74
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/mar/2021 as 09h e 06m.										

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:F8E4BD68

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.840.000,00	59.557.508,82	9.608.486,16	16,13	49.809.885,01	83,63	9.747.623,81
RECEITAS CORRENTES	54.840.000,00	57.520.849,51	9.289.476,25	16,15	49.079.847,40	85,33	8.441.002,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.772.130,00	10.772.288,23	1.724.667,97	16,01	10.992.997,19	102,05	-220.708,96
Impostos	10.132.770,00	10.132.928,23	1.633.614,02	16,12	9.982.547,02	98,52	150.381,21
Taxas	639.360,00	639.360,00	91.053,95	14,24	1.010.450,17	158,04	-371.090,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.220.600,00	3.522.959,21	107.562,50	3,05	1.562.383,57	44,35	1.960.575,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.220.600,00	3.522.959,21	107.562,50	3,05	1.562.383,57	44,35	1.960.575,64
RECEITA PATRIMONIAL	919.261,00	919.261,00	17.212,08	1,87	254.915,43	27,73	664.345,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	480.000,00	480.000,00	4.315,75	0,90	49.313,70	10,27	430.686,30
Valores Mobiliários	439.261,00	439.261,00	12.896,33	2,94	205.601,73	46,81	233.659,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	670.500,00	670.500,00	10.891,30	1,62	150.290,39	22,41	520.209,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	235.000,00	235.000,00	5.396,99	2,30	52.273,36	22,24	182.726,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	131,56	0,07	179.868,44
Serviços e Atividades referentes à Saúde	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	255.000,00	255.000,00	5.494,31	2,15	97.885,47	38,39	157.114,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.257.509,00	41.635.841,07	7.429.142,40	17,84	36.119.260,82	86,75	5.516.580,25
Transferências da União e de suas Entidades	20.294.533,00	20.294.533,00	4.625.053,46	22,79	18.301.082,90	90,18	1.993.450,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.762.976,00	12.132.354,90	1.255.156,23	10,35	8.757.760,14	72,19	3.374.594,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	8.953,17	0,00	0,00	8.953,17	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.200.000,00	9.200.000,00	1.548.932,71	16,84	9.051.464,61	98,39	148.535,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.036.659,31	319.009,91	15,66	730.037,61	35,84	1.306.621,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.036.659,31	319.009,91	15,66	730.037,61	35,84	1.306.621,70
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.138.671,77	143.737,92	12,62	425.608,92	37,38	713.062,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	897.987,54	175.271,99	19,52	304.428,69	33,90	593.558,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.840.000,00	59.557.508,82	9.608.486,16	16,13	49.809.885,01	83,63	9.747.623,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	54.840.000,00	59.557.508,82	9.608.486,16	16,13	49.809.885,01	83,63	9.747.623,81
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	54.840.000,00	59.557.508,82	9.608.486,16	16,13	49.809.885,01	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.211.526,12	-	-	2.211.526,12	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.211.526,12	-	-	2.211.526,12	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.224.000,00	59.153.034,94	8.648.759,04	49.127.848,47	10.025.186,47	9.750.246,14	48.196.472,12	10.956.562,82	43.978.106,31	931.376,35
DESPESAS CORRENTES	49.030.925,50	53.755.780,83	8.302.227,07	46.798.867,77	6.956.913,06	9.191.850,35	46.309.514,43	7.446.266,40	42.455.030,94	489.353,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.252.509,39	33.118.685,19	6.364.738,92	29.762.040,09	3.356.645,10	6.411.735,50	29.762.040,09	3.356.645,10	28.048.736,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	490.000,00	159.143,40	13.942,54	159.137,91	5,49	13.942,54	159.137,91	5,49	159.137,91	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.288.416,11	20.477.952,24	1.923.545,61	16.877.689,77	3.600.262,47	2.766.172,31	16.388.336,43	4.089.615,81	14.247.156,24	489.353,34
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.288.416,11	20.477.952,24	1.923.545,61	16.877.689,77	3.600.262,47	2.766.172,31	16.388.336,43	4.089.615,81	14.247.156,24	489.353,34
DESPESAS DE CAPITAL	2.920.574,50	5.397.254,11	346.531,97	2.328.980,70	3.068.273,41	558.395,79	1.886.957,69	3.510.296,42	1.523.075,37	442.023,01
INVESTIMENTOS	2.330.574,50	4.141.274,95	320.126,53	1.150.705,99	2.990.568,96	325.226,79	708.682,98	3.432.591,97	349.258,05	442.023,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	590.000,00	1.255.979,16	26.405,44	1.178.274,71	77.704,45	233.169,00	1.178.274,71	77.704,45	1.173.817,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	272.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.224.000,00	59.153.034,94	8.648.759,04	49.127.848,47	10.025.186,47	9.750.246,14	48.196.472,12	10.956.562,82	43.978.106,31	931.376,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	52.224.000,00	59.153.034,94	8.648.759,04	49.127.848,47	10.025.186,47	9.750.246,14	48.196.472,12	10.956.562,82	43.978.106,31	931.376,35
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	682.036,54	-	-	1.613.412,89	-	5.831.778,70	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	52.224.000,00	59.153.034,94	8.648.759,04	49.809.885,01	9.343.149,93	9.750.246,14	49.809.885,01	9.343.149,93	49.809.885,01	931.376,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/mar/2021 as 09h e 30m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

MARIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:DE52C4AD

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO IX

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.397.254,11	2.328.980,70	3.068.273,41
Investimentos	4.141.274,95	1.150.705,99	2.990.568,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.255.979,16	1.178.274,71	77.704,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.397.254,11	2.328.980,70	3.068.273,41
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	5.397.254,11	2.328.980,70	3.068.273,41
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/mar/2021 as 09h e 32m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:06580672

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.132.770,00	10.132.928,23	9.982.547,02	98,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	916.900,00	916.900,00	908.178,13	99,05
1.1.1- IPTU	695.800,00	695.800,00	603.232,11	86,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	221.100,00	221.100,00	304.946,02	137,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	99.670,00	99.670,00	426.889,19	428,30
1.2.1- ITBI	57.120,00	57.120,00	422.904,37	740,38
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	42.550,00	42.550,00	3.984,82	9,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.043.200,00	8.043.200,00	7.539.561,98	93,74
1.3.1- ISS	7.999.000,00	7.999.000,00	7.493.828,65	93,68
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	44.200,00	44.200,00	45.733,33	103,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.073.000,00	1.073.158,23	1.107.917,72	103,24

1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.627.920,00	30.627.920,00	25.770.130,98	84,14
2.1- Cota-Parte FPM	17.419.300,00	17.419.300,00	16.758.530,38	96,21
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.150.000,00	16.150.000,00	15.422.434,99	95,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.269.300,00	1.269.300,00	1.336.095,39	105,26
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.840.220,00	10.840.220,00	7.270.454,95	67,07
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	104.010,04	57,78
2.5- Cota-Parte ITR	119.400,00	119.400,00	59.147,35	49,54
2.6- Cota-Parte IPVA	1.874.000,00	1.874.000,00	1.577.988,26	84,20
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.760.690,00	40.760.848,23	35.752.678,00	87,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	15.500,00	15.500,00	56,03	0,36
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.703.043,00	1.703.043,00	1.353.956,22	79,50
5.1- Transferências do Salário-Educação	695.000,00	695.000,00	759.759,12	109,32
5.2- Transferências Diretas - PDDE	61.243,00	61.243,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	275.000,00	275.000,00	206.536,00	75,10
5.4- Transferências Diretas - PNATE	648.800,00	648.800,00	173.215,24	26,70
5.5- Outras Transferências do FNDE	17.000,00	17.000,00	138.597,92	815,28
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.000,00	6.000,00	75.847,94	1.264,13
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	531.949,00	531.949,00	746.654,39	140,36
6.1- Transferências de Convênios	530.000,00	530.000,00	745.689,75	140,70
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	1.949,00	1.949,00	964,64	49,49
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.250.492,00	2.250.492,00	2.100.666,64	93,34

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.871.724,00	5.871.724,00	4.886.806,10	83,23
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.230.000,00	3.230.000,00	3.084.486,69	95,49
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.168.044,00	2.168.044,00	1.454.090,77	67,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	36.000,00	36.000,00	20.802,04	57,78
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	23.880,00	23.880,00	11.829,32	49,54
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	374.800,00	374.800,00	315.597,28	84,20
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.241.000,00	9.241.000,00	9.054.660,73	97,98
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.200.000,00	9.200.000,00	9.051.464,61	98,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	41.000,00	41.000,00	3.196,12	7,80
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.328.276,00	3.328.276,00	4.164.658,51	125,13
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	%(f) =(e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	921.000,00	1.233.428,28	1.154.807,70	93,63	1.154.807,70	93,63	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	921.000,00	1.233.428,28	1.154.807,70	93,63	1.154.807,70	93,63	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	921.000,00	1.233.428,28	1.154.807,70	93,63	1.154.807,70	93,63	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.154.807,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1+ 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,75
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	87,25
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-1.126.446,02
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	-1.126.446,02

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	16.255.806,50	19.328.494,33	18.021.346,32	93,24	17.987.636,62	93,06	33.709,70
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	9.241.000,00	9.728.214,90	9.206.706,34	94,64	9.206.706,34	94,64	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.014.806,50	9.600.279,43	8.917.978,27	92,89	8.884.268,57	92,54	33.709,70
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-103.338,29	0,00	-103.338,29	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	109.000,00	262.466,44	262.466,44	100,00	262.466,44	100,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	16.364.806,50	19.590.960,77	18.283.812,76	93,33	18.250.103,06	93,16	33.709,70

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.164.658,51
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-1.126.446,02
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	542.885,19
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	682.821,81
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	913.059,98
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOSVINCULADOS AO ENSINO = (46g)	5.176.979,47
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	12.844.366,85
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL25%	35,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) (e/d)x100 =	Até o Período (g)	% (h) (g/d)x100 =	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	760.243,00	838.543,00	821.427,06	97,96	821.427,06	97,96	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.474.749,00	1.508.046,01	1.016.915,06	67,43	1.016.915,06	67,43	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	2.234.992,00	2.346.589,01	1.838.342,12	78,34	1.838.342,12	78,34	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	18.599.798,50	21.937.549,78	20.122.154,88	91,72	20.088.445,18	91,57	33.709,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.475.306,25	913.059,98
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	913.059,98
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	1.475.306,25	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	45.849,24	58.882,38
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	9.051.464,61	759.759,12
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	9.081.871,19	819.120,79
47.1 Orçamento do Exercício	8.782.581,39	819.120,79
47.2 Restos a Pagar	299.289,80	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	3.196,12	551,01
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	18.638,78	71,72
50- (+) Ajustes	194.429,71	106,65
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	-7.008,25	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	201.437,96	106,65
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	213.068,49	178,37
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/mar/2021 as 09h e 50m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

MARIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:1D3FCC35

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	57.520.849,51	49.083.767,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.772.288,23	10.992.997,19
IPTU	916.900,00	908.178,13
ISS	8.043.200,00	7.539.561,98
ITBI	99.670,00	426.889,19
IRRF	1.073.158,23	1.107.917,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	639.360,00	1.010.450,17
Contribuições	3.522.959,21	1.562.383,57
Receita Patrimonial	919.261,00	254.915,43
Aplicações Financeiras (II)	439.261,00	205.601,73
Outras Receitas Patrimoniais	480.000,00	49.313,70
Transferências Correntes	41.635.841,07	36.119.260,82
Cota-Parte do FPM	12.920.000,00	12.337.948,30
Cota-Parte do ICMS	8.672.176,00	5.816.364,18
Cota-Parte do IPVA	1.499.200,00	1.262.390,98
Cota-Parte do ITR	95.520,00	47.318,03
Transferências da LC 87/1996	156.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	144.000,00	83.208,00
Transferências do FUNDEB	9.200.000,00	9.051.464,61
Outras Transferências Correntes	8.948.945,07	7.520.566,72
Demais Receitas Correntes	670.500,00	154.210,39
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	670.500,00	154.210,39
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	57.081.588,51	48.878.165,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.036.659,31	730.037,61
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.036.659,31	730.037,61
Convênios	1.138.671,77	227.871,00
Outras Transferências de Capital	897.987,54	502.166,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.036.659,31	730.037,61
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	59.118.247,82	49.608.203,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	53.755.780,83	46.798.867,77	46.309.514,43	42.455.030,94	2.626.374,84	207.091,89	192.902,93
Pessoal e Encargos Sociais	33.118.685,19	29.762.040,09	29.762.040,09	28.048.736,79	987.031,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	159.143,40	159.137,91	159.137,91	159.137,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.477.952,24	16.877.689,77	16.388.336,43	14.247.156,24	1.639.342,97	207.091,89	192.902,93
Transferências Constitucionais e Legais	1.451.726,72	1.423.186,07	1.128.199,88	1.128.199,88	0,00	31.907,04	31.907,04
Demais Despesas Correntes	19.026.225,52	15.454.503,70	15.260.136,55	13.118.956,36	1.639.342,97	175.184,85	160.995,89
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	53.596.637,43	46.639.729,86	46.150.376,52	42.295.893,03	2.626.374,84	207.091,89	192.902,93
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.397.254,11	2.328.980,70	1.886.957,69	1.523.075,37	742.574,70	102.422,26	100.630,26
Investimentos	4.141.274,95	1.150.705,99	708.682,98	349.258,05	742.574,70	102.422,26	100.630,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.255.979,16	1.178.274,71	1.178.274,71	1.173.817,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.141.274,95	1.150.705,99	708.682,98	349.258,05	742.574,70	102.422,26	100.630,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	57.737.912,38	47.790.435,85	46.859.059,50	42.645.151,08	3.368.949,54	309.514,15	293.533,19
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.300.569,47

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	205.601,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	159.137,91
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.347.033,29
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.421.415,19	4.992.896,79
DEDUÇÕES (XXIX)	8.246.213,64	11.500.920,81
Disponibilidade de Caixa	8.246.213,64	10.783.757,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.183.997,77	16.214.255,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.937.784,13	5.430.498,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	717.163,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.824.798,45	-6.508.024,02

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.683.225,57
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.507.285,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	5.090.759,39
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-2.919.665,68
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	3.347.033,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.300.569,47
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/mar/2021 as 16h e 58m.	

GIULLIANO HENRIQUE HENARES ALBANO
Secretário da Fazenda

MARIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:38F728DE

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO XI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	93,46	-93,46
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	93,46	-93,46

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.614,06	2.682,78	2.682,78	2.399,82	0,00	0,00	1.931,28
Despesas de Capital	4.614,06	2.682,78	2.682,78	2.399,82	0,00	0,00	1.931,28
Investimentos	4.614,06	2.682,78	2.682,78	2.399,82	0,00	0,00	1.931,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.374,17	-2.306,36	-932,19
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/mar/2021 as 10h e 00m.			

MARIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:7252AB18

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO XII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.132.770,00	10.132.928,23	9.982.547,02	98,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	695.800,00	695.800,00	603.232,11	86,70
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	57.120,00	57.120,00	422.904,37	740,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.999.000,00	7.999.000,00	7.493.828,65	93,68
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.073.000,00	1.073.158,23	1.107.917,72	103,24
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	45.750,00	45.750,00	34.366,77	75,12
Dívida Ativa dos Impostos	187.800,00	187.800,00	275.525,52	146,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	74.300,00	74.300,00	44.771,88	60,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.358.620,00	29.358.620,00	24.434.035,59	83,23
Cota-Parte FPM	16.150.000,00	16.150.000,00	15.422.434,99	95,49
Cota-Parte ITR	119.400,00	119.400,00	59.147,35	49,54
Cota-Parte IPVA	1.874.000,00	1.874.000,00	1.577.988,26	84,20
Cota-Parte ICMS	10.840.220,00	10.840.220,00	7.270.454,95	67,07
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	104.010,04	57,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	39.491.390,00	39.491.548,23	34.416.582,61	87,15
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.258.920,00	4.289.326,28	2.318.085,34	54,04
Provenientes da União	3.035.270,00	3.035.270,00	1.675.113,54	55,19
Provenientes do Estado	1.136.000,00	1.166.406,28	601.931,66	51,61
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	87.650,00	87.650,00	41.040,14	46,82
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.097,00	10.097,00	609,93	6,04
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.269.017,00	4.299.423,28	2.318.695,27	53,93

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	14.063.666,76	13.882.996,17	10.455.952,60	75,31	10.120.452,91	72,90	335.499,69
Pessoal e Encargos Sociais	9.406.449,96	7.989.768,36	5.871.255,03	73,48	5.871.255,03	73,48	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.657.216,80	5.893.227,81	4.584.697,57	77,80	4.249.197,88	72,10	335.499,69
DESPESAS DE CAPITAL	296.527,50	1.061.724,54	46.975,14	4,42	40.623,92	3,83	6.351,22
Investimentos	296.527,50	1.061.724,54	46.975,14	4,42	40.623,92	3,83	6.351,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.360.194,26	14.944.720,71	10.502.927,74	70,28	10.161.076,83	67,99	341.850,91

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.636.320,00	4.724.002,38	2.508.912,29	23,89	2.486.124,71	24,47	22.787,58
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.486.420,00	3.964.257,44	2.253.979,49	21,46	2.231.191,91	21,96	22.787,58
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	149.900,00	759.744,94	254.932,80	2,43	254.932,80	2,51	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	1.496,97	0,01	1.496,97	0,01	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	456.088,60	4,34	456.088,60	4,49	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	378.030,83	3,60	378.030,83	3,72	0.00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.636.320,00	4.724.002,38	3.344.528,69	31,84	3.321.741,11	32,69	22.787,58
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	10.723.874,26	10.220.718,33	7.158.399,05	68,16	6.839.335,72	67,31	319.063,33
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							20,80
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							1.995.911,66

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2019	464.754,17	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	464.754,17	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	73.969,47	-73.969,47
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	124.154,33	-124.154,33
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	179.907,03	-179.907,03
TOTAL (VIII)	0,00	378.030,83	-378.030,83
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)

		(k)	
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (I)	% ((I/total I) * 100	Até o Bimestre (m)	% ((m/total m) * 100	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	14.360.194,26	14.944.720,71	10.502.927,74	100,00	10.161.076,83	100,00	341.850,91
TOTAL	14.360.194,26	14.944.720,71	10.502.927,74	100,00	10.161.076,83	100,00	341.850,91
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/mar/2021 as 10h e 13m.							

MARIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:A26F5F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ESPÉCIE: Contrato n° 128/2020
REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 39/2020.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI.**
CNPJ nº 24.586.988/0001-80

CLAUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO:
O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e a empresa CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI, firmaram o contrato nº. 128/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 39/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantidade de alguns itens e valor do contrato de fornecimento do contrato nº 128/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO
Fundamenta-se, o presente aditivo, no art. 65, Inciso 1, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades da Administração, para aditamento dos referidos itens de medicamentos, e o acréscimo à Cláusula Terceira do contrato original, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Uni.	Quant. original	Quant. Aditivada	Valor Unit. Original R$	Valor Total aditivado R$
33	Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral + diluente 15 ml	un	200,00	50,00	10,23	511,50
143	Ivermectina 6 mg.	un	1.000,00	250,00	1,50	375,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO					**R$ 886,50**	

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/03/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2775AC97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
BALANÇO PATRIMONIAL 2020 - ANEXO 14

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964							
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.640.925,89	2.311.695,65	PASSIVO CIRCULANTE		685.314,48	1.190.651,87

Caixa e Equivalentes de Caixa		1.573.570,15	2.244.470,91	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		94.962,47	266.488,26
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar		61.581,12	9.874,92
Clientes		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		0,00	420.381,62
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		406.998,90	406.998,90
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo		121.771,99	86.908,17
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		67.224,74	67.224,74	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		131,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		281.471,03	281.471,03	Resultado Diferido		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO		685.314,48	1.190.651,87
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		503.444,15	503.444,15
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Capital		247,05	247,05
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		733.391,24	898.823,61
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultado do Exercício		(231.112,14)	(64.939,79)
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		898.823,61	944.264,39
Investimentos		247,05	247,05	Ajustes de Exercícios Anteriores		65.679,77	19.499,01
Participações Permanentes		0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00				
Propriedades para Investimento		0,00	0,00				
Demais Investimentos Permanentes		247,05	247,05				
Imobilizado		259.587,66	259.587,66				
Bens Móveis		222.059,09	222.059,09				
Bens Imóveis		37.528,57	37.528,57	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.237.082,44	1.402.514,81
Intangível		21.636,32	21.636,32				
Softwares		3.790,29	3.790,29				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00				
Direito de Uso de Imóveis		17.846,03	17.846,03				
Diferido		0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO		1.922.396,92	2.593.166,68	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.922.396,92	2.593.166,68
ATIVO FINANCEIRO		1.573.570,15	2.244.470,91	PASSIVO FINANCEIRO		263.083,34	195.542,29
ATIVO PERMANENTE		348.826,77	348.695,77	PASSIVO PERMANENTE		537.260,28	1.142.491,20
SALDO PATRIMONIAL						1.122.053,30	1.255.133,19

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar		85.607,38	66.811,49
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	TOTAL		85.607,38	66.811,49

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	Exercicio Atual	Exercício Anterior
01095 - Recursos Ordinários (Livres)	1.338.322,03	2.048.928,62
Total das Fontes de Recursos	1.338.322,03	2.048.928,62

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Data Emissão: 22/03/2021, Hora emissão: 17:46:25

Unidade Responsável: CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ,

NOTA:

GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES	***SIMONE SILVA DE ARAUJO***
Diretor Geral	Contadora
CPF: 064.983.819-06	CPF: 755.097.259-15

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:9AACA264

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	12.115.168,27	15.673.776,42	5.270.399,50	5.270.399,50	100,00	10.403.376,92	2.724.349,18	2.724.349,18	100,00	12.949.427,24
SAÚDE	11.995.216,11	15.553.824,26	5.270.399,50	5.270.399,50	100,00	10.283.424,76	2.724.349,18	2.724.349,18	100,00	12.829.475,08
Administração Geral	2.846.737,74	2.919.247,47	282.606,44	282.606,44	5,36	2.636.641,03	149.420,92	149.420,92	5,48	2.769.826,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.148.478,37	12.634.576,79	4.987.793,06	4.987.793,06	94,64	7.646.783,73	2.574.928,26	2.574.928,26	94,52	10.059.648,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	119.952,16	119.952,16	0,00	0,00	0,00	119.952,16	0,00	0,00	0,00	119.952,16
Reserva de Contingência geral	119.952,16	119.952,16	0,00	0,00	0,00	119.952,16	0,00	0,00	0,00	119.952,16
TOTAL	**12.115.168,27**	**15.673.776,42**	**5.270.399,50**	**5.270.399,50**	**100,00**	**10.403.376,92**	**2.724.349,18**	**2.724.349,18**	**100,00**	**12.949.427,24**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 22/mar/2021 as 12h e 48m.										

ELIZABETH RODRIGUES CARDOSO RIBEIRO
Diretora De Contabilidade

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:9B1BED34

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.115.168,27	12.187.678,00	1.867.637,25	15,32	1.867.637,25	15,32	10.320.040,75
RECEITAS CORRENTES	12.115.168,27	12.187.678,00	1.867.637,25	15,32	1.867.637,25	15,32	10.320.040,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	354,68	0,00	354,68	0,00	-354,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	354,68	0,00	354,68	0,00	-354,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.115.168,27	12.187.678,00	1.867.282,57	15,32	1.867.282,57	15,32	10.320.395,43
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	12.115.168,27	12.187.678,00	1.867.282,57	15,32	1.867.282,57	15,32	10.320.395,43
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.115.168,27	12.187.678,00	1.867.637,25	15,32	1.867.637,25	15,32	10.320.040,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	12.115.168,27	12.187.678,00	1.867.637,25	15,32	1.867.637,25	15,32	10.320.040,75
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	856.711,93	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	12.115.168,27	12.187.678,00	1.867.637,25	15,32	2.724.349,18	22,35	9.463.328,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.486.098,42	-	-	3.486.098,42	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.486.098,42	-	-	3.486.098,42	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.115.168,27	15.673.776,42	5.270.399,50	5.270.399,50	10.403.376,92	2.724.349,18	2.724.349,18	12.949.427,24	2.560.185,43
DESPESAS CORRENTES	11.970.216,11	15.528.824,26	5.270.399,50	5.270.399,50	10.258.424,76	2.724.349,18	2.724.349,18	12.804.475,08	2.560.185,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.145.435,21	10.145.435,21	1.477.433,01	1.477.433,01	8.668.002,20	1.477.433,01	1.477.433,01	8.668.002,20	1.292.494,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.824.780,90	5.383.389,05	3.792.966,49	3.792.966,49	1.590.422,56	1.246.916,17	1.246.916,17	4.136.472,88	1.267.690,86
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.824.780,90	5.383.389,05	3.792.966,49	3.792.966,49	1.590.422,56	1.246.916,17	1.246.916,17	4.136.472,88	1.267.690,86
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	119.952,16	119.952,16	0,00	0,00	119.952,16	0,00	0,00	119.952,16	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	12.115.168,27	15.673.776,42	5.270.399,50	5.270.399,50	10.403.376,92	2.724.349,18	2.724.349,18	12.949.427,24	2.560.185,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	12.115.168,27	15.673.776,42	5.270.399,50	5.270.399,50	10.403.376,92	2.724.349,18	2.724.349,18	12.949.427,24	2.560.185,43
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	12.115.168,27	15.673.776,42	5.270.399,50	5.270.399,50	-	2.724.349,18	2.724.349,18	-	2.560.185,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 22/mar/2021 as 12h e 46m.									
Comentários									
1 - Registro de Consulta junto ao TCE/PR, Protocolo 292848/2020 referente a esclarecer a correta classificação quanto ao elemento de despesa utilizado para empenho da despesa com pessoa física autônoma, contratada através de credenciamento público, atualmente classificada no 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.									

ELIZABETH RODRIGUES CARDOSO RIBEIRO
Diretora De Contabilidade

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:1104D57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 84/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACN4H60	**277450P000326546**	**12/03/2021**	**60843**
ACN4H60	**277450P000326547**	**12/03/2021**	**51851**
ACQ3A57	**277450P000346567**	**12/03/2021**	**58350**
ACQ3A57	**277450P000346566**	**12/03/2021**	**57200**
ADM6660	**277450P000356377**	**13/03/2021**	**51851**
AFI9070	**277450P000356369**	**13/03/2021**	**73661**
AJT8153	**277450P000326034**	**12/03/2021**	**51851**

AJY1033	277450P000356347	12/03/2021	60412
ALF8D63	277450P000356359	12/03/2021	61220
ALO5249	277450P000326033	12/03/2021	51851
AMY3649	277450P000356362	12/03/2021	51851
ANB6J22	277450P000326039	12/03/2021	51851
AOM2119	277450P000356350	13/03/2021	51851
API4B47	277450P000326042	12/03/2021	51851
APV0I59	277450P000325878	12/03/2021	60501
AQW0851	277450P000356368	13/03/2021	51851
ARJ3394	277450P000346568	12/03/2021	76332
ARX3B42	277450P000356360	12/03/2021	51851
ATN8402	277450P000356353	12/03/2021	57463
ATN9259	277450P000344292	12/03/2021	60760
ATQ7081	277450P000326047	12/03/2021	51851
AUF2502	277450P000326048	12/03/2021	73662
AUI5H82	277450P000326548	13/03/2021	65300
AVZ4352	277450P000325875	12/03/2021	60501
AXQ8D84	277450P000356293	12/03/2021	60412
AYM0187	277450P000356380	13/03/2021	51851
AYN4250	277450P000326035	12/03/2021	76252
AZF9F76	277450P000356346	12/03/2021	60412
AZM9505	277450P000326038	12/03/2021	51851
AZR6693	277450P000356354	12/03/2021	76332
BBQ5B25	277450P000325873	12/03/2021	60501
BBY6043	277450P000356367	13/03/2021	51851
BCA8465	277450P000346565	12/03/2021	57200
BDG4D49	277450P000344294	12/03/2021	55500
BDY6H20	277450P000356358	12/03/2021	76332
BEE8A31	277450P000356348	12/03/2021	76332
BEH7A51	277450P000325874	12/03/2021	51852
BEZ0E73	277450P000326049	12/03/2021	73662
CQM5F65	277450P000356366	13/03/2021	76332
DES6284	277450P000326044	12/03/2021	51851
DLM9689	277450P000326043	12/03/2021	76332
DSB1674	277450P000356372	13/03/2021	51851
FLY1699	277450P000356343	12/03/2021	76332
GPJ8030	277450P000326036	12/03/2021	51851
GTW0C70	277450P000356373	13/03/2021	51851
ITD6434	277450P000326040	12/03/2021	51851
IXY3E35	277450P000326045	12/03/2021	57463
IZR0C29	277450P000346570	12/03/2021	76332
JPD6163	277450P000356332	12/03/2021	51930
LSU6A51	277450P000356355	12/03/2021	76332
LXD4978	277450P000356345	12/03/2021	57380
LZB7802	277450P000326037	12/03/2021	51851
MFC0539	277450P000356379	13/03/2021	51851
MIK8170	277450P000356364	12/03/2021	51851
MIR3437	277450P000356344	12/03/2021	60412
MJE0H85	277450P000356357	12/03/2021	76332
MUG4282	277450P000356363	12/03/2021	51851
OGO3610	277450P000356352	12/03/2021	51851
OVV6213	277450P000356371	13/03/2021	51851
QDU6103	277450P000346569	12/03/2021	76332
QXS1A66	277450P000356349	12/03/2021	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:B9354777

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 85/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK2450	277450P000350976	14/04/2020	60412	R$ 195.23
AAQ4298	277450P000351009	11/04/2020	51851	R$ 195.23
AAZ0046	277450P000351730	20/04/2020	55411	R$ 195.23
ABW4737	277450P000351000	15/04/2020	60412	R$ 195.23
ABZ3206	277450P000351566	16/04/2020	60412	R$ 195.23
ACG7933	277450P000351042	16/04/2020	57463	R$ 130.16
ACR1493	277450P000351047	16/04/2020	55411	R$ 195.23
ACR1493	277450P000352056	06/04/2020	57463	R$ 130.16
ADC7772	277450P000345000	15/04/2020	61220	R$ 293.47
ADH7808	277450P000351037	15/04/2020	51851	R$ 195.23
ADM7E84	277450P000350980	14/04/2020	57463	R$ 130.16
ADT4594	277450P000350979	14/04/2020	57463	R$ 130.16
AEC5704	277450P000351041	16/04/2020	57463	R$ 130.16
AES8F09	277450P000351413	09/04/2020	57463	R$ 130.16
AEU9568	277450P000305872	21/04/2020	54100	R$ 130.16
AFG4407	277450P000351707	18/04/2020	76251	R$ 293.47
AFW7122	277450P000351708	18/04/2020	51851	R$ 195.23
AGA2001	116100E008996277	17/04/2020	54521	R$ 195.23

AGH9046	277450P000351742	20/04/2020	55411	R$ 195.23
AGL5794	277450P000350992	15/04/2020	55680	R$ 195.23
AGL5D98	277450P000351739	20/04/2020	51851	R$ 195.23
AGW1064	277450P000351013	14/04/2020	51851	R$ 195.23
AHO4097	277450P000351035	15/04/2020	60412	R$ 195.23
AHT6706	277450P000351577	18/04/2020	57463	R$ 130.16
AJN3370	277450P000351710	18/04/2020	51851	R$ 195.23
AJW9563	277450P000351701	16/04/2020	57463	R$ 130.16
AKM9759	277450P000351034	15/04/2020	61220	R$ 293.47
ALK3114	277450P000305858	12/04/2020	51851	R$ 195.23
ALN8758	277450P000351731	20/04/2020	57463	R$ 130.16
ALR1420	277450P000351738	20/04/2020	55411	R$ 195.23
AMA0122	277450P000351001	10/04/2020	51851	R$ 195.23
AMG5044	277450P000351596	19/04/2020	51851	R$ 195.23
AMN9715	277450P000350994	15/04/2020	60412	R$ 195.23
AMZ7580	277450P000350973	14/04/2020	51851	R$ 195.23
ANB5110	277450P000351723	19/04/2020	70481	R$ 293.47
ANX5D17	277450P000351715	18/04/2020	57380	R$ 293.47
AOD1E59	277450P000351070	19/04/2020	57380	R$ 293.47
AOL4394	277450P000352055	06/04/2020	76332	R$ 293.47
AOT5B48	277450P000302670	20/04/2020	54600	R$ 130.16
AOU6775	277450P000196064	14/04/2020	70301	R$ 293.47
AOY8I05	277450P000351560	16/04/2020	61300	R$ 293.47
APH4720	277450P000351709	18/04/2020	51851	R$ 195.23
APO4454	277450P000351565	16/04/2020	60412	R$ 195.23
APS2277	277450P000350978	14/04/2020	57463	R$ 130.16
APV0867	277450P000317761	16/04/2020	54523	R$ 195.23
AQB4695	277450P000351702	16/04/2020	57463	R$ 130.16
AQF4478	277450P000196065	15/04/2020	70301	R$ 293.47
AQH1308	277450P000305856	10/04/2020	58350	R$ 195.23
AQH1308	277450P000305855	10/04/2020	60501	R$ 293.47
AQJ6311	277450P000214254	24/03/2020	57461	R$ 130.16
AQQ2113	277450P000351712	18/04/2020	51851	R$ 195.23
AQY4069	277450P000351568	16/04/2020	60412	R$ 195.23
ARP2042	277450P000350972	14/04/2020	57380	R$ 293.47
ARQ8881	277450P000351733	20/04/2020	55411	R$ 195.23
ARR7338	277450P000350977	14/04/2020	60412	R$ 195.23
ARX9517	277450P000350853	09/04/2020	60501	R$ 293.47
ASD0079	277450P000351581	18/04/2020	51851	R$ 195.23
ASJ1838	277450P000214256	01/04/2020	57461	R$ 130.16
ATB0C12	277450P000351058	10/04/2020	51851	R$ 195.23
ATB8H95	277450P000351594	19/04/2020	51851	R$ 195.23
ATC4972	277450P000351583	19/04/2020	60501	R$ 293.47
ATC6A70	277450P000350984	15/04/2020	57463	R$ 130.16
ATD4F98	277450P000302671	20/04/2020	54100	R$ 130.16
ATK5906	277450P000350974	14/04/2020	57463	R$ 130.16
ATM0166	277450P000345505	09/03/2020	55680	R$ 195.23
ATN3519	277450P000351019	14/04/2020	58350	R$ 195.23
ATW2A50	277450P000305860	14/04/2020	56300	R$ 130.16
ATW3412	277450P000351055	30/03/2020	51851	R$ 195.23
ATX2816	277450P000350995	15/04/2020	57463	R$ 130.16
AUA1634	277450P000351067	16/04/2020	51851	R$ 195.23
AUA6131	277450P000351579	18/04/2020	51851	R$ 195.23
AUI2J10	277450P000351555	16/04/2020	51851	R$ 195.23
AUP2107	277450P000351591	19/04/2020	51851	R$ 195.23
AUP3515	277450P000351021	14/04/2020	57463	R$ 130.16
AUT9070	277450P000351711	18/04/2020	57463	R$ 130.16
AVG9H22	277450P000351601	19/04/2020	76332	R$ 293.47
AVI6I06	277450P000351706	18/04/2020	76252	R$ 293.47
AVM8323	277450P000351716	18/04/2020	51851	R$ 195.23
AVN2385	277450P000302672	20/04/2020	54100	R$ 130.16
AVQ2I91	277450P000351026	15/04/2020	51851	R$ 195.23
AVS6297	277450P000351050	16/04/2020	57463	R$ 130.16
AVT9A50	277450P000351040	16/04/2020	60501	R$ 293.47
AVZ0896	116100E009016308	15/04/2020	52311	R$ 130.16
AWG5056	277450P000350855	20/04/2020	57380	R$ 293.47
AWM6019	277450P000351010	11/04/2020	60412	R$ 195.23
AWZ1716	277450P000351557	16/04/2020	51851	R$ 195.23
AWZ6592	277450P000344989	10/04/2020	57380	R$ 293.47
AXB1A55	277450P000351505	16/04/2020	55411	R$ 195.23
AXB1A55	277450P000351045	16/04/2020	57463	R$ 130.16
AXH2024	277450P000351737	20/04/2020	55411	R$ 195.23
AXH3223	277450P000350854	15/04/2020	60501	R$ 293.47
AXT0634	277450P000351578	18/04/2020	57463	R$ 130.16
AXU7921	277450P000351580	18/04/2020	60412	R$ 195.23
AYF2693	277450P000302669	14/04/2020	58198	R$ 880.41
AYJ1160	277450P000214217	11/04/2020	76332	R$ 293.47
AYO1958	277450P000345300	03/03/2020	76332	R$ 293.47
AYO1C74	277450P000351717	18/04/2020	60412	R$ 195.23
AYR6357	277450P000305853	10/04/2020	56144	R$ 195.23
AYT8997	277450P000351590	19/04/2020	51851	R$ 195.23
AYY2386	277450P000351585	19/04/2020	51851	R$ 195.23
AZE4214	277450P000351740	20/04/2020	51851	R$ 195.23
AZN5747	277450P000351044	16/04/2020	57463	R$ 130.16
AZQ3518	277450P000351592	19/04/2020	60412	R$ 195.23
AZR2837	277450P000350998	15/04/2020	60412	R$ 195.23
AZS3734	277450P000351039	15/04/2020	60412	R$ 195.23
AZX2734	277450P000214076	16/04/2020	73662	R$ 130.16
AZX5D94	277450P000350999	15/04/2020	60412	R$ 195.23

AZX7I13	277450P000351561	16/04/2020	60412	R$ 195.23
AZZ3534	277450P000305854	10/04/2020	54600	R$ 130.16
BAK4089	277450P000351064	10/04/2020	51851	R$ 195.23
BAL2J26	116100E008744451	16/04/2020	52311	R$ 130.16
BAN4152	277450P000351598	19/04/2020	51930	R$ 293.47
BAP2587	277450P000351597	19/04/2020	57463	R$ 130.16
BAQ8647	277450P000351027	15/04/2020	51851	R$ 195.23
BAR0412	277450P000351724	19/04/2020	73662	R$ 130.16
BBB4242	277450P000350997	15/04/2020	61300	R$ 293.47
BBD4D66	277450P000305859	13/04/2020	60412	R$ 195.23
BBH5643	277450P000305861	14/04/2020	60501	R$ 293.47
BBK8559	277450P000351038	15/04/2020	60412	R$ 195.23
BBL3066	277450P000351582	19/04/2020	51851	R$ 195.23
BBU7479	277450P000351600	19/04/2020	60501	R$ 293.47
BBU8553	277450P000350975	14/04/2020	57380	R$ 293.47
BBW0249	277450P000302381	21/04/2020	60501	R$ 293.47
BCA6665	277450P000351553	16/04/2020	70481	R$ 293.47
BCC8170	277450P000350958	11/04/2020	76332	R$ 293.47
BCE6678	277450P000351574	18/04/2020	51851	R$ 195.23
BCI3615	116100E009074360	11/04/2020	60501	R$ 293.47
BCI5422	116100E008996275	13/04/2020	57461	R$ 130.16
BCP5231	277450P000351554	16/04/2020	76332	R$ 293.47
BCP6275	116100E008748504	22/04/2020	60501	R$ 293.47
BCQ3356	116100E008996721	18/04/2020	60501	R$ 293.47
BCS9C91	277450P000351011	11/04/2020	76332	R$ 293.47
BDC7D14	116100E008996274	13/04/2020	57461	R$ 130.16
BDF9B72	277450P000351004	10/04/2020	55500	R$ 130.16
BDM6H13	277450P000345556	18/04/2020	76331	R$ 293.47
BDU5C18	277450P000351506	19/04/2020	76331	R$ 293.47
BEJ1288	277450P000351595	19/04/2020	51851	R$ 195.23
BEM1976	277450P000351704	18/04/2020	51851	R$ 195.23
BVM1138	277450P000351063	10/04/2020	51851	R$ 195.23
BWC1274	277450P000351022	14/04/2020	55411	R$ 195.23
BWF8915	277450P000352057	07/04/2020	57463	R$ 130.16
BWG1091	277450P000351048	16/04/2020	57463	R$ 130.16
BWI5760	277450P000344997	14/04/2020	57463	R$ 130.16
BWU8724	277450P000351735	20/04/2020	57463	R$ 130.16
BXA4117	277450P000351062	10/04/2020	51851	R$ 195.23
BXC0966	277450P000352063	07/04/2020	57463	R$ 130.16
BXC0966	277450P000351059	10/04/2020	57463	R$ 130.16
CDL9F89	277450P000350981	15/04/2020	57463	R$ 130.16
CLE6334	277450P000187374	15/04/2020	54600	R$ 130.16
CPC9082	277450P000351588	19/04/2020	51851	R$ 195.23
DAA2D00	277450P000351552	16/04/2020	60412	R$ 195.23
DGN6719	277450P000351025	15/04/2020	73662	R$ 130.16
DIW4181	277450P000350996	15/04/2020	61300	R$ 293.47
DNI2973	277450P000351571	18/04/2020	51851	R$ 195.23
DQV0439	277450P000351017	14/04/2020	73662	R$ 130.16
EDQ6071	277450P000350982	15/04/2020	76332	R$ 293.47
EGO0091	277450P000351008	11/04/2020	60412	R$ 195.23
ENV8731	277450P000315805	20/04/2020	73662	R$ 130.16
FDL8H78	277450P000351411	31/03/2020	76332	R$ 293.47
FRV1911	277450P000351713	18/04/2020	60412	R$ 195.23
FYT3369	277450P000351593	19/04/2020	51851	R$ 195.23
GKO7216	277450P000351065	16/04/2020	55411	R$ 195.23
GXM3C88	277450P000351412	09/04/2020	57463	R$ 130.16
HEI9597	277450P000351014	14/04/2020	51851	R$ 195.23
HZS3317	277450P000351029	15/04/2020	51851	R$ 195.23
IGG7490	277450P000351507	20/04/2020	51851	R$ 195.23
IHP4195	277450P000351572	18/04/2020	57463	R$ 130.16
IKZ7027	277450P000351030	15/04/2020	51851	R$ 195.23
JIM8C24	277450P000351504	16/04/2020	76331	R$ 293.47
JLR6134	277450P000351741	20/04/2020	55411	R$ 195.23
JOL9058	277450P000350959	11/04/2020	76332	R$ 293.47
JTB5919	277450P000351703	18/04/2020	51851	R$ 195.23
JXO0690	277450P000350993	15/04/2020	60412	R$ 195.23
JZU8C02	277450P000351066	16/04/2020	57463	R$ 130.16
KCK9170	277450P000351569	16/04/2020	57463	R$ 130.16
KDY4B61	277450P000344998	14/04/2020	57463	R$ 130.16
KED4F49	277450P000351719	19/04/2020	73662	R$ 130.16
KHK4226	277450P000351725	19/04/2020	51851	R$ 195.23
KIG8565	277450P000351005	10/04/2020	51851	R$ 195.23
LXB5070	277450P000351007	11/04/2020	51851	R$ 195.23
LXT4H66	277450P000351031	15/04/2020	57463	R$ 130.16
LXT4H66	277450P000350987	15/04/2020	57463	R$ 130.16
LYZ8499	277450P000351567	16/04/2020	60412	R$ 195.23
MAR4640	277450P000351006	11/04/2020	51851	R$ 195.23
MAR4640	277450P000352062	07/04/2020	51851	R$ 195.23
MDN6218	277450P000351020	14/04/2020	76332	R$ 293.47
MIX3299	277450P000351586	19/04/2020	51851	R$ 195.23
MLD5J66	277450P000351587	19/04/2020	51851	R$ 195.23
MPP8C83	277450P000351562	16/04/2020	60412	R$ 195.23
NDQ9080	277450P000187373	03/04/2020	54600	R$ 130.16
NXG4877	277450P000351016	14/04/2020	51851	R$ 195.23
OBK7485	277450P000351024	14/04/2020	60412	R$ 195.23
OPJ3751	277450P000352058	07/04/2020	57463	R$ 130.16
OWO0I13	277450P000351015	14/04/2020	51851	R$ 195.23
PAA7528	277450P000351033	15/04/2020	60412	R$ 195.23
PKN0J03	277450P000351736	20/04/2020	73662	R$ 130.16

PQG5600	**277450P000305862**	**15/04/2020**	**57463**	**R$ 130.16**
PWS3A01	**277450P000351502**	**15/04/2020**	**76331**	**R$ 293.47**
QNB9E02	**277450P000345554**	**18/04/2020**	**60501**	**R$ 293.47**
QPW0833	**277450P000351043**	**16/04/2020**	**73662**	**R$ 130.16**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:6E8CB7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAF7154	277490F000038454	31/03/2020	56732	R$ 130,16
AAK7165	277490F000038170	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AAU6603	277490F000038149	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ABH3E44	277490F000038351	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ABW5829	277490F000038091	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ACS0489	277490F000038355	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ACS7978	277490F000038182	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ACV6I75	116100E008335516	29/03/2020	54521	R$ 195,23
ADA1092	277490F000038291	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ADE6590	277490F000038303	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ADJ7744	277490F000038300	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ADR6159	277490F000038219	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ADU3J38	277490F000038278	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AEH3500	277490F000038397	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AEO9955	277490F000038304	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AEV8F86	277490F000038382	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AEV8F86	277490F000038339	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AFN8551	277490F000038251	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AFN8551	277490F000038258	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AFN8551	277490F000038216	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AFN8551	277490F000038444	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AFN8551	277490F000038340	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AFN8551	277490F000038209	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AFS0818	277490F000038282	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AFS2594	277490F000038450	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AFU0036	277490F000038383	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AGK8056	277490F000038293	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AGO5462	277490F000038331	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AHI6129	277490F000038401	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AHU6550	277490F000038327	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AIG7288	277490A000142958	26/03/2020	76331	R$ 293,47
AIM5083	277490F000038433	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AIM5083	277490F000038409	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AIM5083	277490F000038314	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AIV4500	277490F000038150	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AIY3290	277490F000038309	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AJD7380	277490F000038386	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AJG1268	277490F000038305	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AJN7275	277490F000038250	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AJN7275	277490F000038227	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AJQ7H90	277490F000038208	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AJR0373	277490F000038379	29/03/2020	56732	R$ 130,16
AJV7476	277490F000038252	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AKC8G19	277490F000038232	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AKE3F70	277490F000038413	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AKM3489	277490F000038425	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AKO4770	277490F000038235	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000038455	31/03/2020	60503	R$ 293,47
ALA4176	277490F000038268	26/03/2020	60503	R$ 293,47
ALD9488	277490F000038362	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ALJ7591	277490F000038406	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ALK4913	277490F000038207	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ALK4913	277490F000038206	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ALM2770	277490A000139436	23/03/2020	76331	R$ 293,47
ALN2187	277490F000038099	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ALN4I38	277490F000038176	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ALP5256	277490F000038430	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ALV3732	277490F000038437	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ALV4837	277490F000038311	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ALW4534	277490F000038122	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AMG8338	277490F000038361	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AMH3557	277490F000038203	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AMH7G08	277490F000038255	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AMH7G08	277490F000038320	28/03/2020	60503	R$ 293,47

AMI3333	277490F000038458	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AMT6448	277490F000038285	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AMW7963	277490F000038153	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AMY3890	277490F000038131	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AMY5933	277490F000038391	29/03/2020	60503	R$ 293,47
ANE9108	277490F000038346	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ANM5680	277490F000038237	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ANM5680	277490F000038193	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ANM5680	277490F000038211	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ANV3064	277490F000038440	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ANY8804	277490F000038222	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ANZ5485	277490F000038317	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AOA2269	277490F000038365	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AOA5262	277490F000038098	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AOB5664	277490F000038179	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AOC6858	277490F000038231	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AOK2E23	277490F000038215	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AOO5406	277490F000038396	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AOR0151	277490F000038132	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AOR7869	277490F000038288	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AOT8421	277490F000038316	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AOY5129	116100E007746931	29/03/2020	60501	R$ 293,47
APB3I70	277490F000038115	23/03/2020	60503	R$ 293,47
APB5091	277490F000038424	30/03/2020	60503	R$ 293,47
APG8962	277490F000038119	23/03/2020	60503	R$ 293,47
APG8962	277490F000038443	31/03/2020	60503	R$ 293,47
APJ5263	277490F000038400	29/03/2020	60503	R$ 293,47
APM6552	277490F000038213	25/03/2020	60503	R$ 293,47
APN8182	277490F000038324	28/03/2020	60503	R$ 293,47
APT3334	277490F000038353	28/03/2020	60503	R$ 293,47
APU4486	277490F000038191	24/03/2020	60503	R$ 293,47
APX4914	277490F000038356	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AQD2257	277490F000038210	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AQD2257	277490F000038125	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AQE7312	277490F000038171	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AQH2415	277490F000038299	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AQH2415	277490F000038188	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AQH5851	277490F000038110	23/03/2020	56732	R$ 130,16
AQK3C80	277490F000038133	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AQM0418	277490F000038312	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AQM0810	277490F000038422	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AQO6754	277490F000038349	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AQQ5925	277490F000038214	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AQT8415	277490F000038398	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AQV4710	277490F000038417	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AQY3116	277490F000038265	26/03/2020	60503	R$ 293,47
ARB3318	277490F000038114	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ARB8106	277490F000038378	29/03/2020	60503	R$ 293,47
ARB8106	277490F000038381	29/03/2020	60503	R$ 293,47
ARC6656	277490F000038274	27/03/2020	56732	R$ 130,16
ARD4968	116100E008329131	30/03/2020	70561	R$ 293,47
ARE8739	277490F000038174	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ARJ1256	277490F000038159	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ARM6069	277490F000038104	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ARO7093	277490F000038126	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ARP7204	277490F000038446	31/03/2020	60503	R$ 293,47
ARQ5342	277490F000038267	26/03/2020	60503	R$ 293,47
ARQ6978	277490F000038157	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ARR8I05	277490F000038184	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ARR8I05	277490F000038185	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ARV5177	277490F000038127	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ARY7117	277490F000038100	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ARZ0993	277490A000142961	28/03/2020	76331	R$ 293,47
ARZ2406	277490F000038426	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ASB8322	277490F000038343	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ASB8322	277490F000038344	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ASB9811	277490F000038093	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ASC1A18	277490F000038416	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ASE7020	277490F000038289	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ASF4419	277490F000038295	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ASJ8441	277490F000038241	26/03/2020	60503	R$ 293,47
ASK8456	277490F000038236	25/03/2020	56732	R$ 130,16
ASL9781	277490F000038358	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ASM5962	277490F000038436	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ASM8C15	277490F000038172	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ASO6580	277490F000038175	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ASP3832	277490F000038166	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ASQ2629	277490F000038092	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ASQ2629	277490F000038148	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ASQ2629	277490F000038144	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ASQ5351	277490F000038319	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ASU6360	277490F000038313	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ASZ5910	277490F000038225	25/03/2020	56732	R$ 130,16
ATI6618	277490F000038130	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ATJ0187	277490F000038138	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ATM1637	277490F000038230	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ATM1637	277490F000038434	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ATM5712	277490F000038121	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ATR2188	277490F000038200	25/03/2020	60503	R$ 293,47

ATR8629	277490F000038142	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ATV2886	277490F000038384	29/03/2020	60503	R$ 293,47
ATW4230	277490F000038395	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AUA2073	277490F000038164	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AUA4713	277490F000038259	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AUF1479	277490F000038385	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AUK0A47	277490F000038335	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AUK1201	277490F000038183	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AUK3496	277490F000038105	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AUM7395	277490F000038218	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AUM7395	277490F000038402	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AUM7395	277490F000038428	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AUO0528	277490F000038364	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AUP7175	277490F000038196	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AUS6138	277490F000038229	25/03/2020	56732	R$ 130,16
AUT6H07	277490F000038128	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AUY8F93	277490F000038111	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AVH6469	277490A000142960	26/03/2020	76331	R$ 293,47
AVL2671	277490F000038248	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AVM0276	277490F000038290	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AVO3693	277490F000038156	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AVO9G68	277490A000136881	18/03/2020	54870	R$ 195,23
AVU2643	277490F000038377	29/03/2020	56732	R$ 130,16
AWB4343	277490F000038243	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AWE4818	277490F000038276	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AWG9E15	277490F000038439	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AWM1G19	277490F000038297	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AWN7127	277490F000038135	23/03/2020	56732	R$ 130,16
AWO0517	277490F000038411	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AWO8278	277490F000038453	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AWU9935	277490F000038307	27/03/2020	56732	R$ 130,16
AWV2035	277490F000038369	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AWZ5A74	277490F000038333	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AXC2697	277490F000038429	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AXC8H66	277490A000140451	27/03/2020	76331	R$ 293,47
AXF8348	277490F000038308	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AXG8F76	277490F000038302	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AXG9680	277490F000038380	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AXJ5200	277490F000038345	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AXL3645	277490F000038326	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AXM2752	277490A000142256	31/03/2020	76331	R$ 293,47
AXM6503	277490F000038253	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AXO0578	277490A000142957	26/03/2020	76331	R$ 293,47
AXO5H85	277490F000038262	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AXU0485	277490F000038205	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AXU4739	277490F000038392	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AXV2190	277490F000038357	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AXV2190	277490F000038226	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AXW2396	277490F000038198	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AXX6570	277490A000139439	27/03/2020	76332	R$ 293,47
AYA6299	277490F000038195	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AYC5612	277490F000038152	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AYC5612	277490F000038169	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AYC5612	277490F000038165	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AYC8654	277490F000038292	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AYH1068	277490F000038405	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AYH5375	277490F000038323	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AYK4579	277490F000038095	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AYS5466	277490F000038359	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AYT7687	277490F000038151	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AYU3535	277490F000038256	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AYV3518	277490F000038103	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AYV7456	277490F000038298	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AYX2577	277490F000038094	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AYX8132	277490F000038177	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AZA6246	277490F000038404	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AZB5H51	277490A000136878	18/03/2020	54522	R$ 195,23
AZC4297	277490F000038415	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AZI1431	277490F000038435	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AZK1142	277490F000038162	24/03/2020	56732	R$ 130,16
AZL0749	277490F000038134	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AZU3671	277490F000038394	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AZU8598	277490F000038376	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AZX2519	277490F000038447	31/03/2020	56732	R$ 130,16
BAA2494	277490F000038220	25/03/2020	60503	R$ 293,47
BAF5845	277490A000136885	26/03/2020	76332	R$ 293,47
BAF7288	277490F000038116	23/03/2020	56732	R$ 130,16
BAI7I02	277490F000038102	23/03/2020	60503	R$ 293,47
BAL8194	277490A000139442	27/03/2020	70483	R$ 293,47
BAL8194	277490A000139441	27/03/2020	70481	R$ 293,47
BAO6B26	277490A000142257	31/03/2020	76331	R$ 293,47
BAQ6573	277490F000038117	23/03/2020	60503	R$ 293,47
BAS2377	277490A000142956	26/03/2020	76331	R$ 293,47
BAV5850	277490F000038350	28/03/2020	60503	R$ 293,47
BAZ9537	277490A000136879	18/03/2020	54522	R$ 195,23
BBA5283	277490F000038423	30/03/2020	60503	R$ 293,47
BBC0581	277490F000038451	31/03/2020	60503	R$ 293,47
BBG1E51	277490F000038173	24/03/2020	60503	R$ 293,47
BBG5907	277490A000140452	31/03/2020	76331	R$ 293,47

BBJ4119	277490F000038234	25/03/2020	60503	R$ 293,47
BBK5J48	277490A000142963	30/03/2020	76331	R$ 293,47
BBM2782	277490F000038427	30/03/2020	60503	R$ 293,47
BBM8C23	277490F000038296	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BBR6903	277490F000038332	28/03/2020	60503	R$ 293,47
BBR9016	277490F000038399	29/03/2020	60503	R$ 293,47
BBT9298	277490F000038390	29/03/2020	60503	R$ 293,47
BBV3732	277490F000038224	25/03/2020	60503	R$ 293,47
BBW5C39	277490F000038287	27/03/2020	56732	R$ 130,16
BCB3284	116100E008335607	25/03/2020	59910	R$ 293,47
BCI4153	277490F000038448	31/03/2020	56732	R$ 130,16
BCJ2C09	277490F000038457	31/03/2020	60503	R$ 293,47
BCK6683	277490A000139440	27/03/2020	76331	R$ 293,47
BCL4508	277490F000038341	28/03/2020	60503	R$ 293,47
BCO1033	277490F000038163	24/03/2020	60503	R$ 293,47
BCP3782	277490F000038393	29/03/2020	60503	R$ 293,47
BCQ0530	277490F000038322	28/03/2020	60503	R$ 293,47
BCT4G89	277490F000038410	30/03/2020	60503	R$ 293,47
BCT8F78	277490F000038233	25/03/2020	60503	R$ 293,47
BCU5C34	277490A000136882	24/03/2020	54521	R$ 195,23
BCV5E31	277490F000038204	25/03/2020	60503	R$ 293,47
BCV8G17	277490F000038223	25/03/2020	56732	R$ 130,16
BDA0J38	277490F000038329	28/03/2020	60503	R$ 293,47
BDA1E53	277490F000038160	24/03/2020	60503	R$ 293,47
BDA1E53	277490F000038168	24/03/2020	60503	R$ 293,47
BDC6I94	277490A000142962	28/03/2020	57380	R$ 293,47
BDD2908	277490F000038129	23/03/2020	60503	R$ 293,47
BDD8D97	116100E007768291	27/03/2020	60501	R$ 293,47
BDE4H41	277490F000038221	25/03/2020	56732	R$ 130,16
BDF6D64	277490A000136884	26/03/2020	57380	R$ 293,47
BDG2E85	277490F000038338	28/03/2020	60503	R$ 293,47
BDG9G65	277490F000038212	25/03/2020	60503	R$ 293,47
BDH7I16	277490F000038277	27/03/2020	56732	R$ 130,16
BDH7I16	277490F000038408	30/03/2020	60503	R$ 293,47
BDI1C69	277490F000038347	28/03/2020	60503	R$ 293,47
BDM4E52	277490F000038106	23/03/2020	60503	R$ 293,47
BDM4E52	277490F000038275	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BDN0F46	277490F000038412	30/03/2020	60503	R$ 293,47
BDS5J89	277490A000136883	24/03/2020	76332	R$ 293,47
BDU0D84	277490F000038337	28/03/2020	60503	R$ 293,47
BDU6H13	277490F000038124	23/03/2020	60503	R$ 293,47
BDU7H51	277490F000038109	23/03/2020	60503	R$ 293,47
BDV1B53	277490F000038270	26/03/2020	60503	R$ 293,47
BDV9I09	277490F000038139	23/03/2020	60503	R$ 293,47
BEM6518	277490F000038257	26/03/2020	60503	R$ 293,47
BGP7504	277490F000038118	23/03/2020	60503	R$ 293,47
BKG9946	277490F000038310	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BKL9157	277490F000038283	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BLO8065	277490F000038306	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BMU1557	277490F000038143	23/03/2020	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490F000038239	26/03/2020	60503	R$ 293,47
BRQ1E20	277490F000038387	29/03/2020	60503	R$ 293,47
BTC9409	277490F000038407	30/03/2020	60503	R$ 293,47
BUL1282	277490A000139443	29/03/2020	65640	R$ 293,47
BWI9C70	277490F000038187	24/03/2020	60503	R$ 293,47
CBG1434	277490F000038370	29/03/2020	60503	R$ 293,47
CBV7E47	277490A000139437	25/03/2020	76332	R$ 293,47
CHF8C57	277490F000038330	28/03/2020	60503	R$ 293,47
CKE4F65	277490F000038280	27/03/2020	56732	R$ 130,16
CLG5114	277490F000038371	29/03/2020	60503	R$ 293,47
CMP2205	277490F000038245	26/03/2020	60503	R$ 293,47
CMP2205	277490F000038368	29/03/2020	60503	R$ 293,47
COJ0962	277490F000038249	24/03/2020	60503	R$ 293,47
CSX1D22	277490F000038240	26/03/2020	60503	R$ 293,47
CTC3199	277490F000038321	28/03/2020	60503	R$ 293,47
CTC3199	277490F000038445	31/03/2020	60503	R$ 293,47
CTC3199	277490F000038431	30/03/2020	60503	R$ 293,47
CTC3199	277490F000038279	27/03/2020	60503	R$ 293,47
CXK2004	277490F000038180	24/03/2020	60503	R$ 293,47
CXL1666	277490F000038141	23/03/2020	60503	R$ 293,47
CYY9981	277490F000038336	28/03/2020	60503	R$ 293,47
DDU4321	277490F000038140	23/03/2020	56732	R$ 130,16
DEC4340	277490F000038261	26/03/2020	60503	R$ 293,47
DEW1691	277490F000038403	29/03/2020	60503	R$ 293,47
DEZ7426	277490F000038328	28/03/2020	60503	R$ 293,47
DGU1E65	277490F000038167	24/03/2020	60503	R$ 293,47
DHH6443	277490F000038419	30/03/2020	60503	R$ 293,47
DHY4304	277490F000038294	27/03/2020	60503	R$ 293,47
DJH5681	277490F000038420	30/03/2020	60503	R$ 293,47
DME4468	277490F000038097	22/03/2020	60503	R$ 293,47
DMW0771	277490F000038266	26/03/2020	60503	R$ 293,47
DOZ3213	277490F000038246	26/03/2020	60503	R$ 293,47
DQF6033	277490F000038449	31/03/2020	56732	R$ 130,16
DTT0365	277490F000038373	29/03/2020	60503	R$ 293,47
DUW3472	277490F000038145	23/03/2020	60503	R$ 293,47
DZY8552	277490F000038101	22/03/2020	60503	R$ 293,47
EBH0063	277490F000038452	31/03/2020	60503	R$ 293,47
EBH0063	277490F000038334	28/03/2020	60503	R$ 293,47
EBH0063	277490F000038366	29/03/2020	60503	R$ 293,47

EBH0063	277490F000038375	29/03/2020	60503	R$ 293,47
EEM8058	277490F000038096	22/03/2020	60503	R$ 293,47
EFG7860	277490F000038228	25/03/2020	60503	R$ 293,47
EJK1123	277490A000142959	26/03/2020	76331	R$ 293,47
EKY4274	277490F000038414	30/03/2020	60503	R$ 293,47
EMF4124	277490F000038154	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ENF7D48	277490F000038155	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ENO7598	277490F000038421	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ESH4812	277490F000038202	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ESZ6G38	277490F000038388	29/03/2020	60503	R$ 293,47
EXN2526	277490F000038120	23/03/2020	60503	R$ 293,47
FAM9286	277490F000038108	23/03/2020	60503	R$ 293,47
FGH5H17	277490F000038136	23/03/2020	60503	R$ 293,47
FHL0894	277490F000038318	27/03/2020	60503	R$ 293,47
FIZ7897	277490F000038264	26/03/2020	60503	R$ 293,47
FLS4A34	277490F000038284	27/03/2020	60503	R$ 293,47
FSX1743	277490F000038438	30/03/2020	60503	R$ 293,47
GTI1485	277490F000038360	28/03/2020	60503	R$ 293,47
GWT0232	277490F000038315	27/03/2020	60503	R$ 293,47
GZT4839	277490F000038301	27/03/2020	60503	R$ 293,47
HRJ4967	277490F000038123	23/03/2020	60503	R$ 293,47
HRX4H68	277490F000038147	23/03/2020	60503	R$ 293,47
HSC2A65	277490F000038199	25/03/2020	60503	R$ 293,47
HSE8397	277490A000139438	25/03/2020	76332	R$ 293,47
HSI3573	277490F000038113	23/03/2020	60503	R$ 293,47
HTK3032	277490F000038456	31/03/2020	60503	R$ 293,47
HTV6699	277490F000038342	28/03/2020	60503	R$ 293,47
HXR7H02	277490F000038442	30/03/2020	60503	R$ 293,47
IKJ4B73	277490A000142954	26/03/2020	76331	R$ 293,47
IND1846	277490F000038201	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ING5438	277490F000038367	29/03/2020	60503	R$ 293,47
IWT0959	277490F000038352	28/03/2020	60503	R$ 293,47
JPH4267	277490F000038137	23/03/2020	60503	R$ 293,47
JSV4075	277490F000038260	26/03/2020	60503	R$ 293,47
JZP7698	277490F000038272	26/03/2020	60503	R$ 293,47
KAO7J04	277490F000038354	28/03/2020	60503	R$ 293,47
KKK4030	277490F000038269	26/03/2020	60503	R$ 293,47
KLE3173	277490F000038186	24/03/2020	60503	R$ 293,47
KYJ7A17	277490F000038238	25/03/2020	60503	R$ 293,47
KYJ7A17	277490F000038217	25/03/2020	56732	R$ 130,16
KYJ7A17	277490F000038158	24/03/2020	60503	R$ 293,47
LOY0697	277490F000038197	25/03/2020	60503	R$ 293,47
MBH1912	277490F000038254	26/03/2020	60503	R$ 293,47
MBJ8C98	277490F000038441	30/03/2020	60503	R$ 293,47
MBQ1437	277490F000038372	29/03/2020	60503	R$ 293,47
MBQ9689	277490F000038242	26/03/2020	60503	R$ 293,47
MEM3120	277490F000038146	23/03/2020	60503	R$ 293,47
MES6340	277490F000038281	27/03/2020	60503	R$ 293,47
MJD5686	277490F000038194	25/03/2020	60503	R$ 293,47
MKH2166	277490F000038181	24/03/2020	60503	R$ 293,47
MLO6456	277490F000038107	23/03/2020	56732	R$ 130,16
MVL6995	277490F000038271	26/03/2020	60503	R$ 293,47
NCF1765	277490F000038189	24/03/2020	60503	R$ 293,47
NCQ8058	277490F000038286	27/03/2020	60503	R$ 293,47
NLB9004	277490F000038418	30/03/2020	60503	R$ 293,47
NLH7118	277490F000038273	27/03/2020	56732	R$ 130,16
NLU4955	277490F000038244	26/03/2020	60503	R$ 293,47
NWO7I81	277490F000038263	26/03/2020	60503	R$ 293,47
OON8759	277490F000038178	24/03/2020	60503	R$ 293,47
PHN1604	277490F000038389	29/03/2020	56732	R$ 130,16
PHU1E55	277490F000038432	30/03/2020	60503	R$ 293,47
PPB7997	277490F000038190	24/03/2020	60503	R$ 293,47
PPB7997	277490F000038192	24/03/2020	60503	R$ 293,47
PPB7997	277490A000142955	26/03/2020	76331	R$ 293,47
PYO1996	277490F000038325	28/03/2020	60503	R$ 293,47
PZI0B12	277490F000038247	26/03/2020	60503	R$ 293,47
PZR3H42	277490F000038112	23/03/2020	60503	R$ 293,47
QIP1357	116100E007746625	29/03/2020	60501	R$ 293,47
QLC3982	277490F000038374	29/03/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F19D15E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA EDITAL 009/2021 - TÉCNICO RAIO X

EDITAL N.º 013/2021
ERRATA DO EDITAL Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra “e”,

TORNA PÚBLICO

ERRATA do edital 009/2021, conforme segue:

– Fica modificado o item 8, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ 8. OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

Para a prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

Categoria	Títulos/Documentos	Qtd. Máx.	Pontos p/ Título	Pontuação Máx.
I - Cursos da área técnica em Saúde	Certificado de participação em cursos específicos da área técnica da Saúde, com carga horária mínima de 16h.	04	2,5	10
II- Curso de Graduação Completo	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso Tecnólogo em Radiologia	01	20	20
III-Curso de Pós-Graduação Completo	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato ou Stricto Sensu, acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	01	10	10
IV-Experiência Profissional	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido na função de Técnico em Enfermagem, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade de Técnico em Enfermagem, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	5 anos	01(um) ponto para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício	60
	Máximo de Pontos			**100**

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:21307517

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.882, DE 22 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.882, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 3.650.000,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.725, de 22 de março de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do Ensino**	**3.650.000,00**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.254	**Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental**	**3.650.000,00**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso no valor de R$ 3.650.000,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.32 - 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**3.650.000,00**
Total		**3.650.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
000 – Recursos Livres	**3.650.000,00**
Total	**3.650.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9AF01AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 07/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021
Edital n.º 07/2021

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 01/2021, para selecionar candidatos para preencher os cargos a seguir, do Município de Pérola D´Oeste - PR, sob o regime de contratação temporária.

PROFESSOR				
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**	**PT**	**CLASSIF.**
96963	ANDREIA PROSDOCIMI CAMERA	07/08/1976	90,00	1º
96924	MONIZE ROSA MILA	15/05/1987	86,50	2º
97051	DILSE MENEGUSSO DOS SANTOS	20/10/1969	85,00	3º
97324	FABIANA MARIA RUBINI SCHAFER	17/01/1989	80,50	4º
96976	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA MAZUREK	27/01/1985	75,00	5º
97218	FRANCIELE TEREZINHA UBINSKI	13/05/1987	74,00	6º
96969	MARIZANE THIESEN	22/01/1984	72,00	7º
97128	JANE APARECIDA DICETI	06/09/1980	70,00	8º
96934	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	06/02/1990	70,00	9º
96935	FRANCIELI TERESINHA THEISEN	31/12/1982	55,00	10º
96915	MAIRA PALHARINI BOELTER	26/05/1990	50,00	11º
96923	THAÍS FERNANDA KUHN	15/07/1995	48,50	12º
96929	MAIARA CORTEZE LAVARDA	27/09/1991	43,00	13º
96928	MARILEI MENDES	19/01/1970	42,00	14º
96961	SIRLEI HÜBNER AGUILAR	07/05/1983	41,00	15º
96971	FRANCIELLI CAROLINE MILANI	12/11/1978	40,00	16º
96948	GLADIS CORAÇA JOHN	12/02/1980	33,50	17º
97016	ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	20/02/1992	25,50	18º
97389	RAQUELI THAIS MEDEIROS COSSETIN	29/06/1994	23,50	19º
97341	DIANA CRISTINA DIEDRICH SCHAAB	10/04/1990	20,00	20º
97032	LILIAN DÉBORA SCHERER	20/05/1978	10,00	21º
96927	ALINE GOETTEMS GRIPA	06/03/1994	3,50	22º
97374	KHAWANA THAYNA PENZ	15/08/2000	3,50	23º
97202	DEBORA RODRIGUES WAGNER*	18/03/1982	0,00	24º
96947	PATRÍCIA MAYARA DE OLIVEIRA*	25/03/1995	0,00	25º
97046	ISADORA TAYNA GUARDA DA SILVA*	19/10/1996	0,00	26º
96991	JAQUELINE APARECIDA BREITENBACH STEINKE*	11/05/1999	0,00	27º
96937	BRUNA EMANUELY MOMBACH*	07/12/2001	0,00	28º

Legenda:
PT – Nota obtida na prova de títulos
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade.
b) caso ainda haja empate, será realizado o desempata através de sorteio público.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor nesta data.

Pérola D´Oeste - PR, 18 de março de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:06B3576D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 13-2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 13 nestes termos:

Data Pregão	12/03/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAS E INSUMOS DESTINADOS A CAMPANHAS DE SAÚDE A AOS PROGRAMAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FORNECEDOR: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA - CNPJ: 13.919.051/0001-63
Valor Total do Fornecedor: 42.125,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais).

LOTE 15 Valor Total do Lote: 42.125,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Álbum de figurinhas personalizado com a logo do programa Pitanga Sustentável Volta as Aulas, 21x29,7cm, 12 páginas, 40 fotos de pontos turísticos do município e de tema do mosquito da dengue Aedes Aegypt.	PROPRIA	UN	2500	R$ 16,85	R$ 42.125,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 275.339,20 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

LOTE 1 Valor Total do Lote: 4.368,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apontador sem reservatório, metálico, retangular.	cis	UN	2600	R$ 1,68	R$ 4.368,00

LOTE 2 Valor Total do Lote: 756,60 (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Borracha branca para apagar escrita a lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar escritas totalmente sem borrar.	redbor	UN	2600	R$ 0,29	R$ 756,60

LOTE 3 Valor Total do Lote: 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cola branca lavável, líquida, 90g a base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa.	maxframa	UN	1500	R$ 1,55	R$ 2.325,00

LOTE 4 Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Giz de cera colorido, longo, grosso, atóxico. Palitos com 10cm de comprimento, caixa com 12 unidades de cores sortidas.	coala	CAIXA	1500	R$ 4,00	R$ 6.000,00

LOTE 5 Valor Total do Lote: 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lápis de cor, atóxico, cores miscíveis entre si. Mina de 4mm. Traço suave. Formato hexagonal. Com 12 unidades	cis	UN	1000	R$ 7,38	R$ 7.380,00

LOTE 6 Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lápis grafite de formato cilíndrico (redondo) ou sextavado, com diâmetro mínimo de 6,5 a 7,5MM, comprimento mínimo de 150mm, confeccionado com madeira de reflorestamento.	leonora	UN	3000	R$ 0,30	R$ 900,00

LOTE 7 Valor Total do Lote: 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Massa de modelar com 12 unidades	delta	CAIXA	800	R$ 4,00	R$ 3.200,00

LOTE 8 Valor Total do Lote: 1.500,60 (um mil e quinhentos reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Régua 30 cm	waleu	UN	1830	R$ 0,82	R$ 1.500,60

LOTE 9 Valor Total do Lote: 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tesoura ponta arredondada, pequena.	cis	UN	600	R$ 1,78	R$ 1.068,00

LOTE 12 Valor Total do Lote: 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caderno grande, com brochura, capa dura, 48 folhas, personalizado com a logo do programa.	jandaia	UN	800	R$ 11,00	R$ 8.800,00

LOTE 16 Valor Total do Lote: 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit de figurinhas para o álbum, fotos de pontos turísticos do município e de tema do mosquito da dengue Aedes Aegypt. 5x7cm, pacote com 20 unidades.	g.avenida	UN	8000	R$ 5,50	R$ 44.000,00

LOTE 17 Valor Total do Lote: 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Troféu em acrílico 3mm, no mínimo 20 cm de altura, no formato da logo do programa	parana	UN	20	R$ 62,50	R$ 1.250,00

LOTE 21 Valor Total do Lote: 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conjunto de pijama infantil (tamanho RN e P) canelado 100% algodão, com body e calça cor amarelo claro (a ser aprovada no momento da compra)	rena	UN	400	R$ 23,20	R$ 9.280,00

LOTE 22 Valor Total do Lote: 1.588,00 (um mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Frasco de álcool 70% liquido, tipo almotolia, 100 ml;	rioquimica	UN	400	R$ 3,97	R$ 1.588,00

LOTE 23 Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Babador felpudo com forro no tamanho 25x19 100% algodão plastificado, branco, bordado com a logo do programa.	rena	UN	400	R$ 15,00	R$ 6.000,00

LOTE 24 Valor Total do Lote: 6.396,00 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda de pano dupla, babete bordado no tamanho 40x40cm em 100% algodão, bordado conforme tema da campanha nascer pitanga	rena	UN	400	R$ 15,99	R$ 6.396,00

LOTE 25 Valor Total do Lote: 996,00 (novecentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sabonete Infantil Glicerinado – mínimo 80g, aroma suave	baruel	UN	400	R$ 2,49	R$ 996,00

LOTE 27 Valor Total do Lote: 2.396,00 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pacote de toalha umedecida, 48 unidades, hipoalergênica, odor leve, sem álcool.	babyfree	UN	400	R$ 5,99	R$ 2.396,00

LOTE 29 Valor Total do Lote: 6.940,00 (seis mil, novecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pomada para prevenção e tratamento de assadura, nistatina +oxido de zinco, 60 gramas.	baruel	UN	400	R$ 17,35	R$ 6.940,00

LOTE 30 Valor Total do Lote: 37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Almofada de amamentação, Medida aproximada: 70cm comprimento x 50cm largura x 10cm altura; Enchimento em manta acrílica e fribra siliconada revestido em TNT ou algodão cru. Capa em tecido 100% algodão com zíper para facilitar a retirada na hora da higienização. Personalizada com serigrafia ou sublimação, com a logo da campanha.	rena	UN	400	R$ 94,80	R$ 37.920,00

LOTE 31 Valor Total do Lote: 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Squeeze plástico 550 ml, personalizada com serigrafia, impressão direto na garrafa	certha	UN	1500	R$ 5,98	R$ 8.970,00

LOTE 33 Valor Total do Lote: 73.125,00 (setenta e três mil, cento e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Chapéu de juta, com forro na aba, com fita de recouro ou material similar, tamanho P M G, com logo da secretaria municipal de saúde.	vecelka	UN	2250	R$ 32,50	R$ 73.125,00

LOTE 35 Valor Total do Lote: 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cofrinho produzido em plástico colorido resistente com tampa na mesma cor do produto. tamanho 10cm de altura x 6cm de diâmetro, personalizado com a logo da campanha.	brindeazd	UN	500	R$ 4,58	R$ 2.290,00

LOTE 36 Valor Total do Lote: 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Chaveiro no formato de capacete de EPI, personalizado, material plástico, personalização a definei no momento da compra	redd	UN	1000	R$ 3,89	R$ 3.890,00

LOTE 39 Valor Total do Lote: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bisnaga de plástico 30g, para álcool em gel, tampa flip flop, com logo personalizada a ser definida.	act	UN	8000	R$ 4,25	R$ 34.000,00

FORNECEDOR: HC SUPRIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 17.951.624/0001-97
Valor Total do Fornecedor: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

LOTE 26 Valor Total do Lote: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda infantil tamanho P, pacote com 10 unidades	anjinho parentex	PCT	400	R$ 13,00	R$ 5.200,00

FORNECEDOR: J C VIDAL & CIA LTDA - ME - CNPJ: 26.286.628/0001-99
Valor Total do Fornecedor: 30.266,00 (trinta mil, duzentos e sessenta e seis reais).

LOTE 10 Valor Total do Lote: 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta esferográfica	COMPACTOR	UN	4000	R$ 0,97	R$ 3.880,00

LOTE 28 Valor Total do Lote: 2.176,00 (dois mil, cento e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Compressa gaze estéril 13 fios, 7,5cmx7,5cm, pacote c/10un;	DESCARPACK	UN	800	R$ 2,72	R$ 2.176,00

LOTE 40 Valor Total do Lote: 24.210,00 (vinte e quatro mil, duzentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Chapéu de juta, com forro na aba, com fita de recouro ou material similar, tamanho P M G, com logo da secretaria municipal de saúde.	DUDU BRINDES	UN	750	R$ 32,28	R$ 24.210,00

FORNECEDOR: MUNDI BOLSAS EIRELI - CNPJ: 30.131.373/0001-62
Valor Total do Fornecedor: 42.989,60 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

LOTE 19 Valor Total do Lote: 8.997,60 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mochila ACS - Mochila escolar com três compartimentos, corpo principal, fole fundo, fole zíper posterior, bolso frontal, alças da costa parte superior, reforço de alça, canal do zíper, foles vertical do bolso frontal e emendas do viés coextrusado em tecido tactel escamado 100 % poliéster, medida mínima de 42cmx30cmx15cm; segundo compartimento auxiliar tendo a opção de aumentar e diminuir o tamanho da mochila. Um bolso frontal com duas repartições e fechamento em ziper. Porta garrafas nas laterais em tela, Alças acolchoadas, Interior com divisórias porta canetas e acessórios, Compartimento acolchoado para laptop até 16 polegadas, personalizada com logo a definir, na cor preta ou azul marinho (encaminhar tabela de cores para escolha). Similar a imagem a seguir:	pr?pria ACS	UN	120	R$ 74,98	R$ 8.997,60

LOTE 20 Valor Total do Lote: 33.992,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bolsa maternidade: compartimento principal, três compartimentos externos e bolso interno em material sintético denominado verniz 0.70 localizado na parte das costas da bolsa, com 400 mm de comprimento por 200 de altura. Corpo principal, bolsos lateral e bolso interno na cor pantone 16- 0836 tpx, em material sintético denominado verniz 0.70 100 % poliéster. Corpo parte da frente na cor pantone 16- 0836 tpx, em tecido denominado verniz. Corpo principal: com medidas de 400 mm comprimento na base e 370 mm no lado oposto, por 300 mm de altura e profundidade com 170 mm na parte inferior e 150 mm no lado superior, com abertura principal através de zíper de número 6 na cor pantone 16- 0836 tpx com dois cursores de número 6 na cor níquel, zíper medindo 475 mm entre dois foles zíper, foles inferior e posterior com medida aproximada de 475mm de comprimento por 67 mm de largura, no lado esquerdo e direito da bolsa um bolso costurado a 27 mm da junção foles zíper com foles fundo, com medidas de 170 mm de base e 150 mm na parte oposta, com 160 mm de altura, base com costura interna . Parte da frente: com medidas de 400 mm de largura por 300 mm de altura, com um bolso frontal com medidas de 400 mm de largura por 175 mm de altura dublado em tecido forro na parte interna, forro 100% poliester com espessura de 0.37 mm e 359,28 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx, com abertura através de zíper número 6 na cor pantone 16- 0836 tpx, sobre este terá pvc 20 mm semirígido translúcido onde será silkado em forma de cromia ilegível a logo da secretaria requisitante, a logo sera aplicada em toda extensão do bolso frontal. Frente e bolso frontal com cantos arredondados. Na parte superior do corpo principal a 140 mm da junção do foles ziper com foles fundo, será costurada uma alça de 400 mm de comprimento por 40 mm de largura, com intervalo de 125 mm, frente e costa. Haverá uma terceira alça de ombro fixada na junção do foles ziper com foles fundo, no centro na parte esquerda sobre o ziper, em verniz, na cor pantone 16- 0836 tpx. Com 1500 mm de comprimento e 40 de largura. Na parte oposta sera fixada com um passador tipo retangular, para suporte de alça de ombro, com 40 mm de largura por 40 mm de comprimento, alça com regulagem de comprimento com um regulador niquel de 50 mm. Acabamento externo: em friso coextrusado na cor pantone 16- 0836 tpx no compartimento principal e frontal, dando estrutura e armação à bolsa. Acabamento interno: bolso frontal e compartimento principal, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e Gramatura 80 g/m² livre de ftalato. Costuras: a bolsa deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.terna e abertura com elástico embutido. Igual a imagem a seguir:	Pr?pria Maternidade	UN	400	R$ 84,98	R$ 33.992,00

FORNECEDOR: PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI-ME - CNPJ: 25.325.301/0001-16
Valor Total do Fornecedor: 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

LOTE 11 Valor Total do Lote: 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tinta guache com 6 unidades	PIRATININGA	CAIXA	1000	R$ 3,12	R$ 3.120,00

LOTE 13 Valor Total do Lote: 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta marca-texto de bolso, Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, Tintas fluorescentes brilhantes, Boa resistência à luz, Destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax, Tinta à base de água, Não contém PVC	MASTER PRINT	UN	2000	R$ 1,28	R$ 2.560,00

FORNECEDOR: PNK COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP - CNPJ: 00.748.212/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

LOTE 14 Valor Total do Lote: 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mochila escolar com três compartimentos, corpo principal, fole fundo, fole zíper posterior, bolso frontal superior, bolso frontal inferior, alças da costa parte superior, reforço de alça, canal do zíper, foles vertical do bolso frontal e emendas do viés coextrusado em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos na cor incolor, com gramatura mínima de 431,90 g/m² e espessura de 0.44 mm na cor pantone 19-3864 tpx, fole zíper anterior, fole horizontal do bolso inferior e alças da costa parte inferior, em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos na cor incolor, com gramatura mínima de 431,90 g/m² e espessura de 0.44 mm na cor pantone 19-3864 tpx. Tecido forro para dublagem das costas, tecido rip stop maquinetado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx. Ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. Corpo principal: na cor pantone 19-3864 tpx, com altura de 340 mm, largura 290 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 19-0303 tpx e dois cursores de número 6 mm na cor preta, com 480 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior na cor pantone 19-3864 tpx, com 30 mm de largura por 480 mm de comprimento, fole zíper posterior na cor pantone 19-3864 tpx com 72 mm de largura por 480 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. Fole inferior na cor pantone 19-3864 tpx com aproximadamente 640 mm de comprimento por 130 de largura, contendo um bolso lateral na cor pantone 19-0303 tpx, em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do foles inferior com o superior, para suporte de um porta liquido tipo squeeze para ensino infantil 300 ml. No lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiquetas interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, sob esta etiqueta com dizeres venda proibida, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. Costas: na cor pantone 19-3864 tpx, em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos na cor incolor, com gramatura mínima de 431,90 g/m² e espessura de 0.44 mm na cor pantone 19-3864 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinetado 8 x 5 mm , 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx tecido maquinetado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4052 tpx, e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. Alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço bicolor de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf. na cor pantone 19-3864 tpx, com uma faixa central de 3 mm na cor pantone 15-3919 tpx, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. Alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada co	PROPRIA MOCHILA ESCOLAR	UN	600	R$ 64,00	R$ 38.400,00

FORNECEDOR: PONTO COM BRINDE LTDA - CNPJ: 18.036.328/0001-23
Valor Total do Fornecedor: 96.522,00 (noventa e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais).

LOTE 18 Valor Total do Lote: 9.732,00 (nove mil, setecentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Garrafa térmica inox 500ml com alça. Tampa rosqueável, parte inferior com borracha antideslizante, fabricada com inox de alta qualidade, mantenha a temperatura por até 12 horas, sistema de isolamento via vácuo (sem ampola de vidro), persolalizada com logo gravada a laser, com tampa clic ou fip flop.	PONTO COM BRINDES	UN	200	R$ 48,66	R$ 9.732,00

LOTE 32 Valor Total do Lote: 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sombrinha / Guarda-chuva com cabo de plástico botão e acionador para abertura automática, armação reforçada de aço galvanizado, tecido Pongee chinês, seda crua poliéster, com capa protetora. Logo personalizada em dois gomos com até três cores. Logo a definir.	IMPERIO	UN	3000	R$ 19,68	R$ 59.040,00

LOTE 34 Valor Total do Lote: 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cheirinho Automotivo Personalizado, estampados com arte colorida, a ser definida, com cordão p/ Amarrar no retrovisor, (enviar formatos e cheiros para escolha após a assinatura do contrato)	PONTO COM BRINDES	UN	5000	R$ 5,55	R$ 27.750,00

FORNECEDOR: T. DAL COLETO CONFEC??ES - CNPJ: 22.453.488/0001-45
Valor Total do Fornecedor: 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).

LOTE 37 Valor Total do Lote: 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Máscara de tecido duas camadas, Forro em tricoline, Ajuste Nasal, Elástico Regulável, possibilidade de tamanhos variados, personalizada nos dois lados do rosto, possibilidade de solicitação gradual, conforme necessidade, e diversas logos, conforme campanhas,	Raio de Luz M.RL	UN	30000	R$ 4,59	R$ 137.700,00

LOTE 38 Valor Total do Lote: 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Máscara de tecido duas camadas, Forro em tricoline, Ajuste Nasal, Elástico Regulável, possibilidade de tamanhos variados, personalizada nos dois lados do rosto, possibilidade de solicitação gradual, conforme necessidade, e diversas logos, conforme campanhas,	Raio de Luz M.RL	UN	10000	R$ 4,59	R$ 45.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 720.121,80 (setecentos e vinte mil , cento e vinte e um e oitenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 23/03/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:81C2A4C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - FEVEREIRO 2021

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.093.213,42
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		76.982,48	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		50.515,72	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	44.333,67		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	44.333,67		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	44.333,67		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	44.333,67		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e	0,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF			
	Municipios	6.182,05		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para			
	Estados/DF/Municipios	2.167,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	419,16		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	118,71		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	26,56		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	258,66		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	15,23		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissao “Inter Vivos” de Bens			
	Imoveis	1.747,84		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	1.747,84		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao			
	Mercadorias e Servicos	4.015,05		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	4.015,05		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	3.681,72		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	333,33		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		12.809,96	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	11.361,41		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	11.361,41		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	11.361,41		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. -			
	Principal	11.094,88		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. -			
	Multas e Juros	94,30		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. -			
	Divida Ativa	102,52		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - D.A.			
	Multas e Juros	69,71		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental -			
	Principal	0,00		
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental -			
	Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental -			
	D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	1.448,55		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	1.448,55		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	1.448,55		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos -			
	Principal	1.125,68		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas			
	e Juros	37,18		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida			
	Ativa	254,56		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - D.A -			
	Multas e Juros	31,13		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		13.656,80	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	13.656,80		
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	na Cidade	13.656,80		
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	na Cidade	13.656,80		
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Principal	13.656,80		
1.1.3.8.02.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Multas e			
	Juros	0,00		
1.1.3.8.02.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.8.02.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida			
	Ativa - Multas e Juros	0,00		

1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Principal	0,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Multas e			
	Juros	0,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa			
	Multas e Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		4,93	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		4,93	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	4,93		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica -			
	Principal	4,70		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica -			
	Multas e Juros	0,23		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica -			
	Divida Ativa	0,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica -			
	D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		6.556,57	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00		
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		6.556,57	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	6.556,57		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	6.556,57		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Principal	6.556,57		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas e Juros	0,00		
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos -			
	Principal	0,00		
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos -			
	Multas e Juros	0,00		
1.6.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos -			
	D.A.- Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Principal	0,00		
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Multas e Juros	0,00		
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa	0,00		
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.007.298,64	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		1.348.602,23	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	1.348.602,23		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	1.276.960,07		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	1.275.188,43		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -			
	Principal	1.275.188,43		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no			
	mes de dezembro	0,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de			
	dezembro - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no			
	mes de julho	0,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de			
	julho - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	1.771,64		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	1.771,64		

1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploracao de			
	Recursos Naturais	13.169,64		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	119,11		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei no			
	7.990/89 - Principal	119,11		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	13.050,53		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	13.050,53		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS Custeio			
	das ASPS	33.654,02		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Basica	33.654,02		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Basica- Principal	33.654,02		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. SUS Bloco Investi. Rede Servicos			
	Publicos Saude	1.430,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS destinados			
	a Atencao Basica	1.430,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS a Atencao			
	Basica -Principal	1.430,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento			
	da Educacao - FNDE	13.771,50		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	7.867,50		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	7.867,50		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes			
	ao PDDE	0,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PDDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes			
	ao PNAE	5.904,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE -			
	Principal	5.904,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes			
	ao PNATE	0,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao -			
	L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao -			
	L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C.			
	No 87/96 - Principal	0,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	9.617,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	9.617,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	9.617,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de			
	suas Entidades		549.747,89	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica			
	E/M	549.747,89		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	549.747,89		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	470.985,82		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	470.985,82		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	71.601,17		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	71.601,17		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	7.160,90		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	7.160,90		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao			
	Dominio Economico	0,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Dominio			
	Economico - Principal	0,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da			
	Compensacao Financeira (25%)	0,00		
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Compensacao de Recursos			
	Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. de Recursos Minerais -			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petroleo			
	Lei 7.990/89	0,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal.Producao Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	0,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude -			
	Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude -			
	Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a			
	Fundo - Principal	0,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		108.948,52	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas			
	Especifica e/M	108.948,52		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	108.948,52		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	108.948,52		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			

	Principal	108.948,52		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.370,80	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		2.361,28	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico -			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico -			
	Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico -			
	D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.1.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.03.1.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.1.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	2.361,28		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	2.361,28		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	2.361,28		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - PRINCIPAL	2.361,28		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		9,52	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	9,52		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias	9,52		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	9,52		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno -			
	ES/DF/MUN	0,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Internas de			
	Estados/DF/Municipios	0,00		
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Modernizacao			
	Admi. Publica	0,00		
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Moder. Admi.			
	Publica - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
	Total Geral			2.093.213,42
(-) Deducao de	Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.190,43		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	2.190,39		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1,19		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	1,19		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Mu	1,19		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor	1,19		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	1,19		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	2.189,20		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	2.092,61		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	2.092,61		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	2.092,61		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Principal	2.092,61		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	96,59		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	96,59		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	96,59		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	95,42		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Ju	1,17		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	0,04		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	0,04		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilum	0,04		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Multa	0,04		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	365.341,57		

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	365.341,57		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	255.391,99		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	255.391,99		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	255.391,99		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	255.037,67		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	255.037,67		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr	354,32		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	354,32		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas En	109.949,58		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	109.949,58		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	109.949,58		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	94.197,15		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	94.197,15		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	14.320,25		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	14.320,25		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	1.432,18		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.432,18		
	(-) Deducao de Receita - Compensacoes			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	159,54		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	159,54		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	159,54		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	135,31		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	135,31		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	135,31		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Principal	102,51		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Multas e Juros	32,80		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	24,23		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	24,23		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	24,23		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	18,36		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	5,87		
	Total de Deducoes.....	367.691,54		
	Total da Receita Liquida..	1.725.521,88		
R e s u m o				
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	76.982,48		
	Contribuicoes	4,93		
	Receita Patrimonial	6.556,57		
	Transferencias Correntes	2.007.298,64		
	Outras Receitas Correntes	2.370,80		
	Total Receitas Correntes	2.093.213,42		
	Total Geral	2.093.213,42		
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	2.190,43		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	365.341,57		
	(-) Deducao de Receita - Compensacoes	159,54		
	Total das Deducoes	367.691,54		
	Total da Receita Liquida	1.725.521,88		

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:3FC27231

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANA - BALANÇO FINANCEIRO - FEVEREIRO DE 2021

Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**1.725.521,88**	**19.895.751,69**
Receitas Correntes		2.093.213,42	21.252.972,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		76.982,48	1.054.496,02
Contribuições		4,93	996,70
Receita Patrimonial		6.556,57	18.930,90
Transferências Correntes		2.007.298,64	19.955.421,93
Outras Receitas Correntes		2.370,80	223.126,82
(-)Deduções Da Receita		(367.691,54)	(3.038.786,77)
Descontos Concedidos		(2.190,43)	(23.343,13)
Compensações		(159,54)	0,00
Dedução para o Fundeb		(365.341,57)	(3.015.443,64)
Receitas de Capital		0,00	1.681.566,09

Alienação de Bens		0,00	354.885,00
Transferências de Capital		0,00	1.326.681,09
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**116.817,46**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	116.817,46
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**372.869,31**	**3.188.341,48**
Despesa a Liquidar		133.440,16	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	547.541,16
Despesa a Pagar		33.439,83	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		205.989,32	2.640.800,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**3.853.439,73**	**2.820.435,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.853.439,73	2.820.435,28
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**5.951.830,92**	**26.021.345,91**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**1.137.721,75**	**18.734.666,41**
Despesas Correntes		1.115.416,85	15.764.816,71
Pessoal e Encargos Sociais		683.905,98	9.286.897,94
Juros e Encargos Da Dívida		4.930,22	17.359,81
Outras Despesas Correntes		426.580,65	6.460.558,96
Despesas de Capital		22.304,90	2.969.849,70
Investimentos		0,00	2.948.374,04
Amortização Da Dívida / Refinanciamento Da Dívida		22.304,90	21.475,66
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**77.951,68**	**1.196.337,90**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		77.951,68	1.196.337,90
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**623.396,70**	**3.190.733,35**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		340.713,19	498.001,48
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	51.931,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		205.989,32	2.640.800,32
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**4.112.760,79**	**2.899.608,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.112.760,79	2.899.608,25
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**5.951.830,92**	**26.021.345,91**
GOVBR CP - Contabilidade Pública - Emitido em: 23/03/2021 16:29:36			

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:254165AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 427/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E PARA MANUTENÇÃO VIÁRIA.
ADITIVO: NEGOCIAR OS VALORES DOS ITENS DESCRITOS NA TABELA ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

LOTE	ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO NEGOCIADO	PREÇO DO CONTRATO
1	57	47140	CANO 100 MM	14,31	45,00
1	58	47141	CANO 150 MM	38,07	140,00
1	59	47142	CANO 20 MM	2,92	13,00
1	60	47173	CANO 200 MM	70,61	75,00
1	61	47174	CANO 25 MM	4,95	14,00
1	62	47175	CANO 40 MM	5,64	35,00
1	63	47176	CANO 50 MM	9,90	51,00
1	64	47477	CANO 75 MM	12,10	105,00

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 108/2020
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:63D39EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 013/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA UNIÃO CAMPONESA - COPRAN,** pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 02.052.968/0001-10, estabelecida na Estrada Araguari, km 06, P A Dorcelina Folador, Arapongas – PR, email cooperativa.copran@gmail.com, telefone (43) 99177-4422, neste ato representado pelo Senhor **ALENCAR HERMES**, brasileiro, portador do CPF nº 014.737.709-98, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 013/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 013/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato e demais documentos constantes no chamamento público nº 013/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 276.084,93** (Duzentos e setenta e seis mil, oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário	Preço Total
1	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas sabor coco	PCT	2.490	2,72	6.772,80
2	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas sabor morango	PCT	2.840	2,72	7.724,80
3	Leite pasteurizado integral	LITRO	30.000	3,12	93.600,00
4	Mussarela fatiada	KG	265	32,83	8.699,95
5	Manteiga extra com sal	KG	255	29,16	7.435,80
6	Abacate	KG	50	3,60	180,00
7	Abóbora tipo paulista	KG	119	3,23	384,37
8	Abóbora tipo menina	KG	57	3,48	198,36
9	Alface crespa	KG	74	9,16	677,84
10	Banana tipo maçã	KG	240	4,23	1.015,20
11	Banana tipo nanica	KG	7.950	3,90	31.005,00
12	Banana tipo prata	KG	7.500	4,15	31.050,00
13	Berinjela	KG	112	3,83	428,96
14	Beterraba	KG	20	2,84	56,80
15	Cebola média	KG	217	2,72	590,24
16	Cenoura tamanho médio	KG	653	2,65	1.730,45
17	Chuchu	KG	393	3,14	1.234,02
18	Espinafre	KG	28	9,28	259,84
19	Goiaba vermelha	KG	2.600	6,33	16.458,00
20	Laranja tipo pêra	KG	22.500	2,14	48.150,00
21	Limão cravo ou rosa	KG	36	3,37	121,32
22	Mamão tipo formosa	KG	1.922	3,91	7.515,02
23	Mandioca descascada	KG	20	4,90	98,00
24	Maracujá	KG	180	6,65	1.197,00
25	Milho verde in natura descascado	KG	13	7,62	99,06
26	Quiabo	KG	24	14,82	355,68
27	Salsinha	KG	11	14,22	156,42
28	Tangerina poncã	KG	1.750	5,08	8.890,00
	VALOR TOTAL:				
R$ 276.084,93					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
08 - Secretaria Municipal de Educação; 09 - Diretoria de Apoio Pedagógico, 123060008.6.103.3390.32.00.00; 123060008.2.036.3390.32.00.00; 123060008.2.101.3390.32.00.00; 123060008.6.034.3390.32.00.00; 123060008.6.035.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
fiscalizar a execução do contrato;
aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de LOURDES CESARIO**,**portadora do CPF**nº 919.634.949-20**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 013/2020, pela Resolução Nº 06 de Maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
por acordo entre as partes;
pela inobservância de qualquer de suas condições;
por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará a partir da publicação em diário oficial até a entrega total dos produtos mediante o cronograma constante no chamamento público nº 013/2020 ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Rolândia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA UNIÃO CAMPONESA - COPRAN***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

LOURDES CESARIO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:0E22273E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ELSA FRITSCHE KOCH,** pessoa física, portadora do CPF nº 003.823.729-64, estabelecida no Sítio Bandeirantes, Estrada do Ceboleiro, na cidade de Rolândia – PR, email elsa.koch@gmail.com doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 013/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 013/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato e demais documentos constantes no chamamento público nº 013/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 14.249,72** (quatorze mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavo).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	108	3,60	388,80
2	Beterraba	KG	70	2,84	198,80
3	Bolo de 1ª qualidade	KG	50	22,80	1.140,00
4	Couve	KG	40	7,50	300,00
5	Mandioca descascada	KG	147	4,90	720,30
6	Milho verde in natura	KG	74	7,62	563,88
7	Pão caseiro	KG	330	14,87	4.907,10
8	Pão integral caseiro	KG	348	17,33	6.030,84
	VALOR TOTAL:				
R$ 14.249,72					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
08 - Secretaria Municipal de Educação; 09 - Diretoria de Apoio Pedagógico, 123060008.6.103.3390.32.00.00; 123060008.2.036.3390.32.00.00; 123060008.2.101.3390.32.00.00; 123060008.6.034.3390.32.00.00; 123060008.6.035.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
fiscalizar a execução do contrato;
aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de LOURDES CESARIO**,**portadora do CPF**nº 919.634.949-20**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 013/2020, pela Resolução Nº 06 de Maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
por acordo entre as partes;
pela inobservância de qualquer de suas condições;
por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará a partir da publicação em diário oficial até a entrega total dos produtos mediante o cronograma constante no chamamento público nº 013/2020 ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Rolândia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ELSA FRITSCHE KOCH***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

LOURDES CESARIO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:B8CEA353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.883/2021

DECRETO Nº. 1.883/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 169.788,18 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.305.0008.2061		**CORONAVIRUS COVID-19**		
3390.30.00.00.00	339	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 59.788,18
3390.32.00.00.00	340	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1019	R$ 10.000,00
3390.39.00.00.00	342	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1019	R$ 100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 169.788,18**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Red. 295 Excesso de arrecadação – Portaria GM/MS nº 361 enfrentamento CORONAVIRUS fonte de recurso 1019 - Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Coronavirus (COVID-19)	R$ 169.788,18
TOTAL	**R$ 169.788,18**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EA60860F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.884/2021

DECRETO Nº. 1.884/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 64.211,82 (sessenta e quatro mil e duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3371.70.00.00.00	96	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	000	R$ 50.000,00
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
3390.32.00.00.00	191	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	303	R$ 2.000,00
10.305.0008.2061		**CORONAVIRUS COVID-19**		
3390.30.00.00.00	339	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 10.211,82
15		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**		
15.001		**DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**		
27.812.0001.2035		**MANUTENCAO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER**		
3390.46.00.00.00	328	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 2.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 64.211,82**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 303 Saúde Receitas Vinculadas.	R$ 2.000,00
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 1019 Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Coronavirus (COVID-19)	R$ 10.211,82
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 52.000,00
TOTAL	**R$ 64.211,82**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7B5DF644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2021 – 1-1
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 05/2021
OBJETO: AR CONDICIONADO
BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS
CNPJ: 00.897.750/0001-08
ALDIVAR BAGATOLI
CPF 600.997.719-34
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 24/03/2021

LOTE 1 – AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000btus					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	Aparelho de ar condicionado 9.000 btus modelo split frio.	20	UND	R$ 1.348,73	R$ 26.974,69
02	Instalação de Aparelho de ar condicionado 9.000 btus modelo split frio.	20	SER	R$ 195,95	R$ 3.919,19
03	Retirada de Aparelho de ar condicionado 9.000 btus modelo split frio.	5	SER	R$ 250,70	R$ 1.253,52
04	Higienização, limpeza e carga de gás do Aparelho de ar condicionado 9.000 btus modelo split frio.	5	SER	R$ 355,81	R$ 1.779,08
05	Troca do capacitor do ar condicionado Split 9.000 btu	3	SER	R$ 191,89	R$ 575,67
Valor Total					**R$ 34.502,15**

LOTE 2 – AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 btus					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	Aparelho de ar condicionado 12.000 btus modelo split frio.	20	UND	R$ 1.885,00	R$ 37.700,00
02	Instalação de Aparelho de ar condicionado 12.000 btus modelo split frio.	20	SER	R$ 150,00	R$ 3.000,00
03	Retirada de Aparelho de ar condicionado 12.000 btus modelo split frio.	2	SER	R$ 100,00	R$ 200,00
04	Higienização, limpeza e carga de gás do Aparelho de ar condicionado 12.000 btus modelo split frio.	5	SER	R$ 50,00	R$ 250,00
05	Troca do capacitor do ar condicionado Split 12.000 btu	3	SER	R$ 50,00	R$ 150,00
Valor Total					**R$ 41.300,00**

LOTE 3 – AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000 btus					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	Aparelho de ar condicionado 18.000 btus modelo split frio.	5	UND	R$ 2.651,00	R$ 13.255,00
02	Instalação de Aparelho de ar condicionado 18.000 btus modelo split frio.	5	SER	R$ 259,00	R$ 1.259,00
03	Retirada de Aparelho de ar condicionado 18.000 btus modelo split frio.	2	SER	R$ 100,00	R$ 200,00
04	Higienização, limpeza e carga de gás do Aparelho de ar condicionado 18.000 btus modelo split frio.	2	SER	R$ 50,00	R$ 100,00
05	Troca do capacitor do ar condicionado Split 18.000 btu	3	SER	R$ 50,00	R$ 150,00
Valor Total					**R$ 15.000,00**

LOTE 4 – AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 24.000 btus					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	Aparelho de ar condicionado 24.000 btus modelo plit frio.	3	UND	R$ 3.550,00	R$ 10.650,00
02	Instalação de Aparelho de ar condicionado 24.000 btus modelo plit frio.	3	SER	R$ 200,00	R$ 600,00
03	Retirada de Aparelho de ar condicionado 24.000 btus modelo plit frio.	1	SER	R$ 50,00	R$ 50,00
04	Higienização, limpeza e carga de gás do Aparelho de ar condicionado 24.000 btus modelo plit frio.	2	SER	R$ 50,00	R$ 100,00
05	Troca do capacitor do ar condicionado Split 24.000 btu	3	SER	R$ 50,00	R$ 100,00
Valor Total					**R$ 11.500,00**

LOTE 6 – AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 36.000 btus					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	Aparelho de ar condicionado 36.000 btus modelo split frio.	3	UND	R$ 5.930,67	R$ 17.792,01
02	Instalação de Aparelho de ar condicionado36.000 btus modelo split frio.	3	SER	R$ 200,00	R$ 600,00
03	Retirada de Aparelho de ar condicionado 36.000 btus modelo split frio.	1	SER	R$ 230,65	R$ 230,65
04	Higienização, limpeza e carga de gás do Aparelho de ar condicionado 36.000 btus modelo split frio.	2	SER	R$ 506,67	R$ 1.013,34
05	Troca do capacitor do ar condicionado Split 36.000 btu	2	SER	R$ 282,00	R$ 564,00
Valor Total					**R$ 20.200,00**

TOTAL: R$ 124.900,00 (CENTO VINTE QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2021 – 1-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
OBJETO: AR CONDICIONADO
P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA
CNPJ: 09.343.965/0001-51
PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL
CPF 727.491.729-34
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 24/03/2021.

LOTE 5 – AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 30.000 btus					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	Aparelho de ar condicionado 30.000 btus modelo split frio.	3	UND	R$ 4.225,00	R$ 12.675,00
02	Instalação de Aparelho de ar condicionado 30.000 btus modelo split frio.	3	SER	R$ 490,00	R$ 1.470,00
03	Retirada de Aparelho de ar condicionado 30.000 btus modelo split frio.	1	SER	R$ 255,00	R$ 255,00
04	Higienização, limpeza e carga de gás do Aparelho de ar condicionado 30.000 btus modelo split frio.	2	SER	R$ 480,00	R$ 960,00
05	Troca do capacitor do ar condicionado Split 30.000 btu	2	SER	R$ 220,00	R$ 440,00
Valor Total					**R$ 15.800,00**

TOTAL: R$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:47130760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 5/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO (CESTA BÁSICA)

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	MERILU		KG	240,00	3,79	909,60
1	2	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	D'OURO		PCT	240,00	4,81	1.154,40
1	3	ARROZ BRANCO TIPO 1 - 5 KG	COROA		PCT	240,00	18,57	4.456,80
1	4	BISCOITO AGUA E SAL 370 GR	RENATA		PCT	480,00	3,79	1.819,20
1	5	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 500 G Seleção dos melhores grãos, torrados e moídos, com ponto de torra clássico.	BALAIO		KG	240,00	7,295	1.750,80
1	6	CREME DENTAL 70 GR	FREEDENT		UN	240,00	1,68	403,20
1	7	EXTRATO DE TOMATE 340 G	FUGINI		UN	240,00	3,20	768,00
1	8	FARINHA DE TRIGO 1KG	COCAMAR		PCT	240,00	2,95	708,00
1	9	FAROFA DE MADIOCA TEMPERADA 500 GR	MONJOLINHO		PCT	240,00	3,79	909,60
1	10	FEIJÃO PRETO TAMANHO MÍNIMO 1 KG Feijão Preto; conteúdo mínimo de: 1 kg; Tipo 1.	CATARINA		PCT	480,00	7,09	3.403,20
1	11	FUBA TIPO MIMOSO 500 GR	XODO		PCT	240,00	2,32	556,80
1	12	LEITE INTEGRAL 1LT	ELEGE		LT	480,00	3,29	1.579,20
1	13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TAMANHO MÍNIMO 500 GR	JOIA		PCT	240,00	2,02	484,80
1	14	MARGARINA 500 GR COM SAL Com no mínimo 80% de lipidios	COAMO		PT	240,00	4,89	1.173,60
1	15	OLEO DE SOJA 900 ML	COAMO		FR	480,00	5,91	2.836,80
1	16	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UNID. 30 metros; 100 % fibras celuloicas.	FOLHA LEVE		PCT	240,00	2,87	688,80
1	17	SABONETE EM BARRA TAMANHO MÍNIMO 90 GR Produto de qualidade; elimina báctérias; fragâncias diversas, devidamente embalado.	VIDA		UN	480,00	1,18	566,40
1	18	SAL REFINADO 1kg	FINOSAL		PCT	240,00	1,18	283,20
1	19	SARDINHA EM LATA 125 GR	COQUEIRO		LTA	480,00	3,12	1.497,60
2	1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	MERILU		KG	240,00	3,9479	947,50
2	2	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	D'OURO		PCT	240,00	10,0894	2.421,46
2	3	ARROZ TIPO 1- 5 KG	COROA		PCT	240,00	19,3015	4.632,36
2	4	BISCOITO AGUA E SAL 370 GR	RENATA		PCT	240,00	3,948	947,52
2	5	BISCOITO LEITE PACOTE 400 GR	PRODASA		PCT	240,00	3,948	947,52
2	6	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 500 G Seleção dos melhores grãos, torrados e moídos, com ponto de torra clássico.	BALAIO		KG	240,00	7,4574	1.789,78
2	7	CREME DENTAL 70 GR	FREEDENT		UN	240,00	1,7547	421,13
2	8	EXTRATO DE TOMATE 340 G	FUGINI		UN	240,00	3,3339	800,14
2	9	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	MONSIL		PCT	240,00	4,2112	1.010,69
2	10	FARINHA DE TRIGO 5 KG	COCAMAR		KG	240,00	9,2121	2.210,90
2	11	FAROFA DE MADIOCA TEMPERADA 500 GR	MONJOLINHO		PCT	240,00	3,948	947,52
2	12	FEIJÃO PRETO TAMANHO MÍNIMO 1 KG Feijão Preto; conteúdo mínimo de: 1 kg; Tipo 1.	CATARINA		PCT	480,00	7,3697	3.537,46
2	13	FUBA TIPO MIMOSO 500 GR	XODO		PCT	240,00	2,4127	579,05
2	14	LEITE INTEGRAL 1LT	ELEGE		LT	480,00	3,4216	1.642,37
2	15	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	JOIA		PCT	240,00	2,632	631,68
2	16	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TAMANHO MÍNIMO 500 GR	JOIA		PCT	240,00	2,1056	505,34
2	17	MARGARINA 500 GR COM SAL Com no mínimo 80% de lipidios	COAMO		PT	240,00	5,0886	1.221,26
2	18	OLEO DE SOJA 900 ML	COAMO		FR	480,00	6,1414	2.947,87
2	19	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UNID. 30 metros; 100 % fibras celuloicas.	FOLHALEV		PCT	240,00	2,983	715,92
2	20	SABONETE EM BARRA TAMANHO MÍNIMO 90 GR Produto de qualidade; elimina báctérias; fragâncias diversas, devidamente embalado.	VIDA		UN	480,00	1,2283	589,58
2	21	SAL REFINADO 1kg	FINOSAL		PCT	240,00	1,2283	294,79
2	22	SARDINHA EM LATA 125 GR	COQUEIRO		LTA	480,00	3,2462	1.558,18
TOTAL								57.250,02

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: vinte e dois dias de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:FD649680

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 5/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 5/2021***, que teve como objeto ***Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	MERILU		KG	240,00	3,79	909,60
1	2	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	D'OURO		PCT	240,00	4,81	1.154,40
1	3	ARROZ BRANCO TIPO 1 - 5 KG	COROA		PCT	240,00	18,57	4.456,80
1	4	BISCOITO AGUA E SAL 370 GR	RENATA		PCT	480,00	3,79	1.819,20
1	5	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 500 G Seleção dos melhores grãos, torrados e moídos, com ponto de torra clássico.	BALAIO		KG	240,00	7,295	1.750,80
1	6	CREME DENTAL 70 GR	FREEDENT		UN	240,00	1,68	403,20
1	7	EXTRATO DE TOMATE 340 G	FUGINI		UN	240,00	3,20	768,00
1	8	FARINHA DE TRIGO 1KG	COCAMAR		PCT	240,00	2,95	708,00
1	9	FAROFA DE MADIOCA TEMPERADA 500 GR	MONJOLINHO		PCT	240,00	3,79	909,60
1	10	FEIJÃO PRETO TAMANHO MÍNIMO 1 KG Feijão Preto; conteúdo mínimo de: 1 kg; Tipo 1.	CATARINA		PCT	480,00	7,09	3.403,20
1	11	FUBA TIPO MIMOSO 500 GR	XODO		PCT	240,00	2,32	556,80
1	12	LEITE INTEGRAL 1LT	ELEGE		LT	480,00	3,29	1.579,20
1	13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TAMANHO MÍNIMO 500 GR	JOIA		PCT	240,00	2,02	484,80
1	14	MARGARINA 500 GR COM SAL Com no mínimo 80% de lipidios	COAMO		PT	240,00	4,89	1.173,60
1	15	OLEO DE SOJA 900 ML	COAMO		FR	480,00	5,91	2.836,80
1	16	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UNID. 30 metros; 100 % fibras celuloicas.	FOLHA LEVE		PCT	240,00	2,87	688,80
1	17	SABONETE EM BARRA TAMANHO MÍNIMO 90 GR Produto de qualidade; elimina báctérias; fragâncias diversas, devidamente embalado.	VIDA		UN	480,00	1,18	566,40
1	18	SAL REFINADO 1kg	FINOSAL		PCT	240,00	1,18	283,20
1	19	SARDINHA EM LATA 125 GR	COQUEIRO		LTA	480,00	3,12	1.497,60
2	1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	MERILU		KG	240,00	3,9479	947,50
2	2	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	D'OURO		PCT	240,00	10,0894	2.421,46
2	3	ARROZ TIPO 1- 5 KG	COROA		PCT	240,00	19,3015	4.632,36
2	4	BISCOITO AGUA E SAL 370 GR	RENATA		PCT	240,00	3,948	947,52
2	5	BISCOITO LEITE PACOTE 400 GR	PRODASA		PCT	240,00	3,948	947,52
2	6	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 500 G Seleção dos melhores grãos, torrados e moídos, com ponto de torra clássico.	BALAIO		KG	240,00	7,4574	1.789,78
2	7	CREME DENTAL 70 GR	FREEDENT		UN	240,00	1,7547	421,13
2	8	EXTRATO DE TOMATE 340 G	FUGINI		UN	240,00	3,3339	800,14
2	9	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	MONSIL		PCT	240,00	4,2112	1.010,69
2	10	FARINHA DE TRIGO 5 KG	COCAMAR		KG	240,00	9,2121	2.210,90
2	11	FAROFA DE MADIOCA TEMPERADA 500 GR	MONJOLINHO		PCT	240,00	3,948	947,52
2	12	FEIJÃO PRETO TAMANHO MÍNIMO 1 KG Feijão Preto; conteúdo mínimo de: 1 kg; Tipo 1.	CATARINA		PCT	480,00	7,3697	3.537,46
2	13	FUBA TIPO MIMOSO 500 GR	XODO		PCT	240,00	2,4127	579,05
2	14	LEITE INTEGRAL 1LT	ELEGE		LT	480,00	3,4216	1.642,37
2	15	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	JOIA		PCT	240,00	2,632	631,68
2	16	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TAMANHO MÍNIMO 500 GR	JOIA		PCT	240,00	2,1056	505,34
2	17	MARGARINA 500 GR COM SAL Com no mínimo 80% de lipidios	COAMO		PT	240,00	5,0886	1.221,26
2	18	OLEO DE SOJA 900 ML	COAMO		FR	480,00	6,1414	2.947,87
2	19	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UNID. 30 metros; 100 % fibras celuloicas.	FOLHALEV		PCT	240,00	2,983	715,92
2	20	SABONETE EM BARRA TAMANHO MÍNIMO 90 GR Produto de qualidade; elimina báctérias; fragâncias diversas, devidamente embalado.	VIDA		UN	480,00	1,2283	589,58
2	21	SAL REFINADO 1kg	FINOSAL		PCT	240,00	1,2283	294,79
2	22	SARDINHA EM LATA 125 GR	COQUEIRO		LTA	480,00	3,2462	1.558,18
TOTAL								57.250,02

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 57.250,02 (Cinqüenta e Sete Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais e Dois Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná
22 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:F7D21529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2021

OBJETO: Contratação de empresa para reparo e ampliação do Centro Social da Comunidade do Km 10.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DICO CONTRUÇÕES CIVIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL DO CENTRO SOCIAL DA COMUNIDADE DO KM 10. Substituição de alvenarias, estaqueamento de pilares de concreto, levantamento de alvenaria com tijolo cerâmico, emboço e reboco com argamassa, confecção de piso de concreto e demais serviços de acordo com planta baixa, planilha e memorial descritivo.			SERV	1,00	30.010,38	30.010,38
TOTAL								R$ 30.010,38

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:279A21F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2020

-Pregão Eletrônico nº 150/2020-

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora e digitalização de documentos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de impressora Multifuncional monocromática com tecnologia a laser com recursos de cópia 9 (aparelho para impressão em rede, scanner de rede, alimentador de originais frente e verso automático, suporte para trabalho com papel e originais até tamanho Ofício II, recurso de acesso por senha de usuário, velocidade mínima de 40 páginas por minuto, compatibilidade com sistema Windows, memória mínima de 512 MB, ciclo mensal mínimo de 20.000 páginas, conexão USB e Ethernet 10/100 Base TX (rede), PCL 6, PS3 O MODELO DA IMPRESSORA A SER OFERTADA DEVERÁ TER ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018.	BROTHER DCPL5652	SERV	720.000	0,039	28.080,00
TOTAL							28.080,00

DETENTORA DA ATA: COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA com CNPJ sob n.º 04.772.359/0001-38
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **15/09/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 23 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7BC00A17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	14/2021
b) Licitação Nrº :	9/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/03/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de Instituição Financeira para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos Municipais, da Dívida Ativa e de outras receitas municipais através de boletos de cobrança.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S.A
CNPJ/CPF: 00.000.000/0001-91

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sistema para execução e registro de boletos com código de barras padrão febraban, para recebimento de impostos, taxas e outras receitas	BLT	50.000,00	R$ 1,69	R$ 84.500,00

Valor Total Homologado- R$ 84.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C9D77C89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABARITO PROVA ESTAGIÁRIO DE ENGENHARIA CIVIL.

PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2021

ESTAGIÁRIO DE ENGENHARIA CIVIL

GABARITO

1					2					3					4					5				
A	B	C	D	E	A	B	C	D	E	A	B	C	D	E	A	B	C	D	E	A	B	C	D	E
6					7					8					9					10				
A	B	C	D	E	A	B	C	D	E	A	B	C	D	E	A	B	C	D	E	A	B	C	D	E

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5753DDB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.068/21

Data 23.03.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, (LDO) Lei nº 2.021/20, (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 77.682,95 (setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.003000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA	
3.3.90.30.00(1325)-830	Material de Consumo	R$ 450,01
3.3.90.48.00(1326)-831	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 930,68
3.3.90.39.00(1327)-841	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 9.606,71

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00(1321)-818	Material de Consumo	R$ 6.000,00
3.3.90.30.00(1324)-828	Material de Consumo	R$ 20,32
3.3.90.36.00(1322)-818	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 4.360,00
3.3.90.39.00(1323)-818	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 4.657,86

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.024000	Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad. Único	
3.1.90.11.00(1330)-940	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 18.097,83

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.025000	Manutenção Compon. p/ Qualificação da Gestão (SUAS)	
3.3.90.30.00(1329)-936	Material de Consumo	R$ 0,94

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.026000	Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	
3.1.90.11.00(1328)-934	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 32.224,40

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.053000	Manutenção do Bloco de Financ. de Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00(1331)-941	Material de Consumo	R$ 1.334,20

TOTAL ..... R$ 77.682,95

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, da seguinte fonte:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
818	Piso Pr. Assist. Social III - PAEFI/FEAS	15.017,86
828	FEAS INCENTIVO 5	20,32
830	Transf. Progr. BPC ESCOLA	450,01
831	FIA CRESCER ACFAM	930,68
841	Incentivo Financ. p/ apoio e fort. da atuação dos CMDCA	9.606,71
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	32.224,40
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	0,94
940	Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único	18.097,83
941	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.334,20
	TOTAL	**77.682,95**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A9D9EF89

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL N.º 006/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021

Edital n.º 006/2021

O Prefeito de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 4320/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao **Processo Seletivo Simplificado**, sob o **REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**LP**	**PE**	**CLASSIF.**
142887	JUNIOR CESAR PRADO	04/07/1991	35,00	22,50	17,50	**75,00**	**Classif.**
142904	RAFAELA FACHINI DE AZEVEDO	05/07/1996	40,00	20,00	12,50	**72,50**	**Classif.**
142895	NILSEIA FORNASA SIGOLIN	03/10/1984	35,00	15,00	22,50	**72,50**	**Classif.**
142877	MARISOL DAIANE ROSSI FERNANDES	21/03/1990	40,00	10,00	15,00	**65,00**	**Classif.**
142894	KAROLINE DOS SANTOS MOREIRA	19/09/2000	40,00	12,50	12,50	**65,00**	**Classif.**
143039	LORENI DOS SANTOS FERREIRA	09/03/1986	35,00	10,00	20,00	**65,00**	**Classif.**
142935	TATIANA APARECIDA MOURA DE BRITO	13/06/1999	35,00	15,00	15,00	**65,00**	**Classif.**
142934	PATRICIA BULIGON FERNANDES	06/07/1997	30,00	15,00	20,00	**65,00**	**Classif.**
142843	HELLEN LOURYNE MORAES PEREIRA DE LIMA	11/12/1991	30,00	20,00	15,00	**65,00**	**Classif.**
142906	BRUNA EMANUELLY DE SOUZA GADO	13/08/2002	30,00	10,00	22,50	**62,50**	**Classif.**
142874	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	09/11/1989	35,00	12,50	12,50	**60,00**	**Classif.**
143075	GISLANE SANTOS KONKEL	03/04/1976	30,00	15,00	15,00	**60,00**	**Classif.**
143068	SIMONI PIZZOLITTO DE AZEVEDO OLIVEIRA	26/10/1980	35,00	12,50	10,00	**57,50**	**Classif.**
142855	ELIANE DE LIMA LECHINSKI	07/06/1993	25,00	12,50	10,00	**47,50**	**Classif.**
142983	ROSILENE MARCELO DOS SANTOS MOREIRA	09/04/1979	25,00	10,00	7,50	**42,50**	**Classif.**
143007	NEUSA DE SOUZA	22/09/1962	20,00	15,00	7,50	**42,50**	**Classif.**
142891	ELIANI FERREIRA DAS CHAGAS	12/01/1980				**Aus.**	Desc.
142896	ELIZETE DE OLIVEIRA MARTINS KLOH	13/03/1987				**Aus.**	Desc.
143089	FABIANA FORTUNATO DE CARVALHO MATTOS	14/11/1993				**Aus.**	Desc.
143076	JEDRIELE JAINE RESENDE DA SILVA	12/06/1993				**Aus.**	Desc.
142885	JESSICA DA SILVA HANEL	17/09/1992				**Aus.**	Desc.
142878	JULIANA GIEGA	08/08/1983				**Aus.**	Desc.
142957	LUCIANE ALVES BLEMER	14/11/1986				**Aus.**	Desc.
143093	MATHEUS SANTOS	16/04/1998				**Aus.**	Desc.

ENFERMEIRO							
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**LP**	**PE**	**CLASSIF.**
143021	JOSEANE APARE CARDOSO CALGAROTO	19/10/1981	40,00	10,00	15,00	**65,00**	**Classif.**
143084	ANA LUCIA GARCIA SILVA	24/01/1972	40,00	10,00	12,50	**62,50**	**Classif.**
143067	KATILANA ASSUNCAO CRUZ DIAS	27/09/1987	35,00	12,50	15,00	**62,50**	**Classif.**
142870	RICARDO FELLIPE PAROLIN DE MOURA	05/06/1997	45,00	2,50	10,00	**57,50**	**Classif.**
142944	SIDNEI MARTINS BUENO	27/07/1982	40,00	7,50	2,50	**50,00**	**Classif.**
143053	ANDREIA SCHLICKMANN	18/06/1981	30,00	10,00	10,00	**50,00**	**Classif.**
143057	EUDA MARIA SAMPAIO	19/08/1981	20,00	10,00	5,00	**35,00**	Desc.
143000	JULIA KEMPER BALLEM	21/02/2000	15,00	7,50	10,00	**32,50**	Desc.
142846	DEBORA LEITE ORTIS	13/06/1988				**Aus.**	Desc.
142902	FRANCIELE AP. ALVES DO NASCIMENTO	16/09/1993				**Aus.**	Desc.

PSICÓLOGO							
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**LP**	**PE**	**CLASSIF.**
143073	MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI	10/05/1995	50,00	15,00	12,50	**77,50**	**Classif.**
142926	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS	16/06/1995	45,00	15,00	17,50	**77,50**	**Classif.**
142949	FELIPE GUSTAVO TREVISAN	15/05/1996	30,00	22,50	22,50	**75,00**	**Classif.**
143043	FRANCIELI MACHADO	27/09/1982	45,00	12,50	7,50	**65,00**	**Classif.**
142931	EMANUEL LEITE FARIA	01/10/1998	40,00	12,50	12,50	**65,00**	**Classif.**
142975	TATIANE CIOTTA CORDEIRO	18/09/1996	30,00	17,50	17,50	**65,00**	**Classif.**
143015	JULIA MANFROI NACKE	26/05/1997	45,00	0,00	15,00	**60,00**	**Classif.**
142914	CLAUDIA SE SOUZA BARDELLI	06/10/1990	40,00	12,50	7,50	**60,00**	**Classif.**
143031	HELEN ANDRESA VINCENZI	09/09/1996	35,00	10,00	12,50	**57,50**	**Classif.**
142972	BRUNA KEMPER BALLEM	10/11/1997	25,00	15,00	17,50	**57,50**	**Classif.**
143087	CAROLINE PATRICIA PAIM	03/03/1993	35,00	5,00	15,00	**55,00**	**Classif.**
143077	JUCIANE DA SILVA MARTINS	11/03/1985	35,00	7,50	12,50	**55,00**	**Classif.**
143094	RENATO SABINO GUIMARAES	10/09/1994	30,00	7,50	17,50	**55,00**	**Classif.**
142913	JULIO MANSUR	01/11/1990	30,00	12,50	12,50	**55,00**	**Classif.**
143025	LUCAS MINATTI ATTUY	14/01/1983	30,00	5,00	17,50	**52,50**	**Classif.**
143032	LETICIA CAROLINE RAMOS	24/10/1994	30,00	7,50	15,00	**52,50**	**Classif.**
142954	KEILA DAUANA BOARO	09/11/1993	35,00	5,00	7,50	**47,50**	**Classif.**
143096	ANA LETICIA D. DE PAULA OLIVEIRA	26/05/1992	25,00	7,50	12,50	**45,00**	**Classif.**
142897	MARIA DO SOCORRO M S PRESTES	08/01/1968	35,00	0,00	5,00	**40,00**	**Classif.**
142928	ANA PAULA DE JESUS	17/08/1994	20,00	5,00	5,00	**30,00**	Desc.
143091	THAYNARA GARCIA DA SILVA	04/07/1997	20,00	2,50	2,50	**25,00**	Desc.
143045	ADELIR LURDES BERNARDI	20/06/1992				**Aus.**	Desc.
142866	AMANDA GALINDO SANTOS	03/12/1996				**Aus.**	Desc.
142991	ANDRE DE LIMA PEREIRA GOMES	17/12/1988				**Aus.**	Desc.
142868	CLAUDIA PEDRO SANTANA	03/08/1975				**Aus.**	Desc.
143085	GISLAINE MACHADO DOS SANTOS	31/01/1995				**Aus.**	Desc.

TÉC. EM ENFERMAGEM							
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**LP**	**PE**	**CLASSIF.**
143059	ADRIANA MARTINS	09/01/1991	25,00	5,00	7,50	**37,50**	Desc.
142929	ANGELICA PATRICIA DE SANTANA SANTOS	06/08/1994	20,00	12,50	5,00	**37,50**	Desc.
142873	ELICIANE FERREIRA LEAL	20/04/1983	15,00	5,00	5,00	**25,00**	Desc.

142966	DENISE JOSE DE LIMA HUDZIAK	13/01/1983	15,00	7,50	2,50	**25,00**	Desc.
142950	CLEVIS GIACOMIN LAGNI	18/08/1979				**Aus.**	Desc.
142865	ELIANE JAGUCZESKI DA SILVA	10/05/1974				**Aus.**	Desc.
143049	ELIZIANE DE MELLO	03/07/1983				**Aus.**	Desc.
142899	ISADORA RAFAELA DA SILVA	03/12/1992				**Aus.**	Desc.
142973	JANE DA LUZ	21/11/1978				**Aus.**	Desc.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e legislação;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito de Três Barras do Paraná - PR

MARLICE CRISTINA MARIANO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
Município de Três Barras do Paraná - PR

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:072E1D8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 183/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, **vem por meio deste HOMOLOGAR as INSCRIÇÕES** DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS, EDITAL Nº 001/2021**,** conforme segue:

nº	cod.	NOME	CURSO
1	63221	ADRIANA DE SOUZA SILVEIRA	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
2	63047	ADRIANA EVELINE SLIWINSKI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
3	62141	ADRIANE BRITO DE MIRANDA	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA
4	62757	ADRIANO ULRICH RIBAS FILHO	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
5	63050	ADRIELY ROBLOWSKI	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - INTEGRADO
6	60286	ALEKSANDRO DE BRITO	MEDICINA VETERINÁRIA
7	63314	ALEXSANDER BUJAK	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
8	60194	ALINE APARECIDA LOPES DE MIRANDA	MAGISTÉRIO
9	63145	ALINE APARECIDA RAMOS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
10	62906	ALINE BERNARDI DRABIK	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
11	63306	ALINE CRISTINA DE ARAUJO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
12	63158	ALINE DOZORETZ DE SOUZA	DIREITO
13	62754	ALINE ELIZABETHE FELIX	HISTÓRIA - LICENCIATURA
14	63196	ALINE MARIA LITKA	MAGISTÉRIO
15	63144	ALINE MINSKI	DIREITO
16	63438	ALINE SUSKI	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL - A DISTÂNCIA
17	63330	ALLAN NAKALSKI	FARMÁCIA
18	63219	AMANDA BEATRIZ PIRES	ARQUITETURA E URBANISMO
19	63213	AMANDA DE CAMARGO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
20	62687	AMANDA LETÍCIA DA MOTA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
21	61948	AMANDA MICAELI FRANCISCO	ENFERMAGEM
22	63218	AMANDA THAISE FIDUNIV NACONESKI	ODONTOLOGIA
23	63290	AMANDA VALÉRIA NOVAK FERREIRA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO
24	63403	AMANDA WISNIENSKI RIBEIRO DE PAULA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
25	61950	AMANDA ZAVIRACZ	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL
26	61927	ANA CAMILE AMARANTE RIBEIRO	ENFERMAGEM
27	63002	ANA CAROLINE DA LUZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
28	62825	ANA JACINTA MESQUITA BEZERRA	MAGISTÉRIO - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL / DM - TID
29	62927	ANA JULIA WALBER	MEDICINA VETERINÁRIA
30	62761	ANA LAURA CARVALHO DE ANDRADE	BIOMEDICINA

31	62775	ANA LUCIA TABAKA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
32	63223	ANA LUIZA DA SILVA CORDEIRO PINTO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
33	63134	ANA LUIZA POPP	HISTÓRIA - LICENCIATURA
34	62700	ANA PAULA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	MAGISTÉRIO
35	63180	ANA PAULA CORREA	PSICOLOGIA
36	63156	ANA PAULA ROCHA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
37	62765	ANDRE LUIS AMARO AZEREDO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
38	60188	ANDRÉ LUIZ DOS PASSOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
39	63216	ANDRESSA MARINA LAZARIN	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
40	61459	ANDRESSA MENEGASSO DA COSTA	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL
41	60654	ANDREY RICARDO SCHMIDT	ENGENHARIA DE SOFTWARE
42	62670	ANDREY RODRIGUES DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO
43	62956	ANDRIELI CARVALHO	MAGISTÉRIO
44	63204	ANE CAROLINE CHAIKOWSKI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
45	63014	ANELISE BERGOLD SERAFIM	ENGENHARIA CIVIL
46	60829	ANNA JULIA SCHEID	BIOMEDICINA
47	63299	ANNI CAROLLINI DA COSTA CORDEIRO	ENFERMAGEM
48	62942	ANTHONY CASSIANO CANEVER	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA - EAD
49	63143	ARIADNA LEVANDOSKI	MEDICINA VETERINÁRIA
50	63154	ARIANE MICAELLA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
51	63338	ARYADNE CRISTINE SAVI	MAGISTÉRIO
52	62776	ARYNE MARIA BUDEK DE MELO	MEDICINA VETERINÁRIA
53	62225	BARBARA ALIOT DA COSTA RAVANELLO	FARMÁCIA
54	62239	BARBARA BENETTI HEY	DIREITO
55	63228	BARBARA DE SOUZA PINTO BORDIGNON	MAGISTÉRIO
56	63317	BARBARA JOANA CAZELLA CENOVICZ	BIOMEDICINA
57	63315	BARBARA VITORIA CAPISTRANO	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
58	62784	BEATRIZ DE MELO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
59	63176	BEATRIZ TRINDADE MAZZEO VIANA	HISTÓRIA - LICENCIATURA
60	63411	BETINA POLYANA DE MATTOS GOMES	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
61	63407	BIANCA DA CRUZ BRUSQUE	MEDICINA VETERINÁRIA
62	62417	BIANCA LUÍSA BORTOLOZO	FARMÁCIA
63	62684	BIANCA RAMOS DA SILVA	PSICOLOGIA
64	63424	BRENDA KAROLINE RIBEIRO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - INTEGRADO
65	63010	BRENDA NOGARA FLORIANO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
66	62885	BRENDA SARNOWSKI	ENFERMAGEM
67	63214	BRENO MURILLO FERREIRA DANELHUKA	ENGENHARIA DE SOFTWARE
68	62865	BRUNA AMARAL DA CRUZ	MAGISTÉRIO
69	61444	BRUNA APARECIDA CHRUN	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL
70	63053	BRUNA APARECIDA NHAIA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
71	62337	BRUNA CAROLINE BORGES HUPALO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
72	62833	BRUNA CAROLINE KOVALCZUK	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
73	61095	BRUNA PEIXOTO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
74	61769	BRUNO BRANDALISE	MEDICINA VETERINÁRIA
75	62222	BRUNO EDUARDO BLACHECHEN	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
76	63285	BRUNO JUNGLES DE CAMARGO	AGRONOMIA
77	63209	BRUNO MICHAILEK	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
78	62992	CAMILA FERNANDA MARTINAZZO	DIREITO
79	62772	CAMILA GONÇALVES DE LIMA	PEDAGOGIA - EAD
80	61765	CAMILA KVIATKOWSKI FERREIRA	BIOMEDICINA
81	61768	CAMILA STAHNIAK	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
82	60555	CAMILA VIEIRA DE LIMA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
83	63320	CAMILE SCHUSTER LUMIKOSKI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
84	60185	CAMILLE KMITTA	ENFERMAGEM
85	62389	CAMILLY EDUARDA LEANDRO LOPES	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
86	62686	CAMILLY VITORIA DA SILVA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
87	63553	CARLOS ALEXANDRE CAUS DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL
88	62672	CARLOS AUGUSTO BUDAL	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA
89	62227	CARLOS EDUARDO MARQUES BIAZON	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
90	62950	CAROLINA MARTINS ANTUNES DE LIMA	DIREITO
91	61600	CAROLINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	HISTÓRIA - LICENCIATURA
92	62352	CAROLINE FERNANDA WISNIEWSKI POTUK	BIOMEDICINA
93	61957	CAROLINE GABRIELE DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - EAD
94	61456	CAROLINE LOPES DE MIRANDA	MAGISTÉRIO
95	63148	CAROLINE SUELI DE OLIVEIRA	MAGISTÉRIO - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL / DM - TID
96	63319	CÁTIA ARNHOLD RODRIGUES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
97	63493	CAUA PATRIK MENDES DE ARAUJO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
98	60178	CHARLENE DA SILVA PIRES DO PRADO	PSICOLOGIA
99	61930	CHARLES JOSÉ AUGUSTUS DE LIMA MENDES	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
100	63048	CHRYSLAINE FERNANDA TRINDADE	ENFERMAGEM
101	62220	CINDY ALESSANDRA DE CAMPOS	ARQUITETURA E URBANISMO
102	63519	CINDY ROBERTA DE MORAIS SPAKA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
103	60917	CINTHIA TAIS DE CAMPOS DOMINGUES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
104	61953	CÍNTIA LIMA DA SILVA	FARMÁCIA
105	61097	CLARA KAROLINNE DE ARAUJO VIRGINIO	PEDAGOGIA - EAD
106	63226	CLEA CHECHENSKI DE MELLO	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL
107	61458	CLEIDE REGIANE DOS SANTOS	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL
108	61722	CLEITON RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO
109	62228	CLEODIARA BARTH	MEDICINA VETERINÁRIA
110	63316	CRISLAINE DE ANDRADE RODRIGUES	MAGISTÉRIO
111	60182	CRISTINA REGINA BATISTA JOFRE	MAGISTÉRIO
112	60205	CRYSTYAN CORTELLINI	MEDICINA VETERINÁRIA
113	63185	DAIANY SIQUEIRA	ODONTOLOGIA
114	63008	DANIEL OCZUST	GEOGRAFIA - LICENCIATURA
115	63564	DANIELE APARECIDA ZAULESKI	PEDAGOGIA - EAD
116	63440	DANIELE GARMÊNDIO	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
117	63332	DARLISE ANDREA SCHWARZ	PEDAGOGIA
118	63151	DÉBORA RAQUEL KULIBABA	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - INTEGRADO
119	63301	DENIZE APARECIDA WONSOWSKI STAHNIAK	SERVIÇO SOCIAL - A DISTÂNCIA

120	62914	DERIVANEA RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
121	61949	DERLI RIBAS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
122	63224	DIEICY TAYNARA LISBÔA	HISTÓRIA - LICENCIATURA
123	63437	DIONATAN WILLIAM LIBINO ZIELINSKI	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL
124	63432	DIRCELI BERTOTTI DE GOIS	ODONTOLOGIA
125	62873	DIRLEI APARECIDA BOMFIM MANRICH	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA LICENCIADOS EM PEDAGOGIA-EAD
126	63208	EDI DONIZETTI CORDEIRO DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
127	62185	EDILSON DA SILVA RAMOS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
128	63162	EDSON ROBERTO LUSA FILHO	ENGENHARIA CIVIL - SEMIPRESENCIAL
129	63184	EDUARDA ANDRADE FERNANDES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
130	63345	EDUARDA BRAGA DANGUI	ADMINISTRAÇÃO
131	63206	EDUARDA KOTLEWSKI	AGRONOMIA
132	63522	EDUARDA STEC FINK	MAGISTÉRIO
133	63172	EDUARDO BRUNO DE CAMARGO KAVILHUKA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
134	63554	EDUARDO HENRIQUE MEDEIROS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
135	62917	EDUARDO LUIZ COLA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
136	61449	EDUARDO MASNIK CORDEIRO	ENGENHARIA CIVIL
137	60219	ELAINE CHIMANSKI	PEDAGOGIA - EAD
138	63016	ELEN FERNANDA CIUKAYLO	ADMINISTRAÇÃO
139	62649	ELI EZEQUIEL VICTOR JUNIOR	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA
140	63171	ELIANE WOWCSUK	MAGISTÉRIO
141	60573	ELITA FERNANDA TEIXEIRA DA CRUZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
142	62759	ELIZA TARNIOVICZ	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
143	63141	ELLEN DOZORETZ	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
144	62904	EMANOEL DO PRADO	HISTÓRIA - LICENCIATURA
145	63436	EMERSON DIEGO HANSCH	AGRONOMIA
146	61951	EMERSON KUVALLUK	BIOMEDICINA
147	63385	EMILLY JAMILLE GASSMANN	MAGISTÉRIO
148	61599	ENDY BIANA DE LARA MORAES	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
149	62387	ÉRICA DE LIMA	AGRONOMIA
150	63011	ERICA LUIZA BRITTO FLORZ	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
151	63212	ERICA VANZIN	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
152	60772	ERICKA CRISTINI MACIEL	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
153	60918	EVA CRISTINA PADILHA DE QUADROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
154	63220	FABIANA DE FATIMA RODRIGUES	MAGISTÉRIO
155	62907	FABIANE DE FATIMA SOTELLO	MAGISTÉRIO
156	63153	FABIANE PAOLA WIMMER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
157	63292	FABIO ROBERTO DE PAULA	ENGENHARIA DE SOFTWARE
158	63323	FELIPE CORDEIRO DE PAULA	ENGENHARIA DE SOFTWARE
159	62919	FELIPE LUIZ MOKOCHI	GEOGRAFIA - LICENCIATURA
160	61946	FERNANDA ABILHÔA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
161	63170	FERNANDA BEATRIZ PARTYKA	ENGENHARIA CIVIL
162	63530	FERNANDA BENONI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
163	62826	FERNANDA CAROLINE TEODORO DE LARA	MAGISTÉRIO
164	61926	FERNANDA CRISTIANE DA SILVA	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
165	62679	FERNANDA DE FATIMA SOARES DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO
166	61767	FERNANDA DOS SANTOS ZANKANAL	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
167	62960	FERNANDA IVAZ	FARMÁCIA
168	63341	FERNANDA SUELEN MOREIRA DE CAMARGO	MAGISTÉRIO
169	60923	FERNANDO AUGUSTO THOMAS	DIREITO
170	63139	FERNANDO FARAH BOLLLER	ODONTOLOGIA
171	60827	FERNANDO KONFIDERA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO - À DISTÂNCIA
172	62774	FERNANDO RAFAEL PISULA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - SEMIPRESENCIAL- EAD
173	62832	FLAVIA ALESSANDRA WIONZEK	DIREITO
174	62801	FLÁVIA SCHENA ROTTA	SEGUNDA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - EAD
175	62918	FRANCIELE KARINA SANTOS ZIELINSKI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
176	60657	FRANCIELY PEIXOTO	ENGENHARIA CIVIL
177	60198	FRANCYSLAINE DA HORA SANTOS	PSICOLOGIA
178	62421	GABIRELE CRISTINE FROHN	BIOMEDICINA
179	60826	GABRIEL BATISTA DE OLIVEIRA	AGRONOMIA
180	60655	GABRIEL BEHRENS ANDRADE	ENGENHARIA CIVIL
181	62673	GABRIEL BENGHI CAZAMAJOU	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
182	63552	GABRIEL COSTA RUBEL	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
183	62991	GABRIEL DA SILVA DACHERY	DIREITO
184	62912	GABRIELA TRENTO	ADMINISTRAÇÃO
185	63194	GABRIELA ZAKSZESKI	ENFERMAGEM
186	62827	GABRIELE AIME DA SILVA	PSICOLOGIA
187	63402	GABRIELLA CLEMENTINO DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA
188	62179	GABRIELLA LEGNANI DAL PIZZOL	MEDICINA VETERINÁRIA
189	62828	GABRIELLE EDUARDA KERBER	BIOMEDICINA
190	63322	GABRIELLI KAUANY KOVALIK	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
191	63135	GABRIELLI MONDINI KOWALCZIKI	ENFERMAGEM
192	63429	GABRIELLI TIBES LUCZKEIWICZ	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
193	62852	GABRIELLY APARECIDA WEISSHAAR	PSICOLOGIA
194	62837	GENTIL PEREIRA DA SILVA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - À DISTÂNCIA
195	63294	GILMARA VANESSA COLAÇO DA SILVEIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
196	62354	GIORGIA BACCI DE ARAUJO	PSICOLOGIA
197	63020	GIOVANI RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
198	62667	GISELE DA SILVA BRUNS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
199	62896	GISELE KREUZBERG	ARQUITETURA E URBANISMO
200	63168	GISELE MARIA MACHADO DE AZEVEDO	ENFERMAGEM
201	63207	GIULIA CAROLINE ZIMOLONG	AGRONOMIA
202	63288	GIULIA LARISSA ANDRIGUETO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - INTEGRADO
203	63193	GRASIELA MARIANA NATEL CARDOSO DOS SANTOS	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) - EAD
204	63186	GUILHERME AUGUSTO MINTE	FARMÁCIA
205	63527	GUILHERME COMERLATO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
206	63349	GUILHERME HENRIQUE GARCHOA	MEDICINA VETERINÁRIA
207	63199	GUILHERME HENRIQUE TEIXEIRA	AGRONOMIA
208	63381	GUILHERME MATTOS ROSCHER	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

209	62996	GUILHERME MICHALICHEM	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
210	63304	GUSTAVO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
211	62764	GUSTAVO LUCCHESI DA ROCHA	ARQUITETURA E URBANISMO
212	63149	GUSTAVO WONSOWSKI	AGRONOMIA BACHARELADO - EAD
213	61451	GUSTAVO ZADOROSNY DE TOLLEDO	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
214	63012	GUSTAVO ZANONA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
215	63404	HERYKSON JOEL SEDOR	ODONTOLOGIA
216	60720	IGOR MARLON DA SILVA RIBEIRO	BIOMEDICINA
217	60190	IGOR MATEUS MAJOLO	ENFERMAGEM
218	63339	ÍGOR MENEGAT MARTINUV FLENIK SANTOS	DIREITO
219	62962	INGRID NALIN TROCHA	MAGISTÉRIO - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL / DM - TID
220	63192	ISABELLA DE GOSS MULLER	BIOMEDICINA
221	60819	ISADORA LAZZAROTTO	FARMÁCIA
222	62872	ISADORA RODRIGUES BIGAS	ODONTOLOGIA
223	63056	ISADORA VALQUIRIA FAGUNDES	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
224	60828	IVONE PILAR	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
225	62240	JACYLENE GOMES BEREZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
226	63189	JAMILY SARTURI BARBOSA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
227	63287	JANAINA ALVES SANTOS COMERLATO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
228	62224	JANE LARYSSA DE OLIVEIRA SIMAS	MAGISTÉRIO
229	62920	JAQUELINE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
230	61195	JAQUELINE GRACIANO WENGEZYN	ARQUITETURA E URBANISMO
231	63006	JAQUELINE MARIA KOGELINSKI NIZER	ENFERMAGEM
232	61448	JAQUELINE MILENA SANTOS	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
233	62785	JENNIFFER XAVIER	MAGISTÉRIO
234	61442	JÉSSICA APARECIDA LUCINDO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO (4A)
235	60825	JÉSSICA GABRIELI DE CASTILHO	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
236	62420	JÉSSICA NORBERTO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA: SEGUNDA LICENCIATURA - EAD
237	62340	JHENIFFER CABRAL MARTINS	ENFERMAGEM
238	62860	JHENIFFER DE SOUZA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
239	63000	JOÃO HENRIQUE RAPPE MELEK	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
240	63138	JOÃO VITOR BELENA DOS ANJOS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
241	63329	JOÃO VITOR KESSELING DANHELUK	ENFERMAGEM
242	63272	JOÃO VITOR PIRES	DIREITO
243	62419	JOCIELE JACKELINE ROCHA	MAGISTÉRIO
244	62529	JOHNNY FERNANDO CONDE	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
245	63182	JOLYANE RAQUEL BANHARA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
246	61952	JORGE ANDRÉ ENGEL	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
247	63433	JOSE ALFREDO PORTES	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
248	61455	JOSIANE MARTINS DE CAMARGO MIRANDA	MAGISTÉRIO
249	62696	JOSIANI CRISTINI BORGA LUNARDI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
250	63054	JOSIELE PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
251	60180	JULIA CAROLINE ACUJA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
252	63312	JÚLIA DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
253	60721	JULIA GABRIELLI FELICIO	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
254	63561	JULIANA DE RAMOS CARNEIRO PEREIRA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
255	62831	JULIANA KREKNCZKI	DIREITO
256	63046	JULIO PEDRO BELENA DOS ANJOS	DIREITO
257	63410	KAILAINE CORREIA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
258	61956	KAREN LAÍS DE OLIVEIRA SIMAS	MAGISTÉRIO
259	63507	KARINA CUBAS MILLER	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
260	63190	KARINE ARIELI DE OLIVEIRA RYBA	MAGISTÉRIO
261	63333	KARINE WOLF FERREIRA	BIOMEDICINA
262	62388	KATHLYN CRYSTINA DE LIMA VESSOLECK	PSICOLOGIA
263	63295	KAUAN ANDRE FIGUEIRA	ENGENHARIA DE SOFTWARE
264	62699	KAUANA DE BRITO CORASSA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
265	62903	KAUANNY PATRICIA SOUZA DOS SANTOS	DIREITO
266	63297	KAUANY CARLA RESSEL	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
267	63513	KAUANY FERNANDA WASSELIKE DOMBROWSKI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
268	60658	KELI CAMILE TEIXEIRA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
269	60181	KELLI MARIA JAKIMIU DIAS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
270	63331	KELLY ELAÍS MARTINS FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO- EJA
271	63303	KETHLYN RAFAELE DOS SANTOS CUNHA	BIOMEDICINA
272	61721	KETLEN ALANY DE CASTILHO	ARQUITETURA E URBANISMO
273	62782	KETLIN DOS SANTOS BULIK	BIOMEDICINA
274	61206	KETLIN PAMELA DE LIMA	PSICOLOGIA
275	63051	KETLIN POLYANA DE FRANÇA PIRES	DIREITO
276	62802	LAÍS KAVILHUKA	MAGISTÉRIO
277	63291	LAISA MARYANE NUNES DE SOUZA	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL - A DISTÂNCIA
278	63057	LARISSA DA SILVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
279	63340	LARISSA EDUARDA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
280	63052	LARISSA FAESSER	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO - SEMIPRESENCIAL
281	60187	LARISSA FIDELIS RIBEIRO	MAGISTÉRIO
282	63336	LARISSA JUNGLES VENC	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
283	60653	LARISSA SIMAS FERNANDES BORBA WOITOWICZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
284	63509	LARISSA SUHOREBRI PAVAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
285	60183	LAUANA TOMKI DE LIMA	FARMÁCIA
286	63136	LEANDRO RIBEIRO	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
287	63551	LEONARDO COMERLATTO WOLSKI	ENGENHARIA CIVIL
288	63202	LEONARDO EDIO SCHUSTER	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
289	63160	LEONILDO PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
290	60186	LETICIA BUENO DA SILVA	DIREITO
291	62336	LETÍCIA CASSIA DA SILVA ANASTACIO	HISTÓRIA - LICENCIATURA
292	63018	LETICIA GABRIELE DE CASTILHO	DIREITO
293	63009	LETICIA GABRIELI ZULKIEWICZ ROBERTO	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
294	63388	LETICIA KMITA OLISCOVICZ	FISIOTERAPIA
295	63147	LETÍCIA LAU GUMIEIRO	ADMINISTRAÇÃO
296	62842	LETÍCIA SOEK POLANSKI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)

297	62958	LETICIA WURR BIGOSINSKI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
298	61947	LETTIÈRE MACHADO DOOPIATE	FARMÁCIA
299	63177	LIANA GABRIELY DOS SANTOS	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
300	62769	LIRIEL DE OLIVEIRA BUCHHOLZ	MAGISTÉRIO
301	61766	LISANDRA RAFAELI PRZYSIESNY	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
302	63198	LISITH DAYANA SALAS ARAQUE	BIOMEDICINA
303	63556	LÍVIA MIRELLE KÜRTEN	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
304	61453	LOHANA MOREIRA MARQUES	PSICOLOGIA
305	62871	LUANA STECHECHEN	DIREITO
306	62954	LUANA TALITA RODRIGUES	ARQUITETURA E URBANISMO
307	63418	LUANA WILKOZ COSTA LIMA	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SUBSEQÜENTE
308	63181	LUCAS DE MELO	BIOMEDICINA
309	61454	LUCAS DMYTRIW DE LARA	ENGENHARIA DE SOFTWARE
310	60656	LUCAS ESTOQUEIRO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
311	60184	LUCAS JEAN DE MELO ROSA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
312	60189	LUCCAS JOSE COSTA BALDINI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
313	62788	LUCIANA CRISTINA MARQUES FIDELIS	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
314	62887	LUCIANE ZAPOTOCZNY	LICENCIATURA EM PSICOPEDAGOGIA - EAD
315	62644	LUCIMARA SEDOR	PSICOLOGIA
316	61461	LUCIMARI MIRIÃ WRUBLEWSKI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
317	61452	LUIS FELIPE DE CRISTO	ENGENHARIA DE SOFTWARE
318	63392	LUIS FERNANDO ALVES	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
319	62677	LUIS FERNANDO MASIERO	HISTÓRIA - LICENCIATURA
320	63137	LUIS HENRIQUE MISCHKA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
321	62949	LUÍS PAULO ROSALINO MARINHO MELO	ENGENHARIA AMBIENTAL
322	63498	LUISE FERNANDES TOMASZEWSKI	DIREITO
323	62895	LUIZ FELIPE KONFIDERA	PÓS - GRADUAÇÃO DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL ONLINE
324	63426	LUIZ FERNANDO CARDOSO	GEOGRAFIA - LICENCIATURA
325	62839	LUIZ ODAIR PAULEK FILHO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
326	63225	MAIARA DE LARA	MAGISTÉRIO
327	63007	MAÍSA LEMOS FERREIRA GREGÓRIO	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
328	62965	MANUELA AZEVEDO GRABOVSKI	MAGISTÉRIO
329	61457	MANUELA FLEITUCH	HISTÓRIA - LICENCIATURA
330	62767	MARCHIELLI JULIA DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
331	62219	MARCIA APARECIDA MIRANDA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
332	63155	MARCIA MARIA ALBIGAUS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
333	63550	MARGARETE PAZ DE CASTILHO FERREIRA	MAGISTÉRIO - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL / DM - TID
334	63152	MARI DAIANE LOPES	MAGISTÉRIO
335	63289	MARIA EDUARDA ALVES	BIOMEDICINA
336	63049	MARIA EDUARDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
337	62995	MARIA EDUARDA DA SILVA NUNES	DIREITO
338	61116	MARIA EDUARDA DE CAMARGO HILÁRIO	FARMÁCIA
339	63296	MARIA EDUARDA DE CASTRO MIRANDA	DIREITO
340	62835	MARIA EDUARDA FRANCHIN	DIREITO
341	63435	MARIA EDUARDA FRATES FERNANDES	DIREITO
342	63346	MARIA EDUARDA NERES DA ROCHA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
343	61223	MARIA EDUARDA PORTO DE OLIVEIRA	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
344	63528	MARIA EDUARDA SIEVERS PRETO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
345	63555	MARIA EDUARDA TOMACHEUSKI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
346	63565	MARIA FERNANDA KOZLOSKI BARROS	FISIOTERAPIA
347	63335	MARIA GABRIELA ZIBETTI NOVAK	PSICOLOGIA
348	63395	MARIA VITÓRIA JENSEN	ODONTOLOGIA
349	63173	MARIA VITÓRIA MARTINS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
350	63334	MARIANA APARECIDA KURYLUK	BIOMEDICINA
351	62450	MARIANE KNAPP	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
352	63307	MARLON LAUREANO DA CRUZ	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
353	63506	MATEUS ANTÔNIO STORI REIS	DIREITO
354	62963	MATEUS ZAWALSKI SANTOS	ENGENHARIA DE SOFTWARE
355	63133	MATHEUS AUGUSTO KELLMER	DIREITO
356	61955	MATHEUS NOVAKOSKI KAMINSKI	ARQUITETURA E URBANISMO
357	63405	MATHEUS OGRODOWSKI	ADMINISTRAÇÃO
358	62953	MAYARA GASPAR PINTO	MAGISTÉRIO
359	63201	MAYARA GRAZIELA DE MORAES	MAGISTÉRIO
360	63494	MAYLON ADRIANO KREPCZ	DIREITO
361	61096	MELIANE ELISA EGGERS	BIOMEDICINA
362	62875	MICHEL CARNEIRO URMANN	DIREITO
363	62803	MICHELLE DE FÁTIMA STELMASTCHUK	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
364	62232	MILENA CAMILA CASTILHO	DIREITO
365	62796	MILENA PADILHA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
366	63215	MILLENA CECILIA MORAIS DE LARA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
367	63396	MIRIAM DOS SANTOS	PSICOLOGIA
368	63439	MURILO BENETTI HEY	ADMINISTRAÇÃO
369	63164	NATALI GABRIELI KUTACH SNIEZKO	GEOGRAFIA - LICENCIATURA
370	60820	NATALI GOLANOVSKI	FARMÁCIA
371	63183	NATALIA MARIA BONIN VIEIRA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
372	63413	NATALLY VITÓRIA DE OLIVEIRA	MAGISTÉRIO
373	61422	NATAN LUIS FERRI CARVALHO OPICZH	MAGISTÉRIO
374	62999	NATHÁLIA VITEK	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
375	62993	NATHALY APARECIDA DA SILVA	MAGISTÉRIO
376	63166	NATHIELLE ROCHA ZIMOLONG	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
377	62356	NATIELLE LETÍCIA ALVES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
378	63298	NAYARA FERREIRA SANTOS	MAGISTÉRIO
379	63203	NAYRA CRISTINA WOTROBA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
380	62897	NAYRA GABRIELA PILAT	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
381	63210	NÍCOLLAS VARGAS	ENGENHARIA DE SOFTWARE
382	63324	NICOLY CAROLINA LESKIU	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
383	62669	NICOLY KINBIRLY MAMOT MORAES	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
384	63313	NICOLY THALITA BODEKE	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO

			FUNDAMENTAL - INTEGRADO (4A)
385	63222	PAMELA GABRIELLE MIRANDA CSALA	AGRONOMIA
386	62248	PAMELA SENFF	DIREITO
387	63174	PAOLA ALESSANDRA NOGUEIRA	PSICOLOGIA
388	61450	PAOLA STACHNIAK	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - EAD
389	63406	PATRICIA DAIANA BARBOSA	ADMINISTRAÇÃO
390	63389	PATRICIA FAGUNDES DA SILVA	FISIOTERAPIA
391	62768	PATRIK RIBEIRO ALVES	ADMINISTRAÇÃO
392	63200	PAULO HENRIQUE ZIELINSKI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
393	62648	PAULO MARCELO CAVALHEIRO JUNIOR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
394	63165	PEDRO AUGUSTO STELMACH	PSICOLOGIA
395	62964	PEDRO AUGUSTO ZANETTI	PSICOLOGIA
396	63073	PEDRO GABRIEL CHAGAS SERPA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
397	63541	PEDRO HENRIQUE PEREIRA	ODONTOLOGIA
398	62998	POLIANA CAMARGO KURITZA	PSICOLOGIA
399	62883	POLIANA KREKNICZKI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
400	63380	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	HISTÓRIA - LICENCIATURA
401	63150	PRISCILA DO ROCIO MIQUELETTO	MAGISTÉRIO
402	62955	RAFAELA GUIZ	DIREITO
403	62797	RAFAELA MARIANE SCHULTZ	ODONTOLOGIA
404	62697	RAFAELLA STEMPNIAK GLANER	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
405	62770	RAGLEN DARLEANE BRUGNAGO TELESCA	PSICOLOGIA
406	63558	RAÍSSA MANOELA ANTOSZCZYSZYN	ARQUITETURA E URBANISMO
407	62829	REGIANE TEREZINHA GONÇALVES	MAGISTÉRIO
408	62855	REGINA SALETT MACIEL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
409	62952	RENAN MORAES ZIELKE DOS SANTOS	ENGENHARIA DE SOFTWARE
410	61198	RENATA SANTOS VANZIN	DIREITO
411	63311	RENATA STAROW GOMES DA SILVA	BIOMEDICINA
412	62911	RENATA SUELLEN MARTINS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
413	63514	RHAISSA CRISLEYNE DE FREITAS	MAGISTÉRIO
414	63017	RICARDO ALMEIDA BRAUNN	DIREITO
415	63300	RICARDO FERREIRA GELINSKI	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
416	62762	RODRIGO BOGUT DOS ANJOS	ENGENHARIA CIVIL
417	62830	ROGEANE MARIA JASKIU DA CRUZ	PSICOLOGIA
418	63178	RONALDO QUANDT JUNIOR	DIREITO
419	63227	ROSELI SZYNDELA	MAGISTÉRIO - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL / DM - TID
420	63384	SABRINA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
421	62779	SABRINA RAFAELI DA SILVA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
422	61332	SAMIRA SOUZA DE OLIVEIRA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
423	63327	SAMUEL FERNANDO DZWONIARKIEWICZ	ADMINISTRAÇÃO
424	60179	SAMUEL KENEDY PACHECO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
425	63179	SANDRA BALDIN	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
426	62238	SANDY MORAES CORREIA DE LIMA	BIOMEDICINA
427	63386	SARAH CRISTINA KUNZE NOVINSKI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
428	62241	SARAH SCHEID PALMITO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
429	62244	SARAH SEROISKA TOMKO	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL
430	63326	SARAH TOMAL	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
431	63566	SÁVIO BUENO	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
432	63187	SCHEILA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
433	62834	SHAIENE AUGUSTA CORREA SANTA CLARA POLAK	PSICOLOGIA
434	62758	SHEILA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA	DIREITO
435	62951	SILVANA MARIA DE MOURA	PEDAGOGIA - EAD
436	62221	SIMONE APARECIDA WRUBLESKI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
437	60824	SUELIN APARECIDA CASTANHA	BIOMEDICINA
438	63197	TAINARA RIBEIRO MARIANO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
439	63393	TAISSA CAROLINE DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
440	63512	TALIA INÊS FERSCH	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
441	63293	TAMARA MUCK	DIREITO
442	62245	TATIANE DE ALMEIDA ROSA	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
443	61443	TATIANE RIBEIRO ALVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
444	62763	TAYLINE ARIANE DOMBROWSKI	FARMÁCIA
445	63310	TAYNARA ZAI HOLLEN	ARQUITETURA E URBANISMO
446	63516	THADEU DAMBROSKI NETO	ENSINO MÉDIO- EJA
447	61954	THAINARA FERREIRA	DIREITO
448	63205	THAIRINE BEATRIZ SCHARNOSKI	ADMINISTRAÇÃO
449	61460	THAIS DOS SANTOS NUNES	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
450	62900	THAIS ROBERTA KUSSEK	BIOMEDICINA
451	62800	THALIA SOTT	DIREITO
452	63305	THALYTA ALINE STRAUBE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
453	63163	THAMILLY NICOLE MACEDO ZANARDI	DIREITO
454	61419	THAYLINE LETÍCIA RIBEIRO VIVI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
455	62777	THAYNARA CAMILA DE PAULA	ODONTOLOGIA
456	63159	THAYNARA LUIZA OKOPNIK	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - INTEGRADO
457	62235	THIEMI DE LARA	ENGENHARIA DE SOFTWARE
458	63390	THYAGO ANTÔNIO ANTONIUTTI CAPELETI	ARQUITETURA E URBANISMO
459	61911	TIAGO JOSÉ WOYCIEKOVSKI	PSICOLOGIA
460	62349	VANDERLEIA SAMPAIO DOS SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
461	63547	VANESSA CRISTINA CAVALHEIRO	DIREITO
462	62967	VANESSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
463	62223	VANESSA FEDEROVICZ	MAGISTÉRIO
464	60662	VANESSA GOMES	MAGISTÉRIO
465	61764	VANESSA JANAYNA NICOLAK	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
466	62862	VICTOR SCHACK	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
467	63019	VICTÓRIA PEREIRA DA FRANCA	HISTÓRIA - LICENCIATURA
468	63188	VINICIUS DA SILVA MARQUES	ENGENHARIA CIVIL - SEMIPRESENCIAL
469	63055	VITOR FRANCISCO COCHAKI	PSICOLOGIA
470	62236	VIVIANE APARECIDA LOPES DA SILVA	DIREITO
471	62894	VIVIANE DE MORAIS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
472	62350	WALDECI SANTOS NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

473	62773	WELLYNGTON CELSO RETCHESKI	ODONTOLOGIA
474	62226	WESLEY KRIYKOWSKI BUENO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
475	63005	WILLIAN ARTNER DE LIMA	BIOMEDICINA
476	62237	WILLIAN IZAQUE DE OLIVEIRA SIMAS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
477	62795	WILLIAN JOSÉ BUENO DA SILVA	FARMÁCIA
478	63302	WILLIAN JOSÉ MINSKI	GEOGRAFIA - LICENCIATURA
479	62921	YAN VINÍCIUS MARQUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
480	62771	YASMIN TELESCA LICHOVESKI	PSICOLOGIA
481	62847	YURI IGOR LALEK	ENSINO MÉDIO (REGULAR)

INSCRIÇÕES PCD

Nº	COD.	NOME	CURSO	PCD
3	62141	ADRIANE BRITO DE MIRANDA	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA	Físico / Motora
114	63008	DANIEL OCZUST	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	Visual
162	63530	FERNANDA BENONI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	Auditiva
350	63334	MARIANA APARECIDA KURYLUK	BIOMEDICINA	Auditiva
409	62952	RENAN MORAES ZIELKE DOS SANTOS	ENGENHARIA DE SOFTWARE	Visual
420	63384	SABRINA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	Auditiva
439	63393	TAISSA CAROLINE DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO	Auditiva
479	62921	YAN VINÍCIUS MARQUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	Visual

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 23 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:56DD6FB5

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.910.000,00**	**14.910.000,00**	**1.186.415,21**	**7,96**	**1.186.415,21**	**7,96**	**13.723.584,79**
RECEITAS CORRENTES	14.910.000,**00**	14.**910.000,00**	**1.186.415,21**	7,96	1.**186.415,21**	**7,96**	**13.723.584,79**
RECEITA PAT**RIMONIAL**	2.**341.000**,00	2.**341**.000,00	80.688,**49**	**3,45**	80.688,**49**	**3**,45	**2.260.311,51**
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO **IMOBILIÁRIO DO ESADO**	**41**.000,00	**41**.000,00	9.**577,95**	**23,36**	9.577,95	23,**36**	31.422,05
VA**LORES** MOBILIÁRIOS	2.300.**000**,00	2.**300.000,00**	**71.110,54**	3,09	**71.110,54**	3,09	2.228.**889,46**
RECEITA DE SERVIÇOS	12.024.400,00	12.024.400,**00**	**1.103.752**,85	9,18	1.103.752,85	9,18	10.920.647,15
SE**RVIÇOS** ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	**12.024.400,00**	12.024.400,00	1.103.752,85	9,18	1.103.**752,85**	9,18	10.920.647,**15**
OUTRAS **RECEITAS CORRENTES**	**544.600,00**	544.**600,00**	1.973,**87**	**0,36**	1.973,87	0,36	542.626,13
INDE**NIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**544.600,00**	544.600,00	**1.973**,87	0,36	**1.973,87**	0,36	542.626,13
RECEITAS **DE CAPITAL**	**0,00**	**0**,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,**00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.910.000,00**	**14.910.000,00**	**1.186.415,21**	**7,96**	**1.186.415,21**	**7,96**	**13.723.584,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito – Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Operações de Crédito – Mercado Externo	0,**00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,**00**	0,00	0,**00**
Mobiliária	0,00	**0,00**	0,**00**	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,**00**	0,**00**	**0,**00	0,00	**0,**00	**0,**00	**0,**00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**14.910.000,00**	**14.910.000,00**	**1.186.415,21**	**7,96**	**1.186.415,21**	**7,96**	**13.723.584,79**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	639.857,25	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	14.910.000,00	14.910.000,00	1.186.415,21	7,96	1.826.272,46	12,25	13.083.727,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	125.788,20	—	—	125.788,0	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	125.788,20	—	—	125.788,2—0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.150.000,00**	**13.275.788,20**	**2.227.894,12**	**2.227.894,12**	**11.047.894,08**	**1.507.393,17**	**1.507.393,17**	**11.768.395,03**	**1.490.574,54**
DESPESAS CORRENTES	**12.700.000,00**	**12.730.000,00**	**2.226.945,12**	**2.226.945,12**	**10.503.054,88**	**1.507.393,17**	**1.507.393,17**	**11.222.606,83**	**1.490.574,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.125.000,00	8.125.000,00	1.286.452,94	1.286.452,94	6.838.547,06	1.286.452,94	1.286.452,94	6.838.547,06	1.286.452,94
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.574.000,00	4.604.000,00	940.492,18	940.492,18	3.663.507,82	220.940,23	220.940,23	4.383.059,77	204.121,60
DESPESAS DE CAPITAL	**450.000,00**	**545.788,20**	**949,00**	**949,00**	**544.839,20**	**0,00**	**0,00**	**545.788,20**	**0,00**
INVESTIMENTOS	440.000,00	535.788,20	949,00	949,00	534.839,20	0,00	0,00	535.788,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DRAESDEÍVRIVDAADE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.760.000,00**	**1.760.000,00**	**318.879,29**	**318.879,29**	**1.441.120,71**	**318.879,29**	**318.879,29**	**1.441.120,71**	**318.879,29**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.910.000,00**	**15.035.788,20**	**2.546.773,41**	**2.546.773,41**	**12.489.014,79**	**1.826.272,46**	**1.826.272,46**	**13.209.515,74**	**1.809.453,83**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**14.910.000,00**	**15.035.788,20**	**2.546.773,41**	**2.546.773,41**	**12.489.014,79**	**1.826.272,46**	**1.826.272,46**	**13.209.515,74**	**1.809.453,83**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	14.910.000,00	15.035.788,20	2.546.773,41	2.546.773,41	—	1.826.272,46	1.826.272,46	—	1.809.453,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.760.000,00**	**1.760.000,00**	**318.879,29**	**318.879,29**	**1.441.120,71**	**318.879,29**	**318.879,29**	**1.441.120,71**	**318.879,29**
DESPE**SAS CORRENTES**	1.760.000,00	1.760.000,00	318.879,29	318.879,29	1.441.120,71	318.879,29	318.879,29	1.441.120,71	318.879,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.360.000,00	1.360.000,00	244.433,79	244.433,79	1.115.566,21	244.433,79	244.433,79	1.115.566,21	244.433,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	400.000,00	74.445,50	74.445,50	325.554,50	74.445,50	74.445,50	325.554,50	74.445,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

UNIÃO DA VITÓRIA, 19/03/2021

JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO
Contador CRC PR-067191/O-0

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:D836C7F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 136/2021

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **MEDICO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
002904	LUCAS ALCIR DA SILV	10/07/1991	39,00	14,00	14,00	**67,00**	29º

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 23 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8F41B735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	95.729.800,00	98.703.402,80	10.504.172,09	10.504.172,09	96,06	88.199.230,71	10.060.860,63	10.060.860,63	95,89	88.642.542,17
LEGISLATIVA	5.784.000,00	5.784.000,00	0,00	0,00	0,00	5.784.000,00	0,00	0,00	0,00	5.784.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.784.000,00	5.784.000,00	0,00	0,00	0,00	5.784.000,00	0,00	0,00	0,00	5.784.000,00
ADMINISTRAÇÃO	10.275.000,00	10.275.000,00	1.190.072,64	1.190.072,64	10,88	9.084.927,36	1.136.344,16	1.136.344,16	10,83	9.138.655,84
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	865.000,00	865.000,00	56.101,18	56.101,18	0,51	808.898,82	52.294,56	52.294,56	0,50	812.705,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.650.000,00	6.650.000,00	877.139,87	877.139,87	8,02	5.772.860,13	827.283,73	827.283,73	7,89	5.822.716,27
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.206.000,00	1.206.000,00	134.317,85	134.317,85	1,23	1.071.682,15	134.284,99	134.284,99	1,28	1.071.715,01
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	717.000,00	717.000,00	70.635,78	70.635,78	0,65	646.364,22	70.602,92	70.602,92	0,67	646.397,08
COMUNICAÇÃO SOCIAL	837.000,00	837.000,00	51.877,96	51.877,96	0,47	785.122,04	51.877,96	51.877,96	0,49	785.122,04
SEGURANÇA PÚBLICA	37.000,00	37.000,00	5.290,44	5.290,44	0,05	31.709,56	4.132,86	4.132,86	0,04	32.867,14
POLICIAMENTO	37.000,00	37.000,00	5.290,44	5.290,44	0,05	31.709,56	4.132,86	4.132,86	0,04	32.867,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.082.400,00	5.126.983,33	642.035,88	642.035,88	5,87	4.484.947,45	636.330,53	636.330,53	6,07	4.490.652,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.393.000,00	3.393.462,00	462.107,67	462.107,67	4,23	2.931.354,33	456.509,67	456.509,67	4,35	2.936.952,33
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	104.900,00	108.900,00	237,99	237,99	0,00	108.662,01	237,99	237,99	0,00	108.662,01
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	293.800,00	293.800,00	4.675,53	4.675,53	0,04	289.124,47	4.568,18	4.568,18	0,04	289.231,82
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	300.800,00	300.921,33	0,00	0,00	0,00	300.921,33	0,00	0,00	0,00	300.921,33
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	989.900,00	1.029.900,00	175.014,69	175.014,69	1,60	854.885,31	175.014,69	175.014,69	1,67	854.885,31
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.500.000,00	4.500.000,00	1.157.924,96	1.157.924,96	10,59	3.342.075,04	1.157.924,96	1.157.924,96	11,04	3.342.075,04
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.500.000,00	4.500.000,00	1.157.924,96	1.157.924,96	10,59	3.342.075,04	1.157.924,96	1.157.924,96	11,04	3.342.075,04
SAÚDE	22.358.000,00	22.908.000,00	2.446.194,42	2.446.194,42	22,37	20.461.805,58	2.425.391,17	2.425.391,17	23,12	20.482.608,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	574.000,00	574.000,00	16.426,87	16.426,87	0,15	557.573,13	16.426,87	16.426,87	0,16	557.573,13
ATENÇÃO BÁSICA	16.640.000,00	17.179.000,00	2.011.820,63	2.011.820,63	18,40	15.167.179,37	1.991.017,38	1.991.017,38	18,98	15.187.982,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.370.000,00	2.370.000,00	272.878,73	272.878,73	2,50	2.097.121,27	272.878,73	272.878,73	2,60	2.097.121,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.247.000,00	2.247.000,00	63.321,35	63.321,35	0,58	2.183.678,65	63.321,35	63.321,35	0,60	2.183.678,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	168.000,00	179.000,00	15.310,92	15.310,92	0,14	163.689,08	15.310,92	15.310,92	0,15	163.689,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	359.000,00	359.000,00	66.435,92	66.435,92	0,61	292.564,08	66.435,92	66.435,92	0,63	292.564,08
EDUCAÇÃO	23.534.900,00	24.191.412,26	2.541.372,75	2.541.372,75	23,24	21.650.039,51	2.512.959,91	2.512.959,91	23,95	21.678.452,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	540.000,00	540.000,00	116.105,14	116.105,14	1,06	423.894,86	115.868,50	115.868,50	1,10	424.131,50
ENSINO FUNDAMENTAL	11.923.200,00	12.358.457,67	1.283.510,34	1.283.510,34	11,74	11.074.947,33	1.266.816,51	1.266.816,51	12,07	11.091.641,16
ENSINO SUPERIOR	315.000,00	315.000,00	23.600,00	23.600,00	0,22	291.400,00	23.600,00	23.600,00	0,22	291.400,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.289.900,00	10.511.154,59	1.092.157,27	1.092.157,27	9,99	9.418.997,32	1.080.674,90	1.080.674,90	10,30	9.430.479,69
EDUCAÇÃO ESPECIAL	466.800,00	466.800,00	26.000,00	26.000,00	0,24	440.800,00	26.000,00	26.000,00	0,25	440.800,00
CULTURA	1.513.000,00	1.513.000,00	39.965,23	39.965,23	0,37	1.473.034,77	39.001,34	39.001,34	0,37	1.473.998,66
DIFUSÃO CULTURAL	1.513.000,00	1.513.000,00	39.965,23	39.965,23	0,37	1.473.034,77	39.001,34	39.001,34	0,37	1.473.998,66
URBANISMO	8.392.900,00	10.057.900,00	1.067.412,64	1.067.412,64	9,76	8.990.487,36	838.133,69	838.133,69	7,99	9.219.766,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	15.546,87	15.546,87	0,14	109.453,13	15.546,87	15.546,87	0,15	109.453,13
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.078.000,00	6.743.000,00	707.190,19	707.190,19	6,47	6.035.809,81	524.961,16	524.961,16	5,00	6.218.038,84
SERVIÇOS URBANOS	3.189.900,00	3.189.900,00	344.675,58	344.675,58	3,15	2.845.224,42	297.625,66	297.625,66	2,84	2.892.274,34
HABITAÇÃO	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
HABITAÇÃO URBANA	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00

GESTÃO AMBIENTAL	1.618.800,00	1.618.800,00	293.559,57	293.559,57	2,68	1.325.240,43	200.877,50	200.877,50	1,91	1.417.922,50
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	87.000,00	87.000,00	4.095,89	4.095,89	0,04	82.904,11	2.786,82	2.786,82	0,03	84.213,18
CONTROLE AMBIENTAL	1.531.800,00	1.531.800,00	289.463,68	289.463,68	2,65	1.242.336,32	198.090,68	198.090,68	1,89	1.333.709,32
AGRICULTURA	2.242.900,00	2.242.900,00	216.527,19	216.527,19	1,98	2.026.372,81	211.551,39	211.551,39	2,02	2.031.348,61
EXTENSÃO RURAL	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.211.900,00	2.211.900,00	216.527,19	216.527,19	1,98	1.995.372,81	211.551,39	211.551,39	2,02	2.000.348,61
INDÚSTRIA	136.900,00	136.900,00	6.903,61	6.903,61	0,06	129.996,39	4.889,10	4.889,10	0,05	132.010,90
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	136.900,00	136.900,00	6.903,61	6.903,61	0,06	129.996,39	4.889,10	4.889,10	0,05	132.010,90
TRANSPORTE	4.404.000,00	4.419.018,23	199.098,54	199.098,54	1,82	4.219.919,69	199.098,54	199.098,54	1,90	4.219.919,69
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.404.000,00	4.419.018,23	199.098,54	199.098,54	1,82	4.219.919,69	199.098,54	199.098,54	1,90	4.219.919,69
DESPORTO E LAZER	2.492.000,00	2.492.000,00	72.927,39	72.927,39	0,67	2.419.072,61	69.338,65	69.338,65	0,66	2.422.661,35
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.492.000,00	2.492.000,00	72.927,39	72.927,39	0,67	2.419.072,61	69.338,65	69.338,65	0,66	2.422.661,35
ENCARGOS ESPECIAIS	2.754.000,00	2.796.488,98	624.886,83	624.886,83	5,71	2.171.602,15	624.886,83	624.886,83	5,96	2.171.602,15
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.770.000,00	1.770.000,00	518.741,16	518.741,16	4,74	1.251.258,84	518.741,16	518.741,16	4,94	1.251.258,84
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	984.000,00	1.026.488,98	106.145,67	106.145,67	0,97	920.343,31	106.145,67	106.145,67	1,01	920.343,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.770.200,00	2.970.200,00	430.868,05	430.868,05	3,94	2.539.331,95	430.868,05	430.868,05	4,11	2.539.331,95
TOTAL III = (I + II)	98.500.000,00	101.673.602,80	10.935.040,14	10.935.040,14	100,00	90.738.562,66	10.491.728,68	10.491.728,68	100,00	91.181.874,12

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR. 30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:242BC5E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA COM PESSOAL - 2º SEM.2020 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2020	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	597.470,03	552.440,59	578.490,13	594.156,63	590.292,21	589.735,05	818.180,78	591.268,31	592.514,81	607.065,77	641.767,36	829.788,52	7.583.170,19	0,00
Pessoal Ativo	581.080,03	535.522,46	561.572,00	577.218,05	573.374,08	572.816,92	801.262,65	574.350,18	575.596,68	582.382,22	616.523,04	787.214,94	7.338.913,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	490.804,21	441.776,69	463.909,94	479.042,55	474.578,98	473.962,16	701.186,09	475.018,20	475.497,89	481.628,40	515.991,26	612.565,90	6.085.962,27	0,00
Obrigações Patronais	90.275,82	93.745,77	97.662,06	98.175,50	98.795,10	98.854,76	100.076,56	99.331,98	100.098,79	100.753,82	100.531,78	174.649,04	1.252.950,98	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de	16.390,00	16.918,13	16.918,13	16.938,58	16.918,13	16.918,13	16.918,13	16.918,13	16.918,13	24.683,55	25.244,32	42.573,58	244.256,94	0,00

forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	597.470,03	552.440,59	578.490,13	594.156,63	590.292,21	589.735,05	818.180,78	591.268,31	592.514,81	607.065,77	641.767,36	829.788,52	7.583.170,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.666.603,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.466.603,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.583.170,19	49,03%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.351.965,70	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.934.367,41	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.516.769,13	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1B531280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

01/2019 A 12/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2019	**Fev/2019**	**Mar/2019**	**Abr/2019**	**Mai/2019**	**Jun/2019**	**Jul/2019**	**Ago/2019**	**Set/2019**	**Out/2019**	**Nov/2019**	**Dez/2019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.188.527,49	2.267.593,87	2.305.635,20	2.397.429,86	2.462.974,92	2.358.671,23	2.376.366,01	2.295.790,62	2.354.967,61	2.342.347,78	2.342.066,81	4.069.668,69	29.762.040,09	0,00
Pessoal Ativo	2.188.527,49	2.267.593,87	2.305.635,20	2.397.429,86	2.462.974,92	2.358.671,23	2.376.366,01	2.295.790,62	2.354.967,61	2.342.347,78	2.342.066,81	4.069.668,69	29.762.040,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.763.856,04	1.780.879,80	1.820.321,06	1.907.138,71	1.950.023,53	1.861.137,26	1.889.977,27	1.821.425,73	1.876.816,56	1.865.279,61	1.854.052,47	3.715.239,07	24.106.147,11	0,00
Obrigações Patronais	424.671,45	486.714,07	485.314,14	490.291,15	512.951,39	497.533,97	486.388,74	474.364,89	478.151,05	477.068,17	488.014,34	354.429,62	5.655.892,98	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	252.150,50	34.146,11	80.339,70	147.747,47	125.537,56	85.389,06	9.952,10	13.872,74	50.400,39	167.164,75	119.366,41	146.477,57	1.232.544,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	180.292,00	1.928,57	986,67	12.257,61	10.756,06	9.036,04	9.952,10	13.872,74	50.400,39	30.939,04	12.889,23	4.680,08	337.990,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	71.858,50	32.217,54	79.353,03	135.489,86	114.781,50	76.353,02	0,00	0,00	0,00	136.225,71	106.477,18	141.797,49	894.553,83	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.936.376,99	2.233.447,76	2.225.295,50	2.249.682,39	2.337.437,36	2.273.282,17	2.366.413,91	2.281.917,88	2.304.567,22	2.175.183,03	2.222.700,40	3.923.191,12	28.529.495,73	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná														
Dados processados em: 02/06/2020 20:48 | Relatório emitido em: 18/03/2021 14:26														
NOTA 1: Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas:														
Despesa Não Empenhada e Apropriacao Despesa Não Empenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	49.083.726,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	48.883.726,65	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	28.529.495,73	58,36%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	26.397.212,39	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	25.077.351,77	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	23.757.491,15	48,6%

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:584A9D17

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	2.376.366,01	2.295.790,62	2.354.967,61	2.342.347,78	2.342.066,81	4.069.668,69	3.145.677,94	213.857,70	4.506.547,74	28.027,45	23.675.318,35	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	2.376.366,01	2.295.790,62	2.354.967,61	2.342.347,78	2.342.066,81	4.069.668,69	3.145.677,94	213.857,70	4.506.547,74	28.027,45	23.675.318,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	1.889.977,27	1.821.425,73	1.876.816,56	1.865.279,61	1.854.052,47	3.715.239,07	1.980.171,86	213.857,70	3.630.036,75	28.027,45	18.874.884,47	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	486.388,74	474.364,89	478.151,05	477.068,17	488.014,34	354.429,62	1.165.506,08	0,00	876.510,99	0,00	4.800.433,88	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	9.952,10	13.872,74	50.400,39	167.164,75	119.366,41	146.477,57	368.053,05	249.942,92	219.337,20	43.529,64	1.388.096,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	9.952,10	13.872,74	50.400,39	30.939,04	12.889,23	4.680,08	31.778,45	14.952,23	26.502,96	6.108,45	202.075,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.225,71	106.477,18	141.797,49	280.177,41	198.021,32	154.386,26	0,00	1.017.085,37	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.097,19	36.969,37	38.447,98	37.421,19	168.935,73	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.097,19	36.969,37	38.447,98	37.421,19	168.935,73	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	2.366.413,91	2.281.917,88	2.304.567,22	2.175.183,03	2.222.700,40	3.923.191,12	2.777.624,89	-36.085,22	4.287.210,54	- 15.502,19	22.287.221,58	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.324.561,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	410.681,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.913.880,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	22.287.221,58	44,65
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.953.495,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.605.820,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	24.258.145,72	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/mar/2021 as 15h e 34m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:D6FC555D

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.354.967,61	2.342.347,78	2.342.066,81	4.069.668,69	3.145.677,94	213.857,70	4.506.547,74	28.027,45	4.622.876,79	2.381.243,29	2.314.049,49	2.306.500,46	30.627.831,75	0,00
Pessoal Ativo	2.354.967,61	2.342.347,78	2.342.066,81	4.069.668,69	3.145.677,94	213.857,70	4.506.547,74	28.027,45	4.622.876,79	2.381.243,29	2.314.049,49	2.306.500,46	30.627.831,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.876.816,56	1.865.279,61	1.854.052,47	3.715.239,07	1.980.171,86	213.857,70	3.630.036,75	28.027,45	3.633.935,38	1.884.117,32	1.887.131,15	1.849.043,83	24.417.709,15	0,00
Obrigações Patronais	478.151,05	477.068,17	488.014,34	354.429,62	1.165.506,08	0,00	876.510,99	0,00	988.941,41	497.125,97	426.918,34	457.456,63	6.210.122,60	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	50.400,39	167.164,75	119.366,41	146.477,57	368.053,05	249.942,92	219.337,20	43.529,64	185.837,76	128.473,50	151.005,12	140.045,60	1.969.633,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	50.400,39	30.939,04	12.889,23	4.680,08	31.778,45	14.952,23	26.502,96	6.108,45	940,00	6.942,96	2.986,76	3.755,01	192.875,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	136.225,71	106.477,18	141.797,49	280.177,41	198.021,32	154.386,26	0,00	145.814,70	113.599,15	107.880,73	94.715,18	1.479.095,13	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	56.097,19	36.969,37	38.447,98	37.421,19	39.083,06	7.931,39	40.137,63	41.575,41	297.663,22	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	56.097,19	36.969,37	38.447,98	37.421,19	39.083,06	7.931,39	40.137,63	41.575,41	297.663,22	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.304.567,22	2.175.183,03	2.222.700,40	3.923.191,12	2.777.624,89	-36.085,22	4.287.210,54	-15.502,19	4.437.039,03	2.252.769,79	2.163.044,37	2.166.454,86	28.658.197,84	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													51.188.288,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)													210.681,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													50.977.607,37	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)													28.658.197,84	56,22
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													27.527.907,98	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													26.151.512,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													24.775.117,18	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/mar/2021 as 17h e 19m.														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:398379B2

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.354.967,61	2.342.347,78	2.342.066,81	4.069.668,69	3.145.677,94	213.857,70	4.506.547,74	28.027,45	4.622.876,79	2.381.243,29	2.314.049,49	2.306.500,46	30.627.831,75	0,00
Pessoal Ativo	2.354.967,61	2.342.347,78	2.342.066,81	4.069.668,69	3.145.677,94	213.857,70	4.506.547,74	28.027,45	4.622.876,79	2.381.243,29	2.314.049,49	2.306.500,46	30.627.831,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.876.816,56	1.865.279,61	1.854.052,47	3.715.239,07	1.980.171,86	213.857,70	3.630.036,75	28.027,45	3.633.935,38	1.884.117,32	1.887.131,15	1.849.043,83	24.417.709,15	0,00
Obrigações Patronais	478.151,05	477.068,17	488.014,34	354.429,62	1.165.506,08	0,00	876.510,99	0,00	988.941,41	497.125,97	426.918,34	457.456,63	6.210.122,60	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou decontratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (excetoelemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	50.400,39	167.164,75	119.366,41	146.477,57	368.053,05	249.942,92	219.337,20	43.529,64	185.837,76	128.473,50	151.005,12	140.045,60	1.969.633,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	50.400,39	30.939,04	12.889,23	4.680,08	31.778,45	14.952,23	26.502,96	6.108,45	940,00	6.942,96	2.986,76	3.755,01	192.875,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	136.225,71	106.477,18	141.797,49	280.177,41	198.021,32	154.386,26	0,00	145.814,70	113.599,15	107.880,73	94.715,18	1.479.095,13	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	56.097,19	36.969,37	38.447,98	37.421,19	39.083,06	7.931,39	40.137,63	41.575,41	297.663,22	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	56.097,19	36.969,37	38.447,98	37.421,19	39.083,06	7.931,39	40.137,63	41.575,41	297.663,22	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.304.567,22	2.175.183,03	2.222.700,40	3.923.191,12	2.777.624,89	-36.085,22	4.287.210,54	-15.502,19	4.437.039,03	2.252.769,79	2.163.044,37	2.166.454,86	28.658.197,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.188.288,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	210.681,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	50.977.607,37	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	28.658.197,84	56,22
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.527.907,98	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.151.512,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	24.775.117,18	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/mar/2021 as 17h e 19m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse		
campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:04A3EC6A

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO III

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.019 A 12/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.889.657,18	4.683.529,08	4.150.238,53	4.441.088,24	4.979.608,52	3.717.268,31	4.914.117,69	4.075.918,91	3.727.352,13	4.231.049,56	3.956.457,25	6.204.288,10	53.970.573,50	63.392.573,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	830.397,20	1.048.270,73	866.742,81	956.906,86	1.181.145,45	804.840,97	932.344,19	888.416,13	862.295,28	896.969,60	827.727,81	896.940,16	10.992.997,19	10.772.288,23
IPTU	30.971,46	32.376,36	42.332,76	93.960,53	267.711,11	69.443,56	81.190,36	86.863,90	74.394,62	66.886,31	31.059,69	30.987,47	908.178,13	916.900,00
ISS	598.755,47	794.252,36	646.542,86	649.485,61	556.132,19	564.712,26	638.250,91	614.509,05	601.567,50	616.964,52	617.233,40	641.155,85	7.539.561,98	8.043.200,00
ITBI	12.446,29	68.383,64	29.249,27	31.450,66	82.134,38	13.875,98	28.795,72	21.150,16	10.325,36	60.646,05	49.285,97	19.145,71	426.889,19	99.670,00
IRRF	112.523,79	69.062,08	86.693,67	78.037,73	85.176,31	88.377,20	87.341,55	85.287,70	85.280,68	85.391,08	82.344,35	162.401,58	1.107.917,72	1.073.158,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.700,19	84.196,29	61.924,25	103.972,33	189.991,46	68.431,97	96.765,65	80.605,32	90.727,12	67.081,64	47.804,40	43.249,55	1.010.450,17	639.360,00
Contribuições	133.120,53	144.360,37	148.150,61	168.148,17	213.017,33	97.790,63	142.349,17	140.615,84	208.006,81	59.261,61	68.127,32	39.435,18	1.562.383,57	3.522.959,21
Receita Patrimonial	11.884,02	11.554,48	10.131,10	34.511,77	69.189,86	9.896,91	38.162,82	9.383,81	33.442,63	9.545,95	5.699,96	11.512,12	254.915,43	919.261,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.372,36	11.054,48	9.631,10	26.720,14	36.986,36	9.396,91	37.281,72	8.619,01	32.597,37	9.045,95	5.199,96	7.696,37	205.601,73	439.261,00
Outras Receitas Patrimoniais	511,66	500,00	500,00	7.791,63	32.203,50	500,00	881,10	764,80	845,26	500,00	500,00	3.815,75	49.313,70	480.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.090,41	8.471,04	13.722,50	10.649,26	4.616,40	14.371,45	32.339,04	20.426,92	16.106,16	11.605,91	4.458,78	6.432,52	150.290,39	670.500,00
Transferências Correntes	3.907.165,02	3.470.872,46	3.111.491,51	3.270.872,18	3.511.639,48	2.788.528,35	3.766.842,47	3.017.076,21	2.607.501,25	3.253.666,49	3.050.443,38	5.249.968,12	41.006.066,92	47.507.565,07
Cota-Parte do FPM	1.482.697,02	1.628.653,90	1.219.443,37	1.189.701,24	1.526.774,21	1.202.636,69	1.644.601,17	1.200.446,72	1.068.574,61	983.761,71	1.335.105,42	2.276.134,32	16.758.530,38	17.419.300,00
Cota-Parte do ICMS	605.875,68	474.868,62	575.155,89	712.989,00	569.828,18	496.887,28	671.414,67	625.623,14	486.397,49	744.898,30	555.096,88	751.419,82	7.270.454,95	10.840.220,00
Cota-Parte do IPVA	615.545,60	225.807,25	229.406,90	90.824,03	62.041,09	54.285,68	63.656,93	46.759,81	41.515,13	53.528,04	40.737,38	53.880,42	1.577.988,26	1.874.000,00
Cota-Parte do ITR	1.572,12	1.495,15	1.575,32	2.024,29	781,19	1.784,29	583,00	400,89	6.087,95	37.243,89	2.195,57	3.403,69	59.147,35	119.400,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Transferências LC 61/1989	8.909,33	9.431,06	9.108,34	9.234,14	9.041,95	1.358,50	9.599,28	8.591,45	10.473,19	9.268,64	9.733,43	9.260,73	104.010,04	180.000,00
Transferências do FUNDEB	969.703,28	823.012,18	768.700,04	699.375,63	790.507,44	628.299,64	714.532,07	721.417,10	599.898,65	787.085,87	719.378,00	829.554,71	9.051.464,61	9.200.000,00
Outras Transferências Correntes	222.861,99	307.604,30	308.101,65	566.723,85	552.665,42	403.276,27	662.455,35	413.837,10	394.554,23	637.880,04	388.196,70	1.326.314,43	6.184.471,33	7.679.645,07
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.920,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	542.919,59	468.050,74	406.937,64	400.954,22	433.693,06	351.390,31	346.875,87	376.364,21	322.611,46	365.739,90	388.573,58	482.695,52	4.886.806,10	5.871.724,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	542.919,59	468.050,74	406.937,64	400.954,22	433.693,06	351.390,31	346.875,87	376.364,21	322.611,46	365.739,90	388.573,58	482.695,52	4.886.806,10	5.871.724,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	4.346.737,59	4.215.478,34	3.743.300,89	4.040.134,02	4.545.915,46	3.365.878,00	4.567.241,82	3.699.554,70	3.404.740,67	3.865.309,66	3.567.883,67	5.721.592,58	49.083.767,40	57.520.849,51
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mar/2021 as 09h e 30m.														

GIULLIANO HENRIQUE HENARES ALBANO
Secretário da Fazenda

MARIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:4A536FDB

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO III

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.019 A 12/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.889.657,18	4.683.529,08	4.150.238,53	4.441.088,24	4.979.608,52	3.717.268,31	4.914.117,69	4.075.918,91	3.727.352,13	4.231.049,56	3.956.457,25	6.204.288,10	53.970.573,50	63.392.573,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	830.397,20	1.048.270,73	866.742,81	956.906,86	1.181.145,45	804.840,97	932.344,19	888.416,13	862.295,28	896.969,60	827.727,81	896.940,16	10.992.997,19	10.772.288,23
IPTU	30.971,46	32.376,36	42.332,76	93.960,53	267.711,11	69.443,56	81.190,36	86.863,90	74.394,62	66.886,31	31.059,69	30.987,47	908.178,13	916.900,00
ISS	598.755,47	794.252,36	646.542,86	649.485,61	556.132,19	564.712,26	638.250,91	614.509,05	601.567,50	616.964,52	617.233,40	641.155,85	7.539.561,98	8.043.200,00
ITBI	12.446,29	68.383,64	29.249,27	31.450,66	82.134,38	13.875,98	28.795,72	21.150,16	10.325,36	60.646,05	49.285,97	19.145,71	426.889,19	99.670,00
IRRF	112.523,79	69.062,08	86.693,67	78.037,73	85.176,31	88.377,20	87.341,55	85.287,70	85.280,68	85.391,08	82.344,35	162.401,58	1.107.917,72	1.073.158,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.700,19	84.196,29	61.924,25	103.972,33	189.991,46	68.431,97	96.765,65	80.605,32	90.727,12	67.081,64	47.804,40	43.249,55	1.010.450,17	639.360,00
Contribuições	133.120,53	144.360,37	148.150,61	168.148,17	213.017,33	97.790,63	142.349,17	140.615,84	208.006,81	59.261,61	68.127,32	39.435,18	1.562.383,57	3.522.959,21
Receita Patrimonial	11.884,02	11.554,48	10.131,10	34.511,77	69.189,86	9.896,91	38.162,82	9.383,81	33.442,63	9.545,95	5.699,96	11.512,12	254.915,43	919.261,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.372,36	11.054,48	9.631,10	26.720,14	36.986,36	9.396,91	37.281,72	8.619,01	32.597,37	9.045,95	5.199,96	7.696,37	205.601,73	439.261,00
Outras Receitas Patrimoniais	511,66	500,00	500,00	7.791,63	32.203,50	500,00	881,10	764,80	845,26	500,00	500,00	3.815,75	49.313,70	480.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.090,41	8.471,04	13.722,50	10.649,26	4.616,40	14.371,45	32.339,04	20.426,92	16.106,16	11.605,91	4.458,78	6.432,52	150.290,39	670.500,00
Transferências Correntes	3.907.165,02	3.470.872,46	3.111.491,51	3.270.872,18	3.511.639,48	2.788.528,35	3.766.842,47	3.017.076,21	2.607.501,25	3.253.666,49	3.050.443,38	5.249.968,12	41.006.066,92	47.507.565,07
Cota-Parte do FPM	1.482.697,02	1.628.653,90	1.219.443,37	1.189.701,24	1.526.774,21	1.202.636,69	1.644.601,17	1.200.446,72	1.068.574,61	983.761,71	1.335.105,42	2.276.134,32	16.758.530,38	17.419.300,00
Cota-Parte do ICMS	605.875,68	474.868,62	575.155,89	712.989,00	569.828,18	496.887,28	671.414,67	625.623,14	486.397,49	744.898,30	555.096,88	751.419,82	7.270.454,95	10.840.220,00
Cota-Parte do IPVA	615.545,60	225.807,25	229.406,90	90.824,03	62.041,09	54.285,68	63.656,93	46.759,81	41.515,13	53.528,04	40.737,38	53.880,42	1.577.988,26	1.874.000,00
Cota-Parte do ITR	1.572,12	1.495,15	1.575,32	2.024,29	781,19	1.784,29	583,00	400,89	6.087,95	37.243,89	2.195,57	3.403,69	59.147,35	119.400,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Transferências LC 61/1989	8.909,33	9.431,06	9.108,34	9.234,14	9.041,95	1.358,50	9.599,28	8.591,45	10.473,19	9.268,64	9.733,43	9.260,73	104.010,04	180.000,00
Transferências do FUNDEB	969.703,28	823.012,18	768.700,04	699.375,63	790.507,44	628.299,64	714.532,07	721.417,10	599.898,65	787.085,87	719.378,00	829.554,71	9.051.464,61	9.200.000,00
Outras Transferências Correntes	222.861,99	307.604,30	308.101,65	566.723,85	552.665,42	403.276,27	662.455,35	413.837,10	394.554,23	637.880,04	388.196,70	1.326.314,43	6.184.471,33	7.679.645,07
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.920,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	542.919,59	468.050,74	406.937,64	400.954,22	433.693,06	351.390,31	346.875,87	376.364,21	322.611,46	365.739,90	388.573,58	482.695,52	4.886.806,10	5.871.724,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	542.919,59	468.050,74	406.937,64	400.954,22	433.693,06	351.390,31	346.875,87	376.364,21	322.611,46	365.739,90	388.573,58	482.695,52	4.886.806,10	5.871.724,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	4.346.737,59	4.215.478,34	3.743.300,89	4.040.134,02	4.545.915,46	3.365.878,00	4.567.241,82	3.699.554,70	3.404.740,67	3.865.309,66	3.567.883,67	5.721.592,58	49.083.767,40	57.520.849,51
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mar/2021 as 09h e 30m.														

GIULLIANO HENRIQUE HENARES ALBANO
Secretário da Fazenda

MARIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:30373EC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE PESSOAL 1º BIMESTRE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇÚ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	103.595,91	102.703,27	105.389,88	102.703,27	102.703,27	102.703,27	102.703,27	102.987,50	102.703,27	155.532,32	114.179,95	104.344,74	1.302.249,92	0,00
Pessoal Ativo	103.595,91	102.703,27	105.389,88	102.703,27	102.703,27	102.703,27	102.703,27	102.987,50	102.703,27	155.532,32	114.179,95	104.344,74	1.302.249,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	87.828,08	87.044,87	89.401,55	87.044,87	87.044,87	87.044,87	87.044,87	87.284,70	87.044,87	132.848,51	98.110,61	88.490,17	1.106.232,84	0,00
Obrigações Patronais	15.767,83	15.658,40	15.988,33	15.658,40	15.658,40	15.658,40	15.658,40	15.702,80	15.658,40	22.683,81	16.069,34	15.854,57	196.017,08	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	103.595,91	102.703,27	105.389,88	102.703,27	102.703,27	102.703,27	102.703,27	102.987,50	102.703,27	155.532,32	114.179,95	104.344,74	1.302.249,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.478.466,95	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16 da CF) (VI)	1.500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV- V - VI)	41.378.466,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) =(III a + III b)	1.302.249,92	3,15%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.482.708,02	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.358.572,62	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.234.437,22	5,4%

DIVO MALACARNE

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:C95F0CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 005/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
Edital nº 005/2021

O Prefeito de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 4320/2021, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

1º - O Gabarito Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde														
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
A	D	C	B	E	E	B	D	C	A	B	C	A	D	E
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	E	B	C	D	D	B	E	A	C	A	D	E	B	C

Téc. em Enfermagem														
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
B	E	A	D	C	A	C	B	D	E	B	C	A	D	E
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	E	B	C	D	D	B	E	A	C	A	D	E	B	C

Enfermeiro														
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
C	A	E	B	D	B	D	C	A	E	B	C	A	D	E
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	E	B	C	D	D	B	E	A	C	A	D	E	B	C

Psicólogo														
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
D	C	B	A	E	C	A	E	B	D	B	C	A	D	E
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	E	B	C	D	D	B	E	A	C	A	D	E	B	C

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito de Três Barras do Paraná - PR

MARLICE CRISTINA MARIANO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
Município de Três Barras do Paraná – PR

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:695099F7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 005/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
Edital nº 005/2021
O Prefeito de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 4320/2021, RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO:
1º - O Gabarito Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde														
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
A	D	C	B	E	E	B	D	C	A	B	C	A	D	E
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	E	B	C	D	D	B	E	A	C	A	D	E	B	C

Téc. em Enfermagem														
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
B	E	A	D	C	A	C	B	D	E	B	C	A	D	E
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	E	B	C	D	D	B	E	A	C	A	D	E	B	C

Enfermeiro														
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
C	A	E	B	D	B	D	C	A	E	B	C	A	D	E
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	E	B	C	D	D	B	E	A	C	A	D	E	B	C

Psicólogo														
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
D	C	B	A	E	C	A	E	B	D	B	C	A	D	E
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	E	B	C	D	D	B	E	A	C	A	D	E	B	C

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito de Três Barras do Paraná - PR

MARLICE CRISTINA MARIANO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
Município de Três Barras do Paraná - PR

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:08620DD7